DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 28 de dezembro de 1973 — ANO VI - Nº 198

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2469 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1973.

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 86.989,00 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item II da Lei nº 5 865, de 12 de dezembro de 1 972, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 041 136/73,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr$86.989,00 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros 22.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 64.989,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias da própria Secretaria de Serviços Públicos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - Material de Consumo 20.000,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores 9946,00
3.1.4.0 Encargos Diversos 49.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas 8.043,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão a Atividade SSP/2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos, Programa 01 - Administração, Subprograma 01 - Administração e serão deduzidos, na proporção abaixo mencionada, da seguinte Atividade e Projeto:

Programa 01 - Administração
Subprograma 01 - Administração
SSP/2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos 78.946,00
Programa 16 - Transporte
Subprograma 04 - Rodoviário
SSP/1.053 - Construção de Abrigos para Passageiros 8.043,00

Art. 4º - Os valores de que trata este Decreto integrarão o Plano Trimestral de Aplicação, relativo ao 4º trimestre do ano em curso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de Dezembro de 1973.
85º da República e 14º de Brasília.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI
PAULO DA FONSECA VIANA

(Republicado no DISTRITO FEDERAL nº 189, de 13/12/73 (SUPLEMENTO) página 3, devido a lapso de revisão)

DECRETO Nº 2505 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova as Cotas Trimestrais Globais de Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973 e no artigo 47 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Programação Financeira de Desembolso para o exercício financeiro de 1974, na forma constante do Anexo deste Decreto, não poderá exceder a 1.229.388.039,00 (hum bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trinta e nove cruzeiros), salvo se o comportamento da receita o permitir.

Art. 2º - Os quantitativos trimestrais para as despesas a programar, serão estabelecidos mediante Ato publicado no "Distrito Federal", observado o disposto nos itens seguintes:

I - Quanto aos Recursos Vinculados:

a) - Pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER-DF, face ao que dispõe o artigo 27 do Decreto "N" nº 464, de 10 de dezembro de 1965, Cr$ 13.353.000,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta e três mil cruzeiros), relativos à Cota Parte do Imposto Unico Sobre Combustíveis e Lubrificantes.

b) - pela Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, face ao disposto no artigo 25 do Decreto nº 68.419, de 25 de março de 1971, Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), relativos à Cota-Parte do Imposto Unico Sobre Energia Elétrica.

Parágrafo 1º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER—DF e a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB comunicarão a Secretaria de Finanças o recebimento de cada parcela das Cotas-Parte referidas nas Letras "a" e "b" do item I deste artigo.

Parágrafo 2º - Quando do recebimento de cada parcela da Cota-Parte do Imposto Unico Sobre Energia Elétrica de Brasília CEB deverá proceder a escrituração de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 25, do Decreto nº 68.419, de 25 de março de 1971.

II - Quanto aos Recursos da Administração Indireta e das Fundações, pelos respectivos órgãos, os valores constantes do Anexo "Consolidação da Receita" integrante da Lei nº 5.978 de 12 de dezembro de 1973.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, em 28 de dezembro de 1973.
85º da República e 14º de Brasília.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
ANTONIO FRAGOMENI
JOIRO GOMES DA SILVA

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2505 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1974

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Programação Financeira de Desembolso
- Exercício de 1974 -

COTA/DESPESA / TRIMESTRE	I	II	III	IV	TOTAL
PROGRAMADA					
Recursos do Tesouro	259.196.000	293.520.000	297.804.000	186.365.600	1.036.885.600
A PROGRAMAR *					
Recursos Vinculados	-	-	-	-	18.353.000
Recursos da Administração Indireta e das Fundações	-	-	-	-	174.149.439
TOTAL GERAL	259.196.000	293.520.000	297.804.000	186.365.600	1.229.388.039

* Art. 2º - Itens I/II

DECRETO No. 2.506 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Institui a Comissão Organizadora das Festividades de inauguração do Autódromo de Brasília.

O Govanador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei no. 3. 751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica instituida a Comissão Organizadora das Festividades de inauguração do Autódromo de Brasília, do "Conjunto Esportivo Presidente Médici", sob a presidência do Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, Secretário de Administração do Distrito Federal, e constituída dos seguintes membros: Doutor CLAÚDIO ROBERTO DINIZ STARLING, Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; Coronel PAULO ANTUNES DE SOUZA, Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER: Major JUARES SÁ, Diretor da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, da Secretaria de Segurança Pública; Professor JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA, Diretor da Administração das Unidades Desportivas - AUD: Doutor ROBERTO VELLOSO, Diretor do Departamnto de Turismo -DETUR: Doutor PEDRO CARAMZUQUIM e Doutor HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER, Assessores da Secretaria de Administração.

Art. 2o. - À Comissão a que se refere este Decreto fica atribuida competência para planejar, organizar, contratar e executar todas as tarefas necessárias à realização das festividades relativas à inauguração do Autódromo.

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973
85º da República e 14º de Brasília.
HELIO PRATES DA SILVEIRA

DECRETO No. 2507 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" no. 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 079433/73,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a mudança de destinação de lote 4/4 do SCE-Sul, conforme Planta PR 5/1, de Área Pública de Recreação para área de Hotel de Turismo.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973.
85o. da República e 14o. de Brasília.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

DECRETO No. 2508 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

Acrescenta parágrafos aos artigos 55 e 86 do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo de no. 1.850, de 17 de novembro de 1971, que estabelece normas relativas a licitações para a compra e alienação de material e contratação de obras ou serviços; regulamenta a aplicação de penalidade, dispõe sobre o Registro Central de Fornecedores do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA

Art. 1o. - O artigo 55, do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo de no. 1.850, de 17 de novembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 - As comissões de licitação julgarão as Concorrências, Tomadas de Preço e Convites, de acordo com a legislação em vigor, levando em conta, no interesse do serviço público, as condições de qualidade, rendimento, preços, condições de pagamento, prazos e outras pertinentes, estabelecidas no edital".

§ 1o. - Será obrigatória a justificativa escrita, devidamente fundamentada, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço.

§ 2o. - Para fins de aferição do preço, deduzir-se-á o valor do ICM e/ou ISS a serem recolhidos aos cofres do Distrito Federal, até o limite máximo de 10% (dez por cento)".

Art. 2o. O artigo 86, do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1.971, ratificado pelo de nº 1.850, de 17 de novembro de 1.971, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único As entidades citadas neste artigo incorporarão às suas normas o estabelecido no § 2º do artgo 55".

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, em 28 de dezembro de 1973.
85º da República e 14º de Brasília.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ANTONIO FRAGOMENI

DECRETO Nº. 2509 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre o lançamento e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 1974 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano in-

cidente sobre os imóveis situados no Distrito Federal reger-se-á no exercício de 1974, pelo presente Decreto, respeitadas as disposições do Decreto-Lei nº. 82/66, Sistema Tributário do Distrito Federal e Lei nº. 5.172/66, Código Tributário Nacional.

Art. 2º. - A tabela que fixa os valores venais dos imóveis situados no Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 1974, será aprovada por ato do Secretário de Finanças.

Parágrafo 1º. - Para os imóveis edificados, o Secretário de Finanças poderá conceder incentivos fiscais, representados por redução na base de cálculo.

Parágrafo 2º - A critério da Secretaria de Finanças, poderão ser fixadas quotas máximas para pagamento do imposto, quanto aos prédios exclusivamente residenciais, ocupados pelo proprietário e localizados nos setores de habilitações populares das Cidades Satélites, desde que os proprietários façam prova de que são ocupantes do imóvel, através de Declaração de Residência, que deverá ser protocolizada até o dia 28 de fevereiro de 1974.

Art 3º - O imposto a que se refere este Decreto tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, situado na zona urbana do Distrito Federal.

Parágrafo único - Constitui zona urbana do Distrito Federal, para os efeitos deste Decreto:

I- a área urbanizada de Brasília e das Cidades Satélites;

II - as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, segundo o planejamento do Distrito Federal.

Art. 4º - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o titular do domínio pleno ou útil, o justo possuidor, o titular do direito de usufruto ou uso, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título de imóvel, ainda que pertencente à União, aos Estados, aos Municípios, ao Distrito Federal ou a qualquer pessoa isenta do imposto ou a ele imune.

Art 5º - O imposto será calculado sobre o valor do imóvel constante das tabelas referidas ao artigo 2º, à razão das seguintes alíquotas:

I - 3% (três por cento) sobre o valor venal do terreno não edificado;

II- 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel, quanto aos terrenos edificados;

III - 3% (três por cento) quanto aos terrenos com edificações em construção, demolição, condenadas ou em ruínas, quando nesses se constatarem dependências, suscetíveis de utilização ou locação, calculado sobre o valor do imóvel, computado apenas o valor dessas dependências e do terreno, desde que não estejam munidos de Carta de "Habite-se",

IV - 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento), quanto aos prédios exclusivamente residenciais ocupados pelo proprietário, promitente comprador, ceccionário da promessa, ou por quem tenha sobre o imóvel direito real de usufruto, uso de habilitação.

Parágrafo 1º - Aplica-se a alíquota prevista no inciso IV, aos imóveis exclusivamente residenciais, edificados, desde que os proprietários façam prova de que são ocupantes do imóvel, através de Declaração de Residência, que deverá ser protocolizada até o dia 28 de fevereiro de 1974.

Parágrafo 2º - Será dispensada a apresentação de Declaração de Residência de que trata o Parágrafo Anterior e o parágrafo 2º., aos proprietários que fizeram prova de ocupação do imóvel para fins residenciais com vista ao lançamento do imposto no exercício de 1973.

Parágrafo 3º - Os proprietários de imóveis, objeto de locação no curso do exercício de 1973, ficam obrigados a comunicar o fato à Divisão de Tributos Imobiliários até o dia 28 de fevereiro de 1974.

Parágrafo 4º- As administradoras de Imóveis, Imobiliarias e Pessoas Jurídicas, que tenham como atividade a administração de imóveis, ficam obrigadas a encaminharem à Divisão de Tributos Imobiliários, até o dia 28 de fevereiro de 1974, relação dos imóveis residenciais locados.

Art. 6º - O lançamento será feito de acordo com os elementos cadastrais computados até o dia 02 de janeiro de 1974.

Art. 7º - Não serão objeto de lançamento neste exercício, como também nos exercícios anteriores os imóveis localizados nos seguintes setores;

I - Ceilândia

II - Brazlândia

III - Vilas Buritis e Vicentina

Art . 8º - As isenções previstas no artigo 18, do Decreto-lei nº 82/66 e Lei nº 5.755/71, serão reconhecidas anualmente pela Secretaria de Finanças, a pedido dos beneficiários.

Parágrafo 1º - As renovações do benefício de que trata este artigo, serão efetivadas de acordo com as normas a serem baixadas pelo Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Parágrafo 2º - As isenções de que trata este artigo deverão ser requeridas ou renovadas até o dia 28 de fevereiro de 1974.

Art. 9º - Os avisos recibos de pagamento do imposto deverão ser retirados pelos contribuintes no Serviço de Lançamento, da Divisão de Tributos Imobiliários, ou nas coletorias das Administrações Regionais e da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, conforme o caso, a partir do dia 03 de junho de 1974.

Parágrafo 1º - A falta de retirada do aviso recibo não implica em desconhecimento do débito por parte do contribuinte e nem em protelação dos prazos assinalados neste Decreto.

Parágrafo 2º - O Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, poderá, independente das disposições deste artigo, estabelecer normas visando a disciplinar o recebimento das declarações e a entrega dos avisos recibos.

Art. 10 - Ficam concedidos os seguintes incentivos fiscais, representados pela redução do valor venal dos imóveis, na forma abaixo:

I - 50% (cinquenta por cento) com relação aos terrenos edificados ou não, localizados nas Cidades Satélites e destinados exclusivamente a fins residenciais;

II - 75% (setenta e cinco por cento) com relação aos imóveis de propriedade de Associações e Clubes, com finalidades desportorecreativas, com benfeitorias e normal funcionamento, excluídos os demais incentivos.

Parágrafo único - Somente farão jus à redução prevista no inciso II, deste artigo, as Associações e Clubes que não registrarem débitos fiscais e que fizerem prova das exigências alí contidas, mediante declaração que deverá ser protocolizada até o dia 28 de fevereiro de 1974.

Art. 11- O imposto poderá ser pago de uma só vez ou parceladamente, entre os dias 03 de junho a 05 de novembro de 1974, obedecendo os critérios a calendário abaixo:

Parágrafo 1º - Se o imposto for inferior a Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) deverá ser pago de uma só vez, até o dia 05 de agosto de 1974.

Parágrafo 2º - Se o imposto for superior a esta quantia é permitido o pagamento parcelado, em até 04)quatro) vezes, nunca de valores inferiores a Cr$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) vencendo-se a primeira parcela em 05 de agosto de 1974.

Parágrafo 3º - As parcelas serão iguais e sucessivas, exceto a primeira que deverá incorporar o resto da divisão.

Parágrafo 4º - Para o contribuinte que pagar o imposto de uma só vez, até o dia 05 de julho de 1974, inclusive, ser-lhe-á dado o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto lançado.

Parágrafo 5º - A partir do dia 03 de junho de 1974, só serão expedidas certidões negativas de tributos imobiliários requeridas para os efeitos do art. 179, do Decreto-Lei nº 82/66, quando tiver quitado o Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 1974, considerando-se vencidos todos os prazos.

Art. 12- Após o último dia fixado no aviso recibo, para pagamento, o imposto será acrescido das seguintes penalidades, previstas nos artigos 189, I e 199, ambos do Decreto-Lei nº 82/66, e no parágrafo 1º do artigo 161, da Lei nº 5.172/66:

I - multa de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar nos nos (trinta) dias subsequentes ao término do prazo fixado;

II - multa de 10% (dez por cento) depois de 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias;

III- multa de 20% (vinte por cento) depois de 60 (sesenta dias;

IV - mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês;

V - correção monetária, segundo os coeficientes aplicáveis pelas repartições fiscais da União.

Art. 13 - A inexatidão da declaração de que trata o parágrafo 1º do art. 5º ou a omissão à exigência dos parágrafos 3º e 4º do mesmo artigo, sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de dois salários mínimos vigentes no Distrito Federal à época da constatação da infração.

Art. 14- O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar até o dia 05 de agosto de 1974.

Parágrafo 1º - A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição dirigida ao Diretor da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, facultada a juntada de documentos.

Parágrafo 2º - A reclamação contra o lançamento não terá efeito suspensivo na cobrança do imposto.

Parágrafo 3º - Da decisão de primeira instância desfavorável ao contribuinte, cabe recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais do Governo do Distrito Federal, nos termos do disposto na Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1972.

Art. 15 - As certidões negativas de tributos imobiliários expedidas terão validade até o dia anterior ao início da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício imediatamente posterior ao consignado como quitado.

Art. 16 - O imposto indevidamente pago poderá ser restituído em moeda corrente, a critério da Secretaria de Finanças.

Art. 17. A Secretaria de Finanças baixará instruções visando à execução do disposto neste Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, em 28 de dezembro de 1973.

85º da República e 14º de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
ANTONIO FRAGOMENI

DECRETO No. 2510 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" no. 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 916-459/71,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aprovada a Planta SQS-PR-411/1, da Superquadra Sul 106.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973.

85o. da República e 14o. de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

DECRETO No. 2.511 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" no. 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 916050/72,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aprovada a planta PMU - PR-4/1

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973

85o. da República e 14o. de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

DECRETO No. 2.512 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" no. 417, de 02 junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 916.265/72,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a planta SCLN-PR-34/1 que modifica a SCL--PR-2/3.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973

85o. da República e 14º de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA

DECRETO No. 2513 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 306051/72,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aprovada a Planta PTP - PR-10/1, que complementa a Planta Geral PR-1/1.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973

85o. da República e 14o. de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

DECRETO Nº 2486 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ítem II, do artigo 20, da Lei 3.751, de 13 de junho de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº. 916858/72,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta SGA—PR—164/1, do Setor de Grandes Áreas Sul - 694, Lote 26.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de dezembro de 1973

85º da República e 14º de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

DECRETO Nº 2490 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova as plantas dos Setores que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo número 153812/73,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as plantas CSB—PR—33/1, CSS—PR—88/1, CSG—PR—166/1, CST—355/1, NB—PR—33/1 e PMU—PR—6/1, áreas de localização de Heliportos nas Cidades Satélites de Brazlândia, Sobradinho, Gama, Taguatinga, Núcleo Bandeirante e Praça Municipal - Eixo Monumental de Brasília.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de dezembro de 1973

85º da República e 14º de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

DECRETO Nº. 2.501 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

Altera o Orçamento da Companhia de Agua e Esgotos de Brasília - CAESB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei no. 4 320 de 17 de março de 1964, combinado com o item I, art. 2º do Decreto 2 176, de 29 de dezembro de 1972 e o que consta o Processo no. 07604973.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Companhia de Agua e Esgotos de Brasília - CAESB.

Art. 2º. - Este Eecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973.

85º. da República e 14º. de

HELIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA
CELSO PATRICIO DE AQUINO FILHO
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.501 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - C A E S B

R E C E I T A CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		D E S P E S A PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 14 - Saúde e Saneamento SUBPROGRAMA 01 - Administração	
		CAESB/101 - Obras Civis da CAESB	700.000,00
		CAESB/102 - Amortização de Financiamento Interno	4.529.000,00
1.3.0.0 - Receita Industrial	24.497.800,00	CAESB/105 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresa em funcionamento	9.000,00
		CAESB/201 - Manutenção das Atividades da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB	22.573.000,00
		SUBPROGRAMA 02 - Estudos e Pesquisas	
		CAESB/103 - Laboratório de Contrôle da Poluição	660.000,00
		SUBPROGRAMA 09 - Abastecimento d'água	
1.6.0.0 - RECEITAS DIVERSAS	4.175.000,00	CAESB/1.048 - Distribuição de Água para o Plano Piloto, Cidades Satélites e Novos Núcleos Habitacionais	10.636.000,00
		CAESB/1.049 - Sistema Rio Descoberto	24.038.000,00
		CAESB/104 - Terrenos - Desapropriação	100.000,00
2.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL		SUBPROGRAMA 10 - Sistema de Esgotos	
2.1.0.0 - Operações de Crédito e Financiamento		CAESB/1.079 - Expansão da Rede de Esgotos Sanitários	6.330.000,00
B N H	15.000.000,00		
2.4.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
B D F	24.668.000,00		
2.5.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.223.800,00		
T O T A L	69.564.000,00	T O T A L	69.564.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.501 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - C A E S B

D I S C R I M I N A Ç Ã O		ORIGEM DOS RECURSOS			
		B D F	PRÓPRIOS	B N H	T O T A L
201	Manutenção das Atividades da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB		22.573.000,00		22.573.000,00
101	Obras Civis da CAESB		700.000,00		700.000,00
102	Amortização de Financiamento Interno		4.529.000,00		4.529.000,00
103	Laboratório de Controle da Poluição		660.000,00		660.000,00
104	Terrenos - Desapropriação		100.000,00		100.000,00
105	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento		9.000,00		9.000,00
1 048	Distribuição d'água para o Plano Piloto, Cidades Satélites e Novos Núcleos Habitacionais	9.300.000,00	1.336.000,00		10.636.000,00
1 049	Sistema Rio Descoberto	9.038.000,00		15.000.000,00	24.038.000,00
1 079	Expansão da Rede de Esgotos Sanitários	6.330.000,00			6.330.000,00
T O T A I S		24.668.000,00	29.896.000,00	15.000.000,00	69.564.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.501 DE 28 DE dezembro DE 1 973

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS															TOTAIS
	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.4.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.1.0	4.2.3.0	4.3.1.0	
201 - Manutenção das Atividades da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB	7.860.000	1.900.000	6.311.000	60.000	664.000	360.000	2.696.000	1.876.000	56.000		496.000	96.000				2.873.000
101 - Obras Civis da CAESB										700.000						700.000
102 - Amortização de Financiamento Interno															4.529.000	4.529.000
103 - Laboratório de Controle da Poluição										680.000						680.000
104 - Terrenos - Desapropriação													100.000			100.000
105 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento														9.000		9.000
1048- Distribuição d'Água para Plano Piloto, Cidades Satélites e Novos Núcleos Habitacionais										10.635.000						10.635.000
1049- Sistema Rio Descoberto										24.038.000						24.038.000
1079- Expansão da Rede de Esgotos Sanitários										6.330.000						6.330.000
TOTAIS	7.860.000	1.900.000	6.311.000	60.000	664.000	360.000	2.696.000	1.876.000	56.000	42.383.000	496.000	96.000	100.000	9.000	4.529.000	69.854.000

DECRETO Nº. 2.502 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

Altera o Orçamento da Fundação Hospitalar do Distrtito Federal - FHDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o item I, art. 2º. do Decreto nº. 2176, de 29 de dezembro de 1972 e o que consta no Processo nº. 079.203/73,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973.

85º. da República e 14º. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA
CELSO PATRICIO DE AQUINO FILHO
ÁLVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.502 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS / FONTES		PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADES - PROJETOS	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 14 - SAÚDE E SANEAMENTO	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	43.800.000	SUBPROGRAMA 01 - Administração	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		FHDF/1.109 - Construção do Parque de Manutenção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal	1.700.000
Contribuições do Governo do Distrito Federal	92.377.000	SUBPROGRAMA 04 - Assistência Médico-Sanitária Geral	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	39.000.000	FHDF/1.01 - Construção e Instalação de Postos de Saúde	812.800
		SUBPROGRAMA 05 - Assistência Hospitalar Geral	
		FHDF/2.038 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares	147.377.000
		FHDF/1.045 - Ampliação e Reaparelhamento das Unidades Hospitalares e Serviços Auxiliares	14.938.800
		FHDF/1.117 - Conclusão do Hospital Distrital de Taguatinga	18.847.200
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		FHDF/1.118 - Construção do Hospital de Planaltina	7.230.670
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		FHDF/1H120 - Construção do Pronto Socorro do 1º HDB	26.000.000
		FHDF/1.02 - Construção do 3º HDB	1.248.000
2.4.2.00 - Auxílios do Governo do Distrito Federal	44.809.870	FHDF/1.03 - Conclusão do Hospital de Brazlândia	808.600
		SUBPROGRAMA 06 - Assistência Especializada	
		FHDF/1.073 - Construção do Hospital de Psiquiatria	1.000.000
TOTAL	219.386.670	TOTAL	219.386.670

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.502 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

PROJETOS E ATIVIDADES — DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	G D F	PRÓPRIOS	
FHDF - 1.109 Construção do Parque de Manutenção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal	1.700.000		1.700.000
FHDF - 1.01 Construção e Instalação de Postos de Saúde		812.600	812.600
FHDF - 2.038 Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares	92.377.000	55.000.000	147.377.000
FHDF - 1.045 Ampliação e Reequipamento das Unidades Hospitalares e Serviços Auxiliares	4.647.000	10.318.600	14.965.600
FHDF - 1.117 Conclusão do Hospital Distrital de Taguatinga	5.732.000	12.815.200	18.547.200
FHDF - 1.118 Construção do Hospital de Planaltina	5.430.670	1.800.000	7.230.670
FHDF -1N120 Construção do Pronto Socorro do 1º HDB	26.000.000		26.000.000
FHDF - 1.02 Construção do 3º HDB		1.245.000	1.245.000
FHDF - 1.03 Conclusão do Hospital de Brazlândia		808.600	808.600
FHDF - 1.073 Construção do Hospital de Paiquiatria	1.000.000		1.000.000
TOTAIS	136.886.670	82.800.000	219.386.670

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.502 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 973.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS										TOTAL
	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
FHDF-1.109 Construção do Parque de Manutenção da Fundação Hospitalar do D.F.								1.700.000			1.700.000
FHDF-1.01 Construção e Instalação de Postos de Saúde								300.000	286.900	225.700	812.600
FHDF-2.038 Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares	86.916.000	30.000.000	8.100.000	820.000	530.000	12.000.000	4.011.000				147.377.000
FHDF-1.045 Ampliação e Reequipamento das Unidades Hospitalares e Serviços Auxiliares								9.504.900	3.627.000	1.833.700	14.965.600
FHDF-1.117 Conclusão do Hospital Distrital de Taguatinga								5.732.000	7.457.300	5.357.900	18.547.200
FHDF-1.118 Construção do Hospital de Planaltina								5.430.670	1.080.000	720.000	7.230.670
FHDF-1N120 Construção do Pronto Socorro do 1º HDB								26.000.000			26.000.000
FHDF-1.02 Construção do 3º HDB								1.245.000			1.245.000
FHDF-1.03 Conclusão do Hospital de Brazlândia								130.000	180.100	198.500	808.600
FHDF-1.073 Construção do Hospital de Paiquiatria								1.000.000			1.000.000
TOTAIS	86.916.000	30.000.000	8.100.000	820.000	530.000	17.000.000	4.011.000	51.042.570	12.631.300	8.336.800	219.386.670

DECRETO Nº 2. 503 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

Altera o Orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal FEDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei, nº 4 320, de 17 de março de 1 964, combinado com o item I art. 2º do Decreto nº 2 176, de 29 de dezembro de 1 972 e o que consta do Processo nº 073.976/73,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973.

85º da República e 14º de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

JOIRO GOMES DA SILVA

CELSO PATRÍCIO DE AQUINO FILHO

Júlio de castilho Cachapuz de Medeiros

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2. 503 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIAS ECONÔMICAS / FONTES		PROGRAMA – SUBPROGRAMA – ATIVIDADE – PROJETO	
1.0.0.00 – RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 09 – EDUCAÇÃO	
1.4.0.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		SUBPROGRAMA 04 – Ensino Fundamental	
Contribuições do Governo do Distrito Federal	144.468.800,00	FEDF/2.032 – Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal	180.618.961,81
1.5.0.00 – Receitas Diversas	230.000,00		
		PROGRAMA 09 – Educação	
2.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL		SUBPROGRAMA 01 – Administração	
		FEDF/1.103 – Encargos Especiais com Educação e Cultura	5.800.000,00
2.4.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
Governo do Distrito Federal	11.209.800,00		
Superavit Financeiro ..... (1 972)	810.961,81		
T O T A L	186.418.961,81	T O T A L	186.418.961,81

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2. 503 DE 28 DE dezembro DE 1973.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

D E N O M I N A Ç Ã O	ORIGEM DOS RECURSOS		T O T A L
	PRÓPRIOS	G D F	
FEDF/2.032 – Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal	740.961,81	149.878.000,00	180.618.961,81
FEDF/1.103 – Encargos Especiais com Educação e Cultura	-	5.800.000,00	5.800.000,00
T O T A I S	740.961,81	186.678.000,00	186.418.961,81

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.503 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS									TOTAL
	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
FEDF/2.032 – Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal.....	119.500 000,00	2.578.382,19	3.886.869,91	963.227,00	267.500,00	14.834.000,00	740.961,81	2.486.000,00	2.963.000,00	180.618.961,91
FEDF/1.103 – Encargos Especiais com Educação e Cultura	-	-	38.500,00	-	-	-	2.980.000,00	-	2.811.500,00	5.800.000,00
TOTAIS	119.500.000,00	2.578.382,19	3.925.369,91	963.227,00	267.500,00	14.834.000,00	3.680.961,81	2.486.000,00	5.774.500,00	186.418.961,91

DECRETO Nº 2487 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ítem II, do Artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 916331/72,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta SAI—N PR—102/1, do Setor de Áreas Isoladas - Norte.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de dezembro de 1973

85º da República e 14º de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

DECRETO Nº 2488 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ítem II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 850084/72,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta CSS—PR—86/1, da Cidade Satélite de Sobradinho - Acréscimo do Conjunto H na Quadra 13.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de dezembro de 1973

85ª da República e 14º de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

DECRETO Nº 2489 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ítem II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 916236/72,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovada a Planta SIA—PR—17/2, de área no Setor de Indústria e Abastecimento.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de dezembro de 1973

85º da República e 14º de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

DECRETO Nº 2504 DE 28 DE dezembro DE 1973

Aprova, para o exercício de 1 974, as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, a Codificação e Interpretação da Despesa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1 960,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas:

I - as Normas para Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 1 974 (Anexo I);

II - a Codificação e Interpretação da Despesa Orçamentária (Anexo II).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 974, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1 973.
85º da República e 14º de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

JULIO GOMES DA SILVA

CID FERREIRA LOPES FILHO

ANTONIO FRAGOMENI

JOLIO DE CASTILHOS CARVALHO DE MEDEIROS

ALVARO JOSÉ DE PINHO LIMA

OTOMAR LOPES CARDOSO

OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

PAULO DA FONSECA VIANA

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO Nº 2504 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 973

A N E X O I

NORMAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO EXERCÍCIO DE 1 974

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A execução do Orçamento para o Exercício de 1 974 será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o disposto nas presentes Normas.

CAPÍTULO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º - À Secretaria de Finanças, com base na estimativa mensal da arrecadação da receita e nas periódicas atualizações das previsões, cabe, mediante o estabelecimento de Cotas Trimestrais Globais de Despesa, elaborar a programação Financeira do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A Programação Financeira será periodicamente revista, de modo a manter-se atualizada, e se fundamentará no Orçamento Anual, nos créditos adicionais, restos a pagar, operações de crédito e nas alterações de conjuntura que afetem a receita ou a despesa.

Art. 3º - A Programação Financeira relativa aos desembolsos será fixada em Cotas Trimestrais Globais de Despesa, por Decreto do Governador, e atenderá aos seguintes objetivos:

I - assegurar, às Unidades Orçamentárias, o seme de recursos necessários e suficientes à melhor execução de seus programas de trabalho; e

II - manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - Compete à Secretaria de Finanças propor ao Governador a aprovação inicial das Cotas Trimestrais Globais de Despesa e as alterações que, na forma do parágrafo único, do artigo 2º, se fizerem necessárias.

Art. 5º - Obedecidos os critérios da Programação Anual de Trabalho, referidos no artigo 8º, cada Unidade Orçamentária enviará à Secretaria de Finanças o Cronograma de Desembolso, até 31 de janeiro de 1 974, elaborado segundo o modelo nº 3.

Art. 6º - O Cronograma de Desembolso, elaborado pela Unidade Orçamentária, poderá ser alterado ouvidas as Secretarias do Governo e de Finanças.

Art. 7º - O pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar será programado pela Secretaria de Finanças, observados, para as despesas relativas a fornecimento de material e prestação de serviço, os prazos dos compromissos assumidos e, para as despesas relativas a execução de obras, os prazos dos cronogramas físico-financeiro.

Parágrafo Único - Os Órgãos da Administração Direta que recebem suprimentos e os Órgãos da Administração Indireta que tenham recursos diferidos, enviarão,ao Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, os cronogramas de acordo com o disposto neste artigo, até 30 dias após a publicação das presentes Normas.

CAPÍTULO III

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Art. 8º - Observado o limite de despesa fixado no Orçamento, as Unidades Orçamentárias proporão ao Governador, até 15 de janeiro de 1 974, por intermédio da Secretaria do Governo, a Programação Anual de Trabalho, modelo nº 2, no qual deverão ser observados os seguintes destaques:

I - Para as Atividades:

a) - Pessoal: previsão da despesa com base nos gastos efetivos verificados no segundo semestre de 1 973;

b) - Outros Custeios: em valor trimestral aproximado a 25% das dotações, a menos que outra disposição seja necessária ao melhor cumprimento do Programa de Trabalho;

c) - Despesas de Capital: deverá contemplar o desembolso ideal ao cumprimento do Programa de Trabalho.

II - Para os Projetos, observar-se-á o cronograma da respectiva implantação, conforme modelo nº 1.

Art. 9º - A compatiblização entre a proposta da Programação Anual de Trabalho e as Cotas Trimestrais Globais, será examinada pela Secretaria do Governo, através da Coordenação do Sistema de Planejamento.

Parágrafo Único - Ocorrendo incompatibilidade, o Governador, em despacho com o Secretário do Governo, decidirá sobre os Projetos e/ou Atividades que deverão ser objeto de alteração.

Art. 10 - O Governador baixará atos aprovando a Programação Anual de Trabalho e o Cronograma de Implantação de Projetos.

Parágrafo Único - Os valores trimestrais, consignados na Programação Anual de Trabalho, constituirão os limites de recursos que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a utilizar para desembolso no período.

Art. 11 - As Unidades Orçamentárias deverão comunicar, à Secretaria do Governo, até o dia 15 (quinze) do último mes do trimestre a vencer, as parcelas de desembolso que deverão ser diferidas.

Parágrafo Único - A diferença apurada entre o valor consignado e o desembolso efetivo, verificado após a execução de Projetos, constituirá saldo reprogramável, cuja aplicação dependerá de autorização prévia do Governador.

Art. 12 - Os projetos a cargo da Administração Indireta e das Fundações, financiados, parcial ou totalmente, pelo Distrito Federal, deverão constar dos modelos nºs. 1 e 2, a serem apresentados pelas Unidades a que se vinculam, indicados os recursos próprios e os provenientes de transferências.

Art. 13 - Aprovada a Programação Anual de Trabalho, os dirigentes das Unidades Orçamentárias destacarão, por ato próprio, aos órgãos centralizadores da movimentação de dotações, as parcelas trimestrais para atendimento dos compromissos da Unidade, no período.

Parágrafo 1º - Poderão os dirigentes das Unidades Orçamentárias remanejar os valores destinados aos órgãos centralizadores da movimentação de dotações, desde que esse remanejamento, para "Outros Custeios", não implique em acréscimo, superior a 15%, do valor aprovado para o respectivo trimestre.

Parágrafo 2º - Deverá ser remetida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aos órgãos centralizadores da movimentação de dotações, às Coordenações dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e à Divisão de Liquidação, uma via do ato de que trata o presente artigo.

Art. 14 - Mediante proposta do titular da Unidade Orçamentária ou no interesse da ação executiva do Governo, as alterações da Programação Anual de Trabalho serão feitas, mediante ato do Secretário do Governo, após prévia autorização do Governador, ouvida a Secretaria de Finanças, quando implicar em aumento da Cota Trimestral Global.

Art. 15 - O empenho de despesa para atendimento de gasto, compulsório ou contratual, até que seja aprovada a Programação Anual de Trabalho, far-se-á obedecido o valor proposto pela Unidade.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 16 - São competentes para administrar créditos:

I - os dirigentes das Unidades Orçamentárias;

II - o Coordenador do Sistema do Pessoal,quanto às despesas de pessoal e as de transferências e contribuições de previdência e assistência social;

III - o Diretor do Departamento da Despesa, quanto às despesas de exercícios anteriores, juros e amortização da dívida pública; e

IV - o chefe do Gabinete Civil do Governador, quanto às despesas com publicações e divulgações.

Parágrafo 1º - Da competência para administrar créditos, observadas as disposições legais, decorrem as atribuições de:

I - autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho;

II - determinar a realização de licitação ou sua dispensa, quando for o caso; e

III - requisitar adiantamento.

Parágrafo 2º - A autoridade administradora de créditos não poderá autorizar despesas nem requisitar adiantamento em seu favor, salvo nos casos de vencimentos, vantagens e de despesas de viagem.

Art. 17 - Será centralizada a movimentação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos seguintes órgãos:

I - DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO:

3.1.1.1 - Pessoal Civil
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social
3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social

II - DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE

3.1.2.0 - Material de Consumo
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
4.1.4.0 - Material Permanente

III - DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO

3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.4.0 - Juros
4.3.1.0 - Amortização

Parágrafo Único - Ficam excetuados do disposto do *caput* deste artigo, as dotações consignadas à Secretaria de Segurança Pública, à Polícia Militar do Distrito Federal, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ao Departamento de Educação Física,Esportes e Recreação, ao Departamento de Turismo, à Administração das Unidades Desportivas de Brasília, ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e à Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

CAPÍTULO V

EMPENHO

Art. 18 - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho à conta de crédito próprio, nem exceder o limite dos créditos consignados a cada Projeto ou Atividade e do elemento de despesa.

Parágrafo Único - *Serão responsáveis pelas despesas efetivas*, com inobservância do disposto neste artigo, as autoridades que lhes derem causa:

I - nos casos de não emissão de Nota de Empenho e imputação a crédito *impróprio*, pelo seu total; e

II - no caso de excesso, sobre o valor do crédito, pelo que exceder.

Art. 19 - O Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, não aceitará nenhuma Nota de Empenho que não informe sobre a previsão do desembolso decorrente.

Parágrafo Único - O desembolso previsto não poderá ultrapassar os valores trimestrais fixados na Programação Anual de Trabalho ou por ato do titular da Unidade Orçamentária, na forma prevista no artigo 13 e seu parágrafo 1º, ressalvados os casos previstos no artigo 15.

Art. 20 - Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

Art. 21 - É permitido o empenho global das despesas contratuais e outras sujeitas a parcelamento.

Art. 22 - Para cada empenho será extraído um documento denominado"Nota de Empenho" - (NE) - que conterá os seguintes dados:

I - número da (NE), seguido dos dois últimos algarismos do ano da emissão;

II - denominação da Unidade Orçamentária;

III - código e denominação do Projeto ou Atividade;

IV - nome e endereço do credor;

V - número e data do(s) ato(s) de aprovação da Programação Anual *de Trabalho e alterações posteriores*;

VI - exercício a que pertence a despesa;

VII - modalidade e número da licitação ou dispositivo legal em que se baseou a dispensa;

VIII - classificação da despesa;

IX - saldo anterior, valor da Nota de Empenho e o novo saldo da dotação, por elemento, do Projeto ou Atividade;

X - saldo anterior, valor da Nota de Empenho e o novo saldo relativo ao trimestre, salvo os casos previstos nos artigos 20 e 21;

XI - especificação sucinta e precisa da despesa;

XII - importância por extenso;

XIII - declaração, datada e assinada pelo servidor responsável, de que a despesa foi deduzida da dotação própria;

XIV - data e assinatura da autoridade *emitente*; e

XV - menção expressa a respeito, quando se tratar de Contrato, Convênio, ou recursos vinculados.

Parágrafo 1º - É vedada a emissão de Nota de Empenho à conta de mais de um Projeto e/ou Atividade.

Parágrafo 2º - A emissão da Nota de Empenho será sempre precedida de licitação, salvo se houver sido autorizada sua dispensa.

Art. 23 - As Notas de Empenho serão emitidas em 6 (seis) vias e terão a seguinte destinação:

I - a primeira, será entregue ao credor, diretamente, mediante recibo no verso da sexta via, ou a ele remetida através de ofício do órgão emissor, salvo quando a Nota de Empenho for Global ou por Estimativa, caso em que será observado o disposto no artigo 24;

II - a segunda, será entregue diretamente ao protocolo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da emissão;

III - a terceira, será entregue à Divisão de Contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - a quarta, será entregue à Divisão de Liquidação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

V - a quinta, será entregue à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; e

VI - a sexta, ficará arquivada no órgão emissor.

Parágrafo Único - Nos casos de dotações, cuja movimentação seja centralizada, será extraída uma sétima via da Nota de Empenho para remessa à Seção Financeira da Unidade Orçamentária correspondente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 24 - A primeira via da *Nota de Empenho Global* ou por *Estimativa* ficará guardada na repartição emissora para anotações e deduções no verso de cada parcela de pagamento, à medida que solicitado, até seu limite ou dedução de todas as despesas e deverá ser anexada à última solicitação de pagamento.

Parágrafo 1º - *Na hipótese de verificar-se saldo na Nota de Empenho*, far-se-á sua reversão ao crédito respectivo, observando-se o disposto no artigo 26.

Parágrafo 2º - A emissão de Nota de Empenho, Global ou por Estimativa, será comunicada ao credor através de ofício.

Parágrafo 3º - Na hipótese de Nota de Empenho, Global ou por Estimativa, os processos parciais de pagamento mencionarão o número da Nota de Empenho, o saldo anterior, despesas deduzidas, o novo saldo, o Programa, o Subprograma, Projeto ou Atividade.

Art. 25 - As requisições de material, prestação de serviço ou execução de obra, à conta de Nota de Empenho Global ou por Estimativa, só poderão ser feitas à vista de informação escrita quanto à insuficiência de saldo para atendê-las.

Art. 26 - Toda anulação de despesa reverte ao crédito correspondente, quando verificada no exercício de sua vigência, ficando os órgãos movimentadores obrigados a comunicar o fato, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, à Divisão de Contabilidade e à Divisão de Liquidação, da Secretaria de Finanças, à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo e à Seção Financeira da Unidade Orçamentária respectiva, quando fôr o caso.

Parágrafo Único - O procedimento previsto neste artigo aplica-se, também, aos casos de retificação, mesmo que não impliquem em reversão de despesa.

Art. 27 - Os compromissos, com vigência plurianual, serão atendidos pelo crédito próprio consignado no Orçamento, devendo a despesa ser empenhada no início do exercício financeiro.

CAPÍTULO VI

LIQUIDAÇÃO

Art. 28 - *Após o fornecimento* do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, independentemente de requerimento, as contas respectivas, acompanhadas da primeira via da Nota de Empenho, exceto no caso de Nota de Empenho Global ou por Estimativa.

Parágrafo 1º - Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de Lei ou Contrato, devem ser demonstrados nas contas.

Parágrafo 2º - Sempre que o credor apresentar fatura, esta deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente.

Parágrafo 3º - As declarações de recebimento de material, prestação de serviço ou execução de obra, deverão constar no campo próprio da *primeira via* da Nota de Empenho e da primeira via da documentação fiscal correspondente.

Parágrafo 4º - No caso de Nota de Empenho, Global ou por Estimativa,a declaração, na primeira via, será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 29 - A liquidação da despesa será processada quando:

I - constar do processo a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos da Nota de Empenho Global ou por Estimativa;

II - houver sido atestado no campo próprio da primeira via da Nota de Empenho, pelo servidor responsável, o recebimento do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, salvo nos casos *previstos no parágrafo 4º*, do artigo 28 e no parágrafo 2º, do artigo 34;

III - constar do arquivo, do órgão de liquidação, a 4ª via da Nota de Empenho correspondente, ressalvados os casos de destruição ou extravio, *devidamente comprovados*;

IV - tratando-se de aquisição de bem móvel, contiver declaração de que o mesmo foi incorporado ao patrimônio do Distrito Federal;

V - no caso de aquisição de bem imóvel ou construção, contiver informação da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, da Secretaria de Finanças, da existência de dados necessários ao tombamento e incorporação ao patrimônio do Distrito Federal;

VI - constar do processo, no caso de Nota de Empenho Global ou por Estimativa, declaração de que o valor a ser pago foi deduzido do valor ou saldo de Nota de Empenho e dos valores fixados para aplicação no trimestre;

VII - *guardar conformidade com as cláusulas* contratuais,com os termos da licitação, ajuste ou acordo respectivo e com os comprovantes da efetiva entrega do material, da prestação do serviço ou da execução da obra;

VIII - constar do processo a Requisição de Pagamento, modelo nº 12 ;

IX - constar, sob a assinatura dos servidores que instruírem o processo, nome por extenso (em carimbo ou em letra de forma),cargo ou função, ou número de matrícula;

X - tiver sido a despesa autorizada por autoridade competente;

XI - houver sido processada regularmente;

XII - constar do processo, nos casos de despesa com fornecimento de passagem, cópia ou publicação do ato autorizativo da viagem do servidor, salvo nos casos previstos no artigo 8º, do Decreto nº 1.735, de 06 de julho de 1 971; e

XIII - constar do processo, o visto do órgão próprio de que o fornecedor ou contratante de serviço ou obra não é devedor da Fazenda Pública.

Parágrafo Único - Quando forem verificadas falhas sanáveis na instrução dos processos, originários de despesa ou de pagamento, o órgão de liquidação diligenciará no sentido de sua regularização.

Art. 30 - O órgão emitente da Ordem de Pagamento deverá mencionar, na mesma, em destaque, o Projeto ou Atividade constante da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Parágrafo Único - Cópia da Ordem de Pagamento deverá ser entregue,pelo órgão emissor, ao órgão de Contabilidade e à Coordenação do Sistema de Orçamento, após a sua emissão.

Art. 31 - A liquidação só será processada, dentro do exercício, quando o respectivo processo der entrada na Divisão de Liquidação até o dia 17 de dezembro de 1 974.

Parágrafo Único - A liquidação das despesas, cujos processos derem entrada na Divisão de Liquidação, fora do prazo de que trata o presente artigo, só será iniciada após o levantamento dos Restos a Pagar do exercício.

CAPÍTULO VII

PAGAMENTO

Art. 32 - O pagamento das despesas somente será ordenado após sua regular liquidação.

Art. 33 - Efetuado o pagamento, o órgão pagador enviará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o respectivo processo ou comprovante de pagamento ao órgão de Contabilidade.

Art. 34 - Não é permitido efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo 1º - O disposto neste artigo não se aplica às despesas:

a) - decorrentes de Contratos ou Convênios, quando constar cláusula expressa a respeito;

b) - com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;

c) - quando a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas.

Parágrafo 2º - Nos casos previstos na alínea a, do parágrafo anterior, e desde que o pagamento seja parcelado, somente será paga a última parcela após atestada a execução total do Contrato ou Convênio.

Parágrafo 3º - Nos casos previstos no parágrafo 1º, a despesa será debitada em conta nominativa do credor e sua baixa somente se fará após a comprovação da regular efetivação da entrega do material, prestação do serviço ou execução da obra.

Art. 35 - Os pagamentos devidos pelo Distrito Federal, em virtude de sentenças judiciais, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta do crédito respectivo, atendido o disposto na Constituição da República (Artigo 117).

Art. 36 - Exceto os casos previstos em Lei, os órgãos da Administração Direta, Indireta e as Fundações do Distrito Federal utilizarão, exclusivamente, os serviços do Banco Regional de Brasília S/A.

Parágrafo Único - Mediante proposição do órgão interessado, poderá ser autorizado, pelo Secretário de Finanças, o aproveitamento de serviços e a manutenção ou abertura de contas em outras Instituições Financeiras.

CAPÍTULO VIII

ADIANTAMENTOS

Art. 37 - A concessão, aplicação e a comprovação de adiantamento a servidores observarão o disposto no Ato nº 3, de 05 de dezembro de 1 967, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e o constante neste Capítulo.

Art. 38 - *Os adiantamentos* serão autorizados, pelo Diretor do Departamento da Despesa, até o valor de 10 (dez) salários mínimos e pelo Secretário de Finanças, quando excederem a esse limite, e atenderão a despesas:

I - miúdas de pronto pagamento, entendidas como tais as que de

vam ser efetuadas para atender a necessidades inadiáveis do serviço, inclusive aquisição de material de consumo, ainda que exista dotação específica e não poderá exceder, em cada nota de despesa, a 1/5 (hum quinto) do salário-mínimo regional vigente;

II - com aquisição de livros, revistas, publicações e obras, peças e objetos históricos ou artísticos;

III - com pessoal, salário de presos, internados e educandos;

IV - com viagem de servidores;

V - que não possam ser efetuadas pela estação pagadora;

VI - de caráter secreto, com diligências policiais e judiciais ou sindicâncias administrativas ou fiscais;

VII - com aquisição de materiais e objetos em leilões públicos;

VIII - com reparo, conservação, adaptação e recuperação de bens móveis e imóveis, até o limite de 5 (cinco) vêzes o salário-mínimo regional vigente;

IX - com aquisição de animais;

X - com assistência social;

XI - com mordomia, recepções e hospedagens;

XII - à conta de créditos extraordinários;

XIII - postais e telegráficas;

XIV - com alimentação, gêneros alimentícios e forragens para animais, quando as circunstâncias não permitirem o regime comum de fornecimento;

XV - com seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

XVI - com exposições, congressos e conferências;

XVII - de custas e sentenças judiciais;

XVIII - com promoções turísticas, recreativas e prêmios;

XIX - com plantas, mudas e sementes;

XX - com encadernação de livros e documentos;

XXI - com produtos químicos e farmacêuticos;

XXII - com peças e acessórios para veículos e máquinas pesadas;

XXIII - com artigos de pintura;

XXIV - com peças e acessórios para máquinas e aparelhos; e

XXV - com material de capotaria e revestimento de veículos.

Parágrafo 1º - O adiantamento, feito para determinado fim, não pode ter aplicação diferente do constante da respectiva requisição.

Parágrafo 2º - As despesas acessórias do adiantamento e indispensáveis à sua aplicação, correrão, também, por conta do adiantamento recebido.

Parágrafo 3º - Um único adiantamento, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 22, poderá se destinar ao pagamento de despesas à conta de diversos Projetos e/ou Atividades e/ou elementos de despesa.

Art. 39 - Em casos não previstos no artigo anterior, o adiantamento só poderá ser concedido mediante prévia e expressa autorização do Governador.

Art. 40 - O adiantamento será requisitado pelo dirigente da Unidade Orçamentária e da requisição deverá constar:

a) - exercício a que pertence a despesa;

b) - nome, cargo ou função do responsável e repartição onde trabalha;

c) - prazo de aplicação;

d) - dispositivo legal em que se baseia;

e) - classificação da despesa;

f) - indicação do fim a que se destina o adiantamento; e

g) - importância a adiantar, em algarismos e por extenso.

Art. 41 - O adiantamento está sujeito às normas comuns de empenho, liquidação e pagamento das despesas.

Art. 42 - A importância referente a adiantamento será depositada em conta especial, em agência do Banco Regional de Brasília S/A., com indicação do nome, cargo ou função do responsável, salvo nos casos previstos nos incisos I e IV, do artigo 38, em que o quantitativo poderá ser entregue ao servidor.

Parágrafo Único - Os pagamentos das despesas, pelo próprio responsável, serão feitas por meio de cheques nominativos ou ordens bancárias.

Art. 43 - O adiantamento só poderá atender a pagamento de serviço ou fornecimento realizados a partir da data de seu recebimento e dentro do prazo indicado para sua aplicação.

Parágrafo 1º - Poderá ser concedido reforço de adiantamento, observado o disposto no artigo 40, por solicitação do responsável, devidamente justificada, à autoridade requisitante.

Parágrafo 2º - O reforço de adiantamento é feito mediante novo empenho e obedecerá ao disposto nos artigos 38 e 39.

Art. 44 - Os responsáveis por adiantamentos comprovarão sua aplicação de acordo com o Capítulo IV, do Ato nº 3, de 05 de dezembro de 1 967, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo 1º - As chefias das Seções Financeiras ou órgãos equivalentes ficam obrigadas a:

I - orientar os responsáveis por adiantamento, na organização dos respectivos processos de comprovação;

II - verificar se os recibos, comprovantes e demais documentos estão em perfeita ordem, declarando esse fato, em despacho, no próprio processo; e

III - encaminhar, à Divisão de Exame de Contas, a comprovação do adiantamento, devidamente informada, dentro de 5 (cinco) dias de sua apresentação.

Parágrafo 2º - Os abatimentos de preços concedidos observarão o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 28, devendo a despesa ser incluída, na comprovação, pelo líquido.

Parágrafo 3º - O responsável pela aplicação de adiantamento, não poderá pagar a si mesmo, salvo nos casos previstos no parágrafo 2º, do artigo 16.

Parágrafo 4º - Os recibos deverão ser passados em nome do responsável pela aplicação do adiantamento e do Distrito Federal e firmado pelo credor.

Parágrafo 5º - Quando o recibo for passado a rogo, deverá constar do mesmo a identidade do rogador e de duas testemunhas.

Parágrafo 6º - Quando se tratar de comprovação de adiantamento para despesa de viagem, deverá constar dos documentos, comprobatórios da despesa, o visto da autoridade requisitante e, no demonstrativo, o atestado, pelo chefe imediato, da realização da viagem, com indicação das datas de início e término da mesma.

Art. 45 - A comprovação de adiantamento de despesa, de caráter secreto ou reservado, será prestada diretamente ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 46 - Os processos relativos a adiantamentos concedidos a servidores da Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Departamento de Educação Física Esportes e Recreação, Departamento de Turismo, Administração das Unidades Desportivas de Brasília, Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Administração da Estação Rodoviária de Brasília, serão encaminhados à Divisão de Exame de Contas, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega.

Art. 47 - As prestações de contas dos adiantamentos, de que trata o artigo anterior, serão encaminhadas à Divisão de Exame de Contas, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, para exame de sua regularidade, no prazo de 15 (quinze) dias, após a formalização do processo de comprovação.

Parágrafo 1º - Os documentos de despesa de adiantamentos serão anexados, à comprovação, em original.

Parágrafo 2º - Não poderá ser juntada nenhuma fatura de fornecimento, à comprovação, sem ser acompanhada de documentação fiscal correspondente.

CAPÍTULO IX

RESTOS A PAGAR E DEPÓSITOS

Art. 48 - Os órgãos movimentadores de dotações orçamentárias encaminharão, à Divisão de Contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, improrrogavelmente, até o dia 3 (três) de janeiro do exercício de 1 975, os processos de despesa empenhada e não enviados à Divisão de Liquidação, a fim de serem levados à conta de Restos a Pagar.

Parágrafo Único - Obedecendo o mesmo prazo, os Órgãos Relativamente Autônomos, encaminharão, à Divisão de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, demonstrativo da despesa a ser inscrita em Restos a Pagar, no qual deverá constar os dados das Notas de Empenho, relacionadas em ordem crescente e por elemento de despesa, distinguindo-se a despesa processada da não processada, modelo nº 13.

Art. 49 - Os órgãos que emitirem Notas de Empenho, Global ou por Estimativa, deverão enviar, à Divisão de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, até o dia 3 (três) de janeiro de 1 975, relação das mesmas, modelo nº 14, a fim de que seus saldos sejam levados à conta de Restos a Pagar, com indicação de:

I - denominação da Unidade Orçamentária;

II - denominação do órgão emissor da Nota de Empenho;

III - número de ordem das Notas de Empenho, relacionadas em ordem crescente de numeração e elemento de despesa;

IV - nome do credor; e

V - valor da Nota de Empenho, valor aplicado e valor a ser inscrito em Restos a Pagar.

Art. 50 - A liquidação e o pagamento das despesas, inscritas em Restos a Pagar, serão processados independentemente de requerimento do credor.

CAPÍTULO X

CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 51 - Compete aos Secretários de Estado, ou autoridades equivalentes, propor ao Governador a abertura de créditos adicionais em favor do orçamento das Unidades Orçamentárias, de que são titulares, e dos órgãos Relativamente Autônomos, integrantes da estrutura básica das respectivas Secretarias ou do Gabinete do Governador.

Parágrafo Único - No interesse do Programa de Trabalho do Governo, a abertura de créditos adicionais poderá também ser proposta, ao Governador, pelo Secretário do Governo.

Art. 52 - A solicitação de abertura de crédito adicional será encaminhada, à Secretaria do Governo, instruída dos seguintes elementos:

I - justificativa circunstanciada de sua necessidade, nos termos do artigo 43 - da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1 964;

II - justificativa pormenorizada sobre a fonte de recurso próprio disponível indicada para financiar o crédito solicitado; e

III - preenchimento do quadro de Solicitação de Créditos Adicionais - SCA, modelo nº 15.

Parágrafo 1º - As Unidades Orçamentárias, vinculadas às Secretarias ou ao Gabinete do Governador, encaminharão as suas solicitações de abertura de créditos adicionais, em conformidade com o presente artigo, por intermédio do titular do órgão a que se vinculam.

Parágrafo 2º - Não será levada em consideração e, consequentemente, devolvida ao órgão interessado, a solicitação que não for instruída com a observância do disposto no presente artigo.

Art. 53 - As propostas para abertura de créditos adicionais, formalizadas nos termos dos artigos precedentes, serão submetidas, ao Governador, após exame e pronunciamento das Secretarias do Governo e de Finanças.

Parágrafo 1º - Compete à Secretaria do Governo:

a) - análise do pedido, quanto a sua compatibilização com as metas e os objetivos de Governo;

b) - exame da repercussão do pedido sobre o limite das Cotas Trimestrais fixadas para o exercício; e

c) - registros e preparação dos atos a serem submetidos ao Governador.

Parágrafo 2º - Compete à Secretaria de Finanças:

a) - apreciar a solicitação, considerada a sua repercussão na Programação Financeira de desembolso;

b) - registros necessários ao acompanhamento da execução orçamentária, observada a programação financeira do exercício.

Art. 54 - Quando a abertura de crédito adicional depender de recursos resultantes da anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias alocadas a órgãos diferentes daquele a que for destinado o crédito, previamente a matéria deverá ser submetida ao titular da Unidade cedente, que se manifestará, em observância ao disposto no item II do artigo 52.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica, quando, na forma do parágrafo único, do artigo 66, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, se tratar de redistribuição das parcelas das dotações de pessoal:

a) - de uma para outra Unidade Orçamentária, em consequência da movimentação de pessoal;

b) - do elemento "3.1.1.0 - Pessoal" - para o elemento "3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social", em decorrência da inatividade de servidores; e

c) - reciprocamente, do elemento "3.1.1.0 - Pessoal" para o elemento "3.2.1.0 - Subvenção Social" ou "3.2.2.0 - Subvenção Econômica", em virtude da movimentação de pessoal entre órgãos e entidades do Conjunto Administrativo do Distrito Federal.

Art. 55 - As dotações vinculadas a transferências da União ou consignadas para atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, não poderão ser indicadas como compensação para atender despesas de outra natureza, salvo se mediante propoaição do Secretário do Governo, com base na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 56 - Os atos de abertura de créditos adicionais farão referência expressa a:

I - Unidade (s) Orçamentária (s);

II - Programa (s), Subprograma (s), Projeto (s) e/ou Atividade (s) e elemento (s) de despesa alterados; e

III - Incorporação à cota de desembolso a que corresponder o crédito.

Art. 57 - Os recursos provenientes de Convênios assinados entre o Governo do Distrito Federal e a União, com interveniência de seus Ministérios, regulando execução de obras e serviços no Distrito Federal, não serão incorporados ao Orçamento Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO XI

COMUNICAÇÕES E REGISTROS

Art. 58 - As Seções Financeiras e órgãos equivalentes, dos Sistemas de Orçamento e Contabilidade do Distrito Federal, deverão:

I - manter atualizado, por Projeto, Atividade e elemento de despesa, o controle dos saldos dos créditos orçamentários consignados à Unidade Orçamentária a que estiverem subordinados, modelo nº 5;

II - manter, para seu auto-controle, registro, por subelemento, itens e subitens, dos créditos consignados a cada Projeto ou Atividade;

III - manter, para fins estatísticos, controle analítico, ao nível de subelementos, itens e subitens, do Orçamento da Unidade; e

IV - remeter, mensalmente, ou quando solicitado, à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo, quadro discriminativo da execução orçamentária, por elemento de despesa, modelo nº 6.

Art. 59 - Os responsáveis diretos pela execução dos Projetos e/ou Atividades deverão:

I - manter acompanhamento atualizado de cada Projeto e/ou Atividade sob sua responsabilidade;

II - pedir providências sempre que necessitar adquirir materiais e contratar obras ou serviços, para a execução de Projetos e/ou Atividades sob sua responsabilidade, modelo nº 10; e

III - remeter, mensalmente, à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo, o Demonstrativo dos Gastos de Pessoal - DGP, modelos nºs. 7 e 8.

Parágrafo Único - Os Chefes de Gabinete das Secretarias e órgãos equivalentes, no exercício das funções de Agentes Setoriais de Planejamento, terão a seu encargo o controle do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 60 - A Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo, manterá atualizado, através das Notas de Empenho ou documentos equivalentes e de balancetes, o registro das despesas empenhadas, de cada Unidade Orçamentária, por Programa, Subprograma, Projeto e/ou Atividades e elementos de despesa.

Art. 61 - Cumpre à Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças:

I - manter atualizada a escrituração da receita arrecadada;

II - elaborar e remeter, ao Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças e às Coordenações dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento, da Secretaria do Governo, até o dia 10 (dez) de cada mês, demonstrativo da receita arrecadada no mês anterior, com discriminação por fonte de receita;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Divisão de Contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finaças, os mapas discriminativos da arrecadação diária e os comprovantes de depósitos.

Art. 62 - Cumpre à Divisão de Contabilidade:

I - manter atualizada a contabilização, em todos os seus estágios, do Orçamento do Distrito Federal, de acordo com as tabelas explicativas e com os créditos adicionais, bem como todas as operações de que resultem débitos de natureza financeira, não compreendidos na execução orçamentária;

II - elaborar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, por Unidade Orçamentária, por Projeto e Atividade e elemento de despesa, demonstrativo da despesa empenhada e paga no mês anterior, remetendo cópias à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo, e às Unidades Orçamentárias.

Art. 63 - A Divisão de Cadastro Financeiro, da Secretaria de Administração, remeterá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante protocolo em livro, às Seções Financeiras ou órgãos equivalentes, às Divisões de Liquidação e Contabilidade, da Secretaria de Finanças, à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo, e à Inspetoria Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, cópias do Quadro Resumo de Despesa das folhas de pagamento, por Unidade Orçamentária, do qual deverá constar a identificação da Atividade, elemento, subelemento, item e subitem, o saldo anterior, o valor da despesa e o novo saldo.

Art. 64 - Os órgãos da Administração Indireta e as Fundações remeterão, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, à Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças e à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo, relatórios e balancetes mensais, que permitam acompanhar a execução dos respectivos orçamentos-programas.

Art. 65 - Os órgãos da Administração Direta que recebam suprimentos ficam obrigados:

I - apresentar, até o dia 5 (cinco) de cada mês, à Divisão de Contabilidade e de Liquidação, da Secretaria de Finanças, à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, balancete e demonstrativo da despesa do mês anterior, segundo modelos instituídos pelo órgão central do Sistema de Contabilidade.

II - encaminhar à Divisão de Contabilidade:

a) - uma via das Notas de Recebimento de material de consumo, equipamentos e instalações e material permanente adquiridos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) - memorando das saídas do Almoxarifado, relativas a material de consumo, até o dia 5 (cinco) de cada mês;

c) - comunicação das baixas de bens móveis, até o dia 5 (cinco) de cada mês;

d) - demonstrativo, ao final do exercício, da movimentação de material de consumo, em que conste o saldo do exercício anterior, as entradas e saídas do ano, resíduo de preço médio e o saldo para o exercício seguinte, até o dia 10 (dez) de janeiro de 1 975;

e) - demonstrativo, ao final do exercício, das aquisições e baixas dos bens móveis, em que conste o inventário do ano anterior, as aquisições e baixas do exercício e o saldo para o exercício seguinte, até o dia 10 (dez) de janeiro de 1 975.

III - a encaminhar, à Divisão de Exame de Contas, até o dia 5 (cinco) de cada mês, a conciliação mensal das contas bancárias acompanhadas de declaração de saldos, fornecida pelo estabelecimento bancário.

Art. 66 - Os órgãos da Administração Direta, que recebam suprimento, os órgãos da Administração Indireta e as Fundações entregarão, diariamente, à Secretaria de Finanças, o Demonstrativo de Disponibilidade.

Parágrafo Único - Não serão liberadas transferências de recursos aos órgãos que não atenderem o disposto no presente artigo, exceto os créditos relativos às consignações em folha de pagamento de pessoal.

Art. 67 - Os órgãos que recebem transferências para pagamento de pessoal, comunicarão à Divisão de Liquidação e à Coordenação do Sistema de Orçamento os gastos efetivos ocorridos em cada mês, modelo nº 11, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

CAPÍTULO XII

CONVÊNIOS E CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Art. 68 - Obedecida a legislação em vigor, as Unidades Orçamentárias poderão celebrar Convênios ou Contratos para a execução de obras ou serviços, observadas as condições estipuladas no presente Capítulo.

Art. 69 - Os Convênios que tenham por objeto a execução de obras, cujos projetos de engenharia e arquitetura ainda não estejam elaborados, deverão conter cláusula estipuladora de prazo para sua apresentação.

Art. 70 - Em todos os ajustes, o órgão ou Unidade Orçamentária destinatário da obra, designará, de forma expressa, um representante que te-

re acesso ao trabalho, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, apresentando relatório quando do término de cada etapa da execução ou quando solicitado pelo contratante.

Parágrafo 1º - A representação, mencionada no presente artigo, poderá recair em pessoa física ou órgão público, mas, em qualquer hipótese, o representante será denominado executor.

Parágrafo 2º - É facultado a indicação de um mesmo executor para acompanhar a execução de mais de um ajuste.

Parágrafo 3º - É de competência e responsabilidade do executor atestar a conclusão das etapas ajustadas, ouvido, se for necessário, o encarregado da supervisão técnica.

Parágrafo 4º - É de competência e responsabilidade do executor dar, à entidade contratante, imediata ciência de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades ao contratado ou à rescisão do contrato.

Art. 71 - As disposições do artigo 70 não prejudicarão a supervisão técnica da Secretaria de Viação e Obras.

Art. 72 - Celebrado o Contrato ou Convênio, serão entregues, ao executor, pela entidade convenente, duas cópias do cronograma físico-financeiro da obra ou serviço, uma para o exercício de suas atribuições e outra para ser encaminhada ao agente financeiro do órgão destinatário, para fins de compatibilização do ajuste à Programação Anual de Trabalho.

Art. 73 - Excetuado o pagamento ou transferência relativo à primeira etapa estabelecida nos ajustes, que poderá ser feito adiantadamente, os demais só o serão após o atestado do executor sobre a conclusão da etapa anterior.

Art. 74 - O atestado, correspondente à conclusão de etapa do cronograma físico-financeiro, será elaborado em duas vias, que deverão ser encaminhadas à Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria do Governo.

Parágrafo Único - Recebido o atestado, referido neste artigo, a Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria do Governo, remetará, ao Departamento de Despesa, da Secretaria de Finanças, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o original do documento.

Art. 75 - O inadimplemento de etapas ajustadas será comunicado, pelo executor, em duas vias, diretamente à Coordenação do Sistema de Planejamento que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, remetará a primeira para o Departamento de Despesa, configurando-se a condição suspensiva de liberação da parcela correspondente ao cronograma físico-financeiro.

Art. 76 - Os agentes financeiros ou equivalentes, encaminharão, à Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria do Governo, ao Departamento de Despesa e à Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, da Secretaria de Finanças, cópia de todos os ajustes de execução de obras, acompanhados dos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Parágrafo Único - Para fins de acompanhamento físico, por parte da Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria do Governo, a obrigatoriedade determinada neste artigo incide, inclusive, sobre as obras custeadas com recursos próprios das entidades subvencionadas.

Art. 77 - No caso de haver necessidade de serem firmados Contratos ou Convênios, cujos desembolsos não estejam ajustados à Programação Anual de Trabalho, deverão as Unidades Orçamentárias contratantes submeter o cronograma previsto à audiência preliminar da Secretaria do Governo.

CAPÍTULO XIII

ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

Art. 78 - Compete, à Secretaria do Governo, o acompanhamento físico-financeiro do Orçamento-Programa do Distrito Federal e a elaboração de relatórios mensais, sobre sua execução pelas Unidades Orçamentárias.

Parágrafo Único - O objetivo do acompanhamento é descrever, analisar e avaliar o comportamento da execução dos Projetos e Atividades do Orçamento do Distrito Federal, bem como obter um fluxo de informações que possibilitem os reajustamentos da execução dos planos setoriais e globais do Governo.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 - As transferências de capital, recebidas do Governo do Distrito Federal, serão aplicadas, obrigatoriamente, nos respectivos Projetos Orçamentários, constantes do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, aprovado pela Lei 5.978, de 12 de dezembro de 1 973.

Art. 80 - As dotações consignadas a Serviços em Regime de Programação Especial, serão detalhadas, a nível de elemento, por ato do Governador, e, sem prejuízo das disposições aprovadas por estas Normas, sua aplicação se ajustará às peculiaridades dos respectivos fundos.

Art. 81 - Os documentos mencionados nestas Normas obedecerão às especificações e distribuição das matérias, número e destinação de vias que constam dos modelos anexos, que serão fornecidos pelos órgãos específicos das Secretarias do Governo e de Finanças.

Art. 82 - Os casos omissos serão resolvidos mediante orientação dos órgãos específicos das Secretarias do Governo e de Finanças ou mediante Portaria conjunta dos titulares das Unidades referidas no presente artigo.

DECRETO Nº 2504, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 973

ANEXO II

CODIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

01.01 - Vencimentos

Subitem destinado ao pagamento dos vencimentos dos servidores dos quadros provisório e permanente pelo desempenho de cargo público, tanto de provimento efetivo como de provimento em comissão.

01.02 - Subsídios

Subitem destinado ao pagamento da remuneração do Governador do Distrito Federal.

01.03 - Auxílio para Diferença de Caixa

Subitem destinado ao pagamento de auxílio para diferença de caixa a todo servidor que pagar ou receber em moeda corrente.

01.04 - Gratificação de Função

Subitem destinado ao pagamento de gratificação pelo desempenho de função instituída legalmente para atender a encargos de chefia e outros que não justifiquem a criação de cargos, a servidores dos quadros provisório e permanente, de livre escolha da autoridade competente, mediante ato expresso.

01.05 - Gratificação pelo Exercício em Determinadas Zonas ou Locais

Subitem destinado ao pagamento de gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais notoriamente insalubres e como tal considerados em lei. A gratificação poderá ser concedida até 30% do vencimento.

01.06 - Gratificação pela Representação em Órgão de Deliberação Coletiva

Subitem destinado ao pagamento de gratificação ao servidor pelo comparecimento a reuniões em órgãos de deliberação colativa quando legalmente designado para compô-lo.

01.07 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

Subitem destinado ao pagamento de gratificação por tempo de serviço a servidores que completarem quinquênio de efetivo exercício, no valor de tantas cotas de 5% do vencimento do cargo efetivo, quantos forem os quinquênios de efetivo serviço, até o total de sete períodos.

01.08 - Gratificação pelo Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva

Subitem destinado ao pagamento de gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, definida nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de julho de 1 964, e regulamentações posteriores.

01.09 - Gratificação de Raio X

Subitem destinado ao pagamento de gratificação aos servidores que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, nos termos da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1 950.

01.10 - Gratificação Especial para Complementação de Salário-Mínimo

Subitem destinado ao pagamento de gratificação especial necessária à complementação de vencimento inferior ao salário-mínimo.

01.11 - Gratificação de Representação

Subitem destinado ao pagamento de despesa de representação do Governador do Distrito Federal, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

01.12 - Gratificação de Função Policial

Subitem destinado ao pagamento das despesas oriundas do artigo 22, item I, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1 965.

01.13 - Diárias de Brasília

Subitem destinado ao pagamento dos benefícios decorrentes da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1 961, e do artigo 13, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1 962.

01.14 - Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário Especial

Subitem destinado ao pagamento de gratificação de serviços extraordinários especiais, correspondentes ao apoio administrativo (pessoal burocrático, auxiliar ou subalterno) indispensável ao funcionamento do regime de tempo integral (art. 5º, Decreto "N" 618, de 12 de junho de 1 967).

01.15 - Absorção de Diárias de Brasília

Subitem destinado ao pagamento de absorção das Diárias de Brasília, nos termos da legislação em vigor.

01.16 - Remuneração pela Cobrança da Dívida Ativa e Despesa Judicial e Extrajudicial da Fazenda do Distrito Federal

Subitem destinado ao pagamento de remuneração pela cobrança da Dívida Ativa e Despesa Judicial e Extrajudicial da Fazenda do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.609, de 17 de setembro de 1 970.

02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil

02.01 - Ajuda de Custo

Subitem destinado ao pagamento de indenização a servidores que se deslocarem da respectiva sede em missão ou serviço, por tempo superior a 30 dias. Quando a missão ou deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função não se concederá ajuda de custo ao servidor.

02.02 - Diárias

Subitem destinado ao pagamento de diárias para indenização das despesas de alimentação e pousada, feitas por servidor que se desloque da respectiva sede em missão ou serviço. Quando a missão ou deslocamento constituir exigência permanente do órgão ou função, não serão concedidas diárias ao servidor.

02.03 - Substituições

Subitem destinado ao pagamento de vantagem devida a servidores que exercerem como substitutos, função gratificada de direção ou chefia.

02.04 - Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário

Subitem destinado ao pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes ao período de antecipação ou prorrogação do expediente, podendo ser:

a) - previamente arbitrada pelo diretor da repartição, não podendo em tal caso, exceder a 1/3 do vencimento ou remuneração mensal do servidor;

b) - paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado, não podendo exceder a 1/3 do vencimento ou remuneração de um dia. Será acrescido de 25% quando se tratar de serviço extraordinário noturno. A gratificação de que se trata não poderá ser atribuída aos ocupantes de chefia ou direção ou que percebam gratificação, exceto as previstas nos subelementos 01.05, 01.06, 01.07, 01.09, 01.10, 01.12 e 02.06.

02.05 - Gratificação pela Representação de Gabinete

Subitem destinado ao pagamento de gratificação a Oficiais de Gabinete e Auxiliares de Gabinete do Governador do Distrito Federal ou autoridades a ele diretamente subordinados, arbitrada pelo mesmo, à vista e dentro dos limites das dotações orçamentárias de cada órgão.

02.06 - Gratificação pelos Encargos de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal

Subitem destinado ao pagamento de gratificação pelo exercício de função de auxiliar ou membro de bancas ou comissões examinadoras de concursos e provas, bem como pelo exercício de função de professor de curso legal ou regimentalmente instituído, fora da hora normal ou extraordinária a que estiver sujeito o servidor no desempenho de seu cargo ou função.

02.07 - Gratificação de Serviço ou Estudo no País e no Exterior

Subitem destinado ao pagamento de gratificação por serviços ou estudos no país e no exterior, no interesse da administração.

02.08 - Pessoal em Disponibilidade

Subitem destinado ao pagamento de servidor posto em disponibilidade remunerada, por extinção do cargo.

02.09 - Salário do Pessoal Regido pela C.L.T.

Subitem destinado ao pagamento de pessoal contratado sob o regime da Legislação Trabalhista.

02.10 - Plantões

Subitem destinado ao pagamento de Plantões nos termos do Decreto 833/68.

02.11 - Pró-Labore

Subitem destinado ao pagamento de Pró-Labore de acordo com o Decreto nº 833/68.

3.1.1.2 - Pessoal Militar

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

01.01 - Soldo

Subitem destinado ao pagamento da parte dos vencimentos inerentes ao posto ou à graduação do militar da ativa e a este atribuído de acordo com a Tabela de Soldo em vigor.

01.02 - Gratificação de Tempo de Serviço

Subitem destinado ao pagamento de gratificação por tempo de serviço, ao militar que completar quinquênio de efetivo serviço, no valor de tantas cotas de 5% do soldo do seu posto ou graduação, quantos forem os quinquênios de efetivo serviço, até o total de sete períodos.

01.03 - Gratificação de Função Militar (Categoria B)

Subitem destinado ao pagamento das despesas oriundas do art. 19, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1 964.

01.04 - Representação

Subitem destinado ao pagamento de despesas extraordinárias, decorrentes de compromisso de ordem social, diplomática ou profissional, inerentes à apresentação e ao bom desempenho em determinados cargos, comissões, funções ou missões.

01.05 - Gratificação de Raio X

Subitem destinado ao pagamento de gratificação ao militar que operar com Raios X e substâncias radioativas, nos termos da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1 950.

01.06 - Gratificação de Função Policial Militar (Categoria I)

Subitem destinado ao pagamento de despesas oriundas do artigo 22 e seus parágrafos, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1 970.

01.07 - Gratificação de Função Policial Militar (Categoria II)

Subitem destinado ao pagamento de despesas oriundas dos artigos 23 a 27, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1 970.

01.08 - Absorção das Diárias de Brasília

Subitem destinado ao pagamento de absorção das Diárias de Brasília, nos termos da legislação em vigor.

02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Militar

02.01 - Diárias

Subitem destinado ao pagamento das indenizações destinadas a atender às despesas extraordinárias de alimentação e de pousada ao militar durante o seu afastamento da organização militar a que pertence, por motivo de serviço.

02.02 - Ajuda de Custo

Subitem destinado ao pagamento de indenização para custeio das despesas de viagem, mudança e instalação, exceto as de transporte, paga ao militar, quando por conveniência do serviço for nomeado, designado, classificado, transferido, matriculado em escola, centro de instrução ou curso, mandado servir ou estagiar em nova comissão, e, ainda, quando deslocado com a organização militar que tenha sido transferida de sede.

02.03 - Auxílio para Moradia

Subitem destinado ao pagamento das despesas oriundas dos artigos 94 a 98, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1 964.

02.04 - Etapas para Alimentação

Subitem destinado ao pagamento de importância em dinheiro, correspondente ao custeio da ração na região ou localidade considerada.

02.05 - Ajuda para Fardamento

Subitem destinado ao pagamento das despesas oriundas dos artigos 89 a 93, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1 964.

02.06 - Substituições

Subitem destinado ao pagamento das despesas oriundas do artigo 10, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e letras a, b e c, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1 964.

02.07 - Indenização de Moradia

Subitem destinado ao pagamento das despesas oriundas do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1 970.

02.08 - Complemento de Vencimentos

Subitem destinado ao pagamento das despesas oriundas do artigo 135, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1 970.

02.09 - Indenização de Fardamento

Subitem destinado ao pagamento das despesas oriundas dos artigos 74 e 75, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1 970.

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

Considera-se material de consumo o que tem duração máxima de dois anos, inclusive o de consumação imediata.

01 - Impressos

Subitem destinado a aquisição de impressos instituídos pela Administração.

02 - Artigos de Papelaria para Escritório

Subitem destinado a aquisição de agendas, alfinetes para painéis, almofadas para carimbos, barbantes, borrachas para lápis, tinta e datilografia, calendários, canetas esferográficas e hidrográficas, cargas para canetas cartolina, cinzeiros de vidro, clips, cola, colchetes, decalques a seco, elásticos, envelopes plásticos, escovas para desenho, esponjeiras, estilete para stencil, etiquetas, extratores de grampos, impressos não instituídos pela Administração (fichas pautadas, formulários para contribuições, impostos, etc.), fitas adesivas, fitas para máquinas, gelatina para cópias, gomeiros, grafites, grampos, índices, lápis em geral, livros em branco, lixas para grafites, massa limpa-tipos, matrizes para duplicadores, papel acetinado, papel almaço, papel aspergaminho, papel buffon, papel camurça, papel carbono, papel copiador infra-vermelho, papel corretivo, papel crepon, papel heliográfico, papel mantaiga, papel milimetrado, papel para embrulho, papel rascunho, papel sulfita, papel vegetal, pastas de papel, ribras e plásticos, penas para desenho, percevejos, pincéis para desenho, pincel atômico, plásticos para pranchetas, porta-caneta, reabastecedor para pincel atômico, réguas de plástico ou baquelite, registradores-A-Z, tintas para canetas, carimbos e desenho, tinta para duplicadores, vidros para pastas, verniz corretor, carimbos de borracha.

03 - Produtos para Limpeza e Higiene

Subitem destinado à aquisição de água sanitária, álcool, baldes plásticos, capachos, ceras para assoalhos e veículos, desinfetantes, desintupidor de pias, detergentes, escovas, escovões, espanadores, esponjas, estopa, flanelas, inseticidas domésticos, lã de aço, limpadores e polidores em geral, mangueiras de plástico e de borracha, óleos de limpeza, pás para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papéis para higiene, produtos para higienização de ambiente, removedores, rodos, sabões, sabonetes e saponáceos, soda cáustica, vassouras.

04 - Combustíveis e Lubrificantes

Subitem destinado à aquisição de carbureto, carvão, gás liquefeito de petróleo, gasolina, óleo combustível, óleos e graxas lubrificantes, óleo hidráulico, oxigênio para oficinas, querosene.

05 - Peças e Acessórios para Máquinas e Aparelhos

Subitem destinado à aquisição de peças e acessórios para máquinas de escritório, para máquinas de oficina em geral, para máquinas de tipo doméstico, para máquinas e equipamentos agrícolas, e para obras, para motores estacionários, para aparelhos de medicina, cirurgia e odontologia, para aparelhos de comunicações.

06 - Peças e Acessórios para Veículos

Subitem destinado à aquisição de peças e acessórios para veículos, tais como: ativadores para baterias, capas de napa, cintos de segurança, courvin ou couro, encerados, pneus, câmara-de-ar, adesivos para remendos, válvulas para câmara-de-ar, tapetes, toldos, triângulos de segurança.

07 - Material para Capotaria e Revestimentos de Veículos

Subitem destinado à aquisição de algodão, arames, fio de nylon, cola plástica, courvin, napa, couro ou plástico, laminados, espuma de nylon, grampos para estofamento, sisal em mantas, molas para estofamento, tecidos, taches, etc.

08 - Produtos Químicos e Farmacêuticos

Subitem destinado à aquisição de medicamentos, produtos químicos para assepsia e análise.

09 - Artigos de Uso Clínico, Cirúrgico e Odontológico

Subitem destinado à aquisição de agulha hipodérmica, algodão, ampolas vazias, esparadrapos, fios para suturas, gases, grampos, luvas de borracha, louças, ligaduras, papéis de filtro, termômetros, vidrarias para laboratório, etc.

10 - Vestuários, Calçados, Tecidos e Acessórios

Subitem destinado à aquisição de aventais, aviamentos, borzeguins, botas, camisas, capas, cintos, cinturões, coldres, gravatas, guarda-pó, guarda-chuva, jalecos, japonas, luvas, macacões, sapatos, tamancos, tecidos para confecções, uniformes civis e militares, divisas, emblemas, etc.

11 - Material Elétrico e de Iluminação

Subitem destinado à aquisição de arandelas, bases, botões para campainhas, cabos, calhas para lâmpadas, camisas para lampiões, campainhas, cleats, disjuntores, espelhos, fibras isolantes, fios em geral, fitas isolantes, fusíveis, globos, grades para calhas, grampos, interruptores, lâmpadas, lampiões, lanternas, papéis isolantes, pilhas, pinos, quadros de distribuição, rabichos, reatores de partida simples e rápida, receptáculos, resistências, roldanas, starts, soquetes, suportes, terminais, tomadas, verniz isolante.

12 - Artigos de Cama e Mesa

Subitem destinado à aquisição de cobertores, colchas, colchões, fronhas, guardanapos, lençois, panos para prato, toalha, travesseiros.

13 - Utensílios de Copa e Cozinha

Subitem destinado à aquisição de açucareiros de vidro, aparelhos para café, chá, e jantar, cestos para pão, de madeira, plástico ou vime, coadores, co-

lheres de madeira, copos, filtros de louça ou cerâmica, formas de vidro, garrafas térmicas, jarras, pratos, de louça ou de papelão, recipientes de louça ou plástico, velas para filtros, xícaras.

14 - Materiais para Plantações e Criação de Animais - Artigos de Coudelaria e Acessórios

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de adubos químicos e orgânicos, inseticidas, fungicidas, hervicidas e outros defensivos, corretivos para o solo, cera moldada ou laminada, mástique, ráfia, vasos, desinfetantes, aplicadores manuais de inseticidas, soros, vacinas, antígenos, produtos biológicos e medicamentos de uso veterinário exclusivo, termômetros para adubos, arame farpado, ração para animais em geral, plantas, mudas e sementes, ferraduras, cravos, ferro para forjar, arreios, celas, cabrestos, estribos, lombinhos, rédias, selins, peitorais, carreames, tiradeiras, cangas, acessórios para cães amestrados, etc.

15 - Material de Emplacamento e Acessórios

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de placas, plaquetas, lacres, placas de acrílico, placas para tombamento patrimonial e acessórios.

16 - Materiais Escolares e Didáticos

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de apagadores para quadros, cadernos escolares, compassos, esquadros, transferidores e réguas de madeira, giz, globo terrestre, livros escolares, quadros murais, slides didáticos, matéria-prima para práticas educativas.

17 - Material para Desportos

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de aros para basquetebol e ginástica, balizas, bancos para ginástica, bastão para corridas de revezamento, bolas, bombas para encher bolas, colchão para ginástica, maca de madeira para educação física, plinto para saltos, redes, saltômetros, trampolins, varas de salto, etc.

18 - Gêneros Alimentícios

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de toda e qualquer espécie de gêneros alimentícios.

19 - Materiais Fotocinematrográficos

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de ácidos e sais para revelação e fixação de filmes, banheiras de plástico, envelope e papel para fotografias, filmes, filtros, funil de alumínio, lâmpadas, bem como qualquer outro material necessário à tiragem, revelação, cópias e fixação de fotografias.

20 - Material para Fotocópias e Impressão pelo Sistema "Off-Set"

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de absorventes cargas, dispersantes, papéis para cópias xerográficas, eletrostáticas e fotocopiadoras a seco, reveladores, tonalizadores, chapas, corretores, fixadores, restauradores, tintas para o sistema "Off-Set", etc

21 - Explosivos e Munições

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de dinamites, balas para armas de fogo em geral ou outra qualquer espécie de explosivos.

22 - Materiais para Gravação e Produção de Som

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de fitas magnéticas, discos, agulhas para vitrolas, etc.

23 - Animais para Laboratórios

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de todo e qualquer animal para fins de experiências ou produção de substâncias biológicas.

24 - Material de Combate a Incêndio

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de produtos químicos para combate a incêndio.

25 - Material para Obras: Ferragens

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de arame para construção, areia, arruelas, aspersores de água, azulejos, blocos de concreto, breu, brita, buchas, cadeados, calhas, chapas de ferro, caixa d'água, caixa de gordura, caixa de descarga e acessórios, cal, canos cantoneiras, carrapetas, cascalho, cerâmica, chuveiro simples, cimento, conexões, corda de sisal, corrente de ferro, dobradiças, eletrodutos, fechaduras, ferros, flanges, ladrilhos, manilhas, gesso, lavatórios, massas para fixação de vidros, óleo de linhaça, papeleira de louça, parafusos, pastilhas, pedras em geral, peneiras, pias, porcas, pregos, puxadores de metal, ralos, rebites, registros, resina para vitrificação, saibro, tampas para vasos sanitários, targetas, telhas, tijolos, torneiras, vasos sanitários, vergalhões, vidros, simples e espelhados, vitrolas, vulcapiso, etc.

26 - Madeiras e Artigos de Serraria

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de caibro, compensados, isolantes acústicos, janelas, lambris, laminados plásticos, marcos, montantes, mourões, pontaletes, portas, portais, pranchas, ripas, sarrafos, tábuas, venezianas, vigotas, etc.

27 - Artigos para Pintura

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de tintas a base de água, de óleo e para pintura de veículos, água raz, anilinas, bandeja para rolo, corantes, colas para laminados e madeiras, impermeabilizantes, lixas para ferro e madeira, massas sintéticas, pincéis e rolos para pintura, solventes, thinners, vernizes, zarcão.

28 - Ferramentas e Utensílios Diversos

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de alavancas, alicates em geral, ancinhos, cavadeiras, chaves para fenda e tipo "philips", chibancas, colher de pedreiro, cunhas de aço, desempenadeiras para pintor, diamante para vidros e esmeril, enxadas, enxadões, enxo, escalhas dobráveis (de madeira), escovas de aço, espátulas, extratores de parafusos, facões, foices, forcado, formões, gravadores de aço estampados, grosas, lâminas bedame e para serras, limas e limatões, machos e cossinetes, machados, marretas, martelos, navalhas para desempenadeiras pás, picaretas, podadores de grama, ponteiros de aço, porta-bedames e bits, prumos, rasquetes, riscador de azulejos, serrotes, talhadeiras, travadeiras para serrote, trena de lona, vídias, almotolias, arames para solda, arruelas, baldes galvanizados, bedames, bits, brocas, cantoneiras de ferro, carrinhos de mão, densímetros de plástico para solução de bateria, eletrodos para solda, ferros de pua, grampos, lentes de vidro ou plástico para solda, mandril, nível de madeira, pasta para solda rebolos para esmeril, solda branca, tarugos.

29 - Materiais Diversos

Subitem destinado à aquisição de material de consumo, não classificável nos subelementos previstos.

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

01 - Portes e Telegramas

Subitem destinado ao pagamento de despesas com portes de correspondência, aquisição de selos, registrados aéreos e postais, radiogramas, etc.

02 - Telefones e Telex

Subitem destinado ao pagamento de despesas com assinatura de aparelhos telefônicos, tarifas e despesas com instalação de novos aparelhos, tarifas de telex, etc.

03 - Energia Elétrica

Subitem destinado ao pagamento de tarifas de energia elétrica, bem como despesas decorrentes de suas instalações e materiais empregados.

04 - Água e Esgoto

Subitem destinado ao pagamento de tarifas de água e esgoto, bem como despesas decorrentes de suas instalações e materiais empregados.

05 - Fretes e Carretos

Subitem destinado ao pagamento de despesas de transporte de material em geral, embalagens, armazenagens, seguro de transporte, quando incluso no conhecimento ou documento equivalente.

06 - Passagens, Transporte de Pessoas e suas Bagagens, Hospedagem, Pedágios

Subitem destinado ao pagamento de quaisquer despesas de viagem, passagens, transporte de pessoas e suas bagagens, hospedagem com ou sem alimentação e passagens para convidados de outras cidades, etc. O servidor só poderá receber adiantamento à conta deste subelemento, quando não houver recebido ajuda de custo ou diária.

07 - Publicações e Divulgações

Subitem destinado ao pagamento de despesas com publicações em geral, anúncios classificados em datas comemorativas (natal, aniversário da cidade, etc.), publicações de atos oficiais (orçamento, balanços, editais, avisos, edições de boletins oficiais, folhetos, circulares) através da imprensa escrita e falada, serviços de propaganda em jornais, revistas, rádio, televisão, etc., publicação e distribuição de livros, monografias, colatâneas, de leis, atos da administração, etc.

08 - Assinatura de Periódicos

Subitem destinado ao pagamento de despesas com assinatura permanente ou temporária de jornais, boletins e outras publicações para órgãos técnicos, recortes, jornais, etc.

09 - Encadernação de Livros e Documentos

Subitem destinado ao pagamento de despesas com a encadernação de livros diários oficiais, revistas e quaisquer documentos de interesse da administração.

10 - Locação de Imóveis

Subitem destinado ao pagamento de despesas efetuadas com locação de prédios e salas, inclusive condomínio, se houver, para instalação e funcionamento de repartições do Governo do Distrito Federal.

11 - Locação de Veículos

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aluguel de automóveis, caminhões, camionetas e outros veículos, para execução de trabalhos que não possam ser desempenhados através de veículos integrantes da frota do Governo do Distrito Federal.

12 - Locação de Máquinas de Escritório

Subitem destinado ao pagamento de despesas com locação de máquinas e respectivos complementos, especialmente as destinadas aos serviços de Contabilidade e Processamento de Dados.

13 - Locação de Máquinas Agrícolas

Subitem destinado ao pagamento de despesas com locação de destocadores, semeadeiras, ancinhos mecânicos, colhedeiras, etc.

14 - Locação de Máquinas para Obras

Subitem destinado ao pagamento de despesas com locação de compactadores, compressores, misturadores e espalhadores de asfalto, britadoras e vibradores, etc.

15 - Cópias Fotostáticas e Heliográficas

Subitem destinado ao pagamento de despesas com cópias fotostáticas e heliográficas de qualquer documento de interesse da administração.

16 - Comissões e Despesas Bancárias

Subitem destinado ao pagamento de despesas decorrentes de operações realizadas por intermédio de estabelecimentos de crédito.

17 - Locação de Serviços Técnicos Especializados

Subitem destinado ao pagamento de despesas contratuais de levantamento, prospecção e análise de dados estatísticos, econômicos, sociológicos, geográficos, topográficos, assim como de trabalhos de seleção e treinamento de pessoal.

18 - Reparos e Conservação de Bens

Subitem destinado ao pagamento de despesas com reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis em geral, exceto veículos, executados por terceiros, mediante contrato ou não.

19 - Reparos e Conservação de Veículos

Subitem destinado ao pagamento de despesas com reparos e conservação realizados por terceiros, na frota de veículos do Governo do Distrito Federal, como sejam: retífica de motores, recapagem de pneus, estofamento, pinturas, carrocerias, etc.

20 - Abreugrafia

Subitem destinado ao pagamento de despesas com abreugrafias dos servidores civis e militares do Governo do Distrito Federal, e de campanhas de saúde.

21 - Alimentação Preparada

Subitem destinado ao pagamento de despesas com alimentação preparada, fornecida a órgãos do Governo do Distrito Federal.

22 - Serviços Domésticos

Subitem destinado ao pagamento de despesas de serviços prestados mediante contrato ou não, e que se referem a cozinha, faxina, lavagem de roupas e outras que pela sua natureza possam ser incluídos entre os serviços domésticos.

23 - Serviços Médicos, Hospitalares e Odontológicos

Subitem destinado ao pagamento de serviços prestados, mediante contrato ou não, e que se referem a atendimento médico e odontológico, internação e assistência hospitalar, exame de laboratório, raios X, serviços de enfermagem e outros que pela sua natureza se incluem em trabalhos específicos da profissão médica.

99 - Serviços Diversos

Subitem destinado ao pagamento de despesas de serviços de terceiros não especificados em nenhum dos subitens previstos.

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

01 - Despesas de Pronto Pagamento

Subitem destinado ao pagamento de despesas com gastos de pequeno vulto e de imediata necessidade (café, selos, diários oficiais atrasados, etc.) inclusive pequenos consertos em bens móveis ou imóveis, até o valor de 1/5 do salário-mínimo regional vigente.

02 - Recepções e Hospedagens

Subitem destinado ao pagamento de despesas com recepções e hospedagens de visitantes em missões técnicas ou científicas, turísticas e recreativas, caravanas acadêmicas, etc. (refeição, transporte de pessoal, diária de hotel, etc.). Excluem-se os servidores ou quaisquer pessoas que recebam vantagens pelo Governo do Distrito Federal.

03 - Distribuição Gratuita de Materiais

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita em feiras de amostras, exposições, festas natalinas, etc., e com programas relacionados com atividades assistenciais, educacionais, saúde pública, turísticas e recreativas.

04 - Mordomia

Subitem destinado ao pagamento de despesas de manutenção da residência oficial do Governador do Distrito Federal.

05 - Indenizações e Restituições

Subitem destinado a atender a restituições de importâncias a qualquer título recolhidas indevidamente aos cofres do Governo do Distrito Federal, e indenização por acidentes de trabalho, de tráfego, por rescisão de contratos em virtude de sentenças judiciais ou de qualquer natureza.

06 - Custas, Sentenças Judiciárias e Diligências

Subitem destinado ao pagamento de despesas com custas devidas aos serventuários da justiça civil e militar, nos termos do regimento de custas; sentenças judiciárias e diligências quer policiais, quer judiciárias, de caráter reservado ou não, etc.; em virtude de sentenças, quando não seja dotação própria, salários e honorários dos avaliadores e peritos judiciais e outras decorrentes de ação de qualquer natureza, promovida pelo Distrito Federal ou contra ele, bem como despesas de cartório e certidões em geral.

07 - Despesas com Exposições, Certames e Prêmios

Subitem destinado a atender as despesas de material e mão-de-obra fornecidas e prestadas diretamente no local do certame e serviços referentes à promoção do Governo do Distrito Federal, confecção de "stands", maquetes, quadro demonstrativo e inclusive de representação do Governo do Distrito Federal em exposições, em certames, tanto culturais como feiras de amostras, rodeios, etc., como também distribuição de prêmios por obras científicas, técnicas ou literárias, artísticas ou promocionais e para realização de concurso para melhorar a arrecadação, ou em outro sentido de interesse da Administração.

08 - Seguros Pessoais

Subitem destinado ao pagamento de seguro de acidente de trabalho de qualquer natureza, inclusive com cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros.

09 - Seguro de Bens

Subitem destinado ao pagamento de seguros de bens do Governo do Distrito Federal.

10 - Intercâmbio Técnico e Cultural

Subitem destinado ao pagamento de despesas decorrentes da vinda e permanência no Distrito Federal de cientistas, professores, técnicos, literatos, artistas, conferencistas, etc., quando convidados pelo Governo, bem como contribuição para despesas de bolsistas em estudos no Distrito Federal.

11 - Bolsas de Estudo

Subitem destinado ao pagamento de despesas com bolsas de estudo concedidas aos servidores do Governo do Distrito Federal.

12 - Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal

Subitem destinado ao pagamento de despesas referentes a concursos, fiscalização de provas, bem como a professores de curso de seleção aperfeiçoamento, formação e outros, e a examinadores.

13 - Reflorestamento, Conservação e Defesa dos Recursos Naturais

Subitem destinado ao pagamento de despesas com reflorestamento, conservação e defesa de recursos naturais.

14 - Promoções Turísticas, Recreativas e Desportivas

Subitem destinado ao pagamento de despesas com promoções como: carnaval, páscoa, aniversário de Brasília, festas juninas, festival folclórico, Natal, Semana da Pátria, competições esportivas nacionais e internacionais e outras incluindo despesas com recepção e hospedagem de convidados oficiais do Governo do Distrito Federal, serviços prestados, aquisição de material de consumo ou de pronta utilização para adaptação de próprios do governo, decoração e ornamentação em geral, prêmios e propaganda, aluguel de viaturas, assim como o custeio de festas e recepções.

15 - Realização de Congressos ou Simpósios

Subitem destinado ao pagamento de despesas decorrentes da realização de congressos ou simpósios patrocinados no todo ou em parte pelo Governo do Distrito Federal.

16 - Serviços de Caráter Secreto ou Reservado

Subitem destinado ao custeio de despesas de qualquer natureza realizada em diligência, coleta de informações, processamento das mesmas e outras necessárias em serviços de caráter secreto ou reservado.

17 - Despesas de Cerimonial

Subitem destinado ao pagamento de despesas de qualquer natureza realizadas exclusivamente pelo Serviço do Cerimonial do Gabinete Civil, ordenadas pelo respectivo chefe ou seu substituto legal, na forma do art. 80 e seus parágrafos, do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1 967.

99 - Eventuais

Subitem destinado ao pagamento de despesas de encargos diversos não especificado em nenhum dos subitens previstos.

3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

01 - Exercícios Findos

Subitem destinado a atender às despesas não regularizadas em exercícios anteriores, e que venham a ser apuradas após o término de cada exercício orçamentário, ou ainda que se incluem nos termos do artigo 37, da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964.

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

Elemento destinado ao pagamento de subvenções sociais a instituições internacionais, federais, estaduais, do Distrito Federal ou instituições privadas que prestem serviços de assistência social, médica e educacional.

3.2.1.1 - Instituições Internacionais

De acordo com a ementa.

3.2.1.2 - Instituições Federais

De acordo com a ementa.

3.2.1.3 - Instituições Estaduais

De acordo com a ementa.

3.2.1.4 - Instituições do Distrito Federal

De acordo com a ementa.

- Fundação Educacional do Distrito Federal
- Fundação Cultural do Distrito Federal
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal
- Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
- Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

3.2.1.5 - Instituições Privadas

De acordo com a ementa.

3.2.1.6 - Outras Instituições

Subelemento destinado ao pagamento de subvenções sociais a instituições não especificadas nos subelementos anteriores e que prestem serviços de assistência social, médica e educacional.

3.2.2.0 - Subvenções Econômicas

Elemento destinado ao pagamento de subvenções econômicas a empresas federais, estaduais, do Distrito Federal, empresas privadas, sociedades de economia mista, sociedade de economia pública, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, sem finalidade lucrativa.

3.2.2.1 - Empresas Federais

De acordo com a ementa.

3.2.2.2 - Empresas Estaduais

De acordo com a ementa.

3.2.2.3 - Empresas do Distrito Federal

De acordo com a ementa.

- Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB
- Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB
- Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
- Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB

3.2.2.4 - Empresas Privadas

De acordo com a ementa.

3.2.2.5 - Sociedades de Economia Mista

De acordo com a ementa.

3.2.2.6 - Sociedades de Economia Pública

De acordo com a ementa.

- Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS
- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.3.1 - Inativos

01.00 - Pessoal Civil

01.01 - Proventos

Subitem destinado ao pagamento de proventos ao servidor na inatividade.

01.02 - Vantagens Incorporadas

Subitem destinado ao pagamento das vantagens incorporadas ao servidor na inatividade.

02.00 - Pessoal Militar

02.01 - Proventos

Subitem destinado ao pagamento do Militar na Inatividade, constituído do Soldo ou cotas do Soldo e das Gratificações Incorporáveis, consoante o estabelecido no artigo 94, da Lei nº 5.619/70.

02.02 - Vantagens Incorporadas

Subitem destinado ao pagamento das vantagens incorporadas do militar na inatividade.

02.03 - Auxílio Invalidez

Subitem destinado ao pagamento do Militar na Inatividade, do Auxílio Invalidez, na conformidade do artigo 106, da Lei nº 5.619/70.

02.04 - Adicional de Inatividade

Subitem destinado ao pagamento do Militar na Inatividade, do Adicional de Inatividade, na forma expressa no artigo 107, da Lei nº 5.619/70.

3.2.3.2 - Pensionistas

01.00 - Pensões Militares

Item destinado ao pagamento de pensão do militar.

02.00 - Abono Provisório e Novas Pensões

03.00 - Outras Pensões

Item destinado ao pagamento de pensão dos servidores civis.

3.2.3.3 - Salário-Família

01.00 - Pessoal Civil

Item destinado ao pagamento de salário-família ao servidor civil ativo.

02.00 - Pessoal Militar

Item destinado ao pagamento de salário-família ao militar da ativa.

03.00 - Inativos Civis

Item destinado ao pagamento de salário-família ao servidor civil inativo.

04.00 - Inativos Militares

Item destinado ao pagamento de salário-família ao militar inativo.

05.00 - Pensionistas

Item destinado ao pagamento de salário-família aos pensionistas civis e militares.

3.2.3.4 - Abono Familiar

3.2.4.0 - J U R O S

3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública

01.00 - Fundada Interna

Item destinado ao pagamento de juros da dívida pública fundada interna.

02.00 - Fundada Externa

Item destinado ao pagamento de juros da dívida pública fundada externa.

03.00 - Flutuante

Item destinado ao pagamento da dívida pública flutuante.

04.00 - Diversos

Item destinado ao pagamento de juros da dívida pública não classificáveis nos itens anteriores.

3.2.4.2 - Juros de Empréstimos

01.00 - Empréstimos Internos

02.00 - Empréstimos Externos

3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.5.1 - Obrigações das Entidades Públicas

Subelemento destinado ao pagamento de contribuição devida pelas entidades públicas à previdência social.

3.2.6.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento destinado à abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 91, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1 967.

3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Elemento destinado ao pagamento de subvenções a entidades internacionais, federais, estaduais e do Distrito Federal.

3.2.7.1 - Entidades Internacionais

De acordo com a ementa.

- Acordos e Convênios.

3.2.7.2 - Entidades Federais

De acordo com a ementa.

- Acordos e Convênios.

3.2.7.3 - Entidades Estaduais

De acordo com a ementa.

- Acordos e Convênios.

3.2.7.4 - Entidades do Distrito Federal

De acordo com a ementa.

- Acordos e Convênios

- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF.

3.2.7.5 - Pessoas

01 - Auxílio-Doença

Item destinado ao pagamento de auxílio a servidores, nos termos do artigo 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1 952.

02 - Auxílio para Funeral

Item destinado ao pagamento de auxílio-funeral concedido à família do militar falecido, para custear as despesas com o seu sepultamento, correspondendo a duas vezes o valor do soldo do posto ou graduação.

03 - Indenizações Trabalhistas

Item destinado ao pagamento de indenizações ao pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, por motivo de rescisão de contrato de trabalho.

04 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Item destinado ao pagamento do fundo de garantia do tempo de serviço do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

05 - Formação do Patrimônio do Servidor Público

Item destinado às transferências do Governo do Distrito Federal para a formação do patrimônio do servidor público.

3.2.7.6 - Diversos

Subelemento destinado ao pagamento de subvenções a entidades não especificadas nos subelementos anteriores.

- Acordos e Convênios.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

01 - Estudos e Projetos

Subitem destinado ao pagamento das despesas com estudos e projetos de engenharia e arquitetura para o Governo do Distrito Federal.

02 - Início das Obras

Subitem destinado ao pagamento, dentro do exercício financeiro, de todas as despesas com início de obras públicas diversas, quer por administração ou por empreitada, exceto para construção de edifícios públicos.

03 - Prosseguimento e Conclusão de Obras

Subitem destinado ao pagamento de despesas com prosseguimento e conclusão de obras públicas diversas, quer por administração ou por empreitada; excluí-se a construção de edifícios públicos cujas despesas deverão correr por subitem próprio.

04 - Instalações e Equipamentos para Obras

Subitem destinado ao pagamento de despesas com instalações sanitárias, hidráulicas e outras, aquisição de equipamentos necessários à complementação de obras desde que não inclusas em contratos gerais de obras.

05 - Construção de Edifícios Públicos

Subitem destinado ao pagamento de despesas com a construção de edifícios públicos diversos, quer por administração ou por empreitada.

06 - Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação

Subitem destinado ao pagamento de despesas de ampliações, reconstruções parciais, restaurações e modificações de construção ou obras concluídas.

4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

01 - Máquinas para Escritório

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade, de franquia postal ou semelhante, caixas registradoras, máquinas perfuradoras, autenticadoras de cédulas, mimeógrafo, gravadores eletrônicos de stencil, máquinas de endereçar, de plastificação, fotocopiadoras, máquinas heliográficas, impressoras e gravadoras "off-set", relógio de ponto.

02 - Máquinas de Oficina

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de carregador elétrico de baterias, geradores de oxi-acetileno para solda, desengrossadeira, desempenadeiras, entalhadeiras, esmeril elétrico, forjas, lixadeiras elétricas, macacos tipo "jacaré", máquinas para cortar, fresar, furar, abrir roscas, balancear rodas, rebitar, soldar, pontear, prensar, máquinas retificadoras, serras elétricas e hidráulicas, tesouras elétricas, tornos elétricos, tupias, vulcanizadores.

03 - Aparelhos de Tipo Doméstico e de Refrigeração

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de aparelhos de ar condicionado, de televisão, aspiradores de pó, batedeiras de bolo, balcões frigoríficos, bebedouros, circuladores de ar, enceradeiras, espremedores de frutas, esterilizadores, ferros de engomar, fogões a gás e elétricos, fritadores elétricos, liquidificadores, máquinas de cortar frios, máquinas de costura, máquinas de café, máquinas de lavar e passar, máquinas de lavar louças, refrigeradores domésticos, comerciais e industriais, rádios domésticos e ventiladores.

04 - Aparelhos para Medicina, Cirurgia, Odontologia e Semelhantes

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de aparelhos para endoscopia, cirurgia, oftalmologia, veterinária, mecanoterapias, odontologia, psicologia, oxigenoterapia, ozonoterapia, aparelhos eletrocirúrgicos, aparelhos de raios X, aparelhos para surdez, ortopédicos e similares, cadeiras para dentistas.

05 - Aparelhos de Sinalização

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de toda aparelhagem de sinalização de qualquer espécie de trânsito: terrestre, marítimo, fluvial, lacustre e aéreo.

06 - Aparelhos de Comunicação

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de aparelhos receptores e transmissores de rádio telegrafia, radiotelefonia, rádio para avião, rádio-fonógrafo, equipamento de rádio para direção e navegação aérea, aparelhos de radar e semelhantes, aparelhos de telefonia e telegrafia, rádios para automóveis, ditafones, cilindros e outros aparelhos registradores de som, interfones, aparelhos de telex, etc.

07 - Aparelhos Técnicos ou Científicos e de Medição

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de alinhadores ópticos, analisadores, amperímetros, aparelhos para teste, balanças em geral, balizas, bússolas, geradores de barras, de sinais, medidores de pressão, miras, níveis para fotografia, osciloscópios, medidores de consumo de energia elétrica, teodolitos, tripés especiais, voltímetros.

08 - Máquinas, Motores e Aparelhos para Indústria, Comércio e Transporte

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de teares, moinhos para cereais, café, etc., máquinas para fundir tipos, compor, fazer clichês, prensas para numerar, marcar e picotar papéis, guinchos manuais, diferenciais de Weston, guindastes, elevadores para passageiros e cargas, máquinas grampeadora e picotadoras, caldeiras geradoras de vapor, equipamentos para casa de caldeira, geradores elétricos, motores marítimos, estacionários, hidráulicos quer a gasolina, diesel e a querosene.

09 - Máquinas e Aparelhos Fotocinematográficos

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de ampliadores, baterias para flash, coladeiras de filmes, copiadores de slides, cortadeiras, epidiascópio, esmaltadeiras, flashes, guias para revelação de filmes, máquinas fotográficas comuns, fotogramétricas, máquinas para filmagens, marginadores, objetivas, refletores, relógios para ampliação, telas para projeção, termômetro fotográfico, fotômetro.

10 - Aparelhos para Líquidos, Ar e Vácuo

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de balanços de ar, bombas para água, calibradores, centrífugas e rotativas para água, gasolina, ar e vácuo, compressores, conjuntos de lubrificação, destiladores, geradores de espuma, máquinas de lavar autos, pistolas de pulverização, pistolas pneumáticas, propulsores para lavagem de chassis.

11 - Equipamentos contra Incêndio

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de extintores de incêndio e de todo o equipamento necessário ao combate a incêndio.

12 - Equipamentos Ferroviários, Aeronaves e Embarcações

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de veículos, máquinas e aparelhos ferroviários, aviões a motor, a propulsão a jato, a turbinas, de todos os tipos e tamanhos, helicópteros, planadores, etc.; navios e barcos de todos os tamanhos, a motor, a vela e a remos, rebocadores, dragas flutuantes, guindastes flutuantes e outras embarcações para esporte.

13 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e para Obras

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de destacadores, tratores, niveladoras, arados de tração mecânica e animal, grades de disco, cultivadores, aparelhos distribuidores de fertilizantes, enxadas rotativas, plantadeiras, ancinhos mecânicos, colhedeiras, secadeiras, debulhadeiras, classificadoras de ovos, descaroçadores de algodão, máquinas para ordenhar, desnatar, etc., máquinas empilhadeiras, escavadora, dragas secas e semelhantes, escarificadores, rolos compressores, máquinas compactadoras, misturadoras de argamassa, máquinas e aparelhos de perfuração, etc.

14 - Automóveis, Caminhões e Semelhantes

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de ambulâncias, caminhões, camionetas, carros para passageiros, furgões, "pick-ups", ônibus, carro forte, jeeps, veículos providos de bombas, escadas, guinchos, coletores de lixo, tanques, vassouras, ou outra qualquer aparelhagem.

15 - Outros Veículos de Tração Mecânica

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de motocicletas, "side-cars", bicicletas a motor, motonetas, etc.

16 - Equipamentos para Veículos

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição de caçambas basculantes, guindastes, guinchos, tanques irrigadores, vassouras, coletores e compactadores de lixo,, carrocerias, carretas, trailers e qualquer equipamento para ser montado ou tracionado por veículos.

99 - Diversos

Aquisição de equipamentos não classificáveis nos subelementos previstos.

4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

01 - Livros e Publicações Técnicas

Subitem destinado à aquisição de opúsculos ou de obras literárias ou especializadas em geral.

02 - Móveis de Escritório

Subitem destinado à aquisição de armários, arquivos, balcões de aço, bandejas para expediente, banquetas, cadeiras, carrinhos de aço ou de madeira, estantes, fichários, guarda-roupas de aço, grupos estofados, mapotecas, mesas em geral, poltronas, pranchetas, separadores de livros, etc.

03 - Móveis de Copa, Cozinha e Dormitório

Subitem destinado à aquisição de armários para copa e cozinha, camas, camiseiros, criados-mudos, banquetas, dormitorios completos, guarda-roupas de madeira, mesas para copa, paneleiros, penteadeiras, etc.

04 - Móveis de Hospital, Ambulatório e Enfermaria

Subitem destinado à aquisição de mesas para exames clínicos e cirurgia, leitos para hospitais, cadeiras de roda, macas, estantes, armários especiais, etc.

05 - Móveis Escolares e Didáticos

Subitem destinado à aquisição de cadeiras e carteiras escolares, quadros escolares, cadeiras empilháveis para auditórios, estrados, etc.

06 - Instrumentos de Pesagem e Medição

Subitem destinado à aquisição de calibradores manuais, escalas dobráveis (de metal), paquímetros, trenas de aço, etc.

07 - Instrumentos de Desenho

Subitem destinado à aquisição de adaptadores para aranhas, aparelhos de pontear, aranhas, canetas para desenho, compassos, cintáis, curvas francesas e universais, coordenatógrafos, escalas, esquadros, estojos para desenho, esteógrafos, facas olfa, gabaritos, guias paralelas, lapiseiras, normógrafos, pantógrafos, planímetros, refletores para pranchetas, réguas flexíveis, réguas para guias, réguas metálicas, réguas "T", réguas com tira-linhas, tecnígrafos, tira-linhas, transferidores, réguas curvas flexíveis, etc.

08 - Instrumentos Musicais

Subitem destinado à aquisição de acordeões, bandas rítmicas, bandolins, bombos, cavaquinhos, clarinetes, cornetas, flautas, harmônicas, oboés, órgãos, pandeiros, pianos, surdos, tambores, tímpanos, trombones, violões, violas, violinos, violoncelos e outros instrumentos musicais de qualquer natureza.

09 - Armamento

Subitem destinado à aquisição de revólveres, pistolas, metralhadoras, tanques, canhões, armas de artilharia, etc., e quaisquer outros tipos de armamento para corporações militares, policiais e órgãos de segurança.

10 - Objetos de Arte e Decoração e Artigos para Coleção

Subitem destinado à aquisição de quadros, pinturas e desenhos feitos inteiramente à mão; molduras, gravuras, estampas, litografia e outros produtos de arte gráfica; estátuas e esculturas de qualquer material; animais empalhados, dissecados, conservados em álcool ou outro processo; esqueletos de animais; coleção de zoologia, botânica, mineralogia; objetos para coleção apresentando interesse histórico-arqueológico tais como: objetos indígenas, armas antigas e desusadas de qualquer espécie em coleção ou panóplias, selos e semelhantes, ouro, prata, etc.; molduras em geral, cinzeiros de coluna ou de pé, tapetes, cortinas, etc.

11 - Animais

Subitem destinado à aquisição de animais para montaria, tiro, tração, reprodução, etc.

12 - Material de Campanha

Subitem destinado à aquisição de ancarotes, barracas, camas, cantis, casas desmontáveis, para-sol, redes, toldos, etc.

13 - Insígnias e Bandeiras

Subitem destinado à aquisição de bandeiras, brasões, medalhas, etc.

14 - Material de Sinalização e Acessórios

Subitem destinado à aquisição de marcos e placas de madeira, de metal, e outros materiais correlatos.

15 - Utensílios de Copa e Cozinha

Subitem destinado à aquisição de açucareiros de aço, assadeiras de metal, bacias, bandejas, batedeiras de ovos, baterias de alumínio, bules, caldeirões, conchas, coalheiras, escadas metálicas, espumadeiras, faqueiros, filtros de parede, formas de alumínio, jarras térmicas de metal, marmitas, panelas, talheres em geral, etc.

16 - Utensílios de Enfermaria

Subitem destinado à aquisição de alças de platina, alveolótomos, aparadores, aparelhos para soro, aparelhos para pressão, braceiras para injeção, bicos de Bunsen, bisturis, toticões, cabos de bisturis, condensadores para amálgama, contra-ângulos, cubas de metal, curetas, escavadores, espátulas, espéculos, estetoscópios, estiletes, extratores de brocas, instrumentos para esculpir, irrigadores, pinças, porta-amálgama, porta-agulhas, seringas para anestesia, tensiômetros, tesouras cirúrgicas, etc.

17 - Material para Uso na Agricultura, Avicultura e Pecuária

Subitem destinado à aquisição de arados de tração animal, aparadores de grama, bebedouros automáticos, cânulas para pintos, cultivadores manuais ou de tração animal, desnatadeiras, ordenhadeiras, prensas para essências, polvilhadores, pulverizadores costais, etc.

18 - Transformadores e Semelhantes

Subitem destinado à aquisição de conversores rotativos ou estáticos, estabilizadores de correntes, indutores, retificadores, transformadores, etc.

19 - Material para Escritório

Apontadores de lápis (de mesa), armações para pastas, carimbos de metal, grampeadores, perfuradores de papel, porta-carimbos, porta-fitas, reboradores de plantas, rotuladores manuais, tesouras de aço.

20 - Ferramentas e Instrumentos de Longa Duração

Subitem destinado à aquisição de alargadores, arcos de pua e de serra, bigornas, caixas para ferramentas, chaves "allen", de boca, de estrita, inglesa, em "L", desandadores, esquadros metálicos, extensões de encaixes, ferros para solda elétrica, grampeadores para estofadores, lamparinas para bombeiro, máscaras para solda, níveis metálicos, óculos para solda, pistolas para pintura, porta-eletrodos, plainas manuais, prumo de metal, quadros de ferramentas, saca-pinos, sargentos de ferro, soquetes, sutas, tarrachas, tesouras para chapas, tornos de bancada, torquímetros, etc.

99 - Diversos

Subitem destinado à aquisição de material permanente não classificável, nos subelementos previstos.

4.1.5.0 - PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS

Elemento destinado ao pagamento de despesa resultante da participação em constituição ou aumento de capital de empresas ou entidades industriais agrícolas.

01 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Industriais

De acordo com a ementa.

02 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Agrícolas

De acordo com a ementa.

03 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Industriais

De acordo com a ementa.

04 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Agrícolas

De acordo com a ementa.

05 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Industriais

De acordo com a emenda.

06 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Agrícolas

De acordo com a emenda.

07 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Industriais

De acordo com a emenda.

08 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Agrícolas

De acordo com a emenda.

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

01 - Prédios

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição e desapropriação de prédios.

02 - Terrenos

Subitem destinado ao pagamento de despesas com aquisição e desapropriação de terrenos.

4.2.2.0 - PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS

Elemento destinado ao pagamento de despesa resultante da participação em constituição ou aumento de capital de empresas ou entidades comerciais ou financeiras.

01 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Comerciais

De acordo com a emenda.

02 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Financeiras

De acordo com a emenda.

03 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Comerciais

De acordo com a emenda.

04 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Financeiras

De acordo com a emenda.

05 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Comerciais

De acordo com a emenda.

06 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Financeiras

De acordo com a emenda.

07 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Comerciais

De acordo com a emenda.

08 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Financeiras

De acordo com a emenda.

4.2.3.0 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO

Elemento destinado ao pagamento de despesa resultante da aquisição de títulos representativos de capital de empresas em funcionamento.

01 - Ações Preferenciais

De acordo com a emenda.

4.2.4.0 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS

Elemento destinado ao pagamento de despesas provenientes da Constituição de Fundos Rotativos.

01 - Fundo Rotativo de Material

De acordo com a emenda.

02 - Outros Fundos Rotativos

De acordo com a emenda.

.2.5.0 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

Elemento destinado ao pagamento de despesas provenientes de concessão de empréstimos.

01 - Empresas Industriais

De acordo com a emenda.

02 - Empresas Agrícolas

De acordo com a emenda.

03 - Empresas Comerciais

De acordo com a emenda.

04 - Empresas Financeiras

De acordo com a emenda.

05 - Entidades Industriais

De acordo com a emenda.

06 - Entidades Agrícolas

De acordo com a emenda.

07 - Entidades Comerciais

De acordo com a emenda.

08 - Entidades Financeiras

De acordo com a emenda.

4.2.8.0 - DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS

01 - Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE

Subitem destinado ao financiamento de programas de desenvolvimento nos termos dos artigos 209 e 210 do Decreto-Lei, nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.1.0 - Amortização

4.3.1.1 - Amortização da Dívida Pública

01.00 - Fundada Interna

Subitem destinado à amortização da dívida pública fundada no país e autorizada pelo Congresso Nacional, resgatável a longo prazo.

02.00 - Fundada Externa

Subitem destinado à amortização da dívida pública contraída no exterior e autorizada pelo Senado Federal, resgatável a longo prazo.

4.3.1.2 - Amortização de Empréstimos

01 - Empréstimo Interno

02 - Empréstimo Externo

4.3.3.0 - AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS

Elemento destinado ao pagamento de auxílios para obras públicas a entidades federais, estaduais, do Distrito Federal e privadas.

01 - Entidades Federais

De acordo com a emenda.

02 - Entidades Estaduais

De acordo com a emenda.

03 - Entidades do Distrito Federal

De acordo com a emenda.

04 - Entidades Privadas

De acordo com a emenda.

4.3.4.0 - AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Elemento destinado ao pagamento de auxílios para equipamentos e instalações a entidades federais, estaduais, do Distrito Federal e Privadas.

01 - Entidades Federais

De acordo com a emenda.

02 - Entidades Estaduais

De acordo com a emenda.

03 - Entidades do Distrito Federal

De acordo com a emenda.

04 - Entidades Privadas

De acordo com a emenda.

.3.5.0 - AUXÍLIOS PARA MATERIAL PERMANENTE

Elemento destinado ao pagamento de auxílios para material permanente a entidades federais, estaduais, do Distrito Federal e Privadas.

01 - Entidades Federais

De acordo com a emenda.

02 - Entidades Estaduais

De acordo com a emenda.

03 - Entidades do Distrito Federal

De acordo com a emenda.

04 - Entidades Privadas

De acordo com a emenda.

4.3.6.0 - AUXÍLIOS PARA INVERSÕES FINANCEIRAS

Elemento destinado ao pagamento de auxílios para inversões financeiras a entidades federais, estaduais, do Distrito Federal e Privadas.

01 - Entidades Federais

De acordo com a emenda.

02 - Entidades Estaduais

De acordo com a emenda.

03 - Entidades do Distrito Federal

De acordo com a emenda.

04 - Entidades Privadas

De acordo com a emenda.

4.3.7.0 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

Elemento destinado ao pagamento de contribuições diversas a entidades federais, estaduais, do Distrito Federal e Privadas.

01 - Entidades Federais

De acordo com a emenda.

02 - Entidades Estaduais

De acordo com a emenda.

03 - Entidades do Distrito Federal

De acordo com a emenda.

04 - Entidades Privadas

De acordo com a emenda.

DECRETO No. 2.514 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova, para o exercício de 1 974, o Detalhamento dos Projetos e Atividades, os Orçamentos Sintéticos das Fundações e dos Órgãos da Administração Indireta, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o item II, do artigo 09, da Lei no. 5 978, de 12 de dezembro de 1 973, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1 974,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovados:

I - o Detalhamentos dos Projetos e Atividades das Unidades Orçamentárias (Anexo I);

II - os Orçamentos Sintéticos das Fundações instituídas pelo Poder Público e dos Órgãos da Administração Indireta, que recebem subvenções e ou auxílios à conta do Orçamento do Distrito Federal (Anexo II).

Art. 2º - Os orçamentos dos órgãos referidos no item II, do artigo anterior, serão alterados:

I - por Decreto do Governador, ouvidas as Secretarias do Governo e de Finanças:

a) quando se tratar de utilização de excesso de arrecadação da receita gerada pelo órgão;

b) quando se tratar de utilização de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial; e

c) quando sem acréscimo da receita, por anulação total ou parcial de dotações, ocorrer alteração do plano de trabalho.

II - Por Ato próprio do órgão , nos demais casos.

Parágrafo Único - As alterações previstas no itdem II, do artigo anterior, deverão ser publicadas no "Distrito Federal" e comunicadas imediatamente à Coordenação do Sistema de Contabilidade e ao Tribunal da Contas do Distrito Federal.

Art. 3o. - Em decorrência da arrecadação, feita diretamente, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal da Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis no valor de Cr$ 13.353.000,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta e três mil cruzeiros) e, pela Companhia de Eletricidade de Brasília, da Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), previstas no "Demonstrativo da Receita do Distrito Federal para o exercício de 1 974". - Anexo I, da Lei no. 5 978, de 12 de dezembro de 1973, ficam deduzidas em iguais importâncias as seguintes programações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	VALOR	REDUÇÃO	SALDO
16 - Transporte			
01 - Administração			
222/1.011 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF	13.353.000	4.000.000	9.353.000
222/1.012 - Equipamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF			
4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos e Instalações	1.000.000	1.000.000	000.000
4.3.5.0 - Auxílios para Material Permanente	200.000	200.000	NIHIL
04 - Rodoviário			
222/1.014 - Manutenção do Plano Rodoviário do Distrito Federal			
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas	12.353.000	8.153.000	4.200.000
TOTAL	29.353.000	13.353.000	15.000.000

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO	VALOR	REDUÇÃO	SALDO
18 - Energia			
09 - Planos Especiais			
227/1.063 - Subscrição de Capital	5.000.000	5.000.000	NIHIL

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 974, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1 973.
85º da República e 14º de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

JOIRO GOMES DA SILVA

ANTONIO FRAGOMENI

DECRETO No. 2.515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

Altera o Orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107, da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o item I do art. 2º do Decreto no. 2.176, de 29 de dezembro de 1972 e o que consta do processo no. 080.829/73,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, em 28 de dezembro de 1973.
85o. da República e 14o. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA
ANTONIO FRAGOMENI
JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.515 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS 3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	TOTAL
FCDF/2.033 – Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	1.008.445	129.631	146.988	1.884.084	16.920	122.208	872.084	186.447	33.000	4.399.788
FCDF/1.103 – Encargos Especiais de Educação e Cultura...	810.000	90.000	70.000	1.120.000	-	150.000	-	40.000	20.000	2.000.000
TOTAIS	1.818.445	219.631	216.988	3.004.084	16.920	272.208	872.084	186.447	53.000	6.399.788

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.515 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

RECEITA CATEGORIAS ECONÔMICAS – FONTES			DESPESA PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO-ATIVIDADE	
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 09 – Educação	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		SUBPROGRAMA 11 – Assuntos Culturais	
	Governo do Distrito Federal	4.683.000	FCDF/2.033 – Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	4.399.788
1.6.0.00	RECEITAS DIVERSAS	1.523.788		
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		FCDF/1.103 – Encargos Especiais de Educação e Cultura	2.000.000
2.6.0.00	Transferências de Capital			
	Governo do Distrito Federal	193.000		
	TOTAL	6.399.788	TOTAL	6.399.788

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.515 DE 28 DE dezembro DE 1973.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS PRÓPRIOS	O D F	TOTAL
FCDF – 2.033 – Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	1.823.788	2.648.000	4.399.788
FCDF – 1.103 – Encargos Especiais de Educação e Cultura	-	2.000.000	2.000.000
TOTAIS	1.823.788	4.648.000	6.399.788

DECRETO No. 2.516 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Altera o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o item I do art. 2o. do Decreto no. 2.176, de 29 de dezembro de 1972 e o que consta do processo no. 002724/73,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, em 28 de dezembro de 1973.

85o. da República e 14o. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

JOIRO GOMES DA SILVA

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.516 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETOS – ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS 3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.2.0	4.2.5.0	TOTAL
FZDF/2.033-Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.....	27.185.000	3.234.000	780.000	193.000	175.000	680.000	1.900.000	1.760.000	-	-	-	-	-	35.707.000
FZDF/1.103-Reaparelhamento da Fundação Zoobotânica do D.F. ..	-	-	-	-	-	-	-	-	-	680.000	138.000	-	-	778.000
FZDF/1.01 -Construção de depósito para armazenagem e expedição de sementes para reposição de estoque	-	-	-	-	-	-	-	-	800.000	-	-	-	7.200.000	7.200.000
FZDF/2.02 -Manutenção do Convênio SDF/FZDF – Assistência Veterinária	1.050.000	1.500.000	470.000	50.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.170.000
FZDF/1.02 -Reaparelhamento do Convênio SDF/FZDF – Assistência Veterinária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60.000	30.000	-	-	90.000
FZDF/1.012-Doação da Flora Agropecuária do Distrito Federal – Implantação de Parques	-	-	-	-	-	-	-	-	6.280.000	-	-	10.000	-	6.490.000
TOTAIS	28.235.000	4.734.000	1.220.000	243.000	175.000	680.000	1.900.000	1.760.000	6.880.000	710.000	148.000	10.000	7.200.000	48.744.000

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.516 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 973.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

R E C E I T A		D E S P E S A		
CATEGORIAS ECONÔMICAS	FONTES	PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETOS ATIVIDADES		
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 02 - Agropecuária		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	3.530.000 00	SUBPROGRAMA 01 - Administração		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		FZDF/2.020 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do D.F.		26.069.000,00
Governo do Distrito Federal	25.068.000,00	FZDF/1.101 - Reaquipamento da Fundação Zoobotânica do D.F.		775.000,00
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	1.136.000,00	SUBPROGRAMA 06 - Promoção e Extensão		
		FZDF/1.01 - Construção de depósito para armazém e aquisição de mercadorias para reposição estoque		7.300.000,00
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL				
2.6.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		FZDF/2.02 - Manutenção das Atividades do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada		3.120.000,00
Governo do Distrito Federal	3.260.000,00	FZDF/1.02 - Reaquipamento do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada		80.000,00
2.9.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
2.9.9.01 - RECEITAS COMERCIAIS - SERMA	7.100.000,00	SUBPROGRAMA 07 - Defesa e Inspeção		
2.9.9.03 - RECEITAS DE CONVÊNIOS	5.660.000,00	FZDF/1.012 - Execução do Plano Agropecuário do Distrito Federal - Implantação de Parques		8.400.000,00
T O T A I S	45.744.000,00	T O T A I S	.....	45.744.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.516 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETOS ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	PRÓPRIOS	G D F	
FZDF/2.020 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	1.001.000,00	25.068.000,00	26.069.000,00
FZDF/1.101 - Reaquipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	100.000,00	800.000,00	775.000,00
FZDF/1.01 - Construção de depósito para armazém e aquisição de mercadorias para reposição de estoque	7.300.000,00	-	7.300.000,00
FZDF/2.02 - Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	3.120.000,00	-	3.120.000,00
FZDF/1.02 - Reaquipamento do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	80.000,00	-	80.000,00
FZDF/1.012 - Execução do Plano Agropecuário do Distrito Federal - Implantação de Parques	5.730.000,00	2.670.000,00	8.400.000,00
T O T A I S	17.406.000,00	28.338.000,00	45.744.000,00

DECRETO No. 2.517 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

Altera o Orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o item I, art. 2o. do Decreto no. 2 176, de 29 de dezembro de 1972 e o que consta no Processo no. 080556/73,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973.

85o. da República e 14o. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA
CELSO PATRÍCIO DE AQUINO FILHO
OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.517 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - N O V A C A P

R E C E I T A			D E S P E S A	
CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES		PROJETOS ATIVIDADES SUBPROGRAMAS PROGRAMAS	
1.0.0.0	RECEITAS CORRENTES			
1.2.0.0	Receita Patrimonial	1.830.000,00	Programa 01 - Administração	
1.3.0.0	Receita Industrial	125.000,00	Subprograma 01 - Administração	
1.4.0.0	Transferências Correntes	36.000.000,00	NOV/2.108 - Conservação, Adaptação e Manutenção de Prédios e Próprios do Poder Público	5.200.000,00
1.5.0.0	Receitas Diversas	41.105.861,27	Programa 08 - Educação	
			Subprograma 10 - Educação Física e Desportos	
			NOV/1.121 - Construção do Conjunto Aquático do Centro Esportivo Presidente Médici	6.400.000,00
			Subprograma 12 - Difusão Cultural	
			NOV/1.03 - Conclusão do Auditório do Palácio do Buriti	880.000,00
			NOV/1.04 - Conclusão do Ginásio de Esportes	1.000.000,00
			Programa 11 - Habitação e Planejamento Urbano	
			Subprograma 01 - Administração	
			NOV/2.036 - Manutenção das Atividades da NOVACAP	57.743.639,02
			NOV/2.08 - Manutenção das Atividades da TERRACAP	681.890,27
			NOV/1.032 - Reequipamento dos órgãos e serviços de Habitação e Planejamento Urbano	10.684.000,00
			NOV/1.06 - Construção de Sedes dos Distritos Rodoviários da NOVACAP	300.000,00
			NOV/1.01 - Construção de Residencias Funcionais	3.000.000,00
			NOV/1.02 - Participação em aumento de Capital da CEB	15.000.000,00
			NOV/1.07 - Participação em aumento de Capital da COTELB	1.420.621,98
			NOV/1.05 - Construção da Sede do Departamento de Urbanização	1.800.000,00
			Subprograma 05 - Planejamento Urbano	
			NOV/2.109 - Conservação de Áreas Ajardinadas do Distrito Federal	4.000.000,00
			NOV/1.041 - Urbanização das Cidades Satélites	11.200.000,00
			NOV/1.042 - Urbanização do Plano Piloto e Setores	54.958.000,00
			NOV/1.10 - Ampliação das Instalações de Viveiro de Plantas	180.000,00
2.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL			
2.2.0.0	Alienação de Bens	27.080.000,00		
2.4.0.0	Transferências de Capital	68.276.000,00		
	T O T A L	174.388.051,27	T O T A L	174.388.051,27

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.517 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - N O V A C A P.

DISCRIMINAÇÃO	E L E M E N T O S										TOTAL
	3.1.1 0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.2.0	
NOV/2.108 -Conservação, Adaptação e Manutenção de Prédios e Próprios do Poder Público	-	-	-	-	-	-	5.200.000,00	-	-	-	5.200.000,00
NOV/2.036 -Manutenção das Atividades da NOV/CAP	34.425.400,00	8.263.839,02	6.166.000,00	1.400.000,00	800.000,00	6.989.600,00	-	-	-	-	57.743.639,02
NOV/1.032 -Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano.	-	-	-	-	-	-	-	9.955.000,00	729.000,00	-	10.684.000,00
NOV/2.109 -Conservação de Áreas ajardinadas do Distrito Federal	-	-	-	-	-	-	4.000.000,00	-	-	-	4.000.000,00
NOV/1.041 -Urbanização das Cidades Satélites..	-	-	-	-	-	-	11.200.000,00	-	-	-	11.200.000,00
NOV/1.042 -Urbanização do Plano Piloto e Setores	-	-	-	-	-	-	54.958.000,00	-	-	-	54.958.000,00
NOV/1.06 -Construção de Sedes dos Distritos - Rodoviários da NOV/CAP	-	-	-	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
NOV/1.10 -Ampliação das Instalações de Viveiro de Plantas	-	-	-	-	-	-	180.000,00	-	-	-	180.000,00
NOV/1.01 -Construções de Residencias Funcionais	-	-	-	-	-	-	3.000.000,00	-	-	-	3.000.000,00
NOV/1.02 -Participação em aumento de Capital da CEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000.000,00	15.000.000,00
NOV/1.03 -Conclusão do Auditório do Palácio do Buriti	-	-	-	-	-	-	880.000,00	-	-	-	880.000,00
NOV/1.04 -Conclusão do Ginásio de Esportes...	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
NOV/1.05 -Construção da Sede do Departamento de Urbanização	-	-	-	-	-	-	1.800.000,00	-	-	-	1.800.000,00
NOV/2.08 -Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	615.000,00	8.687,97	22.296,14	15.823,19		20.082,97	-	-	-		681.890,27
NOV/1.07 -Participação do Aumento de Capital da COTELB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.420.621,98	1.420.621,98
NOV/1.121 -Construção do Conjunto Aquático do Centro Esportivo Presidente Médici.	-	-	-	-	-	-	6.400.000,00	-	-	-	6.400.000,00
T O T A I S	35.040.400,00	8.272.226,99	6.187.296,14	1.415.823,19	800.000,00	7.009.682,97	88.858.000,00	9.955.000,00	729.000,00	16.420.621,98	174.388.051,27

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.517 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	G D F	PRÓPRIOS	
NOV/2.108 - Conservação, Adaptação e Manutenção de Prédios e Próprios do Poder Público	3.180.000,00	2.020.000,00	5.200.000,00
NOV/2.036 - Manutenção das Atividades da NOVACAP	36.000.000,00	21.743.539,02	57.743.539,02
NOV/1.032 - Reaquipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano	1.570.000,00	9.114.000,00	10.684.000,00
NOV/2.109 - Conservação de Áreas Ajardinadas do Distrito Federal	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
NOV/1.041 - Urbanização das Cidades Satélites	11.200,000,00	-	11.200.000,00
NOV/1.042 - Urbanização do Plano Piloto e Setores	43.958.000,00	11.000.000,00	54.958.000,00
NOV/1.06 - Construção de Sedes dos Distritos Rodoviários da NOVACAP	-	300.000,00	300.000,00
NOV/1.10 - Ampliação das Instalações de Viveiro de Plantas	-	150.000,00	150.000,00
NOV/1.01 - Construção de Residências Funcionais	-	3.000.000,00	3.000.000,00
NOV/1.02 - Participação em aumento de Capital da CEB	-	15.000.000,00	15.000.000,00
NOV/1.03 - Conclusão do Auditório do PALÁCIO do Buriti	-	850.000,00	850.000,00
NOV/1.04 - Conclusão do Ginásio de Esportes	-	1.000.000,00	1.000.000,00
NOV/1.05 - Construção da Sede do Departamento de Urbanização	-	1.800.000,00	1.800.000,00
NOV/2.08 - Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	-	681.890,27	681.890,27
NOV/1.07 - Participação do Aumento de Capital da COTELB	-	1.420.621,98	1.420.621,98
NOV/1.121 - Construção do Conjunto Aquático do Centro Esportivo Presidente Médici	6.400:000,00		6.400.000,00
T O T A I S	108.278.000,00	70.110.051,27	174.388.051,27

DECRETO No. 2. 518 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

Altera o Orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostivos do art. 107 da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o item I, do art. 2o., do Decreto no. 2.176, de 29 de dezembro de 1972 e o que consta do processo no. 081.148/73,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

DISTRITO FEDERAL, em 28 de dezembro de 1973;
85o. da República e 14o. de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA
ANTONIO FRAGOMENI
ÁLVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.518 DE 28 DE dezembro DE 1 973

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

PROJETOS ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	G D F	PRÓPRIOS	
FHDF - 1.109 - Construção do Parque de Manutenção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal ..	1.700.000	-	1.700.000
FHDF - 1.01 - Construção e Instalação de Postos de Saúde		812.600	812.600
FHDF - 2.038 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares	106.738.000	56.000.000	162.738.000
FHDF - 1.045 - Ampliação e Reaquipamento das Unidades Hospitalares e Serviços Auxiliares	4.647.000	10.318.600	14.965.600
FHDF - 1.117 - Conclusão do Hospital Distrital de Taguatinga	5.732.000	12.815.200	18.547.200
FHDF - 1.118 - Construção do Hospital de Planaltina	5.430.670	1.800.000	7.230.670
FHDF - 1N120 - Construção do Pronto Socorro do 1º HDB	26.000.000	-	26.000.000
FHDF - 1.02 - Construção do 3º HDB	-	7.245.000	7.245.000
FHDF - 1.03 - Conclusão do Hospital de Brazlândia	-	908.600	908.600
FHDF - 1.073 - Construção do Hospital de Psiquiatria	1.000.000	-	1.000.000
TOTAL	151.247.670	89.800.000	240.747.670

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.518 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

PROJETOS ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	E L E M E N T O S										TOTAL
	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
FHDF-1.109 Construção do Parque de Manutenção da FHDF								1.700.000			1.700.000
FHDF-1.01 Construção e Instalação de Postos de Saúde								300.000	286.900	225.700	812.600
FHDF-2.038 Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares	97.677.000	31.600.000	8.100.000	820.000	530.000	20.000.000	4.011.000				162.738.000
FHDF-1.048 Ampliação e Reequipamento das Unidades Hospitalares e Serviços Auxiliares								9.804.900	3.627.000	1.833.700	14.966.600
FHDF-1.117 Conclusão do Hospital Distrital de Taguatinga								5.732.000	7.457.300	5.357.900	18.547.200
FHDF-1.118 Construção do Hospital de Planaltina								5.430.670	1.080.000	720.000	7.230.670
FHDF-1M120 Construção do Pronto Socorro do 1º HDB , ...								26.000.000			26.000.000
FHDF-1.02 Construção do 3º HDB								7.246.000			7.246.000
FHDF-1.03 Conclusão do Hospital de Brazlândia								130.000	180.100	198.500	508.600
FHDF-1.073 Construção do Hospital de Psiquiatria								1.000.000			1.000.000
TOTAIS	97.677.000	31.600.000	8.100.000	820.000	530.000	20.000.000	4.011.000	57.042.570	12.631.300	8.336.800	240.747.670

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.518 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

R E C E I T A			D E S P E S A			
CATEGORIAS ECONÔMICAS		FONTES	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES PROJETOS	
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 14 – Saúde e Saneamento			
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	43.600.000	SUBPROGRAMA 01 – Administração			
			FHDF – 1.109 – Construção do Parque de Manutenção da FHDF			1.700.000
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		SUBPROGRAMA 04 – Assistência Médico-Sanitária Geral			
	Contribuições do Governo do Distrito Federal	106.738.000	FHDF – 1.01 – Construção e Instalação de Postos de Saúde			812.600
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	46.000.000	SUBPROGRAMA 05 – Assistência Hospitalar Geral			
			FHDF – 2.038 – Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares			162.738.000
			FHDF – 1.048 – Ampliação e Reequipamento das Unidades Hospitalares			
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		e Serviços Auxiliares			14.966.600
2.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		FHDF – 1.117 – Conclusão do Hospital Distrital de Taguatinga			18.547.200
			FHDF – 1.118 – Construção do Hospital de Planaltina			7.230.670
2.4.2.00	Auxílios do Governo do Distrito Federal	44.309.670	FHDF – 1M120 – Construção do Pronto Socorro do 1º HDF			26.000.000
			FHDF – 1.02 – Construção do 3º HDB			7.246.000
			FHDF – 1.03 – Conclusão do Hospital de Brazlândia			508.600
			SUBPROGRAMA 06 – Assistência Especializada			
			FHDF – 1.073 – Construção do Hospital de Psiquiatria			1.000.000
	TOTAL DA RECEITA	240.747.670	TOTAL DA DESPESA			240.747.670

DECRETO Nº 2519 DE 28 DE dezembro DE 19 73

Define a relativa autonomia da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal-AUD e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1 960, combinado com os artigos 12, 17 e 35 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1 964,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal - AUD, criada pelo Decreto nº 2 070, de 9 de outubro de 1 972, é assegurada a condição de órgão relativamente autônomo, integrante da estrutura administrativa do Gabinete do Governador, sujeitando-se ao seu controle e supervisão, sem prejuízo da auditoria financeira a cargo do órgão próprio da Secretaria de Finanças, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 3º, da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1 964.

Art. 2º - A relativa autonomia assegurada pelo artigo anterior se caracteriza pelo exercício das competências regimentais atribuídas ao órgão e o desempenho das seguintes atividades:

I - celebrar contratos e convênios, ouvida a Procuradoria Geral;
II - contratar e demitir pessoal sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho e praticar atos de administração a ele relativo;
III - designar pessoal para os empregos em comissão;
IV - elaborar e propor tabelas de pessoal;
V - adquirir bens até o limite de convite;
VI - receber as receitas provenientes de suas atividades;
VII - elaborar a proposta orçamentária do órgão;
VIII - administrar e promover a conservação do patrimônio sob sua guarda e responsabilidade;
IX - impor multas e taxas;
X - elaborar balanços e balancetes;
XI - elaborar plano de aplicação de recursos;
XII - movimentar contas bancárias;
XIII - exercer atividades de tesouraria e de escrituração contábil;
XIV - estabelecer normas internas de Administração Geral.

Art. 3º - A AUD será dirigida por um Superintendente designado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 4º - O Superintendente é competente para autorizar a realização e pagamento de despesas, suprimentos e dispêndio de recursos da AUD, ou pelo qual esta responde, observadas as normas vigentes de execução orçamentária.

Art. 5º - A Administração das Unidades Desportivas, pelo seu Superintendente, prestará ao Tribunal de Contas do Distrito Federal todos os esclarecimentos solicitados.

Art. 6º - O Serviço Financeiro e o Serviço de Administração Geral da AUD, ficam submetidos às normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos do Distrito Federal.

Art. 7º - Competirá ao Serviço Financeiro da AUD a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento das despesas ordenadas, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - A receita recebida pela AUD será recolhida à coletoria central da Secretaria de Finanças.

Art. 9º - O repasse de recursos financeiros destinados à AUD, para fazer face às suas despesas, processar-se-á da seguinte maneira:

I - a Administração das Unidades Desportivas elaborará o Plano de Aplicação dos recursos orçamentários, que será submetido à aprovação do Governador;
II - a Secretaria de Finanças fará o repasse à AUD, dentro dos limites que lhe forem atribuídos no processo de desembolso, aprovado para o exercício.

Art. 10 - O repasse somente poderá ser feito após a remessa dos balancetes, referentes ao mês anterior.

Art. 11 - Os balancetes da AUD deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Coordenação do Sistema de Contabilidade.

Art. 12 - Os cheques para pagamentos ou movimentação de contas e as ordens bancárias serão assinados pelo Superintendente e pelo chefe do Serviço Financeiro.

Art. 13 - O saldo anual dos repasses será, obrigatoriamente, recolhido ao Serviço da Tesouraria Geral, da Secretaria de Finanças, até o último dia útil do exercício.

Art. 14 - A Administração das Unidades Desportivas abrirá em seu próprio nome, no Banco Regional de Brasília S.A, conta especial para todos os repasses recebidos.

Art. 15 - Compete ao Superintendente admitir, movimentar e dispensar seus empregados regidos pela legislação trabalhista.

§ 1º - As admissões somente poderão ser feitas dentro das normas vigentes e de conformidade com a Tabela de Empregos aprovada pelo Governador do Distrito Federal.

§ 2º - Além de pessoal próprio, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, a AUD poderá utilizar servidores da Administração Direta, postos à sua disposição de conformidade com a legislação vigente.

Art. 16 - O Superintendente, no início de cada exercício financeiro submeterá à aprovação do Governador do Distrito Federal a programação dos seus trabalhos e o plano de aplicação dos recursos orçamentários, observado o disposto nas normas de execução orçamentária e financeira do Governo.

Art. 17 - A Administração das Unidades Desportivas encaminhará ao Governador, no fim de cada exercício, balanços comprobatórios da aplicação de recursos, inclusive a prestação de contas a serem apreciados pela Coordenação do Sistema de Contabilidade e julgados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 18 - Anualmente, até 31 (trinta e um) de janeiro, o Superintendente deverá apresentar ao Governador o relatório de suas atividades, inclusive da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.

Art. 19 - O Superintendente observadas as normas baixadas pelos sistemas de planejamento e de orçamento, encaminhará ao Governador a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 20 - Os serviços auxiliares necessários ao funcionamento do órgão de que trata o presente Decreto, como tais entendidos os de vigilância, zeladoria e conservação, dentre outros, poderão ser executados por firmas especializadas, nos termos do que preceitua o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei nº 5 920, de 19 de setembro de 1973.

§ 1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, fica a AUD, autorizada a contratar serviços de terceiros, através de Tomada de Preços, até o limite de 100 (cem) salários mínimos vigentes no Distrito Federal.

§ 2º - As Tomadas de Preços realizadas pela AUD, com base neste artigo, serão homologadas pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 21 - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 1 891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 2º e 3º do Decreto nº 2 070, de 9 de outubro de 1972 e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973
859 da República e 149 de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

JOIRO GOMES DA SILVA

CID FERREIRA LOPES FILHO

ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI

Art. 5º - Enquanto a AUD não tiver orçamento próprio, as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Gabinete do Governador.

Art. 6º - Fica o Superintendente da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 7º - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 1 891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor 15 (quinze) dias da data de sua publicação, revogados os Decretos nº 2 071, de 9 de outubro de 1972 e 2 189, de 2 de fevereiro de 1973 e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973
86º da República e 14º de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

JOIRO GOMES DA SILVA

CID FERREIRA LOPES FILHO

ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI

DECRETO Nº 2520 DE 28 DE dezembro DE 1.973

ANEXO I

TABELA DE EMPREGOS EM COMISSÃO

Nº EMPREGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	REQUISITO P/PROVIMENTO
01	ASSESSOR	EC-03	NÍVEL SUPERIOR
02	ASSISTENTE TÉCNICO	EC-05	
01	SECRETÁRIO-DATILÓGRAFO	EC-10	
01	CHEFE SERV.OPERACIONAL	EC-04	
01	CHEFE SERV.FINANCEIRO	EC-04	CONTADOR ou TÉC.CONTAB.
01	CHEFE SERV.ADM.GERAL	EC-04	
01	ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO GERAL	EC-07	
08			

TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES

Nº EMPREGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
05	AUXILIAR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO II	EP-16
03	AUXILIAR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO I	EP-14
02	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	EP-14
01	ALMOXARIFE	EP-11
08	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II	EP-10
03	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	EP-08
02	ELETRICISTA	EP-08
03	MOTORISTA	EP-06
01	GARÇÃO	EP-05
02	CARPINTEIRO	EP-05
01	COPEIRA	EP-04
03	AUXILIAR DE PORTARIA	EP-04

DECRETO Nº. 2520 DE 28 DE dezembro DE 19 73

Aprova o Regimento da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o disposto no artigo 35, da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal - AUD, que a este acompanha.

Art. 2º - Ficam aprovados, nos termos do anexo I deste Decreto, os empregos em comissão e empregos permanentes da AUD, que são em quantidade, denominação, símbolo ou padrão de remuneração e requisitos para provimento, aí designados.

Art. 3º - Ficam extintas as Funções em Comissão criadas pelos Decretos nº 2 071, de 9 de outubro de 1972 e 2 189, de 2 de fevereiro de 1973.

Art. 4º - Fica mantido o Cargo em Comissão de Superintendente da Administração das Unidades Desportivas, Código DAS-101.1, criado pelo Decreto nº 2440, de 14/11/73.

REGIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DO DISTRITO FEDERAL - AUD

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal - AUD, órgão relativamente autônomo de direção superior, da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, integrante da estrutura do Gabinete do Governador, compete basicamente:

I - controlar a utilização das Unidades Desportivas, confiadas à sua administração;
II - promover a limpeza, zeladoria, segurança e reparos de Unidades Desportivas;
III - instalar, reparar e conservar equipamento nas Unidades Desportivas;
IV - zelar pela observação das condições técnicas e de segurança das instalações destinadas à prática de educação física, esporte, recreação e espetáculos culturais nas Unidades Desportivas;
V - propor ampliação de Unidades Desportivas;
VI - executar ou promover a execução das atividades setoriais de administração geral.

Art. 2º - Para a execução das competências básicas e o cumprimento das atividades de administração geral, a estrutura da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal compreende:

SUPERINTENDÊNCIA

Serviço Operacional
Serviço Financeiro
Serviço de Administração Geral

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

Art. 3º - À Superintendência, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Gabinete do Governador, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências do Serviço Operacional, do Serviço Fi

nanceiro e do Serviço de Administraçao Geral;
II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 4º - Ao Serviço Operacional, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Superintendência, compete:

I - organizar o calendário de utilização das Unidades Desportivas;
II - preparar e demarcar locais de competições;
III - equipar as Unidades Desportivas;
IV - montar e manter instalações elétricas, hidráulicas, eletrônicas e audio-visuais;
V - operar placar eletrônico, sistema de som e ilumi nação;
VI - fiscalizar o desligamento de equipamentos elétri cos, hidráulicos e eletrônicos;
VII - registrar público nas Unidades Desportivas.

Art. 5º - Ao Serviço Financeiro, órgão diretivo - executivo, diretamente subordinado à Superintendência, compete:

a) - relativamente à RECEITA:

I - arrecadar e registrar a receita da AUD;
II - vender ou promover a venda de ingressos;
III - promover a autenticação de ingressos;
IV - cobrar taxas e multas;
V - emitir a relação de débitos em atraso e promover sua inscrição na Dívida Ativa;
VI - receber depósitos, cauções e fianças;
VII - recolher à coletoria central da Secretaria de Fi nanças o produto da receita proveniente de suas atividades, efetuando os respectivos registros;
VIII - promover o arrendamento e a locação de dependên cias e instalações das Unidades Desportivas.

b) - relativamente à DESPESA:

I - escriturar e movimentar créditos orçamentários e adicionais;
II - emitir Nota de Empenho;
III - emitir cheques e ordens de pagamentos;
IV - registrar e arquivar documentos originários de despesa;
V - examinar o cumprimento de preceitos legais en documentos originários de despesa;
VI - efetuar pagamento de despesas ordenadas;
VII - restituir fianças, cauções e depósitos quando autorizados;
VIII - registrar atos suspensivos ou impeditivos de pa gamentos;
IX - propor a concessão de adiantamentos;
X - escriturar pagamentos efetuados, contas bancá rias e valores em caixa;
XI - movimentar contas bancárias com a Superintendên cia;
XII - elaborar boletins de movimentação financeira;
XIII - requisitar talões de cheques e outros documentos bancários.

c) - relativamente a ORÇAMENTO:

I - orçar projetos e atividades;
II - elaborar e justificar proposta orçamentária e pedidos de créditos adicionais;
III - elaborar e propor o orçamento analítico;
IV - propor o plano trimestral de aplicação;
V - acompanhar a movimentação de créditos orçamentá rios ou adicionais.

d) - relativamente à CONTABILIDADE:

I - contabilizar a execução da receita e da despesa;
II - fornecer dados para a contabilização de restos a pagar e incorporação de bens patrimoniais;
III - registrar empenhos emitidos;
IV - elaborar demonstrativos das situações orçamentá ria, financeira e patrimonial;
V - controlar restituições de cauções, fianças e de pósitos de qualquer natureza;
VI - controlar a prestação de contas de adiantamentos recebidos.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 6º - Ao Serviço de Administração Geral, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Superintendência, compete:

a) - relativamente a PESSOAL:

I - propor tabelas de Empregos e planos de remunera ção de pessoal;
II - promover a seleção de pessoal;
III - elaborar folha de pagamento de pessoal;
IV - promover o pagamento de pessoal;
V - propor a admissão e dispensa de empregados;
IV - apurar tempo de serviço dos empregados ou do pes soal colocado à disposição da AUD;
VII - preparar atos de designação para ocupantes dos Empregos em Comissão;
VIII - registrar a vida funcional e financeira dos ser vidores;
IX - controlar assiduidade ao trabalho e propor a instauração de inquérito;
X - expedir certidões e declarações funcionais;
XI - conceder salário-família e licenças, abservadas as normas legais e regulamentares vigentes.

b) - relativamente à PATRIMÔNIO:

I - fornecer dados para o registro de bens patrimo niais;
II - inventariar bens móveis, registrando sua guarda e transferência;
III - promover a conservação, a recuperação e o segu ro de bens patrimoniais;
IV - comunicar ao órgão central do sistema, a aquisi ção de bens patrimoniais, para fins de registro e controle;
V - conferir cargas gerais de cada órgão, toda vez que se verificar mudança da respectiva chefia;
VI - manter guarda de cópia das certidões, escrituras e demais instrumentos relativos a imóveis ocupa dos pela AUD;
VII - promover a baixa e o recolhimento de bens patri moniais.

c) - relativamente à TRANSPORTES INTERNOS:

I - distribuir veículos a usuários e controlar seu recolhimento;
II - identificar responsável por veículos;
III - providenciar apuração de ocorrência;
IV - controlar o abastecimento, a troca de óleo, a lu brificação, a lavagem e a revisão periódica de veículos;
V - recuperar ou promover a recuperação de veículos;
VI - providenciar seguro e emplacamento de veícu los;
VII - fornecer dados necessários à apropriação de custos de manutenção e conservação.

d) - relativamente à ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS:

I - limpar e conservar a limpeza de dependências e instalações;
II - mudanças de móveis, máquinas e equipamentos dos órgãos da AUD;
III - controlar a entrada e saída de pessoas em lo cais de trabalho;
IV - fiscalizar o estado de conservação de equipa mentos e instalações, material permanente e próprios sob sua responsabilidade.

e) - relativamente à DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMI NISTRATIVA

I - coletar e selecionar atos oficiais, documen tos e matéria técnica de interesse da AUD;
II - classificar, registrar e catalogar atos ofi ciais, documentos e publicações;
III - promover a aquisição de livros e periódicos;
IV - manter acervo documental e bibliográfico de interesse da AUD;
V - extrair cópias de documentos e correspondên- cias;
VI - registrar correspondências expedida e recebi da e controlar a tramitação de processos e documentos;
VII - emitir certidões de processos, documentos e despachos e expedir correspondências.

f) - relativamente à MATERIAL:

I - elaborar calendário de compras e manter catá logo de material;
II - comprar material;
III - submeter a julgamento propostas de forneci mentos;
IV - fazer e expedir convites para aquisição de material;
V - conferir material e atestar recebimento;
VI - manter fichas de controle físico e finan ceiro de material em estoque;
VII - instruir processos de fornecimento de mate rial;
VIII - fornecer material requisitado.

Art. 7º - A todos os órgãos da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, compete:

I - elaborar e propor normas específicas dentro dos princípios das normas gerais e sua pro gramação administrativa anual e plurianual;
II - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades;
III - sugerir e adotar medidas necessárias à me lhoria da execução de suas respectivas com petências;
IV - baixar os atos relativos às respectivas com petências;
V - manter documentos e material bibliográfico de sua utilização sistemática e permanente;
VI - requisitar, manter e conservar material per manente necessário aos seus serviços;
VII - requisitar material de consumo;

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DOS EMPREGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 8º - Ao Superintendente cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - despachar com o Governador;
II - baixar normas específicas, de acordo com as competências da AUD;
III - designar e dispensar os ocupantes de empre gos em comissão e controlar e dispensar pes soal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;
IV - promover ou impor penalidade ao pessoal;
V - atribuir gratificações previstas em Leis;
VI - decidir, em grau de recurso, os atos e despa chos dos chefes que lhe são imediatamente su bordinados;
VII - instaurar processos administrativos para apu ração de irregularidades;
VIII - conceder adiantamentos na forma prevista na legislação;
IX - autorizar a realização de despesa;
X - assinar com o Chefe do Serviço Financeiro cheques e ordens de pagamento;
XI - submeter à aprovação do Governador orçamen to, pedidos de abertura de créditos adicio nais e plano de aplicação;
XII - determinar, dispensar e homologar licitação por convite, obedecida a legislação;
XIII - aplicar penalidade a fornecedores e a partes contratantes convenentes;
XIV - ceder dependências e instalações das Unida des Desportivas aos órgãos do Complexo Admi nistrativo do Distrito Federal;
XV - exigir fiança dos responsáveis por recebimen to, pagamento e guarda de valores;
XVI - praticar os demais atos relativos ao desem penho da função.

Art. 9º - Ao Chefe do Serviço Financeiro cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - assinar com o Superintendente balanços, ba lancetes, cheques, ordens de pagamento e outros correlatos;
II - exercer a fiscalização sobre o recolhimento da receita e o pagamento da despesa;
III - requisitar talões de cheques e outros docu mentos bancários.

Art. 10 - Ao Chefe do Serviço de Administração Geral, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - propor a Tabela de Empregos;
II - realizar auditoria administrativa;
III - distribuir e controlar pessoal;
IV - propor a aplicação de penalidade a fornece dores.

Art. 11 - A todos os Chefes de Serviço, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - propor a designação e dispensa dos ocupan tes de empregos em comissão que lhe são su bordinados;
II - impor penalidades a empregados de seu órgão e autorizar sua movimentação;
III - distribuir e controlar os serviços do res pectivo órgão;
IV - adotar as providências legais ou regulamen tares nos casos de indisciplina ou omissão;
V - zelar pela conservação e adequada utiliza ção do material permanente e equipamentos sob sua responsabilidade;
VI - adótar ou sugerir a adoção de medidas neces sárias à execução dos serviços;
VII - proferir despachos interlocutórios ou deci sórios em assuntos de sua competência;
VIII - elaborar relatórios de suas atividades;
IX - desempenhar outras atribuições inerentes ao exercício da chefia.

CAPÍTULO II

DOS DEMAIS EMPREGOS EM COMISSÃO

Art. 12 - Ao Assessor cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - assessorar o Superintendente no desempenho de suas competências e substitui-lo em seus impedimentos e ausências;
II - coletar, cadastrar e fornecer dados relacio nados com as atividades da AUD;
III - organizar rotinas burocráticas;
IV - auxiliar na programação administrativa e na elaboração da proposta orçamentária;
V - fazer contatos e acompanhar o Superintenden te em suas visitas;
VI - executar outras tarefas de natureza técnica ou administrativa.

Art. 13 - Aos Assistentes cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - preparar, coordenar e controlar a agenda do Superintendente;
II - coletar elementos válidos para o planejamen mento das atividades do órgão;
III - redigir publicações e reportagens para a di vulgação das atividades do órgão;
IV - informar ao Superintendente quanto a assun tos publicados na impresa local e nacional;
V - preparar material audio-visual de divulga - ção;
VI - executar outras tarefas que lhes forem come tidas pelo Superintendente e pelo Assessor.

Art. 14 - Ao Encarregado de Fiscalização Geral, diretamente subordinado ao Chefe do Serviço de Administração Geral, cabe executar as atividades que lhe forem determinadas pela chefia.

Art. 15 - Ao Secretário-Datilógrafo cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - preparar, redigir e datilografar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Superinten dente;
II - registrar as reuniões e despachos com o Supe rintendente;
III - receber as pessoas que procurarem o Superin tendente;
IV - marcar audiência com o Superintendente;
V - preparar e manter arquivo de correspondência do Superintendente.

Art. 16 - Aos demais empregados cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - cumprir com zelo e pontualidade seus deveres e as ordens de seus superiores hierárquicos;
II - proceder com distinção e cortezia no exercí cio de suas funções;
III - usar adequadamente os bens da AUD, visando seu melhor aproveitamento e perfeita conserva ção;

IV - sugerir ao chefe imediato as providências que julgar úteis à efetivação dos fins da AUD e ao aperfeiçoamento dos respectivos serviços.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os órgão da AUD funcionarão em regime de colaboração mútua, respeitando as competências regimentais.

Art. 18 - O Superintendente da AUD será substituído pelo Assessor em seus impedimentos e ausências eventuais.

Art. 19 - Os empregos em comissão da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, serão preenchidos por ato do seu Superintendente.

Art. 20 - As substituições eventuais dos titulares dos empregos em Comissão se processarão através de designação feita pelo Superintendente da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal.

Art. 21 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Superintendente, ouvido o Governador, em perfeito entrosamento com os órgãos centrais interessados, dentro de suas competências legais.

Brasília, DF, 28 de dezembro de 1973

JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA
Superintendente

DECRETO Nº 2 520/A DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Prorroga o prazo de vigência de favor fiscal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o Telex Circular nº 2.510, de 28 de dezembro de 1973, do Coordenador da Assessoria Econômica do Gabinete do Ministério da Fazenda,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada, até o dia 31 de março de 1974, a isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, nas saídas efetuadas pelos estabelecimentos varejistas para o território do Distrito Federal, de carnes suínas, ovinas e caprinas, nos termos do que dispõe a Cláusula III, do Protocolo AE-5/72, aprovado pelo Decreto nº 2.131, de 13 de dezembro de 1972.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, em 28 de dezembro de 1973
85º da República e 14º de Brasília.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
ANTONIO FRAGOMENI

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 080830/73-GDF,

RESOLVE:

Designar MARILENE LEITE, Praticante de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-07, de Chefe da Secretaria do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 21 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 080813/73-GDF,

RESOLVE:

Designar ELIAS VIEIRA ALMADO, Inspetor de Ensino Médio, Código HGI.04.19, matrícula 14.419, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-03, de Chefe da Divisão de Inspeção do Ensino do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 21 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 27883/73,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a inclusão de ALFREDO MENDES DA SILVA, Auxiliar de Operador de Máquinas, nível 5, matrícula nº. 14074, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da relação anexa do Decreto "P" nº. 2611, de 22 de dezembro de 1966.

Distrito Federal, 27 de setembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 027912/73,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a inclusão de ANTONIO DE NEIVA MOREIRA FILHO, Oficial de Administração, nível 16—C, matrícula nº. 16172, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965.

Distrito Federal, 16 de agosto de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 28283/73,

RESOLVE,

CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos dos artigos 176, item I e 181, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item II e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Guarda, nível 10—B, ABELARDO CAMPOS DE LIMA, matrícula nº. 15317, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 06 de junho de 1973.

Distrito Federal, 27 de setembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 36285/73,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 1, ANTONIO CAMPOS, matrícula nº. 2370, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de setembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

LOTAÇÃO - TABELA I

Secretaria do Governo - Secretaria de Administração - Secretaria de Finanças Secretaria de Educação e Cultura - Secretaria de Saúde - Secretaria de Serviços Sociais - Secretaria de Viação e Obras - Secretaria de Serviços Públicos - Secretaria de Agricultura e Produção - Gabinete do Governador - Procuradoria Geral Adm. C. S. N. B. - Adm. S. R. I. A. - A.R. Gama - A.R. Tag. - A.R. Braz - A.R. Sob - A.R. Plan.

Categoria Funcional,	Código	UNIDADES ADMINISTRATIVAS																	Lotação	Número de cargos atualmente existentes (QP - QPP)	Diferença
		SEG	SEA	SEF	SEC	SES	SSS	SVO	SSP	SAP	GAG	PRG	ADM CS NB	ADM SRIA	AR GAMA	AR TAG	AR BRAZ	AR SOB	AR PLAN			
GRUPO-SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA	TP-600																				
MOTORISTA OFICIAL	TP-601																				
Motorista Oficial B	TP-601.5	3	30	3	3	3	3	3	3	3	14	3	1	1	1	1	1	1	1	76		
Motorista Oficial A	TP-601.3	26	120	53	11	20	14	38	29	22	66	26	12	14	25	45	15	18	15	573		
																				649	910	- 261
AGENTE DE PORTARIA	TP-602																					
Agente de Portaria C	TP-602.4	3	15	5	1	1	1	3	3	1	15	3	3	1	10	4	4	3	5	81		
Agente de Portaria B	TP-602.2	13	91	58	16	14	3	9	19	3	21	9	8	1	21	26	12	6	6	343		
Agente de Portaria A	TP-602.1	26	69	63	14	10	5	23	63	3	13	15	10	10	22	30	21	24	10	444		
																				868	3.792	-2.924
TOTAIS																						

Decreto nº 2.485, de 24 de dezembro de 1973 - Republicação da Tabela I Pág. 5 - Por ter saído com incorreção devido ao original. (Distrito Federal nº 196, de 26 de dezembro de 1973, Pág. 5)

LOTAÇÃO - TABELA I

Secretaria do Governo - Secretaria de Administração - Secretaria de Finanças Secretaria de Educação e Cultura - Secretaria de Saúde - Secretaria de Serviços Sociais - Secretaria de Viação e Obras - Secretaria de Serviços Públicos - Secretaria de Agricultura e Produção - Gabinete do Governador - Procuradoria Geral Adm. C. S. N. B. - Adm. S. R. I. A. - A.R. Gama - A.R. Tag. - A.R. Braz - A.R. Sob - A.R. Plan.

12

Categoria Funcional,	Código	UNIDADES ADMINISTRATIVAS																	Lotação	Número de cargos atualmente existentes (QP - QPP)	Diferença
		SEG	SEA	SEF	SEC	SES	SSS	SVO	SSP	SAP	GAG	PRG	ADM CS NB	ADM SRIA	AR GAMA	AR TAG	AR BRAZ	AR SOB	AR PLAN			
GRUPO - SERVIÇOS JURÍDICOS	SJ-900																				
PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL	SJ-901																				
Procurador do Distrito Federal C	SJ-901.3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	53							54		
Procurador do Distrito Federal B	SJ-901.2	1	2	1	-	-	-	-	1	-	1	15							21		
Procurador do Distrito Federal A	SJ-901.1	3	7	5	1	1	1	1	1	1	2	-							23		
																			98	54	+ 44
CATEGORIAS FUNCIONAIS SEM CORRESPONDENTES NO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO																					
DIVERSOS CARGOS																			- o -	7.293	- 7.293
Decreto nº 2.485, de 24 de dezembro de 1973 - Republicação da Tabela I Pág. 8 - Por ter saído com incorreção devida ao original. (Distrito Federal nº 196, de 26 de dezembro de 1973, Página 8)																					
TOTAIS		274	1.084	662	248	153	70	395	347	150	339	206	127	159	256	454	161	205	218	5.737	20.891	- 15.154

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 36284/73,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do artigo 176, item III e 178, item III, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Auxiliar de Artífice de Manutenção, nível 05, GERALDO ALVES DE TOLEDO, matrícula nº. 11925, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de setembro de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 231567/73
INTERESSADO: MARIA HELENA SIQUEIRA e outros
ASSUNTO: Autorização para ausentar-se do País
Senhor Governador:
Solicita o Senhor Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação— DEFER, autorização para que os servidores MARIA HELENA SIQUEIRA, Professora de Educação Física, matrícula nº. 118, EILEEN GUEDES DE PAIVA E MELO, Professor de Educação Física, matrícula nº. 010, DURVAL CALDEIRA MARTINS JUNIOR, Professor de Educação Física, matrícula nº. 116, JOSÉ ANTONIO FURTADO LEAL, Professor de Educação Física, matrícula nº. 124 e JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO, Professor de Educação Física, matrícula nº. 126, possam ausentar-se do País, no período de 5 de janeiro a 27 de janeiro de 1974, a fim de participarem de um Estágio Técnico de Alto Nível, na Universidade de MAINZ -Alemanha Ocidental. Esclareço a Vossa Excelência que o processo acha-se devidamente instruído e que as despesas de viagem correrão por conta de bolsas concedidas por aquele Departamento, com exceção do servidor JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO que viajará por conta própria.
Assim, proponho a Vossa Excelência seja autorizado o afastamento, no período solicitado, aos servidores supramencionados, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" nº. 542, de 17 de novembro de 1966.
Brasília, 21 de Dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração (substituto)
De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 077537/73
INTERESSADO: GERALDA FELIX - mat. 4971 - SSS
ASSUNTO: Licença para frequentar curso no exterior
Senhor Governador:
Trata-se de pedido formulado pela servidora GERALDA FELIX, Professora do Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula nº. 4971, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, no sentido de ser autorizado seu afastamento do país, para frequentar Curso de Pós-graduação em Psicologia, na Universidade Nacional Autônoma do México, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10.01.74. O órgão de lotação da servidora opinou favoravelmente.
Assim, nos termos do item I, do artigo 2º. do Decreto Nº. 542/66, opino pela autorização do afastamento da servidora GERALDA FELIX, acima classificada, para frequentar Curso de Pós-Graduação no exterior, no período de 10 de janeiro de 1974 a 10 de janeiro de 1975, sem perda dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 13 de dezembro de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 21 de dezembro de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº. 44218/73
INTERESSADO: MARLY DE GÓES DAQUER-mat. 4243-
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
Senhor Governador:
Através do Ofício nº. 78481/SAD-MA/ARJ/SNI, de 23 de novembro de 1973, o Chefe daquele Serviço solicita a prorrogação do pagamento de gratificação de serviço extraordinário, a servidora MARLY DE GÓES DAQUER, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula nº. 4243, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, que se encontra prestando serviços àquele órgão.
Esclareço a Vossa Excelência, caso acorde com a autorização, que as despesas advindas correrão à conta do orçamento do órgão de lotação da sercidora.
Brasília, 18 de dezembro de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De Acordo. Autorizo.
Brasília, 21 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº. 43978/73
INTERESSADO: JOVELINO MOREIRA CANGUSÇU e outros
ASSUNTO: SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
Senhor Governador:
Através dos processos 25845/72, 0640/72, 0640/73, 3664/73 e 24335/73 foi concedida por Vossa Excelência autorização para o pagamento de Gratificação de Serviço Extraordinário em Caráter Especial aos servidores JOVELINO MOREIRA CANGUSÇU, Inspetor Fiscal, nível 12, matrícula nº. 10317, JOSÉ DOMINGOS FILHO, Motorista, nível 12-C, matrícula nº. 9424, ANTONIO VASCONCELOS PARENTE, Motorista, nível 10-B, matrícula nº. 15813, FRANCISCO GOMES, Motorista, nível 10-B, matrícula nº. 15826, NICOLAU ANTONIO ALVES, Motorista, nível 12-C, matrícula nº. 15958, JOÃO LOPES Y LOPES, Motorista, nível 10-B, matrícula nº. 15840, JOAQUIM ANTÃO BRAGA, Motorista, nível 8-A, matrícula nº. 15769, RAIMUNDO INÁCIO, Motorista, nível 8-A, matrícula nº. 1255 e JOAQUIM MIGUEL DA SILVA, Escrevente-Datilógrafo, nível 07, matrícula nº 229, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, à disposição da Vice-Presidência da República.
Solicita aquele Órgão, em expediente datado de 28 de novembro de 1973, a prorrogação da autorização para o exercício de 1974.
Assim, submeto à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela prorrogação da autorização de Serviço Extraordinário, para o exercício de 1974, dos servidores supramencionados.
Brasília, 21 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração (Substituto)
De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 27883/73
INTERESSADO: ALFREDO MENDES DA SILVA - mat. 14074 - NOVACAP
ASSUNTO: Torna sem efeito a inclusão de servidor
Senhor Governador:
Opino no sentido de que seja tornada sem efeito a inclusão do servidor ALFREDO MENDES DA SILVA, Auxiliar de Operador de Máquinas, nível 5, matrícula nº. 14074, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Relação anexa ao Decreto "p" nº. 2611, de 22 de dezembro de 1966.
Brasília, 27 de setembro de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 27 de setembro de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 027.912/73
INTERESSADO: ANTONIO DE NEIVA MOREIRA FILHO, mat. 16.172
ASSUNTO: Torna sem efeito aproveitamento
Excelentíssimo Senhor Governador:
ANTONIO DE NEIVA MOREIRA FILHO, requisitado ao Ministério da Justiça e devolvido em 18.08.64, teve o seu aproveitamento no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, efetuado indevidamente através de Pessoal do Distrito Federal, afetuado indevidamente através do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965.
Para ver a irregularidade proponho a Vossa Excelência seja tal aproveitamento tornado sem efeito.
Brasília, 13 de agosto de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 16 DE Agosto de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 043.255/73
INTERESSADO: CLOVIS LOULY, mat. 2451—SSP e BENEDITO LOULY, mat. 2427-SSP

ASSUNTO: Aproveitamento de

funcionários do QPPDF no Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda

Senhor Governador:

O Ministério da Fazenda solicita a Vossa Excelencia autorização para aproveitar em seu quadro de Pessoal os servidores CLOVIS LOULY, Servente, nível 05, matricula nº 2427, ambos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, os quais se encontram prestando serviço àquele órgão, como requisitados.
Embora haja parecer contrário do DASP quanto à efetivação dos aproveitamentos, sugiro a Vossa Excelência acordar com o solicitado, vez que caberá àqueles dois órgãos federais adoção das medidas complementares pertinentes.
Brasília, 13 de dezembro de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 21 de dezembro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 080 148/73
INTERESSADO: BARTOLOMEU PAES LANDIM - Mat. 3302-FHDF-CLT
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Governo do Estado de Goiás)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, até 31 de maio de 1974, com prejuízo dos seus salários.
Brasília, 27 de dezembro de 1 973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração (substituto)
De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de dezembro de 1 973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
768a.REUNIÃO
PROCESSO No.: 212.110/73
INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE TEP SLU
RELATOR: ILDEU DINIZ
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acollhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
I - "Aprovar a Tabela de Empregos Permanentes proposta pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, com excessão da parte que se refere à categoria profissional de Gari, nível EP-2, cuja classificação como atividade de natureza puramente braçal, deverá continuar sendo de Trabalhador, nível EP-1;
II - Sugerir ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana que, face às características do serviço de coleta externa de lixo, seja estudada a possibilidade de atribuição aos trabalhadores designados para essa função, uma vantagem pecuniária especial, nos termos do artigo 6o., parágrafo único, do Decreto no. 1890, de 21 de dezembro de 1971".
Brasília, 17 de julho de 1 973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
MEMBRO
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS
MEMBRO SUPLENTE

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho a V. Exa. nos termos do art. no. 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.
Brasília, 17 de julho de 1973.
JOSE WENCELSLAU AMARAL
Presidente.

PROCESSO No.: 212 110/73
INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA-SLU
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA TEP

Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 768a.Reunião, no sentido de que seja aprovada a Tabela de Empregos Permanentes do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU.
Ouvida a Secretaria do Governo pronunciou-se favoravelmente, no que concerne à viabilidade econômico-financeira.
Assim, nos termos do parágrafo único do artigo 8o., do Decreto no. 1890, de 21 de dezembro de 1971, encaminho a Vossa Excelência, para aprovação, a presente proposta do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana- SLU.
Brasília, 13 de dezembro de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administracão

Aprovo.
Brasília, 21 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
806a. REUNIÃO
PROCESSO No.: 080197/73
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: RETIDE
RELATOR: HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada."
Brasília, 11 de dezembro de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
MEMBRO
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
MEMBRO

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V.Exa., nos termos do art. no. 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador. Permito-se lembrar V. Exa, de que, nos termos do art. 3o. do Decreto no. 1726 de 23.6.71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, 13 de dezembro de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE

ADF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"

Unidade: GABINETE DO GOVERNADOR
Coordenação ou Departamento: GABINETE CIVIL
Divisão:
Programa:
Subprograma:
Verba | Duração: 12 meses | Início: 19.1.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
1	Chefe Serv.Relações Públicas	ChefeServ.	FC-03	1.597,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.597,00
2	Chefe Serv. de Imprensa	ChefeServ.	FC-03	1.597,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.597,00
3	Chefe Serviço Divulgação	ChefeServ.	FC-03	1.597,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.597,00
4	Oficial de Gabinete	Of.Gabin.	FC-04	1.523,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.523,00
5	Oficial de Gabinete	Of.Gabin.	FC-04	1.523,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.523,00
6	Diretor Div. Administração	Diretor	FC-05	1.447,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
7	Assist. Técn. Cerimonial	Ass.Técn. Cerimonial	FC-05	1.447,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
8	Assistente Especial	Ass.Espec.	FC-05	1.447,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
9	Assistente Especial	Ass.Espec.	FC-05	1.447,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
10	Assistente Especial	Ass.Espec.	FC-05	1.447,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 14.712,00

ADF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"

Unidade: GABINETE DO GOVERNADOR
Coordenação ou Departamento: GABINETE CIVIL
Divisão:
Programa:
Subprograma:
Verba | Duração: 12 meses | Início: 19.1.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
	TRANSPORTE.....												
11	Assistente Especial	Ass.Espec.	FC-05	1.447,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
12	Assistente Relações Públicas	Assistent.	FC-06	1.380,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.173,00
13	Assistente Relações Públicas	Assistent.	FC-06	1.380,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.173,00
14	Assistente de Imprensa	Assistent.	FC-06	1.380,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.173,00
15	Assistente de Divulgação	Assistent.	FC-06	1.380,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.173,00
16	Assistente de Divulgação	Assistent.	FC-06	1.380,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.173,00
17	Assistente Administrativo	Assistent.	FC-07	1.305,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
18	Assistente Administrativo	Assistent.	FC-07	1.305,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
19	Assist.Docum.Fotográfia	Assistent.	FC-07	1.305,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
20	Assist.Docum.Cinematografica	Assistent.	FC-07	1.305,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
21	Auxiliar de Imprensa	Auxiliar	FC-08	1.231,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 27.434,00

ADF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"

Unidade: GABINETE DO GOVERNADOR
Coordenação ou Departamento: GABINETE CIVIL
Divisão:
Programa:
Subprograma:
Verba | Duração: 12 meses | Início: 19.1.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
	TRANSPORTE.....												
22	Chefe da Seção Financeira	Chefe	FC-09	1.161,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	870,00
23	Chefe da Seção de Pessoal	Chefe	FC-09	1.161,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	870,00
24	Chefe da Seção de Material	Chefe	FC-09	1.161,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	870,00
25	Chefe da Seção de Documentação	Chefe	FC-09	1.161,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	870,00
26	Chefe da Portaria	Chefe	FC-09	1.161,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	870,00
27	Chefe da Garagem	Chefe	FC-09	1.161,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	870,00
28	Mordomo	Mordomo	FC-09	1.161,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	870,00
29	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
30	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
31	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
32	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
33	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 37.729,00

ADF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"

Unidade: GABINETE DO GOVERNADOR
Coordenação ou Departamento: GABINETE CIVIL
Divisão:
Programa:
Subprograma:
Verba | Duração: 12 meses | Início: 19.1.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
	TRANSPORTE.....												
34	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
35	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
36	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
37	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
38	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
39	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
40	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
41	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
42	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
43	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
44	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
45	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 47.821,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA — DURAÇÃO — INÍCIO: 01.01.74 TÉRMINO: 31.12.74

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	Nível ou Símb.	REMUNER. MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROG ORÇA 10%	ESSENCIALIDADE SUB-PROG ORÇA 20%	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 10%	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 20%	COMP. OU RESP.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	ASSESSOR AUXILIAR		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
02	" "		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
03	" "		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
04	SECRETARIO EXECUTIVO(CCAC)		FC-08	1.477,00	40%		10%	10%		15%	10%	85%	1.046,00
05	SECRETARIO EXECUTIVO(CSM)		FC-08	1.477,00	40%		10%	10%		15%	10%	85%	1.046,00

TOTAL MENSAL Cr$ 6.217,00 TOTAL ANUAL Cr$ 74.604,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA — DURAÇÃO: 01 (um) ano. — INÍCIO: 01.01.74 TÉRMINO: 31.12.74

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	Nível ou Símb.	REMUNER. MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROG ORÇA 10%	ESSENCIALIDADE SUB-PROG ORÇA 20%	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 10%	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 20%	COMP. OU RESP.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	Diretor D.R.M. Pessoal		FC-03	1.915,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.597,00
02	Chefe S. P. Vacância		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
03	" " C. Funcional		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
04	" " M. Pessoal		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
05	Diretor da D.C. Financeiro		FC-03	1.915,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.597,00
06	Chefe S. Reg. Financeiro		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
07	" " Proc.Vantagens		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
08	" " Cont.T. Serviço		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
09	" " Serv.de Inativos		FC-06	1.656,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.173,00
10	" " Prom.e Acesso		FC-06	1.656,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.173,00
11	" " Redist.de Pessoal		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
12	" de Expediente		FC-10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
13	Enc. de Cad. Médico		FC10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
14	Enc. Proc. de Licenças		FC10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00

TOTAL MENSAL Cr$ 15.826,00 TOTAL ANUAL Cr$ 189.912,00

PROCESSO No.: 80.197/73
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: RETIDÊ

Senhor Governador:
Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 806a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, para o Gabinete do Governador e Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal- AUD, no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.
Brasília, 28 de dezembro de 1973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)
Aprovo. Publique-se
Brasília, 28 de dezembro de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
810a. REUNIÃO
PROCESSO No.: 045321/73
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : RETIDE
RELATOR : ILDEU DINIZ

DECISÃO :

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".
Brasília, 20 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro

JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro
HELIO DOS SANTOS MACHADO
Membro

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho a V. Exa., nos termos do art. no. 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador. Permito-me lembrar a V. Exa., de que, nos termos do art. 30, do Decreto no. 1726 de 23.06.71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, 20 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA — DURAÇÃO: 01(hum) ano. — INÍCIO : 01.01.74 TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CPS	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CPS
01	11 474	JOSÉ BALDUINO DA SILVA	Escriturário	08	432,00	50%	180,00
02	11 313	VICENTE ORIGUÉ	E. Inst.	05	341,00	"	142,00
03	12 131	AURÍLIO SERGÍLIO	Aux.de Fort.	08	432,00	"	180,00
04	16 905	JOÃO ALVES MOREIRA	Serviçal	06	363,00	"	151,00

TOTAL MENSAL CPS 653,00 TOTAL ANUAL CPS 7.836,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: Administração
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: Coordenação do Sistema de Pessoal
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA — DURAÇÃO — INÍCIO : TÉRMINO :

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CPS	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CPS
01	00 354	Francisco Lopes de Lima	Apont. Fiscal	08-B	432,00	50%	180,00
02	00 678	Paulo de Oliveira	Arm.Estruturas	09-B	476,00	50%	198,00
03	00 706	Luiz Gomes de Faria	Fiscal de Obras	09	476,00	50%	198,00
04	00 766	Gerson Ribeiro de Souza	Carpinteiro	08-A	432,00	50%	180,00
05	00 975	Kleber Franco de Oliveira	Of.Administração	12-A	614,00	50%	255,00
06	01 249	Vilemon Cruz de Lima	Armazenista	08-A	432,00	50%	180,00
07	01 464	Sebastião Cândido Alves	Servente	05	341,00	50%	142,00
08	01 576	Domingos de Souza Dias	Carpinteiro	08-A	432,00	50%	180,00
09	01 647	José Izidro Filho	Pedreiro	08-A	432,00	50%	180,00
10	01 968	Antonio Lopes Correia	Apontador Fiscal	08-B	432,00	50%	180,00
11	02 041	Francisco Cunha de Medeiros	Servente	05	341,00	50%	142,00
12	02 049	Francisco Valdivino de Souza	Guarda	08	432,00	50%	180,00
13	02 165	Lucas Farias Lima	Esc.Datilógrafo	07	303,00	50%	163,00
14	02 248	Raimundo N. de Andrade Filho	Servente	05	341,00	50%	142,00
15	02 464	Deroci Alves dos Santos	Apont. Fiscal	08-B	432,00	50	180,00

TOTAL MENSAL CPS TOTAL ANUAL CPS

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"

Unidade: GABINETE DO GOVERNADOR
Coordenação ou Departamento: GABINETE CIVIL
Divisão:
Programa:
Subprograma:
Verba — Duração: 12 Meses — Início: 19.1.1974 Término: 31.12.1974

Nº da Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprograma Orçam. 10%	Essencialidade Subprograma Orçam. 20%	Essencialidade Mat. Carg. 10%	Essencialidade Mat. Carg. 20%	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
	TRANSPORTE.....												
46	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
47	Secretário Datilógrafo	Secretário	FC-10	1.123,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
48	Encarregado Cons.Manutenção	Encarreg.	FC-12	1.052,00	40%	10%			5%	10%		65%	683,00
49	Encarregado de Copa	Encarreg.	FC-12	1.052,00	40%	10%			5%	10%		65%	683,00
50	Encarregado de Copa	Encarreg.	FC-12	1.052,00	40%	10%			5%	10%		65%	683,00
51	Encarregado de Cozinha	Encarreg.	FC-14	915,00	40%	10%			5%	5%		60%	548,00
52	Encarregado da Recepção	Encarreg.	FC-14	915,00	40%	10%			5%	5%		60%	548,00
53	Encarregado da Recepção	Encarreg.	FC-14	915,00	40%	10%			5%	5%		60%	548,00
54	Auxiliar Encarregado Copa	Auxiliar	FC-14	915,00	40%	10%			5%	5%		60%	548,00
55	Auxiliar Encarregado Copa	Auxiliar	FC-14	915,00	40%	10%			5%	5%		60%	548,00
56	Auxiliar Encarregado Copa	Auxiliar	FC-14	915,00	40%	10%			5%	5%		60%	548,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 51.810,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"

Unidade: GABINETE DO GOVERNADOR
Coordenação ou Departamento: ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - AUD
Divisão:
Programa:
Subprograma:
Verba — Duração: 12 meses — Início: 19.1.1974 Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprograma Orçam. 10%	Essencialidade Subprograma Orçam. 20%	Essencialidade Mat. Carg. 10%	Essencialidade Mat. Carg. 20%	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Assessor Técnico da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal.	Assessor	FC-04	1.523,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.523,00
02	Assessor Técnico da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal.	Assessor	FC-04	1.523,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.523,00
03	Assistente Técnico da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal	Assistent	FC-07	1.305,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
04	Secretária Datilógrafa da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal.	Secretári	FC-10	1.123,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 4.896,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: Administração
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: Coordenação do Sistema de Pessoal
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : TÉRMINO :

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
16	02 488	Ênio Drumond de Magalhães	Apont. Fiscal	08-B	432,00	50%	180,00
17	02 648	Joaquim Militão de Oliveira	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00
18	02 673	José Badu de Souza	Trabalhador	01	259,00	50%	108,00
19	02 725	José Muniz de Farias	Trabalhador	01	259,00	50%	108,00
20	02 859	Ofelino Dias dos Santos	Trabalhador	01	259,00	50%	108,00
21	04 334	Raimundo Nonato Gomes	Mensageiro	01	259,00	50%	108,00
22	05 160	Lauro Bezerra Alves	Recepcionista	10	520,00	50%	217,00
23	05 559	Valda Rodrigues dos Santos	Servente	05	341,00	50%	142,00
24	05 664	José Maria de Souza Filho	Aux. Portaria	08-B	432,00	50%	180,00
25	05 818	Etelvina Gadoni Fernandes	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00
26	05 947	Demézia Martins Guimarães	Servente	05	341,00	50%	142,00
27	06 079	Antônio Evangelista de Souza	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00
28	06 177	Carmem de Araújo Marinho	Of.Administração	14-B	714,00	50%	297,00
29	05 216	João Marques Monteiro	Contínuo	05	341,00	50%	142,00
30	06 791	Ernesto Roberto da Silva	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: Administração
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: Coordenação do Sistema de Pessoal
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : TÉRMINO :

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
76	13 338	Justino de Moraes Sarmento	Enc.de Turma	11	568,00	50%	236,00
77	13 415	José Carlos Cavalheiro	Aux.Portaria	08-B	432,00	50%	180,00
78	13 483	ANtonio Batista de Castro	Of.Administração	16-C	839,00	50%	350,00
79	13 783	José Moreira da Silva	I R L A T	08-A	432,00	50%	180,00
80	13 975	Francisco Euclides Moita	Telefonista	07-B	393,00	50%	163,00
81	14 089	Francisco de Paula Barros	Aux.de Portaria	08-B	432,00	50%	180,00
82	14 096	Normando Leite da Silva	Aux.de Portaria	07-A	393,00	50%	163,00
83	14 135	Valmir Rodrigues da Silva	Aux.de Portaria	08-B	432,00	50%	180,00
84	14 137	ANtonio Alves de Queiroz	Aux. Rural	03	303,00	50%	126,00
85	14 638	Osvaldo Guedes da Rocha	Carpinteiro	12-C	614,00	50%	255,00
86	14 731	Sebastião Gomes de Souza	Copeiro	04	325,00	50%	135,00
87	14 853	Alonso Ferreira da Silva	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00
88	14 862	Antonio José Coutinho	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00
89	14 888	Epaminondas de Souza Xavier	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00
90	14 972	Maria Nunes de Oliveira	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: Administração
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: Coordenação do Sistema de Pessoal
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : TÉRMINO :

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
31	08 546	Jósé Geraldo da Silva	Atendente	09	476,00	50%	198,00
32	08 725	Francisco das Chagas Souza	Escriturário	10-B	520,00	50%	217,00
33	08 727	Zorayde Guedes Bispo dos Santos	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00
34	08 846	Silvia Litran dos Santos	Esc.Datilógrafo	07	393,00	50%	163,00
35	08 903	Hilário Poubel fernandes	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00
36	08 912	Gabino Joaquim Ramos	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00
37	08 968	Emílio de Queiroz	Esc.Datilógrafo	07	393,00	50%	163,00
38	09 219	Humberto Rodrigues de Andrade	Almoxarife	14	714,00	50%	297,00
39	09 372	Abdon Gomes de Lima	Elet.Operador	08-A	432,00	50%	180,00
40	09 455	Diógenes de Melo Ribeiro	Esc.Datilógrafo	07	393,00	50%	163,00
41	09 493	Leones Alves Pereira	Aux.Portaria	07-A	393,00	50%	163,00
42	09 494	José Nascimento Pitaluga	Elet.Instalador	09-B	476,00	50%	198,00
43	09 506	José Fonseca Guimarães	Apont. Fiscal	08-B	432,00	50%	180,00
44	09 609	Antonio Arruda Frota	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00
45	09 653	Euclides de Assis Ribeiro	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: Administração
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: Coordenação do Sistema de Pessoal
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : TÉRMINO :

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
91	15 033	José Anilton Ribeiro LIma	Escriturário	10-B	520,00	50%	217,00
92	15 092	Edmar de Assis Ribeiro	Of.Administração	12-A	614,00	50%	255,00
93	15 116	Jaime Vieira da Silva	Of.Administração	12-A	614,00	50%	255,00
94	15 142	José Ribeiro Santiago	Of.Administração	12-A	614,00	50%	255,00
95	15 144	Lourival Batista de Oliveira	Escriturário	10-B	520,00	50%	217,00
96	15 189	Valdeman da Silva Guimarães	Of.Administração	12-A	614,00	50%	255,00
97	15 236	Francisco das Chagas Costa	Ferramenteiro	10-B	520,00	50%	217,00
98	15 338	João Batista F. dos Santos	Insp.de Guardas	12	614,00	50%	255,00
99	15 534	Geraldo Costa	Mec.de M.a Comb.	10-C	520,00	50%	217,00
100	15 610	João Elesbão Frota	Of.Administração	12-A	614,00	50%	255,00
101	16 044	Francisco de Assis A. Villar	Of.Administração	14-B	714,00	50%	297,00
102	16 075	Luiz Carlos Wanderlei César	Of.Administração	16-C	839,00	50%	350,00
103	16 103	José Gonçalves dos Santos	Leiturista	06	363,00	50%	151,00
104	16 183	Benedito Jesus dos Santos	Of.Administração	16-C	839,00	50%	350,00
105	16 196	Genésio Telipe dos Santos	Of.Administração	16-C	839,00	50%	350,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: Administração
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: Coordenação do Sistema de Pessoal
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : TÉRMINO :

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
46	09 675	Joaquim Dantas Nunes	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00
47	09 696	Juvelino Jacinto de Souza	Escriturário	08-A	432,00	50%	180,00
48	09 760	Bertoldo K.Ferreira da Silva	Apont.Fiscal	10-C	520,00	50%	217,00
49	09 795	João Batista Pereira	Apont.Fiscal	10-C	520,00	50%	217,00
50	09 884	Raimundo Albuquerque Pinho	Apont.Fiscal	10-C	520,00	50%	217,00
51	09 910	Zacarias de Carvalho Coutinho	Escriturário	10-B	520,00	50%	217,00
52	10 123	Waldomiro de Souza Bispo	Art.Fab.Telas	09	476,00	50%	198,00
53	10 169	Nelson Jaques Coelho	Art.Maquinista	06	363,00	50%	151,00
54	10 635	Ciro de Souza Areal	Escriturário	10-B	520,00	50%	217,00
55	10 697	Enok de Andrade Barros	Elet.Instalador	08-A	432,00	50%	180,00
56	10 840	João Pereira de Lima	Aux.Art.de Manut.	05	341,00	50%	142,00
57	10 891	Dionísio Beserra	Téc.Laboratório	12-A	614,00	50%	255,00
58	10 998	Atelino José Batista	Laboratorista	08	432,00	50%	180,00
59	11 553	Arnaldo Pereira da Silva	Esc.Datilógrafo	07	393,00	50%	163,00
60	11 639	José Nobre Pessoa	Guarda	10-B	520,00	50%	217,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: Coordenação do Sistema de Pessoal.
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : TÉRMINO :

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
106	16 243	Amy Antonio Gomes de Farias	Op.Equi.Telef.	12	614,00	50%	255,00
107	16 513	Jorge Coelho dos Santos	Pintor	08-A	432,00	50%	180,00
108	16 558	José Pereira Lima	Pintor	09-B	476,00	50%	198,00
109	16 840	Parizete dos Santos Marques	Servente	05	341,00	50%	142,00
110	16 749	João Vieira Dorta	Servente	05	341,00	50%	142,00
111	16 775	José Ferreira Martins Filho	Servente	05	341,00	50%	142,00
112	17 168	Expedito Pereira da Silva	Trabalhador	01	259,00	50%	108,00
113	17 206	Francisco Mendes Brandão	Servente	05	341,00	50%	142,00
114	17 379	José Porfírio de Lima	Trabalhador	01	259,00	50%	108,00
115	17 476	Natal Ferreira Alves	Servente	05	341,00	50%	142,00
116	17606	Manoel Delmondes	Zelador	08-B	432,00	50%	180,00
117	00 944	Nilma de Oliveira Aquino	Atendente	09	476,00	50%	198,00
118	09 472	Beatriz Martins Lima	Esc.Datilóg.	07	393,00	50%	163,00
119	09 704	Manoel Pinheiro	Ap. Fiscal	08-B	432,00	50%	180,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: Administração
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: Coordenação do Sistema de Pessoal
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : TÉRMINO :

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
61	11 963	Raimundo Araújo Borges	I R L A T	10	520,00	50%	217,00
62	12 145	Antonio Raimundo da Silva	Apont.Fiscal	10-C	520,00	50%	217,00
63	12 233	Luiz Rodrigues de Moraes	Aux.Art.Manut.	05	341,00	50%	142,00
64	12 287	Rivaldo José Monteiro	Trabalhador	01	259,00	50%	108,00
65	12 373	Marly R.Pereira Gonçalves	Caixa Operador	08-A	432,00	50%	180,00
66	12 519	Valdomiro Borges Ribeiro	Apont.Fiscal	10-C	520,00	50%	217,00
67	12 583	Aparecido Francisco Borges	Aux.de Vendas	05	341,00	50%	142,00
68	12 631	Valdir Ribeiro	Servente	05	341,00	50%	142,00
69	12 729	Oceano Pereira Sampaio	Aux.de Portaria	07	393,00	50%	163,00
70	12 847	José Carvalho	Carpinteiro	09	476,00	50%	198,00
71	12 901	José Fernandes de Souza	Aux.Laboratório	05	341,00	50%	142,00
72	13 002	Mary Izabel de Souza	Of.Administração	12-A	614,00	50%	255,00
73	13 179	Sebastião Vieira Melo	Servente	05	341,00	50%	142,00
74	13 307	Wilmar das Chagas França	Telefonista	07-B	393,00	50%	163,00
75	13 312	Terezinha Rodrigues da Silva	Telefonista	07-B	393,00	50%	163,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: Coordenação do Sistema de Pessoal
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : TÉRMINO :

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
120	09 719	Roldão Ribeiro	Apont.Fiscal=	10-C	520,00	50%	217,00
121	09 728	Walter Barnabé da Silva	Apont. Fiscal	08-B	432,00	50%	180,00
122	09 923	Cleber Figueiredo Sena	Armazenista	08-A	432,00	50%	180,00
123	00 701	Manoel Bezerra Sobrinho	Marceneiro	08-A	432,00	50%	180,00
124	10 352	Arioval do dos Santos	Op. de M. Pesad.	12-B	614,00	50%	255,00
125	10 542	José Rodrigues de Lima Viana	Of. de Administ.	12-A	614,00	50%	255,00
126	12 097	Giberto Ribeiro Mayrink x	Recepcionista	10	520,00	50%	217,00
127	12 467	José Bernardo dos Reis Mota	Aux. de Portaria	07-A	393,00	50%	163,00
128	12 706	João de Araújo Neto	Bomb. Hidráulico	08-A	432,00	50%	180,00
129	14 444	Edmirson Nunes de Lucena	Caixa Monitor	10	520,00	50%	217,00
130	14 925	José Bartolomeu de Souza	Esc. Datilógrafo	07	393,00	50%	163,00
131	15 595	João Aprígio de Souza	Op.Maq. Leves	10-B	520,00	50%	217,00
132	16 425	José Fernando dos Santos	Pedreiro	09-B	476,00	50%	198,00
133	16 705	Francisco João da Silva	Servente	05	341,00	50%	142,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: Coordenação do Sistema de Pessoal
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA: — DURAÇÃO: — INÍCIO : — TÉRMINO :

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
134	12 571	Elzita Fragoso Ferreira	Aux. de Vendas	05	341,00	50%	142,00
135	01 105	Ismael de Oliveira	Fisc. Vigilânc.	14	714,00	50%	297,00
136	06 507	Sebastião Duarte	Elet.Instalador	12-D	614,00	50%	255,00
137	01 046	Antonio Geraldo dosSantos	Zelador	07-A	393,00	50%	163,00

TOTAL MENSAL CR$ 26.141,00 TOTAL ANUAL CR$ 313.692,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA: — DURAÇÃO: 01 (um) ano — INÍCIO : 01.01.74 — TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
28	11 462	Eurípedes Miranda Carvalho	Aux. Adm.	14	714,00	50%	297,00
29	04 018	João Batista Gasparotto	Almoxarife	14	714,00	"	297,00
30	09 351	Joel Souza Santos	Almoxarife	16B	839,00	"	350,00
31	11 007	Sebastião Ester de Carvalho	Of. Adm.	16	839,00	"	350,00
32	16 178	Antonio RAmos de Souza	Aux. Adm.	16	839,00	"	350,00
33	12 122	Emidio Sabino dos Santos	Apont. Fiscal	08	432,00	"	180,00
34	00 578	Percílio José Pereira	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
35	01 948	Aldo Lívio de Araújo	Of. Adm.	16	839,00	"	350,00
36	02 017	Douglas Araújo RAmos	Escriturário	08	432,00	"	180,00
37	02 566	Gilberto Pires Tavares	Servente	05	341,00	"	142,00
38	02 792	Luiz Gonzaga da Silva	Servente	05	341,00	"	142,00
39	04 797	Cristina Esteves da Silva	Servente	05	341,00	"	142,00
40	09 739	Alípio Cristiano de Souza	Of. Adm.	10B	520,00	"	217,00
41	10 445	João Alberto Oliveira Cruz	M. Elet.	14	714,00	"	297,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA: — DURAÇÃO: — INÍCIO: 01.01.74 TÉRMINO: 31.12.74

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	Nível ou Símb.	REMUNER. MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 10%	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 20%	MAT. CARGO 10%	MAT. CARGO 20%	COMP. OU RESP.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	DIRETOR DIV.PROG.E CONT.		FC-3	1.915,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.597,00
02	" " COMPRAS		FC-3	1.915,00	40%	"		"		"	"	"	1.597,00
03	Chefe Almox. Central		FC-4	1.828,00	"	"		"		"	"	"	1.523,00
04	" Serv.Tom.de Contas		FC-6	1.656,00	"	"		"		15%	10%	85%	1.173,00
05	" Seç.Prog. Compras		FC-7	1.566,00	"	"		"		"	"	"	1.109,00
06	" " Inst.Prog.		FC-7	1.566,00	"	"		"		"	"	"	1.109,00
07	" " Prep.de pagto.		FC-7	1.566,00	"	"		"		"	"	"	1.109,00
08	" " Controle		FC-7	1.566,00	"	"		"		"	"	"	1.109,00
09	" " Acompanhamento		FC-7	1.566,00	"	"		"		"	"	"	1.109,00
10	" " de Fornecedores		FC-7	1.566,00	"	"		"		"	"	"	1.109,00
11	" " de Escrituração		FC-7	1.566,00	"	"		"		"	"	"	1.109,00
12	" " Rec. de Material		FC-7	1.566,00	"	"		"		"	"	"	1.109,00
13	" " Cont.e Rec.e Dist.		FC-9	1.393,00	"	"		-	5%	10%	10%	75%	870,00
14	" " Guar.e Dist.de Mat.		FC-9	1.393,00	"	"		-	5%	"	"	"	870,00
15	" " Expediente		FC-10	1.347,00	"	"		-	5%	"	"	"	841,00
16	" " Merceologia		FC-06	1.656,00	"	"		10%		15%	"	85%	1.173,00

TOTAL MENSAL Cr$ 18.516,00 TOTAL ANUAL Cr$ 222.192,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA: — DURAÇÃO: 01 (um) ano — INÍCIO : 01.01.74 — TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
42	12 007	Eni Prata de Carvalho	Tel. Encarreg.	11	568,00	50%	236,00
43	12 464	Raimundo Balbino da Silva	Aj. IRLAT	05	341,00	"	142,00
44	14 333	Maria Ivone S. L. Rodrigues	Aux. Vendas	05	341,00	"	142,00
45	15 145	Luiz Amaral	Escriturário	10B	520,00	"	217,00
46	16 656	Bertolino Caetano Vilas Boas	Servente	05	341,00	"	142,00
47	11 374	Vitório Antonio de Souza	Of. Adm.	16	839,00	"	350,00
48	11 475	Luiz Cardoso Gois	Of. Adm.	14	714,00	"	297,00
49	10 857	Macário Izabel dos SAntos	Aux. Art. Manut.	05	341,00	"	142,00
50	14 978	Miguel Mendes Neto	Esc.-Datilóg.	07	393,00	"	163,00
51	02 189	Maria Inês M. de Oliveira	Porteiro	09	476,00	"	198,00
52	12 059	Wagner Ferreira de Oliveira	Tec. Micro-ond.	14	714,00	"	297,00

TOTAL MENSAL CR$ 10.460.00 TOTAL ANUAL CR$ 125.520,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORD.DO SISTEMA DE DOCUM. E C. ADMINISTRATIVA
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA: — DURAÇÃO: — INÍCIO: 01.01.74 TÉRMINO: 31.12.74

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	Nível ou Símb.	REMUNER. MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 10%	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 20%	MAT. CARGO 10%	MAT. CARGO 20%	COMP. OU RESP.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	DIRETOR DIV.COM. ADM.		FC-4	1.828,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.523,00
02	Chefe Protoc. Geral I		FC-8	1.477,00	"	"		"		15%	10%	85%	1.046,00
03	" " " II		FC-8	1.477,00	"	"		"		"	"	85%	1.046,00
04	" Arquivo Central		FC-8	1.477,00	"	"		"		"	"	85%	1.046,00
05	" Seç.Elim.de Doc.		FC-8	1.477,00	"	"		"		"	"	85%	1.046,00
06	" Serv. de Document.		FC-6	1.656,00	"	"		"		"	"	85%	1.173,00
07	" Bib. Central		FC-6	1.656,00	"	"		"		"	"	85%	1.173,00

TOTAL MENSAL Cr$ 8.053,00 TOTAL ANUAL Cr$ 96.636,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA: — DURAÇÃO: 01 (um) ano — INÍCIO : 01.01.74 — TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
14	11 910	Maria Cleide Araújo	Esc-Datilóg.	07	393,00	50%	163,00
15	02 282	Veracy de Assis	Escriturária	08	432,00	"	180,00
16	01 435	Manoel Rodrigues Gomes	Escriturário	08A	432,00	"	180,00
17	15 054	Raimundo Cardoso Guimarães	Escriturário	08A	432,00	"	180,00
18	06 783	Celso Goiabeira Corrêa	Escriturário	08	432,00	"	180,00
19	01 497	Amadeu Machado	Armazenista	08	432,00	"	180,00
20	10 479	Bendito Carneiro Ribeiro	Elet.-Instal.	09	476,00	"	198,00
21	00 233	José de Souza Borges	Atend.-Hosp.	09	476,00	"	198,00
22	16 254	Adir de Oliveira	Op. Máq. Leves	10	520,00	"	217,00
23	11 448	Dalmiro da Silva	Apont. Fiscal	10	520,00	"	217,00
24	11 765	Guilherme Batista de Oliveira	Apont. Fiscal	10	520,00	"	217,00
25	11 581	Manoel Rodrigues de Carvalho	Escriturário	10	520,00	"	217,00
26	06 909	Ana Morais Maito	Aux. Enferm.	14	714,00	"	297,00
27	09 974	José Azevedo Leite	Almoxarife	14	714,00	"	297,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO: Coord. do Sistema de Documentação e Comun. Administrativa
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA: — DURAÇÃO: 01(hum) ano — INÍCIO : 01.01.74 — TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
01	15 246	ABINAL OLIVEIRA SANTOS	Guarda	10	520,00	50%	217,00
02	16 013	ALBANY ROCHA COIMBRA	Of.de Adm.	14	714,00	"	297,00
03	14 100	ALBERTO RODRIGUES DE MORAIS	Escriturário	08	432,00	"	180,00
04	01 546	ANGELO DE SANTANA CHAGAS	Arquivista	07	393,00	"	163,00
05	12 039	ANITA ALVES BORGES	Escriturária	10	520,00	"	217,00
06	02 408	ARISTIDES NERES DE BRITO	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
07	01 980	ARSENIO TRINDADE	Servente	05	341,00	"	142,00
08	17 108	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	"	05	341,00	"	142,00
09	14 480	BRAULINO GABRIEL DE SOUZA	Carpinteiro	08	432,00	"	180,00
10	09 958	DONATO ARAÚJO BRUNO	Armazenista	10	520,00	"	217,00
11	09 926	EDMUNDO DE ASSIS	"	10	520,00	"	217,00
12	16 190	EUCLIDES DE SOUZA LOBO	Of.de Adm.	16	839,00	"	350,00
13	14 490	EUCLIDES INÁCIO DOS SANTOS	Carpinteiro	09	476,00	"	198,00
14	12 206	EURÍPEDES RODRIGUES PEREIRA	A.A.Man.	05	341,00	"	142,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$ cont...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORD. DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUN. ADMINISTRATIVA
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (hum) ano. | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
15	00 188	ESMAEL PIRES DE OLIVEIRA	A. Fiscal	08	432,00	50%	180,00
16	09 264	FRANCISCO MEDEIROS SOBRINHO	Pintor	08	432,00	"	180,00
17	14 281	GERALDO FELINTO PEREIRA	Bomb.Hid.	10	520,00	"	217,00
18	08 522	JÚLIA MARIA FEITOSA	Escriturário	08	432,00	"	180,00
19	15 631	JOSÉ CORDEIRO MACIEL	Servente	05	341,00	"	142,00
20	09 976	JOSÉ PINTO DE MOURA	Almox.	14	714,00	"	297,00
21	15 134	JOSÉ PEREIRA TELES	Escriturário	10	520,00	"	217,00
22	12 763	JOSEFA RAMOS DA SILVA	Telef.	07	393,00	"	163,00
23	17 451	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
24	14 458	MARIA AUREA GARCIA	Cx. Operadora	08	432,00	"	180,00
25	03 379	MARIA JOSÉ DE SOUZA	Servente	05	341,00	"	142,00
26	06 168	MARIA O. TEODORO DE FARIA	Atendente	09	476,00	"	198,00
27	16 080	MÁRIO COSI PINTAUDI	Of.de Adm.	14	714,00	"	297,00
28	10 863	MARTINS SILVA MATA	A.A.Man.	05	341,00	"	142,00
29	17 521	RAIMUNDO C. DE SOUZA	Servente	05	341,00	"	142,00

TOTAL MENSAL CR$ — TOTAL ANUAL CR$ — cont..

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO PARCIAL" — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (um) ano. | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	Nível ou Símb.	REMUNER. MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE: SUB-PROGRAMA 100	SUB-PROGRAMA 200	NAT. CARGO 100	NAT. CARGO 200	COMP. OU RESP.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	DIRETOR DIV.REG.CONT.VEIC.		FC-5	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
02	" " MANUTENÇÃO		FC-5	1.736,00	"	"		"		"	"	"	1.375,00
03	" " OFICINAS		FC-5	1.736,00	"	"		"		"	"	"	1.375,00
04	CHEFE DEP.PEÇ.ACESSÓRIOS		FC-7	1.566,00	"	"		"		15%	10%	85%	1.109,00
05	" SEÇÃO MECÂNICA		FC-8	1.477,00	"	"		"		"	"	"	1.046,00
06	" " RECUPERAÇÃO		FC-8	1.477,00	"	"		"		"	"	"	1.046,00
07	" " APROP.CUSTOS		FC-8	1.477,00	"	"		"		"	"	"	1.046,00
08	" " REG.VEICULO		FC-8	1.477,00	"	"		"		"	"	"	1.046,00
09	" " REC.E VISTORIA		FC-9	1.393,00	"	"		-	5%	10%	"	75%	870,00
10	" POSTO ABAST. Nº 1		FC-9	1.393,00	"	"		-	"	"	"	"	870,00
11	" " LAV. E LUBRIF.		FC-9	1.393,00	"	"		-	"	"	"	"	870,00
12	" SEÇÃO CONT. MANUT.		FC-9	1.393,00	"	"		-	"	"	"	"	870,00

TOTAL MENSAL Cr$ 12.898,00 — TOTAL ANUAL Cr$ 154.776,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORD. DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COM. ADMINISTRATIVA
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (hum) | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
30	14 537	RAIMUNDO PEREIRA GOMES	Carpinteiro	08	432,00	50	180,00
31	12 598	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	Servente	05	341,00	"	142,00
32	05 517	RITA MOREIRA P. FONSECA	Atendente	09	476,00	"	198,00
33	15 688	SEBASTIÃO CLAVER	Mest.Carp.	13	662,00	"	276,00
34	09 658	VALDECY FERREIRA LIMA	Escriturário	08	432,00	"	180,00
35	10 709	VALMIR LOUREIRO DE ARAÚJO	Esc.Datil.	07	393,00	"	163,00
36	00 804	DOMINGOS DIAS DOS SANTOS	Op.Rural	06	363,00	"	151,00
37	06 194	IVANETE C. GOMES DE FARIA	Servente	05	341,00	"	142,00
38	09 736	ALCIDES ROSA DA CONCEIÇÃO	Apont. Fiscal	10-C	520,00	"	217,00
39	09 935	JOAQUIM LUIZ GOMES	Armazenista	08-A	432,00	"	180,00
40	09 978	NICANOR DE SOUZA LOBO	Armazenista	10-B	520,00	"	217,00
41	14 121	JOSÉ DIONISIO N. DA SILVA	Aux. Portaria	08-B	432,00	"	180,00
42	12 879	MANOEL JUVENCIO DOS REIS	Servente	05	341,00	"	142,00
43	16 845	PEDRO GONÇALO MARANHÃO	Servente	05	341,00	"	142,00
44	01 107	JAIR CLARO DOS SANTOS	Escriturário	10-B	520,00	"	217,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (um) ano | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
01	0 023	Julcy Martins Braz	Servente	05	341,00	50%	142,00
02	0 025	Manoel Felix da Silva	Trabalhador	01	259,00	"	103,00
03	0 031	Pedro Batista dos Santos	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
04	0 043	Dioclécio Ribeiro dos Santos	Servente	05	341,00	"	142,00
05	0 064	Silvino Muniz Ramos	Aux. Mecânico	05	341,00	"	142,00
06	0 121	Antônio Alexandre da Silva	Lubrificador	05	341,00	"	142,00
07	0 181	Francisco Rodrigues dos Santos	Armazenista	08A	432,00	"	180,00
08	0 201	Aderson Saraiva de Macedo	Carpinteiro	08	432,00	"	180,00
09	0 231	José Bernardes de Amorim	Aux. Portaria	07	393,00	"	163,00
10	0 289	José Lopes da Silva	Pintor	09B	476,00	"	198,00
11	0 297	Luiz de Souza Vieira	Elet. Instalador	09	476,00	"	198,00
12	0 313	Durval Ferreira dos Santos	Servente	05	341,00	"	142,00
13	0 403	Cosme Mendes de Araújo	Mecânico	08	432,00	"	180,00
14	0 414	Expedito Ferreira de Souza	Feitor	05	341,00	"	142,00

TOTAL MENSAL CR$ — TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORD. DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COM. ADMINISTRATIVA
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (hum) | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
45	05 788	FRANCISCO GOMES DA SILVA	Esc.Datil.	07	393,00	50	163,00
46	09 769	EDMAR RODRIGUES DE MORAES	Apont.Fiscal	10-C	520,00	"	217,00
47	09 672	ORLANDO BATISTA DA SILVA	Apont.Fiscal	10-C	520,00	"	217,00
48	09 966	GERINO DE FREITAS	Armazenista	10-B	520,00	"	217,00
49	12 247	HELENA FERNANDES COELHO	Telefonista	07-B	393,00	"	163,00
50	13 369	FERNANDO F. DUARTE DE OLIVEIRA	Escriturário	08-A	432,00	"	180,00
51	13 562	IRENE DE OLIVEIRA BARBOSA	Telefonista	07-B	393,00	"	163,00
52	15 661	PEDRO RIBEIRO LOPES	Guarda	08-A	432,00	"	180,00
53	15 517	WALTER ROCHA LEÃO	Marceneiro	12-C	614,00	"	255,00
54	16 577	JOÃO TOME DE SOUZA	Porteiro	09-A	476,00	"	198,00
55	16 914	HADIR ALVES SOARES	Serviçal	06	363,00	"	151,00
56	10 112	MARIA A. DE M. FRANCO FERREIRA	Of. Adm.	12-A	614,00	"	255,00
57	12 831	REUSA GONÇALVES CHERAIN	Esc.Datil.	07	393,00	"	163,00
58	11 621	ODETE EVANGELISTA MARMORI	Escrit.	08-A	432,00	"	180,00

TOTAL MENSAL CR$ — TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (um) ano | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
15	0 516	José Valentim	Trabalhador	01	259,00	50%	108,00
16	0 679	Paulo Nunes da Silva	Guarda	10B	520,00	"	217,00
17	0 680	Paulino Antonio Marques	Guarda	08	432,00	"	180,00
18	0 738	José Caitano da Silva	Bomb. Hidraul.	08	432,00	"	180,00
19	1 185	Paulo José Rocha	Guarda	08	432,00	"	180,00
20	1 376	Gerson Alves de Oliveira	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
21	1 377	Hermenegildo Ferreira de Souza	Servente	05	341,00	"	142,00
22	1 384	João Abade de Oliveira	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
23	1 385	João Alves de Souza	Servente	05	341,00	"	142,00
24	1 407	José Faustino de Souza	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
25	1 471	Walter Romão Ferreira	Servente	05	341,00	"	142,00
26	1 500	Antonio Deci da Costa	Aux. Op. Máqui.	05	341,00	"	142,00
27	1 542	Alfredo de Paula Dias	Aux. Rural	03	303,00	"	126,00
28	1 548	Antero Tavares da Silva	Aux. Rural	03	303,00	"	126,00

TOTAL MENSAL CR$ — TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORD. DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COM. ADMINISTRATIVA
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : | TÉRMINO :

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
59	06 214	MARIA APARECIDA V. SILVA	Servente	05	341,00	50	142,00
60	10 658	JOSÉ CORREIA SAMPAIO	Aux. Venda	05	341,00	"	142,00
61	13 311	IRAIDES LIMA DE OLIVEIRA	Telefonista	06-A	363,00	"	151,00
62	17 608	NILTON VITORIO DOS SANTOS	Zelador	08-B	432,00	"	180,00

TOTAL MENSAL CR$ 11.599,00 — TOTAL ANUAL CR$ 139.188,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (um) ano | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
29	1 570	Cícero Raposo de Oliveira	Trabalhador	01	259,00	50%	108,00
30	1 630	Joaquim dos Reis Barcelos	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
31	1 579	Eliezer Dias do Nascimento	Lubrificador	07B	393,00	"	163,00
32	1 652	José Maria Fernandes	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
33	1 677	Luzimar Sabino de Carvalho	Aux. Rural	05	341,00	"	142,00
34	1 706	Pedro Virgulino da Silva	Aux. Rural	03	303,00	"	126,00
35	1 743	Anísio de Moura Araújo	Servente	05	341,00	"	142,00
36	1 773	Herculano Lopes Guirra	Pedreiro	08	432,00	"	180,00
37	1 804	Natanael Maria D'Anunciação	Pedreiro	08	432,00	"	180,00
38	1 808	Paulo Felix	Pedreiro	09	476,00	"	198,00
39	1 974	Aparecido Cabral de Lima	Feitor	05	341,00	"	142,00
40	1 988	Avenir de Morais	Feitor	05	341,00	"	142,00
41	1 999	Cecílio Aguiar e Silva	Escriturário	08	432,00	"	180,00
42	2 038	Florentino Ferreira Lima	Mec. Mot. a Comb	08A	432,00	"	180,00

TOTAL MENSAL CR$ — TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "A" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA — DURAÇÃO: 01 (um ano) — INÍCIO : 01.01.74 — TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
43	2 184	Maria Aparecida Martins Mazzilli	Escriturária	08	432,00	50%	180,00
44	2 783	Ludugério Alves de Souza	Feitor	05	341,00	"	142,00
45	5 495	Políbio Alves de Souza	Escriturário	10B	520,00	"	217,00
46	5 614	Wilson Pinheiro Machado	Atendente	09	476,00	"	198,00
47	6 511	Manoel Chaves de Andrade	Guarda	08	432,00	"	180,00
48	6 526	Dionísio Xavier de Miranda	Guarda	08	432,00	"	180,00
49	6 697	Waldezir Costa	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
50	6 865	Hermínia Meira Santos	Telefonista	07B	393,00	"	163,00
51	7 354	Braz Dourado de Carvalho	Aux. Pintor	05	341,00	"	142,00
52	7 714	Helodias Correia Louzeiro	Telefonista	06	363,00	"	151,00
53	7 717	Manoel Barbosa Moreira	Pintor	08	432,00	"	180,00
54	8 929	João Thomazini	Mec. Mot. Comb.	09B	476,00	"	198,00
55	8 953	Salustiano Marques de Souza	Mec. Mot. Comb.	08	432,00	"	180,00
56	8 955	Eurípedes Medeiros	Mec. Mot. Comb.	08	432,00	"	180,00
57	9 266	Antonio F. dos SAntos	Guarda	08	432,00	"	180,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "A" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA — DURAÇÃO: 01 (um) ano — INÍCIO : 01.01.74 — TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
101	11 617	José de Oliveira	Lubrificador	12	614,00	50%	255,00
102	11 697	Doralino Laurindo de Brito	Servente	05	341,00	"	142,00
103	11 755	João Vieira de Melo	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
104	11 810	João Batista Clemente	Mec. Operador	10C	520,00	"	217,00
105	11 855	Feliciano Pereira dos Santos	Aux. Mec.Mot.Com	05	341,00	"	142,00
106	11 857	Raimundo dos Santos	Mecânico	12	614,00	"	255,00
107	11 891	José Rafael da Silva	Op. Rural	05	341,00	"	142,00
108	12 036	Olivio Bernardo de Pontes	Apont. Fiscal	10	520,00	"	217,00
109	12 095	Odilon Joaquim Ferreira	Carpinteiro	10	520,00	"	217,00
110	12 110	Miguel Pereira da Silva	Carpinteiro	08	432,00	"	180,00
111	12 116	José Ribeiro da Silva	Bomb. Hidr.	10B	520,00	"	217,00
112	12 224	João Augosto do Nascimento	Apont. Fiscal	10B	520,00	"	217,00
113	12 272	Teresinha Soares Loureiro	Tel. Encarreg.	11	568,00	"	236,00
114	12 246	Lourival Pedro Pontes	Bomb. Hidr.	10B	520,00	"	217,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "A" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA — DURAÇÃO: 01 (um) ano — INÍCIO : 01.01.74 — TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
58	9 268	Agnaldo Araruna de Almeida	Motorista	08	432,00	50%	180,00
59	9 272	João Coelho Leal	Lubrificador	05	341,00	"	142,00
60	9 296	Luiz Gonzaga Coutinho	Apont. Fiscal	10	520,00	"	217,00
61	9 297	Osvaldo Vieira da Silva	Feitor	05	341,00	"	142,00
62	9 353	Olimpio Rogrigues da Silva	Pintor	10	520,00	"	217,00
63	9 354	Virginio Cavalares Rios	Guarda	10	520,00	"	217,00
64	9 366	Raimundo Azeo da Silva	Mec. Mot. Comb.	10	520,00	"	217,00
65	9 369	Manoel Mendes de Lima	Rest.de Veículos	10	520,00	"	217,00
66	9 374	Braz da Silva Palmeira	Aux. Art. Manut.	06	363,00	"	151,00
67	9 373	Antonio Joaquim de Medeiros	Mec. Operador	10	520,00	"	217,00
68	9 375	Benedito Campos de Araújo	Aux. Art. Manut.	06	363,00	"	151,00
69	9 380	Elias Dias da Silva	Motorista	08	432,00	"	180,00
70	9 385	Floriano Braz de Queiroz	Mecânico	10	520,00	"	217,00
71	9 390	Vicente Calixto Teixeira	Lubrificador	07	393,00	"	163,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "A" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA — DURAÇÃO: 01 (um) ano — INÍCIO : 01.01.74 — TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
115	12 383	Altino Martins da Silva	Aux. Art. Carp.	05	341,00	50%	142,00
116	12 508	José Américo da Silva	Aux. Laborat.	04	325,00	"	135,00
117	12 510	Marco Silva	Armazenista	08	432,00	"	180,00
118	12 538	Geraldo Ribeiro Filho	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
119	12 548	Cirilo Moreira Pimenta	Pedreiro	09	476,00	"	198,00
120	12 549	Aureliano Fortes	Pedreiro	09	476,00	"	198,00
121	12 597	Jadiel de Abreu Souza	Pedreiro	09	476,00	"	198,00
122	12 722	José Caldeira da Silveira	Aux. de Bomb.	05	341,00	"	142,00
123	12 835	Hildelbrando Batista de Souza	Mestre de Obras	12	614,00	"	255,00
124	12 877	José de Carvalho Barros	Op. Máq. Pesadas	12B	614,00	"	255,00
125	12 918	Francisco da Silva	Carpinteiro	09	476,00	"	198,00
126	12 983	Antonio Segundo de Morais	Aux.Bomb.Hidr.	05	341,00	"	142,00
127	12 984	Francisca Serra Pereira	Telefonista	07B	393,00	"	163,00
128	12 985	Joarecina Bezerra Antunes	Tel. Encareg.	11	568,00	"	236,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "A" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA — DURAÇÃO: 01 (um) ano — INÍCIO : 01.01.74 — TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
72	09 469	Waldir Gonçalves Dias	Apont. Fiscal	10	520,00	50%	217,00
73	09 814	José Feliciano Neto	Apont. Fiscal	10	520,00	50%	217,00
74	09 877	Pedro Antonio dos Santos	Apont. Fiscal	10	520,00	50%	217,00
75	10 158	Francisco Gomes Lamounier	Art. Maquinista	06	363,00	50%	151,00
76	10 173	Raimundo Atanázio Bernardo	Art. Maquinista	06	363,00	50%	151,00
77	10 253	José Arcanjo Ferreira	Elet. Instal.	12	614,00	50%	255,00
78	10 254	Sebastião de Souza Melo	Elet. Instal.	10	520,00	50%	217,00
79	10 262	João Pereira de Matos	Mec. Operador	12	614,00	50%	255,00
80	10 428	João Valdir dos Santos	Aux. Mec.Mot.Com	05	341,00	50%	142,00
81	10 444	João Alves da Mota	Op. Maq. Leves	10	520,00	50%	217,00
82	10 464	Geremias Galdino de Araújo	Trabalhador	01	259,00	50%	108,00
83	10 524	Onofre José Rodrigues	Servente	05	341,00	50%	142,00
84	10 530	Alberto José de Sousa	Guarda	08	432,00	50%	180,00
85	10 551	José Joaquim da Silva	Soldador	10C	520,00	50%	217,00
86	10 569	Edmundo Souto	Elet. Instalador	09	476,00	50%	198,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "A" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA — DURAÇÃO: 01 (um) ano — INÍCIO : 01.01.74 — TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
129	13 029	ELZIO SILVA MAGALHÃES	Art. Maquinista	06	363,00	50%	151,00
130	13 327	JOSÉ RAIMUNDO SANTANA	Ajud. de Cabist	07	393,00	"	163,00
131	13 333	FRANCISCO RODRIGUES FONTÃO	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
132	13 354	JOSÉ ALÍPIO DE F. LIMA	Of.de Adm.	12	614,00	"	255,00
133	13 429	JOSÉ DE CARVALHO	Servente	05	341,00	"	142,00
134	13 652	LINO SOARES DE OLIVEIRA	Escriturário	10	520,00	"	217,00
135	14 160	JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	Aux. Rural	03	303,00	"	126,00
136	14 320	EUCLIDES LIMA	Borracheiro	06	363,00	"	151,00
137	14 506	JOSÉ BATISTA FELIX FILHO	Carpinteiro	08	432,00	"	180,00
138	14 769	ROMEU MARCOS O. BALSTER	Elet.Instalador	08	432,00	"	180,00
139	14 795	JOSÉ MASSARI	Elet.Instalador	10	520,00	"	217,00
140	15 019	DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS	Escrtururário	08	432,00	"	180,00
141	15 193	WELINGTON XAVIER BEZERRA	Of.de Adm.	12	614,00	"	255,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "A" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA — DURAÇÃO: 01 (um) ano — INÍCIO : 01.01.74 — TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
87	10 587	Francisco Rodrigues de Mendonça	Guarda de Vig.	08	432,00	50%	180,00
88	10 612	Antonio dos Santos	Aux.Mec.Mot.Comb.	05	341,00	"	142,00
89	10 660	José Lobato da Silva	Guarda	08A	432,00	"	180,00
90	10 935	Edson de Oliveira Santana	Aux.Bomb.Hidr.	05	341,00	"	142,00
91	10 982	Raimundo Nonato da Costa	Aux.Bomb.Hidr.	05	341,00	"	142,00
92	11 081	Edgar Luiz da Silva	Servente	05	341,00	"	142,00
93	11 255	Raimundo Neves Vilaça	Op. de Máquinas	12	614,00	"	255,00
94	11 293	Hildebrando de Oliveira	Mec.Mot.Comb.	12	614,00	"	255,00
95	11 400	Agostinho Bento dos Santos	Pedreiro	10	520,00	"	217,00
96	11 419	Antonio Sabáno Alves	Mec.Mot.Comb.	10	520,00	"	217,00
97	11 473	Augusto Magalhães da Silva	Motorista	08	432,00	"	180,00
98	11 543	Amador Machado	Esc.-Datilog.	07	393,00	"	163,00
99	11 544	Lidugério José de Oliveira	Bomb. Hidr.	08	432,00	"	180,00
100	11 590	Gonçalo Pereira de Souza	Op. máq.Pesadas	12B	614,00	"	255,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "A" nº 618 de 12 de junho de 1967) — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA — DURAÇÃO: 01 (um) ano. — INÍCIO : 01.01.74 — TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
142	15 315	MANOEL CABOCLO DE BARROS	Elet.Inst.	09	476,00	50%	198,00
143	15 439	JOSÉ GOMES DA SILVA	Laboratorista	08	432,00	"	180,00
144	15 451	RUMÃO SARAIVA MUNIZ	Lubrificador	05	341,00	"	142,00
145	15 457	HUGO CRISTIANO COSTA	"	07	393,00	"	163,00
146	15 498	JOÃO JUSTINO DE ALMEIDA	Marceneiro	09	476,00	"	198,00
147	15 535	GILSON BATISTA DOS SANTOS	Mec.Mot.a Comb.	09	476,00	"	198,00
148	15 537	JOSÉ EXPEDITO DE SOUZA	Motorista	08	432,00	"	180,00
149	15 541	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	Mec.Mot.a Comb.	08	432,00	"	180,00
150	15 544	JOSÉ ANULINO RODRIGUES	"	09	476,00	"	198,00
151	15 735	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	Mestre Soldador	13	662,00	"	276,00
152	15 849	JOSÉ FERREIRA SOBRINHO	Motorista	10	520,00	"	217,00
153	15 936	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	"	12	614,00	"	255,00
154	16 089	RINALDO JOAQUIM DE ARAÚJO	Of. de Adm.	14	714,00	"	297,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSP. INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (um) ano. | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL Cr$
155	16 106	DIVINO ONOFRE GOMES	Marceneiro	12	614,00	50%	255,00
156	16 312	LUIZ PEREIRA LISBOA	Op. Rural	06	363,00	"	151,00
157	16 319	RAIMUNDO MENDES ROLIM	Op. Rural	06	363,00	"	151,00
158	16 326	VALFRIDES MACHADO	" "	06	363,00	"	151,00
159	16 508	GERALDO CARDOSO DO VALE	Pintor	08	432,00	"	180,00
160	16 525	EDMILSON RIBEIRO BEZERRA	"	09	476,00	"	198,00
161	16 600	ALCIDES FERREIRA DE CARVALHO	Rest.de Veíc.	10	520,00	"	217,00
162	16 605	PIO BATISTA DE MORAIS	" "	12	614,00	"	255,00
163	16 606	MÁRCIO TOMÉ DAS CHAGAS	" "	12	614,00	"	255,00
164	16 800	JÚLIO SERAFIM DA SILVA	Servente	05	341,00	"	142,00
165	16 966	LEONÍDIO GONTIJO REZENDE	Tec. Rural	13	662,00	"	276,00
166	17 488	OSVALDO BENEDITO DOS SANTOS	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
167	17 528	RAUL ALVES DE SOUZA	Servente	05	341,00	"	142,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: SUPERVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (hum) ano | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL Cr$
01	00 161	RAIMUNDO MONATO	Trabalhador	01	259,00	50%	108,00
02	01 510	BENERVAL LEITE	Ascensorista	08	432,00	"	180,00
03	06 738	ALANO SOARES BEZERRA	Of.de Adm.	16	839,00	"	350,00
04	12 890	ENOQUE JOSÉ DA COSTA	Pintor	05	341,00	"	142,00
05	14 719	LUIZ LINS DE OLIVEIRA	Condt.Top.	13	662,00	"	276,00

TOTAL MENSAL Cr$ 1.075,00 TOTAL ANUAL Cr$ 12.900,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (um) ano | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL Cr$
168	15 580	TIBURCIO GONÇALVES DA SILVA	Mec.Mot.a Comb.	12	614,00	50%	255,00
169	13 994	DEMERVAL DE OLIVEIRA	Ferreiro	10	520,00	"	217,00
170	06 189	GREGÓRIO FERREIRA CAMPOS	Servente	05	341,00	"	142,00
171	00 283	JOSÉ DE AZEVEDO MACEDO	"	05	341,00	"	142,00
172	01 140	JOSÉ RICARDO MELO	Guar.de Vigilân.	08	432,00	"	180,00
173	01 295	EDSON ROSA MARTINS	Motorista	10	520,00	"	217,00
174	01 447	ODILON XAVIER	Mec.Mot.a Comb.	12	614,00	"	255,00
175	01 558	ARTUR JOSÉ XAVIER	Guarda	08	432,00	"	180,00
176	01 580	ELIZEU DO NASCIMENTO	"	10	520,00	"	217,00
177	01 644	JOSÉ FERREIRA CAMPOS	"	08	432,00	"	180,00
178	01 712	RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO	"	08	432,00	"	180,00
179	01 719	SEBASTIÃO DA SILVA	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
180	01 722	SEVERINO TAVARES DE OLIVEIRA	Aux. Rural	03	303,00	"	126,00
181	09 486	WILSON DE CASTRO FIGUEIRAS	Apont. Fiscal	10	520,00	"	217,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (um) ano | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	Nível ou Símb.	REMUNER. MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	PERCENTUAL ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1ºQ	PERCENTUAL ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2ºQ	PERCENTUAL MAT. CARGO 1ºQ	PERCENTUAL MAT. CARGO 2ºQ	PERCENTUAL COMP. OU RESP.	PERCENTUAL MERCADO DE TRAB.	PERCENTUAL TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	DIRETOR DIV.TREINAMENTO		FC-03	1.915,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.597,00
02	" " SELEÇÃO		FC-03	1.915,00	"	"		"		"	"	100%	1.597,00
03	Chefe Serv.S.Psicológica		FC-03	1.915,00	"	"		"		"	"	100%	1.597,00
04	Assistente Treinamento		FC-06	1.656,00	"	"		"		15%	10%	85%	1.173,00
05	" "		FC-06	1.656,00	"	"		"		"	"	"	1.173,00
06	" "		FC-06	1.656,00	"	"		"		"	"	"	1.173,00
07	" "		FC-06	1.656,00	"	"		"		"	"	"	1.173,00
08	" "		FC-06	1.656,00	"	"		"		"	"	"	1.173,00
09	Assistente Seleção		FC-06	1.656,00	"	"		"		"	"	"	1.173,00
10	" "		FC-06	1.656,00	"	"		"		"	"	"	1.173,00
11	" "		FC-06	1.656,00	"	"		"		"	"	"	1.173,00
12	Chefe Serv.Rec.Audiov.		FC-07	1.566,00	"	"		"		"	"	"	1.109,00
13	" Seç.R. Ap. Provas		FC-07	1.566,00	"	"		"		"	"	"	1.109,00
14	" " O.D.A. Cursos		FC-07	1.566,00	"	"		"		"	"	"	1.109,00
15	" " Bl.e Cor.de Provas		FC-07	1.566,00	"	"		"		"	"	"	1.109,00

TOTAL MENSAL Cr$ TOTAL ANUAL Cr$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (um) ano. | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	Nível ou Símb.	REMUNER. MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	PERCENTUAL ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1ºQ	PERCENTUAL ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2ºQ	PERCENTUAL MAT. CARGO 1ºQ	PERCENTUAL MAT. CARGO 2ºQ	PERCENTUAL COMP. OU RESP.	PERCENTUAL MERCADO DE TRAB.	PERCENTUAL TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
16	ChefeSec.Exec.de Cursos		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
17	" " Expediente		FC-10	1.347,00	"	"			5%	10%	"	75%	841,00
18	Psicologa		22	1.462,00	"	"		10%		20%	20%	100%	1.219,00
19	Prof. Ens. Médio		19	1.098,00	"	"		10%		20%	20%	100%	915,00

TOTAL MENSAL Cr$ 22.695,00 TOTAL ANUAL Cr$ 272.340,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL Cr$
182	10 463	RAIMUNDO DE CASTRO LOPES	Guarda	10	520,00	50%	217,00
183	10 607	JOÃO VIANA DA SILVA	Aux.de Mec.	08	432,00	"	180,00
184	12 161	MARIA DA CONCEIÇÃO R. BARBOSA	Tel.Enc.	11	568,00	"	236,00
185	14 043	LUIZ PEREIRA	Cond.Top.	11	568,00	"	236,00
186	15 835	JOALY AZEVEDO DE SOUZA	Motorista	10	520,00	"	217,00
187	15 939	JOSÉ CAMILO DE ALENCAR	Motorista	12	614,00	"	255,00
188	16 575	UBESAN DA SILVA	Pintor	10	520,00	"	217,00
189	16 799	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	Servente	05	341,00	"	142,00
190	17 504	PEDRO LUCIO FILHO	Trabalhador	01	259,00	"	108,00

TOTAL MENSAL CR$ 34.240,00 TOTAL ANUAL CR$ 410.880,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01 (um) ano | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	Nível ou Símb.	REMUNER. MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	PERCENTUAL ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1ºQ	PERCENTUAL ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2ºQ	PERCENTUAL MAT. CARGO 1ºQ	PERCENTUAL MAT. CARGO 2ºQ	PERCENTUAL COMP. OU RESP.	PERCENTUAL MERCADO DE TRAB.	PERCENTUAL TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	Chefe Seção Expediente		FC-10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
02	Encar.de Diligência		FC-10	1.347,00	"	"				"	"	"	841,00

TOTAL MENSAL Cr$ 1.682,00 TOTAL ANUAL Cr$ 20.184,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DIVISÃO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

VERBA | DURAÇÃO: 01(hum) ano. | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL Cr$
01	00 253	CREOZONE GOMES PINTO	Trabalhador	01	259,00	50%	103,00
02	00 780	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	Fedreiro	08	432,00	"	180,00
03	01 434	MANOEL PEREIRA MENDES	Desenhista	12	614,00	"	255,00
04	02 666	JOSÉ ALVES DE FREITAS	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
05	02 856	ODILON FLORENCIO BIDU	Servente	05	341,00	"	142,00
06	02 955	VICENTE GOMES MONTEIRO	Feitor	05	341,00	"	142,00
07	03 120	MARIA BANDEIRA DE NEGREIROS	Prof.Ens.Elem.	13	662,00	"	276,00
08	03 939	GERALDO VICENTE DE ANDRADE	Servente	05	341,00	"	142,00
09	04 006	JAEL REIS	Prof.Ens.Médio	19	1.098,00	"	457,00
10	04 543	MANOEL BERNARDO DE FARIAS	Zelador	07	393,00	"	163,00
11	04 627	ALTAIR RAMOS DE OLIVEIRA	Servente	05	341,00	"	142,00
12	05 277	MARIA EDITE DE SOUZA	Copeira	05	341,00	"	142,00
13	05 516	RITA MENDES DE ALMEIDA	Atendente	09	476,00	"	198,00
14	05 776	GERALDINA DIAS BALBINO	Escriturária	08	432,00	"	180,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$ cont...

cont...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 59 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO: 01(hum) ano. | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
15	05 907	IRACEMA CARVALHO DE AGUIAR	Escriturário	08	432,00	50%	180,00
16	06 135	ALDONIZA FARIA CARAM ZUQUIM	Of. de Adm.	14	714,00	"	297,00
17	06 562	MARIA DE LOURDES F. CERQUEIRA	Of. de Adm.	12	614,00	"	255,00
18	06 952	MARIA BENEDITA ALVES MARQUES	Atendente	09	476,00	"	198,00
19	07 705	PEDRO JOÃO PAGANINI	Prof.Ens.Médio	19	1.098,00	"	457,00
20	08 475	MARIA DO CARMO CARVALHO	Escriturário	10	520,00	"	217,00
21	09 505	JANE CARDOSO DE BARROS	Aux.Art.Manut.	05	341,00	"	142,00
22	10 277	*NELSON ANGELO TIEMANN*	Of.de Adm.	14	714,00	"	297,00
23	10 736	LUIZ PACÍFICO DE SOUSA	Carpinteiro	08	432,00	"	180,00
24	10 755	FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Aux. Marc.	05	341,00	"	142,00
25	10 762	JOSÉ ALBERTO DA SILVA	Mec.Máquinas	08	432,00	"	180,00
26	10 962	JOSÉ LOPES FILHO	Aux.Bomb.Did.	05	341,00	"	142,00
27	11 479	JOSÉ PEREIRA LIMA	Escriturário	10	520,00	"	217,00
28	11 827	ALICE DE CASTRO BABY	Telef.Encarreg.	11	568,00	"	236,00
29	11 971	HILDA CARVALHO SOARES DA SILVA	Datilógrafo	07	393,00	"	163,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$ cont...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 59 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO: 01 (hum) ano | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
01	00 042	DEOCLIDES JOSÉ DOS SANTOS	Servente	05	341,00	50%	142,00
02	00 199	ANTONIO BERNARDES FERREIRA	Pedreiro	08	432,00	"	180,00
03	00 440	FRANCISCO VIANA DE ANDRADE	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
04	00 529	LOURIVAL CARLOS PEREIRA	"	01	259,00	"	108,00
05	01 443	MURILO EVANGELISTA DIAS	Servente	05	341,00	"	142,00
06	01 632	JOEL AGOSTINHO DOS REIS	Lubrificador	05	341,00	"	142,00
07	02 363	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
08	02 711	JOSÉ JOVINO XAVIER	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
09	06 519	JOÃO FERREIRA MAIA	Op.M. Aux.	05	341,00	"	142,00
10	09 306	AUGUSTO MARINHO DA SILVA	Bomb. Hid.	10	520,00	"	217,00
11	09 659	GESSI LUIZ PEREIRA	Ap. Fiscal	08	432,00	"	180,00
12	11 452	JAIR ANTONIO GUIMARÃES	Ap. Fiscal	10	520,00	"	217,00
13	11 735	CLARINDO SOARES DE LIMA	Cozinheiro	05	341,00	"	142,00
14	12 024	SEBASTIÃO TEIXEIRA	M. Rural	08	432,00	"	180,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$ cont...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 59 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO: 01(hum) ano. | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
30	12 025	FRANCION HOLANDA FEIJÃO	Servente	05	341,00	50%	142,00
31	12 168	SILVINA VIEIRA DE MELO	"	05	341,00	"	142,00
32	12 184	JOSÉ DA COSTA BRITO	Aux.Portaria	07	393,00	"	163,00
33	12 244	MARIA ALVES GUIMARÃES	Esc.Datilog.	07	393,00	"	163,00
34	13 285	YOLANDA RODRIGUES CARDOSO	Telefonista	07	393,00	"	163,00
35	13 506	IONE LOURENÇO CRIVELENTE	Telef.Encar.	11	568,00	"	236,00
36	13 540	HILDA VALÉRIO CORREA	Datilógrafo	07	393,00	"	163,00
37	13 568	EFIGENIA MORAIS	Telefonista	07	393,00	"	163,00
38	13 612	MARIA DE JESUS DA SILVA TEIXEIRA	Esc. Dat.	07	393,00	"	163,00
39	14 241	GERSON ESTEVAM DA SILVA	Bomb.Hid.	08	432,00	"	180,00
40	14 455	JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO	Caixa Operador	08	432,00	"	180,00
41	14 555	BARTOLOMEU CHAVES DOS SANTOS	Carpinteiro	09	476,00	"	198,00
42	14 576	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	"	09	476,00	"	198,00
43	14 580	JOSÉ MENDONÇA NETTO	"	09	476,00	"	198,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$ cont...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 59 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA
VERBA | DURAÇÃO: 01 (hum) ano | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
15	12 101	ANTONIA SCANDIUCI FIGUEIREDO	Datilógrafo	07	393,00	50%	163,00
16	12 422	ERALDO LIMA DE JESUS	Bomb. Hid.	08	432,00	"	180,00
17	12 521	ANTONIO GOMES DE SOUZA	Servente	05	341,00	"	142,00
18	13 146	VALDOMIRO MARQUES DOS SANTOS	Pedreiro	09	476,00	"	198,00
19	14 745	JOAQUIM SEVERINO CARLOS	Desenhista	14	714,00	"	297,00
20	15 499	JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO	Marceneiro	09	476,00	"	198,00
21	16 430	JOSÉ VALENTIM DE OLIVEIRA	Pedreiro	09	476,00	"	198,00
22	16 903	GERALDA MIGUEL DA COSTA	Serviçal	06	363,00	"	151,00
23	01 786	JOSÉ CÂNDIDO GOMES COIMBRA	Pedreiro	08	432,00	"	180,00
24	02 410	ARLINDO RODRIGUES PEREIRA	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
25	02 428	BENEDITO DA MOTA FERNANDES	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
26	05 524	ROMUALDO IAGELOVIC	Pintor	08	432,00	"	180,00
27	10 354	JOSÉ ELMIRO NETO	Elet.Inst.	08	432,00	"	180,00
28	13 403	FRANCISCO DELMIRO DOS SANTOS	Marceneiro	10	520,00	"	217,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 59 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO: 01 (hum) ano | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
44	14 635	MARIANO BEZERRA	Carpinteiro	10	520,00	50%	217,00
45	15 157	MARIA DIVINA CANEDO TAVARES	Of.de Adm.	12	614,00	"	255,00
46	15 635	RAIMUNDO FLURINDO DE BARROS	Servente	05	341,00	"	142,00
47	15 725	JOSUÉ GONÇALVES DA SILVA	Mestre de Obras	13	662,00	"	276,00
48	16 420	JOSÉ ALVES PEREIRA	Pedreiro	09	476,00	"	198,00
49	16 642	ANTONIO SERAFIM FILHO	Servente	05	341,00	"	142,00
50	17 450	MANOEL MENDES SAMPAIO	Servente	05	341,00	"	142,00

TOTAL MENSAL CR$ 9.762,00 TOTAL ANUAL CR$ 117.144,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 59 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
29	13 406	MANOEL CARDOSO BEIRON	Marceneiro	12	614,00	50%	255,00
30	14 325	JOSÉ ALVES DA SILVA	Cabista	10	520,00	"	217,00
31	14 546	ADELINO NOGUEIRA DOS SANTOS	Carpinteiro	09	476,00	"	198,00
32	17 326	JOSÉ CARDOSO DA SILVA	Servente	05	341,00	"	142,00

TOTAL MENSAL CR$ 5.428,00 TOTAL ANUAL CR$ 65.136,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	Nível ou Símb.	REMUNER. MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 10%	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 20%	ESSENCIALIDADE MAT.-CARGO 10%	ESSENCIALIDADE MAT.-CARGO 20%	COMP. OU RESP.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	DIRETOR DIV.DE ADM.PRÓPRIOS		FC-3	1.915,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.597,00
02	Chefe Seç.Inst.e Reparos		FC-9	1.393,00	"	"		-	5%	10%	10%	75%	870,00
03	" " Limp.Con.Prop.		FC-9	1.393,00	"	"		-	5%	"	"	75%	870,00
04	Administ. Anexo I		FC-6	1.656,00	"	"		10%		15%	"	85%	1.173,00

TOTAL MENSAL Cr$ 4.510,00 TOTAL ANUAL Cr$ 54.120,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO: 01 (um) ano. | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	Nível ou Símb.	REMUNER. MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 10%	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 20%	ESSENCIALIDADE MAT.-CARGO 10%	ESSENCIALIDADE MAT.-CARGO 20%	COMP. OU RESP.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	DIRETOR DIV.DE ADM.GERAL		FC-05	1.736,00	40%		10%	10%		15%	20%	95%	1.375,00
02	Chefe da Seção de Pessoal		FC-08	1.477,00	40%		10%	10%		15%	10%	85%	1.046,00
03	" " " Mat. e Trans.		FC-08	1.477,00	40%		10%	10%		15%	10%	85%	1.046,00
04	" " " Doc.Com.Adm.		FC-08	1.477,00	40%		10%	10%		15%	10%	85%	1.046,00
05	" " " Financeira		FC-08	1.477,00	40%		10%	10%		15%	10%	85%	1.046,00

TOTAL MENSAL Cr$ 5.559,00 TOTAL ANUAL Cr$ 66.708,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE - DAG
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO: 01(hum) ano | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
01	00 332	NESTOR BATISTA DE OLIVEIRA	Lubrificador	05	341,00	50%	142,00
02	01 299	EVANDRO ALVES DE QUEIROZ	Motorista	10	520,00	"	217,00
03	01 304	FRANCISCO DE ARAÚJO DA SILVA	"	10	520,00	"	217,00
04	01 364	VALDºMAR PAULINO DOS SANTOS	"	08	432,00	"	180,00
05	01 369	GUSTAVO LEANDRO DE JESUS	"	12	614,00	"	255,00
06	01 936	ADERALDO CORREIA DA SILVA	Lubrificador	05	341,00	"	142,00
07	02 059	GETÚLIO DE PAULA COSTA	Motorista	08	432,00	"	180,00
08	02 174	MANOEL ALVES CALDEIRA	Zelador	07	393,00	"	163,00
09	02 513	FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS	Guarda	08	432,00	"	180,00
10	02 532	FRANCISCO MARCELINO	Mec.Mot.Comb.	09	476,00	"	198,00
11	02 539	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	Motorista	08	432,00	"	180,00
12	02 683	JOSÉ CELESTINO FERREIRA	"	08	432,00	"	180,00
13	02 731	JOSÉ DE PAULA MENDES	Servente	05	341,00	"	142,00
14	02 791	LUIZ DE GONZAGA SANTOS	F. Post.	09	476,00	"	198,00

TOTAL MENSAL CR$ Transp... TOTAL ANUAL CR$ ...Cont...

A T U A L — Cont...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE - DAG
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO: 01(hum) ano. | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
57	16 918	JOÃO PORTÁCIO DA SILVA	Soldador	10	520,00	50%	217,00
58	17 137	DOMINGOS DA SILVA COSTA	Servente	05	341,00	"	142,00
59	17 300	JOSÉ ALVES DA SILVA	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
60	17 472	MOACIR BEZERRA DE CARVALHO	Feitor	05	341,00	"	142,00
61	09 721	SÉRGIO AUGUSTO GENEROSO	A.Fiscal	08	432,00	"	180,00
62	10 461	JOSÉ FAUSTINO DE CAMPOS	Op.Maq.Pes.	12	614,00	"	255,00
63	12 503	ALPHEU THEODORO ALVES	Almoxarife	16	839,00	"	350,00
64	12 315	ZACARIAS BEZERRA	Servente	05	341,00	"	142,00
65	12 550	JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS	Of.de Adm.	14	714,00	"	297,00
66	13 992	SEVERINO MARTINS DE SOUZA	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
67	14 186	EDUARDO BORGES DE LIMA	Aux.de Vendas	05	341,00	"	142,00
68	14 444	EDMIRSON NUNES DE LUCENA	Cx. Munitor	10	520,00	"	217,00
69	15 073	ANTONIO AMBROSIO DE SOUZA	Escriturário	10	520,00	"	217,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE - DAG
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO: 01(hum) ano | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
15	02 914	SALVADOR CARVALHO	Servente	05	341,00	50%	142,00
16	06 684	CARLOS CHAVITA DE SOUZA	Op.Máq.Lev.º	10	520,00	"	217,00
17	08 486	HERMES AQUINO TEIXEIRA	Escriturário	10	520,00	"	217,00
18	09 183	EDMUNDO FERNANDES LIMA	Motorista	12	614,00	"	255,00
19	09 186	MANOEL ANTUNES DE OLIVEIRA	"	08	432,00	"	180,00
20	09 244	VALDEMIR TORRES BRANDÃO	Aux.Laborat.	04	325,00	"	135,00
21	09 263	LINDOLFO VICENTE DA SILVA	Pintor	10	520,00	"	217,00
22	09 328	JOAQUIM FERREIRA PINTO	Servente	05	341,00	"	142,00
23	09 844	JUAREZ VILANOVA	Ap.Fiscal	10	520,00	"	217,00
24	10 355	JOSÉ MOURA BARBOSA	Elet.Inst.	10	520,00	"	217,00
25	10 434	TEODORO FERNANDES DE SOUZA	Op.Máq.Pes.	10	520,00	"	217,00
26	10 619	GERCINO DE SOUZA AGUIAR	Motorista	08	432,00	"	180,00
27	10 839	JOÃO MARTINS LEITÃO	Aux.A.Mant.	05	341,00	"	142,00
28	11 201	OROZINO FERREIRA DE ALMEIDA	Op.Máq.Pes.	12	614,00	"	255,00

TOTAL MENSAL CR$ Transp... TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE - DAG
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : | TÉRMINO :

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
70	15 138	JUDITH ALVARENGA NUNES	Escriturária	10	520,00	50%	217,00
71	15 331	DAMIÃO MARIANO DA SILVA	Guarda	10	520,00	"	217,00
72	15 881	DAMIÃO FLORENTINO BRAZ	Motorista	10	520,00	"	217,00
73	16 407	ANTONIO RODRIGUES MIRANDA	Pedreiro	09	476,00	"	198,00
74	17 597	ABELINO MACHADO DA SILVA	Zelador	08	432,00	"	180,00

TOTAL MENSAL CR$ 14.755,00 TOTAL ANUAL CR$ 177.060,00

A T U A L — Cont...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE - DAG
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO: 01 (hum) ano | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
29	11 748	JOÃO EVANGELISTA T. DE ABREU	A.A.M.C.	05	341,00	50%	142,00
30	11 886	MANOEL FERREIRA CHAGAS	Motorista	08	432,00	"	180,00
31	12 365	JOSÉ HILÁRIO DA SILVA	Servente	05	341,00	"	142,00
32	12 785	EDELCIO XAVIER DOS SANTOS	Pintor	08	432,00	"	180,00
33	12 828	JOÃO CÂNDIDO EUGÊNIO	Motorista	10	520,00	"	217,00
34	13 364	TOMAZ DE AQUINO C. DA CRUZ	Escriturário	08	432,00	"	180,00
35	14 273	BERNADELLE GIFONE GOMES	Bomb. Hid.	10	520,00	"	217,00
36	14 938	JOSÉ JOAQUIM MOREIRA	Escriturário	08	432,00	"	180,00
37	15 016	ARNÓBIO MARQUES DOURADO	"	08	432,00	"	180,00
38	15 094	ELIAS XAVIER DE LIMA	Of.de Adm.	12	614,00	"	255,00
39	15 475	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	Marceneiro	08	432,00	"	180,00
40	15 695	ALBERTO FRANCISCO DE PAULA	M.M.M.C.	13	662,00	"	276,00
41	15 805	ADESISTO LUCENA DOS SANTOS	Motorista	10	520,00	"	217,00
42	15 822	BELMIRO PEREIRA DE MATOS	"	10	520,00	"	217,00

TOTAL MENSAL CR$ Transp... TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO
DIVISÃO: DIVULGAÇÃO
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO: 1 (um) ano. | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	Nível ou Símb.	REMUNER. MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	PERCENTUAL ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1ºQ	PERCENTUAL ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2ºQ	PERCENTUAL ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 1ºQ	PERCENTUAL ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 2ºQ	PERCENTUAL COMP. OU RESP.	PERCENTUAL MERCADO DE TRAB.	PERCENTUAL TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	DIRETOR DA DIVISÃO		FC-03	1.915,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.597,00
02	ASSESSOR-AUXILIAR		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
03	CHEFE SEÇÃO PUBLICAÇÃO		FC-08	1.447,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
04	CHEFE SEÇÃO DISTRIB.		FC-08	1.447,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00

TOTAL MENSAL Cr$ 5.064,00 TOTAL ANUAL Cr$ 60.768,00

A T U A L — Cont...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO: SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE - DAG
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO: 01 (hum) ano. | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
43	15 842	JORGE EUZEBIO EVERTON	Motorista	10	520,00	50%	217,00
44	15 864	LUIZ MACENA DA SILVA	"	10	520,00	"	217,00
45	15 905	ALDEVINO PINTO PAYÃO	"	12	614,00	"	255,00
46	15 908	ANTONIO APOLÔNIO DE SOUZA	"	10	520,00	"	217,00
47	15 970	MANOEL JERÔNIMO NETO	"	10	520,00	"	217,00
48	15 946	JOSÉ CERQUEIRA DA SILVA	"	12	614,00	"	255,00
49	15 964	RENATO FRALES FRAGA	"	12	614,00	"	255,00
50	15 968	SEIICHI SUDA	"	12	614,00	"	255,00
51	15 991	EVANDRO ABREU	Of.de Adm.	14	714,00	"	297,00
52	15 286	JOSÉ SEVERO DA SILVA	Guarda	08	432,00	"	180,00
53	15 803	ADÃO LELIS FERREIRA	Motorista	10	520,00	"	217,00
54	15 879	PEDRO ELPIDIO DA SILVA	"	10	520,00	"	217,00
55	16 649	ARLINDO RIBEIRO MENDONÇA	Servente	05	341,00	"	142,00
56	16 442	RAIMUNDO JOAQUIM DE CARVALHO	Pedreiro	09	476,00	"	198,00

TOTAL MENSAL CR$ Transp... TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL
(Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967) — C D F

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO
DIVISÃO: DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO | INÍCIO : 01.01.74 | TÉRMINO : 31.12.74

Nº DE ORDEM	MATR.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL CR$	PERCENTUAL FIXO	GRATIF. MENSAL CR$
01	12 604	ARI JOSÉ DA SILVA	Aux.Bomb.Hid.	05	341,00	50%	142,00
02	12 846	LOURENÇO GUILHERME PRIVADO	Aux.de Port.	07	393,00	"	163,00
03	02 801	MANOEL EMÍDIO DA SILVA	Servente	05	341,00	"	142,00
04	12 165	OSCAR DA SILVA	Aux.Bomb.Hid.	05	341,00	"	142,00
05	01 457	RAIMUNDO SANTOS	Pedreiro	08	432,00	"	180,00
06	04 375	SEBASTIÃO ODILON DA SILVA	Zelador	07	393,00	"	163,00
07	12 836	VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	Açougueiro	05	341,00	"	142,00
08	09 369	MANOEL MENDES DE LIMA	Rest.Veículos	10	520,00	"	217,00
09	01 547	ANTENOR CLEMENTINO DE ARAUJO	Trabalhador	01	259,00	"	108,00
10	14 978	MIGUEL MENDES NETO	Esc.Datilog.	07	393,00	"	163,00

TOTAL MENSAL CR$ 1.562,00 TOTAL ANUAL CR$ 18.744,00

PROCESSO No.: 45321/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: RETIDE
Senhor Governador:
Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 810a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, incluindo-se Serviço Extraordinário em Caráter Especial, para a Secretaria de Administração, no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.
Brasília. 28 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)
De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

COMISSAO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
803ª REUNIAO
PROCESSO Nº: 043 472/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇAO
ASSUNTO: RETIDE
RELATORA: LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISAO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".
Brasília, 06 de dezembro de 1 973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
MEMBRO
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
MEMBRO

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho a V.Exa., nos termos do art. 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador. Permito-me lembrar V.Exa. de que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.726, de 23-6-71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, 06 de dezembro de 1 973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — ANEXO I — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
DIVISÃO DO DEPARTAMENTO: GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO:
VERBA: 3.1.1.1 | DURAÇÃO: 01 ano | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
PROGRAMA - 02 - AGROPECUÁRIA
SUBPROGRAMA - 01 - ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G	ESSENCIALIDADE BAT.CARGO 1º G	ESSENCIALIDADE BAT.CARGO 2º G	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL - Cr$
01	Assessor Auxiliar		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
02	Assessor Auxiliar		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
03	Oficial de Gabinete		FC-10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
04	Secretário Datilógrafo		FC-10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
05	Secretário Datilógrafo		FC-10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
06	Oficial de Gabinete		FC-10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
07	Chefe da Seção de Expediente		FC-10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00

TOTAL MENSAL CR$ 6.955,00 TOTAL MENSAL Cr$ TOTAL ANUAL Cr$ 83.460,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — ANEXO I

SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
DIVISÃO DO DEPARTAMENTO: Coordenação ou Departamento
DIVISÃO: DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL
VERBA: 3.1.1.1 | DURAÇÃO: 01 ano | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
PROGRAMA - 02 - AGROPECUÁRIA
SUBPROGRAMA - 01 - ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESSENCIALIDADE SUBPROG. 1º G	ESSENCIALIDADE SUBPROG. 2º G	ESSENCIALIDADE BAT. CARGO 1º G	ESSENCIALIDADE BAT. CARGO 2º G	COMPLEXIDADE OU RESPONS.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL - Cr$
01	Diretor da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal		FC-04	1.828,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.523,00
02	Seção de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
03	Seção de Inspeção de Produtos de Origem Animal		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00

TOTAL MENSAL Cr$ 4.273,00 TOTAL ANUAL Cr$ 51.276,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — ANEXO

SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
DIVISÃO DO DEPARTAMENTO: Coordenação ou Departamento
DIVISÃO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
VERBA: 3.1.1.1 | DURAÇÃO: 1 ano | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
PROGRAMA - 02 - AGROPECUÁRIA
SUBPROGRAMA - 01 - ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESSENCIALIDADE SUBPROG. 1º G	ESSENCIALIDADE SUBPROG. 2º G	ESSENCIALIDADE BAT. CARGO 1º G	ESSENCIALIDADE BAT. CARGO 2º G	COMPLEXIDADE OU RESPONS.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL - Cr$
01	Diretor da Divisão de Administração Geral		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
02	Secretário Datilógrafo		FC-10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
03	Chefe da Seção de Pessoal		FC-08	1.477,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
04	Chefe da Seção de Material e Transporte		FC-08	1.477,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
05	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa		FC-08	1.477,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
06	Chefe da Seção Financeira		FC-08	1.477,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00

TOTAL MENSAL Cr$ 6.400,00 TOTAL ANUAL Cr$ 76.800,00

GDF — Assessoria de Comunicação Social — ATOS OFICIAIS PUBLIQUE-SE — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — ANEXO I

SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
DIVISÃO DO DEPARTAMENTO: Coordenação ou Departamento
DIVISÃO: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
VERBA: 3.1.1.1 | DURAÇÃO: 01 ano | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
PROGRAMA - 02 - AGROPECUÁRIA
SUBPROGRAMA - 01 - ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESSENCIALIDADE SUBPROG. 1º G	ESSENCIALIDADE SUBPROG. 2º G	ESSENCIALIDADE BAT. CARGO 1º G	ESSENCIALIDADE BAT. CARGO 2º G	COMPLEXIDADE OU RESPONS.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL - Cr$
01	Assessor Auxiliar		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
02	Assessor Auxiliar		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
03	Secretário Datilógrafo		FC-10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
04	Chefe da Seção de Expediente		FC-10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00

TOTAL MENSAL Cr$ 4.432,00 TOTAL ANUAL Cr$ 53.184,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — ANEXO I

SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
DIVISÃO DO DEPARTAMENTO: Coordenação ou Departamento
DIVISÃO: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
VERBA: 3.1.1.1 | DURAÇÃO: 01 ano | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
PROGRAMA - 02 - AGROPECUÁRIA
SUBPROGRAMA - 01 - ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESSENCIALIDADE SUBPROG. 1º G	ESSENCIALIDADE SUBPROG. 2º G	ESSENCIALIDADE BAT. CARGO 1º G	ESSENCIALIDADE BAT. CARGO 2º G	COMPLEXIDADE OU RESPONS.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL - Cr$
01	Assessor Auxiliar		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
02	Assessor Auxiliar		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
03	Assessor Auxiliar		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
04	Secretário Datilógrafo		FC-10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
05	Chefe da Seção de Expediente		FC-10	1.347,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00

TOTAL MENSAL Cr$ 5.807,00 TOTAL ANUAL Cr$ 69.684,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" ESPECIAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EXERCÍCIO DE 1.974 — ANEXO II — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
DIVISÃO DO DEPARTAMENTO:
DIVISÃO:
VERBA: 3.1.1.1 | DURAÇÃO: 12 MESES | INÍCIO: 1º/janeiro/ 74 | TÉRMINO: 31/dezembro/74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
PROGRAMA - 02 - AGROPECUÁRIA
Assistência e apoio às Chefias que exercem atividades sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
Os servidores abaixo relacionados exercem suas atividades na fiscalização de matadouros, frigoríficos, açougues, bem como na repressão à venda de carnes clandestinas no DF sendo que os apontados com índice de 75% exercem suas atividades à noite.

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G	ESSENCIALIDADE BAT.CARGO 1º G	ESSENCIALIDADE BAT.CARGO 2º G	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL - Cr$
01	CARLOS SILVA	Assessor Administração	18	990,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	618,00
02	MANOEL VIEIRA DA SILVA	Pedreiro	10	520,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	325,00
03	ALEXANDRE CARLOS FERREIRA	Escrevente-Datilógrafo	07	393,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	245,00
04	FRANCISCO BENTO SOBRINHO	Armazenista	10	520,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	325,00
05	YON YVES WANDERLEY MORENO	Escriturário	10	520,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	325,00
06	DOMES ALVES CAETANO	M.Bombeiro Hidrúlico	12	614,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	383,00
07	ARIALDO PAIXÃO S.PESSANHA	Assist. Comercial	16	839,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	525,00

TOTAL MENSAL Cr$ 2.646,00 TOTAL ANUAL Cr$ 31.752,00

1212-1

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "XXXXXXXXXXXXXX SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 1.974

ANEXO II G D F 1º 2º 3º

SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO:

VERBA: 3.1.1.1 — DURAÇÃO: 12 MESES — INÍCIO: 1º/janeiro /74 — TÉRMINO: 31/dezembro/74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
PROGRAMA 02 - AGROPECUÁRIA
Assistência e apoio às Chefias que exercem atividades sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
Os servidores abaixo relacionados exercem suas atividades na fiscalização de matadouros, frigoríficos, açougues, bem como na repressão à venda de carnes clandestinas ao DF., sendo que os apontados com índice de 75% exercem suas atividades à noite.

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1ºG	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2ºG	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1ºG	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2ºG	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
08	JONAS FERNANDES MEDEIROS	Guarda	10	520,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	325,00
09	MILTON CORREIA DE OLIVEIRA	Apont. Fiscal	10	520,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	325,00
10	ANTERO DA COSTA ESPANHOL	Esc.-Datilógrafo	07	393,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	245,00
11	JOÃO ROCHA LEMOS	Guarda	10	520,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	325,00
12	VITAL PEDRO DE OLIVEIRA	Guarda	10	520,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	325,00
13	IVO BENTO DE LIMA	Op.Máquinas Lev.	08	432,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	270,00
14	ADEMAR PINTO PONTES	Escriturário	08	432,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	270,00
15	LOURIVAL ASSIS GUIMARÃES	M.Obras	12	614,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	383,00
16	JOSÉ MIRANDA JÚNIOR	IRLAT	11	568,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	354,00

TOTAL MENSAL Cr$ 2.822,00 TOTAL ANUAL Cr$ 33.864,00

Assessoria de Comunicação Social — ATOS OFICIAIS

1312-1

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "XXXXXXXXXXXXXX SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO ESPECIAL. EXERCÍCIO DE 1.974.

ANEXO II G D F 1º 2º 3º

SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO:

VERBA: 3.1.1.1 — DURAÇÃO: 12 MESES — INÍCIO: 1º/janeiro /74 — TÉRMINO: 31/dezembro/74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
PROGRAMA 02 - AGROPECUÁRIA
Assistência e apoio às Chefias que exercem atividades sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
Os servidores abaixo relacionados são responsáveis pelo levantamento e cadastramento das Firmas Comerciais do DF, bem como a atualização dos preços dos seus produtos, sendo que os apontados com índice de 75% exercem suas atividades à noite.

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROG 1ºG	ESSENCIALIDADE SUB-PROG 2ºG	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1ºG	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2ºG	COMPLEXID OU RESPONSAB.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIF. MENSAL Cr$
36	FRANCISCO PEREIRA SANTOS	Op.Rur.	06	363,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	151,00
37	GERALDO MAGELA PIMENTA	Servent.	05	341,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	142,00
38	ARMINDO XAVIER DE OLIVEIRA	Op.Rur.	06	363,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	151,00
39	MANOEL VICENTE DA SILVA	Pintor	08	432,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	180,00
40	FRANCISCO BATISTA DE DEUS	M.Carp.	14	714,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	446,00
41	SANTINO VIEIRA DA SILVA	Pedreiro	09	476,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	198,00
42	JOAQUIM ANTUNES FIQUEIREDO	Tec.Org. Rural	16	839,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	350,00
43	ADALBERTO DIAS DE MIRANDA	Ap.Fisc.	10	520,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	217,00
44	JOÃO SOARES DE LIMA	Op.Rur.	06	363,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	151,00

Assessoria de Comunicação Social — ATOS OFICIAIS — PUBLIQUE-SE

TOTAL MENSAL CR$ 1986,00 TOTAL ANUAL CR$ 23.832,00

1312-1

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXX SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 1.974.

ANEXO II G D F 1º 2º 3º

SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO:

VERBA: 3.1.1.1 — DURAÇÃO: 12 MESES — INÍCIO: 19/Janeiro /74 — TÉRMINO: 31/Dezembro/74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
PROGRAMA 02 - AGROPECUÁRIA
Assistência e apoio às Chefias que exercem atividades sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
Os servidores abaixo relacionados exercem suas atividades na fiscalização de matadouros, frigoríficos, açougues, bem como na repressão à venda de carnes clandestinas ao DF, sendo que os apontados com índice de 75% exercem suas atividades à noite.

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1ºG	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2ºG	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1ºG	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2ºG	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
17	UBALDO BAHIA DE MELO	M.Mecânico Oper.	14	714,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	446,00
18	JOÃO FERREIRA LEITE	Escrit.	10	520,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	325,00
19	ESMERALDO PINTO DE FRANÇA	Armaz.	08	432,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	270,00
20	GERALDO BASTOS SAMPAIO	Armaz.	10	520,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	325,00
21	OSVALDO MEIRA DOS SANTOS	Esc.Dat.	07	393,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	245,00
22	GILBERTO PINTO	Apont.Fiscal	10	520,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	325,00
23	OSVALDO MOURA DE BRITO	Feitor	05	341,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	213,00
24	WALDIZIO B.DE MENESES	Laboratorista	08	432,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	270,00
25	ALFREDO LOPES DA SILVA	Aux.Vend.	05	341,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	213,00

Assessoria de Comunicação Social — ATOS OFICIAIS

TOTAL MENSAL Cr$ 2.632,00 TOTAL ANUAL Cr$ 31.584,00

1312-1

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXX SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO ESPECIAL. EXERCÍCIO DE 1.974.

ANEXO II G D F 1º 2º 3º

SECRETARIA: SECRET.RIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO:

VERBA: 3.1.1.1 — DURAÇÃO: 12 MESES — INÍCIO: 19/janeiro /74 — TÉRMINO: 31/dezembro/74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
PROGRAMA 02 - AGROPECUÁRIA
Assistência e apoio às Chefias que exercem atividades sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
Os servidores abaixo relacionados são responsáveis pelo levantamento e cadastramento das Firmas Comerciais do DF, bem como a atualização dos preços dos seus produtos, sendo que os apontados com índice de 75% exercem suas atividades à noite.

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROG 1ºG	ESSENCIALIDADE SUB-PROG 2ºG	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1ºG	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2ºG	COMPLEXID OU RESPONSAB.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIF. MENSAL Cr$
45	MANOEL LUIZ FILHO	Oficial Admin.	12	614,00	50%	-	-	-	-	-	-	-	255,00
46	ADALGIZA PINTO	Assist. Administração	14	714,00	50%	-	-	-	-	-	-	-	297,00

Assessoria de Comunicação Social — ATOS OFICIAIS — PUBLIQUE-SE

TOTAL MENSAL CR$ 552,00 TOTAL ANUAL CR$ 6.624,00

1312-1

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXX SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO ESPECIAL EXERCÍCIO DE 1.974

ANEXO II

SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO:
DIVISÃO:

VERBA: 3.1.1.1 — DURAÇÃO: 12 MESES — INÍCIO: 19/janeiro /74 — TÉRMINO: 31/dezembro/74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
PROGRAMA 02 - AGROPECUÁRIA
Assistência e apoio às Chefias que exercem atividades sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
Os servidores abaixo relacionados são responsáveis pelo levantamento e cadastramento das Firmas Comerciais do DF, bem como a atualização dos preços dos seus produtos, sendo que os apontados com o índice de 75% exercem suas atividades à noite.

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROG 1ºG	ESSENCIALIDADE SUB-PROG 2ºG	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1ºG	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2ºG	COMPLEXID OU RESPONSAB.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIF. MENSAL Cr$
26	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA	AP.Fis.	08	432,00	75%	-	-	-	-	-	-	75%	270,00
27	WALTER JOSÉ DE CASTRO	Of.Adm.	16	839,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	350,00
28	NORALDINO RIBEIRO CASTRO	Of.Adm.	12	614,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	255,00
29	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	Bomb.	08	432,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	180,00
30	WALDOMIRO VEIGA	Of.Adm.	16	839,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	350,00
31	JOSÉ CIRIACO DE MOURA	Recread.	07	393,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	163,00
32	GERALDO MOREIRA	Serv.	05	341,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	142,00
33	LOURIVAL BEZERRA DA SILVA	Op.M.Leves	08	432,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	180,00
34	LEILA GOMES SEBA DE CASTRO	Of.Adm.	12-A	614,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	255,00
35	WALTER DE SOUZA PINTO	Of.Adm.	12-A	614,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	255,00

Assessoria de Comunicação Social — ATOS OFICIAIS

TOTAL MENSAL CR$ 2.400,00 TOTAL ANUAL CR$ 28.800,00

PROCESSO Nº : 043 472/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
ASSUNTO: RETIDE
Senhor Governador:
Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 803a. Reunião, opinando pela Autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, incluindo-se serviço extraordinário em caráter especial, para a Secretaria de Agricultura e produção, no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, após parecer favorável da Secretaria do Governo quanto à viabiliadade financeira.
Brasília, 18 de dezembro de 1973

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administracão

Autorizo . Publique-se.
Brasília, 21 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
811ª REUNIÃO
PROCESSO Nº: 081127/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: RETIDE
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão;
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".

Brasília, 21 de dezembro de 1 973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro

JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Membro

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho a V. Exa., nos termos do art. nº 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador. Permito-me lembrar a V. Exa., de que, nos termos do Art 3º do ecreto nº 1 726 de 23-6-71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, 21 de dezembro de 1 973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO:
VERBA | DURAÇÃO: 12 - MESES | INÍCIO: 01/01/74 TÉRMINO: 31/12/74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU GRUPO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Assessor Auxiliar		FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
02	Chefe da Secretaria do Gabinete		FC-07	1.305,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.109,00
03	Secretário Datilógrafo		FC-10	1.123,00	40	10	-	05	-	10	10	75	841,00
04	Secretário Datilógrafo		FC-10	1.123,00	40	10	-	05	-	10	10	75	841,00
05	Secretário Datilógrafo		FC-10	1.123,00	40	10	-	05	-	10	10	75	841,00
06	Chefe da Divisão de Apoio		FC-03	1.597,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.597,00
07	Chefe da Seção de Pessoal		FC-07	1.305,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.109,00
08	Chefe da Seção Financeira		FC-07	1.305,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.109,00
09	Chefe da Seção de Material e Transporte		FC-07	1.305,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.109,00
10	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo		FC-07	1.305,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.109,00
11	Chefe da Divisão de Inspeção do Ensino		FC-03	1.597,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.597,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$ 12.637,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: CENTRO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO:
VERBA | DURAÇÃO: 12 - MESES | INÍCIO: 01/01/74 TÉRMINO: 31/12/74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU GRUPO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Chefe da Divisão de Pesquisa		FC-03	1.597,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.597,00
02	Chefe da Seção de Estatística e Coleta de Dados da Divisão de Pesquisa		FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
03	Chefe da Seção de Estudos e Processamento de Dados da Divisão de Pesquisa		FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
04	Chefe da Divisão de Programação e Controle		FC-03	1.597,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.597,00
05	Chefe da Seção de Programação da Divisão de Programação e Controle		FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
06	Chefe da Seção de Controle da Divisão de Programação e Controle		FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$ 8.694,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO:
VERBA | DURAÇÃO: 12 - MESES | INÍCIO: 01/01/74 TÉRMINO: 31/12/74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU GRUPO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
12	Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção		FC-07	1.305,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.109,00
13	Chefe da Seção de Autenticação da Vida Escolar		FC-07	1.305,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.109,00
14	Chefe da Seção de Registro		FC-07	1.305,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.109,00
15	Chefe da Seção de Subvenções e de Bolsas de Estudo		FC-07	1.305,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.109,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$ 4.436,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO:
VERBA | DURAÇÃO: 12 - MESES | INÍCIO: 01/01/74 TÉRMINO: 31/12/74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU GRUPO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Secretário Executivo do Conselho de Educação do Distrito Federal		FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
02	Assessor Técnico para Ensino Médio e Superior		FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
03	Assessor Técnico para Ensino Primário		FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$ 3.467,00

PROCESSO Nº: 81 127/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: RETIDE

Senhor Governador:

Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 811ª Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral a Dedicação Exclusiva, para a Secretaria de Educação e Cultura, no exercício de 1 974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1 967.

Brasília, 28 de dezembro de 1 973
EDUARDO LUIS SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal
(Substituto)

De acordo. Aprovo, publique-se
Brasília, 28 de dezembro de 1 973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

804ª REUNIÃO

PROCESSO Nº: 43959/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSUNTO: RETIDE
RELATOR: ILDEU DINIZ

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada."

Brasília, 6 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V.Exa., nos termos do art. 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador.

Permito-me lembrar V.Exa. de que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.726, de 23.6.71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora porposta.

Brasília, 6 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO:
VERBA: 3.01.08 | DURAÇÃO: 12 meses | INÍCIO: 01.01.74 TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO RETIDE

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU GRUPO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Chefe do Serviço de Administração	-	FC-07	1.305	40	-	05	10	-	15	10	80	1.044
02	Chefe da Seção Financeira	-	FC-08	1.231	40	-	05	10	-	15	10	80	984
03	Chefe da Seção de Comunicações, Arquivo e Documentação	-	FC-09	1.161	40	-	05	10	-	10	10	75	870
04	Chefe da Seção de Pessoal	-	FC-09	1.161	40	-	05	10	-	10	10	75	870
05	Chefe da Seção de Material e Transportes	-	FC-10	1.123	40	-	06	-	06	10	10	70	785
06	Oficial de Gabinete	-	FC-10	1.123	40	-	05	-	05	10	10	70	785
07	Oficial de Gabinete	-	FC-10	1.123	40	-	05	-	05	10	10	70	785
08	Secretário-Datilógrafo	-	FC-10	1.123	40	-	05	-	05	10	10	70	785
09	Secretário-Datilógrafo	-	FC-10	1.123	40	-	05	-	05	10	10	70	785

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$ 7.693

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO:
VERBA: 3.01.08 | DURAÇÃO: 12 meses | INÍCIO: 01.01.74 TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - ADMINISTRAÇÃO
07 - ADMINISTRAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA
OBS.: FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO RETIDE

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU GRUPO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE MAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Ch.Serviço de Recebedoria	-	FC-06	1.380,00	40	-	05	10	-	15	10	80	1.104,00
02	Ch.Seção de Favores Fiscais	-	FC-07	1.305,00	40	-	05	10	-	15	10	80	1.044,00
03	Ch.Seção de Documentário Fiscal	-	FC-07	1.305,00	40	-	05	10	-	15	10	80	1.044,00
04	Ch.Seção de Preparo e Julgamento	-	FC-07	1.305,00	40	-	05	10	-	15	10	80	1.044,00
05	Coletor	-	FC-07	1.305,00	40	-	05	10	-	15	10	80	1.044,00
06	Coletor	-	FC-07	1.305,00	40	-	05	10	-	15	10	80	1.044,00
07	Coletor	-	FC-07	1.305,00	40	-	05	10	-	15	10	80	1.044,00
08	Coletor	-	FC-08	1.231,00	40	-	05	10	-	15	10	80	984,00
09	Coletor	-	FC-08	1.231,00	40	-	05	10	-	15	10	80	984,00
10	Coletor	-	FC-09	1.161,00	40	-	05	10	-	10	10	75	870,00
11	Coletor	-	FC-09	1.161,00	40	-	05	10	-	10	10	75	870,00
12	Coletor	-	FC-09	1.161,00	40	-	05	10	-	10	10	75	870,00
13	Coletor	-	FC-09	1.161,00	40	-	05	10	-	10	10	75	870,00
14	Ch.Seção de Radiofonia	-	FC-09	1.161,00	40	-	05	10	-	10	10	75	870,00
15	Ch.Seção Expediente e Arquivo	-	FC-10	1.123,00	40	-	05	-	05	10	10	70	785,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$ 14.471,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DA DESPESA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.08 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO RETIDE

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 10 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 20 %	COMPLEXIDADE DO REL. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Diretor da Divisão de Liquidação	-	FC-03	1.597	40	-	05	10	-	20	20	95	1.516
02	Diretor da Divisão do Tesouro	-	FC-03	1.597	40	-	05	10	-	20	20	95	1.516
03	Chefe do Serviço de Preparo de Pagamento	-	FC-05	1.447	40	-	05	10	-	15	20	90	1.302
04	Chefe do Serviço de Controle de Creditos e Empenhos	-	FC-05	1.447	40	-	05	10	-	15	20	90	1.302
05	Chefe do Serviço de Tesouraria Geral	-	FC-06	1.380	40	-	05	10	-	15	10	80	1.104
06	Chefe do Serviço de Escrituração	-	FC-06	1.380	40	-	05	10	-	15	10	80	1.104
07	Chefe da Seção de Pagadoria	-	FC-06	1.380	40	-	05	10	-	15	10	80	1.104
08	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	-	FC-10	1.123	40	-	05	-	05	10	10	70	785

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$ 9.733

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: AUDITORIA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.08 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO RETIDE

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 10 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 20 %	COMPLEXIDADE DO REL. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	-	FC-10	1.123	40	-	05	-	05	10	10	70	785
02	Secretário-Datilógrafo	-	FC-10	1.123	40	-	05	-	05	10	10	70	785

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA 1.570

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.08 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO RETIDE

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 10 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 20 %	COMPLEXIDADE DO REL. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Diretor da Divisão de Contabilidade	-	FC-03	1.597	40	-	05	10	-	20	20	95	1.516
02	Diretor da Divisão de Exame de Contas	-	FC-03	1.597	40	-	05	10	-	20	20	95	1.516
03	Chefe do Serviço de Centralização	-	FC-04	1.523	40	-	05	10	-	20	20	95	1.446
04	Chefe do Serviço de Tomada de Contas	-	FC-05	1.447	40	-	05	10	-	15	20	90	1.302
05	Chefe do Serviço de Cadastro e Controle de Responsabilidade	-	FC-05	1.447	40	-	05	10	-	15	20	90	1.302
06	Chefe do Serviço de Contabilidade Orçamentária	-	FC-05	1.447	40	-	05	10	-	15	20	90	1.302
07	Chefe do Serviço de Contabilidade Patrimonial	-	FC-05	1.447	40	-	05	10	-	15	20	90	1.302
08	Chefe do Serviço de Contabilidade Financeira	-	FC-05	1.447	40	-	05	10	-	15	20	90	1.302
09	Chefe do Serviço de Mecanização Contabil	-	FC-06	1.380	40	-	05	10	-	15	10	80	1.104
10	Chefe da Seção de Análise de Contas	-	FC-07	1.305	40	-	05	10	-	15	10	80	1.044
11	Chefe da Seção de Centralização Patrimonial e Financeira	-	FC-07	1.305	40	-	05	10	-	15	10	80	1.044

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: AUDITORIA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.08 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS.: CARGO EFETIVO A SER MANTIDO NO RETIDE

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 10 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 20 %	COMPLEXIDADE DO REL. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	ALFREDO LOUREIRO JUNIOR	Contador	22-C	1.219	85%	-	-	-	-	-	-	85%	1.036

TOTAL GERAL MENSAL DA DESPESA ..... NCr$ 1.036

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G-D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.08 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO RETIDE

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 10 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 20 %	COMPLEXIDADE DO REL. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
12	Chefe da Seção de Documentação Contábil	-	FC-08	1.231	40	-	05	10	-	15	10	80	984
13	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	-	FC-10	1.123	40	-	05	-	05	10	10	70	785

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$ 15.949

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.08 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDA NO RETIDE

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 10 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 20 %	COMPLEXIDADE DO REL. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Assistente-Auxiliar	-	FC-07	1.305	40	-	05	10	-	15	10	80	1.044
02	Secretário-Taquígrafo	-	FC-10	1.123	40	-	05	-	05	10	10	70	785

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$ 1.829

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.08 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO RETIDE

1

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 10 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 20 %	COMPLEXIDADE DO REL. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Diretor da Divisão de Registro e Controle	-	FC-04	1.523	40	-	05	10	-	20	20	95	1.446
02	Diretor da Divisão de Operações Patrimoniais	-	FC-04	1.523	40	-	05	10	-	20	20	95	1.446
03	Chefe do Serviço de Tombamento	-	FC-05	1.380	40	-	05	10	-	15	10	80	1.104
04	Chefe do Serviço de Fiscalização	-	FC-05	1.380	40	-	05	10	-	15	10	80	1.104
05	Chefe do Serviço de Cadastro Móveis e Semoventes	-	FC-05	1.380	40	-	05	10	-	15	10	80	1.104
06	Chefe do Serviço de Cadastro de Imóveis	-	FC-05	1.380	40	-	05	10	-	15	10	80	1.104
07	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	-	FC-10	1.123	40	-	05	10	05	10	10	70	785

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$ 8.093

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.08 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM INCLUÍDAS NO RETIDE

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 10 %	ESPECIALIDADE MAT. CUSTO 20 %	COMPLEXIDADE DO REL. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Assistente	-	FC-03	1.597	40	-	05	10	-	20	20	95	1.516
02	Secretário-Taquígrafo	-	FC-10	1.123	40	-	05	-	05	10	10	70	35

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$ 2.301

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 10%	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 10%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 20%	COMPLEXIDADE DO REL. PONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	Tarcisio Dias Duarte	Ass. Adm.	18	825	50							50	412
02	Edsino Louly Caspos	Exator	16	700	50							50	350
03	José Elizeu Macarini	Exator	16	700	50							50	350
04	Maria Natal Macahdo Mendes	Exator	16	700	50							50	350
05	Silvio Costa	Exator	16	700	50							50	350
06	José Amador Cordeiro	Of. de Adm.	16	700	50							50	350
07	Oel de Oliveira Souza	Of. de Admi	14	595	50							50	297
08	Gilberto Rollemberg de Oliveira	Assist. Com.	14	595	50							50	297
09	Luiz de Oliveira Neto	Caixa	14	595	50							50	297
10	Neide Rodrigues dos Santos	Of. de Admi.	12	511	50							50	255
11	Ana Maria Ribeiro de Castro	Of. de Admi.	12	511	50							50	255
12	José Carlos Rodrigues F. Viana	Of. de Admi.	12	511	50							50	255
13	José Rubens Guimarães Lopes	Of. de Admi	12	511	50							50	255
14	José Leonídio Lopes	Motorista	12	511	50							50	255
15	Raimundo Nonato Alves	Motorista	12	511	50							50	217
16	José Rodrigues da Silva	Apont. Fiscal	10	434	50							50	217
17	José da Silva Ribeiro Filho	Apont. Fiscal	10	434	50							50	217
18	Juscelino da Aparecida Ávila	Guarda	10	434	50							50	217
19	Raimundo Moreira de Carvalho	Guarda	10	434	50							50	217
20	José Vieira dos Santos	Guarda	10	434	50							50	217
21	Nilo de Queiroz Lima	Guarda	10	434	50							50	217

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 10%	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 10%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 20%	COMPLEXIDADE DO REL. PONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
64	Reginaldo José Correa	Oper. Rural	06	303	50							50	151
65	Lidia Ferreira Muniz	Telefonista	06	303	50							50	151
66	Carmino Pedro de Lima	Serviçal	05	309	50							50	151
67	Ernestina Vieira da Silva	Costureira	05	285	50							50	142
68	Francisco Joaquim da Silva	Aux.Art.M.Comb.	05	285	50							50	142
69	José Sales	Aux.Bomb.Hidra.	05	285	50							50	142
70	Abelardo Leôncio da Silva	Aux.Op. Maq.Lev.	05	285	50							50	142
71	Deusdedith Henrique Moreira	Servente	05	285	50							50	142
72	Manoel José de Lima	Servente	05	285	50							50	142
73	Alcides Pereira da Silva	Servente	05	285	50							50	142
74	Orlando Pereira da Silva	Servente	05	285	50							50	142
75	Maria Cândida Lopes	Servente	05	285	50							50	142
76	Maria do Carmo F. Carneiro	Servente	05	285	50							50	142
77	Arcelino de Oliveira Penna	Servente	05	285	50							50	142
78	Sebastião Martins Fonseca	Servente	05	285	50							50	142
79	Sinval Rodrigues dos Santos	Servente	05	285	50							50	142
80	Tomaz Borges	Servente	05	285	50							50	142
81	Miltón Gonçalves de Araújo	Servente	05	285	50							50	142
82	Nivaldo da Silva Amorim	Servente	05	285	50							50	142
83	Pedro Joaquim	Aux. Rural	03	253	50							50	128
84	José Virginio Sobrinho	Trabalhador	01	217	50							50	128

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 10%	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 10%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 20%	COMPLEXIDADE DO REL. PONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
22	Rufino José de Brito	Motorista	10	434	50							50	217
23	Francisco Moreira da Silva	Motorista	10	434	50							50	217
24	Aloísio Barbosa de Melo	Motorista	10	434	50							50	217
25	João Victor de Oliveira	Motorista	10	434	50							50	217
26	Milton Tavares Dias	Armazenista	10	434	50							50	217
27	Angelo Gomes dos Santos	Escriturário	10	434	50							50	217
28	Possidonio Lucas da Silva	Pedreiro	10	434	50							50	217
29	José Vicente Filho	Mec. Operador	10	434	50							50	217
30	Gentil Praxedes Fernandes	Bomb. Hidrául.	10	434	50							50	217
31	Raimundo Vieira Maciel	Carpinteiro	10	434	50							50	217
32	Dessé Pereira da Silva	Op. de M. Lev.	10	434	50							50	217
33	Josias Soares Moreira	Fiscal de Obr.	09	396	50							50	198
34	Braz Joaquim da Silva	Carpinteiro	09	396	50							50	198
35	Joaquim Batista da Silva	Carpinteiro	09	396	50							50	198
36	Diogo Molina	Mec. Mot. Comb	09	396	50							50	198
37	Silverio Belo	Mec. Mot. Comb	09	396	50							50	198
38	José Cunha	Fiscal de Post	09	396	50							50	198
39	Maria José Sampaio Everton	Tec. Aux. Mec.	09	396	50							50	198
40	Carlos Sávio Rocha	Laboratorista	09	396	50							50	198
41	Luis Alves Bezerra	Pedreiro	09	396	50							50	198
42	Francisco Pereira dos Santos	Pedreiro	09	396	50							50	198

Assessoria de Comunicação Social

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 10%	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 10%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 20%	COMPLEXIDADE DO REL. PONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
85	Manoel Pereira da Silva	Trabalhador	01	217	50							50	126
86	José Osório Rocha	Trabalhador	01	217	50							50	128

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$. 17.121

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 10%	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 10%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 20%	COMPLEXIDADE DO REL. PONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
43	Orvalino Antunes da Silva	Aux.Coletoria	08	361	50							50	180
44	Dersino de Souza	Aux.Coletoria	08	361	50							50	180
45	Francisco de Salles Vicente	Aux.Coletoria	08	361	50							50	180
46	Milton Monteiro de Aviz	Aux.Coletoria	08	361	50							50	180
47	Sebastião Eleutério da Silva	Aux.Coletoria	08	361	50							50	180
48	Edgar Macedo de Oliveira	Eletr. Instal.	08	361	50							50	180
49	João Pereira de Vasconcelos	Eletr. Instal.	08	361	50							50	180
50	Ovidio Dourado	Eletr. Instal.	08	361	50							50	180
51	João Jofre Monteiro	Motorista	08	361	50							50	180
52	Sebastião José da Silva	Motorista	08	361	50							50	180
53	Juarez Moura de Souza	Armazenista	08	361	50							50	180
54	José de Oliveira	Carpinteiro	08	361	50							50	180
55	Sebastião Benjamin	Carpinteiro	08	361	50							50	180
56	Leonel de Azevedo Gomes	Aux. Portaria	07	327	50							50	163
57	Francisco Florentino Lopes	Aux.Portaria	07	327	50							50	163
58	João Francisco de Andrade	Escr.-Datilog.	07	327	50							50	163
59	Cícera Vieira dos Santos	Escr.-Datilog.	07	327	50							50	163
60	Alaide Canedo Costa	Escr.-Datilog.	07	327	50							50	163
61	Maria Natividade Fernandes	Telefonista	07	327	50							50	163
62	Avanir Albina de O. Macedo	Telefonista	07	327	50							50	163
63	Oswaldo Ribeiro de Souza	Aux. Medição	06	303	50							50	151

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DA DESPESA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01. Administração
07. Administração Fiscal e Financeira
OBS.: Servidores a serem mantidos no RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 10%	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 10%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 20%	COMPLEXIDADE DO REL. PONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	Hilda Rodrigues de Araujo	Of. Adm.	14	595	50							50	297
02	Zenaide Alves F. de Freitas	Of. Adm.	12	511	50							50	255
03	Manoel Alves da Cruz	Of. Adm.	12	511	50							50	255
04	Jose Raimundo Candido	Motorista	12	511	50							50	256
05	Osiel Simões Souza	Ap. Fiscal	10	434	50							50	217
06	Benedito Nilo Pereira	Mec.Mot.Comb.	10	434	50							50	217
07	Joana Dart C. Meneses	Tec. Aux.Mec.	09	396	50							50	198
08	Maria da Aparecida Cooreia	Tec. Aux.Mec.	09	396	50							50	198
09	Vera Lucia Nogueira	Atendente	09	396	50							50	198
10	Olimpio Eugenio de Souza	Elet.Instal.	09	396	50							50	198
11	Francisco de Assis da Silva	Armazenista	08	361	50							50	180
12	Jerusa de França Pass	Escriturario	08	361	50							50	180
13	Bercaldo de Lima Albuquerque	Escriturario	08	361	50							50	180
14	Adail Messias Dias	Escriturario	08	361	50							50	180
15	Luiz Rodrigues Martins	Ap. Fiscal	08	361	50							50	180
16	Olimpio Duarte	Escrev.Dat.	07	327	50							50	163
17	Wilson Santana	Aux.Rural	03	253	50							50	128
18	João Evangelista de Lima	Trabalhador	01	217	50							50	128
19	Raimundo Gonçalves de Oliveira	Trabalhador	01	217	50							50	128

Assessoria de Comunicação Social
ATOS OFICIAIS

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$. 3.735

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 10%	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 10%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 20%	COMPLEXIDADE DO REL. PONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
43	Orvalino Antunes da Silva	Aux.Coletoria	08	361	50							50	180
44	Dersino de Souza	Aux.Coletoria	08	361	50							50	180
45	Francisco de Salles Vicente	Aux.Coletoria	08	361	50							50	180
46	Milton Monteiro de Aviz	Aux.Coletoria	08	361	50							50	180
47	Sebastião Eleutério da Silva	Aux.Coletoria	08	361	50							50	180
48	Edgar Macedo de Oliveira	Eletr. Instal.	08	361	50							50	180
49	João Pereira de Vasconcelos	Eletr. Instal.	08	361	50							50	180
50	Ovidio Dourado	Eletr. Instal.	08	361	50							50	180
51	João Jofre Monteiro	Motorista	08	361	50							50	180
52	Sebastião José da Silva	Motorista	08	361	50							50	180
53	Juarez Moura de Souza	Armazenista	08	361	50							50	180
54	José de Oliveira	Carpinteiro	08	361	50							50	180
55	Sebastião Benjamin	Carpinteiro	08	361	50							50	180
56	Leonel de Azevedo Gomes	Aux. Portaria	07	327	50							50	163
57	Francisco Florentino Lopes	Aux.Portaria	07	327	50							50	163
58	João Francisco de Andrade	Escr.-Datilog.	07	327	50							50	163
59	Cícera Vieira dos Santos	Escr.-Datilog.	07	327	50							50	163
60	Alaide Canedo Costa	Escr.-Datilog.	07	327	50							50	163
61	Maria Natividade Fernandes	Telefonista	07	327	50							50	163
62	Avanir Albina de O. Macedo	Telefonista	07	327	50							50	163
63	Oswaldo Ribeiro de Souza	Aux. Medição	06	303	50							50	151

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-Cr$	PERCENTUAL: FIXO	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 10%	ESPECIALIDADE: SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 10%	ESPECIALIDADE: MAT. ESPECIAL 20%	COMPLEXIDADE DO REL. PONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-Cr$
01	Alzirina Rezende	Prof.Ens.Médio	19	916	50							50	457
02	Silvano Alves de Paula	Tec. Contabil.	15	649	50							50	324
03	Genesi Mendes	Of. de Admi.	14	595	50							50	297
04	Alcides Vieira Torres	Of. de Admi.	14	595	50							50	297
05	Mariza Neves Carvalho	Tec. de Mecaniz.	14	595	50							50	297
06	Joacyr Rodrigues Nunes	Of. de Admi.	12	511	50							50	255
07	Elione Gonçalves da Silva	Of. de Admi.	12	511	50							50	255
08	Francisco Antonio de Carvalho	Aux. de Engenh.	11	473	50							50	236
09	Job Honório dos Santos	Agente Social	10	434	50							50	217
10	Eliane Afonso Teixeira	Escriturária	10	434	50							50	217
11	Aristides Alves Barreto	Motorista	10	434	50							50	217
12	Fábio Fernando de Souza	Motorista	10	434	50							50	217
13	Clodoaldo Pires de Morais	Motorista	10	434	50							50	217
14	Mauro Alvarenga	Motorista	10	434	50							50	217
15	Olavo Costa Muniz	Carpinteiro	09	396	50							50	198
16	Geraldo Bueno Toledo	Pintor	09	396	50							50	198
17	Manoel Tavares da Silva	Guarda	08	361	50							50	180
18	Cristino Vieira de Alencar	Apont.Fiscal	08	361	50							50	180
19	Valdo Lopes de Oliveira	Apont.Fiscal	08	361	50							50	180
20	Gerôncio de Siqueira Pina	Mec.Mot.Comb.	08	361	50							50	180

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE DO RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
21	Joaquim Borges dos Santos	Pedreiro	08	351	50							50	180
22	Maria Helena C. Said	Telefonista	07	327	50							50	163
23	José Barbosa	Servente	05	285	50							50	142
24	Joaquim Antunes dos Reis	Trabalhador	01	217	50							50	126
25	Inácio Claro Lopes	Trabalhador	01	217	50							50	126
26	José Ernani Rocha	Servente	05	285	50							50	142

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$. 5.719

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM INCLUÍDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE DO RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Américo Costa	Tesour. 1º Cat.Esp		1.305	50							50	652
02	Luis Sóleo	Caixa	14	595	50							50	297
03	Benedito Saldanha de Alencar	Carpinteiro	12	511	50							50	255
04	Antonio Luis Fernandes	Carpinteiro	09	396	50							50	198
05	Wilson Alves de Albuquerque	Escriturário	08	361	50							50	180
06	Lígia Célia de Mendonça	Escriturária	08	361	50							50	180
07	Sílvio Alves da Paixão	Apont. Fiscal	08	361	50							50	180
08	Clodovil Lima Mascarenhas	Apont. Fiscal	08	361	50							50	180
09	Wenceslau Paulino de Souza	Pedreiro	08	361	50							50	180
10	Sebastião Gomes de Carvalho	Pedreiro	08	361	50							50	180
11	José Justo da Silva	Maceneiro	08	361	50							50	180
12	Secundo Valdivino Alves Jardim	Aux. de Port.	07	327	50							50	163
13	Argemiro,Gomes de Oliveira	Aux. de Port.	07	327	50							50	163
14	Vera Marques	Esc. Datilóg.	07	327	50							50	163
15	Manoel Pereira da Silva	Lubrificador	07	327	50							50	163
16	José Vieira Filho	Lubrificador	07	327	50							50	163
17	Raimunda Nunes Rego	Telefonista	06	303	50							50	151
18	Severino Barbosa de Nascimento	Servente	05	285	50							50	142
19	José Miguel da Silva	Servente	05	285	50							50	142
20	Alzira Eufrasino da Silva	Servente	05	285	50							50	142
21	Domingos Francisco Dourado	Servente	50	285	50							50	142

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE DO RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Vinícius Galba Caponi	Of. de Admi.	14	595	50							50	297
02	Elmar Baño Salgado	Of. de Admi.	12	511	50							50	255
03	Josias Correa Mariano	Porteiro	11	473	50							50	236
04	Jeanin Schwtter Rodrigues	Escriturário	10	434	50							50	217
05	Antonio Pereira de Moura	Escriturário	10	434	50							50	217
06	José João de Oliveira	Op. M. Pesadas	10	434	50							50	217
07	Edson Pessoa da Rocha	Carpinteiro	10	434	50							50	217
08	Alexandre Pereira de Moraes	Carpinteiro	09	396	50							50	198
09	Conceição Argentina de Oliveira	Op. Rural	06	303	50							50	151
10	João Batista de Moraes	Servente	05	285	50							50	142
11	Antonio Fernandes de Santana	Servente	05	285	50							50	142
12	Celestino Gomes da Silva	Contínuo	05	285	50							50	142
13	Eneas Gomes da Silva	Aux.Art.Manut.	05	285	50							50	142
14	Francisco Marques da Silva	Trabalhador	01	217	50							50	128
15	Otávio Bernardino de Lima	Trabalhador	01	217	50							50	128
16	Adão Pureza Borges	Trabalhador	01	217	50							50	128

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$. 2.957

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE DO RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
22	Cícero Lúcio Miguel	Servente	05	285	50							50	142
23	Givaldo Batista da Silva	Servente	05	285	50							50	142
24	Grinaura dos Santos Reis	Costureira	05	285	50							50	142
25	Miguel Victor dos Santos	Aux. Rural	03	253	50							50	128
26	Jorge Pereira de Souza	Trabalhador	01	217	50							50	128
27	José de Oliveira França	Trabalhador	01	217	50							50	128

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$. 5.006

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE DO RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Donato Grippe Filho	Of. de Admi.	12	511	50							50	255
02	Luciano Sá de Menezes	Escriturário	08	361	50							50	180
03	Zilda Nunes da Silva	Escriturário	08	361	50							50	180
04	Belmiro Sérgio Oliveira Lancini	Eam. de Linha	08	361	50							50	180
05	Orando Abraão Veneroso	Aux. Portaria	07	327	50							50	163
06	Ernando Grillo	Servente	05	285	50							50	142
07	Feliciana Batista de Moraes	Aux. de Coz.	05	285	50							50	142

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$. 1.242

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DA DESPESA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM INCLÚDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE DO RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Sebastião Lacerda Castanheira	Tesour. 1º Cat.Esp		1.305	50							50	652
02	Gualter Santana	Caixa	14	595	50							50	297
03	Maria da Penha Galetti Lóes	Tec. Mecaniz.	14	595	50							50	297
04	Manoel Rodrigues de Moraes	Motorista	10	434	50							50	217
05	Gildete Desidério Rocha	Escriturária	08	361	50							50	180
06	Maria das Merces Leite de Oliveira	Escriturária	08	361	50							50	180
07	Dagma Vieira Dadid	Esc. Datilóg.	07	327	50							50	163
08	José Avelino Pereira	Servente	05	285	50							50	142
09	Otacílio Pereira Paulo	Trabalhador	01	217	50							50	128

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$. 2.256

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: AUDITORIA
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE DO RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Lena Brandão de Almeida	Of. de Admi.	12	511	50							50	255
02	José do Vale	Motorista	10	434	50							50	217
03	José Nascimento	Op. Maq. Pes.	10	434	50							50	217
04	João Florêncio dos Santos	Mec. Mot. Comb.	10	434	50							50	217
05	Hermenegildo Almeida Guerra	Bomb.Hidrául.	10	434	50							50	217
06	Horotildes Cunha Moreira	Escriturário	08	361	50							50	180
07	Joaquim Manoel dos Santos	Armazenista	08	361	50							50	180
08	José Oliveira de Souza	Motorista	08	361	50							50	180
09	Maria das Dores Cardoso	Servente	05	285	50							50	142
10	Francelino Tavares Pimentel	Servente	05	285	50							50	142

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$. 1.947

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
DIVISÃO:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM INCLUÍDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 1º G.	ESSENCIALIDADE SUB-PROGRAMA 2º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1º G.	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2º G.	COMPLEXIDADE DO RESPONSABILID.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Maria do Céo Lacerda	Ofi. de Adm.	16	700	50							50	350
02	Myrtes Maria Cunha de Q. Reis	Tec. de Cont.	14	595	50							50	297
03	Onofre Ribeiro de Souza	Agente Social	10	434	50							50	217
04	Maurício Batista de Oliveira	Escriturário	08	361	50							50	180
05	Joaquim Borges dos Santos	Pedreiro	08	361	50							50	180
06	Luiza Rodrigues de Barros	Caixa Operad.	08	361	50							50	180
07	Antonio Janúário Portela	Ap. Fiscal	08	361	50							50	180
08	Heloisa Maria da Silva Vieira	Esc. Datilog.	07	327	50							50	163
09	Maria de Lourdes de M. Gonçalves	Telefonista	07	327	50							50	163
10	Custódio Victor da Silva	Servente	05	285	50							50	142

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$. 2.082

1617-1

PROPÓSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
SISTEMA:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM INCLUÍDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL: FIXO	ESCOLARIDADE: SUP. PEDAGOGIA 10 %	ESCOLARIDADE: SUP. PEDAGOGIA 20 %	ESCOLARIDADE: SUP. BACHARELADO 10 %	ESCOLARIDADE: SUP. BACHARELADO 20 %	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILID.	RISCO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Luiz Cardoso de Góes	Ofi.de Adm.	14	595	50							50	297
02	Francisco de A. da Fonseca Nunes	Ofi.de Adm.	14	595	50							50	297
03	Pedro Pereira Lima	Escriturário	10	434	50							50	217
04	Maurício Antonio de Oliveira	Escriturário	08	361	50							50	180
05	Mauzimar Pereira dos Santos	Atendente	07	327	50							50	163
06	Antonio Lourival Maciel	Auxiliar Vendas	05	285	50							50	142
07	Belarmino Moura de Carvalho	Trabalhador	01	217	50							50	128

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$ 1,404

1617-1

PROPÓSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
SISTEMA:
VIGÊNCIA: 3.01.14 — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM INCLUÍDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	PERCENTUAL: FIXO	ESCOLARIDADE: SUP. PEDAGOGIA 10 %	ESCOLARIDADE: SUP. PEDAGOGIA 20 %	ESCOLARIDADE: SUP. BACHARELADO 10 %	ESCOLARIDADE: SUP. BACHARELADO 20 %	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILID.	RISCO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Leônidas Pereira da Cruz	Carpinteiro	08	361	50							50	180
02	Carmosina de Jesus de Souza	Servente	05	285	50							50	142
03	João Pereira de Araújo	Servente	05	285	50							50	142
04	Corbiniano Pereira de Souza	Servente	05	285	50							50	142

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$ 606

PROCESSO Nº: 43 959/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSUNTO: RETIDE
Senhor Governador:
Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 804ª Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, incluindo-se serviço extraordinário em caráter especial, para a Secretaria de Finanças, no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, após parecer favorável da Secretaria do Governo quanto à viabilidade financeira.
Brasília, 18 de dezembro de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal
AUTORIZO. Publique-se
Brasília, 21 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

807ª REUNIÃO
PROCESSO Nº: 080246/73
INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO
ASSUNTO: RETIDE
RELATOR: ILDEU DINIZ
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".
Brasília, 13 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
MEMBRO
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
MEMBRO
Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à V.Exa. nos termos do artigo nº. 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador.
Brasília, 18 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE

1617-1

PROPÓSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
3.01.14 — 12 meses — 01.01.74 a 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM INCLUÍDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	FIXO	ESCOLARIDADE 10 %	ESCOLARIDADE 20 %	ESCOLARIDADE 10 %	ESCOLARIDADE 20 %	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILID.	RISCO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Luiz Cardoso de Góes	Ofi.de Adm.	14	595	50							50	297
02	Francisco de A. da Fonseca Nunes	Ofi.de Adm.	14	595	50							50	297
03	Pedro Pereira Lima	Escriturário	10	434	50							50	217
04	Maurício Antonio de Oliveira	Escriturário	08	361	50							50	180
05	Mauzimar Pereira dos Santos	Atendente	07	327	50							50	163
06	Antonio Lourival Maciel	Auxiliar Vendas	05	285	50							50	142
07	Belarmino Moura de Carvalho	Trabalhador	01	217	50							50	128

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$ 1,404

1617-1

PROPÓSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
3.01.14 — 12 meses — 01.01.74 a 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
01 - Administração
07 - Administração Fiscal e Financeira
OBS: SERVIDORES A SEREM INCLUÍDOS NO RESEX

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NCr$	FIXO	ESCOLARIDADE 10 %	ESCOLARIDADE 20 %	ESCOLARIDADE 10 %	ESCOLARIDADE 20 %	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILID.	RISCO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NCr$
01	Leônidas Pereira da Cruz	Carpinteiro	08	361	50							50	180
02	Carmosina de Jesus de Souza	Servente	05	285	50							50	142
03	João Pereira de Araújo	Servente	05	285	50							50	142
04	Corbiniano Pereira de Souza	Servente	05	285	50							50	142

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... NCr$ 606

ANEXO IV

GDF PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" **SEG**

Unidade: SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação ou Departamento: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Chefe do Serviço de Processamento e Registro	-	FC-04	1.523,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.523,00
02	Chefe do Serviço de Acompanhamento e Controle de Execução	-	FC-04	1.523,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.523,00
03	Chefe do Serviço de Análise e Avaliação	-	FC-04	1.523,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.523,00
04	Assessor Auxiliar	-	FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
05	Assessor Auxiliar	-	FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
06	Assessor Auxiliar	-	FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
07	Secretário Datilógrafo	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	--	5	10	10	75	841,00
08	Secretário Datilógrafo	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	--	5	10	10	75	841,00
09	Encarregado de Mecanografia	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	--	5	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 11.217,00

QUADRO I ANEXO I-A

GDF PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" **SEG**

Unidade: SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação ou Departamento: GABINETE
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Oficial de Gabinete	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
02	Oficial de Gabinete	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 1.682,00

ANEXO V

GDF PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" **SEG**

Unidade:
Coordenação ou Departamento: Coordenação do Sistema de Orçamento
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	João Batista Mendes	Contador	CE-1.01 22	1.219,00	40	10	-	10	-	20	10	90	1.097,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 1.097,00

QUADRO ANEXO II-A

GDF PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" **SEG**

Unidade: SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação ou Departamento: GABINETE
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Chefe da Seção de Documentação	-	FC-06	1.380,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.173,00
02	Chefe da Seção Financeira	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
03	Chefe da Seção de Pessoal	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
04	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
05	Chefe da Seção de Material	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
06	Chefe da Seção de Transporte	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
07	Encarregado de Reprografia	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 7.244,00

ANEXO VI

GDF PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" **SEG**

Unidade: SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação ou Departamento: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Assessor Auxiliar	-	FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
02	Assessor Auxiliar	-	FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
03	Assessor Auxiliar	-	FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
04	Chefe do Serviço de Acompanhamento de dados Regionais	-	FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
05	Secretário-Datilógrafo	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
06	Secretário-Datilógrafo	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 7.182,00

QUADRO III ANEXO III-A

GDF PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" **SEG**

Unidade: SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação ou Departamento: JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - Plano Piloto
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Secretário de Junta de Serviço Militar	-	FC-07	1.305,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.109,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 1.109,00

SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL — ANEXO VII

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL - ART. 5º - DECRETO "N" nº 618/67

VIGÊNCIA: 01.01.74 a 31.12.74

Cargo	Nível	Quantidade	Valor unitário	Despesa mensal
Atendente	09	01	198,00	198,00
Contínuo	05	01	142,00	142,00
Copeira	04	01	135,00	135,00
Desenhista	16	01	350,00	350,00
Escrevente Datilógrafo	07	02	163,00	326,00
Escriturário	08	07	180,00	1.260,00
Escriturário	10	04	217,00	868,00
Motorista	08	08	180,00	1.440,00
Motorista	10	09	217,00	1.953,00
Motorista	12	08	255,00	2.040,00
Oficial de Administração	12	04	255,00	1.020,00
Oleiro	11	03	236,00	708,00
Pedreiro	09	01	198,00	198,00
Pedreiro	10	01	217,00	217,00
Servente	05	09	142,00	1.278,00
Técnico de Administração	20	01	500,00	500,00
Trabalhador	01	03	108,00	324,00
Zelador	07	01	163,00	163,00
Totais		65		13.120,00

QUADRO IV ANEXO IV-A

GDF PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" **SEG**

Unidade: SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação ou Departamento: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Seção de Expediente	Chefe	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 841,00

QUADRO V 27/11-1 ANEXO V-A

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEG

Unidade: SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação ou Departamento: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Divisão:
Programa: 01- Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat. Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat. Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Chefe da Seção de Expediente	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 841,00

QUADRO VII 27/11-1 ANEXO VII - A

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEG

Unidade: SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação ou Departamento: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat. Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat. Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Chefe da Seção de Expediente	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	05	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 841,00

QUADRO VI ANEXO VI-A

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEG

Unidade: SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação ou Departamento: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat. Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat. Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Chefe da Seção de Expediente	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 841,00

PROCESSO Nº: 80 246/73
INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO
ASSUNTO: RETIDE

Senhor Governador:
Submeto a aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 807ª. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, incluindo-se Serviço Extraordinário em Caráter Especial, para a Secretaria do Governo, no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração

DE ACORDO. AUTORIZO
Brasília, 28 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
810ª REUNIÃO
PROCESSO Nº: 80.251/73
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - CAR
ASSUNTO: RETIDE

RELATORA: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".
Brasília, 20 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro

HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Membro
Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à V. Exa., nos termos do artigo nº 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador.
Brasília, 21 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEG

Unidade: ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01-01-74 | Término: 31-12-74
(situação atual - renovação)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat. Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat. Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Assessor do Administrador...	—	FC-04	1.523,00	40	10	—	10	—	20	20	100	1.523,00
02	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras.....	—	FC-04	1.523,00	40	10	—	10	—	20	20	100	1.523,00
03	Diretor da Divisão de Obras.	—	FC-04	1.523,00	40	10	—	10	—	20	20	100	1.523,00
04	Assistente Técnico.....	—	FC-05	1.447,00	40	10	—	10	—	15	20	95	1.375,00
05	Assistente Técnico.....	—	FC-05	1.447,00	40	10	—	10	—	15	20	95	1.375,00
06	Diretor da Divisão de Administração Geral.....	—	FC-06	1.380,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.173,00
07	Assessor Auxiliar.....	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
08	Chefe da Seção de Desenho Técnico.....	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
09	Chefe da Seção de Topografia	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
10	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas.....	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
11	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras.....	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 13.722,00

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO "N" Nº 618/67

RENOVAÇÃO

Cargo	Nível	Quantidade	Valor Unitário	Percentual	Despesa Mensal
Mestre de Obras	12	01	255,00	50	255,00
Operador de Maq. Pes.	12	01	255,00	50	255,00
Carpinteiro	10	01	217,00	50	217,00
Bombeiro Hidráulico	10	01	217,00	50	217,00
Motorista	10	02	217,00	50	434,00
Fiscal de Posturas	09	03	198,00	50	594,00
Motorista	08	01	180,00	50	180,00
Apont. Fiscal	08	01	180,00	50	180,00
Aux. de Medição	06	01	151,00	50	151,00
TOTAL.....	-	12	1.870,00	-	2.483,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01-01-74 | Término: 31-12-74
(situação atual - renovação)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Nat.Carg. 1ºG.	Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Assessor do Administrador...	—	FC-04	1.523,00	40	10	—	10	—	20	20	100	1.523,00
02	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras.....	—	FC-04	1.523,00	40	10	—	10	—	20	20	100	1.523,00
03	Diretor da Divisão de Obras.	—	FC-04	1.523,00	40	10	—	10	—	20	20	100	1.523,00
04	Assistente Técnico.....	—	FC-05	1.447,00	40	10	—	10	—	15	20	95	1.375,00
05	Assistente Técnico.....	—	FC-05	1.447,00	40	10	—	10	—	15	20	95	1.375,00
06	Diretor da Divisão de Administração Geral.....	—	FC-06	1.380,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.173,00
07	Assessor Auxiliar.....	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
08	Chefe da Seção de Desenho Técnico.....	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
09	Chefe da Seção de Topografia	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
10	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas.....	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
11	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras.....	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
	TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....												Cr $ 13.722,00

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO "N" Nº 618/67

RENOVAÇÃO

Cargo	Nível	Quantidade	Valor Unitário	Percentual	Despesa Mensal
Mestre de Obras	12	01	255,00	50	255,00
Operador de Maq. Pes.	12	01	255,00	50	255,00
Carpinteiro	10	01	217,00	50	217,00
Bombeiro Hidráulico	10	01	217,00	50	217,00
Motorista	10	02	217,00	50	434,00
Fiscal de Posturas	09	03	198,00	50	594,00
Motorista	08	01	180,00	50	180,00
Apont. Fiscal	08	01	180,00	50	180,00
Aux. de Medição	06	01	151,00	50	151,00
TOTAL.....	-	12	1.870,00	-	2.483,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01- Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Nat.Carg. 1ºG.	Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Chefe da Seção de Cadastro...	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
02	Chefe da Seção de Arquivo Técnico.....	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
03	Chefe da Seção de Obras e Rep.	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
04	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
05	Chefe da Seção de Pessoal....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
06	Chefe da Seção de Material e Patrimônio.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
07	Chefe da Seção de Transportes	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
08	Chefe da Seção Financeira....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
09	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
10	Secretário-Datilógrafo.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
11	Secretário-Datilógrafo.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
12	Secretário-Datilógrafo.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
13	Chefe da Seção de Administração de Sedes.....	-	FC-12	1.052,00	40	10	-	-	5	10	-	65	683,00
	TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....												Cr $ 11.185,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Adminsitração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74
(situação proposta - adoção)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Nat.Carg. 1ºG.	Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
	Transporte....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.185,00
14	Secretário da Junta do Serviço Militar.....	-	FC-12	1.052,00	40	10	-	-	5	10	-	65	683,00
15	Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria.....	-	FC-14	915,00	40	10	-	-	5	5	-	60	548,00
16	Encarregado de Turma de Construção Civil.....	-	FC-14	915,00	40	10	-	-	5	5	-	60	548,00
17	Encarregado de Turma de Conservação e Reparos.....	-	FC-14	915,00	40	10	-	-	5	5	-	60	548,00
	TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....												Cr $ 13.512,00

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO "N" Nº 618/67

PREVISTO P/1974

Cargo	Nível	Quantidade	Valor Unitário	Percentual	Despesa Mensal
Escriturário	10	02	217,00	50	434,00
Apontador Fiscal	10	01	217,00	50	217,00
Fiscal de Posturas	09	01	198,00	50	198,00
Escriturário	08	01	180,00	50	180,00
Total.....	-	-	812,00	-	1.029,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: " ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA "
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
(Quadro I)
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
"Situação atual" - renovação.
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 1º-01-1974 | Término: 31-12-1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Nat.Carg. 1ºG.	Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Assessor do Administrador	-	FC-4	1.523,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.523,00
02	Assessor Auxiliar	-	FC-8	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
03	Assistente Técnico	-	FC-5	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
04	Assistente Técnico	-	FC-5	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
05	Assistente Técnico	-	FC-5	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
06	Diretor da Div.Regional de Lic. e Fisc. de Obras	-	FC-4	1.523,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.523,00
07	Chefe da Seção de Desenho Técnico	-	FC-8	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
08	Chefe da Seção de Topografia	-	FC-8	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
09	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	-	FC-8	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
10	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	-	FC-8	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
11	Diretor da Divisão de Obras	-	FC-4	1.523,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.523,00
12	Diretor da Divisão de Administração Geral	-	FC-6	1.380,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.173,00
	TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....												Cr $ 15.097,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
SERVIÇO ESTRAORDINÁRIO - ESPECIAL - DECRETO "N" Nº 618/67
SITUAÇÃO ATUAL - RENOVAÇÃO

Cargo	Quantidade	Nível	Valor Unitário	Percentual	Despesa Mensal
Ascensorista	01	08	180,00	50	180,00
Aux. de Portaria	01	08	180,00	50	180,00
Aux. de Medição	02	06	151,00	50	302,00
Apontador Fiscal	07	10	217,00	50	1.519,00
Bombeiro Hidráulico	02	08	180,00	50	360,00
Escriturário	01	10	217,00	50	217,00
Fiscal de Posturas	01	09	198,00	50	198,00
Fiscal de Obras	01	09	198,00	50	198,00
Motorista	06	08	180,00	50	1.080,00
Mestre Marceneiro	01	14	297,00	50	297,00
Mec. Mot. Cambustão	01	09	198,00	50	198,00
Nivelador	01	09	198,00	50	198,00
Nivelador	01	10	217,00	50	217,00
Operário Rural	01	06	151,00	50	151,00
Pedreiro	01	08	180,00	50	180,00
Pedreiro	02	09	198,00	50	396,00
Trabalhador	01	01	108,00	50	108,00
TOTAL.....	-	-	3.248,00	-	5.979,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - ESPECIAL - DECRETO"N " Nº 618/67

Cargo	Quantidade	Nível	Valor Unitário	Percentual	Despesa Mensal
Ascensorista	01	08	180,00	50	180,00
Auxiliar de Portaria	01	08	180,00	50	180,00
Auxiliar de Medição	02	06	151,00	50	302,00
Apontador Fiscal	07	10	217,00	50	1.519,00
Bombeiro Hidráulico	02	08	180,00	50	360,00
Escriturário	01	10	217,00	50	217,00
Fiscal de Posturas	01	09	198,00	50	198,00
Fiscal de Obras	01	09	198,00	50	198,00
Motorista	02	08	180,00	50	360,00
Motorista	03	10	217,00	50	651,00
Mototista	01	12	255,00	50	255,00
Mestre de Marceneiro	01	14	297,00	50	297,00
Mec. Mot. Combustão	01	09	198,00	50	198,00
Nivelador	01	09	198,00	50	198,00
Nivelador	01	10	217,00	50	217,00
Operário Rural	01	06	151,00	50	151,00
Pedreiro	01	08	180,00	50	180,00
Pedreiro	02	09	198,00	50	396,00
Trabalhador	01	01	108,00	50	108,00
TOTAL.....	-	-	3.720,00	-	6.165,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEG

Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74
(situação proposta - adoção)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Chefe da Seção de Pessoal....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
02	Chefe da Seção de Material e Patrimônio.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
03	Chefe da Seção de Doc. e Comunicação Administrativa.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
04	Chefe da Seção de Transportes	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
05	Chefe da Seção Financeira....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
06	Chefe da Seção da Administração de Sedes.....	-	FC-12	1.052,00	40	10	-	-	5	10	-	65	683,00
07	Secretário-Datilógrafo.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
08	Secretário-Datilógrafo.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
09	Secretário-Datilógrafo.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
10	Secretário da Junta do Serviço Militar.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
11	Chefe da Seção de Cadastro...	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 9.295,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEG

Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74
(situação proposta - adoção)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Chefe da Seção de Arquivo Técnico II.....	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
02	Chefe da Seção de Cadastro II	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
03	Chefe da Seção de Arquivo Técnico I.....	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
04	Chefe da Seção de Cadastro I.	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
05	Secretário da Junta do Serviço Militar.....	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
06	Secretário-Datilógrafo.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
07	Secretário-Datilógrafo.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
08	Secretário-Datilógrafo.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
09	Chefe da Seção Financeira....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
10	Chefe da Seção de Material e Patrimônio.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
11	Chefe da Seção de Transportes	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
12	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Adminstrativa.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
13	Chefe da Seção de Pessoal....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
14	Chefe da Seção de Obras e Reparos.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 12.799,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEG

Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74
(situação proposta adoção)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
	Transporta.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.298,00
01	Chefe da Seção de Arquivo Técnico.....	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
02	Chefe da Seção de Obras e Reparos.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
03	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
04	Encarregado de Turma de Topografia.....	-	FC-14	915,00	40	10	-	-	5	05	-	60	548,00
05	Encarregado de Turma de Construção Civil.....	-	FC-14	915,00	40	10	-	-	5	05	-	60	548,00
06	Encarregado do Posto de Abastecimento.....	-	FC-14	915,00	40	10	-	-	5	05		60	548,00
07	Encarregado de Turma de Conservação e Reparos.....	-	FC-14	915,00	40	10	-	-	5	05	-	60	548,00
08	Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria.....	-	FC-14	915,00	40	10	-	-	5	05	-	60	548,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $14.766,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEG

Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74
(situação proposta - adoção)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
	Transporta.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.799,00
15	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
16	Secretário-Datilógrafo.....	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
17	Chefe da Seção de Administração de Sedes.....	-	FC-12	1.052,00	40	10	-	-	5	05	-	60	683,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 15.164,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEG

Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74
(situação atual - renovação)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Diretor da Divisão de Obras..	___	Fc-04	1.523,00	40	10	___	10	___	20	20	100	1.523,00
02	Assessor do Administrador....	___	FC-04	1.523,00	40	10	___	10	___	20	20	100	1.523,00
03	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras.....	___	FC-04	1.523,00	40	10	___	10	___	20	20	100	1.523,00
04	Assistente Técnico.....	___	FC-05	1.447,00	40	10	___	10	___	15	20	95	1.375,00
06	Chefe do 1º Distrito de Fiscalização de Obras e Posturas.....	___	FC-05	1.447,00	40	10	___	10	___	15	20	95	1.375,00
07	Assistente Técnico.....	___	FC-05	1.447,00	40	10	___	10	___	15	20	95	1.375,00
08	Assistente Técnico.....	___	FC-05	1.447,00	40	10	___	10	___	15	20	95	1.375,00
09	Chefe do 2º Distrito de Fiscalização de Obras e Posturas..	___	FC-05	1.447,00	40	10	___	10	___	15	20	95	1.375,00
10	Diretor da Divisão de Administração Geral.....	___	FC-06	1.380,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.173,00
11	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras I.....	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
12	Chefe da Seção de Topografia.	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
13	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas I.....	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEG

Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74
(situação atual - renovação)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Chefe da Seção de Desenho Técnico.....	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
02	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas.....	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
03	Assessor Auxiliar.....	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
04	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras.....	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
05	Chefe da Seção de Topografia.	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
06	Diretor da Divisão de Administração Geral.....	___	FC-06	1.380,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.173,00
07	Assistente Técnico.....	___	FC-05	1.447,00	40	10	___	10	___	15	20	95	1.375,00
08	Assistente Técnico.....	___	FC-05	1.447,00	40	10	___	10	___	15	20	95	1.375,00
09	Assessor do Administrador....	___	FC-04	1.523,00	40	10	___	10	___	20	20	100	1.523,00
10	Diretor da Divisão de Obras..	___	FC-04	1.523,00	40	10	___	10	___	20	20	100	1.523,00
11	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras.....	___	FC-04	1.523,00	40	10	___	10	___	20	20	100	1.523,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $13.722,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEG

Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74
(situação atual - renovação)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
14	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas II.....	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
15	Assessor Auxiliar.....	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
16	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras II.....	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
17	Chefe da Seção de Desenho Técnico.....	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $19.939,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO "N" Nº 618/67
RENOVAÇÃO

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO UNITÁRIO	%	DESPESA MENSAL
00105	Erasmo Carlos Dutra	Fiscal de Posturas	09	198,00	50	198,00
00200	Antonio Audex da Silva	Eletric. Instalador	08	180,00	50	180,00
01419	Jesuino da Rocha Silva	Servente	05	142,00	50	142,00
01433	Manoel Pacheco Sobrinho	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
01522	Dario Cardoso de Oliveira	Carpinteiro	08	180,00	50	180,00
01724	Silvio Cruz de Oliveira	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
01778	João Antonio de Lima	Guarda	08	180,00	50	180,00
02707	José Inácio da Costa	Fiscal de Posturas	09	198,00	50	198,00
06675	Antenor Aprígio Dias	Op. Maq. Leves	10	217,00	50	217,00
07331	Antonio Cassimiro de Lima	Ajud. Pintor	05	142,00	50	142,00
11070	Francisco Vieira da Silva	Ap. Fiscal	10	217,00	50	217,00
12640	José Inácio dos Anjos	Elt. Operador	08	180,00	50	180,00
12641	Antonio F. da Silva Filho	Pedreiro	09	198,00	50	198,00
13321	Osvaldo de Souza Dias	Pedreiro	09	198,00	50	198,00
13327	Silvino Peixoto da Silva	Feitor	05	142,00	50	142,00
14265	Pedro José de Oliveira	Bomb.Hidráulico	08	180,00	50	180,00
15550	Apolonio Vieira da Costa	Mec.Mot.Comb.	09	198,00	50	198,00
15726	Joviniano Garcia de Menezes	Mestre de Obras	13	276,00	50	276,00
16318	Pedro Paulino de Mattos	Operário Rural	06	151,00	50	151,00
01513	Francisco Nazário da Costa	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
15023	Felicio Guandalini	Escriturário	10	217,00	50	217,00
	TOTAL			3.718,00	-	3.718,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	Percentual: Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
02	Chefe da Seção de Cadastro	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
03	Secretário Datilógrafo	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
04	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
05	Chefe da Seção de Obras e Reparos	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
06	Secretário Datilógrafo	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
07	Chefe da Seção de Administração de Sedes	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
08	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
09	Chefe da Seção Financeira	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
10	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
11	Chefe da Seção de Pessoal	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
12	Chefe da Seção de Transportes	-											
13	Secretário Datilógrafo	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 10.502,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO "N" Nº 618/67
PREVISÃO

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL	VENCIMENTO UNITÁRIO	%	DESPESA MENSAL
Motorista	04	10	217,00	50	868,00
Desenhista	01	12	255,00	50	255,00
Oficial de Administração	02	12	255,00	50	510,00
Datilógrafo	02	08	180,00	50	360,00
Fiscal de Obras	02	08	180,00	50	360,00
Fiscal de Posturas	03	09	198,00	50	594,00
Escriturário	02	08	180,00	50	360,00
TOTAL			1.465,00	-	3.307,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	Percentual: Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Assessor do Administrador Regional	-	FC-04	1.523,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.523,00
02	Diretor da Divisão de Obras	-	FC-04	1.523,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.523,00
03	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras	-	FC-04	1.523,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.523,00
04	Assistente Técnico	-	FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
05	Assistente Técnico	-	FC-05	1.447,00	40	10	-	10	-	15	20	95	1.375,00
06	Diretor da Divisão de Administração Geral	-	FC-06	1.380,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.173,00
07	Chefe do Serviço de Administração da Feira Modelo	-	FC-07	1.305,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.109,00
08	Assessor Auxiliar	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
09	Chefe da Seção de Desenho Técnico	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
10	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
11	Chefe da Seção de Topografia	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
12	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 14.831,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO "N" nº 618/67
RENOVAÇÃO

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	VENC.UNITÁRIO	%	DESPESA MENSAL
00017	Isaias Santos da Silva	Oper. Máq. Pesadas	12	255,00	50	255,00
00642	Silvestre Ruiz	Carpinteiro	09	198,00	50	198,00
00668	Hozar José Duarte	Ascensorista	08	180,00	50	180,00
00705	Luiz Pereira dos Santos	Mec.Mot.Combustão	08	180,00	50	180,00
00731	José Batista Ferreira	Escriturário	08	180,00	50	180,00
00764	Heleno Alves da Silva	Apont. Fiscal	08	180,00	50	180,00
00770	Gerivaldo Cabral da Silva	Escriturário	08	180,00	50	180,00
00790	Francisco Alves de Oliveira	Carpinteiro	09	198,00	50	198,00
00799	Erotides Fernandes da Silva	Tratorista	07	163,00	50	163,00
00800	Espedito Laureano de Lima	Carpinteiro	08	180,00	50	180,00
00812	Constantino Pereira Santos	Fiscal Posturas	09	198,00	50	198,00
00821	Benedito Chaves da Silva	Fiscal Posturas	09	198,00	50	198,00
00825	Augusto Feitosa Barros	Tratorista	07	163,00	50	163,00
00829	Antonio da Silva Pimentel	Pedreiro	09	198,00	50	198,00
00834	Antonio Mendes Barbosa	Op. Rural	06	151,00	50	151,00
01426	Luiz Neves Pereira	Oper.Maq.Pesadas	12	255,00	50	255,00
1429	Miguel Alves da Silva	Oper.Maq.Pesadas	12	255,00	50	255,00
2503	Expedito Antonio de Barros	Fisc. Posturas.	09	198,00	50	198,00
02664	José Almeida Negreiros	Apont. Fiscal	08	180,00	50	180,00
09934	Joaquim Alves Rodrigues	Armazenista	08	180,00	50	180,00
10559	João da Silva Sobrinho	Lubrificador	05	142,00	50	142,00
11095	Alderico Ferreira	M. Carpinteiro	14	297,00	50	297,00
11309	Dionísio Macedo Souza	Ap. Fiscal	10	217,00	50	217,00
11597	João Batista de Azevedo	Motorista	10	217,00	50	217,00
11633	Pedro Romão da C.Sobrinho	Escriturário	08	180,00	50	180,00
12040	Maria Alves Oliveira	Of.Administração	12	255,00	50	255,00
14084	Paulino Cardoso da Costa	Aux.Op.Maquinas	05	142,00	50	142,00
14171	Walter Ribeiro Gomes	Auxiliar Rural	03	126,00	50	126,00
14519	José Thomaz Vela	Carpinteiro	09	198,00	50	198,00
	SUB-TOTAL			5.644,00	-	5.644,00

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	VENC.UNITÁRIO	%	DESPESA MENSAL
15170	Olantino Ribeiro de Oliveira	Escriturário	10	217,00	50	217,00
15171	Osvaldo Monato Cruz	Of. Administração	12	255,00	50	255,00
15588	José Antonio Dos Reis	Mec. Operador	09	198,00	50	198,00
15729	Waldemar Atílio Salomani	Mestre de Obras	13	276,00	50	276,00
15863	Luiz José Cardoso	Motorista	10	217,00	50	217,00
15959	Olavo Vieira	Motorista	12	255,00	50	255,00
16916	Vicente Alves Ferreira	Serviçal	06	151,00	50	151,00
	TOTAL GERAL.....			7.213,00	-	7.213,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
(situação proposta - adoção)
Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	Percentual: Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
02	Chefe da Seção de Cadastro	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
03	Chefe da Seção de Obras e Reparos	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
04	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
05	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	-	FC10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
06	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
07	Chefe da Seção de Transportes	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
08	Chefe da Seção Financeira	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
09	Chefe da Seção de Pessoal	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
10	Secretário da Junta do Serviço Militar	-	FC-11	1.087,00	40	10	-	-	5	10	-	65	706,00
11	Chefe da Seção de Administração de Sedes	-	FC-12	1.052,00	40	10	-	-	5	10	-	65	683,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 8.527,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: Administração Regional de Planaltina
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração
(situação atual - renovação)
Verba: 31.1.11.03 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	Percentual: Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Assessor do Administrador	—	FC-04	1.523,00	40	10	—	10	—	20	20	100	1.523,00
02	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras	—	FC-04	1.523,00	40	10	—	10	—	20	20	100	1.523,00
03	Diretor da Divisão de Obras	—	FC-04	1.523,00	40	10	—	10	—	20	20	100	1.523,00
04	Assistente Técnico	—	FC-05	1.447,00	40	10	—	10	—	15	20	95	1.375,00
05	Assistente Técnico	—	FC-05	1.447,00	40	10	—	10	—	15	20	95	1.375,00
06	Diretor da Divisão de Administração Geral	—	FC-06	1.380,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.173,00
07	Chefe da Seção de Desenho Técnico	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
08	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
09	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
10	Chefe da Seção de Topografia	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00
11	Assessor Auxiliar	—	FC-08	1.231,00	40	10	—	10	—	15	10	85	1.046,00

TOTAL GERAL (MENSA ..... Cr $13.722,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO "N" nº 618/67
PRORROGAÇÃO

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	VENC.UNITÁRIO	%	DESPESA MENSAL
00655	Remines Oliveira	Arm.de Estruturas	08	180,00	50	180,00
00801	Durvalino Pereira Campos	Fisc.de Obras	09	198,00	50	198,00
00844	Alvino Vaz de Barros	Carpinteiro	08	180,00	50	180,00
00849	Alano Ferreira Lopes	Escriturário	08	180,00	50	180,00
00856	Aladim Costa	Fotógrafo	09	198,00	50	198,00
01366	Zeza Jardim de Oliveira	Motorista	08	180,00	50	180,00
01503	Antônio Marques	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
02002	Cláudio de Oliveira Pinto	Aux. Portaria	07	163,00	50	163,00
02611	João Joaquim da Silva	Operário Rural	06	151,00	50	151,00
06677	Anthero Gomes Rabello	Motorista	08	180,00	50	180,00
09606	Ilça Maria de Jesus	Atendente	09	198,00	50	198,00
09846	José Malaquias da Silva	Mec.Mot.Comb.	09	198,00	50	198,00
13093	Francisco Domingos da Silva	Motorista	08	180,00	50	180,00
14188	Elisa Maria Alves de Oliveira	Aux. Vendas	05	142,00	50	142,00
15022	Fábio Ribeiro de Brito Machado	Escriturário	08	180,00	50	180,00
15788	Manoel Miranda de Oliveira	Motorista	08	180,00	50	180,00
16048	Gilberto Ribeiro Rocha	Of. de Administração	14	297,00	50	297,00
16342	Celso Ribeiro	Pedreiro	08	180,00	50	180,00
17257	João Alves da Costa	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
17294	Joaquim Francisco dos Santos	Servente	05	142,00	50	142,00
17295	Joaquim Francisco Gomes	Servente	05	142,00	50	142,00
	TOTA			3.755,00	-	3,665,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
Coordenação ou Departamento:
Divisão:

Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Adminsitração

Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

(situação proposta - adoção)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Chefe da Seção de Cadastro...	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
02	Chefe da Seção de Arquivo Técnico...	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
03	Chefe da Seção de Obras e Reparos...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
04	Chefe da Seção de Conservação Logradouros Públicos...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
05	Chefe da Seção de Pessoal...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
06	Chefe da Seção de Material e Patrimônio...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
07	Chefe da Seção de Transporte	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
08	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
09	Chefe da Seção Financeira...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
10	Secretário-Datilógrafo...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
11	Secretário-Datilógrafo...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
12	Secretário-Datilógrafo...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
13	Chefe da Seção de Administração de Sedes...	-	FC-12	1.052,00	40	10	-	-	5	10	-	65	683,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 11.185,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
Coordenação ou Departamento:
Divisão:

Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração

Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

(situação proposta - adoção)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Assessor do Administrador...	-	FC-04	1.523,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.523,00
02	Chefe da Seção de Arquivo Técnico...	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
03	Chefe da Seção de Cadastro...	-	FC-08	1.231,00	40	10	-	10	-	15	10	85	1.046,00
04	Chefe da Seção de Obras e Reparos...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
05	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
06	Chefe da Seção de Pessoal...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
07	Chefe da Seção Financeira...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
08	Chefe da Seção de Material e Patrimônio...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
09	Chefe da Seção de Transporte	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
10	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
11	Secretário da Junta de Serviço Militar...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
12	Secretário Datilógrafo...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00
13	Secretário Datilógrafo...	-	FC-10	1.123,00	40	10	-	-	5	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 12.025,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
Coordenação ou Departamento:
Divisão:

Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração

Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

(situação proposta - adoção)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
	Transporta.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.185,00
14	Secretário da Junta de Serviço Militar...	-	FC-13	980,00	40	10	-	-	5	5	-	60	587,00
15	Encarregado da Turma de Carpintaria e Marcenaria...	-	FC-14	915,00	40	10	-	-	5	5	-	60	548,00
16	Encarregado da Turma de Construção Civil...	-	FC-14	915,00	40	10	-	-	5	5	-	60	548,00
17	Encarregado da Turma de Conservação e Reparos...	-	FC-14	915,00	40	10	-	-	5	5	-	60	548,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 13.416,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
Coordenação ou Departamento:
Divisão:

Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração

Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

(situação proposta - adoção)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
14	Chefe da Seção de Administração de Sedes...		FC-12	1.052,00	40	10	-	-	5	10	-	65	683,00
15	Encarregado da Turma de Construção Civil...		FC-14	915,00	40	10	-	-	5	5	-	60	548,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 13.256,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO "N" Nº 618/67
PREVISÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	Venc. Unit.	%	Desp. Mensal
00206	Aprígio Ribeiro de Alarcão	Fisc. de Post.	09	198,00	50	198,00
00214	Sebastião Spíndula de Ataíde	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
00504	José Moreira da Silva	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
00685	Olavo da Silva Rocha	Carpinteiro	09	198,00	50	198,00
00791	Francisco Almeida de Souza	Carpinteiro	10	217,00	50	217,00
00823	Apolônio Gabriel de Albuquerque	Carpinteiro	08	180,00	50	180,00
00685	Cícero José Freire	Zelador	07	163,00	50	163,00
01204	Vicente Rodolfo de Melo	Fisc. Vig.	10	217,00	50	217,00
01244	José Sebastião da Silva	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
01487	Agenor Teixeira de Araujo	Carpinteiro	08	180,00	50	180,00
01511	Benevides Lapa da Rocha	Ap. Fiscal	08	180,00	50	180,00
02516	Francisco Bernardes da Silva	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
02821	Manoel Salvador Neto	Escriturário	08	180,00	50	180,00
02912	Rosário Pereira dos Santos	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
02921	Sebastião Fernandes da Silva	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
09621	Orlando Bernardes Rodrigues	Art. Mag.	06	151,00	50	151,00
09766	Domingos Martins dos Santos	Apont. Fiscal	10	217,00	50	217,00
09799	João Romão da Costa	Apont. Fiscal	10	217,00	50	217,00
11409	Pedro Alves de Sá	Bomb. Hid.	10	217,00	50	217,00
11482	Aristeu José de Oliveira	Bomb. Hid.	08	180,00	50	180,00
12922	João Jacinto de Souza	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
13074	Olímpio Vieira	Motorista	10	217,00	50	217,00
14475	Antônio Marcos Ramalho	Carpinteiro	08	180,00	50	180,00
14486	Eduardo Dias Cardoso	Carpinteiro	08	180,00	50	180,00
14515	José Lutes de Oliveira	Carpinteiro	08	180,00	50	180,00
16401	Vivaldo Benfica do Nascimento	Pedreiro	08	180,00	50	180,00
16439	Pedro Alves de Moura	Pedreiro	09	198,00	50	198,00
17106	Bartolomeu Rodrigues Soares	Trabalhador	01	108,00	50	108,00
TOTAL DA DESPESA MENSAL		-		4.586,00	-	4.694,00

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO "N" Nº 618/67
PREVISÃO PARA 1 974

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL	VENCIMENTO UNITÁRIO	%	DESPESA MENSAL
Motorista	08	10	217,00	50	1.736,00
Escriturário	10	10	217,00	50	2.170,00
Datilógrafo	05	07	163,00	50	815,00
Fiscal de Obras	10	09	198,00	50	1.980,00
Fiscal de Posturas	06	09	198,00	50	1.188,00
Topógrafo	01	11	236,00	50	236,00
TOTAL			1.229,00	-	8.125,00

GDF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — SEC

Unidade: ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABAST.
Coordenação ou Departamento:
Divisão:

Programa: 01 - Administração
Subprograma: 01 - Administração

Verba: 31.1.11.08 | Duração: 12 meses | Início: 01.01.74 | Término: 31.12.74

(situação atual - renovação)

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG.	Essencialidade Subprogr. 2ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 1ºG.	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG.	Complex. ou Responsab.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
01	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras...	___	FC-04	1.523,00	40	10	___	10	___	20	20	100	1.523,00
02	Diretor da Divisão de Obras	___	FC-04	1.523,00	40	10	___	10	___	20	20	100	1.523,00
03	Assistente Técnico...	___	FC-05	1.447,00	40	10	___	10	___	15	20	95	1.375,00
04	Assistente Técnico...	___	FC-05	1.447,00	40	10	___	10	___	15	20	95	1.375,00
05	Diretor da Divisão de Administração Geral...	___	FC-06	1.380,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.173,00
06	Assessor Auxiliar...	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
07	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras...	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
08	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas...	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
09	Chefe da Seção de Desenho Técnico...	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00
10	Chefe da Seção de Topografia...	___	FC-08	1.231,00	40	10	___	10	___	15	10	85	1.046,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 12.199,00

PROCESSO Nº 80.251/73
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ASSUNTO: RETIDE

Senhor Governador:

Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 810ª Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, incluindo-se Serviço Extraordinário em Caráter Especial, para as Administrações Regionais, no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967.

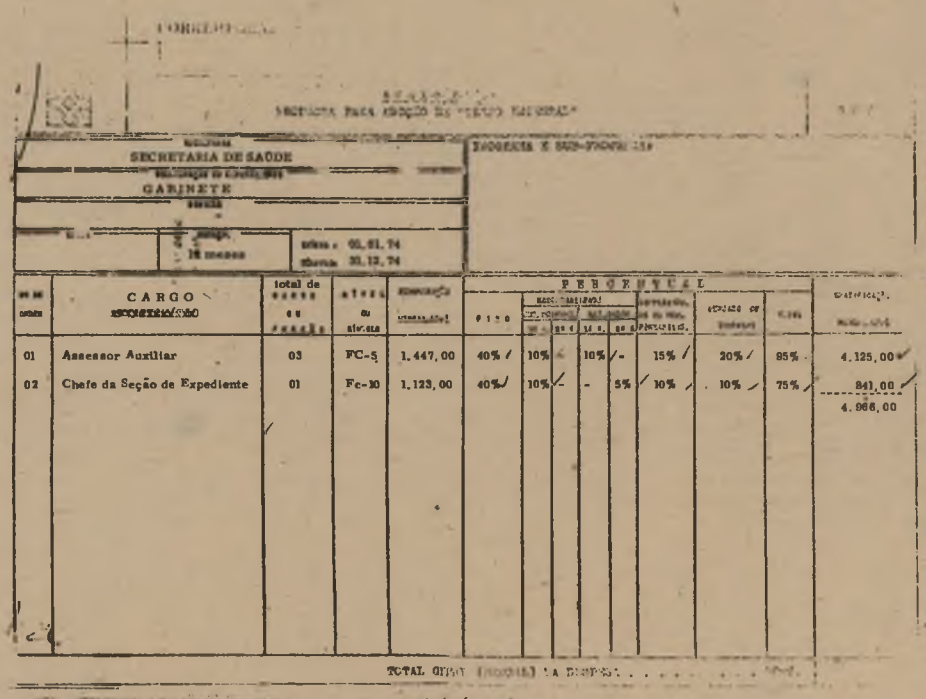
Brasília, 27 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração (Substituto)

De acordo. Autorizo
Brasília, 28 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

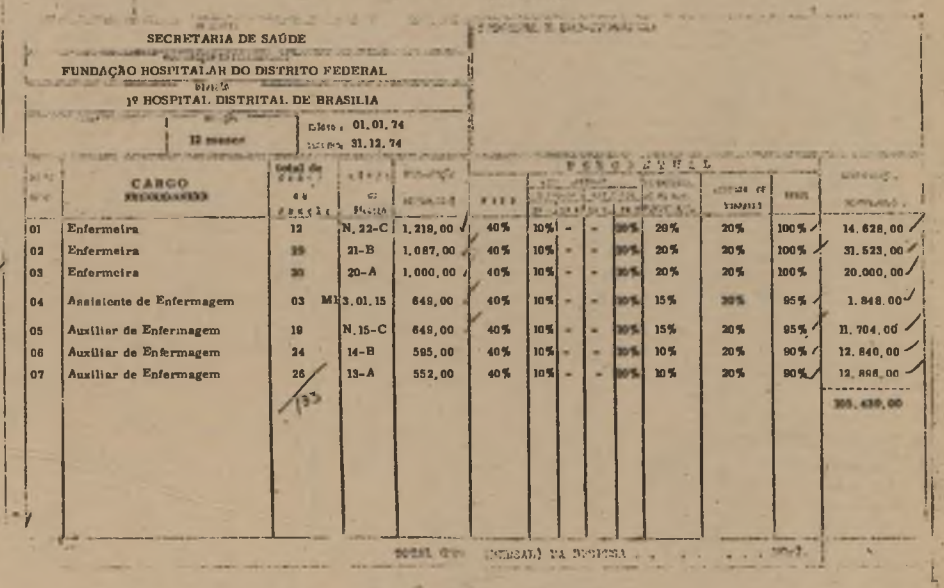
810ª REUNIÃO
PROCESSO Nº: 125.725/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAUDE
ASSUNTO: RETIDE-SERVIÇO EXTRAORDINARIO
RELATOR: WLADIMIR DA MOTTA REZENDE

DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".
Brasília, 20 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Membro
Senhor Secretário de Administração:
Encaminho a V.Exa., nos termos do art. nº 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador. Permito-me lembrar a V. Exa., de que nos termos do art. 3º do Decreto nº 1 726 de 23.6.71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, 21 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente



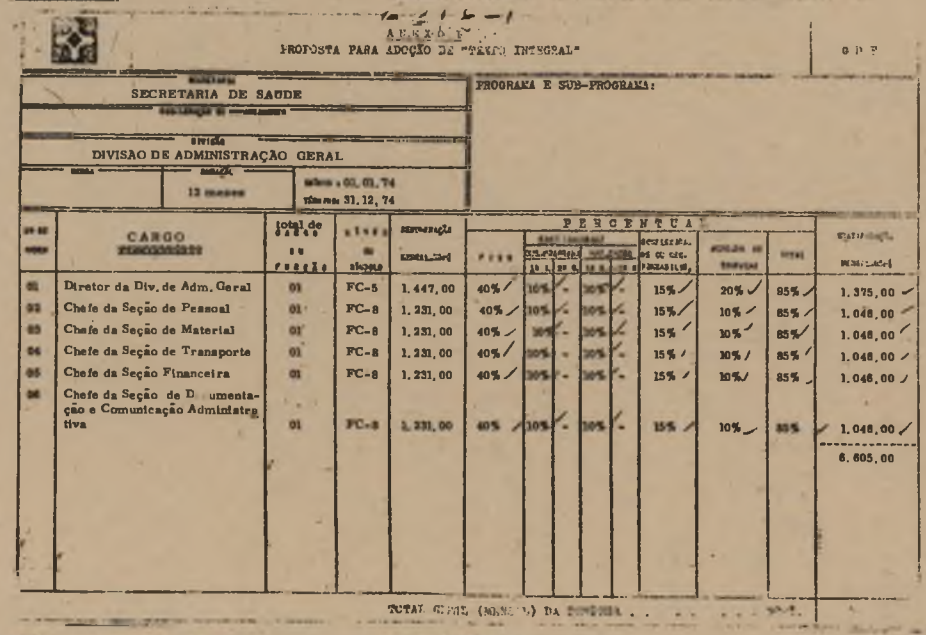
SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE
12 meses — Início: 01.01.74 — Término: 31.12.74

Nº de ordem	CARGO	total de cargos ou postos	nível ou símbolo	remuneração inicial	PERCENTUAL: Base	Gratificação de Representação	Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Gratificação Especial de Localidade	Gratificação de Função	Gratificação Natalina	Total	Remuneração mensal
01	Assessor Auxiliar	03	FC-5	1.447,00	40%	10%	10%	15%	20%	95%		4.125,00
02	Chefe da Seção de Expediente	01	Fc-10	1.123,00	40%	10%	5%	10%	10%	75%		841,00
												4.966,00



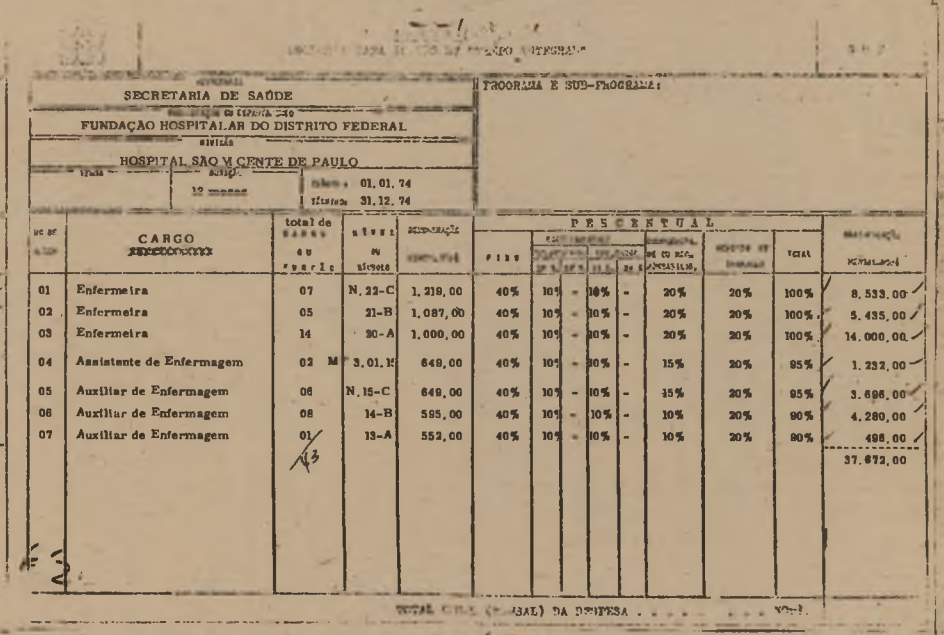
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
1º HOSPITAL DISTRITAL DE BRASILIA
12 meses — Início: 01.01.74 — Término: 31.12.74

Nº de ordem	CARGO	total de cargos ou postos	nível ou símbolo	remuneração inicial	PERCENTUAL: Base	Gratificação de Representação	Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Gratificação Especial de Localidade	Gratificação de Função	Gratificação Natalina	Total	Remuneração mensal
01	Enfermeira	12	N. 22-C	1.219,00	40%	10%	-	-	20%	20%	100%	14.628,00
02	Enfermeira	29	21-B	1.087,00	40%	10%	-	-	20%	20%	100%	31.523,00
03	Enfermeira	20	20-A	1.000,00	40%	10%	-	-	20%	20%	100%	20.000,00
04	Assistente de Enfermagem	03	M	3.01.15	649,00	40%	10%	-	-	20%	15%	20%	95%	1.848,00
05	Auxiliar de Enfermagem	19	N.15-C	649,00	40%	10%	-	-	20%	15%	20%	95%	11.704,00
06	Auxiliar de Enfermagem	24	14-B	595,00	40%	10%	-	-	20%	10%	20%	90%	12.840,00
07	Auxiliar de Enfermagem	26	13-A	552,00	40%	10%	-	-	20%	10%	20%	90%	12.868,00
		135										105.436,00



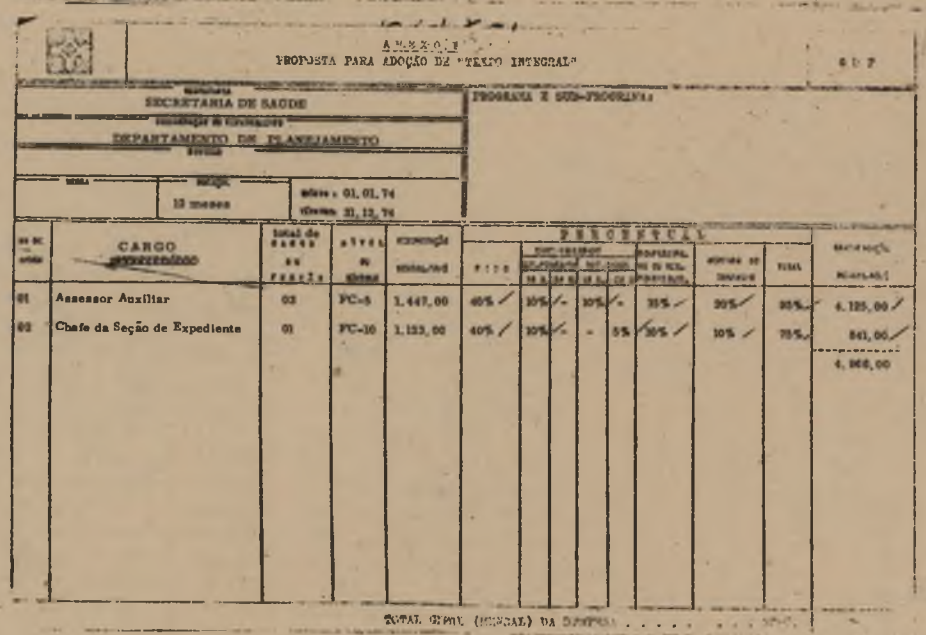
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 meses — Início: 01.01.74 — Término: 31.12.74

Nº de ordem	CARGO	total de cargos ou postos	nível ou símbolo	remuneração inicial	PERCENTUAL: Base	Gratificação de Representação	Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Gratificação Especial de Localidade	Gratificação de Função	Gratificação Natalina	Total	Remuneração mensal
01	Diretor da Div. de Adm. Geral	01	FC-5	1.447,00	40%	10%	-	10%	-	15%	20%	95%	1.375,00
02	Chefe da Seção de Pessoal	01	FC-8	1.231,00	40%	10%	-	10%	-	15%	10%	85%	1.046,00
03	Chefe da Seção de Material	01	FC-8	1.231,00	40%	10%	-	10%	-	15%	10%	85%	1.046,00
04	Chefe da Seção de Transporte	01	FC-8	1.231,00	40%	10%	-	10%	-	15%	10%	85%	1.046,00
05	Chefe da Seção Financeira	01	FC-8	1.231,00	40%	10%	-	10%	-	15%	10%	85%	1.046,00
06	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	01	FC-8	1.231,00	40%	10%	-	10%	-	15%	10%	85%	1.046,00
													6.605,00



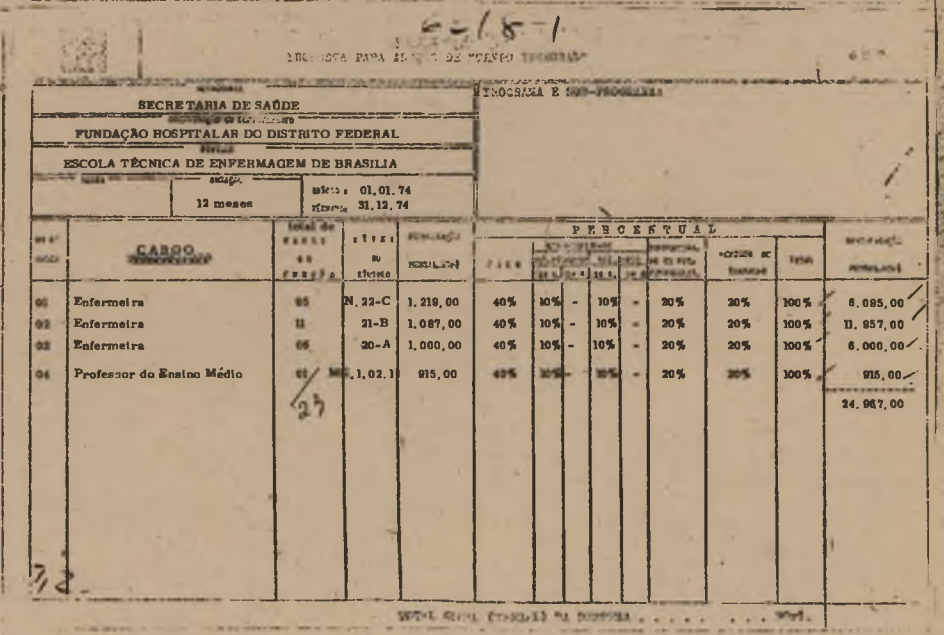
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
12 meses — Início: 01.01.74 — Término: 31.12.74

Nº de ordem	CARGO	total de cargos ou postos	nível ou símbolo	remuneração inicial	PERCENTUAL: Base	Gratificação de Representação	Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Gratificação Especial de Localidade	Gratificação de Função	Gratificação Natalina	Total	Remuneração mensal
01	Enfermeira	07	N. 22-C	1.219,00	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	8.533,00
02	Enfermeira	05	21-B	1.087,00	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	5.435,00
03	Enfermeira	14	20-A	1.000,00	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	14.000,00
04	Assistente de Enfermagem	02	M	3.01.15	649,00	40%	10%	-	10%	-	15%	20%	95%	1.232,00
05	Auxiliar de Enfermagem	06	N.15-C	649,00	40%	10%	-	10%	-	15%	20%	95%	3.698,00
06	Auxiliar de Enfermagem	08	14-B	595,00	40%	10%	-	10%	-	10%	20%	90%	4.280,00
07	Auxiliar de Enfermagem	01	13-A	552,00	40%	10%	-	10%	-	10%	20%	90%	496,00
		43											37.872,00



SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
12 meses — Início: 01.01.74 — Término: 31.12.74

Nº de ordem	CARGO	total de cargos ou postos	nível ou símbolo	remuneração inicial	PERCENTUAL: Base	Gratificação de Representação	Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Gratificação Especial de Localidade	Gratificação de Função	Gratificação Natalina	Total	Remuneração mensal
01	Assessor Auxiliar	03	FC-5	1.447,00	40%	10%	-	10%	-	15%	20%	95%	4.125,00
02	Chefe da Seção de Expediente	01	FC-10	1.123,00	40%	10%	-	-	5%	10%	10%	75%	841,00
													4.966,00



SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE BRASILIA
12 meses — Início: 01.01.74 — Término: 31.12.74

Nº de ordem	CARGO	total de cargos ou postos	nível ou símbolo	remuneração inicial	PERCENTUAL: Base	Gratificação de Representação	Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Gratificação Especial de Localidade	Gratificação de Função	Gratificação Natalina	Total	Remuneração mensal
01	Enfermeira	05	N. 22-C	1.219,00	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	6.095,00
02	Enfermeira	11	21-B	1.087,00	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	11.957,00
03	Enfermeira	06	20-A	1.000,00	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	6.000,00
04	Professor do Ensino Médio	01	MS	1.02.1	915,00	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	915,00
		23												24.967,00

ANEXO I

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO: HOSPITAL DISTRITAL L-2 SUL
VERBA: — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	CARGO	total de CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	GRATIFICAÇÃO: INSALUBRIDADE 20%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 30%	GRATIFICAÇÃO: RAIOS X 15%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 50%	REGIME DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Enfermeira	05	N. 22-C	1.219,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	6.095,00
02	Enfermeira	03	21-B	1.087,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	3.261,00
03	Enfermeira	04	20-A	1.000,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	4.000,00
04	Auxiliar de Enfermagem	01	N. 15-C	649,00	40%	10%	-	10%	-	15%	95%	616,00
05	Auxiliar de Enfermagem	05	14-B	595,00	40%	10%	-	10%	-	10%	90%	2.675,00
06	Auxiliar dd Enfermagem	01/19	13-A	552,00	40%	10%	-	10%	-	10%	90%	496,00
												17.143,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$

ANEXO I

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO: COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM
VERBA: — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	CARGO	total de CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	GRATIFICAÇÃO: INSALUBRIDADE 20%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 30%	GRATIFICAÇÃO: RAIOS X 15%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 50%	REGIME DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Enfermeira	02	N. 22-C	1.219,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	2.438,00
02	Enfermeira	02	N. 21-B	1.087,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	2.174,00
03	Enfermeira	02	N. 20-A	1.000,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	2.000,00
		6										6.612,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$

ANEXO I

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO: UNIDADE DE SAÚDE DA AV. W3
VERBA: — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	CARGO	total de CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	GRATIFICAÇÃO: INSALUBRIDADE 20%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 30%	GRATIFICAÇÃO: RAIOS X 15%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 50%	REGIME DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Enfermeira	02	N. 22-C	1.21.,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	2.438,00
02	Enfermeira	04	21-B	1.087,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	4.348,00
03	Enfermeira	03	20-A	1.000,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	3.000,00
04	Auxiliar de Enfermagem	04	15-C	649,00	40%	10%	-	10%	-	15%	95%	2.464,00
05	Auxiliar de Enfermagem	07	14-B	595,00	40%	10%	-	10%	-	10%	90%	3.745,00
06	Farmacêutico	01/21	MS 1.04.22	1.219,00	40%	10%	-	10%	-	20%	--	80% 975,00
												16.970,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$

ANEXO I

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO: UNIDADE DE SAÚDE DA CEILÂNDIA
VERBA: — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	CARGO	total de CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	GRATIFICAÇÃO: INSALUBRIDADE 20%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 30%	GRATIFICAÇÃO: RAIOS X 15%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 50%	REGIME DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Enfermeira	03	n. 20-A	1.000,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	3.000,00
02	Auxiliar de Enfermagem	01	14-B	595,00	40%	10%	-	10%	-	10%	90%	535,00
03	Auxiliar de Enfermagem	01/5	13-A	552,00	40%	10%	-	10%	-	10%	90%	496,00
												4.031,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$

ANEXO I

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO:
VERBA: — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	CARGO	total de CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	GRATIFICAÇÃO: INSALUBRIDADE 20%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 30%	GRATIFICAÇÃO: RAIOS X 15%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 50%	REGIME DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Chefe do Serviço de Fiscalização Profissional	01	FC-3	1.597,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	1.597,00
02	Chefe do Serviço de Fiscalização Sanitária	01	FC-3	1.597,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	1.597,00
03	Assessor Auxiliar	02	FC-5	1.447,00	40%	10%	-	10%		15%	20%	95% 2.750,00
04	Chefe da Seção de Expediente	01	FC-10	1.123,00	40%	10%	-	-	5%	10%	10%	75% 841,00
05	Inspetor Sanitário	11	N.14	595,00	40%	--	5%	-	5%	10%	20%	80% 5.236,00
		1/8										12.021,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$

ANEXO I

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO: UNIDADE DE SAÚDE DO NUCLEO BANDEIRANTE
VERBA: — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	CARGO	total de CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	GRATIFICAÇÃO: INSALUBRIDADE 20%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 30%	GRATIFICAÇÃO: RAIOS X 15%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 50%	REGIME DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Enfermeira	01	N. 21-B	1.087,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	1.087,00
02	Enfermeira	01	20-A	1.000,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	1.000,00
03	Auxiliar de Enfermagem	01	15.C	649,00	40%	10%	-	10%	-	15%	20%	95% 616,00
04	Auxiliar de Enfermagem	01	14-B	595,00	40%	10%	-	10%	-	10%	20%	90% 535,00
05	Auxiliar de Enfermagem	01/5	13-A	552,00	40%	10%	-	10%	-	10%	20%	90% 496,00
												3.734,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$

ANEXO I

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO: HOSPITAL DISTRITAL DO GAMA
VERBA: — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	CARGO	total de CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	GRATIFICAÇÃO: INSALUBRIDADE 20%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 30%	GRATIFICAÇÃO: RAIOS X 15%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 50%	REGIME DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Enfermeira	02	N. 22-C	1.219,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	2.438,00
02	Enfermeira	01	21-B	1.087,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	1.087,00
03	Enfermeira	01	20-A	1.000,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	1.000,00
04	Auxiliar de Enfermagem	02	14-B	595,00	40%	10%	-	10%	-	10%	20%	90% 1.070,00
05	Auxiliar de Enfermagem	03/9	13-A	552,00	40%	10%	-	10%	-	10%	20%	90% 1.488,00
												7.083,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$

ANEXO I

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" GDF

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO: HOSPITAL DE BRAZLÂNDIA
VERBA: — DURAÇÃO: 12 meses — INÍCIO: 01.01.74 — TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	CARGO	total de CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL: FIXO	GRATIFICAÇÃO: INSALUBRIDADE 20%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 30%	GRATIFICAÇÃO: RAIOS X 15%	GRATIFICAÇÃO: PERICULOSIDADE 50%	REGIME DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	Enfermeira	01	N. 20-A	1.000,00	40%	10%	-	10%	-	20%	100%	1.000,00
02	Auxiliar de Enfermagem	01/2	13-A	552,00	40%	10%	-	10%	-	10%	20%	90% 496,00
												1.496,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . Cr$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "REGIME DE TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE SAÚDE DE PLANALTINA
12 meses — Início: 01.01.74 — Término: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº de ordem	CARGO	total de cargo ou função	NÍVEL ou símbolo	VENCIMENTO	PERCENTUAL							TOTAL	Observação
					FIXO	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	
01	Enfermeira	01	N. 22-C	1.219,00	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	1.219,00
													1.219,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "REGIME DE TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICO-PEDAGÓGICO
12 meses — Início: 01.01.74 — Término: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº de ordem	CARGO	total de cargo ou função	NÍVEL ou símbolo	VENCIMENTO	PERCENTUAL							TOTAL	Observação
					FIXO	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	
01	Enfermeira	01	N. 21-B	1.087,00	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	1.087,00
													1.087,00

SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
12 meses — Início: 01.01.74 — Término: 31.12.74

Nº de ordem	CARGO	total de cargo ou função	NÍVEL ou símbolo	VENCIMENTO	Observação
01	Trabalhador	04	N.03	297,00	50%
02	Servente	04	03	297,00	50%
03	Servigal	01	03	297,00	50%
04	Auxiliar	01	12-A	390,00	50%
05	Motorista	02	10-B	297,00	50%
06	Motorista	01	12-C	501,00	50%
07	Agente de Portaria	04	10-B	297,00	50%
08	Auxiliar	01	9	297,00	50%
09	Auxiliar de Portaria	01	9	297,00	50%
10	Escriturário	6	9	297,00	50%
11	Datilógrafo	01	9	297,00	50%
12	Oficial de Administração	01	12-A	390,00	50%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE PESSOAL
12 meses — Início: 01.01.74 — Término: 31.12.74

Nº de ordem	CARGO	total de cargo ou função	NÍVEL ou símbolo	VENCIMENTO	Observação
01	Trabalhador	04	N.03	297,00	50%
02	Servente	04	03	297,00	50%
03	Contínuo Servigal	05	03	297,00	50%
04	Datilógrafo	01	9-A	360,00	50%
05	Agente de Portaria	04	10-B	297,00	50%
06	Oficial de Administração	01	12-A	390,00	50%
07	Auxiliar	01	9	390,00	50%

PROCESSO No.: 125.725/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO: RETIDE
Senhor Governador:
Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 810a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e Serviço Extraordinário em Caráter Especial, para a Secretaria de Saúde, no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, após parecer favorável da Secretaria do Governo.
Brasília, 28 de dezembro de 1973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração (substituto)
Aprovo. Publique-se.
Brasília, 28 de dezembro de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
810ª REUNIÃO
PROCESSO Nº: 44.174/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
ASSUNTO: SERVIÇO EXTRAORDINARIO
RELATORA: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulaão de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta nos termos em que se acha consubstanciada".
Brasília, 20 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Membro
Senhor Secretário de Administração:
Encaminho a V. Exa., nos termos do art. nº 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador. Permito-me lembrar a V. Exa., de que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1 726 de 23.6.71, deverá ser ouvida à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
medida ora proposta.
Brasília, 21 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

GDF. PROPOSTA DE ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO ESPECIAL ANO 1.974

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

Assitência e apoio às chefias que exercem atividades sob o regima de tempo integral e dedicação exclusiva.

(Dec-Lei 1.258) (de 13/02/73.)

Verba: Duração: Início: Término:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO :	NIVEL OU SIMBOLO:	REMUNERAÇÃO MENSAL	PERCENTUAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL
01	Miguel Gomes Machado	Almoxarife	16	730,00	50%	350,00
02	Octaviano Cardoso	"	16	730,00	50%	350,00
03	Osvaldo da Silva Amorim	Of. de Administração	16	730,00	50%	350,00
04	Adarci de Brito Leite Pereira	Aux. Enfermagem	14	621,00	50%	297,00
05	Manoel Francisco de Lima	"	14	621,00	50%	297,00
06	Antonio Bomfim Carvalho Teles	Of. de Administração	14	621,00	50%	297,00
07	Gerson Neves Pinto	"	14	621,00	50%	297,00
08	Iracema Carvalho Lopes	"	14	621,00	50%	297,00
09	Jó Ferreira Leite	"	14	621,00	50%	297,00
10	Maria Teodolina de Farias	"	14	621,00	50%	297,00
11	Alfonso Mathias	Of. de Administração	14	621,00	50%	297,00
12	Raimundo Basilio de Araujo	Chefe de Portaria	13	576,00	50%	276,00
13	Henrique dos Santos	Mestre Mec. Mot. Comb.	13	576,00	50%	276,00
14	Waldir Ferreira da Rocha	Assistente Comercial	12	534,00	50%	255,00
15	Otacilio Alves dos Santos	Cabista	12	534,00	50%	255,00
16	Filomeno de Paiva Dias	Carpinteiro	12	534,00	50%	255,00
17	Jose Luiz da Silva	"	12	534,00	50%	255,00
18	Nicolau Aivieksts	Eletr. Instalador	12	534,00	50%	255,00
19	Raimundo Amorim Malaquias	"	12	534,00	50%	255,00
20	Jose Xavier	Marceneiro	12	534,00	50%	255,00
21	Guaracy Lopes de Moraes	Mec. Mot. Comb.	12	534,00	50%	255,00
22	Simfrônio Florêncio de Barros	"	12	534,00	50%	255,00
23	Wilson de Freitas	"	12	534,00	50%	255,00
24	Pedro Ferreira da Silva	Mec. Operador	12	534,00	50%	255,00
25	Euricles Miranda de Souza	Motorista	12	534,00	50%	255,00
26	Justino Costa	"	12	534,00	50%	255,00
27	Luiz Teixeira Rezende	"	12	534,00	50%	255,00
28	Porfirio de Melo Peres	"	12	534,00	50%	255,00
29	Agôstinho Ferraz dos Santos	Of. de Administração	12	534,00	50%	255,00
30	Angelina Lima Cabral	"	12	534,00	50%	255,00
31	Dirce de Souza Ribeiro	"	12	534,00	50%	255,00
32	Edith Fernandes Guerra	"	12	534,00	50%	255,00
33	Haroldo Mendes	"	12	534,00	50%	255,00
34	Irani Maria Ficke Muniz	"	12	534,00	50%	255,00
35	Irene Luz Dantas	"	12	534,00	50%	255,00
36	Jose Clemente Silva	"	12	534,00	50%	255,00
37	Jose de Souza Delgado	"	12	534,00	50%	255,00

38	Josefa Gilza Pinto da Silva	Of. de Administração	12	534,00	50%	255,00
39	Maria Celeste de Queiroz	"	12	534,00	50%	255,00
40	Maria Elvira Araujo Rezende	"	12	534,00	50%	255,00
41	Onesimo Nogueira Filho	"	12	534,00	50%	255,00
42	Raimundo Limeira dos Santos	"	12	534,00	50%	255,00
43	Valentino Cicero Gomes	"	12	534,00	50%	255,00
44	Walker Cavalcante Moura	"	12	534,00	50%	255,00
45	Ailton Lopes Simões	Op. Equip. Telecomucação	12	534,00	50%	255,00
46	Helio Antonio Crivallente	"	12	534,00	50%	255,00
47	Joaquim Pedro dos Reis	"	12	534,00	50%	255,00
48	Jose Marcos de Assunção	"	12	534,00	50%	255,00
49	Sidney Duarte Alegre	"	12	534,00	50%	255,00
50	Gilberto Moraes Porto	Op. Maq. Pesadas	12	534,00	50%	255,00
51	Manasses Rodrigues da Silva	"	12	534,00	50%	255,00
52	Arnaud Gerônimo da Silva	"	12	534,00	50%	255,00
53	João Caetano	Soldador	12	534,00	50%	255,00
54	Julio Felinto Cordeiro	Fotógrafo	11	494,00	50%	236,00
55	Jose Firmino de Oliveira	I.R.L.A.T.	11	494,00	50%	236,00
56	Jesser Rodrigues de Macedo	Porteiro	11	494,00	50%	236,00
57	Atair Jose Corrêa	Apontador Fiscal	10	453,00	50%	217,00
58	Cesar Gomes Calçado	"	10	453,00	50%	217,00
59	Francisco Jose Leite	"	10	453,00	50%	217,00
60	Pedro Millone de Castro	"	10	453,00	50%	217,00
61	Raimundo Nonato Freire de Souza	"	10	453,00	50%	217,00
62	Raimundo Poicaré Batista Coqueiro	"	10	453,00	50%	217,00
63	Valdiberto de Paula Souza	"	10	453,00	50%	217,00
64	Wilson de Castro Figueira	Apontador Fiscal	10	453,00	50%	217,00
65	Izauro Inacio da Silva	Armazenista	10	453,00	50%	217,00
66	Claudionor Alves do Nascimento	Bombeiro Hidraulico	10	453,00	50%	217,00
67	Francisco Fausto das Chagas	"	10	453,00	50%	217,00
68	Cirilo Gonçalves da Silva	Carpinteiro	10	453,00	50%	217,00
69	Felisberto Fagundes dos Santos	Eletricista Enrolador	10	453,00	50%	217,00
70	Celestino Moreira	Eletricista Instalador	10	453,00	50%	217,00
71	Jose Rodrigues da Silva	"	10	453,00	50%	217,00
72	Antonio Pereira de Macedo	Enteledor e Estofador	10	453,00	50%	217,00
73	Antonio Barbosa dos Santos	Escriturário	10	453,00	50%	217,00
74	Clarinda Amado Rocha	"	10	453,00	50%	217,00
75	Edson Soares Rovha	"	10	453,00	50%	217,00
76	Francisco Carlos Costa Amorim	"	10	453,00	50%	217,00
77	Jose Dinezio Lourenço	"	10	453,00	50%	217,00
78	Jose Rodrigues da Costa	"	10	453,00	50%	217,00
79	Jose Wilson Martins Maranhão	"	10	453,00	50%	217,00
80	Maria Carvalho da Silva Cavalcante	"	10	453,00	50%	217,00
81	Nize de Carvalho Ayres	"	10	453,00	50%	217,00
82	Pedro Gomes Queiroz	"	10	453,00	50%	217,00
83	Rosânia Bastos Domasceno	"	10	453,00	50%	217,00
84	Secia da Gloria Rodrigues	"	10	453,00	50%	217,00
85	Walmir Gondim de Freitas	"	10	453,00	50%	217,00
86	Alberto Fernandes de Souza	Guarda	10	453,00	50%	217,00
87	Ivo Henrique de Almeida	"	10	453,00	50%	217,00
88	João Ribeiro Soares	"	10	453,00	50%	217,00
89	Jose Francisco Pereira	"	10	453,00	50%	217,00
90	Jose Vicente Ferreira	Guarda	10	453,00	50%	217,00
91	Vicente Dias Santana	"	10	453,00	50%	217,00
92	Natal Freire	Mecânico Ajustador	10	453,00	50%	217,00
93	Levi Victor da Silva	Mec. Eletricista	10	453,00	50%	217,00
94	Jose Estevam da Silva Filho	Mec. Motor Combustão	10	453,00	50%	217,00
95	Jose Macário Lima	"	10	453,00	50%	217,00
96	Nelson Jose de Oliveira	Mec. Operador	10	453,00	50%	217,00
97	Absalão do Nascimento	Motorista	10	453,00	50%	217,00
98	Armando Mendes de Freitas	"	10	453,00	50%	217,00
99	Assis Nunes Feitosa	"	10	453,00	50%	217,00
100	Cassiano Lourenço da Silva	"	10	453,00	50%	217,00
101	Elson Pinto dos Santos	"	10	453,00	50%	217,00
102	Eduino Edmundo de Lima	"	10	453,00	50%	217,00
103	Francisco de Assis Pinheiro	"	10	453,00	50%	217,00
104	Francisco Pontes da Silva	"	10	453,00	50%	217,00
105	Gabriel de Souza Rocha	"	10	453,00	50%	217,00
106	Inocêncio Cordeiro da Silva	"	10	453,00	50%	217,00
107	Jose Augusto Maciel	"	10	453,00	50%	217,00
108	Jose Gomes da Silva	"	10	453,00	50%	217,00
109	Liberato Alves de Morais	"	10	453,00	50%	217,00
110	Nicomedes Borges Dias	"	10	453,00	50%	217,00
111	Paulo Alves Nobre	"	10	453,00	50%	217,00
112	Paulo Afonso Mendonça	"	10	453,00	50%	217,00
113	Rufino Peixinho de Castro	"	10	453,00	50%	217,00
114	Raimundo Delfino de Farias	Operador Explos.	10	453,00	50%	217,00
115	Alfredo Pereira dos Santos	Operador Maq. Leves	10	453,00	50%	217,00
116	Donatilio do Amaral Borges	Operador Maq. Pesadas	10	453,00	50%	217,00
117	Jose Batista de Lima	Operador Maquinas	10	453,00	50%	217,00
118	Camilo Pereira	Pedreiro	10	453,00	50%	217,00
119	Leônidas Vieira de Brito	"	10	453,00	50%	217,00
120	Sebastião de Souza Parente	"	10	453,00	50%	217,00
121	Jose Lima	Restaurador de Veiculo	10	453,00	50%	217,00
122	Edelvice Alves P. Braz	Atendente	09	414,00	50%	198,00
123	Jurandi de Sales Perpetuo	"	09	414,00	50%	198,00
124	Valdenora Meireles de Almeida	"	09	414,00	50%	198,00
125	Damião Amaro de Araujo	A. Est.	09	414,00	50%	198,00
126	Absolon Luiz de Oliveira	Aux. de Necrópsia	09	414,00	50%	198,00
127	Adalberto Alves da Silva	"	09	414,00	50%	198,00
128	Adenor Ferreira Dias	"	09	414,00	50%	198,00
129	Ailon Alves da Silva	"	09	414,00	50%	198,00
130	Amancio de Carvalho	"	09	414,00	50%	198,00
131	Antonio Alves Pereira	"	09	414,00	50%	198,00
132	Erotildes Salgado da Silva	"	09	414,00	50%	198,00
133	Joaquim Elias Abadio	"	09	414,00	50%	198,00
134	Jose Francisco Massa	"	09	414,00	50%	198,00
135	Nicolau Gomes da Silva	"	09	414,00	50%	198,00
136	Wladimir Ribeiro Amoras	"	09	414,00	50%	198,00
137	Erasmo Soares Brasileiro	Carpinteiro	09	414,00	50%	198,00
138	João Batista Pinto	"	09	414,00	50%	198,00
139	Leal Pinheiro de Queiroz	"	09	414,00	50%	198,00
140	Luiz Antonio Duarte	"	09	414,00	50%	198,00
141	Amadeu Santos Rodrigues	Datilógrafo	09	414,00	50%	198,00
142	Antonio Albino de Brito	Datilografo	09	414,00	09	198,00
143	Clarice de França Soares	"	09	414,00	09	198,00
144	Gonçalo Alves Braga	"	09	414,00	09	198,00
145	Helena Gomes	"	09	414,00	09	198,00
146	Hor_ando Almeida Abreu	"	09	414,00	09	198,00
147	Jose Raimundo Goulart	"	09	414,00	09	198,00
148	Josepha de Paula Therezinha Porto	"	09	414,00	09	198,00
149	Justina de Souza Ramalho	"	09	414,00	09	198,00
150	Lazaro Rodrigues	"	09	414,00	09	198,00
151	Lecy Geraldo da Silva	"	09	414,00	09	198,00
152	Luiza do Prado Rocha	"	09	414,00	09	198,00
153	Luiza Gomes de Souza Silva	"	09	414,00	09	198,00
154	Luiz de Oliveira	"	09	414,00	09	198,00
155	Maria Candida G. Pereira	"	09	414,00	09	198,00
156	Maria Lila de Souza Coutinho	"	09	414,00	09	198,00
157	Milte Ribeiro da Costa	"	09	414,00	09	198,00
158	Nelson Alves da Costa	"	09	414,00	09	198,00
159	Nivaldo Costa de Oliveira	"	09	414,00	09	198,00
160	Raimunda Queiroz Cabral	"	09	414,00	09	198,00
161	Walter Nunes Lacerda	"	09	414,00	09	198,00
162	João da Silva Fonseca	Eletricista Instalador	09	414,00	09	198,00
163	Nascimento Pereira	"	09	414,00	09	198,00
164	Miguel Bispo de Souza	Eletricista Operador	09	414,00	09	198,00
165	Francisco Antônio Chamons	Fiscal de Posturas	09	414,00	09	198,00
166	Anaor Vieira Barreto	Fotógrafo	09	414,00	09	198,00
167	Euclides Nunes	"	09	414,00	09	198,00
168	Jose Miranda Filho	Fotógrafo	09	414,00	50%	198,00
169	Miguel Gonçalves Brazuma Filho	"	09	414,00	50%	198,00
170	Raimundo Nonato N. da Silva	"	09	414,00	50%	198,00
171	Arioswaldo Ferreira de Oliveira	Lanterneiro	09	414,00	50%	198,00
172	Luiz de Oliveira Amorim	Mecânico de Máquinas	09	414,00	50%	198,00
173	Vicente Alencar de Araujo	"	09	414,00	50%	198,00
174	Antonio Modesto da Silva	Mec. Mot. Comb.	09	414,00	50%	198,00
175	Ladislau das Chagas	"	09	414,00	50%	198,00
176	Mario da Silva	"	09	414,00	50%	198,00
177	Silvio Gomes de Oliveira	"	09	414,00	50%	198,00
178	Alberto Ferreira da Silva	Pedreiro	09	414,00	50%	198,00
179	Anor Jose da Silva	"	09	414,00	50%	198,00
180	Cosme Jorge Santana	"	09	414,00	50%	198,00
181	Durval Francisco do Nascimento	"	09	414,00	50%	198,00
182	Francisco Nelito de Souza	"	09	414,00	50%	198,00
183	Jose Francisco do Nascimento	"	09	414,00	50%	198,00
184	Pedro Carvalho de Andrade	"	09	414,00	50%	198,00
185	Raimundo Mendes Vieira	"	09	414,00	50%	198,00
186	Raimundo Miguel de Souza	"	09	414,00	50%	198,00
187	Pedro Ferreira	Pintor	09	414,00	50%	198,00
188	Raimundo Pereira dos Santos	Porteiro	09	414,00	50%	198,00
189	Gildo Simões Ramos	Serralheiro	09	414,00	50%	198,00
190	Alberique Jose da Rocha	Apontador Fiscal	08	376,00	50%	180,00
191	Celio Antero da Silva	"	08	376,00	50%	180,00
192	Fernando Rodrigues Nunes	"	08	376,00	50%	180,00
193	Francisco Pereira da Rocha	"	08	376,00	50%	180,00
194	Juarez de Novais	"	08	376,00	50%	180,00
195	Sebastião Saraiva Maciel	Amador de Estrut.	08	376,00	50%	180,00
196	Francisco Dias Pinheiro Neto	Armazenista	08	376,00	50%	180,00
197	Cipriano de Souza Lima	Aux. Portaria	08	376,00	50%	180,00
198	Jose Raimundo da Silva	"	08	376,00	50%	180,00
199	Francisco Fernandes Dias	Bombeiro Hidráulico	08	376,00	50%	180,00
200	Maria Lopes Silveira	Caixa Operadora	08	376,00	50%	180,00
201	João Inocêncio da Cunha	Carpinteiro	08	376,00	50%	180,00
202	Jose Izidio da Silva	"	08	376,00	50%	180,00
203	Romano Lucas de Moura	"	08	376,00	50%	180,00
204	Sezidio Batista de Lima	"	08	376,00	50%	180,00
205	João Batista Dutra	Eletricista Instalador	08	376,00	50%	180,00
206	Ginebaldo Torres de Lima	Eletricista Operador	08	376,00	50%	180,00
207	Aureneide Ferreira Magalhães	Escriturário	08	376,00	50%	180,00
208	Ayrton Pereira	"	08	376,00	50%	180,00
209	Doralice Pessoa	"	08	376,00	50%	180,00
210	Eny Rodrigues Pereira	"	08	376,00	50%	180,00
211	Eulina Ferreira de Carvalho	"	08	376,00	50%	180,00
212	Geralda Moura Meirelles	"	08	376,00	50%	180,00
213	João Santana	"	08	376,00	50%	180,00
214	Maria Tamar Peixoto Ramos	"	08	376,00	50%	180,00
215	Marlene Lima de Oliveira	"	08	376,00	50%	180,00
216	Odalcio Teixeira	"	08	376,00	50%	180,00
217	Sebastião Alves Portilho	"	08	376,00	50%	180,00
218	Severino Antonio de Souza	"	08	376,00	50%	180,00
219	Sofia Macedo de Castro	"	08	376,00	50%	180,00
220	Therezinha Aurora M. de Oliveira	"	08	376,00	50%	180,00
221	Vanda Veiga Viegas	"	08	376,00	50%	180,00
222	Jocicero Bezerra Silva	Eletricista Instalador	08	376,00	50%	180,00
223	Manoel Dantas de Carvalho	"	08	376,00	50%	180,00
224	Vicente Pereira Matos	"	08	376,00	50%	180,00
225	Zulmiro Pereira da Silva	"	08	376,00	50%	180,00
226	Jason Fernandes Reis	Guarda	08	376,00	50%	180,00
227	Manoel Ferreira Lima	"	08	376,00	50%	180,00
228	Alipio Oliveira Amorim	Mec. Máquinas	08	376,00	50%	180,00
229	João Gomes da Silva	"	08	376,00	50%	180,00
230	Antonio Alves de Carvalho	Mec. Mot. Combustão	08	376,00	50%	180,00
231	Jose Gomes das Neves	"	08	376,00	50%	180,00
232	Josino Novais de Oliveira	"	08	376,00	50%	180,00
233	Julio de Almeida Lessa	"	08	376,00	50%	180,00
234	Lazaro Ferreira	"	08	376,00	50%	180,00
235	Romualdo Miranda de Freitas	"	08	376,00	50%	180,00
236	Adauto Brandino	Motorista	08	376,00	50%	180,00
237	Ademar Francelino Lopes	"	08	376,00	50%	180,00
238	Adelio de Almeida Matos	"	08	376,00	50%	180,00
239	Antonio Leite Cavalcante Filho	"	08	376,00	50%	180,00
240	Francisco Alves Bezerra	"	08	376,00	50%	180,00
241	Francisco Amaro da Silva	"	08	376,00	50%	180,00
242	Francisco Gabriel de Abreu	"	08	376,00	50%	180,00
243	Jose Antonio da Silva	"	08	376,00	50%	180,00
244	Jose Aureliano e Silva	"	08	376,00	50%	180,00
245	Jose Vieira de Andrade	"	08	376,00	50%	180,00
246	Manoel Domingos Vespa	"	08	376,00	50%	180,00
247	Otavio dos Santos	"	08	376,00	50%	180,00
248	Waldomiro Carolino Dantas	"	08	376,00	50%	180,00
249	Antonio Vieira de Souza	Pedreiro	08	376,00	50	180,00
250	Francisco Patricio de Oliveira	"	08	376,00	50%	180,00
251	Jose Rosa dos Santos	"	08	376,00	50%	180,00
252	Pedro Teixeira Neto	"	08	376,00	50%	180,00
253	Arlindo Martins da Silva	Pintor	08	376,00	50%	180,00
254	Benedito Nobrega da Silva	"	08	376,00	50%	180,00
255	Francisco Vitorino Filho	"	08	376,00	50%	180,00
256	Jose de Souza Campos	"	08	376,00	50%	180,00
257	Jose Xavier dos Anjos	"	08	376,00	50%	180,00
258	Orestes Antonio de Mendonça	"	08	376,00	50%	180,00
259	Manoel Ferreira Lima	Vigia	08	376,00	50%	180,00
260	Jose Januário de Souza	Ajudante Cabista	07	342,00	50%	163,00
261	Vicente Filizola Cavalcante	"	07	342,00	50%	163,00
262	Ayrton Kacklearth Azambuja	Aux. Portaria	07	342,00	50%	163,00
263	Geraldo Pereira Feitoza	Escrev. Datilógrao	07	342,00	50%	163,00
264	João Evangelista das Neves	"	07	342,00	50%	163,00
265	Juvercilio Ferreira	"	07	342,00	50%	163,00

266	Luiz Conrega Pontes	"	07	342,00	50%	163,00	324	Inacio Pereira da Silva	"	05	297,00	50%	142,00
267	Maria do Espirito S. Souza Penha	"	07	342,00	50%	163,00	325	João Alves da Silva	"	05	297,00	50%	142,00
268	Milton Faria	"	07	342,00	50%	163,00	326	Jose Bertinho Dantas	"	05	297,00	50%	142,00
269	Paulo Furtado Alvarenga	"	07	342,00	50%	163,00	327	Jose Faria de Moura	"	05	297,00	50%	142,00
270	Athaide Felix dos Santos	Estafeta	07	342,00	50%	163,00	328	Jose Fernandes do Nascimento	"	05	297,00	50%	142,00
271	Eliabe Gomes de Brito	"	07	342,00	50%	163,00	329	Jose Francisco da Silva	"	05	297,00	50%	142,00
272	Jose Balbino da Silva	"	07	342,00	50%	163,00	330	Jose Henrique da Silva	Servente	05	297,00	50%	142,00
273	Jose Eustaquio dos Santos	"	07	342,00	50%	163,00	331	Jose Ribeiro da Silva	"	05	297,00	50%	142,00
274	Manoel de Oliveira Machado	"	07	342,00	50%	163,00	332	Jose Romeiro de Menezes	"	05	297,00	50%	142,00
275	Ruy Rodrigues Rocha	"	07	342,00	50%	163,00	333	Maria Leite Peixoto	"	05	297,00	50%	142,00
276	Wagner Barbosa Santana	Estafeta	07	342,00	50%	163,00	334	Nelson Manzioli	"	05	297,00	50%	142,00
277	Cezário Rodrigues de Lima	Lubrificador	07	342,00	50%	163,00	335	Permínio Alves de Souza	"	05	297,00	50%	142,00
278	Francisco Rodrigues dos Santos	"	07	342,00	50%	163,00	336	João Pereira da Silva	Aux. Laborat.	04	283,00	50%	135,00
279	Raimundo Abdon	"	07	342,00	50%	163,00	337	Jairo Rodrigues Cordeiro	Aux. Rural	03	264,00	50%	126,00
280	Romilio Gomes dos Santos	Zelador	07	342,00	50%	163,00	338	João Emidio Vieira	"	03	264,00	50%	126,00
281	Joaquim Theotonio Mariani Neto	Aux. Medição	06	316,00	50%	151,00	339	Jose Luiz de Oliveira Neto	"	03	264,00	50%	126,00
282	Benedito Luiz do Nascimento	Operario Rural	06	316,00	50%	151,00	340	Waldemar Estevão de Souza	"	03	264,00	50%	126,00
283	Jose da Costa Freire	"	06	316,00	50%	151,00	341	Amaro Joaquim Sobral	Trabalhador	01	226,00	50%	108,00
284	Moises Inacio Alvim	"	06	316,00	50%	151,00	342	Antonio Ferreira Barbosa	"	01	226,00	50%	108,00
285	Cesar Carvalho de Santana Filho	Serv. Necrópsia	06	316,00	50%	151,00	343	Antonio Paula dos Santos	"	01	226,00	50%	108,00
286	Jose dos Santos	"	06	316,00	50%	151,00	344	Expedito Alves da Silva	"	01	226,00	50%	108,00
287	Jovino Pereira dos Santos	"	06	316,00	50%	151,00	345	Francisco Felicio	"	01	226,00	50%	108,00
288	Luiz de Almeida Lima	"	06	316,00	50%	151,00	346	Francisco Paulino da Silva	"	01	226,00	50%	108,00
289	Raimundo Pereira de Brito	"	06	316,00	50%	151,00	347	Inácio Rodrigues Neres	"	01	226,00	50%	108,00
290	Abilio da Costa Carvalho	Serviçal	06	316,00	50%	151,00	348	Jose Camelo de Oliveira	"	01	226,00	50%	108,00
291	Antonio Alves dos Santos	"	06	316,00	50%	151,00	349	Jose de Santana	"	01	226,00	50%	108,00
292	Francisco Ribeiro do Nascimento	"	06	316,00	50%	151,00	350	Jose Miranda Neves	"	01	226,00	50%	108,00
293	Izaltino Simões dos Santos	"	06	316,00	50%	151,00	351	Jose Pereira de Farias	"	01	226,00	50%	108,00
294	Josafá Alves dos Santos	"	06	316,00	50%	151,00	352	Jose Roberto Sobrinho	"	01	226,00	50%	108,00
295	Pio Basilio Gomes	"	06	316,00	50%	151,00	353	Jose Rodrigues de Souza	"	01	226,00	50%	108,00
296	Sabino Jose Batista	"	06	316,00	50%	151,00	354	Jose Vieira de Lima	"	01	226,00	50%	108,00
297	Terezinha de Jesus Nunes Meneghetti	Telefonista	06	316,00	50%	151,00	355	Luiz de França Albuquerque	"	01	226,00	50%	108,00
298	Anisio Pio da Silva	Aux. de Artífice	05	297,00	50%	142,00	356	Manoel Alexandre do Nascimento	Trabalhador	01	226,00	50%	108,00
299	Edson Fialho dos Reis	"	05	297,00	50%	142,00	357	Manoel Brito Lima dos Santos	"	01	226,00	50%	108,00
300	Jose Barbosa de Souza	"	05	297,00	50%	142,00	358	Manoel Ferreira de Souza	"	01	226,00	50%	108,00
301	Manoel Caetano da Silva	"	05	297,00	50%	142,00	359	Marcelino Rodrigues da Silva	"	01	226,00	50%	108,00
302	Silvano Francisco de Santana	"	05	297,00	50%	142,00	360	Orlando de Souza Dias	"	01	226,00	50%	108,00
303	Adjalma Antonio Alves	Aux. Artífice Manut.	05	297,00	50%	142,00	361	Pedro Teixeira Chaves	"	01	226,00	50%	108,00
304	Severino Ferreira Lima	"	05	297,00	50%	142,00	362	Raimundo Gomes de Matos	"	01	226,00	50%	108,00
305	Temístocles Alves de Souza	Aux. Artífice Manut.	05	297,00	50%	142,00	363	Sérvulo Gonçalves da Cruz	"	01	226,00	50%	108,00
306	Antonio Alves da Silva	Aux. Bomb. Hidráulico	05	297,00	50%	142,00	364	Severino Cassemiro da Silva	"	01	226,00	50%	108,00
307	Raimundo Soares	"	05	297,00	50%	142,00	365	Vicente Adeodato Aguiar	"	01	226,00	50%	108,00
308	Sebastião Paulino dos Santos	"	05	297,00	50%	142,00	366	Euripedes Carlos Borges	Fotógrafo	09	414,00	50%	198,00
309	Luiz Rodrigues Freire	Aux. I.R.L.A.T.	05	297,00	50%	142,00							
310	Antonio Evaristo da Silva	Aux. Pintor	05	297,00	50%	142,00							
311	Alberto Pereira de Nazaré	Aux. Vendas	05	297,00	50%	142,00							
312	Carlos Benjuino Cesar	Aux. Vendas	05	297,00	50%	142,00							
313	Francisco Gomes da Silva	Aux. Vendas	05	297,00	50%	142,00							
314	Jose Ribamar Pontes de Aguiar	Aux. Vendas	05	297,00	50%	142,00							
315	Vicente José de Melo	Aux. Vendas	05	297,00	50%	142,00							
316	João Camelo de Souza	Contínuo	05	297,00	50%	142,00							
317	Antonio Francisco da Silva	Feitor	05	297,00	50%	142,00							
318	Jose Marcolino Sobrinho	"	05	297,00	50%	142,00							
319	Adão Miguel dos Santos	Servente	05	297,00	50%	142,00							
320	Agostinho Pereira do Lago	"	05	297,00	50%	142,00							
321	Credes Malaquias da Silva	"	05	297,00	50%	142,00							
322	Elson Duarte da Silva	"	05	297,00	50%	142,00							
323	Francisco Ferreira da Silva	"	05	297,00	50%	142,00							

Despesa Mensal: Cr$ 70.528,00 T O T A L..846.336,00

Brasília, 26 novembro de 1973

SÉRGIO [illegible] MENDONÇA
Diretor da Divisão de Pessoal

HERALD TABB DE MORAES
Diretor do Departamento de Administr. Geral.

AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública do D.F.

PROCESSO Nº: 44.174/73
INTERESSADO: MIGUEL GOMES MACHADO e outros
ASSUNTO: SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
Senhor Governador:
Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 810ª. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação de Serviço Extraordinário em Caráter Especial, para servidores da Secretaria de Segurança Pública, no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 5º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração (Substituto)
De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
810a. REUNIÃO
PROCESSO No.: 44.175/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ASSUNTO: RETIDE
RELATORA: LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos, em que se acha consubstanciada."
Brasília, 20 de dezembro de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Membro
Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V.Exa., nos termos do art. no. 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador. Permito-me lembrar a V.Exa., de que, nos termos do art. 3o. do Decreto no. 1.726 e 23.6.71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, 21 de dezembro de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SEGURANÇA PÚBLICA DO DF
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO: P E S S O A L
VERBA — DURAÇÃO: 1 ano — INÍCIO: 01.01.74 TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROG 19G	ESSENCIALIDADE SUB-PROG 29G	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 19G	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 29G	COMPLEXID. OU RESPONSAB.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIF. MENSAL Cr$
01	Divisão de Pessoal	Diretor	FC-04	1.590,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.523,00
02	Divisão Financeira	Diretor	FC-04	1.590,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.523,00
03	Divisão de Material	Diretor	FC-04	1.590,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.523,00
04	Divisão de Transportes	Diretor	FC-04	1.590,00	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.523,00
05	Assessoria de Com. Social	Assessor	FC-06	1.440,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.173,00
06	Secretaria do Contrandife	Chefe	FC-06	1.440,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.173,00
07	Serv. Administração DETRAN	Chefe	FC-07	1.362,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
08	Tesouraria	Chefe	FC-07	1.362,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.109,00
09	Serviço de Administração	Chefe	FC-08	1.285,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
10	Seção de Orçamento	Chefe	FC-08	1.285,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
11	Secretaria da JARI	Chefe	FC-08	1.285,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
12	Secretaria do Gabinete	Chefe	FC-08	1.285,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
13	Seção de Direitos e Deveres	Chefe	FC-08	1.285,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
14	Serv. Movimentação de Docum.	Chefe	FC-08	1.285,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SEGURANÇA PÚBLICA DO DF
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO: P E S S O A L
VERBA — DURAÇÃO: 1 ano — INÍCIO: 01.1.74 TÉRMINO: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROG 19G	ESSENCIALIDADE SUB-PROG 29G	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 19G	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 29G	COMPLEXID. OU RESPONSAB.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIF. MENSAL Cr$
15	Seção de Contabilidade	Chefe	FC-08	1.285,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
16	Seção de Reg. Financeiros	Chefe	FC-08	1.285,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
17	Seção de Reg. Funcionais	Chefe	FC-08	1.285,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
18	Seção de Patrimonio	Chefe	FC-08	1.285,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
19	Seção de Aquis. Movimentação	Chefe	FC-08	1.285,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
20	Almoxarifado	Chefe	FC-08	1.285,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
21	Seção de Material e Transp.	Chefe	FC-09	1.212,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	870,00
22	Seção de Comunicações	Chefe	FC-09	1.212,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	870,00
23	Seção de Rev. e Controle	Chefe	FC-10	1.172,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
24	Seção de Manutenção	Chefe	FC-10	1.172,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
25	Seção de Recuperação	Chefe	FC-10	1.172,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
26	Seção de Lav. Lubrificação	Chefe	FC-10	1.172,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
27	Seção de Peças	Chefe	FC-10	1.172,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00

TOTAL MENSAL CR$ TOTAL ANUAL CR$

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA: SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO: P E S S O A L
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
VERBA | DURAÇÃO: 01 ano | INÍCIO: 01.01.74 TÉRMINO: 31.12.74

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESSENCIALIDADE SUB-PROG 1ºG	ESSENCIALIDADE SUB-PROG 2ºG	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 1ºG	ESSENCIALIDADE NAT. CARGO 2ºG	COMPLEXIDADE OU RESPONSAB.	MERCADO DE TRAB.	TOTAL	GRATIF. MENSAL Cr$
28	Seção de Exp. e Arquivo	Chefe	FC-10	1.172,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
29	Secretário Datilógrafo		FC-10	1.172,00	40%	10%			5%	10%	10%	75%	841,00
30	Seção de Administração	Chefe	FC-13	1.020,00	40%	10%			5%	05%		60%	587,00
31	Seção de Conservação e Repa ros	Chefe	FC-13	1.020,00	40%	10%			5%	5%		60%	587,00

TOTAL MENSAL CR$ 56.949,00 TOTAL ANUAL CR$ 683.388,00

PROCESSO No. 044.175/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ASSUNTO: RETIDE
SENHOR GOVERNADOR:
Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 810a.-Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, para a Secretaria de Segurança Pública, no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, após parecer favorável da Secretaria do Governo quanto à viabilidade financeira.
Brasília, 28 de dezembro de 1973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)
Aprovo. Publique-se
Brasília, 28 de dezembro de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
810a. REUNIÃO
PROCESSO No.: 44.176/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ASSUNTO: SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
RELATORA: LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR

DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação e Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada."
Brasília, 20 de dezembro de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Membro
Senhor Secretário de Administração:
Encaminho a V.Exa., nos termos do art. no. 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador. Permito-me lembrar a V.Exa. de que, nos termos do art. 3o. do Decreto no. 1726 de 23.6.71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, 21 de dezembro de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

G.D.F. — PROPOSTA DE ADOÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - ANO DE 1.974

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE PESSOAL
Verba: Órgãos: Início: Término:

Assistência e Apôio às chefias que exercem atividades sob o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mens.	Percentagem	Gratificação Mensal
01	Abdias de Oliveira	Guarda de Vigilância	08	376,00	75%	270,00
02	Adamastor dos Reis Santiago	" "	08	376,00	75%	270,00
03	Adelmo Vieira Oliveira	" "	08	376,00	75%	270,00
04	Adolfo Pereira de Brito	" "	08	376,00	75%	270,00
05	Adonias Araujo do Prado	" "	08	376,00	75%	270,00
06	Adorvenil Joaquim Alves	" "	08	376,00	75%	270,00
07	Adoterivo Santiago	" "	08	376,00	75%	270,00
08	Alcy Souza Evangelista	" "	08	376,00	75%	270,00
09	Alfredo Ramalho	" "	08	376,00	75%	270,00
10	Aly Ferreira do Amaral	" "	08	376,00	75%	270,00
11	Alvino dos Santos Oliveira	" "	08	376,00	75%	270,00
12	Amauri Imperiano de Medeiros	" "	08	376,00	75%	270,00
13	Américo Jose da Cruz	" "	08	376,00	75%	270,00
14	Anastácio Mattos de Alencar	" "	08	376,00	75%	270,00
15	Antilófio José de Lima	" "	08	376,00	75%	270,00
16	Ângelo Francisco da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
17	Anisio de Sá Barros	Guarda de Vigilância	08	376,00	75%	270,00
18	Antonio Alves da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
19	Antonio Alves Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
20	Antonio Barros da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
21	Antonio Bolonezi	" "	08	376,00	75%	270,00
22	Antonio Carlos Dutra	" "	08	376,00	75%	270,00
23	Antonio Carlos Campos Martins	" "	08	376,00	75%	270,00
24	Antonio Carlos Nazário Ribeiro	" "	08	376,00	75%	270,00
25	Antonio de Araújo	" "	08	376,00	75%	270,00
26	Antonio Jose da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
27	Antonio Julio dos Santos	" "	08	376,00	75%	270,00
28	Antonio Martins de Souza	" "	08	376,00	75%	270,00
29	Antônio Morais	" "	08	376,00	75%	270,00
30	Antonio Morais de Medeiros	" "	08	376,00	75%	270,00
31	Antonio Nonato da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
32	Antonio Nunes de Barros	" "	08	376,00	75%	270,00
33	Aristides Fernandes Leite	" "	08	376,00	75%	270,00
34	Aramando Jose da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
35	Aranaldo Dias Pereira	" "	08	376,00	75%	270,00
36	Aranaldo Justino da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
37	Asclepíades Alves da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
38	Augusto Pereira de Souza	" "	08	376,00	75%	270,00
39	Aureliano Alves Caldeira	" "	08	376,00	75%	270,00
40	Avelino de Souza Barreto	" "	08	376,00	75%	270,00
41	Benedito Pimentel Serra	" "	08	376,00	75%	270,00
42	Benedito Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
43	Carmilton Pereira dos Santos	" "	08	376,00	75%	270,00
44	Clóvis Lira da Rocha	Guarda de Vigilância	08	376,00	75%	270,00
45	Cosme Cordeiro da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
46	Custódio Honório da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
47	Daniel Freitas de Andrade	" "	08	376,00	75%	270,00
48	David Pereira de Oliveira	" "	08	376,00	75%	270,00
49	Dari Arceno Alves	" "	08	376,00	75%	270,00
50	Deusdedit dos Santos	" "	08	376,00	75%	270,00
51	Deusdeth Pereira Cavalcante	" "	08	376,00	75%	270,00
52	Didácio Moura Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
53	Dirceu Cavalcante Siqueira	" "	08	376,00	75%	270,00
54	Divino Alves Alvim	" "	08	376,00	75%	270,00
55	Divino Alves de Paula	" "	08	376,00	75%	270,00
56	Djalma Barros Cavalcante	" "	08	376,00	75%	270,00
57	Edmundo Meireles da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
58	Eduardo Paulo de Mendonça	" "	08	376,00	75%	270,00
59	Edvaldo de Jesus França	" "	08	376,00	75%	270,00
60	Elizeu de Freitas Gomes	" "	08	376,00	75%	270,00
61	Elizon Gonçalves da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
62	Elson Ribeiro da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
63	Elton Rodrigues da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
64	Enos Libne de Almeida	" "	08	376,00	75%	270,00
65	Eronildes de Araujo Carvalho	" "	08	376,00	75%	270,00
66	Eugênio Ferreira Costa	" "	08	376,00	75%	270,00
67	Eurípedes Floriano da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
68	Evaldo Carlos de Alarcão	" "	08	376,00	75%	270,00
69	Evaldo Marçal	" "	08	376,00	75%	270,00
70	Evy Aparecido Neves	" "	08	376,00	75%	270,00
71	Felisberto Jerônimo de Menezes	Guarda de Vigiância	08	376,00	75%	270,00
72	Fidelcino Gomes	" "	08	376,00	75%	270,00
73	Francisco Anastácio da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
74	Francisco de Assis Machado	" "	08	376,00	75%	270,00
75	Francisco Ferreira Bonfim	" "	08	376,00	75%	270,00
76	Francisco Joaquim de Almeida	" "	08	376,00	75%	270,00
77	Francisco Monteiro de Souza	" "	08	376,00	75%	270,00
78	Francisco Pedro de Araujo	" "	08	376,00	75%	270,00
79	Francisco Sabino de Souza	" "	08	376,00	75%	270,00
80	Francisco Wilson Honório de Souza	" "	08	376,00	75%	270,00
81	Genilton Costa Santos	" "	08	376,00	75%	270,00
82	Gilson Brasil Barros	" "	08	376,00	75%	270,00
83	Gilson Santiago	" "	08	376,00	75%	270,00
84	Gregório Ramos Purificação	" "	08	376,00	75%	270,00
85	Hamilton Rodrigues de Carvalho	" "	08	376,00	75%	270,00
86	Hermano Gomes Rabêlo	" "	08	376,00	75%	270,00
87	Hermes Fernandes de Souza	" "	08	376,00	75%	270,00
88	Hildebrando Gonçalves Matos	" "	08	376,00	75%	270,00
89	Hilton Pereira de Abreu	" "	08	376,00	75%	270,00
90	Jabes Rodrigues de Oliveira	" "	08	376,00	75%	270,00
91	Jair Antônio Pinto	" "	08	376,00	75%	270,00
92	Jair Cristo da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
93	Jair de Freitas	" "	08	376,00	75%	270,00
94	Jair Gomes de Farias	" "	08	376,00	75%	270,00
95	Jales de Almeida Silvério	" "	08	376,00	75%	270,00
96	Jamil Gonçalves de Oliveira	" "	08	376,00	75%	270,00
97	Jerônimo Mota Bastos	" "	08	376,00	75%	270,00
98	Jesuíno Gonçalves Feitosa	Guarda de Vigilância	08	376,00	75%	270,00
99	Jesulino Gomes de Brito	" "	08	376,00	75%	270,00
100	João Aleixo de Paulo	" "	08	376,00	75%	270,00
101	João Barbosa Dias	" "	08	376,00	75%	270,00
102	João Euzebio Filho	" "	08	376,00	75%	270,00
103	João Carlos de França	" "	08	376,00	75%	270,00
104	João Jose de Souza	" "	08	376,00	75%	270,00
105	João Manoel dos Santos	" "	08	376,00	75%	270,00
106	João Nogueira de Amorim	" "	08	376,00	75%	270,00
107	João Severino dos Santos	" "	08	376,00	75%	270,00
108	Joaquim Lustosa	" "	08	376,00	75%	270,00
109	Joaquim Machado Aguiar	" "	08	376,00	75%	270,00
110	Joaquim Pereira Borges	" "	08	376,00	75%	270,00
111	Joel Gonçalves Correia	" "	08	376,00	75%	270,00
112	Jônio Fernandes de Oliveira	" "	08	376,00	75%	270,00
113	Jorge Galdino Tôrres	" "	08	376,00	75%	270,00
114	Jorge João da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
115	Jorge Vieira	" "	08	376,00	75%	270,00
116	Jose Abdoral	" "	08	376,00	75%	270,00
117	Jose Alves da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
118	Jose Assuero Sabóia	" "	08	376,00	75%	270,00
119	Jose Bandeira da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
120	Jose Batista de Queiroz	" "	08	376,00	75%	270,00
121	Jose Bispo de Aragão	" "	08	376,00	75%	270,00
122	Jose Clodomir Lira da Rocha	" "	08	376,00	75%	270,00
123	Jose Correia Primo	" "	08	376,00	75%	270,00
124	Jose da Silva Cruz	" "	08	376,00	75%	270,00
125	Jose Diniz de Melo	" "	08	376,00	75%	270,00
126	Jose dos Santos	Guarda de Vigilância	08	376,00	75%	270,00
127	Jose Evanito Muniz	" "	08	376,00	75%	270,00
128	Jose Ferreira Nobre de Almeida	" "	08	376,00	75%	270,00
129	Jose Fonsêca	" "	08	376,00	75%	270,00
130	Jose Geraldo de Araujo	" "	08	376,00	75%	270,00
131	Jose Gonçalves Filho	" "	08	376,00	75%	270,00
132	Jose Idinei Costa	" "	08	376,00	75%	270,00
133	Jose Inácio da Silva	" "	08	376,00	75%	270,00
134	Jose Irupuan Evangelista	" "	08	376,00	75%	270,00
135	Jose Izaldo	" "	08	376,00	75%	270,00

136	Jose Joaquim da Silva	"	"	08	376,00	75%	270,00
137	Jose Lopes Pinto	"	"	08	376,00	75%	270,00
138	Jose Mario do Monte	"	"	08	376,00	75%	270,00
139	Jose Medeiros	"	"	08	376,00	75%	270,00
140	Jose Milton Carvalho do Nascimento	"	"	08	376,00	75%	270,00
141	José Núbio Belém Mourão	"	"	08	376,00	75%	270,00
142	Jose Nunes da Silva	"	"	08	376,00	75%	270,00
143	Jose Pereira da Cruz	"	"	08	376,00	75%	270,00
144	Jose Ribamar Mafra	"	"	08	376,00	75%	270,00
145	Jose Ribamar Porfírio	"	"	08	376,00	75%	270,00
146	Jose Rodrigues Salomão	"	"	08	376,00	75%	270,00
147	Jose Santana Dias	"	"	08	376,00	75%	270,00
148	Jose Severino de Brito	"	"	08	376,00	75%	270,00
149	Jose Tarcisio Paiva	"	"	08	376,00	75%	270,00
150	Juarez de Holanda Cavalcante	"	"	08	376,00	75%	270,00
151	Juraci Pereira	"	"	08	376,00	75%	270,00
152	Juvelino Ferreira Batista	"	"	08	376,00	75%	270,00
153	Juvenal Antonio da Cruz	Guarda de Vigilância		08	376,00	75%	270,00
154	Juvenil Correia da Silva	"	"	08	376,00	75%	270,00
155	Launir de Paula Salazar	"	"	08	376,00	75%	270,00
156	Leomar de Vasconcelos Costa	"	"	08	376,00	75%	270,00
157	Leoninis Sandoval e Silva	"	"	08	376,00	75%	270,00
158	Lever Matias de Souza	"	"	08	376,00	75%	270,00
159	Lourival Bezerra da Silveira	"	"	08	376,00	75%	270,00
160	Luiz Batista da Silva	"	"	08	376,00	75%	270,00
161	Luiz Cerqueira de Souza	"	"	08	376,00	75%	270,00
162	Luiz Gonzaga Dantas	"	"	08	376,00	75%	270,00
163	Luiz Hilário David	"	"	08	376,00	75%	270,00
164	Luiz Leite Pereira	"	"	08	376,00	75%	270,00
165	Luiz Sobreira Bezerra	"	"	08	376,00	75%	270,00
166	Luiz Venâncio Veras	"	"	08	376,00	75%	270,00
167	Manoel Alves de Lima	"	"	08	376,00	75%	270,00
168	Manoel Alves dos Santos	"	"	08	376,00	75%	270,00
169	Manoel Andrade da Costa	"	"	08	376,00	75%	270,00
170	Manoel Gomes da Silva	"	"	08	376,00	75%	270,00
171	Manoel Gomes de Souza	"	"	08	376,00	75%	270,00
172	Manoel Messias Correia de Almeida	"	"	08	376,00	75%	270,00
173	Manoel Pereira da Silva	"	"	08	376,00	75%	270,00
174	Manoel Ribeiro	"	"	08	376,00	75%	270,00
175	Manoel Rosendo Silva Neto	"	"	08	376,00	75%	270,00
176	Manoel Silva de Oliveira	"	"	08	376,00	75%	270,00
177	Marcelino Feliciano dos Santos	"	"	08	376,00	75%	270,00
178	Mariano da Silva Barros	"	"	08	376,00	75%	270,00
179	Mário Batista Gomes	"	"	08	376,00	75%	270,00
180	Mário Cruz Oliveira	"	"	08	376,00	75%	270,00
181	Mário Rodrigues da Luz	Guarda de Vigilância		08	376,00	75%	270,00
182	Marivaldo Rodrigues dos Santos	"	"	08	376,00	75%	270,00
183	Matias Gomes de Souza	"	"	08	376,00	75%	270,00
184	Maurício Rodrigues dos Santos	"	"	08	376,00	75%	270,00
185	Miguel Arruda Siqueira	"	"	08	376,00	75%	270,00
186	Modesto Alves da Silva Filho	"	"	08	[illegible],00	75%	270,00
187	Nelson Silva da Cunha	"	"	08	[illegible],00	75%	270,00
188	Neres Alves das Neves	"	"	08	376,00	75%	270,00
189	Neuraci Hébio Vieira	"	"	08	376,00	75%	270,00
190	Nicolau Coelho de Amorim	"	"	08	376,00	75%	270,00
191	Noé Alves da Silva	"	"	08	376,00	75%	270,00
192	Onaldo Augusto de Figueirêdo	"	"	08	376,00	75%	270,00
193	Onécimo Gomes da Rocha	"	"	08	376,00	75%	270,00
194	Osmar Pereira de Barros	"	"	08	376,00	75%	270,00
195	Osvaldino Alves Ferreira	"	"	08	376,00	75%	270,00
196	Oswaldo Tavares da Silva	"	"	08	376,00	75%	270,00
197	Otilemon Alves dos Santos	"	"	08	376,00	75%	270,00
198	Pedro dos Santos	"	"	08	376,00	75%	270,00
199	Paulo Francisco das Graças	"	"	08	376,00	75%	270,00
200	Paulo Gusmão	"	"	08	376,00	75%	270,00
201	Paulo Vicente Arruda	"	"	08	376,00	75%	270,00
202	Raimundo Fernandesde Godoy	"	"	08	376,00	75%	270,00
203	Raimundo Maciel de Brito	"	"	08	376,00	75%	270,00
204	Raimundo Tolentino	"	"	08	376,00	75%	270,00
205	Raulino Pinto Português	"	"	08	376,00	75%	270,00
206	Ricardo Alves de Castro	"	"	08	376,00	75%	270,00
207	Ricardo Moreira Alves	"	"	08	376,00	75%	270,00
208	Ruy Lopes Barreto	Guarda de Vigilância		08	376,00	75%	270,00
209	Santos Rodrigues de Souza	"	"	08	376,00	75%	270,00
210	Saulo Cesário da Silva	"	"	08	376,00	75%	270,00
211	Sebastião Afonso Liberato	"	"	08	376,00	75%	270,00
212	Sebastião Veloso	"	"	08	376,00	75%	270,00
213	Severo Pereira da Silva	"	"	08	376,00	75%	270,00
214	Simplício Ferreira da Silva	"	"	08	376,00	75%	270,00
215	Sinvaldo Muniz dos Santos	"	"	08	376,00	75%	270,00
216	Telírio dos Reis Santiago	"	"	08	376,00	75%	270,00
217	Teófilo Miguel dos Santos	"	"	08	376,00	75%	270,00
218	Valdeci Clementino de Carvalho	"	"	08	376,00	75%	270,00
219	Valdemir Jacinto de Deus	"	"	08	376,00	75%	270,00
220	Vandi da Costa	"	"	08	376,00	75%	270,00
221	Vicentino Marigliano	"	"	08	376,00	75%	270,00
222	Wilson Leister	"	"	08	376,00	75%	270,00
223	Wilson Lopes de Oliveira	"	"	08	376,00	75%	270,00
01	Acilino Pereira Santos	Fiscal de Vigilância		10	453,00	75%	325,00
02	Alquias Pereira de Sales	"	"	10	453,00	75%	325,00
03	Dorival Ferreira Campos	"	"	10	453,00	75%	325,00
04	Edvaldo Carlos de Alarcão	"	"	10	453,00	75%	325,00
05	Francisco Bernardo Costa dos Santos	"	"	10	453,00	75%	325,00
06	João Batista de Araujo Pinheiro	"	"	10	453,00	75%	325,00
07	Jose de Morais Pinho	"	"	10	453,00	75%	325,00
08	Jose Walmir Modesto	"	"	10	453,00	75%	325,00
09	Manoel Catharino do Nascimento	"	"	10	453,00	75%	325,00
10	Marcondes Rodrigues da Costa	"	"	10	453,00	75%	325,00
11	Modesto Nogueira Cavalcante Filho	Fiscal de Vigilância		10	453,00	75%	325,00
12	Sebastião Lindolfo	"	"	10	453,00	75%	325,00
13	Wander Vieira Borges	"	"	10	453,00	75%	325,00
01	Aylton de Melo Brito	Inspetor de Guardas		12	534,00	75%	383,00
02	Sebastião de Deus Pedroso Feitosa	"	"	12	534,00	75%	383,00
01	Jose Carlos Pereira de Oliveira	Inspetor de Vigilância		14	621,00	75%	446,00
02	Lauro Loredo Gonçalves	"	"	14	621,00	75%	446,00

Despesa Mensal: 66.093,00 T/O T A L 793.116,00

Brasília, 30 de dez. 1973

SÉRGIO EIRA MADEIRA
Diretor da Divisão de Pessoal

HERALD TAVARES DE MORAES
Diretor do Departº Administração Geral

AIDE ALCIBÍADES S. LAMAISON
Secretário de Segurança Pública - DF.

PROCESSO Nº : 44.176/73
INTERESSADO : ABDIAS DE OLIVEIRA e outros
ASSUNTO : SERVIÇO EXTRAORDINARIO

Senhor Governador:

Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 810ª Reunião, opinando pela autorização da prorrogação de Serviço Extraordinário em Caráter especial, para servidores da Secretaria de Segurança Pública, no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 5º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967.

Brasília, 28 de dezembro de 1.973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração (substituto)

Aprovo. Publique-se.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
803ª. REUNIÃO
PROCESSO: Nº: 043630/73
INTERESSADO: SEC. SERV. PUBLICOS
ASSUNTO: RETIDE
RELATOR: HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator , adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada"
Brasília, 4 de dezembro de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
MEMBROHÉLIO DOS SANTOS MACHADO
MEMBRO
Senhor Sacretário de Administração:
Encaminho a V. Exa. , nos termos do art. 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador, Permito-me lembrar V. Exa de que, nos termos do art, 3º do Decreto nº 1.726, de 23-6-71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, 6 de dezembro de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento: GABINETE DO SECRETÁRIO
Divisão:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Verba 3.1.1.1 | Duração ATÉ 31.12.74 | Início à: 01.01.74 | Término.: 31.12.74

Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subord. 1ºC	Essencialidade Subord. 2ºC	Essencialidade Nat.Car. 1ºC	Essencialidade Nat.Car. 2ºC	Complexidade ou responsa	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$
01	Assessor Auxiliar		FC-05	1.447,00	40	10		10		15	20	95	1.375,00
02	Assessor Auxiliar		FC-05	1.447,00	40	10		10		15	20	95	1.375,00
03	Chefe da Seç.Expediente		FC-08	1.231,00	40	10		10		15	10	85	1.046,00
04	Ofácial de Gabinete		FC-10	1.123,00	40	10			05	10	10	75	841,00
05	Oficial de Gabinete		FC-10	1.123,00	40	10			05	10	10	75	841,00
06	Secretário-Datilógrafo		FC-10	1.123,00	40	10			05	10	10	75	841,00
07	Secretário-Datilógrafo		FC-10	1.123,00	40	10			05	10	10	75	841,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento: DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
Divisão:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Verba 3.1.1.1 | Duração Até 31.12.74 | Início à: 01.01.74 | Término.: 31.12.74

Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subord. 1ºC	Essencialidade Subord. 2ºC	Essencialidade Nat.Car. 1ºC	Essencialidade Nat.Car. 2ºC	Complexidade ou responsa	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$
01	Diretor Div. Conc. e Permissões		FC-03	1.597,00	40	10		10		20	20	100	1.597,00
02	Diretor Div. Fisc.Conc. Permissões		FC-03	1.597,00	40	10		10		20	20	100	1.597,00
03	Assessor Auxiliar		FC-05	1.447,00	40	10		10		15	20	95	1.375,00
04	Chefe Seção Transp.Col.e Táxis		FC-07	1.305,00	40	10		10		15	10	85	1.109,00
05	Chefe Seção Banco Jorn. Revistas		FC-07	1.305,00	40	10		10		15	10	85	1.109,00
06	Chefe Seção Fisc.Banca Jor.Revistas		FC-07	1.305,00	40	10		10		15	10	85	1.109,00
07	Chefe Seção Fisc.Transp.Coletivos		FC-07	1.305,00	40	10		10		15	10	85	1.109,00
08	Chefe SeçãoFisc. de Táxis		FC-07	1.305,00	40	10		10		15	10	85	1.109,00
09	Chefe Seção de Expediente		FC-10	1.123,00	40	10			5	10	10	75	841,00
10	Secretário-Datilógrafo		FC-10	1.123,00	40	10			5	10	10	75	841,00
11	Secretário-Datilógrafo		FC-10	1.123,00	40	10			5	10	10	75	841,00
12	Enc. Turma Fisc. N. Bandeirante		FC-12	1.052,00	40		5		5	5	5	60	631,00
13	Enc. Turma Fiscalização do Gama		FC-12	1.052,00	40		5		5	5	5	60	631,00
14	Enc. Turma Fisc. Taguatinga		FC-12	1.052,00	40		5		5	5	5	60	631,00
15	Enc. Turma Fisc. de Brazlândia		FC-12	1.052,00	40		5		5	5	5	60	631,00
16	Enc. Turma Fisc. de Sobradinho		FC-12	1.052,00	40		5		5	5	5	60	631,00
17	Enc. Turma Fisc. de Planaltina		FC-12	1.052,00	40		5		5	5	5	60	631,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... CR$ ... 16.[illegible]

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Divisão:
Verba: 3.1.1.1 — Duração: Até 31.12.74 — Início à: 01.01.74 — Término.: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro 1oG	Essencialidade Subpro 2oG	Essencialidade Mat.Car 1oG	Essencialidade Mat.Car 2oG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$..
01	Diretor da Divisão de Cad.Central		FC-03	1.587,00	40	10	-	10	-	20	20	100	1.587,00
02	Diretor da Div.Serv. Públicos		FC-03	1.587,00	40	10		10		20	20	100	1.587,00
03	Assessor Auxiliar		FC-05	1.447,00	40	10		10		15	20	95	1.375,00
04	Chefe da Seção de Cadastro		FC-07	1.305,00	40	10		10		15	10	85	1.109,00
05	Chefe da Seção de Arq. Técnico		FC-07	1.305,00	40	10		10		15	10	85	1.109,00
06	Chefe da Seção de Des.Técnicos		FC-07	1.305,00	40	10		10		15	10	85	1.109,00
07	Chefe da Seção de Obras		FC-07	1.305,00	40	10		10		15	10	85	1.109,00
08	Chefe da Seção Cont.Contratos Convênios		FC-07	1.305,00	40	10		10		15	10	85	1.109,00
09	Chefe da Seção Fisc.Serv.Públicos		FC-07	1.305,00	40	10		10		15	10	85	1.109,00
10	Chefe da Seção de Expediente		FC-10	1.123,00	40	10			5	10	10	75	841,00
11	Secretário-Datilógrafo		FC-10	1.123,00	40	10			5	10	10	75	841,00
12	Secretário-Datilógrafo		FC-10	1.123,00	40	10			5	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

11/28-12

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Divisão:
Verba: 3.1.1.1 — Duração: Até 31.12.74 — Início à: 01.01.74 — Término.: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro 1oG	Essencialidade Subpro 2oG	Essencialidade Mat.Car 1oG	Essencialidade Mat.Car 2oG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$..
33	Rezende Ferreira Bernardes	Eletr.Oper.	09	396,00	50%							50%	198,00
34	José Messias	Eletr.Inst.	08	361,00	50%							50%	180,00
35	José Maria Bezerra Martins	Eletr.Inst.	08	361,00	50%							50%	180,00
36	José do Patrocínio Nogueira	Eletr.Oper.	08	361,00	50%							50%	180,00
37	Evandro Cintra Lima	Of.Adm.	16	700,00	50%							50%	350,00
38	Serapião Teixeira Braga	Cozinheiro	08	361,00	50%							50%	180,00
39	Domingos Gomes Magalhães	Ap.Fiscal	10	434,00	50%							50%	217,00
40	Domingos Ribeiro dos Santos	Aux.Port.	08	361,00	50%							50%	180,00
41	Antonio Martins de Almeida	Carpint.	09	396,00	50%							50%	198,00
42	José Barbosa Leite	Escritur.	10	434,00	50%							50%	217,00
43	Francisco Luiz de Andrade	M.Mec.Maq.	13	552,00	50%							50%	276,00
44	Raimundo Pereira Alves da Silva	Armazen.	10	434,00	50%							50%	217,00
45	Geraldino Ferreira Cardoso	Art.Maq.	08	303,00	50%							50%	151,00
46	Josué Nunes de Almeida	Esc.Datil.	07	327,00	50%							50%	163,00
47	Gerson Francisco Xavier	Pedreiro	09	396,00	50%							50%	198,00
48	Aurino Gomes dos Santos	Pedreiro	09	396,00	50%							50%	198,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

11/28-12

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento:
Divisão: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Verba: 3.1.1.1 — Duração: Até 31.12.74 — Início à: 01.01.74 — Término.: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro 1oG	Essencialidade Subpro 2oG	Essencialidade Mat.Car 1oG	Essencialidade Mat.Car 2oG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$..
01	Diretor Div. Administração Geral		FC-05	1.447,00	40	10		10		15	20	95	1.375,00
02	Chefe da Seção de Pessoal		FC-08	1.231,00	40	10		10		15	10	85	1.046,00
03	Chefe Seção Mat. e Transportes		FC-08	1.231,00	40	10		10		15	10	85	1.046,00
04	Chefe Seção Doc.e Com. Administr.		FC-08	1.231,00	40	10		10		15	10	85	1.046,00
05	Chefe de Seção Financeira		FC-08	1.231,00	40	10		10		15	10	85	1.046,00
06	Secretário-Datilógrafo		FC-10	1.123,00	40	10			5	10	10	75	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$... 6.300,00

11/28-12

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Divisão:
Verba: 3.1.1.1 — Duração: Até 31.12.74 — Início à: 01.01.74 — Término.: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro 1oG	Essencialidade Subpro 2oG	Essencialidade Mat.Car 1oG	Essencialidade Mat.Car 2oG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$..
49	Sebastião Albano da Silva	Lubrificad.	05	285,00	50%							50%	142,00
50	Neide Gomes Jardim	Enc.T.Mis.	11	473,00	50%							50%	236,00
51	José Maria de Oliveira	Carpint.	09	396,00	50%							50%	198,00
52	Roque Barreto	Carpint.	08	361,00	50%							50%	180,00
53	Pedro Praciano Rodrigues	Servente	05	285,00	50%							50%	142,00
54	Emidio Ribeiro Soares	Carpint.	08	361,00	50%							50%	180,00
55	Miguel Barbosa da Silva	Aux.Medição	06	303,00	50%							50%	151,00
56	Valdir Bispo	Aux.Medição	06	303,00	50%							50%	151,00
57	Francisco Higino Lopes	Aux.Port.	08	361,00	50%							50%	180,00
58	Ismer Martins da Silva	Bomb.Hidr.	10	434,00	50%							50%	217,00
59	Joaquim Gomes	Enc.IRLAT	12	511,00	50%							50%	255,00
60	Salvador Vieira dos Santos	Marceneiro	12	511,00	50%							50%	255,00
61	Alzira Murara Mathias	Of. Adm.	14	595,00	50%							50%	297,00
62	Draulina de Carvalho Filiú	Of. Adm.	14	595,00	50%							50%	297,00
63	Antonio Ferreira Ramalho	Trabalhador	01	256,00	50%							50%	128,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

11/28-12

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Divisão:
Verba: 3.1.1.1 — Duração: Até 31,12,74 — Início à: 01.01.74 — Término.: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro 1oG	Essencialidade Subpro 2oG	Essencialidade Mat.Car 1oG	Essencialidade Mat.Car 2oG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$..
01	Valentim Francisco Xavier	Carpint.	09	396,00	50%							50%	198,00
02	José Raimundo Lima Nascimento	Marceneiro	08	361,00	50%							50%	180,00
03	Antonio Pereira Sampaio	Trabalhador	01	256,00	50%							50%	128,00
04	Francisco Pereira da Silva	Feitor	05	285,00	50%							50%	142,00
05	José de Oliveira Goma	Pedreiro	08	361,00	50%							50%	180,00
06	Quintino Mariano da Costa	Pedreiro	08	361,00	50%							50%	180,00
07	Matias Fonseca do Lago	Carpint.	09	396,00	50%							50%	198,00
08	Paulo Rodrigues de Assis	Carpint.	09	396,00	50%							50%	198,00
09	José Simplicio Filho	Guarda	08	361,00	50%							50%	180,00
10	José Feliciano de Souza	Carpint.	08	361,00	50%							50%	180,00
11	Antonio Elias Barbosa	Pedreiro	08	361,00	50%							50%	180,00
12	José Francisco	Contínuo	05	285,00	50%							50%	142,00
13	Amadeu Clementino de Souza	Guarda	08	361,00	50%							50%	180,00
14	Anthoro Gonçalves Carneiro	Carpint.	08	361,00	50%							50%	180,00
15	Ataliba Mariano de Oliveira	Trabalhador	01	256,00	50%							50%	128,00
16	Donfia de Souza Lima	Pedreiro	08	361,00	50%							50%	180,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

11/28-12

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Divisão:
Verba: 3.1.1.1 — Duração: Até 31.12.74 — Início à: 01.01.74 — Término.: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro 1oG	Essencialidade Subpro 2oG	Essencialidade Mat.Car 1oG	Essencialidade Mat.Car 2oG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$..
64	José Martins de Melo Neto	Trabalhad.	01	256,00	50%							50%	128,00
65	Benedito Caetano da Silva	Zelador	08	361,00	50%							50%	180,00
66	Manoel Rodrigues da Silva	Pedreiro	10	434,00	50%							50%	217,00
67	Vitaliano de Oliveira Goma	Bom.Hidr.	08	361,00	50%							50%	180,00
68	José Afonso de Oliveira	Servente	05	285,00	50%							50%	142,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$... 13.211,00

11/28-12

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento: DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
Divisão:
Verba: 3.1.1.1 — Duração: Até 31.12.74 — Início à: 01.01.74 — Término.: 31.12.74
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro 1oG	Essencialidade Subpro 2oG	Essencialidade Mat.Car 1oG	Essencialidade Mat.Car 2oG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$..
01	Luiz Delmo Paes Landim Ribeiro	Fisc.Post.	09	396,00	50%							50%	198,00
02	Raimundo Nonato Gomes Miranda	Esc.Datil.	07	327,00	50%							50%	163,00
03	Abel Barbosa de Novais	Servente	05	285,00	50%							50%	142,00
04	José Caetano de Brito	Feitor	05	285,00	50%							50%	142,00
05	José Arimatéia Pereira Silva	Trabalhador	01	256,00	50%							50%	128,00
06	José Jocenias de Oliveira	Fisc.Post.	09	396,00	50%							50%	198,00
07	João Torres Magalhães	Pedreiro	08	361,00	50%							50%	180,00
08	Pedro José de Santana	Escritur.	08	361,00	50%							50%	180,00
09	Archimedes José de Aguiar	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
10	Acilio Cândido Lopes	Of. Adm.	12	511,00	50%							50%	255,00
11	Antonio Ferreira Lisboa	Escritur.	08	361,00	50%							50%	180,00
12	Abdias Antonio de Souza	Servente	05	285,00	50%							50%	142,00
13	Agêncio José Maria	Armazenist.	08	361,00	50%							50%	180,00
14	Alcidio de Oliveira Costa	Carpint.	08	361,00	50%							50%	180,00
15	Dionisio José de Souza	Apont.Fisc.	08	361,00	50%							50%	180,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento: DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
Divisão:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Verba	Duração	Início à:	Término.:
3.1.1.1	Até 31.12.74	01.01.74	31.12.74

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro. 1ºG	Essencialidade Subpro. 2ºG	Essencialidade Mat.Car. 1ºG	Essencialidade Mat.Car. 2ºG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$
16	Eurico Joi	Apont.Fisc	08	361,00	50%							50%	180,00
17	Francisco Gomes Carvalho	Trabalhador	01	256,00	50%							50%	128,00
18	Francisco Moraes Barros	Apont.Fisc	08	361,00	50%							50%	180,00
19	Ipólito Vitor dos Santos	Trabalhador	01	256,00	50%							50%	128,00
20	João Joaquim Juscelino	Apont.Fisc	08	361,00	50%							50%	180,00
21	José Alves da Silva	Apont.Fisc	08	361,00	50%							50%	180,00
22	José de Aquino	Pedreiro	08	361,00	50%							50%	180,00
23	José Gomes da Silva	Fisc.Pést.	09	396,00	50%							50%	198,00
24	José Lino de Santana	Trabalhador	01	256,00	50%							50%	128,00
25	José Ribamar da Silva	Escritur.	08	361,00	50%							50%	180,00
26	Lindolfo de Oliveira Matos	Feitor	05	285,00	50%							50%	142,00
27	Manoel Gomes de Azevedo	Esc.Datil.	07	327,00	50%							50%	163,00
28	Motanael Ferreira Barbosa	Zelador	07	327,00	50%							50%	163,00
29	Nelson Vicente de Souza	Trabalhador	01	256,00	50%							50%	128,00
30	Raimundo Alves Barbosa	Feitor	05	285,00	50%							50%	142,00
31	Almerinda de Souza Ferreira	Escritur.	08	361,00	50%							50%	180,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento: DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
Divisão:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Verba	Duração	Início à:	Término.:
3.1.1.1	Até 31.12.74	01.01.74	31.12.74

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro. 1ºG	Essencialidade Subpro. 2ºG	Essencialidade Mat.Car. 1ºG	Essencialidade Mat.Car. 2ºG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$
32	Manoel Cabral	Escritur.	08	361,00	50%							50%	180,00
33	Leonidas Ribeiro	Escritur.	08	361,00	50%							50%	180,00
34	José Mariz de Medeiros	Apont.Fisc	08	361,00	50%							50%	180,00
35	Leônidas Grillo	Apont.Fisc	08	361,00	50%							50%	180,00
36	Manoel Rosa de Oliveira Filho	Apont.Fisc	08	361,00	50%							50%	180,00
37	José Fernandes da Nóbrega	Apont.Fisc	10	434,00	50%							50%	217,00
38	Marinho Barnabé da Silva	Apont.Fisc	10	434,00	50%							50%	217,00
39	Rafael Rodrigues de Carvalho	Apont.Fisc	10	434,00	50%							50%	217,00
40	Aloisio Rodrigues de Andrade	Almoxarife	14	595,00	50%							50%	297,00
41	Manoel Lopes da Silva	Insp.Fisc.	12	511,00	50%							50%	255,00
42	João Jùvenal da Silva	Mec.M.Comb.	10	434,00	50%							50%	217,00
43	Sinvaldo Gomes dos Santos	Aux.Mediç.	05	285,00	50%							50%	142,00
44	Hilarino Dias	Bom.Hidrau	10	434,00	50%							50%	217,00
45	João Alcântara Vieira	Mec.Máquin.	10	434,00	50%							50%	217,00
46	Antonio Ferreira da Silva	Eletr.Inst.	10	434,00	50%							50%	217,00
47	José Luiz Ribeiro	Escritur.	10	434,00	50%							50%	217,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento: DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
Divisão:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Verba	Duração	Início à:	Término.:
3.1.1.1	Até 31.12.74	01.01.74	31.12.74

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro. 1ºG	Essencialidade Subpro. 2ºG	Essencialidade Mat.Car. 1ºG	Essencialidade Mat.Car. 2ºG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$
48	José Arão de Araújo Bahia	Mec.Oper.	08	361,00	50%							50%	180,00
49	José Carlos Filho	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
50	Luiz Gonzaga Bomfim	Servente	05	285,00	50%							50%	142,00
51	Aristeu Francisco	Elet.Inst.	09	396,00	50%							50%	198,00
52	Gerson Alexandre Sales	Aux.Port.	07	327,00	50%							50%	163,00
53	João da Silva Ribeiro	Aux.Vendas	05	285,00	50%							50%	142,00
54	Antonio Sebastião da Silva	Aux.Port.	07	327,00	50%							50%	163,00
55	José Ferreira de Araújo	Datilogr.	07	327,00	50%							50%	163,00
56	Ambrósio José Batista	Mec.M.Comb.	08	361,00	50%							50%	180,00
57	Mauro Soares Cavalcante	Aux.A.Manut.	05	285,00	50%							50%	142,00
58	José Cassemiro de Morais	Servente	05	285,00	50%							50%	142,00
59	Helly Emediato	Of. Adm.	14	595,00	50%							50%	297,00
60	Silvio Monico Ferreira	Escritur.	08	361,00	50%							50%	180,00
61	Osvaldo Lopes da Silveira	Carpinteiro	10	434,00	50%							50%	217,00
62	Elias José do Carvalho	Apont.Fisc	10	434,00	50%							50%	217,00
63	Raimundo Manoto de Oliveira	Apont.Fisc	08	361,00	50%							50%	180,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento: DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
Divisão:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Verba	Duração	Início à:	Término.:
3.1.1.1	Até 31.12.74	01.01.74	31.12.74

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro. 1ºG	Essencialidade Subpro. 2ºG	Essencialidade Mat.Car. 1ºG	Essencialidade Mat.Car. 2ºG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$
64	José de Souza	Aux.Vendas	05	285,00	50%							50%	142,00
65	Antonio Pereira Cidade	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
66	Osvaldo da Silva Cavalcanti	Marceneiro	08	361,00	50%							50%	180,00
67	Adomar Eustaquio de Carvalho	Aux.Vendas	05	285,00	50%							50%	142,00
68	Julieta Vieira do Vale	Telefon-.	07	327,00	50%							50%	163,00
69	João Carlos Bastos	Ch.Portar.	13	552,00	50%							50%	276,00
70	Fernando Barbosa Leal	IRLAT	08	361,00	50%							50%	180,00
71	Jurandyr Pessoa Ribeiro	E.T.Mista	11	473,00	50%							50%	236,00
72	Francisco Euclides Mota	Telefon.	07	327,00	50%							50%	163,00
73	Teófanes Pereira da Silva	Eletr.Inst.	09	396,00	50%							50%	198,00
74	João Cândido Filho	Esc.Datil.	07	327,00	50%							50%	163,00
75	José Venâncio de Oliveira	Escritur.	08	361,00	50%							50%	180,00
76	Raimundo Arsenio de Oliveira	Esc.Datil.	07	327,00	50%							50%	163,00
77	Manoel Barros Filho	Escritur.	08	361,00	50%							50%	180,00
78	Antonio Dias Gouveia	Escritur.	10	434,00	50%							50%	217,00
79	Marcilio Pires de Araújo	Escritur.	10	434,00	50%							50%	217,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento:
Divisão: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Verba	Duração	Início à:	Término.:
3.1.1.1	Até 31.12.74	01.01.74	31.12.74

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro. 1ºG	Essencialidade Subpro. 2ºG	Essencialidade Mat.Car. 1ºG	Essencialidade Mat.Car. 2ºG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$
01	Fábio Joaquim dos Santos	Servente	05	285,00	50%							50%	142,00
02	Guido Jeronimo de Abreu	Feitor	05	285,00	50%							50%	142,00
03	Francisco Clarim Oliveira	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
04	Aluizio Anisio Pereira	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
05	Antonio Alves Fonseca	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
06	Antonio Eminergidio	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
07	Eudox Inácio Ramos	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
08	Francisco Rodrigues Gomes	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
09	Raimundo Moreira da Costa	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
10	Walmira Barros da Silva	Servente	05	285,00	50%							50%	142,00
11	Amadeu Matos da Silva	Armazen.	08	361,00	50%							50%	180,00
12	Bento Queiroz Monteiro	Trabalhador	01	256,00	50%							50%	128,00
13	Francisco Alves da Silva	Armazenista	08	361,00	50%							50%	180,00
14	Gonaldo Alves de Queiroz	Trabalhador	01	256,00	50%							50%	128,00
15	Horácio Luiz da Silva	Trabalhador	01	256,00	50%							50%	128,00
16	Isac Miguel de Oliveira	Fisc. Pos.	09	396,00	50%							50%	198,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento:
Divisão: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Verba	Duração	Início à:	Término.:
3.1.1.1	Até 31.12.74	01.01.74	31.12.74

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro. 1ºG	Essencialidade Subpro. 2ºG	Essencialidade Mat.Car. 1ºG	Essencialidade Mat.Car. 2ºG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$
17	João Ferreira da Silva	Insp.Lim.	14	595,00	50%							50%	297,00
18	José Gabriel Sobrinho	Trabalhad.	01	256,00	50%							50%	128,00
19	Juarez Távora Fernandes	Trabalhad.	01	256,00	50%							50%	128,00
20	Natanael Mendes Lucas	Servente	05	285,00	50%							50%	142,00
21	Francisco Faria Pereira	Escrev.Dat	07	327,00	50%							50%	163,00
22	Durval Vicente dos Santos	Feitor	05	285,00	50%							50%	142,00
23	Amadeu Pereira e Silva	Ap. Fisc.	08	361,00	50%							50%	180,00
24	Marcelino Luiz da Costa	Feitor	05	285,00	50%							50%	142,00
25	Antonio Severo das Neves	Trabalhad.	01	256,00	50%							50%	128,00
26	Walter Rodrigues Neres	Almox.	14	595,00	50%							50%	297,00
27	José Antonio	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
28	Eutimio Gabriel Oliveira	Of. Adm.	12	511,00	50%							50%	255,00
29	Antonio Cardoso Sobrinho	Motorista	10	434,00	50%							50%	217,00
30	Vicente Neves Ferreira	Motorista	10	434,00	50%							50%	217,00
31	José Rodrigues Pereira	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
32	José Elias Silva Serra	Elet.Inst.	09	396,00	50%							50%	198,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Coord.ou Departamento:
Divisão: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Verba	Duração	Início à:	Término.:
3.1.1.1	Até 31.12.74	01.01.74	31.12.74

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro. 1ºG	Essencialidade Subpro. 2ºG	Essencialidade Mat.Car. 1ºG	Essencialidade Mat.Car. 2ºG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$
33	Francisco Barbosa Araújo	Aux. A.Man.	05	285,00	50%							50%	142,00
34	Maria José da Silva	Servente	05	285,00	50%							50%	142,00
35	Sebastiana Silva Rocha	Servente	05	285,00	50%							50%	142,00
36	Antonio Pereira Cidade	Motorista	08	361,00	50%							50%	180,00
37	Otílio Silva Pereira	Aux. Vend.	05	285,00	50%							50%	142,00
38	Manoel dos Santos	Motorista	10	434,00	50%							50%	217,00
39	Francisco C. Alves Martins	Op.Eq.Tel.	12	511,00	50%							50%	255,00
40	Maria Luiza de Oliveira	Aux. Ven.	05	285,00	50%							50%	142,00
41	Marcos de Castro Fonseca	Of. Adm.	12	511,00	50%							50%	255,00
42	João Batista Vidal	Guarda	10	434,00	50%							50%	217,00
43	Elias Moreira Barreto	Motorista	12	511,00	50%							50%	255,00
44	Sebastião Rosa	Motorista	12	511,00	50%							50%	255,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

PROCESSO Nº: 043 630/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
ASSUNTO: RETIDE
Senhor Governador:
Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação dé Cargos, proferida em sua 803ª. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Didicação Exclusiva, incluindo-se serviço extraordinário em caráter especial, para a Secretaria de Serviços Públicos, no exercício, de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" 618, de 12 de junho de 1967, após parecer favorável da Secretaria do Governo quanto à viabilidade financeira.
Brasília, 18 de dezembro de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal
Autorizo, Publique-se
Brasília, 21 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
809a. REUNIÃO

PROCESSO No.: 044646/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ASSUNTO: RETIDE
RELATOR: HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".
Brasília, 18 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
MEMBRO
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
MEMBRO

Senhor Secretáriode Administração:
Encaminho a V.Exa., nos termos do art. no. 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador. Permito-me lembrar a V. Exa., de que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1726 de 23.6.71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
Departamento de Desenvolvimento Social
VISTO — 3.1.1.0 — 3.1.1.1 — INÍCIO: — TÉRMINO:

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
PROGRAMA : 03- Assistência e Previdência
SUBPROGRAMA: 01- Administração

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL - Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PERICIA 1º %	ESPECIALIDADE SUB-PERICIA 2º %	ESPECIALIDADE EST.CARGO 1º %	ESPECIALIDADE EST.CARGO 2º %	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	RISCO DE VIDA OU SAÚDE	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL - Cr$
01	ELSA RODRIGUES DE CAMARGO	Chefe Serviço Int. Obras Sociais	FC-05	1.447,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00

TOTAL MENSAL Cr$ 1.375,00 TOTAL ANUAL Cr$ 16.500,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
Divisão de Administração Geral
VISTO — 3.1.1.0 — 3.1.1.1 — INÍCIO: — TÉRMINO:

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
Programa . 03- Assistência e Previdência
Subprograma - 01- Administração

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL - Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PERICIA 1º %	ESPECIALIDADE SUB-PERICIA 2º %	ESPECIALIDADE EST.CARGO 1º %	ESPECIALIDADE EST.CARGO 2º %	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	RISCO DE VIDA OU SAÚDE	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL - Cr$
01	Seção do Pessoal	Chefe	FC-08	1.231,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
02	Seção Financeira	Chefe	FC-08	1.231,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
03	Seção de Material e Transporte	Chefe	FC-08	1.231,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00
04	Seção de Comunicação e Documentação	Chefe	FC-08	1.231,00	40%	10%		10%		15%	10%	85%	1.046,00

TOTAL MENSAL Cr$ 4.184,00 TOTAL ANUAL Cr$ 50.208,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
GABINETE DO SECRETÁRIO
VISTO — 3.1.1.0 — 3.1.1.1 — INÍCIO: — TÉRMINO:

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
Programa : 03 - Assistência e Previdência
SubPrograma 01 - Administração

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL - Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PERICIA 1º %	ESPECIALIDADE SUB-PERICIA 2º %	ESPECIALIDADE EST.CARGO 1º %	ESPECIALIDADE EST.CARGO 2º %	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	RISCO DE VIDA OU SAÚDE	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL - Cr$
01	ANTÔNIO MARQUES RODRIGUES	Assessor											
02	HARILEDA FIGUEREDO BORGES	Auxiliar	FC-05	1.447,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
		Assessor Auxiliar	FC-05	1.447,00	40%	10%		10%		15%	20%	95%	1.375,00
03	PEDRO AMÉRICO DOS SANTOS COSTA	Of.Gabin.	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
04	RUBENS AGALBÃES DE MIRANDA HENRIQUES	Of.Gabin.	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
05	ZORAIDE DINIZ	Sec.Dat.	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00

TOTAL MENSAL Cr$ 5.273,00 TOTAL ANUAL Cr$ 63.276,00

PROCESSO No.: 044.646/73
INTERESSADO: .SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ASSUNTO: RETIDE
Senhor Governador:
Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 809a. Reunião, opinando pela adoção do Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, para a Secretaria de Serviços Sociais,no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N", nº 618, de 12 de junho de 1967, após parecer favorável da Secretaria do Governo quanto à viabilidade financeira.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração (Substituto)
Aprovo. Publique-se.
Brasília , 28 de dezembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
811a REUNIÃO

PROCESSO No.: 045335/73
INTERESSADO: GILDEZIO FARIAS PARAGUASSU E OUTROS - SSS
ASSUNTO: RETIDE
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL
DECISSÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".
Brasília, 21 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
MEMBRO
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
MEMBRO

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho a V.Exa., nos termos do art. no.20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador. Permito-me lembrar a V.Exa., de que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.726 de 23.6.71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, 21 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL
VISTO — 3.1.1.0 — 3.1.1.1 — INÍCIO: — TÉRMINO:

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :
PROGRAMA 03 : Assistência e Previdência
SUBPROGRAMA 01: Administração

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL - Cr$	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PERICIA 1º %	ESPECIALIDADE SUB-PERICIA 2º %	ESPECIALIDADE EST.CARGO 1º %	ESPECIALIDADE EST.CARGO 2º %	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	RISCO DE VIDA OU SAÚDE	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL - Cr$
01	GILDEZIO FARIAS PARAGUASSU	Soc.Dat.	FC-10	1.123,00	40%	10%		5%		10%	10%	75%	841,00
02	OSCAR PORTO	Enc.Rem.	FC-12	1.052,00	40%	10%		5%		10%		65%	683,00
03	LORIVAL CORDEIRO OLIVEIRA	Enc.Fis.	FC-12	1.052,00	40%	10%		5%		10%		65%	683,00
04	MARIÁ NEUSA RIBEIRO	Enc.Tris	FC-12	1.052,00	40%	10%		5%		10%		65%	683,00

TOTAL MENSAL Cr$ 2.890,00 TOTAL ANUAL Cr$ 34.680,00

O. I.
Nº 540 /73-SEC Brasília, 26 de Dezembro de 1 973.

Senhor Governador:

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, de conformidade com a letra "r" do artigo 6º do Decreto "N" nº 482, de 14/01/66, o Parecer nº 85/73, do Conselho de Educação do Distrito Federal, que aprova o Plano de Aplicação dos recursos provenientes do Salário - Educação, quota federal, no valor de Cr$7.925.613,00 (sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e treze cruzeiros), referentes ao exercício de 1 974.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

JULIO DE CASTILHOS CAMPOS DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura
[illegible] Federal

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Parecer nº 85/73
Processo nº 080974/73

Aprova o Plano de Aplicação referente ao Salário Educação Quota Federal.

INTEGRA DO PARECER

I - HISTÓRICO:

Pelo ofício nº 220/73/CEPLAN, de 13 do corrente, é encaminhado ao Exmº. Senhor Secretário de Educação e Cultura , o plano de aplicação dos recursos provenientes da quota federal do 'Salário-Educação, destinados pelo MEC, através do DEF, à assistência técnica e financeira ao sistema de ensino do Distrito Federal, na área de 1º Grau.

Os recursos totalizam Cr$ 7.925.613,00, distribuídos dentro dos seguintes projetos:

- Operação Escola - Cr$ 6.745.123,00
- Aperfeiçoamento e Treinamento de professores para o Ensino Fundamental e Normal - Cr$ 1.050.490,00.
- Reformulação do Currículo de Ensino Fundamental ' Cr$ 130.000,00.

II - ANÁLISE :

A - Específica:
II - Projeto OPERAÇÃO ESCOLA
II - 1.1.Subprojeto: construção de prédios escolares

a) justificativa: - insuficiência da rede física, exigindo a superutilização dos prédios escolares, com reflexos negativos na qualidade do ensino, bem como impossibilitando o pleno atendimento dos objetivos pedagógicos propostos na lei nº 5.692.

b) Metas físicas: complementação salarial de servidores, despesas diversas

Número de Pessoas	Total de Meses	VALOR TOTAL em Cr$	% Projeto	Valor da Suplementação
56	4 a 10	379 280,00	2,4	164 340,00

Outras despesas correntes: Cr$ 8135,50

II.1.4 - Reserva Técnica: Cr$ 496 467,50

II.2 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DE PROFESSORES PARA ENSINO FUNDAMENTAL E NORMAL

II.2.1 - Subprojeto: Habilitação de Recursos Humanos:

a) Justificativa: necessidade de elevar os níveis de formação do magistério em exercício até aos mínimos estabelecidos pela Lei nº 5.692

b) Objetivos: Habilitar 100% do pessoal destinado a atender às quinta e sexta séries do 1º Grau, nas áreas de Comunicação e Expressão e Estudos Sociais; habilitar 53%, na área de Ciências , concluir a habilitação de pessoal na área de Artes Industriais.

c) Metas físicas

Número de Professores	Tipo do Curso Área	VALOR em Cr$
90	Estudos Adicionais Ciências	189 836,70
40	Estudos Adicionais Comunicação e Expressão	63 554,40
65	Estudos Adicionais Estudos Sociais	115 470,80
25	Licenciatura de Curta Duração-Artes Industriais	37 250,00
Total	220	406 111,90

d) Diagnóstico sub Setorizado da Situação

Professores necessários para as turmas de 5ª e 6ª séries em 1974.

- comunicação e expressão - 197, sendo carentes de habilitação 40
- estudos sociais - 197, sendo carentes de habilitação 65
- ciências - 398 sendo carentes de habilitação 109

II.2.2 -Subprojeto: Atualização de Recursos Humanos

a) justificativa: imperativo da necessidade de aprimoramento constante.

b) Objetivos: Qualificar supervisores, diretores e orientadores, atualizar professores de língua inglesa.

c) Metas Físicas:

Nº de Pessoal	Tipo de Curso	Valor em Cr$
60	Atualização-Língua Inglêsa	14.021,00
300	Atualização-Técnica de Estudos	48.204,00
	TOTAL 360	62.225,00

II.2.3 - Subprojeto: Aperfeiçoamento de Recursos Humanos

a) Justificativa: conciliação entre expansão quantitativa e melhoria qualitativa.

b) Objetivo: Diminuir os elevados índices de evasão e repetência na primeira série do 1º grau; elevar a produtividade geral do sistema.

c) Metas físicas:

Nº de Pessoal	Tipo de Curso	Valor em Cr$
720	Metodologia Específica de la. fase do 1º Grau	431.715,60
60	Avaliação e processo de Aprendizagem	15.910,00
70	Objetivos Fundamentos e Metodologia do Currículo	16.684,00
30	Cultura e Educação Brasileira	9.810,00
TOTAL 880	.....	474.119,60

d) Diagnóstico subsetorizado da situação índices de Reprovações na 1a. etapa da 1a. série do 1º grau.

1a. Etapa : 1971 - 1º semestre - 84,6%
2º semestre - 26,5%
1972 - 2º semestre - 15,5%
1973 - 1º semestre - 78,2%

Índices de evasão na mesma série:

1971 - 7,16%
1972 - 7,70%
1973 - (1º semestre) 3,80%

Índice de Reprovação na 2a. etapa da série:

1971 - 1º semestre - 68,9%
2º semestre - 16,6%
1972 - 2º semestre - 14,3%
1973 - 1º semestre - 70,1%

Índices de evasão na 2a. etapa da série
1971 - 7,00%
1972 - 9,64%
1973 - (1º semestre 3,68%)

Pirâmide da matrícula na 1ª série
1971 - 1ª série - 1000 - 2a. = 681
1972 - 1a. série -1000 - 2a. = 582
1973 - 1a. série -1000 - 2a. = 729

II.2.4 -Subprojeto : Administração

a) justificativa: idem a II.1.3a.

b) Objetivos: idem a II.1.3.b.

c) Metas físicas: Complementação salarial, despesas diversas.

Nº de Pessoas	Total de Meses	Valor Total em Cr$	% do Projeto
- 08	4 a 10	50.600,00	5,0

Outras despesas correntes Cr$ 1924,50
II.2.5 - Reserva técnica :Cr$ 55.509,00

III - Reformulação de currículos:

a) justificativa: Tarefa imprescindível face aos dispositivos da Lei 5.692.

b) Objetivos: confecção, impressão e divulgação de currículos e guias de currículos, bem como treinamento de pessoal técnico.

c) Metas Físicas:

Material	Nº de Exemplares	Valor em Cr$	Pessoal Técnico	Valor em Cr$
Manual básico de currículo	10.000	-	1 Coorden.	11.000,00
Guia de Currículo	10.000	-	4 membros	40.000,00
TOTAL	20.000	79.000,00	5	51.000,00
TOTAL				Cr$ 130.000,00

II	1.050.490,00	100,0	- 0,0	1.050.490,00		
III	130.000,00	100,00	- 0,0	130.000,00		
TOTAL	1.352.955,50	17,0	6.572.647,50	83,0	7.925.613,00	

Pelo quadro acima, verifica-se o significativo esforço em investimentos físicos, colimando a grande meta de universalizar as oportunidades de educação, na faixa etária dos 7 aos 14 anos.

B.3 - Do ponto de vista político:

A programação revela acurado senso de prioridade, atacando os problemas mais prementes do sistema, quer do ponto de vista de expansão como no de aperfeiçoamento de recursos humanos.

B.4 - Do ponto de vista integracional:

Julgamos o plano colocado numa perspectiva de integração, bem compatibilizado interna e externamente.

II.PARECER : Em face das considerações desenvolvidas no item II, somos de parecer que o presente plano de aplicação está em condições de ser aprovado, louvando-se o esforço conjugado de todos os setores técnicos em sua elaboração envolvidos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18/12/73.

Ecilda Ramos de Sousa
Relatora

Aprovado em plenário em 20/12/73.

a) Clélia de Freitas Capanema
Presidente

PROCESSO Nº 080974/73-CEDF
INTERESSADO: Centro de Planejamento - SEC
ASSUNTO: Aprova o Plano de Aplicação referente ao Salário-Educação, Quota Federal.

HOMOLOGO o Parecer nº 85/73-CEDF, de 18/12/73, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária extraordinária de 20/12/73, sobre o Plano de Aplicação dos recursos provenientes do Salário-Educação, Quota Federal - 1 974, no montante de Cr$7.925.613,00 (sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e treze cruzeiros).

Brasília, 26 de dezembro de 1 973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 045.335/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ASSUNTO: TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Senhor Governador:
Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 811a. Reunião, opinando pela autorização da aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a 4 servidores da Secretaria de Serviços Sociais, para o exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.
Brasília. 28 de dezembro de 1973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)
De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de dezembro de 1 973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
807a. REUNIÃO
PROCESSO No.: 080331/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO: RETIDE
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL
DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".
Brasília, 12 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
MEMBRO
ILDEU DINIZ
MEMBRO
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
MEMBRO
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
MEMBRO
Senhor Secretário de Administração:
Encaminho a V.Exa., nos termos do art. nc. 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador. Permito-me lembrar V.Exa., de que, nos termos do art. 3o. do Decreto no. 1 726 de 23.6.71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
PRESIDENTE

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA: VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO: ÓRGÃOS CENTRAIS
DIVISÃO:
VERBA: 3.1.1.08 | DURAÇÃO: 12 meses | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA: Coordenação do Plano Plurianual. Coordenação no planejamento e execução de todas as obras de infra-estrutura e edificações. Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos. Cadastro e Fiscalização de Obras. Assistência direta ao Secretário e coordenação geral dos órgãos da S.V.O.

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal Cr$	Percentual: Fixo	Especialidade: Insalubridade 15 %	Especialidade: Insalubridade 20 %	Especialidade: Nat. Cargo 15 %	Especialidade: Nat. Cargo 20 %	Complexidade ou Nec. Policiamento	Serviço de Tratamento	Total	Em Cr$ 1,00
01	Dir.Div.Arquitetura-DAU		FC-03	1.597,00	40	10	10	20	20	100			1.597,00
02	Dir.Div.Urbanismo -DAU		FC-03	1.597,00	40	10	10	20	20	100			1.597,00
03	Dir.Div.Topog.Cadast.-DAU		FC-03	1.597,00	40	10	10	20	20	100			1.597,00
04	Dir.Div.Técnica Aux. -DAU		FC-03	1.597,00	40	10	10	20	20	100			1.597,00
05	Ch.Serv.Aprov.Projet.-DLFO		FC-03	1.597,00	40	10	10	20	20	100			1.597,00
06	Dir.Div.Fisc.de Obras-DLFO		FC-03	1.597,00	40	10	10	20	20	100			1.597,00
07	Dir.Div.Licenc.Obras -DLFO		FC-03	1.597,00	40	10	10	20	20	100			1.597,00
08	Ch.Serv.Prog.Obras - DPCO		FC-04	1.523,00	40	10	10	20	20	100			1.523,00
09	Ch.Serv.Cont.Obras - DPCO		FC-04	1.523,00	40	10	10	15	20	95			1.447,00
10	Assessor Auxiliar- Gabinet.		FC-05	1.447,00	40	10	10	15	20	95			1.447,00
11	Assessor Auxiliar- Gabinet.		FC-05	1.447,00	40	10	10	15	20	95			1.447,00
12	Assessor Auxiliar- Gabinet.		FC-05	1.447,00	40	10	10	15	20	95			1.447,00
13	Ch.Seção Projetos- D.A.U.		FC-05	1.447,00	40	10	10	15	20	95			1.375,00
14	Ch.Seção Proj.Urb.Metr.DAU		FC-05	1.447,00	40	10	10	15	20	95			1.375,00
15	Ch.Seção Proj.Urb.Loc.-DAU		FC-05	1.447,00	40	10	10	15	20	95			1.375,00
16	Datilografo Fisc.I - DLFO		FC	1.447,00	40	10	10	15	20	95			1.375,00

TOTAL

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA: VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO: ÓRGÃOS CENTRAIS
DIVISÃO:
VERBA: 3.1.1.08 | DURAÇÃO: 12 meses | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA: Coordenação do Plano Plurianual. Coordenação no planejamento e execução de todas as obras de infra-estrutura e edificações. Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos. Cadastro e Fiscalização de Obras. Assistência direta ao Secretário e coordenação geral dos órgãos da S.V.O.

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal Cr$	Percentual: Fixo	Especialidade: Insalubridade 15 %	Especialidade: Insalubridade 20 %	Especialidade: Nat. Cargo 15 %	Especialidade: Nat. Cargo 20 %	Complexidade ou Nec. Policiamento	Serviço de Tratamento	Total	Em Cr$ 1,00
17	Ch.Distrito Fiscal.II- DLFO		FC-05	1.447,00	40	10	10	15	20	95			1.375,00
18	Dir.Div.Administração Geral		FC-05	1.447,00	40	10	10	15	20	95			1.375,00
19	Assessor Auxiliar - D.A.U.		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
20	Assessor Auxiliar - D.A.U.		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
21	Assessor Auxiliar - D.A.U.		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
22	Ch.Seção Desenho DA/D.A.U.		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
23	Ch.Seção Desenho DU/D.A.U.		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
24	Ch.Seção Topogra.DTC/DAU		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
25	Ch.Seção Cálculos-DTC/DAU		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
26	Ch.Seção Cadastro-DTC/DAU		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
27	Ch.Seção Desenho -DTC/DAU		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
28	Ch.Seção Maquetes-DTA/DAU		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
29	Ch.Seção Arq.Mat.Tec.DTA/DAU		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
30	Ch.Seção Est.Insta.-DTA/DAU		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
31	Assessor Auxiliar - DPCO		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
32	Ch.Seção Desenho - DPCO		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00

TOTAL SEMAL (1 MENSAL) DA DESPESA

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA: VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO: ÓRGÃOS CENTRAIS
DIVISÃO:
VERBA: 3.1.1.08 | DURAÇÃO: 12 meses | INÍCIO: 01.01.74 | TÉRMINO: 31.12.74

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA: Coordenação do Plano Plurianual. Coordenação no planejamento e execução de todas as obras de infra-estrutura e edificações. Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos. Cadastro e Fiscalização de Obras. Assistência direta ao Secretário, e coordenação geral dos órgãos da S.V.O.

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal Cr$	Percentual: Fixo	Especialidade: Insalubridade 15 %	Especialidade: Insalubridade 20 %	Especialidade: Nat. Cargo 15 %	Especialidade: Nat. Cargo 20 %	Complexidade ou Nec. Policiamento	Serviço de Tratamento	Total	Em Cr$ 1,00
33	Assessor Auxiliar - D.L.F.O		FC-06	1.380,00	40	10	10	15	10	85			1.173,00
34	Ch.Seção Licenciam.- DLFO		FC-07	1.305,00	40	10	10	15	10	85			1.109,00
35	Ch.Seção Arq.Têcn. - DLFO		FC-07	1.305,00	40	10	10	15	10	85			1.046,00
36	Ch.Seção Expedien te-Gab.		FC-08	1.231,00	40	10	10	15	10	85			1.046,00
37	Ch.Seção Pessoal - DAG		FC-08	1.231,00	40	10	10	15	10	85			1.046,00
38	Ch.Seção Material- DAG		FC-08	1.231,00	40	10	10	15	10	85			1.046,00
39	Ch.Seção Transportorte-DAG		FC-08	1.231,00	40	10	10	15	10	85			1.046,00
40	Ch.Seç.Docum.Com.Adm. -DAG		FC-08	1.231,00	40	10	10	15	10	85			1.046,00
41	Ch.Seção Financeira -DAG		FC-08	1.231,00	40	10	10	15	10	85			1.046,00
42	Oficial de Gabinete		FC-10	1.123,00	40	10	5	10	10	75			841,00
43	Oficial de Gabinete		FC-10	1.123,00	40	10	5	10	10	75			841,00
44	Secretario-Datil.-Gabinete		FC-10	1.123,00	40	10	5	10	10	75			841,00
45	Secretário-Datil.-Gabinete		FC-10	1.123,00	40	10	5	10	10	75			841,00
46	Secretário-Datil.- D.A.U.		FC-10	1.123,00	40	10	5	10	10	75			841,00
47	Seção de Expediente- DAU		FC-10	1.123,00	40	10	5	10	10	75			841,00
48	Secretário-Datil.- DPCO		FC-10	1.123,00	40	10	5	10	10	75			841,00

TOTAL SEMAL (1 MENSAL) DA DESPESA

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA:
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO:
DIVISÃO:
VERBA: | DURAÇÃO: | INÍCIO: | TÉRMINO:

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal Em Cr$ 1,00	Percentual: Fixo	Especialidade: Insalubridade 15 %	Especialidade: Insalubridade 20 %	Especialidade: Nat. Cargo 15 %	Especialidade: Nat. Cargo 20 %	Complexidade ou Nec. Policiamento	Serviço de Tratamento	Total	Em Cr$ 1,00
01	Apontador Fiscal		07	327	50							50	163
02	Apontador Fiscal		08	361	50							50	180
03	Apontador Fiscal		10	434	50							50	217
04	Apontador Fiscal		10	434	50							50	217
05	Apontador Fiscal		10	434	50							50	217
06	Apontador Fiscal		10	434	50							50	217
07	Apontador Fiscal		10	434	50							50	217
08	Apontador Fiscal		10	434	50							50	217
09	Apontador Fiscal		10	434	50							50	217
10	Armazenista		08	361	50							50	180
11	Armazenista		10	434	50							50	217
12	Aux. Artífice Manutenção		05	285	50							50	142
13	Aux. Artífice Manutenção		05	285	50							50	142
14	Aux. Artífice Manutenção		05	285	50							50	142
15	Aux. Artífice Manutenção		05	285	50							50	142
16	Aux. Artífice Máquinas		05	285	50							50	142

TOTAL SEMAL (1 MENSAL) DA DESPESA

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA:
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO:
DIVISÃO:
VERBA: | DURAÇÃO: | INÍCIO: | TÉRMINO:

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal Em Cr$ 1,00	Percentual: Fixo	Especialidade: Insalubridade 15 %	Especialidade: Insalubridade 20 %	Especialidade: Nat. Cargo 15 %	Especialidade: Nat. Cargo 20 %	Complexidade ou Nec. Policiamento	Serviço de Tratamento	Total	Em Cr$ 1,00
17	Aux. Bombeiro Hidráulico		05	285	50							50	142
18	Aux. Bombeiro Hidráulico		05	285	50							50	142
19	Aux. Bombeiro Hidráulico		05	285	50							50	142
20	Aux. Bombeiro Hidráulico		05	285	50							50	142
21	Aux. Bombeiro Hidráulico		05	285	50							50	142
22	Aux. Engenheiro		11	473	50							50	236
23	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151
24	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151
25	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151
26	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151
27	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151
28	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151
29	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151
30	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151
31	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151
32	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151

TOTAL SEMAL (1 MENSAL) DA DESPESA

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA:
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO:
DIVISÃO:
VERBA: | DURAÇÃO: | INÍCIO: | TÉRMINO:

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal Em Cr$ 1,00	Percentual: Fixo	Especialidade: Insalubridade 15 %	Especialidade: Insalubridade 20 %	Especialidade: Nat. Cargo 15 %	Especialidade: Nat. Cargo 20 %	Complexidade ou Nec. Policiamento	Serviço de Tratamento	Total	Em Cr$ 1,00
33	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151
34	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151
35	Auxiliar de Medição		06	303	50							50	151
36	Auxiliar Oper. Máquina		05	285	50							50	142
37	Auxiliar de Portaria		08	361	50							50	180
38	Auxiliar de Portaria		08	361	50							50	180
39	Auxiliar de Portaria		08	361	50							50	180
40	Auxiliar de Portaria		08	361	50							50	180
41	Auxiliar de Portaria		08	361	50							50	180
42	Auxiliar de Portaria		08	361	50							50	180
43	Auxiliar de Portaria		08	361	50							50	180
44	Auxiliar de Portaria		10	434	50							50	217
45	Auxiliar Rural		03	253	50							50	126
46	Auxiliar Tec. Mecanização		09	396	50							50	198
47	Auxiliar de Vendas		05	285	50							50	142
48	Bombeiro Hidráulico		08	361	50							50	180

TOTAL SEMAL (1 MENSAL) DA DESPESA

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO
DIVISÃO
VIGÊNCIA | DURAÇÃO | INÍCIO e TÉRMINO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 30%	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 30%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 20%	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	PERIGOSO OU INSALUBRE	TOTAL	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00
49	Bombeiro Hidráulico		10	434	50							50	217
50	Bombeiro Hidráulico		10	434	50							50	217
51	Bombeiro Hidráulico		10	434	50							50	217
52	Carpinteiro		08	361	50							50	180
53	Copeiro		06	303	50							50	151
54	Condutor Técnico		16	700	50							50	350
55	Condutor Técnico		16	700	50							50	350
56	Condutor Topografia		13	552	50							50	276
57	Desenhista		12	511	50							50	255
58	Desenhista		12	511	50							50	255
59	Desenhista		14	595	50							50	297
60	Desenhista		14	595	50							50	297
61	Desenhista		16	700	50							50	350
62	Desenhista		16	700	50							50	350
63	Desenhista		16	700	50							50	350
64	Desenhista		16	700	50							50	350

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO
DIVISÃO
VIGÊNCIA | DURAÇÃO | INÍCIO e TÉRMINO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 30%	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 30%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 20%	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	PERIGOSO OU INSALUBRE	TOTAL	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00
113	Motorista		10	434	50							50	217
114	Motorista		10	434	50							50	217
115	Motorista		10	434	50							50	217
116	Motorista		10	434	50							50	217
117	Motorista		10	434	50							50	217
118	Motorista		10	434	50							50	217
119	Motorista		10	434	50							50	217
120	Motorista		12	511	50							50	255
121	Motorista		12	511	50							50	255
122	Motorista		12	511	50							50	255
123	Motorista		12	511	50							50	255
124	Motorista		12	511	50							50	255
125	Motorista		12	511	50							50	255
126	Motorista		12	511	50							50	255
127	Motorista		12	511	50							50	255
128	Motorista		12	511	50							50	255

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO
DIVISÃO
VIGÊNCIA | DURAÇÃO | INÍCIO e TÉRMINO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 30%	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 30%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 20%	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	PERIGOSO OU INSALUBRE	TOTAL	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00
65	Eletricista Instalador		08	361	50							50	180
66	Escrevente Datilógrafo		07	327	50							50	163
67	Escrevente Datilógrafo		07	327	50							50	163
68	Escrevente Datilógrafo		07	327	50							50	163
69	Escrevente Datilógrafo		07	327	50							50	163
70	Escrevente Datilógrafo		07	327	50							50	163
71	Escrevente Datilógrafo		07	327	50							50	163
72	Escrevente Datilógrafo		07	327	50							50	163
73	Escriturário		08	361	50							50	180
74	Escriturário		08	361	50							50	180
75	Escriturário		08	361	50							50	180
76	Escriturário		08	361	50							50	180
77	Escriturário		08	361	50							50	180
78	Escriturário		08	361	50							50	180
79	Escriturário		10	434	50							50	217
80	Escriturário		10	434	50							50	217

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO
DIVISÃO
VIGÊNCIA | DURAÇÃO | INÍCIO e TÉRMINO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 30%	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 30%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 20%	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	PERIGOSO OU INSALUBRE	TOTAL	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00
129	Motorista		12	511	50							50	255
130	Nivelador		09	396	50							50	198
131	Oficial de Administração		12	511	50							50	255
132	Oficial de Administração		12	511	50							50	255
133	Oficial de Administração		12	511	50							50	255
134	Oficial de Administração		12	511	50							50	255
135	Oficial de Administração		12	511	50							50	255
136	Oficial de Administração		12	511	50							50	255
137	Oficial de Administração		14	595	50							50	297
138	Oficial de Administração		14	595	50							50	297
139	Oficial de Administração		14	595	50							50	297
140	Oficial de Administração		14	595	50							50	297
141	Oficial de Administração		14	595	50							50	297
142	Oficial de Administração		14	595	50							50	297
143	Oficial de Administração		16	700	50							50	350
144	Oficial de Administração		16	700	50							50	350

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO
DIVISÃO
VIGÊNCIA | DURAÇÃO | INÍCIO e TÉRMINO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 30%	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 30%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 20%	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	PERIGOSO OU INSALUBRE	TOTAL	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00
81	Escriturário		10	434	50							50	217
82	Escriturário		10	434	50							50	217
83	Escriturário		10	434	50							50	217
84	Escriturário		10	434	50							50	217
85	Feitor		05	285	50							50	142
86	Fiscal de Obras		09	396	50							50	198
87	Fiscal de Obras		09	396	50							50	198
88	Fiscal de Postura		09	396	50							50	198
89	Inspetor Fiscal		12	511	50							50	255
90	Laboratorista		08	361	50							50	180
91	Marceneiro		12	511	50							50	255
92	Mecânico de Máquinas		08	361	50							50	180
93	Mecânico de Máquinas		10	434	50							50	217
94	Mecânico de Motores Comb.		09	396	50							50	198
95	Mecânico de Motores Comb.		09	396	50							50	198
96	Mecânico de Motores Comb.		12	511	50							50	255

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO
DIVISÃO
VIGÊNCIA | DURAÇÃO | INÍCIO e TÉRMINO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 30%	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 30%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 20%	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	PERIGOSO OU INSALUBRE	TOTAL	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00
145	Oficial de Administração		16	700	50							50	350
146	Oficial de Administração		16	700	50							50	350
147	Oficial de Administração		16	700	50							50	350
148	Oficial de Administração		16	700	50							50	350
149	Oleiro		11	473	50							50	236
150	Oleiro		11	473	50							50	236
151	Operador Máquinas Pesadas		10	434	50							50	217
152	Operário Rural		06	303	50							50	151
153	Operário Rural		06	303	50							50	151
154	Operário Rural		06	303	50							50	151
155	Pedreiro		08	361	50							50	180
156	Pedreiro		08	361	50							50	180
157	Pedreiro		10	434	50							50	217
158	Pedreiro		10	434	50							50	217
159	Servente		05	285	50							50	142
160	Servente		05	285	50							50	142

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . NCr$.

66/8-1

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO
DIVISÃO
VIGÊNCIA | DURAÇÃO | INÍCIO e TÉRMINO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 30%	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 30%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 20%	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	PERIGOSO OU INSALUBRE	TOTAL	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00
97	Mecânico Operador		09	396	50							50	198
98	Mestre Carpinteiro		13	552	50							50	276
99	Mestre Pintor		13	552	50							50	276
100	Motorista		08	361	50							50	180
101	Motorista		08	361	50							50	180
102	Motorista		08	361	50							50	180
103	Motorista		08	361	50							50	180
104	Motorista		08	361	50							50	180
105	Motorista		08	361	50							50	180
106	Motorista		08	361	50							50	180
107	Motorista		08	361	50							50	180
108	Motorista		08	361	50							50	180
109	Motorista		10	434	50							50	217
110	Motorista		10	434	50							50	217
111	Motorista		10	434	50							50	217
112	Motorista		10	434	50							50	217

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO
DIVISÃO
VIGÊNCIA | DURAÇÃO | INÍCIO e TÉRMINO:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00	PERCENTUAL FIXO	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 30%	ESPECIALIDADE SUB-PROGRAMA 20%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 30%	ESPECIALIDADE NAT. CARGO 20%	COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	PERIGOSO OU INSALUBRE	TOTAL	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$ Em Cr$ 1,00
161	Servente		05	285	50							50	142
162	Servente		05	285	50							50	142
163	Servente		05	285	50							50	142
164	Servente		05	285	50							50	142
165	Servente		05	285	50							50	142
166	Servente		05	285	50							50	142
167	Servente		05	285	50							50	142
168	Servente		05	285	50							50	142
169	Serviçal		05	285	50							50	142
170	Serviçal		06	303	50							50	151
171	Serviçal		06	303	50							50	151
172	Técnico de Contabilidade		15	649	50							50	324
173	Trabalhador		01	217	50							50	108
174	Trabalhador		01	217	50							50	108
175	Trabalhador		01	217	50							50	108
176	Trabalhador		01	217	50							50	108

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . . NCr$.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal Cr$ 1,00	PERCENTUAL Fixo	Especialidade	Complex. ou Responsabilidade	Gratificação Mensal Cr$ 1,00
177	Trabalhador		01	217	50		50	108
178	Trabalhador		01	217	50		50	108
179	Trabalhador		01	217	50		50	108
180	Trabalhador		01	217	50		50	108
181	Trabalhador		01	217	50		50	108
182	Trabalhador		01	217	50		50	108
183	Trabalhador		01	217	50		50	108
184	Trabalhador		01	217	50		50	108
185	Trabalhador		01	217	50		50	108
186	Trabalhador		01	217	50		50	108
187	Trabalhador		01	217	50		50	108

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA 37.443

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
809a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 44.582/73
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL
ASSUNTO: RETIDE
RELATORA: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".
Brasília, 18 de dezembro de 1973

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

ILDEU DINIZ
Membro
JOSE EXPEDICTO BARBOSA
Membro

PROCESSO No.: 80.331/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO: RETIDE
Senhor Governador:
Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 807a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva e Serviço Extraordinário em Caráter Especial de apoio àquele regime, para a Secretaria de Viação e Obras, no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, após parecer favorável da Secretaria do Governo quanto à viabilidade financeira.
Brasília, 28 de dezembro de 1973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração (Substituto)

Aprovo. Publique-se.
Brasília, 28 de dezembro de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

HELIO DOS SANTOS MACHADO
Membro
Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V. Exa., nos termos do art. nº 20 do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente Decisão a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador. Permito-me lembrar a V. Exa., de que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1 726 de 23.6.71, deverá ser ouvida a Secretaria do Governo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da medida ora proposta.
Brasília, 19 de dezembro de 1973
JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

G D P — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — P R G

Unidade: PROCURADORIA - GERAL
Coordenação ou Departamento
Divisão
Programa e Subprograma

Vínculo: 3.1.1.1-Pes. Civil | Duração: 01 Ano | Início: 01.01.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Especialidade Subprogr. 12 G	Especialidade Mat. Carg. 28 G	Especialidade Subprogr. 32 G	Complex. ou Responsabil.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr$
01	Chefe de Gabine		FC-02	2.044,00	40%	10%		10%	20%	20%	100%	1.704,00
02	Diretor Div.Assunt.Administrativos		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%	15%	20%	95%	1.375,00
03	Chefe do Serv. de Administração		FC-05	1.736,00	40%	10%		10%	15%	20%	95%	1.375,00
04	Chefe da Seção de Biblioteca		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.109,00
05	Chefe da Seção de Cont. Convênios		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.109,00
06	Chefe da Seção Reg.Cont.e Convênio		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.109,00
07	Chefe da Seção Docum.Imobiliária		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.109,00
08	Chefe da Seção de Desapropriação		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.109,00
09	Chefe da Seção de Jurisprudencia		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.109,00
10	Chefe Seção Public.Jurídicas		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.109,00
11	Chefe Seção Reg.Controle Feitos		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.109,00
12	Chefe Seção Reg.Controle Feitos		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.109,00
13	Chefe Seção Reg.Controle Feitos		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.109,00
14	Chefe Seção Reg.Controle Feitos		FC-07	1.566,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.109,00
15	Chefe Seção Cobrança Div.Ativa		FC-08	1.477,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.046,00
16	Chefe Seção Comunicação Arquivo		FC-08	1.477,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.046,00
17	Chefe Seção Pessoal e Financeira		FC-08	1.477,00	40%	10%		10%	15%	10%	85%	1.046,00
18	Chefe Seção Material Transporte		FC-10	1.347,00	40%	10%		5%	10%	10%	75%	841,00
19	Oficial de Gabinete		FC-10	1.347,00	40%	10%		5%	10%	10%	75%	841,00
20	Oficial de Gabinete		FC-10	1.347,00	40%	10%		5%	10%	10%	75%	841,00
21	Secretária Datilógrafa		FC-10	1.347,00	40%	10%		5%	10%	10%	75%	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr$

G D P — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — P R G

Unidade: PROCURADORIA - GERAL
Coordenação ou Departamento
Divisão
Programa e Subprograma

Vínculo: 3.1.1.1-Pes.Civil | Duração: 01 Ano | Início: 01.01.1974 | Término: 31.12.1974

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Especialidade Subprogr. 12 G	Especialidade Mat. Carg. 28 G	Especialidade Subprogr. 32 G	Complex. ou Responsabil.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr$
22	Secretária Datilógrafa		FC-10	1.347,00	40%	10%		5%	10%	10%	75%	841,00
23	Secretária Datilógrafa		FC-10	1.347,00	40%	10%		5%	10%	10%	75%	841,00
24	Secretária Datilógrafa		FC-10	1.347,00	40%	10%		5%	10%	10%	75%	841,00
25	Secretária Datilógrafa		FC-10	1.347,00	40%	10%		5%	10%	10%	75%	841,00
26	Secretária Datilógrafa		FC-10	1.347,00	40%	10%		5%	10%	10%	75%	841,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr$ 27.360,00

G D P — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — P R G

Unidade: PROCURADORIA GERAL
Coordenação ou Departamento
Divisão
Programa e Subprograma

Vínculo: 3.1.1.1 Pessoal Civil | Duração: 01 ano | Início: 01/01/74 | Término: 31/12/74

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Especialidade Subprogr. 12 G	Especialidade Mat. Carg. 28 G	Especialidade Subprogr. 32 G	Complex. ou Responsabil.	Mercado de Trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr$
15	Maria de Lourdes O. Santos	Atendente	09	476,00	50%							198,00
16	Antonio Ferreira de Lima	Guarda	08	432,00	50%							180,00
17	Antonio Gonçalves	Escrit.	08	432,00	50%							180,00
18	Arnaldo Batista da Silva	Pedreiro	08	432,00	50%							180,00
19	Elza Araújo de Souza	Escrit.	08	432,00	50%							180,00
20	Francisco Mangueira Assis	Mancinei	08	432,00	50%							180,00
21	João Carvalho da Silva	Ap.Fisc.	08	432,00	50%							180,00
22	José Augusto dos Santos	Armazen.	08	432,00	50%							180,00
23	José Francisco Pereira	Assen.	08	432,00	50%							180,00
24	Luiz Correia da Silva	Escrit.	08	432,00	50%							180,00
25	Walter dos Santos	Aux.Port	08	432,00	50%							163,00
26	Carmina Waquin	Aux.Bib.	07	393,00	50%							163,00
27	Maria de Cássia A. Silva	Esc.Dat.	07	393,00	50%							163,00
28	[illegible] Silva Sitaro	Telef.	07	393,00	50%							163,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr$

G D F — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA" — P RG

Unidade: PROCURADORIA GERAL
Coordenação ou Departamento:
Divisão:
Programa e Subprograma:
Verba 3.1.1.1 Pessoal Civil | Duração 01 ano | Início : 01/01/74 Término: 31/12/74

Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subprogr. 1ºG	Essencialidade Subprogr. 2ºG	Essencialidade Nat.Carg. 1º G	Essencialidade Nat.Carg. 2ºG	Complex. ou Responsabil	Mercado de trabalho	Total	Gratificação Mensal Cr $
29	Alvino Alves de Almeida	Servente	05	341,00	50%								142,00
30	Antonio Lopes da Cunha	Servente	05	341,00	50%								142,00
31	Erasmo Ramos de Siqueira	Servente	05	341,00	50%								142,00
32	Gonçala Lopes dos Santos	Aux.Coz.	05	341,00	50%								142,00
33	José Ambrósio do Nascimento	Aux.Art.	05	341,00	50%								142,00
34	José Guiomarino Dias	Aux.Art.	05	341,00	50%								142,00
35	José Lucas da Silva	Feitor	05	341,00	50%								142,00
36	Jesuiniano Soares de Jesus	Servente	05	341,00	50%								142,00
37	Pedro Rodrigues da Silva	Servente	05	341,00	50%								142,00
38	Ruth Rocha Melo	Servente	05	341,00	50%								142,00
39	Benedito Santiago Dias	Trabalh.	01	259,00	50%								108,00
40	Osvaldo Pereira Machado	Trabalh.	01	259,00	50%								108,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... Cr $ 7.553,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: PROCURADORIA GERAL
Coord.ou Departamento:
Divisão:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
Verba 3.1.1.1 Pessoal Civil | Duração 01 ano | Início à: 01/01/74 Término.: 31/12/74

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro 1oG	Essencialidade Subpro 2oG	Essencialidade Nat.Car 1oG	Essencialidade Nat.Car 2oG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$..
01	Benedito T. de Lima	Motorist	12	614,00	50%								255,00
02	Divino Alves da Silva	Motorist	12	614,00	50%								255,00
03	Eurípedes F. de Oliveira	Motorist	12	614,00	50%								255,00
04	Leonel Arruda	Motorist	12	614,00	50%								255,00
05	José Sérgio Gusmão	Op.Máq.	12	614,00	50%								255,00
06	Redelvino Pinto de Araújo	Motorist	12	614,00	50%								255,00
07	Alcides Cardoso de Almeida	Motorist	10	520,00	50%								217,00
08	Dinor Teixeira Neto	Motorist	10	520,00	50%								217,00
09	Geraldo Teodoro da Silva	Motorist	10	520,00	50%								217,00
10	José Agripino de Araújo	Mecânico	10	520,00	50%								217,00
11	José Valentin Aiello	Motorist	10	520,00	50%								217,00
12	Manoel da Mata e Silva	Op.Máq.	10	520,00	50%								217,00
13	Rivadávia José de Lima	Guarda	10	520,00	50%								217,00
14	Waldemir Alves de Oliveira	Bomb.Hid	10	520,00	50%								217,00
15	João Batista Frota	Motorist	08	432,00	50%								180,00
16	Joaquim de Oliveira Santana	Elet.Ins	08	432,00	50%								180,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$...

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" — G D F

Secretaria: PROCURADORIA GERAL
Coord.ou Departamento:
Divisão:
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:
Verba 3.1.1.1 Pessoal Civil | Duração 01 ano | Início à: 01/01/74 Término.: 31/12/74

Nº de Ordem	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração- Cr$ Mensal	PERCENTUAL Fixo	Essencialidade Subpro 1oG	Essencialidade Subpro 2oG	Essencialidade Nat.Car 1oG	Essencialidade Nat.Car 2oG	Complexidade ou respons	Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal-Cr$..
17	José Severino de Medeiros	Motorist	08	432,00	50%								180,00
18	José Severino Duarte	Motorist	08	432,00	50%								180,00
19	José Lopes da Silva	Motorist	08	432,00	50%								180,00
20	Manoel Farias	Motorist	08	432,00	50%								180,00
21	Saturnino Ramos	Motorist	08	432,00	50%								180,00
22	Walmy Araújo Barreto	Servente	05	341,00	50%								142,00
23	José Ferreira da Silva	Trabalh.	01	259,00	50%								108,00
24	Pedro da Mata e Silva	Trabalh.	01	259,00	50%								108,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....CR$... 4.884,00

PROCESSO Nº: 44.582/73
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL
ASSUNTO: RETIDE

Senhor Governador:
Submeto à aprovação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 809a Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, para a Procuradoria Geral, incluindo-se Serviço Extraordinário em Caráter Especial, no exercício de 1974, conforme consubstanciado no presente processo, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967.
Brasília 28 de dezembro de 1 973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração (substituto)
De acordo. Aprovo, publique-se.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA Nº 33 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto nº 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista a prorrogação do regimento de tempo integral e dedicação exclusiva autorizada pelo Governador do Distrito Federal, no Processo nº 80.197/73-SEA, publicado no 'Distrito Federal' nº 198 de 28 de zezembro de 1973.
R E S O L V E:

Determinar, nos termos do Decreto nº 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro de 1974, aos funcionários relacionados em anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº [illegible] /GAG DE [illegible] DE [illegible] DE 1 97[illegible]

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	FC	%	GRATIFICAÇÃO MENSAL CR$
01	6.629	Walayr Barbosa Tavares	Oficial de Gabinete	FC-04	100%	1.523,00
02	12.826	Hélio Ferreira Vieira da Silva	Oficial de Gabinete	FC-04	100%	1.523,00
03	1.926	Agnaldo Cobra	Diretor Divisão Administração	FC-05	95%	1.275,00
04	12.422	Carlos Antônio de Brito	Assistente Especial	FC-05	95%	1.275,00
05	4.820	Nelson Garrido	Assistente Especial	FC-05	95%	1.275,00
06	2.171	Luiz Otávio Caldas de Castro Chaves.	Assistente Especial	FC-05	95%	1.275,00
07	1.902	Antônio Castelo Branco	Assistente Relações Públicas	FC-06	85%	1.173,00
08	12.270	Miriam Freitas Costa	Assistente Relações Públicas	FC-06	85%	1.173,00
09	4.078	José Hermelindo de Oliveira	Assistente de Imprensa	FC-06	85%	1.173,00
10	6.000	David Judah Antonio de B.C. Branco	Assistente Administrativo	FC-07	85%	1.100,00
11	10.297	César Augusto de São José	Assistente Administrativo	FC-07	85%	1.100,00
12	13.410	Sílvio Silva	Assistente Docum. Cinematográfica	FC-07	85%	1.100,00
13	12.192	Zibelia Fiuza	Auxiliar de Imprensa	FC-08	85%	1.046,00
14	4.430	Wilma Freitas de Freitas	Chefe da Seção Financeira	FC-09	75%	870,00
15	10.223	Fauze Nagib Saliba	Chefe da Seção de Pessoal	FC-09	75%	870,00
16	11.584	Raimundo Bezerra Teles	Chefe da Seção de Material	FC-09	75%	870,00
17	12.267	Afrasio Ramos Couto	Chefe da Portaria	FC-09	75%	870,00
18	9.581	Geny de Melo Almeida	Chefe da Seção de Documentação	FC-09	75%	870,00
19	11.646	Esdras Martins	Chefe da Garagem	FC-09	75%	870,00
20	6.767	Maria da Conceição Caldeira Rodrigues da Silva	Mordomo	FC-09	75%	870,00
21	13.201	Lalia Fallah Teixeira	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
22	17.090	Ivan Gonçalves	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
23	4.121	Loide Steppa Correia Dantas	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
24	7.573	Ângela Vilas Boas de Freitas	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
25	10070	Marieta Jayme Guimarães	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
26	12.026	Eunaide Castelo Branco Frossa	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
27	12.612	Raimunda de Oliveira Reis	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
28	5.180	Luiza Ribeiro	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
29	7.180	Rachel Moreira Tostes Ribeiro	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
30	2.901	Célia Corrêa Gomes	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
31	10.040	Wilma Crisner Bordallo	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
32	8.765	Umbelina Borges Ferreira Martinho	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
33	3.250	Martângela Pfeiffer	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	FC	%	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
34	12.982	Terezinha Santos Araújo	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
35	052	Isaura Fernandes Xavier	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
36	13.287	José Guilherme de Medeiros	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
37	6.645	Lecília Moreira de Sousa	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
38	998	Regina Maria Padilha Loureiro	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
39	10.226	José Edilson Bezerra	Secretário Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
40	16.179	Antonio Ribeiro da Silva	Encarregado da Conservação e Manutenção	FC-12	65%	683,00
41	9.189	Carlos José Pereira	Encarregado da Copa	FC-12	65%	683,00
42	15.436	Ormeu Teixeira	Encarregado da Copa	FC-12	65%	683,00
43	2.297	Nadim Lopes de Menezes	Encarregado da Recepção	FC-14	60%	548,00
44	2.122	José Lopes de Paula	Encarregado da Cozinha	FC-14	60%	548,00
45	14.496	Maria Lourinda Santos de Andrade	Auxiliar Encarregado da Copa	FC-14	60%	548,00
46	5.496	Odete Lázara dos Santos Pinto	Auxiliar Encarregado da Copa	FC-14	60%	548,00
47	9.175	Ermides Barbosa dos Santos	Auxiliar Encarregado da Copa	FC-14	60%	548,00

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 33 /GAG DE 28 DE dezembro DE 1973

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	FC	%	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
01	14.702	Luiz Fernando Silva Caldas	Assessor Técnico da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal	FC-4	100%	1.323,00
02	9.996	Taquegi Koresawa	Assessor Técnico da Administração das Unidades Desportivas do DF	FC-4	100%	1.323,00
03	13.084	Roberto Paesa Freitas	Assistente Técnico das Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal	FC-7	85%	1.190,00
04	9.441	Maria Aparecida de Oliveira	Secretária Datilógrafa da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal	FC-10	75%	841,00

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1973

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

autorizar Rômulo José Almeida Prates da Silveira, Secretário Particular, matrícula nº 17905, símbolo FC—2, a viajar no trecho Brasília/Belém/Brasília, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 21 a 23 de junho de 1973.

Distrito Federal, 21 de junho de 1973.

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1 967,

RESOLVE:

autorizar Rômulo José Almeida Prates da Silveira, Secretário Particular, matrícula nº 17905, símbolo FC-2, a viajar ao Rio de Janeiro - Estado da Guanabara, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de agosto de 1973.

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1 973

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1 967,

RESOLVE:

autorizar João Alfredo Reverbel Bento Pereira, Assessor Especial, símbolo FC-3, matrícula nº 17692, a viajar no trecho Bage/ Porto Alegre/Bage, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de setembro de 1973.

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1 973

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1 967.

RESOLVE:

autorizar Rômulo José Almeida Prates da Silveira, Secretário Particular, matrícula nº 17905, símbolo FC-2, a viajar no trecho Bage/Porto Alegre/ Bage, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de setembro de 1 973

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1 973

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1 967,

RESOLVE:

autorizar Antonio Henrique de Carvalho Ellery, matrícula nº 17918, Chefe da Assessoria Especial, símbolo FC-2, a viajar a Recife-Estado de Pernambuco, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de setembro de 1 973

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1 967,

RESOLVE:

autorizar Antonio Henrique de Carvalho Ellery, matrícula nº 17918, Chefe da Assessoria Especial, Código DAS-101.2, a viajar ao Rio de Janeiro/GB, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal

Distrito Federal, 14 de novembro de 1 973

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6o., do Decreto no. 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

conceder ao servidor Antônio Ribeiro da Silva, Oficial de Administração, nível 16, matrícula no. 16179, na função em comissão, símbolo FC-12, de Encarregado da Conservação e Manutenção do Gabinete do Governador, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido símbolo, prevista no artigo 1o., item I, combinado com o artigo 2o., e o item b, do parágrafo único, do artigo 9o., do Decreto no. 2461, de 11 de dezembro de 1973.

Distrito Federal, 11 de dezembro de 1973

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar a servidora Leni Vieira Garcia, Telefonista Encarregada, nível 11, matrícula no. 9439, para substituir a servidora Enaide Castelo Branco Freaza, Auxiliar de Administração, 83.283, CLT, matrícula no. 18026/GDF, da Fundação Educacional do Distrito Federal, na função em missão, símbolo FC-10, de Secretário Datilógrafo do Gabinete do Governador do Distrito Federal, em suas férias referentes a 1973, no período de 29 de dezembro de 1973 a 27 de janeiro de 1974, com direito às vantagens da função no valor de Cr$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco cruzeiros) correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) e gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido símbolo, prevista no artigo 1o., item I, combinado com o artigo 2o., e o item b, do parágrafo do artigo 9o., do Decreto no. 2461, de 11 de dezembro de 1973.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil.

GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1 967,

RESOLVE:

autorizar Edilson Gonçalves - Major PM, matrícula nº 17690, Ajudante de Ordem a viajar ao Rio de Janeiro - Estado da Guanabara, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 06 de novembro de 1973.

JOAQUIM BARBOSA - Major PM
Chefe do Gabinete Militar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 112 - SEA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre autuação e numeração de processos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, combinado com o artigo 80, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973.

RESOLVE:

1 - Ficam autorizados a autuar processos os órgãos setoriais do sistema de comunicações e arquivo relacionados no Anexo que acompanha a presente Portaria.

2 - A numeração dos processos obedecerá às faixas numéricas estabelecidas no Anexo a que se refere o item anterior.

3 - No caso de serem atingidos os limites das faixas estabelecidas no Anexo desta Portaria, o órgão central do sistema de comunicações e arquivo fixará faixas suplementares de numeração ou renumeração.

4 - A tramitação de processos entre os órgãos relacionados no Anexo desta Portaria somente poderá ser efetuada através dos respectivos órgãos setoriais de comunicações.

5 - O encaminhamento de processos ao Arquivo Central somente poderá ser efetuado pelos órgãos

setoriais do sistema de comunicações.
6 - A presente Portaria integra o Livro IV, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 1891, de 21 de dezembro de 1971.
7 - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as Portarias nºs 85 de 20 de dezembro 1972, 94 de 15 15 de junho de 1973, 103 de 14 de setembro de 1973 e 106 de 08 de outubro de 1973.
Brasília, 20 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de administração
Substituto

ANEXO À PORTARIA Nº 112 -SEA, DE 20 DEZEMBRO DE 1973

ÓRGÃO SETORIAL DE COMUNICAÇÕES LOCALIZADO NO (A):	FAIXA DE NUMERAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROTOCOLO GERAL I)	000.001 a 049.999
PROTOCOLO GERAL II	050.000 a 099.999
SECRETARIA DE SAÚDE	100.000 a 119.999
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	120.000 a 139.999
SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	140.000 a 149.999
ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA	150.000 a 159.999
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E RECREAÇÃO	160.000 a 169.999
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	170.000 a 199.999
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	200.000 a 219.999
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	220.000 a 239.999
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	240.000 a 259.999
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	260.000 a 279.999
ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE	280.000 a 299.999
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	300.000 a 319.999

Brasília, 20 de dezembro de

PORTARIA Nº 113/73-SEA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973

Comete atribuições às Encarregadorias da Coordenação do Sistema de Pessoal, a Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISRAÇÃO DO DISTRITO FEDEAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o posto no parágrafo único, do artigo 105, do Regimento da Secretaia de administração do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2250, e 8 de maio de 1973,
RESOLVE:
1. As atribuiçõs das Encarregadorias da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal são as estabelecidas nesta Portaria.
2. Cabe ao Encarregado de Controle de Frequência, do Serviço de Redistribuição do Sistema de Pessoal:
a) Receber e entrevistar os funcionários encaminhados ou devolvidos ao SERP;
b) Abrir folhas de frequência para estes funcionários, fiscalizando suas assinaturas;
c) Promover a realização de exames de sanidade física e mental;
d) Promover a realização de psicotestes;
e) Selecionar pessoal em acordo com a chefia para frequentar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento funcional;
f) Registrar ocorrências eventuais quanto à frequência, exames, exercícios ou treinamento funcional;
g) Manter atualizado o registro de movimentação do pessoal excedente;
h) Passar ao Encarregado de Registro Financeiro e Funcional as folhas de ponto relativas à frequência do pessoal excedente, registradas as alterações eventuais;
i) Efetuar periodicamente o levantamento do pessol disponível;
j) Atender aos pedidos de informações sobre pessoal disponível, tendo em vista a qualificação funcional para preenchimento de vagas;) Promover a lotação do pessoal disponível;
l)Providnciar a lotação defintiva, quando superada a fase experimental;
m) Instruir expedientes e observar os prazos e regimes de urgência para sua tramitação;
n) Apresentar periodicamente relatório de suas atividades:
o) Executar outras tarefas aqui omissas que por suas características,

3. Cabe ao Encarregado do Registro Financeiro e Funcional, do Serviço de Redistribuição de Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal;
a) Manter assentamento individual básico do pessoal à disposição ou lotado no SERP;
b) Controlar e apurar frequência deste pessoal;
c) Conceder e controlar férias, salário-família, licenças e afastamentos;
d) Encaminhar à Divisão de Cadastro Financeiro, as ocorrências funcionais previstas nos itens anteriores;
e) Expedir declaração funcional e preencher propostas para empréstimos em consignações;
f) Encaminhar à publicação, quando for o cas ocorrências funcionais;
g)Preparar, instruir e encaminhar processo observando o prazo e regime de urgência para sua tramitação;
h) Manter informado o Encarregado de Controle de Frequência sobre as ocorrências de interesse daquele setor;
f) Apresentar, periodicamente, relatório de suas atividades;
j) Executar outras tarefas aqui omissas que, por suas características, se enquadrem em suas atribuições.
4. Cabe ao Encarregado do Cadastro Médico, do Serviço médico, da Coordenação do Sistema de Pessoal:
a) Desarquivar e arquivar os prontuários;

b) Preparar os prontuários para Juntas Médicas;
c) Abrir prontuários novos para os pacientes ainda não matriculados no Servico Médico;
d) Fazer a Codificação Nosológica de acordo com a CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS:

e) Fazer o levantamento, em ficha própria, das licenças concedidas, com os respectivos diagnósticos;
f) Providenciar relações de licenças concedidas a servidores quando solicitadas pelo Chefe do Serviço Médico;
g) Fazer a contagem do período das licenças concedids a servidores quando solicitado pelo Chefe do Serviço Médico;
h) Conferir cópias de Atestados ou Laudos com Ficha Clínica, a fim de verificar se o período de licença foi concedido corretamente;
i) Anotar nos prontuários dos pacientes os números dos processos referentes aos Laudos emitidos pelas Juntas Médicas do Serviço e de interesse dos servidores;
j) Fazer revisão mensal no arquivo.

5. Cabe ao Encarregado do Processamento de Licenças, do Serviço Médico, da Coordenação do Sistema de Pessoal:
a) Controlar e distribuir processos para as inspeções médicas;
b) Informar processos quanto a período das licenças;
c) Convocar, através de ofício, servidores para inspeção médica, em casos de solicitação pela Supervisão de Processos Administrativos;
d) Encaminhar aos ógãos competentes e controlar laudos médicos e licenças para tratamento de saúde, à gestante, por motivo de doenca em pessoa da família, aposentadoria, readaptação;
e) Enviar o pareceres emitidos pelas Juntas Médicas à Supervisão de Processos Administrativos;
f) Fazer a triagem dos documentos médicos, oriundos de outros Estados da Federação, de servidores do Distrito Federal que adoecem ou estão doentes fora do Distrito Federal;
g) Encaminhar os funcionários de outros Estados da Federação para a Junta Médica Federal do Ministério da Saúde, a fim de solucionarem problemas referentes às licenças;
h) Remeter ofícios do Chefe do Serviço Médico, aos hospitais do Distrito Federal e ,dos outros Estados;
i) Transmitir aos médicos do Serviço Médico as resoluções tomadas pelo 1o. HDB;
j) Receber e controlar todos os documentos encaminhados pelos hospitais de outros Estados e do Distrito Federal, referentes a servidores do Distrito Federal;
k) Requisitar e controlar material permanente e de consumo.
m) Fiscalizar e encaminhar a frequência dos funcionários do Serviço Médico.
6. Esta Protaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárioo.
Brasília, 20 de dezembro de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 80, inciso XXX, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973,
RESOLVE:
DESIGNAR IDALICE DA SILVEIRA MILHOMEM, Auxiliar de Enfermagem, nível 14, matrícula nº 5.920, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Secretário Executivo, Símbolo FC-10, da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, desta Secretaria.
Brasília, 21 de dezembro de 1 973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
Substituto

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 80, inciso XXX, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973,
RESOLVE:
DESIGNAR REGINA HELENA DE ÁVILA, Telefonista, nível 7, matrícula nº 12 779, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Expediente, Símbolo FC—10, da Divisão de Divulgação, desta Secretaria.
Brasília, 27 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(substituto)

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 80, inciso XXX, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973,
RESOLVE:
DESIGNAR AIDA GUIMARÃES AMARAL, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 12 185, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Publicação, Símbolo FC—8, da Divisão de Divulgação, desta Secretaria.
Brasília, 27 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(substituto)

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º., inciso VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 80, inciso XXX, do Decreto no. 2250, de 8 de maio de 1973,
RESOLVE:
DESIGNAR MARIO DE CASTRO SOBRINHO, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula no. 5 381, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor da Divisão de Administração de Próprios, Símbolo FC-3, desta Secretaria.
Brasília, 27 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o., inciso VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 80, inciso XXX, do Decreto no. 2250, de 8 de maio de 1973,
RESOLVE:
DESIGNAR ANTONIO DE RANÇA MUNIZ, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula no. 8843, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Administrador do Anexo I do Buriti, Símbolo FC-06, da Divisão de Administração de Próprios, desta Secretaria.
Brasília, 27 de dezembro de 1973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇ7AO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º., inciso VI, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 80, inciso XXX, do Decreto no. 2250, de 8 de maio de 1973,
RESOLVE:
DESIGNAR ELIZABETH CASCAO ANJOS, Assessor Auxiliar, Símbolo FC-5, matrícula no. 18 182, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor da Divisão de Divulgação, Símbolo FC-3, desta Secretaria.
Brasília, 27 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973.
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º., inciso VI, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 80, inciso XXX, do Decreto nº. 2250, de 8 de maio de 1973,
RESOLVE:
DESIGNAR LINDINER REIS, Inspetor Eletrotécnico, nível 17, matrícula no. 12 082, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Assistente de Divulgação, Símbolo FC-5, da Divisão de Divulgação, desta Secretaria.
Brasília, 27 de dezembro de 1973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto nº 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a Autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº 45.321/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, para o exercício de 1974, aos funcionários em anexo relacionados.

Brasília, 28 de dezembro de 1973.

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(substituto)

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.501 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

RECEITA CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		DESPESA PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
		PROGRAMA 14 - Saúde e Saneamento SUBPROGRAMA 01 - Administração	
1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES		CAESB/201 - Obras Civis da CAESB	200.000,00
		CAESB/202 - Amortização de Financiamento Interno	4.000.000,00
1.3.0.0 - Receita Industrial	24.497.000,00	CAESB/205 - Aquisição de Títulos Representativos do Capital do Banco em em funcionamento	9.000,00
		CAESB/201 - Manutenção das Atividades da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB	22.975.000,00
		SUBPROGRAMA 02 - Estudos e Pesquisas	
		CAESB/203 - Laboratório de Controle de Poluição	480.000,00
		SUBPROGRAMA 09 - Abastecimento d'Água	
1.6.0.0 - RECEITAS DIVERSAS	4.175.000,00	CAESB/1.048 - Distribuição de Água para o Plano Piloto, Cidades Satélites e Novos Núcleos Habitacionais	10.495.000,00
		CAESB/1.049 - Sistema Rio Descoberto	24.000.000,00
2.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL		CAESB/104 - Terrenos - Desapropriação	100.000,00
		SUBPROGRAMA 10 - Sistema de Esgotos	
2.1.0.0 - Operações de Crédito e Financiamento		CAESB/1.079 - Expansão da Rede de Esgotos Sanitários	6.330.000,00
BNH	15.000.000,00		
2.4.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
BDF	24.668.000,00		
2.5.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.223.500,00		
TOTAL	69.564.000,00	TOTAL	69.564.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.501 DE 28 DE dezembro DE 1 973.

DESPACHOS

PROCESSO NO.: 035.015/73
INTERESSADO: JAIR CLARO DOS SANTOS- mat. 1107-SEC
ASSUNTO: Requer revisão dos descontos efetuados em favor do IPASE
JAIR CLARO DOS SANTOS, Escriturário nível 10-B, matrícula no. 1 107, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Fedral, atualmente bloqueando emprego na Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional, requer revisão dos descontos efetuados em favor de do IPASE.
A Coordenação do Sistema de Pessoal, examinando o processo, constatou o desconto a maior de Cr$ 2,14 (dois cruzeiros e catorze centavos).
Verificado que o servidor vem recebendo remuneração inferior no valor acima expresso, torna-se necessário se acresça aos seus vencimentos mensais atualmente pagos, a quantia de Cr$ 2,14 (dois cruzeiros e catorze centavos).
Encaminhe-se o processo à Fundação Educacional do Distrito Fedral, para conhecer.
Brasília, 10 de outubro de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Fedral

PROCESSO No.: 28 337/73
INTERESSADO: ROLANDO LUIZ ÀLVARES DA CRUZ, mat. 16 593
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ROLANDO LUIZ ÁLVARES DA CRUZ, Procurador de 1a. Categoria, matrícula no. 16 593, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrto Federal, foi acusado de abandono de cargo, por contar, no período compreendido entre 20 de abril a 30 de junho de 1973, com 72 (setenta e duas) faltas consecutivas ao serviço.
Durante o Inquérito, ao ser atualizada a frequência do referido funcionário, constatou-se que o mesmo continuou faltando consecutivamente ao serviço, totalizando, até 31 de julho de 1973, 103 (cento e três) faltas consecutivas.
O Serviço Médico da Coordenação do Sistema de Pessoal, solicitado pela Comissão processante, informou que o acusado teve homologado um pedido de licença no período de 12 de abril a 31 de maio de 1973, ficando, porisso, modificado o início de suas faltas para 1o. de junho de 1973.
Emdiligências realizadas, apurou-se que o acusado se encontrava na Cidade do Rio de Janeiro-FB, e, após ser mantido contato com o mesmo, ficou esclarecido que já havia sido encaminhado expediente solicitando licença médica no período de 1º de junho a 31 de julho de 1.973. Tal pretensão, contante do Processo n°... 36.670/73, juntado aos autos, não logrou ser homologada pelo Serviço Médico por não atender o disposto no artigo 99, da Lei n .711, de 28 de outuro de 1.952.
Considerando, no entanto, o disposto no § 2o. do artigo 98, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, resolvo considerar como de faltas justificadas, para fins disciplinares, o período de 1o. de junho a 31 de julho de 1973, ficando, assim, descaracterizado o abandono de cargo imputado ao funcionário ROLANDO LUIZ ÁLVARES DA CRUZ, já qualificado.
Brasília, 18 de dezembro de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 30.765/71
INTERESSADO: DORIVAL RODRIGUES ROSA
ASSUNTO: Acidente em serviço
Aprovo o relatório de fls. 73/78, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço, nos termos do artigo 178, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.
Encaminhe-se à Coordenação do Sistema de Pessoal, para as providências complementares.
Brasília, 13 de dezembro de 1973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)

PROCESSO Nº 43277/73
INTERESSADO: CLARO DIAS NERY —MAT.11740-SAP
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto 'E' nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 18 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)

PROCESSO Nº: 038.725/73
INTERESSADO: ARLETE SILVA COSTA NETTO-mat. 16.024-SEA
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto 'E' nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 29.12.73, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 27 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)

PROCESSO Nº: 43229/73
INTERESSADO: JOSÉ CHAVES FREIRE-mat. 15034-SEA
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO: NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA ESTABELECIDA
PELO ARTIGO 1º, inciso I, do Decreto 'E' nº 339, de 13 de dezembro de 1973,1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 18 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)

PROCESSO Nº: 039103/73
INTERESSADO: IVAN DE FARIA CASTRO-mat. 10.055
ASSUNTO: REPOSIÇÃO AO GDF.
Indefiro o pedido, nos termos da fala da Coordenação do Sistema de Pessoal.
Encaminhe-se o processo à Divisão de Cadastro Financeiro para comunicar ao interessado.
Brasília, 13 de dezembro de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)

POCESSO N Nº.: 043.952/73
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para compra de material relacionado às fls. 05, no valor de Cr 1.380,OO (Hum mil, trezentos e oitenta cruzeiros), diretamente da firma EMPRESA GRÁFICA GUTEMBERG LTDA.
Em, 11 de dezembro de 1973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
(Substituto)

Processo nº: 78.063/73
Interessado: Secretaria de Viação e Obras
Assunto: Aquisição de Material
Despacho: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 102/73—TP—SEA., no valor de Cr$ 979.548,27 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e sete centavos), de acordo com o parecer de fls. 205 a 208, da Comissão de Licitação.
Em 17 de dezembro de 1973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
(Substituto)

PROCESSO Nº: 78.471/73
INTERESSADO: SEÇAO DE INSTRUÇAO E PROGRAMAÇAO — CSM
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para compra do material relacionado às fls. 09, no valor de Cr$ 269,76 (duzentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), diretamente da firma CARVALHO DE MORAES E CIA. LTDA.
Em, 12 de dezembro de 1.973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
(Substituto)

PROCESSO Nº: 125.481/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAUDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1.971, dispenso a licitação para compra do material relacionado às fls. 07, no valor de Cr$ 87,90 (oitenta e sete cruzeiros e noventa centavos), diretamente da firma PAPELARIA RIO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Em, 11 de dezembro de 1973.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração (Substituto)

PROCESSO Nº: 362.321/73
INTERESSADO: REGIÃO ADMINISTRATIVA I — BRASILIA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para compra do material relacionado às fls. 05, no valor de Cr$ 298,08 (duzentos e noventa e oito cruzeiros e oito centavos), diretamente da firma CARVALHO DE MORAES E CIA. LTDA.
Em, 12 de dezembro de 1.973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração (Substituto)

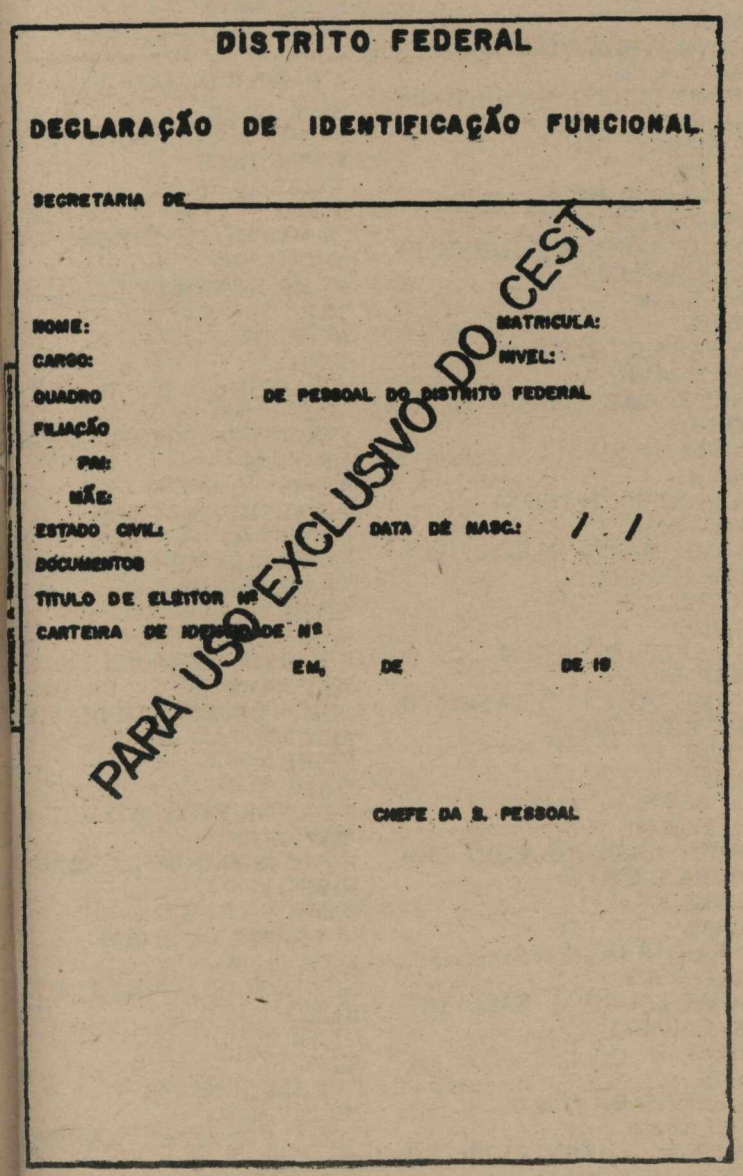
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

Atos do Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE 12 DE 1973
Dispõe sobre identificação funcional.
A COORDENADORA DO SISTEMA DE PESSOAL, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - A expedição de identificação funcional para os candidatos à inscrição no processo seletivo do Plano de Classificação de Cargos, criado pela Lei nº 5920, de 19.09.73, caberá à respectiva Divisão de Pessoal da Secretaria ou órgão de hierarquia equivalente onde estiver lotado o servidor, conforme modelo anexo.
2 - Tal competência incluirá também os integrantes dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal que se acharem à disposição das Empresas Públicas, Fundações, Sociedades de Economia Mista, Autarquias e Órgãos Relativamente Autônomos, vinculados às respectivas Secretarias e ao Gabinete do Governador.
3 - Esta ORDEM DE SERVIÇO entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal



DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

ARBITRAMENTO DE DIARIAS"
O DIRETOR DA DIVISAO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 3 (três) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1735, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).
MAT: 17765
NOME Antônio F. DE C. Brandão
NIVEL OU SIMBOLO: Major - PM
UNITARIO :216,00
TOTAL: 648,00
Brasília, 14 de dezembro de 1973
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
Resumo da folha de pagamento nº 43.12/73 de GAG, referente à diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 17765
Nome: Antônio Fernando de Oliveira Brandão
Cargo/função: Major -PM, Chefe do Serviço de Segurança
Dotação orçamentária: 3.1.1.2 - 02.01
Destino: Porto Alegre
Período: 7 a 9/12/1973
Valor: Cr$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros)
Brasília, 14 de dezembro de 1973

ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S.de Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR

Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"
O DIRETOR DA DIVISAO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 3 (três) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1735, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).
MAT: 06848
NOME: Joiro Gomes da Silva
NIVEL OU SIMBOLO: Especial
UNITARIO: 234,00
TOTAL: 702,00
MAT: 00925
NOME: Silvano Bonfim
NIVEL OU SIMBOLO: DAS—101—2

UNITARIO: 702,00

TOTAL: 702,00
Brasília, 14 de dezembro de 1973
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Fianceiro
Resumo da folha de pagamento nº 44.12/73 de SEG, referente à diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 06848 e 00925
Nome: Joiro Gomes da Silva e Silvano Bonfim
Cargo/função: Secretário de Estado e Coordenador
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Rio de Janeiro-GB
Período: 17 a 19/12/1973
Valor: Cr$ 1404,00 (Um mil e quatrocentos e quatro cruzeiros)
Brasília, 14 de dezembro de 1973.
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"

O DIRETOR DA DIVISAO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR: 1 (Uma) diária, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1735, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).

MAT: 17693
NOME: Otomar Lopes Cardoso
NIVEL OU SIMBOLO: Especial
UNITARIO: 234,00
TOTAL: 234,00

Brasília, 20 de dezembro de 1973
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
PAULO PETERS
Chefe da S. P. de Vantagens
Resumo da folha de pagamento nº 62.12/73—de SSS, referente à diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 17693
Nome: Otomar Lopes Cardoso
Cargo/função: Secretário de Estado
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Unaí-MG
Período: Cr$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros)
Brasília, 20 de dezembro de 1973
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"
O DIRETOR DA DIVISAO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 1 (Uma) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1 735, de 06 de julho de 1971.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).
MAT: 16070
NOME: Lauro Cardoso Junior
NIVEL OU SIMBOLO DAS—101.2
UNITARIO: 234,00
TOTAL: 234,00
MAT: 09426
NOME: Manoel Dias dos Santos
NIVEL OU SIMBOLO: Nív. 10-B
UNITARIO : 187,20
TOTAL: 187,20
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
Brasília, 14 de dezembro de 1973
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
Resumo de folha de pagamento nº 42.12/73 de SSS, referente à diarias por afastamento da sede:
Matrícula: 16070 e 09426
Nome: Lauro Pinto Cardoso Junior e Manoel Dias dos Santos
Cargo/função: Assessor e o Motorista
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Paracatú-MG
Período: 12/12/1973
Valor: Cr$ 421,20 (quatrocentos e vinte e um cruzeiros e vinte centavos)
Brasília, 14 de dezembro de 1973
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. De Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenador do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"
O DIRETOR DA DIVISAO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 1 (Uma) diária, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, no forma do disposto no item I, do art. 3º do Decreto nº 1735, de 06 de julho de 1971
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionários (s).
MAT: 14347
NOME: Olga do Nascimento Monteiro
NIVEL OU SIMBOLO : DAS—102.1
UNITARIO: 180,00
TOTAL: 180,00
Brasília, 14 de dezembro de 1973.
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Cad. Financeiro
Resumo da folha de pagamento nº 41.12/73 de SSS, referente à diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 14347
Nome: Olga do Nascimento Monteiro
Cargo/função: Assessor
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Anápolis—GO
Período: 14/12/1973
Valor: Cr$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros)
Brasília, 14 de dezembro de 1973
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"
O DIRETOR DA DIVISAO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR. 10 (dez) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 30, do Decreto nº 1735, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que,mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).
MAT: 01818
NOME: Silvio G.B. Breckenfeld
NIVEL OU SIMBOLO: EC-04
UNITARIO: 234,00
TOTAL: 2.340,00
Brasília, 14 de dezembro de 1973
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
Resumo da folha de pagamento nº 40.12/73 de SAP, referente à diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 01818
Nome: Silvio Guilherme Beltrão Breckênfeld
Cargo/função: Diretor
Destino: Batatais e Campinas-SP
Período: 17 a 26/12/1973
Valor: Cr$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta cruzeiros)
Brasília, 14 de dezembro de 1973.
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S.de Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

C.S.P. - DIVISAO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇAO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - CONCEDIDOS

Despacho: CONCEDO, nos termos do artigo 10, da Lei nº. 4345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos precentuais e a partir das datas mencionadas, aos funcionários a seguir relacionados:

MAT: 01.933
NOME: Adão Leal do Nascimento
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 30.03.73
MAT: 03.456
NOME: Nilza Maria A. Cardoso
NIVEL: 13
%: 20%
A PARTIR DE: 29.02.72
MAT: 04.785
NOME: Clésia P. Carvalho Ramos
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 30.03.69
MAT: 05.205
NOME: Luzia Rodrigues de Faria
NIVEL: 15
%: 10%
A PARTIR DE:08.06.73
MAT: 05.351
NOME: Maria do O. Ferreira do Nascimento
NIVEL: 15
%: 10%
A PARTIR DE: 21.11.73
MAT: 03.497
NOME: Oscarlina Soares dos Anjos
NIVEL: 13
%: 25%
A PARTIR DE: 13.01.72
MAT: 05.509
NOME: Raymundo Ferreira Correa
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 01.07.73
MAT: 08.827
NOME: Alda de Souza Rocha
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 13.06.72
MAT: 09.151
NOME: Raimundo Nonato Campos
NIVEL: 08
%: 25%
A PARTIR DE: 10.04.72
MAT: 09.655
NOME: Manoel F. Medeiros
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 05.12.73
MAT: 09.924
NOME: Deocleciano M. de Oliveira
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 10.06.69
MAT: 10.925
NOME: Aristeu Lazaro da Cruz
NIVEL 05
%: 10%
A PARTIR DE: 03.03.73
MAT: 12.219
NOME: Francisco Correa N. de Souza
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 18.12.73
MAT: 12.871
NOME: Dizete Solon Satiro
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 31.12.73
MAT: 15.052
NOME: Paulo de Tarso Queiroz Monturil
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE 10.07.73
MAT: 15.861
NOME: Leoncio Alves dos Santos
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 02.07.69
MAT: 16.231
NOME: Abdio Pereira Damasceno
NIVEL: 11
%: 15%
A PARTIR DE: 29.06.73
MAT: 05.367
NOME: Maria Selma da Silva
NIVEL: 09
%: 02
A PARTIR DE: 07.11.73
MAT: 05.374
NOME: Maria Vitória O. de Carvalho
NIVEL: 09
%: 02
A PARTIR DE: 15.08.73
MAT: 05.414
NOME: Nádia Conceição Moreira
NIVEL: 09
%: 02%
A PARTIR DE: 15.10.73

MAT. 01.016
NOME: Estefania Marques Freires Queiroz
NIVEL: 14
% : 10%
A PARTIR DE 19.08.73
MAT: 01.900
NOME: MILTON PERNAMBUCO DA ROCHA
NIVEL: 22
% : 20%
A PARTIR DE 26. 10.73
MAT: 01.921
NOME: Oscar Niemeyer Soares Filho
NIVEL: 22
% : 15%
A PARTIR DE 06.10.71
MAT: 01. 985
NOME: Auto Tavares da Câmara
NIVEL 12
% : 10%
A PARTIR DE 29.10.73
MAT: 02.007
NOME: Décio Del Sarto
NIVEL 10
%: 10%
A PARTIR DE 30.03.73
MAT: 02.021
NOME: Edna Narciso Dornas
NIVEL: 08
% : 10%
A PARTIR DE 19.07.73
MAT: 02.038
NOME: Florentino Ferreira Lima
NIVEL : 09
% : 10%
A PARTIR DE 02. 09.73
MAT: 02.131
NOME: José Henrique Guimarães
NIVEL 08
% : 10%
A PARTIR DE 16.07.73

NOME Juracy Alves das Chagas
NIVEL 10
%: 10%
A PARTIR DE 30.03.73

MAT: 02.166
NOME: Lúcio Floriano de Matos
NIVEL: 08
% : 10%
A PARTIR DE : 16. 07.73
MAT: 02.229
NOME: Paulo de Albuquerque Giquiri
NIVEL : 08
% : 10%
A PARTIR DE: 21.06.73
MAT: 02. 247
NOME: Raimundo Mourão de Mourão
NIVEL 08
% : 15 %
A PARTIR DE 31:12. 73
MAT: 03.855
NOME : Edson Macha de Moura
Nível : 08
%: 10%
A PARTIR DE : 05.11.73
MAT: 03.876
NOME: Eloisa Camila do Couto Cardoso
NIVEL : 12
% : 10%
A PARTIR DE 18.09.73
MAT: 04.485
NOME : Luiz Pereira da Silva
MAT: 09.388
NOME: Miguel Alves Rodrigues
NIVEL 10
% : 15%
A PARTIR DE 14.02.73
MAT 09.823
NOME: José Paulino Vieira
NIVEL: 10
% : 10%
A PARTIR DE :26.02.70
MAT: 09.874
NOME: Oscar Bastos
NIVEL 10
% : 15%
A PARTIR DE 27.07.73
MAT : 11.116
NOME: Oswaldo da Silva Amorim
NIVEL: 16
% : 15%
A PARTIR DE 13.02.73
MAT: 11.138
NOME: Nilza Maria C.F.Fonseca
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE 26.10.73
MAT: 11.149
NOME: Edú Cordeiro
NIVEL: 10
% :15%
A PARTIR DE 24.04.73
MAT: 11:373
NOME: Rachel T. Neves do Amaral
NIVEL: 16
% :10%
A PARTIR DE: 05.06.69
MAT: 12.256
NOME: Raimundo Soares
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 10.01.72.
MAT:12.511
NOME: Elcio Reinaldo Vieira
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE 02.12.72.

MAT. 00.373
NOME ANTONIO ALVES DE QUEIROZ
NIVEL 08
%10%
A PARTIR DE 21.08.71
MAT. 01.010
NOME GUELFO JORGE POLTRONIERI
NIVEL 07
%10%
A PARTIR DE 23.06.73
MAT. 02.300
NOME LEDA GUIMARÃES DE FREITAS
NIVEL 14
% 15%
A PARTIR DE 30.12.73
MAT. 03.102
NOME MARIA APARECIDA DA ROCHA MARTINS
NIVEL 12
% 10%
A PARTIR DE 14.07.73
MAT. 03.553
NOME SELMA MUNDIM GUIMARÃES
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 25.07.73
MAT. 03.558
NOME SILDA SARAIVA NEVES
NIVEL 13
% 20%
A PARTIR DE 19.10.73
MAT. 03.562
NOME SOEMIA ROCHA MELLO SOUZA
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 14.08.73
MAT. 03.586
NOME TEREZINHA BRITO DE MORAIS
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 20.07.73
MAT. 03.814
NOME CONSUELO MENESES GARCIA LIMA
NIVEL 19
%10%
A PARTIR DE 21.07.69
MAT. 04.097
NOME JOSÉ TOBIAS DE REZENDE
NIVEL 14
%10%
A PARTIR DE 11.11.72
MAT. 04.197
NOME MARIA HARLEI DANTAS LUCENA
NIVEL 12
% 10%
A PARTIR DE 09.08.72
MAT. 05.125
NOME JOSEJA FRANCISCO SILVA DE LIMA
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 13.08.73
MAT. 05.781
NOME GASPARINA DE OLIVEIRA BRITO
NIVEL 09
% 10%
A PARTIR DE 19.03.73
MAT. 06.533
NOME LOURIVAL BALDUINO DO CARMO
NIVEL 14
%10%
A PARTIR DE 07.04.73
MAT. 06.868
NOME ALCEU DIAS PINHEIRO
NIVEL 12
% 10%
A PARTIR DE 03.07.73
MAT. 07.200
NOME RIUZI MIZUNO
NIVEL 19
%15%
A PARTIR DE 22.03.73
MAT. 09.963
NOME GERALDO ALVES FRANÇA
NIVEL 10
% 15%
A PARTIR DE 15.07.72
MAT. 10.274
NOME SETIMIO NARCISO
NIVEL 17
%15%
A PARTIR DE 07.12.73
MAT. 10.640
NOME JOÃO DA SILVA RIBEIRO
NIVEL 05
%10%
A PARTIR DE 10.12.72
MAT. 11.198
NOME JOSÉ ORESTES MARTINS GOMES
NIVEL 14
% 15%
A PARTIR DE 14.08.73
MAT. 12.067
NOME LOURIVAL CRISPIM DA COSTA
NIVEL 14
%15%
A PARTIR DE 15.12.73
MAT. 12.370
NOME ESMERALDA CHAVES VIEIRRA

NIVEL 05
%10%
A PARTIR DE 09.12.72
MAT. 12.751
NOME ALFREDO LOPES DA SILVA
NIVEL 05
%10%
A PARTIR DE 28.05.73
MAT. 12.784
NOME EDGAR FREDERICO HASSELMANN
NIVEL 12
%10%
A PARTIR DE 05.01.73
MAT. 13.300
NOME ADAM TEODOR MASSATELERZ
NIVEL 12
%10%
A PARTIR DE 13.06.70
MAT. 13. 386
NOME MARIA LUIZA S. R. GUTIERREZ
NIVEL 12
%05%
A PARTIR DE 13.01.73
MAT. 13.573
NOME HENRIQUE DE ALCANTARA
NIVEL 14
%10%
A PARTIR DE 27.08.70
MAT. 13.864
NOME DAVID PESSOA ROCHA
NIVEL 12
%10%
A PARTIR DE 14.02.72
MAT. 14.143
NOME ADEMIL RODRIGUES FRANCISCO
NIVEL 05
%10%
A PARTIR DE 30.09.71
MAT. 15.163
NOME MARTINHO PIRES DE ARAUJO
NIVEL 12
% 15%
A PARTIR DE 18.10.73
MAT. 15.606
NOME ADMAR F. DA SILVA
NIVEL 12
%15 %
A PARTIR DE 29.07.73
MAT. 16.079
NOME MARIA NILZE PARREIRA
NIVEL 14
%15%
A PARTIR 20.10.73
MAT. 17.977
NOME FRANCISCO ANTONIO ZAFEIRO
NIVEL 20
%05%
A PARTIR DE 10.06.73
JERONIMO DUARTE
CHEFE DA S.C.T.S.
EM, 19,11,73
CLAYR ROCHEFORT DE AI MEIDA
DIRETOR DA DIVISÃO DE C. FINANCEIRO
DSP - SEA

MAT: 13.421
NOME: Nancy Terezinha de Rezende
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 03.01.73
MAT: 13.549
NOME: Euri de Castro Abreu
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE: 28.07.70
MAT: 13.624
NOME: Haroldo Brasil de Carvalho
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 10.06.71
MAT: 13.655
NOME: Olair Arthur de Oliveira
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE 16.04.71
MAT: 13.903
NOME: Wilson Pereira Bandeira
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE 09.03.70
13.940
NOME: Francisco Muniz Junior
NIVEL: 14
%: 15%
A PARTIR DE: 16.05.72
MAT: 13.943
NOME: José Clóvis do Rêgo
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE 15.01.73
MAT: 14.690
NOME: Eurico Nenevê
NIVEL: 17
%: 15%
A PARTIR DE: [illegible].72
MAT: 14.766
NOME: Ildeu Nonato do Nascimento
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 02.05.72
MAT: 14.773
NOME: Antonio Dolores de Matos
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 02.10.73
MAT: 14 889
NOME: Evilásio Borges Antunes
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 05.12.73
MAT: 14.924
NOME: José Antonio dos Santos
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE 28.01.72
MAT: 15.026
NOME: Francisco Dias Ferreira
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 31.05.72
MAT: 15.169
NOME: Nilson Faria
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 28.02.73
MAT: 15.939
NOME: José Camilo de Alencar
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 14.08.73
MAT: 15.992
NOME: Expedito J. de Noronha
NIVEL: 14
%: 10%
A PARTIR DE: 28.03.71
MAT: 16.019
NOME: Alzira Murara Matthias
NIVEL: 14
%: 25%
A PARTIR DE: 17.11.73
MAT: 16.023
NOME: Antonio Duarte Dias
NIVEL: 14
%: 15%
A PARTIR DE 19.10.73
MAT: 16.043
NOME: Fernando N. Millions
NIVEL: 14
%: 15%
A PARTIR DE: 17.10.73
MAT: 16.052
NOME: Ivanir Batista
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 24.10.73
MAT: 16.057
NOME: José Alfredo B. Malenha
NIVEL: 14
%: 15%
A PARTIR DE: 01.06.73
MAT: 16.073
NOME: Lindolfo Pires Braga
NIVEL: 16
%: 25%
A PARTIR DE: 24.03.72
MAT: 16.175
NOME: Antonio Alvares Teixeira
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 15.04.73
MAT: 16.176
NOME: Antenor Pessoa de Carvalho
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 10.05.72
MAT. 16.216
NOME: Pedro de Jesus Ferreira da Silva
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 31.05.72
MAT: 16.228
NOME: Pedro Henrique A. de Araujo
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 01.09.72
MAT: 16.536
NOME: Joseli Pires de Oliveira
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 05.01.72
MAT: 16.541
NOME: Naynor Alcebiades Ferreira
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 12.06.73
MAT: 17.701
NOME: Maria Tereza da Silva Vilar
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 11.01.73
Em 22.11.73

MAT. 00.892
NOME NORALDINO LADEIRA

NIVEL 16 — 10%
A PARTIR 23.06.73
MAT. 01.944
NOME ALBA RIBEIRO DE CASTRO
NIVEL 14
%10%
A PARTIR DE 04.03.73
MAT. 02.074
NOME IGNES DE SOUZA OLIVEIRA
NIVEL 12
% 10%
A PARTIR DE 06.09.73
MAT. 03.936
NOME GERALDO DE PAULA EMERY
NIVEL 14
% 20%
A PARTIR DE 25.11.73
MAT. 04.298
NOME OMAR SILVA
NIVEL 16
% 10%
A PARTIR DE 07.01.73
MAT. 04.529
NOME MARIA ATHAIDE DOS SANTOS
NIVEL 16
% 15%
A PARTIR DE 17.09.73
MAT. 04.537
NOME NEUTON CARNEIRO LOBO
NIVEL 14
% 10%
A PARTIR DE 31.03.73
MAT: 04541
NOME ROBERTO PARENTE CORREIA
NIVEL 16
% 10%
A PARTIR DE 01.03.71
MAT 04.943
NOME: FLORIANA JOSÉ DE SOUZA TEIXEIRA
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 23.04.69
MAT. 05.559
NOME SENESIO PEIXOTO MELO
NIVEL 14
% 10%
A PARTIR DE 21.10.73
MAT. 06.228
NOME JOSÉ DE AGUIAR
NIVEL 16
% 10%
A PARTIR DE 21.12.73
MAT. 06.713
NOME ILSON DANIEL
NIVEL 08
%15%
A PARTIR DE 24.08.73
MAT. 06.825
NOME ODETE PESSOA MACIEL
NIVEL 20
% 10%
A PARTIR DE 27.05.72
MAT. 07.377
NOME JOSÉ HARDY DE AGUIAR MIRANDA
NIVEL 14
% 20%
A PARTIR DE 16.10.73
MAT. 07.546
NOME GALILEU DE SOUZA TEIXEIRA
NIVEL 12
%10%
A PARTIR DE 27.03.73
MAT. 07.639
NOME OX PEREIRA DE SOUZA
NIVEL 12
%10%
A PARTIR DE 11.10.73
MAT. 07.953
NOME ANTONIETA TEODORO CARVALHO
NIVEL 14
% 15%
A PARTIR DE 05.06.73
MAT. 07.991
NOME RAMILTON BERNARDES PEREIRA
NIVEL 14
% 10%
A PARTIR DE 30.04.72
MAT; . 08.274
NOME GERMANO DO NASCIMENTO
NIVEL 14
%10%
A PARTIR DE 31.07.73
MAT. 08.394
NOME SEBASTIÃO FRANCISCO NEVES
NIVEL 14
%25%
A PARTIR DE 16.04.73
MAT. 08.796
NOME FRANCISCO HAMILTON DE A. NETO
NIVEL 12
%5%
A PARTIR DE 12.11.71
MAT. 09086
NOME SEBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS
NIVEL 17
%25%
A PARTIR DE 22.12.73
MAT. 09.337
NOME HERMOGENES TESSIS
NIVEL 12
% 15%
A PARTIR DE 19.07.72
MAT. 09.696
NOME JUVELINO JACINTO DE SOUZA
NIVEL 08
% 10%
A PARTIR DE 07.05.70
MAT. 10.277
NOME NELSON ANGELO TIMAN
NIVEL 14
%15%
A PARTIR DE 03.06.71
MAT. 10.628
NOME JOAQUIM CARNEIRO DE OLIVEIRA
NIVEL 08
%10%
A PARTIR DE 18.08.73
MAT. 10.638
NOME JOÃO FARIA CARDOSO FILHO
NIVEL 12
%10%
A PARTIR DE 23.01.72
MAT. 10.895
NOME JOSÉ PORTO SOBRINHO
NIVEL 16
%15%
A PARTIR DE 31.07.73
MAT. 11.182
NOME ANA RITA XAVIER BARBOSA
NIVEL 14
% 20%
A PARTIR DE 08.04.73
MAT. 12.883
NOME WANDA DE SOUZA
NIVEL 14
% 15%
A PARTIR DE 04.09.73
MAT. 13.063
NOME ABRAÃO JORGE
NIVEL 16
% 15%
A PARTIR DE 23.02.73
MAT. 13.354
NOME JOSÉ ALIPIO DE F. LIMA
NIVEL 12
%20%
A PARTIR DE 05.12.73

MATRICULA: 04 959
NOME: Francisco Flaviano Borges
NIVEL: 05 10%
A PARTIR DE: 29.11.73
MATRICULA: 13.060
NOME: Eurico Paulino dos Santos
NIVEL: 05 15%
A PARTIR DE 02.04.73
MATRICULA: 13 258
NOME: Antonio Nacif de Lima
NIVEL: 05 15%
A PARTIR DE 22.08.73
MATRICULA: 15 142
NOME: José Ribeiro Santiago
NIVEL: 12 15%
A PARTIR DE: 10.11.73
MATRICULA: 15 199
NOME: Antonio Ambrosio de Moura
NIVEL: 05 15%
A PARTIR DE: 23.05.73
MATRICULA: 15 472
NOME: Francisco Mangueira de Assis
NIVEL: 08 10%
A PARTIR DE 14.03.73
MATRICULA: 15.739
NOME: Agostinho de Paula Silveira
NIVEL: 08 10%
A PARTIR DE: 21.02.72
MATRICULA: 15 741
NOME: Alencar Nogueira
NIVEL: 08 10%
A PARTIR DE 29.03.72
MATRICULA: 15 792
NOME: Orestes dos Passos Pima

NIVEL: 08 10%
A PARTIR DE: 13.05.73
MATRICULA: 15 881
NOME: Raimundo Bezerra da Silva
NIVEL: 10 10%
A PARTIR DE: 31.12.70
MATRICULA: 15 907
NOME: Anisio Fernandes de Castro
NIVEL: 12 15%
A PARTIR DE: 01.10.73
MATRICULA: 15 909
NOME: Antonio Bonfim Rosa dos Santos
NIVEL: 12 15%
A PARTIR DE: 07.09.73
MATRICULA: 15 917
NOME: Buck Jones Lassié
NIVEL: 12 15%
A PARTIR DE: 13.09.73

MATRICULA: 15 933
NOME: João Felisberto da Silva
NIVEL: 12 15%
A PARTIR DE: 24.12.72
MATRICULA: 15.940
NOME: José Cassimiro Coelho
NIVEL: 12 15%
A PARTIR DE: 29.08.73
MATRICULA: 15 951
NOME: Leonel Arruda
NIVEL: 12 15%
A PARTIR DE: 16.05.73
MATRICULA: 15 953
NOME: Luiz Teixeira Rezende
NIVEL: 12 15%
A PARTIR DE: 16.10.73
MATRICULA: 15.964
NOME: Renato Frales Fraga
NIVEL: 12 15%
A PARTIR DE: 07.11.73
MATRICULA: 15 967
NOME: Sebastião Rosa
NIVEL: 12 15%
A PARTIR DE: 19.08.73
MATRICULA: 15 968
NOME: Seiichi Suda

NIVEL: 12 15%
A PARTIR DE: 23.12.73
MATRICULA: 16 638
NOME: Antonio Rodrigues da Costa
NIVEL: 05 15%
A PARTIR DE: 27.05.73
MATRICULA: 17.005
NOME: Napoleão Guerra
NIVEL: 15%
A PARTIR DE: 10.07.73
MATRICULA: 17 326
NOME: José Cardoso da Silva
NIVEL: 05 10%
A PARTIR DE: 12.05.73
MATRICULA:
NOME
Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria:
NIVEL;;;
MATRICULA: 16 197
NOME: Getúlio Honorio Ferreira
NIVEL: 16 15%
A PARTIR DE: 30.06.72
Em, 23.10.73

MAT: 00.867
NOME: Ethel de Oliveira Dornas
NIVEL: 16
%: 25%
A PARTIR DE: 12.11.73
MAT: 00.947
NOME: Moyses C. de Santana
NIVEL:
%: 10%
A PARTIR DE: 17.06.73
MAT: 04.194
NOME: Maria Emilia S. Benfica
NIVEL: -
%: 10%
A PARTIR DE: 30.09.73
MAT: 04.217
NOME: Maria Luiza M. de Matos
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 03.05.73
MAT: 04.328
NOME: Pensilvânia de S. Ottoni
NIVEL: 10%10%
A PARTIR DE 29.06.73
MAT: 04.573
NOME: Aristides Alves de C. Pires
NIVEL: 16
%: 10%
A PARTIR DE: 19.07.72
MAT: 05.437
NOME: Newton Casemiro
NIVEL: 08
%:10%
A PARTIR DE: 05.09.73
MAT: 05.859
NOME: Edy da Silva Aguiar
NIVEL: 22
%: 10%
A PARTIR DE: 14.06.73
MAT: 05.920
NOME: Idalice da Silveira Milhomem
NIVEL: 14
%: 10%
A PARTIR DE: 26.07.73
MAT: 05.945
NOME: Deusdedit V. Coelho
NIVEL: 14
%: 10%
A PARTIR DE: 19.08,72
MAT: 06.006
NOME: Carlos Ferreira da Silva
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 19.10.73
MAT: 06.619
NOME: Arthur Salviano Filho
NIVEL: 14
%: 10%
A PARTIR DE: 30.07.73
MAT: 07.387
NOME: José Ribamar Costa
NIVEL: -

%: 15%
A PARTIR DE 25.08.73
MAT: 08.409
NOME: Vimar Nóbrega Gurriti
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 17.06.73
MAT: 08.460
NOME: Miguel Rodrigues Fonseca
NIVEL: -
%: 15%
A PARTIR DE: 04.11.73
MAT: 08.491
NOME: Carlos Eriks Poppius
NIVEL: 14
%:10%
A PARTIR DE: 04.09.72
MAT: 08.861
NOME: Telemaco Gomes da Cruz Jr.
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 08.05.73
MAT: 09.466
NOME: José David de Lima
NIVEL: 10
%: 20%
A PARTIR DE: 05.12.73
MAT: 10.894
NOME: Inácio de Moura
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 05.11.72
MAT: 11.110
NOME: João Francisco de Paula
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 25.01.73
MAT: 11.130
NOME: Antonio Thomazelly
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 28.06.73
MAT: 11.152
NOME: LUCIO LIMA REY
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 01.09.73
MAT: 11.205
NOME: Nelson Vieira Barros
NIVEL: 07
%: 15%
NIVEL: 07
%: 15%
A PARTIR DE: 21.08.73
MAT: 11.234
NOME: José Ferreira
NIVEL: 10
%: 20%
A PARTIR DE 21.09.73
MAT: 12.717
NOME: José Santana de Oliveira
NIVEL: 06
%: 10%
A PARTIR DE: 10.10.69
MAT: 13.357
NOME: José Ribas Valadão
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 26.07.72
MAT: 13.861
NOME: Carlos F. de Toledo
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 15.07.72
MAT: 14.017
NOME: João Martins Dias dos Santos
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 01.09.73
MAT: 14.023
NOME: Joaquim Justino Pereira
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 01.09.73
MAT: 14.925
NOME: José Bartolomeu de Souza
NIVEL: 07
%: 15%
A PARTIR DE 25.07.69
MAT: 15.023
NOME: Felicio Guadaline
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 26.05.71

Agentes Fiscais de Tributo "B"

MATRICULA: 00.311
NOME: Florencio Pereira dos Santos
NIVEL 03
% 10%
A PARTIR DE 22.09.72
MATRICULA 02.008
NOME: Deny Cassemiro
NIVEL
% 15%
A PARTIR DE 22.03.73
MATRICULA: 03.686
NOME: Abílio Zardo
NIVEL 06
% 10%
A PARTIR DE 05.10.73
MATRICULA 03.906
NOME: Francisca Iracy de Lima Souza
NIVEL 07
% 10%
A PARTIR DE 20.11.73
MATRICULA: 04.639
NOME: Ana Amelia de Jesus Costa
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 13.04.73
MATRICULA: 05.267
NOME: Maria Catarina da Silva
NIVEL 09
% 10%
A PARTIR DE 21.09.73
MATRICULA: 05.300
NOME: Maria de Jesus Freitas
NIVEL: 09
% 10%
A PARTIR DE 27.06.73
MATRICULA: 05.330
NOME: Maria Lucia B. de Carvalho
NIVEL: 15
% 10%
A PARTIR DE 14.02.73
MATRICULA: 05.554
NOME: Senia Soares Faria
NIVEL 09
% 10%
A PARTIR DE 13.07.73
MATRICULA 06.206
NOME: Antonio dos Santos
NIVEL: 15
% 10%
A PARTIR DE 05.05.73
MATRICULA: 07.339
NOME: Isauro Carneiro Filho
% 15%
A PARTIR DE 05.12.73
MATRICULA: 07.441
NOME: Célia Lima Soares Carrada
NIVEL: 09
% 20%
A PARTIR DE 15.05.73
MATRICULA 07.663
NOME: José Lira Sobrinho
% 10%
A PARTIR DE 18.09.73
MATRICULA 07.786
NOME: Jairo Campos Guimarães
% 10%
A PARTIR DE 06.09.73
MATRICULA: 07.809
NOME: Jesse Paes de Barros
% 10%
A PARTIR DE 08.04.73
MATRICULA: 11.163
NOME: Benedito Ferreira Ramos
NIVEL: 10
% 15%
A PARTIR DE 03.08.73
MATRICULA: 11.223
NOME: José Trindade de Abreu
NIVEL 12
% 15%
A PARTIR DE 28.12.73
MATRICULA: 15.581
NOME: Wilson de Freitas
NIVEL: 12
% 15%
A PARTIR DE 27.03.73
MATRICULA: 16.089
NOME, Rinaldo Joaquim de Araujo
NIVEL: 14
% 15%
A PARTIR DE 29.11.73
MATRICULA: 16.710
NOME: Gabriel José da Silva
NIVEL: 05
% 15%
A PARTIR DE 22.10.73

AGENTES FISCAIS DE TRIBUTO "A"

MAT.: 13 697
NOME: RODRIGO ALVES DOS SANTOS
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 13.08.71

MAT.: 13 775
NOME: JOÃO PEDRO LUIZ
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 22.12.71

MAT.: 13 793
NOME: ANTONIO DA SILVA DE SOUZA
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 10.09.72

MAT.: 13 818
NOME: OSWALDO CORREA NETO
NIVEL: 10
%: 5%
A PARTIR DE
: 20.11.70
MAT.: 13 825
NOME: POLÁRIO COELHO DE MOURA
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 30.11.71
MAT.: 13 839
NOME: JULIO MARQUES
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 03.07.72

MAT.: 13 862
NOME: VALDIR ALMEIDA DE MOURA
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE: 14.02.72

MAT.: 13 873
NOME: ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES
NIVEL: 07
%: 5%
A PARTIR DE: 08.11.70

MAT. 13 919
NOME: GENIVAL CORDEIRO
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 15.02.73

MAT.: 14 147
NOME: EXPEDITO FRANCISCO
NIVEL: 03
%: 10%
A PARTIR DE: 04.05.72

MAT.: 14 860
NOME: ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 12.03.73

MAT.: 15 920
NOME: DIVINO ALVES DA SILVA
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 27.08.73

MAT.: 16 762
NOME: JOSÉ ALVES DE SOUZA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 12.02.70

MAT.: 16 530
NOME: SEBASTIÃO DIAS RIBAS FILHO
NIVEL: 14
%: 15%
A PARTIR DE: 01.07.73

MAT.: 05 572
NOME: TEREZA NEUMA DE SOUZA
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 14.08.73

MAT.: 12 742
NOME: ANITA RODRIGUES DA ROCHA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 03.08.73

MAT.: 16 233
NOME: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
NIVEL: 11
%: 15%
A PARTIR DE: 24.03.73
Em, 28.11.73
MAT: 02 428
NOME: Benedito da Mota Fernandes
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 25.02.73

MAT: 04 860
NOME: Dulsinea A. da Silva
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 31.05.69

MAT: 05 377
NOME: Marinete Mendes Marques
NIVEL: 21
%: 10%
A PARTIR DE: 30.04.70

MAT: 05 852
NOME: Eliane de Moraes Silva Almeida
NIVEL: 09
%10%
A PARTIR DE: 04.10.73

MAT: 05 959
NOME: Daniel Ribeiro Amaral
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 21.12.73

MAT: 06 018
NOME: Brusislau Penkal
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 18.11.72

MAT: 07 409
NOME: Fulvio Vigini Machado
NIVEL:
%: 15%
A PARTIR DE: 26.07.73

MAT: 09 517
NOME: Luiz Pereira de Araujo
NIVEL: 09
%: 15%
A PARTIR DE: 23.10.73

MAT: 09 877
NOME: Pedro Antonio dos Santos
NIVEL: 08
%: 30%
A PARTIR DE: 28.05.73

MAT: 10 784
NOME: Reginaldo de Oliveira Silva
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 15.10.72

MAT: 10 828
NOME: Geraldo Elias de Araújo
NIVEL: 05
%: 15%
21.03.73

MAT: 10 852
NOME: José Neves da Silva
NIVEL: 05
%15%
A PARTIR DE: 08.12.73

MAT: 10 877
NOME: Senézio da Costa
NIVEL: 05
%15%
A PARTIR DE: 23.02.73

MAT: 10 889
NOME: Renato Pereira da Silva
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 14.05.73

MAT: 10 896
NOME: Divino Martins Rosa
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 15.12.72

MAT: 10 897
NOME: Ruy de Moraes Aranha
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 30.11.72

MAT: 11.196
NOME: Otacílio Braz de Souto
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 16.10.73

MAT: 11 938
NOME: Luiz Rodrigues Freitas
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 22.02.71
MAT: 12 852
NOME: Waldemar F. Ribeiro
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 03.09.72

MAT: 13 489
NOME: Custódio Soares dos Santos
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 28.01.72

MAT: 13.500
NOME: Sebastião M. da Silva
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 07.01.71

MAT: 13 501
NOME: Sebastião Quintino de Medeiros
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 22.06.70

MAT: 13 541
NOME: Zeferino B. de Souza
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 22.06.70

MAT: 13 561
NOME: Domingos Barbosa dos Santos
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 27.08.70

MAT: 13 563
NOME: Onofre Dotra da Silva
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 19.09.70

MAT: 13 571
NOME: Claudino Inácio da Slva
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE: 29.12.73

MAT: 13 579
NOME: Raimundo Monteiro de Paiva
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 09.09.70

MAT: 13 594
NOME: Osvaldino Coutinho
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 05.05.71

MAT: 13 596
NOME: Tobias Moreira Ferreira
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 22.12.70

MAT: 13 607
NOME: Geraldo Maciel Brito
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 16.01.71

MAT: 13 659
NOME: José Leite dos Santos
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 25.04.71

Agente Fiscal de Tributo "A"

Em. 28/11/73
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de C. Financeiro
CSP — SEA:
JERONIMO DUARTE
Chefia da S.C.T.S.

MATRICULA: 05.601
NOME: Waldelice Pereira Cortez
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 17.07.73
MATRICULA: 05.699
NOME: Jorge Fernandes Mesquita
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 30.09.73
MATRICULA: 05.991
NOME: Celso de Almeida Faustino
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 12.07.73
MATRICULA: 06.077
NOME: Antonio Gouvea
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 13.08.73

MATRICULA: 06.675
NOME: Antenor Aprigio Dias
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 28.03.73
MATRICULA: 06.691
NOME: Moaci Brito da Costa
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 20.12.73
MATRICULA: 06.698
NOME: Waldemar Palmeira
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 25.06.73
MATRICULA: 06.802
NOME: João Florencio Mafra
NIVEL: 13
%: 25%
A PARTIR DE: 11.09.73
MATRICULA: 07.917
NOME: Maria de Lourdes da F. Fialho
NIVEL: 19
%: 20%
A PARTIR DE: 21.08.72
MATRICULA: 10.269
NOME: Lucas Evangelista Rios
NIVEL: 14
%: 15%
A PARTIR DE 05.12.73
MATRICULA: 10.275
NOME: Manoel Ferreira Sobrinho
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE 20.12.73
MATRICULA: 11,013
NOME: Iran Cunha
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE 05.11.73
MATRICULA: 11.091
NOME: Ademar Alves Rodrigues
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 31.10.72
MATRICULA: 11.203
NOME: Luiz Alves de Padua
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE 23.04.73
MATRICULA: 12 795
NOME: Maria da Gloria Souza Freitas

NIVEL: 15
%: 10%
A PARTIR DE: 04.09.71
MATRICULA: 12.880
NOME: Moacir Arantes
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 22.05.73
MATRICULA: 13.007
NOME: Manoel Justino da Costa
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 24.10.73
MATRICULA 13.377
NOME: Francisco Luiz de Andrade
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 31.10.73
MATRICULA: 13.509
NOME: Maria E. Lourenço Britc
NIVEL: 11
%: 10%
A PARTIR DE: 26.09.70
MATRICULA: 13.516
NOME: Acácio da Cruz Arrais
NIVEL: 11
%: 10%
A PARTIR DE: 01.07.70
MATRICULA: 13.701
NOME: José Ribamar de Souza
NIVEL: 08
%: 5%
A PARTIR DE: 08.11.70
MATRICULA: 14.666
NOME: José Gomes Ferreira
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 13.03.73
MATRICULA: 15.237
NOME: Ivo Benício Coelho
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 16.05.73
MATRICULA: 15.698
NOME: Odilon Garcia de Oliveira
NIVEL: 14
%: 15%
A PARTIR DE: 17.09.73
MATRICULA: 15.980
NOME: Leonardo dos Passos
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 04.07.73
MATRICULA: 16.258
NOME: Ermínio Pereira da Vitória
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 03.08.73
MATRICULA: 16.260
NOME: Gesse Pereira da Silva
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 22.08.73
MATRICULA: 16.262
NOME: João Amarino de Souza
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 29.11.73
MATRICULA: 16.282
NOME: Antonio Pinheiro Filho
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 11.10.73
MATRICULA: 16.328
NOME: Toshio Nakazato
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE 18.02.73

MAT. 00.206
NOME: Aprígio Ribeiro de Alarção
NIVEL: 09
% 20%
A PARTIR DE 13.12.73
MAT. 01.001
NOME: Ionice Nogueira Amaral
NIVEL: 09
% 10%
A PARTIR DE: 07.07.73
MAT. 05.239
NOME: Maria Alves Hashimoto
NIVEL: 14
% 10%
A PARTIR DE: 02.08.73
MAT. 05.508
NOME: Raphaela A. Peres Filho
NIVEL: 14
% 10%
A PARTIR DE: 17.10.73
MAT. 05.515
NOME: Rita de Cássia Ribeiro
NIVEL: 09
% 10%
A PARTIR DE 19.10.73
MAT. 05.536
NOME: Samuel Guimarães Perpétuo
NIVEL: 09
% 10%
A PARTIR DE 14.08.73
MAT. 05.630
NOME: Jurema Alves dos Santos
NIVEL: 14
% 10%
A PARTIR DE: 30.12.73
MAT. 05.744
NOME: Hilda Airis Maia
NIVEL: 09
% 10%
A PARTIR DE: 10.09.73
MAT. 05.874
NOME: Izabel Xavier de Moraes
NIVEL: 13
% 10%
A PARTIR DE: 17.10.73
MAT. 05.915
NOME: Ilda de A. Gomes
NIVEL: 09
% 10%
A PARTIR DE: 15.07.73
MAT. 05.940
NOME: Dilvanira Gomes Xavier
NIVEL: 09
% 10%
A PARTIR DE: 11.10.73
MAT. 05.117
NOME: José Isidro da Silva
NIVEL: 08
% 10%
A PARTIR DE: 06.06.73
MAT. 06.102
NOME: Andy Saraiva M. Menezes
NIVEL: 15
% 10%
A PARTIR DE: 13.10.73
MAT. 06.137
NOME: Aldenora Ribeiro Morais
NIVEL: 15
% 10%
A PARTIR DE: 02.08.73
MAT. 07.513
NOME: Leila Pinto
NIVEL: 14
% 10%
A PARTIR DE: 26.09.73
MAT. 08.212
NOME: Romualda Maria Bezerra
NIVEL: 13
% 5%
A PARTIR DE: 06.03.73
MAT. 08.769
NOME: Angelo Pigatto
NIVEL: 20
% 5%
A PARTIR DE 06.09.73
MAT. 10.080
NOME: Antônia Deusimar Lima de Farias
NIVEL: 13
% 10%
A PARTIR DE 03.03.73
MAT. 11.230
NOME: Francisco Gonçalves do Nascimento
NIVEL: 12
% 15%
A PARTIR DE 18.12.73
MAT. 12.823
NOME: Benedito Angelo de Souza
NIVEL: 13
% 15%
A PARTIR DE: 06.12.73
MAT. 15.682
NOME: José Pereira da Silva
NIVEL: 13
% 15%
A PARTIR DE: 05.08.73
MAT. 15.734
NOME: Sebastião Borges da Silva
NIVEL: 14
% 15%
A PARTIR DE: 01.12.73
MAT. 05.241
NOME: Maria Angélica Nasario Brito
NIVEL: 09
% 10%
A PARTIR DE 26.07.73

MAT.: 01.833
NOME: Pedro Caram Zuquim
NIVEL: -
%: 10%
A PARTIR DE: 27/05/70
MAT.: 03.044
NOME: Lourdes T. Schivitz Borges
NIVEL: 13
%: 20%
A PARTIR DE: 09/09/73
MAT.: 03.081
NOME: Margarida Mendes de Souza Barros
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 12/11/73
MAT.: 03.128
NOME: Maria do Carmo J. Bernardina
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 01/12/73
MAT.: 03.152
NOME: Maria Dalva dos Reis Borges
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 09/11/73
MAT.: 03.189
NOME: Maria Nóbrega de S. Gonçalves
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 26/03/73
MAT.: 03.193
NOME: Maria Helena A. P. de Moraes
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 31/03/73
MAT.: 03.202
NOME: Maria Ida Marques Batista
NIVAL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 16/08/73
MAT.: 03.241
NOME: Maria Lúcia Ebert
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 18/09/73
MAT.: 03.250
NOME: Maria Madalena R. Cunha
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 07/08/73
MAT.: 03.264
NOME: Maria Natividade D. Santos
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 18/12/73
MAT.: 03.266
NOME: Maria Necy A. Oliveira
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 06/09/73
MAT.: 03.268
NOME: Maria N. Eleutério Lopes
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 26/07/73
MAT.: 03.298
NOME: Maria Selma Ferreira de Freitas
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 04/09/73
MAT.: 03.304
NOME: Maria do Socorro F. Nascente
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE: 02.11.73
MAT.: 03.325
NOME: Maria Novais Simões
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 17/05/73
MAT.: 03.335
NOME: Marlene Rezende do Nascimento
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 05/10/73
MAT.: 03.352
NOME: Marieta Amaral de Brito
NIVEL: 13
%: 25%
A PARTIR DE: 18/07/73
MAT.: 03.353
NOME: Marieta Soares D. Assunção
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 03.05.73
MAT.: 03.356
NOME: Marilda Oliveira Batista
NIVEL: 13
%: 25%
A PARTIR DE: 29/08/73
MAT.: 03.384
NOME: Maria Lima Xavier
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 22/08/73
MAT.: 03.391
NOME: Miracy da Costa Paiva
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 06/10/73
MAT.: 03.396
NOME: Miriam Rodrigues Pereira
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 03/11/73
MAT.: 03.399
NOME: Mirtes Vasques Silva
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 25/09/73
MAT.: 03.472
NOME: Norma Nogueira Aucelio
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 25/07/73
MAT.: 03.475
NOME: Odelita Caldas Ferreira
NIVEL: 13
%:15%
A PARTIR DE 23/06/72
MAT.: 03.476
NOME: Odeliza Luiza dos Santos
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 26/03/73
MAT.: 03.517
NOME: Refilene Maria Gonçalves
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 25/09/73
MAT.: 03.518
NOME: Regina Amélia de Oliveira Vilaça
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 12/09/73
MAT.: 03.534
NOME: Rosaly Maria Ramos Ferraz
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 09/09/73
MAT.: 03.536
NOME: Roselly Silva Lagos
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 14/11/73
- Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria.

MAT: 03.538
NOME: ROSIRES S. DE O. GUEDES
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 10.12.73

MAT: 03.543
NOME: RUTH RODRIGUES ALVIM
NIVEL: 13
% 10%
A PARTIR DE 29. 09. 73

MAT. Nº 587
NOME: TEREZINHA DO CARMO NASCIMENTO
NIVEL 13
% 15%
A PARTIR 31.10.73

MAT: 03.591
NOME: TEREZINHA DE JESUS PAIVA
NIVEL 16
% 20%
A PARTIR DE 18.04.73

MAT: 03.605
NOME: TOIOKO KAI MIZUNO
NIVEL 13
% 15%
A PARTIR 22.06.73

MAT: 03.613
NOME: WANDA DE MELO LOBO ROCHA
NIVEL 13
%10%
A PARTIR DE 16.11.73

MAT: 03.644
NOME: WALCE MATOS DA SILVA
NIVEL13
% 10%
A PARTIR DE 24.12.73

MAT: 03.669
NOME: ZILDA DE FREITAS QUEIROZ
NIVEL 13
%13%
A PARTIR DE 19.12.73

MAT: 03.679
NOME: ZUILA DE BARROS VILA
NIVEL 13
% 20%
A PARTIR DE 11.01.73

MAT: 03.740
NOME: ANTONIO CARLOS DIAS FERREIRA
NIVEL 19
% 10%
A PARTIR DE 22.10.73

MAT: 03.829
NOME: DARIO SAMPAIO DINIZ
NIVEL 19
% 10%
A PARTIR DE 27.09.73

MAT: 03.866
NOME: ELIANE MARIA LUCY SCHIMITT
NIVEL 19
% 15%
A PARTIR DE 13.07.73

MAT: 04.146
NOME: LUIZ THEODOMIRO SANTOS LIMA
NIVEL 19
% 10%
A PARTIR DE 23.07.73

MAT: 04.215
NOME: MARIA LUIZA BRITO V. DE CARVALHO
NIVEL 19
% 10%
A PARTIR DE 19.08.72

MAT: 04.296
NOME: OLINDA DE PAULA NOGUEIRA
NIVEL 07
% 10%
A PARTIR DE 23.10.73

MAT: 04.411
NOME: VERONICE DOS SANTOS LAMOSA
NIVEL: 19
% 15%
A PARTIR DE 06.12.72

MAT: 04.429
NOME: WERTON PEREIRA
NIVEL: 10
% 10%
A PARTIR DE 29.05.73

MAT: 04.590
NOME: ADA TOLEDO ARANTES
NIVEL 19
% 15%
A PARTIR 20.02.73

MAT. 04.595
NOME: ADELAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
NIVEL: 13
% 10%
A PARTIR DE 14.05.72

MAT 04.598
NOME: ADELINA FERNANDES ALVES
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 03.10.73

MAT: 04.608
NOME: ALAYDE DO VALE DOURADO
NIVEL 13
% 25%
A PARTIR DE 06.10.73

MAT: 04.610
NOME: ALBERTINA DE CASTRO NAPOLI
NIVEL: 13
%10%
A PARTIR DE 24.08.73

MAT: 04.612
NOME: ALBERTINA CRUZ GUIMARAES
NIVEL: 13
% 10%
A PARTIR DE 17.07.73

MAT: 04.614
NOME: ALCINA MONTEIRO VIANA FORTES
NIVEL: 13
% 10%
A PARTIR DE 19.07.73

MAT: 04.643
NOME: ANA DE CARVALHO ROSA
NIVEL: 13
% 10%
A PARTIR DE 06.08.73

MAT: 04.655
NOME: ANA MARIA T. DE ALBURQUERQUE MELLO
NIVEL: 13
% 10%
A PARTIR DE 24.10.73

MAT: 04.661
NOME: ANAHIR COSTA RIBEIRO
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 25.03.73

MAT: 04.664
NOME: ANALICE RIBEIRO GONÇALVES
NIVEL 13
% 10%
A PARTIIR DE 30.08.73

MAT: 04.666
NOME: AGNELA MARIA BAZILIO SILVA PEREIRA
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 10.06.73.

MAT: 04.669
NOME: ANILEDA DE BARROS BOANI PAULUCI
NIVEL 13
% 15%
A PARTIR DE 23.06.73

MAT: 05.008
NOME: HENRIQUETA REZENDE PINHEIRO
NIVEL: 12
% 10%
A PARTIR DE 07.07.73

MAT: 05.101
NOME: JOÃO DE PAULO FARIAS
NIVEL 05
% 10%
A PARTIR DE 01.06.73

MAT: 05.270
NOME: Maria da Conceição Silva
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 05.09.72

MAT: 05.362
NOME: Maria Rosali Souza
NIVEL: 14
%: 10%
A PARTIR DE: 10.09.73

MAT: 05.778
NOME: Georgina da Silva Martins
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 05.12.73

MAT: 05.803
NOME: Fernando Mendes Rodrigues
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 10.10.73

MAT: 06.007
NOME: Carlos Augusto Porto
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 12.09.73

MAT: 06.378
NOME: Jair de Freitas
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 25.02.73

MAT: 06.581
NOME: Marizete Dantas de Moraes Felix
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 28.09.73

MAT: 06.834
NOME: Carolina Anhezini Sansoni
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 12.08.73

MAT: 06.972
NOME: Agenor de Sant'Ana
NIVEL: 19
%: 20%
A PARTIR DE: 05.11.73

MAT: 07.022
NOME: Terezinha de Jesus Soares Rodrigues
NIVEL: 19
%: 15%
A PARTIR DE: 08.09.73

MAT: 07.151
NOME: Wagner Euripedes de Deus
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 24.03.73

MAT: 07.224
NOME: Gilde Terra Peixoto
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 12.12.73

MAT: 07.231
NOME: Acy Teixeira Maciel
NIVEL: 13
%: 25%
A PARTIR DE: 23.07.73

MAT: 07.319
NOME: Martinho de Souza Maia
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 01.05.73

MAT: 07.565
NOME: Maria Helena Madeira Nunes
NIVEL: 13
%: 5%
A PARTIR DE: 01.09.72

MAT: 07.583
NOME: Angela Maria de R. Andrade
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 31.07.73

MAT: 08.042
NOME: Mathildes Rodrigues Nunes
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 18.10.73

MAT: 08.143
NOME: Maria Madalena Pereira
NIVEL: 13
%: 5%
A PARTIR DE: 31.08.72

MAT: 08.550
NOME: Rita Matos dos Santos
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 25.12.73

MAT: 08.593
NOME: Adelma de Mendonça Fonseca
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 26.12.72

MAT: 08.611
NOME: Maria do Carmo Pinheiro Bezerra
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 18.11.73

MAT: 08.666
NOME: Adelaide Mendes Fernandes
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 28.02.71

MAT: 08.700
NOME: Alice Costa Pinto
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 06.04.73

MAT: 08.944
NOME: Sinimar Rocha de Almeida Abreu
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 12.02.73

MAT: 09.737
NOME: Alderico Bitencourt
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 26.07.72

MAT: 09.742
NOME: Anisio Fernandes Pereira
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 15.09.73

MAT: 09.802
NOME: Joaquim C. Ferreira Ganda

MAT: 01.034
NOME: CELESTINO DE SOUZA
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 26.02.73
MAT: 01.035
NOME: CECILIA TOTOLI RODRIGUES
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 11.10.73
MAT: 01.036
NOME: CECILIA MACHADO DE OLIVEIRA
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 30.08.73
MAT: 01.037
NOME: CARLOS GOMES DA SILVA
NIVEL: 20
%: 10%
A PARTIR DE: 30.05.73
MAT: 01.038
NOME: BENEDITA DE JESUS COSTA PEREIRA
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 20.06.73
Em, 22.10.73

MATRICULA: 09885
NOME: Raimundo Nonato de Souza
NIVEL: 10—15%
A PARTIR DE: 13.07.73
MATRICULA: 09 918
NOME: Antonio Galdino da Rocha
NIVEL: 08—20%
A PARTIR DE: 18—12—73
MATRICULA: 10.119
NOME: Maria Aparecida Chagas Gomes
NIVEL 13—5%
A PARTIR DE: 21.09.73
MATRICULA: 11097
NOME: Valdevino Moreira do Vale
NIVEL: 10—15%
A PARTIR DE: 26.12.73
MATRICULA: 11 123
NOME: José Irismar Soeiro
NIVEL: 10 15%
A PARTIR DE 04.08.73
MATRICULA: 11881
NOME: Ester Rosa Martins da Silva.
NIVEL: 10—10%
A PARTIR DE 21.07.73
MATRICULA: 12 282
NOME: Mário A. Ribeiro
NIVEL: 01—10%
A PARTIR DE: 10.07.73
MATRICULA: 12329
NOME: Maria do S. Barbosa Araújo
NIVEL: 07—10%
A PARTIR DE 04.06.73
MATRICULA: 13 633
NOME: Edson Caeres Ribeiro
NIVEL: 08—10%
A PARTIR DE: 10.04.71
MATRICULA: 14 021
NOME: João Vicente Alves
NIVEL: 06—15%
A PARTIR DE 06.08.73
MATRICULA: 14 979
NOME: Milton Ferreira de Amorim
NIVEL: 07—10%
A PARTIR DE 24.06.72
MATRICULA: 14 987
NOME: Maria Martins de Oliveira
NIVEL: 07—10%
A PARTIR DE: 31.05.72
MATRICULA: 15 481
NOME: José Lopes da Silva
NIVEL: 08—10%
A PARTIR DE 17.08.73
MATRICULA: 16 080
NOME: Mário Cosi Pintaúdi
NIVEL: 14—15%
A PARTIR DE 27.09.73

MAT: 00.950
NOME: MARIDALVA SANTOS BARROS
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 09.04.73
MAT: 00.952
NOME: MARIA SOUZA LIMA MARTINS
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 25.05.73
MAT: 00.953
NOME: MARIA S. PONTES GUIMARAES FIALHO
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 07.03.73
MAT: 00.954
NOME: MARIA DO SOCORRO TORRES DE SOUZA
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 04.08.73
MAT: 00.956
NOME: MARIA OPHÉLIA ARAUJO DE SOUZA
NIVEL: 22
%: 10%
A PARTIR DE: 06.07.73
MAT: 00.957
NOME: MARIA LUIZA COSTA DOS SANTOS
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 16.06.73
MAT: 00.960
NOME: MARIA ISABEL DE SIQUEIRA
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 04.08.73
MAT: 00.961
NOME: MARIA IRIS B. FERREIRA
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 18.06.73
MAT: 00.962
NOME: MARIA GUIOMAR TELLES TRIGO
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 01.08.73
MAT: 00.967
NOME: MARIA APARECIDA A. VIEIRA
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 23.08.73
MAT: 00.969
NOME: LUZIA LUCIA DE F. ABDALLA
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 04.08.73
MAT: 00.970
NOME: LUIZ CORREA DA SILVA
NIVEL: 07
%: 10
A PARTIR DE: 16.07.73
MAT: 00.971
NOME: LUCY DE OLIVEIRA SANTOS
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 03.06.73
MAT: 00.974
NOME: LAURA ALVES RIBEIRO
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 01.06.73
MAT: 00.979
NOME: JOVITA ROCHA
NIVEL: 19
%: 20%
A PARTIR DE: 03.06.73
MAT: 00.980
NOME: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
NIVEL: 14
%: 10%
A PARTIR DE: 29.05.73
MAT: 00.982
NOME: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 25.03.73
MAT: 00.991
NOME: JOÃO ALBUQUERQUE REIS
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 29.05.73
MAT: 00.993
NOME: JESUS EUCLIDES DOS SANTOS
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 29.05.73

MAT: 01.003
NOME: HILDA PEREIRA DE LIRA
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 08.06.73
MAT: 01.007
NOME: HAILI LAURIANO DIAS
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 26.02.73
MAT: 01.011
NOME: GALDINO DE PAULA RABELO
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 01.12.73
MAT: 01.014
NOME: FERNANDA MACIEL TORRES
NIVEL: 21
%: 10%
A PARTIR DE: 16.09.73
MAT: 01.022
NOME: DULCE GUSMÃO LOPES
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 29.05.73
MAT: 01.026
NOME: DALVINA CALDAS SIQUEIRA
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 11.06.73
MAT: 01.029
NOME: DALVINA MARIA MOTTA TEIXEIRA
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 02.08.73.
mat, º'.030
NOME: DAGMAR ALARÇÃO BERNARDES
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 11.12.73

MAT: 01 040
NOME: Aurélio Ribeiro de Araújo
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 09.06.73

MAT: 01 041
NOME: Augustinho José de Marcena
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 29.05.73

MAT: 01 043
NOME: Antônio Valmir Campelo Bezerra
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 30.05.73

MAT: 01 046
NOME: Antonio Geraldo dos Santos
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 05.09.73

MAT: 01 050
NOME: Amélia Carmélia Corsino
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 30.05.73

MAT: 01 066
NOME: Antonio Francisco de Souza
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 16.08.73

MAT: 01 070
NOME: Arnaldo Dias Pereira
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 23.08.73

MAT: 01 081
NOME: Eduardo Paulo de Mendonça
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 28.01.73

MAT: 01 129
NOME: José Gonçalves Filho
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 14.02.73

MAT: 01 131
NOME: José Inácio da Silva
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 20.07.72

MAT: 01 137
NOME: José de Moraes Pinho
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 27.08.72

MAT: 01 148
NOME: Juvelino Ferreira Batista
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 20.07.72

MAT: 01 184
NOME: Paulo Gusmão
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 13.07.72

MAT: 01 191
NOME: Pedro José de Santana
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 26.09.73

MAT: 01 200
NOME: Sebastião Lindolfo
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 16.08.72

MAT: 01 212
NOME: Manoel Alves de Lima
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 30.04.71

MAT: 01 217
NOME: José Fonseca
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 13.07.72

MAT: 01 241
NOME: José Ferreira de Araújo Filho
NIVEL: 01
%,10%
A PARTIR DE: 15.12.72

MAT: 01 268
NOME: Altino Pereira Borges
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 13.11.72

MAT: 01 279
NOME: Antonio de Oliveira Bastos
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 21.04.73

MAT: 01 324
NOME: João Ferreira de Almeida
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 23.05.73

MAT: 01 351
NOME: Otávio dos Santos
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 28.11.73

MAT: 01 398
NOME: João Quirino França
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 23.09.73

MAT: 01 698
NOME: Oswaldo Gomes de Souza
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 09.08.73

MAT: 01 774
NOME: Inocêncio Cordeiro da Silva
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 20.03.72

MAT: 02 020
NOME: Edgard de Souza Ramos
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 29.03.73

MAT: 02 031
NOME: Everaldo Bocayuva Filho
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 29.03.73

MAT: 02 049
NOME: Francisco Valdivino de Souza
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 09.06.73

MAT: 02 617
NOME: João Macêdo de Jesus
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 18.07.73

MAT: 02 785
NOME: Luiz Américo da Silva
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 09.06.72

MAT: 02 827
NOME: Maria Adélia do Nascimento
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 16.04.73

MAT: 02 831
NOME: Mário Silva
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 16.05.72

Em, 22/10/73

MAT.: 02 842
NOME: NELSON PEREIRA DOS SANTOS
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE : 12.10.71

MAT.: 02 858
NOME: ODONEL FRANCISCO DOS SANTOS
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 14.10.73

MAT.: 02 879
NOME: PEDRO DIRCEU FERREIRA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 08.01.73

MAT.: 02 886
NOME: PEDRO TEIXEIRA NETO
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 18.03.73

MAT.: 03 058
NOME: LUIZ CARLOS DA COSTA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 15.06.73

MAT.: 03 061
NOME: LUIZA GOMES PEREIRA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 20.06.73

MAT.: 03 077
NOME: MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 20.04.73

MAT.: 03 078
NOME: MANOEL VIRGULINO DA SILVA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 30.03.73

MAT.: 03.117
NOME: MARIAN AUXILIADORA DE C. FERREIRA
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 11.07.73

MAT.: 03 121
NOME: MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 28.06.73

MAT.: 03 215
NOME: MARIA JOANA DA SILVA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 09.06.73

MAT.: 03 218
NOME: MARIA JOSÉ ALVES
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 29.05.73

MAT.: 03 221
NOME: MARIA JOSÉ DA COSTA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 12.02.73

MAT.: 03 229
NOME: MARIA DE LOURDES SOUZA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 04.11.72

MAT.: 03 233
NOME: MARIA DE LOURDES N. DA SILVA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 26.06.73

MAT.: 03 245
NOME: MARIA LUIZA BENTO DA SILVA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 09.07.73

1JT.: 03 258
NOME: MARIA MENDES
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 24.12.73

MAT.: 03 262
NOME: MARIA NASCIMENTO SILVA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 27.06.73

MAT.: 03 284
NOME: MARIA PIEDADE DO REGO
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 28.10.73

MAT.: 03 323
NOME: MARIA GOMES BARBOSA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 19.06.73

MAT.: 03 344
NOME: MARIA VALÉRIO SOBRINHO
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 05.10.73

MAT.: 03 349
NOME: MARIANA LEITE ALVES
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 14.06.73

MAT.: 03 473
NOME: NORMINO AVELINO LIMA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 04.06.73

MAT.: 03 485
NOME: OLINDA JOSÉ DE MORAES LIMA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 20.04.73

MAT.: 03 496
NOME: OSCARINA FONSECA DA SILVA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 12.06.73

MAT.: 03.503
NOME: PEDRO LINO DE JESUS
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 21.06.72

MAT.: 03 533
NOME: ROSALINA MOTA ARSOLI
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 29.06.73

MAT.: 03 625
NOME: VICÊNCIA DO NASCIMENTO ALEXANDRE
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 27.10.73

MAT.: 03 671
NOME: ZILDA GUIMARÃES P. MIRANDA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 29.05.73

MAT.03 685
NOME: ABILIO SILVÉRIO DIAS
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 19.08.73

MAT.: 03 694
NOME: ADELINO NOGUEIRA SOARES
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR: 24.09.73

MAT.: 03 700
NOME: ADILIA MARIA DOS SANTOS
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 15.12.73

MAT: 03.736
NOME: Antonio Alves Portilho
NIVEL 07
% : 10%
A PARTIR DE 03.06.73
MAT: 03.777
NOME: Avany Arlete Martins Prates
Nível 19
% : 10%
A PARTIR DE 17.09.73
MAT: 03.784
NOME: Benedito de Queiroz Villar
NIVLE: 05
%: 10%
A PARTIR DE 17.09.73
MAT: 03.808
NOME: Cipriano Marques Villar
NIVEL 05
% : 10%
A PARTIR DE 04.02.73
MAT: 03.812
NOME: Clodovino Pinheiro Cotrim
NIVEL 05
%: 10%
A PARTIR DE 23.10.73
MAT: 03.819
NOME: Crizanto José de Lima
NIVEL 05
% : 10%
A PARTIR DE 02.07.73
MAT: 03.839
NOME: Djaniro José Pereira
NIVEL 05
% : 10%
A PARTIR DE 27.07.73
MAT: 03.841
NOME: Domingos Nunes Franco
NIVEL 05
% : 10%
A PARTIR DE : 08.10.73
MAT: 03.881
NOME: Eronides Guilherme dos Santos
NIVEL : 05
% : 10%
A PARTIR DE 06.07.73
MAT: 03.905
NOME: Francisca Francinete Ribeiro Lima
NIVEL 05
% : 10%
A PARTIR DE 01.08.73
MAT: 03.912
NOME: Francisco Augusto Pereira
NIVEL 05
% : 10%
A PARTIR DE 11.09.73
MAT: 03.931
NOME: Gasparino Alves da Silva
NIVEL: 05
% : 10%
A PARTIR DE 16.09.73
MAT: 03.972
NOME: Herminia Pereira Carvalho
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 11.05.73
MAT: 03.987
NOME: Irineu da Costa
NIVEL 05
%: 10%
A PARTIR DE 23.03.73

MAT. 04.015
NOME: Joana D'arc Braga
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 17.10.73

MAT: 04:041
NOME: José Alcantara dos Santos
NIVEL: 09
% : 10%
A PARTIR DE 01.06.73
MAT: 04.042
NOME: José Alves Barreto
NIVEL: 05
% : 10%
A PARTIR DE 19.04.73
MAT: :04.590
NOME: José Evangelista dos Santos
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 08.09.73
MAT: 04.079
NOME: Jose Leite Soblinho N
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE 06.10.73
MAT: 04.133
NOME: Lourival Damião Costa
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE 14:05.73
MAT: 04.144
NOME: Luis Marços dos Santos N
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 30.05.73
MAT: 04.161
NOME: Manoel Pinheiro da Silva
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 26.09.73
MAT: 04.075
NOME: José Gondim
NIVEL : 05
% : 10%
A PARTIR DE 27.10.73

MAT: 04.187
NOME: Maria do Carmo Marques
NIVEL: 05
% : 10%
A PARTIR DE 20.10.73
MAT: 04.228
NOME: Mariana Batista da R. Fonseca
NIVEL: 05
% : 10%
A PARTIR DE 13.09.73.
MAT: 04.257
NOME: Mirthe Dalva B. Simonessi
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE : 08.11.73
MAT: 04.276
NOME: Nestor Lopes de Oliveira
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 05.07.73
MAT: 04.304
NOME: Osvaldo José dos Santos
NIVEL 05
% : 10%
A PARTIR DE 03.08.73.
MAT: 04.331
NOME: Raimundo Barroso Feitosa
NIVEL: 05
% : 10%
A PARTIR DE: 29.05.73
MAT: 04.334
NOME: Raimundo Nonato Gomes
NIVEL 01
% : 10%
A PARTIR DE 12.04.73
MAT: 04.352
NOME: Rosalina Miranda da Silva
NIVEL: 05
% : 10%
A PARTIR DE 17,09.73
MAT, 04.405
NOME: Valdete Alves Nogueira
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 17.09.73
Em ,22/10/73

MAT: 04.420
NOME: Valda Maria Rios Rodrigues
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 29.05.73
MAT: 04.421
NOME: Waldina Queiroz
NIVEL: 05
%: 10
A PARTIR DE: 15.11.73
MAT: 04.604
NOME: Alaide Leite Lima
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 23.11.73
MAT: 04.559
NOME: Hermes da Costa Silva
NIVEL: 21
%: 15%
A PARTIR DE: 12.07.73
MAT: 04.641
NOME: Ana Benedita da Silva
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 30.07.73
MAT: 04.648
NOME: Anna Francisca Brzozwsk
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 13.08.73
MAT: 04.660
NOME: Anacirema Silva T Freitas
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 02.10.73
MAT: 04.663
NOME: Analia Martins da Silva
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 15.07.73
MAT: 04.665
NOME: Anastacio Dias Martins
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 24.06.73
MAT: 04.675
NOME: Antonio Bispo Sales
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 13.07.73
MAT: 04.687
NOME: Antonio Alves Neto
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 21.09.73
MAT: 04.690
NOME: Antonio Pereira de Carvalho
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 05.10.73
NOME: 04.649
NOME: Aparício Vidal Ataide
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 08.10.73
MAT: 04.697
NOME: Araci Batista da Luz
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 31.12.73
MAT: 04.724
NOME: Bento das Chagas Lima
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 08.10.73
MAT: 04.791
NOME: Coraci Rosa de Jesus
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 04.11.73
MAT: 04.875
NOME: Edna Cunha Peters
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 09.06.73
MAT: 04.909
NOME: Elza Cunha Luzo
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 04.10.73
MAT: 04.957
NOME: Francisca Rosa do Nascimento Souza
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 23.06.73
MAT: 04.960
NOME: Francisco luciano de Souza
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 20.08.73
MAT: 04.962
NOME: Francisco Solano Vigorito
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 12.12.73
MAT: 04.977
NOME: Gercilia Emilia da Silva Rocha
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 26.06.73
MAT: 04.980
NOME: Gilda Oiamaré de Siqueira
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 19.07.73
MAT: 05.004
NOME: Helle 'Nice Aparecida Dutra
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 13.06.73
MAT: 05.033
NOME: Ilá Francisca G. de Queiroz
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 01.08.73
MAT: 05.036
NOME: Ildete Lucena Rocha
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 11.05.73
MAT: 05.045
NOME: Iolanda Ramos Rosa
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 01.10.73
MAT: 05.068
NOME: Isabel dos Santos Veloso
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 25.06.73
MAT: 05.069
NOME: Isaura Rodrigues de Jesus
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 04.12.73
MAT: 05.112
NOME: José Augusto César
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 11.06.73
MAT: 05.119
NOME: José Passos Jardim
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 30.07.73çMAT: 05.218
NOME: Manoel Pedro Campos
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 21.03.73

Em, 22.10.73

MAT: 09 625
NOME: Divino Gomes da Silva
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE 17.11.73
MAT: 09 898
NOME: Francisco Didi Mendes
NIVEL: 08
% : 15%
A PARTIR DE 09.06.73

MAT; 10 015
NOME: Elizeu de Jesus
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE 16.11.73
MAT: 10 263
NOME: Benedito Neves Correa
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE 12.11.73
MAT: 10 632
NOME: João Rodrigues Damasceno
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE 01.06.72
MAT: 10 830
NOME: Henrique Moura da Conceição
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE 12.08.73
MAT: 10 893
NOME: Edmilson Mendes de Oliveira
NIVEL: 12
% 15 %
A PARTIR DE 01.12.72
MAT: 11 060
NOME: Célio de Macedo Medeiros
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE 11.10.72
MAT: 11 089
NOME: José Dario Gonçalves
NIVEL 08
%: 15%
A PARTIR DE 25,09.72
MAT: 11 100
NOME: Alcides Lucio Cabiló
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE 14.09.73
MAT: 11.126
NOME: Raimundo Ribeiro de Souza
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE 02.09.73
MAT:11.143
NOME: Francisco Pereira dos Santos
NIVEL: 06
%: 15%
A PARTIR DE 14.09.73
MAT: 11 147
NOME: Delson Inácio dos Santos
NIVEL 05
%: 15%
A PARTIR DE 28.05.73
MAT: 11 150
NOME: Sabino Nunes Ferreira
NIVEL 05
%:15%
A PARTIR DE: 04.10.73.
MAT: 11 151
NOME: José Cassimiro de Morais
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE : 18.10.73
MAT: 11 167
NOME: Antonio Holanda Cavalcante
NIVEL: 12
8%: 15%
A PARTIR DE 20.06.73
MAT: 11 197
NOME: Francisco Ferreira
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE 07.09.73
MAT: 11 204
NOME: Expedito Pinheiro da Silva
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE 24.04.73

MAT: 11 206
NOME: Edgar Lopes dos Santos
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE 03.07.73
MAT: 11 208
NOME: Ismael de Oliveira Costa
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE 26.08.73
MAT: 11 209
NOME: Geraldo Magela Pimenta
NIVEL 05
%: 15%
A PARTIR DE 06.11.73
MAT: 11 216
NOME: Waldeci Pereira dos Santos
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE 21.11.73
Mat: 11 245
NOME: Geraldo Gomes de Freitas
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE 18.12.73
MAT: 11 480
NOME: Manoel Gorges
Nível 05
%: 15%
A PARTIR DE 13.10.73

MAT: 12 163
NOME: Sebastião Martins da Fonseca
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 17.06.72
MAT: 12.255
NOME: Antonio Ribeiro da Costa
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 12.03.73

MAT: 12 337
NOME: Sebastião de Deus P. Feitosa
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE 17.01.71
MAT: 12 365
NOME: José Hilário da Silva
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 31.05.73
MAT: 12 616
NOME: Nelson Manzioli
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 10.11.71.
MAT: 12 810
NOME: Rivalino Rodrigues
NIVEL:12
%: 15%
A PARTIR DE 22.12.72

MAT: 12 991
NOME: Geraldo Antonio Dias
NIVEL :13
%: 20%
A PARTIR DE 02.10.73
MAT: 13 016
NOME: José Monteiro Damasceno
NIVEL: 10
%: 20%
A PARTIR DE 28.04.73

MATRICULA: 05.383
NOME: Marisia Dantas da Costa
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 13.07.72
MATRICULA: 05.594
NOME: Virginia Beltrame de Paula
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 20.05.73
MATRICULA: 06.363
NOME: Hermando Gomes Rabelo
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 21.01.72
MATRICULA: 06.569
NOME: Terezinha de Jesus Magalhães
NIVEL: 19
%: 20%
A PARTIR DE 03.05.73
MATRICULA: 05.784
NOME: Francisco Pinto de Oliveira
NIVEL: 05
%10%
A PARTIR DE: 02.05.73
MATRICULA: 05.876
NOME: Izabel Cordeiro Ferreira
NIVEL: 05
%: '0%
A PARTIR DE 28.02.73
MATRICULA: 05.890
NOME: Ismael Martins de Sá
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 30.07.73
MATRICULA: 05.920
NOME: Idalice da Silveira Milhomem
NIVEL: 14
%: 10%
A PARTIR DE: 26.07.73
MATRICULA: 06.120
NOME: Amadeu Neves
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 17.06.73
MATRICULA: 06.157
NOME: Adelaide de Assis Cardoso
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 10.10.73
MATRICULA: 06.178
NOME: Carmozina Jesus de Souza
NIVEL: 05
%: 10%

A PARTIR DE: 30.12.73
MATRICULA: 06.295
NOME: Antonio Bolonezi
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 26.11.73
MATRICULA: 06.325
NOME: Deusdeth Pereira Cavalcante
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 25.03.73
MATRICULA: 06.571
NOME: Gilson Pinto
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 30.11.73
MATRICULA: 06.694
NOME: Raquel Magalhães de Oliveira
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 18.12.73
MATRICULA: 06.724
NOME: Elvira Pereira Lima
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 17.12.73
MATRICULA: 06.771
NOME: Wilson Custódio
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 29.05.73
MATRICULA: 06.772
NOME: Bento Berto Costa
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 29.05.73
MATRICULA: 06.787
NOME: Carlos Moreira
NIVEL 05
%: 10%
A PARTIR DE: 01.02.73
MATRICULA: 06.814
NOME: Otaviano Felix de Macedo
NIVEL: 05
%: 10%
MATRICULA: 07.306
NOME: Thelma Simões Santos
NIVEL: 13
%: 05%
A PARTIR DE: 20.07.73
MATRICULA: 07.349
NOME: Elza da Costa Ferreira
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 09.07.73
MATRICULA: 07.413
NOME: Francisco Gabriel de Abreu
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 20.12.72
MATRICULA: 07.697
NOME: Juarez Rodrigues da Silva
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 02.09.71
MATRICULA: 07.876
NOME: Itamar Jardim Lopes
%: 10%
A PARTIR DE: 22.03.73
MATRICULA: 08.141
Eunice Cardoso Abdala
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 06.05.73
MATRICULA: 09.192
NOME: José Gabriel Moreira Filho
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 19.06.73
MATRICULA: 09.334
NOME: Antonio Guimarães Costa
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 14.06.73
MATRICULA: 09.392
NOME: José Lopes da Silva
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 09.11.73
MATRICULA: 09.398
NOME: Aristides Alves Barreto
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 21.07.73
MATRICULA: 09.424
NOME: Henrique Dantas
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 16.12.73

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
CLASSE "B"

MAT.: 01.369
NOME: Gustavo Leandro de Jesus
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE: 16/10/73
MAT.: 01.383
NOME: Jaime de Macedo Queiroz
NIVEL: 16
%: 10%
A PARTIR DE: 23/06/73
MAT.: 01.387
NOME: João Antônio Ribeiro
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 10/10/73
MAT.: 01.395
NOME: João Lucio Correa de Souza
NIVEL: 11
%: 10%
A PARTIR DE: 30/04/73
MAT.: 01.493
NOME: Anibal Guimarães Souza
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 01/05/73
MAT.: 03.559
NOME: Silvio Eufrásio Sobrinho
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 04/06/73
MAT.: 03.598
NOME: Terezinha da Rocha Caldeira Jacobini
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 20/10/73
MAT.: 05.164
NOME: Lelia Alves Fierro Sevilha
NIVEL: 22
%: 10%
A PARTIR DE: 19/05/73
MAT.: 05.271
NOME: Maria Consuelo Feitosa
NIVEL: 22
%: 10%
A PARTIR DE: 02/06/73
MAT.: 05.378
NOME: Mario Alfredo V. da F. Saraiva
NIVEL: 22
%: 10%
A PARTIR DE: 10/07/73
MAT.: 05.525
NOME: Rómulo Maroclo
NIVEL: 22
%: 10%
A PARTIR DE: 02/06/73
MAT.: 05.670
NOME: José Lino Araújo
NIVEL: 22
%: 10%
A PARTIR DE: 30/05/73
MAT.: 05.731
NOME: Jarbas Torres Dantas
NIVEL: 22
%: 20%
A PARTIR DE: 20/01/73
MAT.: 05.901
NOME: Iran Pereira Veiga
NIVEL: 21
%: 10%
A PARTIR DE: 31/05/73
MAT.: 05.949
NOME: Demostenes Garcia Rio Branco
NIVEL: 22
%: 10%
A PARTIR DE: 25/12/70
MAT.: 05.955
NOME: Davino Cadete da Silva
NIVEL: 22
%: 10%
A PARTIR DE: 03/06/73
MAT.: 06.050
NOME: Armando Durval Marra
NIVEL: 21
%: 10%
A PARTIR DE: 30/05/73
MAT.: 06.087
NOME: Antonieta Maria de T. Bandeira
NIVEL: 21
%: 10%
A PARTIR DE: 10/01/73
MAT.: 06.139
NOME: Alda Sardinha de M. Paes
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 09/04/70
MAT.: 13.061
NOME: Silvio Mendes Campos
NIVEL: 22
%: 20%
A PARTIR DE: 14/01/73
MAT.: 13.282
NOME: Walter dos Santos
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 26/02/73
MAT.: 13.a/a
NOME: José Firmino de Araújo
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 09/10/73
MAT.: 13.595
NOME: Francisco Hermano França
NIVEL:: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 27/05/71
MAT.: 13.660
NOME: Bonifácio Domingos dos Santos
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 23.04.71
MAT.: 13.773
NOME: Waldomiro Pereira de Souza
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 24/11/71
MAT.: 13.827
NOME: Luiz Augusto de Cerqueira
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 15/12/72
MAT.: 13.895
NOME: Agostinho Germano dos Santos
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 19/07/72
MAT.: 13.896
NOME: Cerilo Veloso da Rocha
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 30/04/72
MAT.: 13.909
NOME: Antonio Gomes de Oliveira
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 09/04/73
MAT.: 14.741
NOME: Ildacy Pereira da Silva
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 09/11/73
MAT.: 15.118
NOME: José Soares da Silva
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 17/02/73
Em, 23/10/73

MAT: 04 959

NOME: Francisco Flaviano Borges
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE 29.11.73.
MAT: 13 060
NOME: Eurico Paulino dos Santos
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE 02.04.73
MAT: 13 258
NOME: Antonio Nacif de Lima
NIVEL : 05
%: 15%
A PARTIR DE 22.08.73
MAT: 15 142
NOME: José Ribeiro Santiago
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE 10.11.73.
MAT: 15 199
NOME: Antonio Ambrosio de Moura
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE 23.05.73
MAT: 15 472
NOME: Francisco Mangueira de Assis
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE 14.03.73.

MAT: 15 739
NOME: Agostinho de Paula Silveira
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE 21.02.72
MAT: 15 741
NOME: Alencar Nogueira
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE 29.03.72
MAT: 15 792
NOME: Orestes dos Passos Pima
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE 13.05.73
MAT: 15.881
NOME: Raimundo Bezerra da Silva
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE 31.12.70
MAT: 15 907
NOME: Anisio Fernandes de Castro
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE 01.10.73.

MAT: 15 909
NOME: Antonio Bonfim Rosa dos Santos
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE 07.09.73
MAT: 15 917
NOME: Buck Jones Lassié
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE 13.09.73
MAT: 15 933
NOME: João Felisberto da Silva
NIVEL : 12
%: 15%
A PARTIR DE 24.12.72
MAT: 15 940
NOME: José Cassimiro Coêlho
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE 29.08.73
MAT: 15 951
NOME: Leonel Arruda
NIVEL 12
%: 15%
A PARTIR DE 16.05.73
MAT: 15 953
NOME: Luiz Teixeira Rezende
Nivel
%: 15%
A PARTIR DE 16.10.73
MAT: 15 964
NOME: Renato Frales Fraga
NIVEL : 12
%: 15%
A PARTIR DE 07.11.73
MAT: 15 967
NOME: Sebastião Rosa
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE 19.08.73
MAT: 15 968
NOME: Seiichi Suda
NIVEL : 12
%: 15%
A PARTIR DE 23. 12. 73.
MAT: 16 638
NOME: Antonio Rodrigues da Costa
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE 27.05.73
MAT: 17 005
NOME: NAPOLEÃO GUERRA
NIVEL: Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria:
%: 15%
A PARTIR DE: 10.07.73
MAT: 17 326
NOME: JOSÉ CARDOSO DA SILVA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 12.05.73
MAT: 16 197
NOME: GETÚLIO HONÓRIO FERREIRA
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 30.06.72
MAT: 01.041
NOME: AUGUSTINHO JOSE DE MARCENA
NIVEL 07
%10%
A PARTIR DE 30.05.73

MAT: 01.046
NOME: ANTONIO GERALDO DOS SANTOS
NIVEL: 07
% 10%
A PARTIR DE 08.07.73
MAT: 01.148
NOME: JUVELINO FERREIRA BATISTA
NIVEL 08
% 10%
A PARTIR DE 20.07.72

MAT: 01.184
NOME: PAULO GUSMÃO
NIVEL: 08
% 10%
A PARTIR DE 28.07.72
MAT: 01.962
NOME: ANTONIO CASTELO BRANCO
NIVEL 16
% 25%
A PARTIR DE 24.06.70

MAT: 03.599
NOME: TEREZINHA PARENTE DE PINHO
NIVEL: 13
% 10%
A PARTIR DE 18.06.73
MAT: 03.735
NOME: ANTONIO ADERALDO PEREIRA
NIVEL: 07
% 10%
A PARTIR DE 20.03.72
MAT: 03 889
NOME: EVA INES GALVÃO
NIVEL 04
% 10%
A PARTIR DE 14.09.73
MAT: 04.019
NOME: JOAO BATISTA DE LIMA
NIVEL 07
% 10%
A PARTIR DE 04.04.73

MAT: 04.091
NOME: JOAO RIBEIRO VIANA
NIVEL 07
%15%
A PARTIR DE 30.06.73

MAT: 04.141
NOME: LUIZ GONZAGA DE LIMA
NIVEL 07
% 10%
A PARTIR DE 04.06.73

MAT: 04.373
NOME: SEBASTIAO MOACIR DOS SANTOS
NIVEL 07
% 10%
A PARTIR DE 06.07.73

MAT: 04.483
NOME: THOMAZ DE AQUINO N.DE CARVALHO
NIVEL 19
% 10%
A PARTIR DE 13.06.73

MAT: 04.505
NOME: ARY ARAUJO DE FREITAS
NIVEL 16
% 15%
A PARTIR DE 14.11.72

MAT: 04.517
NOME: JOSEPHINA BAPTISTA TAVEIRA
NIVEL 20
% 10%
A PARTIR DE 19.05.73

MAT: 04.418
NOME: NELSON GARRIDO
NIVEL 16
%10%
A PARTIR DE 05.05.73

MAT: 04.732
NOME: CANDIDO BERNARDO NUNES
NIVEL: 07
% 10%
A PARTIR DE 31.05.73

MAT: 04.792
NOME: CORSINO JOSE DA SILVA
NIVEL: 07
% 10%
A PARTIR DE 11.11.73
MAT: 04 796
NOME: CREMILDA CARIBE DE CARVALHO
NIVEL: 13
% 10%
A PARTIR DE 30.09.73
MAT: 04.863
NOME: EDIETE RODOR DE ARAUJO
NIVEL: 13
% 10%
A PARTIR DE 26.11.73

MAT: 05.022
NOME: HILDETE DA COSTA PAIXÃO
NIVEL 13
%10%
A PARTIR DE 19.07.73

MAT: 05.187
NOME: LUIZ ALVES DE SOUZA
NIVEL: 22
%10%
A PARTIR DE 06.05.73

MAT: 05.222
NOME: MANOEL SCARTTEZINI
NIVEL 22
% 10%
A PARTIR DE 01.07.73

MAT: 05.498
NOME: RAIMUNDA GOMES

DE SOUZA ALMEIDA
NIVEL 09
% 10%
A PARTIR 19.12.72

MAT: 05.681
NOME: JOSE DA CUNHA LELIS
NIVEL: 05
% 10%
A PARTIR DE 10.02.73

MAT: 05.862
NOME: EDSON CRUZ
NIVEL: 22
% 10%
A PARTIR DE 07.07.73

MAT: 05.866
NOME: EDIVALDO FERREIRA PACHECO
NIVEL 22
%10%
A PARTIR DE 01.06.73

MAT: 06.372
NOME: JOSE RIBAMAR PORFIRIO
NIVEL 08
% 10%
A PARTIR 10.07.73

MAT: 06.397
NOME: JURACI PEREIRA
NIVEL: 08
%10%
A PARTIR DE 13.08.73

MAT: 05 692
NOME: JOSÉ ARISTEU P. PNHEIRO
NIVEL: 21
% 10%
A PARTIR DE 28.06.73

MAT: 00.038
NOME: Carlos Ferro de Novais
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 20.03.73

MAT: 00.199
NOME: Antonio Bernardes Ferreira
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 31.08.73

MAT: 00.256
NOME: Domingos de Souza
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 31.03.73

MAT: 00.270
NOME: Geraldo Miguel do Carmo
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 27.09.72

MAT: 00.278
NOME: Joel Moreira dos Santos
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 08.02.73

MAT: 00.295
NOME: Luiz Francisco Gomes
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 21.07.73

MAT: 00.320
NOME: Domingos Batista de Magalhães
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE 17.10.72

MAT: 00.333
NOME: Pedro Bezerra da Silva
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE: 01.06.73

MAT: 00.337
NOME: Pourival Batista Silva
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 18.07.73

MAT: 00.367
NOME: Alfredo Bispo de Trindade
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 16.11.72

MAT: 00.380
NOME: Antonio Gomes de Souza
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 25.05.73

MAT: 00.385
NOME: Antonio Pereira Dutra
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 20.2.73

MAT: 00.397
NOME: Celso de França
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 03.12.72

MAT: 00.434
NOME: Francisco José Gonçalves
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 01.07.73

MAT: 00.476
NOME: José Onestir Pedro
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 27.08.72

MAT: 00.495
NOME: José Guedes de Brito
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 29.05.73

MAT: 00.586
NOME: Raimundo Gomes Matos
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 15.04.73

MAT: 00.628
NOME: José Cândido de Lima
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 21.08.73

MAT: 00.738
NOME: José Caetano da Silva
NIVEL: 08
%: 20%
A PARTIR DE: 18.10.72

MAT: 00.825
NOME: Augusto Feitosa Barros
NIVEL: 07
%: 15%
A PARTIR DE: 01.04.73

MAT: 00.887
NOME: Marília de Assis R. Martins
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 27.10.73

MAT: 00.895
NOME: Oswaldo Andrade Peixouto
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 10.12.73

MAT: 00.914
NOME: Yara Graça Santoro
NIVEL: 22
%: 10%
A PARTIR DE: 23.12.72

MAT: 00.915
NOME: Vitória Chapinotti Fassheber
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 23.12.73

MAT: 00.917
NOME: Valdenora Meireles de Almeida
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 26.09.73

MAT: 00.918
NOME: Valda Miranda
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 27.07.73

MAT: 00.931
NOME: Sebastiana de Souza e Silva
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 11.10.73

MAT: 00.937
NOME: Otaviano Guimarães Souza
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 31.05.73

MAT: 00.941
NOME: Onofre Ribeiro de Souza
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 25.06.73

MAT: 00.944
NOME: Nilma Prata de Oliveira
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 11.03.73

MAT: 00.945
NOME: Nely Santos Lobo
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 03.04.73

MAT: 00.946
NOME: Natal Vieira Neves
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 24.05.73
Em, 22.10.73

MAT: 06 399
NOME: JOSÉ GERALDO DE ARAUJO
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 10.11.73

MAT: 06 416
NOME: JOSÉ LOPES PINTO
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 13.10.73

MAT.: 06 425
NOME: JOAQUIM MACHADO AGUIAR
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 11.01.73

MAT: 06 439
NOME: MARCELINO FELICIANO DOS SANTOS
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 23.01.71

MAT.: 06 460
NOME: NERES ALVES DAS NEVES
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 01.05.71

MAT: 06 537
NOME: ANFILOFIO FERREIRA DA SILVA
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 04.06.73

MAT.: 06 639
NOME: ADEILDO GIEGAS DE LIMA
NIVEL: 22
%: 20%
A PARTIR DE: 16.09.73

MAT. 06 732
NOME: JOSÉ IZALDO
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 20.04.73

MAT.: 06 777
NOME: JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
NIVEL: 20
%: 10%
A PARTIR DE: 29.12.73

MAT.: 07 052
NOME: GENY FERREIRA
NIVEL: 20
%: 10%
A PARTIR DE: 03.09.73

MAT.: 07 420
NOME: KLARA ELZA SCHULTZ
NIVEL: 21
%: 15%
A PARTIR DE: 02.03.73

MAT.: 07 948
NOME: ANTONIO ALMEIDA CAMPOS
NIVEL: 18
%: 15%
A PARTIR DE: 14.06.73

MAT.: 08 123
NOME: MARIA ERLINDA DE CASTRO CARVALHO
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 10.10.73

MAT.: 08 662
NOME: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES NAVA
NIVEL: Agente Fiscal de Tributo Classe "B"
%: 10%
A PARTIR DE: 20.07.73

MAT.: 08 791
NOME: NILO EDGAR JARDIM
NIVEL: 20
%: 10%
A PARTIR DE: 03.06.73

MAT.: 09 170
NOME: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 18.08.73

MAT.: 11 103
NOME: WILSON BEZERRA
NIVEL: 22
%: 15%
A PARTIR DE: 12.02.73

MAT.: 11 254
NOME: LEONTINO CAMILO PEREIRA
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 04.12.73

MAT.: 11 778
NOME: MANOEL MARQUES DA CRUZ
NIVEL: 22
%: 20%
A PARTIR DE: 26.12.73

MAT.: 12 813
NOME: PAULO DA FONSECA VIANA
NIVEL: 22
%: 25%
A PARTIR DE: 21.10.73

MAT.: 13 223
NOME: AILTON EUFRÁSIO DA SILVA
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 04.11.73

MAT.: 13 342
NOME: AFONSO CELSO DE A. E SILVA
NIVEL: 18
%: 15%
A PARTIR DE: 08.12.73

MAT.: 13 891
NOME: TASSO DOMINGUES VIEIRA
NIVEL: 17
%: 10%
A PARTIR DE: 22.04.72

MAT.: 14 293
NOME: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 11.08.73

MAT.: 14 302
NOME: MAGNO FERREIRA DE CASTRO
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 14.01.73

MAT.: 14 925
NOME: JOSÉ BARTOLOMEU DE SOUZA
NIVEL: 07
%: 15%
A PARTIR DE: 22.10.73

MAT.: 15 452
NOME: ALEXANDRE JOSÉ DE ALCANTARA
NIVEL: 07
%: 07
%: 15%
A PARTIR DE: 08.02.73

MAT.: 15 690
NOME: ABEL RODRIGUES DA SILVA
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 21.09.73

MAT.: 17 600
NOME: BENEDITO CAETANO DA SILVA
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 15.10.73

MAT.: 17 607
NOME: MANOEL GONÇALVES DE SOUZA
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 22.06.73

MAT.: 17 610
NOME: VALDIVINO ROBERTO DA SILVA
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 12.05.73
Em, 25.10.73

MAT.: 01.458
NOME: Raymundo Cláudio da Silva
NIVEL: 11
%: 20%
A PARTIR DE: 22/11/73

MAT.: 01.501
NOME: Antônio José de Deus
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 16/04/73

MAT.: 01.519
NOME: Claudimiro Rodrigues de Souza
NIVEL: 01
%: 10%
A PARTIR DE: 30/04/73

MAT.: 01.535
NOME: Francisco Pereira da Rocha
NIVEL: 08
%: 20%
A PARTIR DE: 07/10/73

MAT.: 01.584
NOME: Evaristo de Oliveira
NIVEL: 01
%: 15%
A PARTIR DE: 29/11/73

MAT.: 01.739
NOME: Almério Camilo da Silva
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 01/10/73

MAT.: 01.780
NOME: João da Costa Filho
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 22/05/73

MAT.: 01.792
NOME: José Soares de Amorim
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 30/05/73

MAT.: 01.818
NOME: Silvio G. Beltrão Brekeneld
NIVEL: 22
%: 15%
A PARTIR DE: 30/03/73

MAT.: 01.838
NOME: José Reis Pirajá
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 02/02/73

MAT.: 01.843
NOME: Carlos B. Pereira da Silva
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 14/08/73

MAT.: 01.848
NOME: Carlos V. de Sá Giovanini
NIVEL: °
%: 15%
A PARTIR DE: 30/10/73

MAT.: 01.898
NOME: Rivia Maria Barreto Moura
NIVEL: 14
%: 15%
A PARTIR DE: 17/07/73

MAT.: 01.913
NOME: Baldur M.ª da Costa
NIVEL: °
%: 25%
A PARTIR DE: 28/09/73

MAT.: 01.963
NOME: Antônio Fernandes de Assis
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE: 01/04/73

MAT.: 01.971
NOME: Antônio Pereira Sales
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 20/11/73

MAT.: 02.138
NOME: José Pedro C. de Oliveira
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 15/04/73

MAT.: 02.139
NOME: José de Queiroz Mesquita
NIVEL: 22
%: 25%
A PARTIR DE: 05/01/73

MAT.: 03.055
NOME: Lucy Sesana
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 30/10/73

MAT.: 03.087
NOME: Maria Alice da Silva Guimarães
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 08/09/73

MAT.: 03.166
NOME: Maria E. Ribeiro de Siqueira
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 23/03/73

MAT.: 03.253
NOME: Maria dos Mares Torres
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 21/08/73

MAT.: 03.237
NOME: Maria de Lourdes Sales
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 07/09/73

MAT.: 03.414
NOME: Nair Pacheco de Oliveira
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 24/02/73

MAT.: 03.483
NOME: Olga Araujo
NIVEL: 19
%: 15%
A PARTIR DE: 13/07/73

MAT.: 03.494
NOME: Orlando Vieira Torres
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 10/06/73

MAT.: 03.571
NOME: Stela dos C. Guimarães Trois
NIVEL: 20
%: 15%
A PARTIR DE: 18/12/73

MAT.: 03.574
NOME: Stela Pereira Soares
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 20/09/73

MAT.: 03.675
NOME: Zilta Rocha de C. Oliveira
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 25/06/73

MAT.: 03.748
NOME: Antônio Lopes de Paula
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 29/05/73
° Agente Fiscal de Tributo Classe "B".
° Agente Fiscal de Tributo Classe "B".
Em, 31/10/73

MAT.: 03.760
NOME: Antonio Rodrigues Gonçalves
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 15.04.73

MAT.: 03.785
NOME: Benigno A. Sanchez
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 17.05.73

MAT.: 03.794
NOME: Carlindo Teixeira Alves
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 28.03.73
MAT.: 03.795
NOME: Carlos Alberto B. Aucélio
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 21.04.73
MAT.: 03.798
NOME: Carlos Nunes de Oliveira
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 20.06.73
MAT.: 03.799
NOME: Carlos Wagner F. de Tolentino
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE 17.04.73
MAT.: 03.800
NOME: Cassimiro da Mata Lima
NIVEL: 19
%: 30%
A PARTIR DE: 06.03.73
MAT.: 03.813
NOME: Conceição de Maria F. Bernardes
NIVEL: 20
%: 10%
A PARTIR DE 28.12.73
MAT.: 03.832
NOME: Delfino Domingos Spesia
NIVEL: 19
%: 25%
A PARTIR DE: 12.01.73
MAT. 03.837
NOME: Divanda Luzia Ramos Pereira
NIVEL: 20
%: 10%
A PARTIR DE: 05.11.73
MAT.: 03.838
NOME: Divina de A. Severo Alves
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 03.06.73
MAT. : 03.843
NOME: Dorothéia P. Ferreira Chaves
NIVEL: 19
%: 20%
NIVEL: 19
%: 20%
A PARTIR DE 30.05.73
MAT. 03.928
NOME: Francisco Soares Arruda
NIVEL 19
%: 10%
A PARTIR DE 01.10.73
MAT.: 03.950
NOME: Gláucia Costa de Castilho
NIVEL: 20
%: 15%
A PARTIR DE: 27.02.73
MAT.: 04.036
NOME: Joelina Andrade Gomes
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 05.06.73
MAT.: 04.805
NOME: José Odilon Costa e Silva
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 03.06.73
MAT. 04.094
NOME: José Ronald S. Ferraz
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 11.07.73
MAT.: 04.111
NOME: Jurandy Poty Maurício
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 16.10.73
MAT.: 04.198
NOME: Maria Helena de F. Zenette
NIVEL: 19
%: 15%
A PARTIR DE: 16.11.73
MAT.: 04.220
NOME: Maria Nilda Ilha B da Silva
NIVEL: 19
%: 20%
A PARTIR DE: 15.10.73
MAT.: 04.239
NOME: Marlene C. da Silva
NIVEL: 20
%: 10%
A PARTIR DE: 04.10.73

MAT.04.266
NOME: Nadyr Gomes Neves
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 02.06.73
MAT. 04.278
NOME: Neuracy F. Braga Ferreira
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 08.04.73

MAT.: 04.427
NOME: Wanda Leite e Oiticia
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 21.06.73
MAT.: 04.434
NOME: Yara da Graça Gomes
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 18.11.73
MAT.: 04.486
NOME: Reinaldo Pereira Lordelo
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 02.06.73
MAT: 04 524
NOME: Donar Techmeyer
NIVEL: 22
%: 15%
A PARTIR DE: 09.10.72
MAT.: 04.551
NOME: Belchior Carlos Godoy
NIVEL: 21
%: 10%
A PARTIR DE: 14.07.73
MAT. 04.622
NOME: Aliria de Souza Reis
NIVEL: 16
%: 30%
A PARTIR DE: 18.05.73
MAT. 04.846
NOME: Dejanira Nunes Moreira
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 05.11.73
MAT. 05.049

MAT: 05 049
NOME: Iracy Carneiro da Silva
NIVEL: 16
%: 35%
A PARTIR DE: 02.03.72
MAT: 05 333
NOME: Maria Luiza A. Barbosa
NIVEL: 21
%:10%
A PARTIR DE: 22.06.73

MAT: 05.503
NOME: RAIMUNDO NONATO DE C. NETO
NIVEL: 09
%: 10%
A PARTIR DE: 10.06.73
MAT: 05.831
NOME: EMILIO HIDAL
NIVEL: 21
%: 10%
A PARTIR DE: 07.09.73
MAT: 05.613
NOME: WILSON F. ROCHA
NIVEL: 12
10 %
A PARTIR DE: 29.12.72
MAT: 05.956
NOME: DARIO SIMONI DA SILVA
NIVEL: 21
%: 10%
A PARTIR DE: 08.09.73
MAT: 06.782
NOME: ARY GOIABEIRA DE SANTANA
NIVEL: 11
%: 10%
A PARTIR DE: 30.05.73
MAT: 06.971
NOME: YEDA JUNQUEIRA TARQUINO
NIVEL: 19
%: 15%
A PARTIR DE: 14.10.73
MAT: 06.994
NOME: MARLY FERREIRA DE MORAES
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 13.09.73
MAT: 07.262
NOME: MARIALVA SILVA L. ARAUJO
NIVEL: 19
%: 20%
A PARTIR DE: 22.01.73
MAT: 07.404
NOME: NEWTON PARANHOS
NIVEL: 19
%: 20%
A PARTIR DE: 12.06.73
MAT: 07.869
NOME: JOSEPHINA DE-SOUNET BAIOCCHI
NIVEL: 19
%: 20%
A PARTIR DE: 26 08.73
MAT: 07.911
NOME: CELSO DO NASCIMENTO SANTOS
NIVEL: 19
%: 10
A PARTIR DE: 15.10.73
MAT: 08.842
NOME: NEIDE APARECIDA DOS SANTOS
NIVEL: 04
%: 5%
A PARTIR DE: 28.02.72
MAT: 09.051
NOME: MAXIMO JOAQUIM CALVO VILLAR
NIVEL: 19
%: 5%
A PARTIR DE: 18.07.73
MAT: 09.080
NOME: CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
NIVEL: 22
%: 15%
A PARTIR DE: 25.07.73
MAT: 09.305
NOME: CELINA L. D'ALESSANDRO
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 20.08.73
MAT: 10.250
NOME: GENIVAL ROBERTO DE MARIA
NIVEL: 15
%: 15%
A PARTIR DE: 06.11.73
MAT: 10.898
NOME: JOSÉ RUBENS PINHEIRO
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 21.05.73
MAT: 10.256
NOME: PEDRO VIEIRA CARNEIRO
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 26.05.73
MAT: 10.993
NOME: JOÃO CANDIDO ALVES FILHO
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 22.12.73
MAT: 11.056
NOME: CLOVIS F. DE GODOI
NIVEL: 22
%: 15%
A PARTIR DE: 05.08.72
MAT: 11.066
NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA AZEVEDO
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 11.10.72
MAT: 11.113
NOME: SILVIO COSTA
NIVEL: 16
%: 15%
A PARTIR DE: 23.01.73
MAT: 11.119
NOME: JOEL DA MATA OLIVEIRA
NIVEL: 13
%: 15
A PARTIR DE: 09.02.73
MAT: 11.125
NOME: MANOEL MESSIAS DE MELO
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 20.04.73
MAT: 11.161
NOME: JOÃO FERREIRA SOBRINHO
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 30.06.73
MAT: 11.194
NOME: ANTONIO AMERICO RODRIGUES
NIVEL: 11
%: 15%
A PARTIR DE: 22.12.73
MAT: 11.207
NOME: JOÃO EDGAR NOVAIS
NIVEL: 12
%: 15%
A PARTIR DE: 24.11.73
MAT: 11.348
NOME: CONCEIÇÃO MENDES
NIVEL: 14
%: 10%
A PARTIR DE: 14.02.71
MAT: 11.218
NOME: GENY JOSÉ TEOBALDO DA SILVA
NIVEL:
%: 15%
A PARTIR DE: 14.10.73
MAT: 11.860
NOME: FELIPE NERES DE CARVALHO
NIVEL: 14
%: 10%
A PARTIR DE: 26.05.73
MAT: 12.809
NOME: JOSÉ VIEIRA BORGES
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 13.03.73
Agente Fiscal de Tributo Classe "A".
Em, 31.10.73

MAT: 13.002
NOME: Mary Isabel de Souza
NIVEL 12
% 15%
A PARTIR DE 18.10.73
MAT: 13.148
NOME: Aloysio de Oliveira Santana
NIVEL 14
% 15%
A PARTIR DE 07.10.73
MAT: 13.250
NOME: Reinaldo Pimenta Rezende
NIVEL 13
% 15%
A PARTIR DE 31.01.73
NOME: Valdecy Cosme da Silva
valdecy Cosme da Silva
NIVEL 12
% 10%
A PARTIR DE 10.05.70
MAT. 13.528
NOME: José Hermógenes de Medeiros
NIVEL 12
% 10%
A PARTIR DE 15.10.70
MAT: 13.605
NOME: Sebastião Alvarenga
NIVEL 05
% 10%
A PARTIR DE 21.12.70
MAT: 13.609
NOME: José F. da Paixão
NIVEL 05
% 10%
A PARTIR DE 06.02.71
MAT: 13.750
NOME: Moisés Alves Sobrinho
NIVEL 05
% 10%
A PARTIR DE 26.09.73
MAT: 14.302
NOME: Magno Ferreira de Castro
NIVEL 10
% 15%
A PARTIR DE 14.12.72
MAT: 14.714
NOME: Antonio Nery Parente
NIVEL 13
% 15%
A PARTIR DE 21.06.73
MAT: 14.718
NOME: Luiz Herminio da Silva
NIVEL 13
% 15%
A PARTIR DE 25.08.72
MAT: 14.759
NOME: Geraldo de Jesus Faria
NIVEL 16
%: 15%
A PARTIR DE: 29.07.73
MAT: 15.153
NOME: Marcos de Castro Fonseca
NIVEL 12
% 15%
A PARTIR DE 21.08.73.

MAT: 15.683
NOME: Eraclides Vieira da Silva
NIVEL 13
% 15%
A PARTIR DE —1.07.73
MAT: 09.613
NOME: Roberto Viana Penna
NIVEL 22
% 15%
A PARTIR DE 30.03.73
JERONIMO DUARTE
Chefe da S.C.T.S.
Em 31.10.73
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de C. Financeiro
CSP-SEA

MAT: 03.029
NOME: Lidia Maria de Freitas
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 27/11/73
MAT: 03.053
NOME: Lucília Berlim
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 28/06/73
MAT: 03.056
NOME: Lucy Stolle
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 01/10/73
MAT: 03.071
NOME: Madalena da Silva Paula
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 31/08/73
MAT: 03.079
NOME: Maria Moreira
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 31/05/73
MAT: 03.080
NOME: Margarida Frechiani Poubel
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 28/12/73
MAT: 03.083
NOME: Margarida Xavier Santos
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 14/08/73
MAT: 03.088
NOME: Maria Alzira Dalia B Corassa
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 08/06/73
MAT: 03.139
NOME: Maria Conceição Dias Machado
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 08/05/73
MAT: 03.161
NOME: Maria Enedyr Pontes Costa Gomes
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 08/08/73
MAT: 03.162
NOME: Maria Elza G. Cardoso Rosa
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 18/08/73
MAT: 03.163
NOME: Maria Eloi Paulista Brauna
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 06/12/73
MAT: 03.167
NOME: Maria E. de Souza Carvalho
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 06/03/73
MAT: 03.279
NOME: Margarida da Penha Barbosa de Melo
NIVEL: 13
%: 20%
A PARTIR DE: 31/12/73
MAT: 03.285
NOME: Maria dos Prazeres da Costa
NIVEL: 13
%: 20%

A PARTIR DE: 14/05/73
MAT: 03.450
NOME: Nilcea Gouvea de Oliveira
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 11/07/73
MAT: 03.454
NOME: Nilza Gomide de Araujo
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 16/10/73
MAT: 03.447
NOME: Niedja de Oliveira Galvão
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 22/09/73
MAT: 03.623
NOME: Vera Lúcia M. de Paula Lima
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 23/12/73
MAT: 03.624
NOME: Vera Lúcia de Paula Barbosa
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 09/01/73
MAT: 03.654
NOME: Yvone Pais de Carvalho
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 24/09/73
MAT: 03.712
NOME: Alberto Hamu
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 22/05/73
MAT: 03.713
NOME: Alberto Luiz do Rego Barros
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 10/11/73
MAT: 03.717
NOME: Aldenora Clara Ferreira
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 17/07/73
MAT: 03.861
NOME: Efy de Paula Moreira
NIVEL: 19
%: 25%
A PARTIR DE: 20/11/72
MAT: 03.974
NOME: Herta Schmitz Gonçalves
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 30/06/73
MAT: 04.004
NOME: Jacob Batista de Castro
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 12/06/73
MAT: 04.006
NOME: Joel Reis
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 04/06/73
MAT: 04.033
NOME: Joaquiniana Rodrigues de Melo
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 08/04/73
MAT: 04.034
NOME: Joel Feliz de Andrade
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 04/06/73
MAT: 04.110
NOME: Jurandir Pires
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 30/03/73
MAT: 04.119
NOME: Lena Caetano Ribas
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 06/06/73
Em. 05/11/73

MAT: 04.315
NOME: Paulo Emilio Braga
NIVEL 19
% 10%
A PARTIR DE 11.07.72
04.359
NOME: Rubens Maximiano Gomes
NIVEL 19
% 10%
A PARTIR DE 14.06.73
MAT: 04370
NOME: Samuel Malheiros
NIVEL 19
% 10%
A PARTIR DE 03.06.73

MAT: 04.390
NOME: Stenio da Silva Rios
NIVEL 19
% 15%
A PARTIR DE 25.07.73
MAT: 04.416
NOME: Virginia T. Nogueira da Silva
NIVEL 19
% 10%
A PARTIR DE 07.12.73
MAT: 04.418
NOME: Victorino Ribeiro Coelho
NIVEL 19
% 10%
A PARTIR DE 09.07.73
MAT: 04.711
NOME: Áurea Schiochet
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 14.01.73
MAT: 04.713
NOME: Aurelice Bezerra Aragão
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 28.03.73
MAT: 04.727
NOME: Berenice Fonseca da Cunha Melo
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 13.09.73
MAT: 04.739
NOME: Carmem Daher
NIVEL 13
% 15%
A PARTIR DE 20.04.73
MAT: 04.757
NOME: Celia Maria Marçal Miranda
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 10.12.73
MAT: 04.798
NOME: Dagmar Ligia Reis de Almeida
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 18.11.73
MAT: 04.817
NOME: Dea Valentim F. Bernardo
NIVEL 13
% 15%
A PARTIR DE 15.08.73
MAT: 04.824
NOME: Deusdedit Jardim da Silva
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 28.06.73
MAT: 04.884
NOME: Elba Pinheiro Dias
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 06.10.73
MAT: 04.886
NOME: Elcy Esteves de F. Ferreira
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 17.06.73
MAT: 04.892
NOME: Eliria da Graça Oppel dos Santos
NIVEL 19
% 15%
A PARTIR DE 08.04.73
MAT: 04.938
NOME: Evandina Alves de Paiva
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 30.05.73
MAT: 04.992
NOME: Graisy Miranda
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 19.05.73
MAT: 05.000
NOME: Helena Lima de Souza
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 01.08.73
MAT: 05.005
NOME: Helenita Amelia G. Caiado
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 24.07.73
MAT: 05.051
NOME: Iraci Silva de Góis
NIVEL 13
% 15%
A PARTIR DE 26.06.73
MAT: 05.053
NOME: Irany Guimarães Alves
NIVEL 13
% 20%
A PARTIR DE 26.03.73
MAT: 05.058
NOME: Irene de Souza Maciel Pires
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 13.08.73
MAT: 05.060
NOME: Iris de Lourdes T. de Paula
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 30.06.73
MAT: 05.061
NOME: Iris M. B. Souza
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 14.10.73
MATRICULA: 05.062
NOME: Irma Haag e Silva
NIVEL 13
% 15%
A PARTIR DE 30.10.72
MAT: 05.081
NOME: Iza Galvão Ribeiro de Melo
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 19.06.73
MAT: 05.091
NOME: Joana das Nevas Dutra
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 13.11.73
NATM 95;:094P
MAT: 05.094
NOME: Joany Pereira Freitas
NIVEL 13
% 15%
A PARTIR DE 20.05.73
MAT; 05.126
Joselita C. de Queiroz
NIVEL 13
% 10%
A PARTIR DE 03.07.73
MAT: 05126
NOME: Joselita C. de Queiroz
NIVEL 13
% 10
A PARTIR DE 03.07.73
MAT: 05.152
NOME: Uracy Machado Fernandes
NIVEL 13
% 20%
A PARTIR DE 30.07.73

MAT: 07 069
NOME: Ilza Pereira Barbosa
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 02.08.73

MAT: 07 235
NOME: Cornélia Terezinha de Lima
NIVEL: 13
%:15%
A PARTIR DE: 16.09.72

MAT: 07 257
NOME: Maria Consuelo Alves Martinez
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 28.12.73

MAT: 07 290
NOME: Glória Martins Duarte Campos
NIVEL: 13
%: 20%
A PARTIR DE: 12.03.73

MAT: 07 274
NOME: Denaci Alves Farias
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 12.04.73

MAT: 07 307
NOME: Zane de Oliveira Santos
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 30.09.73

MAT: 07 327
NOME: Josefina Guiomar Toledo
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 24.08.73

MAT: 07 594
NOME: Maria da Glória Ferreira Tamer
NOVEL: 13
%: 5%
A PARTIR DE: 03.10.72

MAT: 07 660
NOME: Luiza de Oliveira Ribeiro
NIVEL: 13
%: 25%
A PARTIR DE: 08.09.73

MAT: 07 829
NOME: Alberto Luiz do Rego Barros
NIVEL: 19
%: 5%
A PARTIR DE: 24.06.73.

MAT: 08 619
NOME: Nilza Barbosa Santos
NIVEL: 13
%: 5%
A PARTIR DE: 20.08.71

MAT: 08 932
NOME: João Henrique Serra Azul
NIVEL: 19
%: 10%
A PARITR DE: 03.03.73

MAT: 09 777
NOME: Francisco Barroso Filho
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 04.08.73

MAT: 10 006
NOME: Delviene Macedo
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 12.11.73

MAT: 10 071
NOME: Haide Barbosa Duarte
NIVEL: 13
%: 5%
A PARTIR DE: 18.11.72

MAT: 10 286
NOME: Paulo L. de Melo
NIVEL: 22
%: 15%
APARTIR DE: 30.04.70

MAT: 13 920
NOME: José Livio Viana Braga
NIVEL: 21
%: 10%
A PARTIR DE: 26.02.73

MAT: 14 827
NOME: Geraldo Pereira da Costa
NIVEL: 21
%: 20%
A PARTIR DE: 10.06.73

MAT: 13 391
NOME: Laila Falluh Teixeira
NIVEL: 14
%: 15%
A PARTIR DE: 12.12.73

MAT. 02.149
NOME: Josefa Alves Siqueira
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 29.03.73
MAT. 03.035
NOME: Linda Mameri Calcagno
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 30.10.73
MAT. 03.104
NOME: Maria Aparecida de C. Chagas
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 05.01.73
MAT. 03.105
NOME: Maria Aparecida F. Tonissi
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 31.05.73
MAT. 03.106
NOME: Maria Aparecida G. Santana
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 14.12.72
MAT. 03.109
NOME: Maria Aparecida de Oliveira
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 19.06.73
MAT. 03.110
NOME: Maria Aparecida de Paula Lima
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 02.07.73
MAT. 03.133
NOME: Maria de Araújo Mello
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 05.04.73
MAT. 03.119
NOME: Maria A. da Silva Pinto
NIVEL: 13
%: 20%
A PARTIR DE 18.05.73
MAT. 03.154
NOME: Maria de Deus Oliveira Batista
NIVEL: 13
%: 30%
A PARTIR DE: 26.09.73
MAT. 03.176
NOME: Maria de Fátima M. de Souza
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE 09.06.73
MAT. 03.216
NOME: Maria José de A. Sá
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 14.12.73
MAT. 03.224
NOME: Maria José Fonte Boa
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 25.05.73
MAT. 03.341
NOME: Marly Ramos de Alcântara
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 28.06.73
MAT. 03.337
NOME: Marly Elói de Oliveira
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 02.04.73
MAT. 03.387
NOME: Maria de Lourdes Donato
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 27.06.73
MAT. 03.428
NOME: Neli C. Canedo Alves
NIVEL: 13
%: 20%
A PARTIR DE: 24.03.73
MAT. 03.435
NOME: Neuza Dias Ferreira
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 29.05.73
MAT. 03.590
NOME: Terezinha de Jesus C. Pessoa
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE: 06.06.72
MAT. 03.603
NOME: Terezinha Vieira Insetri
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 26.09.73
MAT. 03.729
NOME: Ana Maria B. Homem Del Rei
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 14.06.73
MAT. 03.741
NOME: Antônio Charles Rodrigues
NIVEL: 19
%: 10%

A PARTIR DE: 11.04.73
MAT. 03.993
NOME: Ivanise Miranda de Aragão
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 31.12.73
MAT. 04.035
NOME: Joel Ferraz
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 20.08.73
MAT. 04.058
NOME: José Estevão Gonçalves
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 28.06.73
MAT. 04.130
NOME: Livino Ferreira de Alcântara
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 10.03.73
MAT. 04.139
NOME: Luiz Carvalho de Andrade
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 31.05.73
MAT. 04.143
NOME: Luiz Marques Leitão
NIVEL: 19
%: 15%
A PARTIR DE: 18.08.73
MAT. 04.158
NOME: Manoel Gomes Sobrinho
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 03.06.73
MAT. 04.188
NOME: Maria Celeste M. de A.A. Ferreira
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 02.09.73
MAT. 04.199
NOME: Maria de Jesus C.R. Pereira
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 03.07.73
MAT. 04.235
NOME: Mário de C. Branco
NIVEL: 07
%: 10%
A PARTIR DE: 30.05.73

MAT: 04.387
NOME: Sonilton Fernandes Campos
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 10.10.72
MAT: 04.691
NOME: Aparecida America Ramos Santos
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 26.11.73
MAT: 04.693
NOME: Aparecida Castilha
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 19.12.73
MAT: 04.828
NOME: Diana Peixoto Souto Mendes
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 14.12.72
MAT: 04.921
NOME: Erçilia Alves Furriel
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 02.11.73
MAT: 05.007
NOME: Hemicenia Maria Barros
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 17.02.73
MAT: 05.031
NOME: Ignez Ferreira Bonadio
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 04.04.73
MAT: 05.038
NOME: Ilis do Rosário Battaglini
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 23.04.73
MAT: 05.039
NOME: Ilka Campelo Aragão
NIVEL 13
%: 10%

A PARTIR DE: 29.09.73
MAT: 05.040
NOME: Ilma de Melo Zermini Leão
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 03.07.73
MAT: 05.042
NOME: Imelda de Mello Campos
NIVEL: 13
%: 20%
A PARTIR DE: 31.05.73
MAT: 05.377
NOME: Marinete Mendes Marques
NIVEL: 21
%: 10%
A PARTIR DE: 15.07.73
MAT: 05.944
NOME: Dilma Patson Silva
NIVEL: 20
%: 10%
A PARTIR DE: 14.03.72
MAT: 06.069
NOME: Antonio Paulo de Santana
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 29.06.72
MAT: 06.397
NOME: Juraci Pereira
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 14.08.73
MAT: 06.539
NOME: Anna Bernardes da Silveira Rocha
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 08.07.73
MAT: 06.605
NOME: Jorge Gomes de Souza
NIVEL: 12
%: 10%
A PARTIR DE:24.08.73
MAT: 06.665
NOME: Ana Pacheco da Cruz
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 13.06.73
MAT: 06.828
NOME: Lina T. Peixoto Del Peloso
NIVEL: 19
%: 15%
A PARTIR DE: 01.07.73
MAT: 07.061
NOME: Antonieta de Jesus Carvalho
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE 11.08.73
MAT: 07.195
NOME: Neide Ribeiro Piau de Lima
Nível: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 07.09.73
MAT: 07.202
NOME: Dina Resende de Araujo
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 26.03.73
MATRICULA: 07.206
NOME: Dulcirene Veil da Costa
NIVEL: 13
%: 05%
A PARTIR DE: 07.03.72
MAT: 07.937
NOME: José Calado Neto
NIVEL: 19
%: 10%
A PARTIR DE: 21.01.73
MAT: 08.119
NOME: Maria Irene do N. Wanderley
NIVEL: 13
%: 15%
A PARTIR DE 08.11.72
MAT: 08.148
NOME: Hely Vicentini
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 30.10.73
MAT: 08.227
NOME: Mariza de Oliveira Batista
NIVEL: 13
%: 5%
A PARTIR DE 26.05.73
MAT: 09.600
NOME: Francisco de Melo Vieira
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 04.02.70

MAT: 08.633
NOME: Maria Ivone Almeida de Oliveira
NIVEL: 13
%: 10%
A PARTIR DE: 30.10.73
MAT: 09.839
NOME: Bárulas Miguel Ferreira
NIVEL: 17
%: 15%
A PARTIR DE: 18.07.72
MAT: 09.866
NOME: Maria Aracy B. Oliveira
NIVEL: 13
%: 20%
A PARTIR DE: 17.02.73
MAT: 10.252
NOME: Adolfo Von B. Mendes
NIVEL: 17
%: 15%
A PARTIR DE: 15.03.73
MAT: 10 751
NOME: ANTONIO AVELINO DA SILVA
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 24.11.73

MAT: 13 616
NOME: ONESTIL APOLINARIO RIBEIRO
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 12.02.71
MAT: 13 638
NOME: AVELINO JOSÉ PEREIRA
NIVEL: 05
%: 10%
A PARTIR DE: 22.05.71

MAT: 13 653
NOME: RAIMUNDO DE JESUS MADEIRA
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 21.04.71

MAT: 13 666
NOME: REORON DE MATTOS
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 31.05.71

MAT: 13 756
NOME: JOSÉ ALVES PEREIRA
NIVEL: 08
%: 10%
A PARTIR DE: 01.07.70

MAT: 13 857
NOEM: JONAS ADRIANO DA MATA
NIVEL: 08
A PARTIR DE: 16.02.72

MAT: 14 110
NOME: FRANCISCO HIGINO LOPES
NIVEL: 08
%: 15%
A PARTIR DE: 25.10.73

MAT: 15 320
NOME: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 03.01.71

MAT: 15 321
NOME: ANTONIO ALVES DOS SANTOS
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 02.06.72

MAT: 15 323
NOME: ANTONIO RODRIGUES DE LIMA
NIVEL: 10
%: 10%
A PARTIR DE: 25.07.73

MAT: 15 327
NOME: CALIXTO JOSÉ PEREIRA
NIVEL: 10
%: 15%
A PARTIR DE: 16.05.73

MAT: 16 581
NOME: JOSÉ ANTONIO DA CRUZ PRIMO
NIVEL: 11
%: 15%
A PARTIR DE: 20.10.73
MAT: 16 821
NOME: MARIANO TELES DA SILVA
NIVEL: 05
%: 15%
A PARTIR DE: 09.12.73
Em, 08.11.73
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de C. Financeiro
CSP — SEA
JERONIMO DUARTE
Chefe da S.C.T.S.

C.S.P.-DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - CONCEDIDOS

D e s p á c h o: CONCEDO, nos termos do artigo 10, da Lei nº 4345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, aos funcionários a seguir relacionados:

MAT.	NOME	NÍVEL	%	A PARTIR DE
15.724	José Umbelino de Souza	13	15%	18.06.72
15.728	Romão Francisco Soares	13	20%	06.07.71
15.736	Eddar Gonçalves Amarantes	14	15%	30.06.73
16.153	Agostinho Ferreira da Rocha	01	10%	06.02.73
16.296	Antonio Pedro de Paula	06	15%	03.11.73
16.310	José Severino Fidelis	06	15%	28.04.73
16.521	Valdivino Pereira da Cruz	08	10%	08.09.72
16.585	Ângelo Paz Sobreira	+	15%	23.05.72
16.593	Rolando Luiz Alvares da Cruz	+	15%	04.04.73
16.602	José de Oliveira	10	10%	23.05.73
16.499	José Joaquim de Jesus	15	15%	03.03.73
16.523	Antonio Nunes dos Santos	10	10%	14.04.72
17.016	Adão Pires Gonçalves	01	15%	31.12.73
17.024	Agostinho Vicente de Souza	01	10%	26.01.72
17.083	Antonio Romão da Rocha	01	10%	27.03.72
17.526	Raimundo Pereira da Silva	01	10%	04.01.72
17.578	Vicente Rodrigues da Silva	01	10%	23.03.70
17.931	Josefe Martins Novais	06	15%	12.12.73
	+ Procurador de 1ª Categoria.			
06.059	Aparecida Borges de Castro	21	10%	12.10.73
00.437	Francisco Pereira da Silva	05	20%	07.09.73
01.933	Adão Leal do Nascimento	11	10%	30.03.73
02.401	Antonio Ramalho de Aguiar	01	10%	24.06.73
03.763	Antonio Veleso D.de Azevedo	07	10%	18.11.73
04.013	Janir Nunes Ferreira	07	10%	13.09.73
04.020	João Belmont Figueira	07	10%	28.04.73
04.099	José Ribeiro Rosa	13	10%	29.06.73
04.165	Marcio Monteiro Guimarães	07	10%	02.09.73
04.521	Octávio Leite de Souza	+	20%	16.09.73
05.515	Rita de Cassia Ribeiro	09	10%	19.10.73
06.206	Antonio dos Santos	++	10%	05.05.73
06.676	Antonio Carlos dos Santos	08	10%	31.12.73
06.817	José Rodrigues Pôrto	05	10%	17.09.72
09.073	Rolf Goeden Pieper	+	10%	24.09.70
09.353	Olimpio Rodrigues da Silva	10	15%	15.10.73
10.123	Waldemiro de Souza Bispo	09	15%	12.10.73
10.508	José Barbosa de Souza	05	10%	04.12.70
10.570	Alcides da Silva Coqueiro	01	10%	02.02.73
11.114	Jerônimo de Queiroz Ancrin	14	15%	21.02.73
11.117	José Ferreira da Silva	14	15%	08.03.73
11.166	Joaquim Camelo Barros	09	15%	02.07.73
11.369	Valtenio Mendes Cardoso	+	15%	08.01.71
11.457	Carlos Meirelles Osorio	+	25%	09.02.73
11.846	Marlene Costa	11	10%	25.02.71
12.658	José Oliveira da Silva	08	10%	11.05.73
12.671	Aparício Pereira da Silva	01	10%	28.03.73
12.997	João Euripedes de Melo	14	15%	14.08.72
13.097	Maria do C.Vasconcelos	06	10%	10.04.73
13.402	Benedito José Pinto	06	15%	05.08.72
13.404	Joaquim Antonio Pereira	06	15%	11.12.73
	+ Procurador de 1ª Categoria.			
	++ Agentes Fiscais de Tributo "A".			
00.013	Francisco Pacheco Primo	01	10%	16.04.73
00.302	Pedro Garcia dos Santos	01	10%	09.11.72
00.580	Raimundo Afonso de Abreu	01	10%	24.12.72
02.481	Elesbão Moreira dos Santos	01	10%	30.07.73
02.559	Gerson Alves da Silva	01	10%	05.04.73
02.912	Rosário Pereira dos Santos	01	10%	18.06.72
06.767	Maria da Conceição Caldeira	07	10%	05.08.72
09.308	Raimundo Alves da Silva	01	10%	10.08.73
11.507	Lourenço Pimentel	06	15%	08.05.73
12.759	Milra Silva Sitaro	06	10%	27.07.73
13.510	Francisco Goncalo Maranhão	01	10%	24.05.70
13.581	Alzira Caparelli	07	10%	06.11.70
13.611	Carmozina Menezes dos Reis	07	10%	16.04.71
13.631	José Martins da Silva	08	10%	13.05.71

MAT.	NOME	NÍVEL	%	A PARTIR DE
13.647	ALEXANDRE DA CUNHA L.FILHO	05	15%	19.10.71
13.740	EXPEDITO MIRA DA SILVA	01	10%	19.11.71
13.759	VICENTE PEREIRA DOS SANTOS	08	10%	12.07.71
13.806	CARLOS DE ALMEIDA	09	10%	23.11.71
13.833	ARLINDO OLIVEIRA DA SILVA	01	10%	23.02.72
13.858	ELIZALDO DE MELO JORGE	09	5%	09.11.70
13.865	MARIA ZILMAR AIRES	06	10%	15.04.72
13.869	VALKIRIA TEIXEIRA SOUTO	07	10%	10.01.73
13.878	JAIME NUNES SALGADO	08	10%	23.03.72
13.899	MARIA DE LOURDES PEREIRA	06	15%	02.03.72
13.901	ZULEIDE RIBEIRO BARBOSA	06	10%	13.06.72
15.213	JOÃO JOSÉ DA SILVA	05	10%	04.02.69
15.235	WALDOMIRO BISPO DOS SANTOS	05	15%	08.06.72
15.245	JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO	07	10%	18.07.70
15.602	ANTONIO DE SOUZA	08	10%	22.06.72
15.616	LEVY ALMEIDA LOPES	13	10%	20.04.72
15.720	FRANCISCO ALVES MAIA	13	15%	07.10.73
15.721	FRANCISCO GONÇALVES	13	10%	27.02.73
00.285	JOSÉ FERNANDES FILHO	01	10%	29.12.72
00.404	CRISÓSTOMO LOPES PEREIRA	05	10%	16.09.72
00.530	LOVINO NICOLAU TORRES	01	10%	23.12.72
02.508	FORTUNATO JOAQUIM BATISTA	05	25%	01.01.65
02.508	FORTUNATO JOAQUIM BATISTA	05	30%	18.07.69
02.692	JOSÉ FELISMINO DE CARVALHO	05	10%	09.06.71
04.545	JOSÉ GEORGE DA ROCHA	12	10%	29.03.73
07.828	MARIA BUENO GOMES	06	10%	02.09.71
09.485	ORLANDO DE S.DIAS	01	10%	25.07.71
10.260	JAIME CAIRES	10	15%	23.08.73
11.099	ALDERICO FERREIRA	14	15%	24.11.72
10.191	JOSÉ MÁRIO MAZZILLI	18	15%	15.12.73
11.112	DOMINGOS SOARES DE SOUZA	10	15%	22.01.73
11.175	SEBASTIÃO HERCULANO DA SILVA	10	15%	05.12.73
11.246	SEBASTIÃO ESTEVES TORRES	10	15%	31.12.73
12.212	OTÁVIO BERNARDINO DE LIMA	07	10%	09.06.73
13.219	MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	07	10%	11.06.73
13.381	OTHON MARTINS MORAES	01	10%	18.06.72
13.520	FRANCISCO ALEXANDRE RODRIGUES	10	10%	07.10.70
13.640	VICENTE PEREIRA DA CRUZ	01	10%	02.05.71
13.680	FRANCISCO ULRICH GUTH	07	10%	21.06.71
13.691	LUIZA FRANCISCA DO CARMO	06	5%	03.02.71
13.711	INÁCIO VICENTE DA SILVA	08	10%	27.01.72
13.737	BENEDITO LINS DE OLIVEIRA	08	10%	01.10.72
13.743	JOSÉ C.S.TORRES	01	10%	16.10.71
13.747	FRANCISCO CAVALCANTE PEIXOTO	09	10%	21.12.72
13.748	FRANCISCO NUNES BARBOSA	08	10%	18.09.71
13.760	JOÃO C.DE OLIVEIRA	08	10%	17.09.71
13.763	ELIAS BISPO DOS SANTOS	08	10%	27.10.71
13.890	HYGINA MARIA ALCANTARA	07	10%	11.06.72
13.898	ILZA ROCHA MARTINS	05	10%	28.09.72
13.936	JOSÉ FARIA SÓ	14	10%	15.08.70
14.161	LIBANIO FERNANDES DA SILVA	03	15%	17.04.73
14.553	ANTONIO SOFONIAS DE ARAÚJO	09	10%	27.08.73
14.778	JOSÉ EUZEBIO DE ASSUNÇÃO	09	10%	24.01.73
14.792	JOAQUIM DIAS	10	15%	11.11.71
14.835	ISRAEL PINHEIRO FILHO	22	15%	06.11.71
14.970	MANOEL SOARES SANTANA	07	15%	18.06.73
15.234	VALDEMAR ARAÚJO DE CARVALHO	05	15%	05.12.73
15.418	SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA	10	15%	13.04.72
15.603	SERVULO GONÇALVES DA CRUZ	01	10%	15.09.73
15.723	JARBAS ALVES DA COSTA	13	15%	12.05.73
16.018	ALOYSIO CAIXETA LEITE	16	15%	31.10.73
16.138	RAIMUNDO NONATO DA SILVA DIAS	08	10%	23.04.73
16.159	JOSÉ ÂNGELO DE LIMA	01	10%	22.09.73
16.165	SEBASTIÃO JOSÉ DA PAZ	01	10%	19.09.72
16.202	JOÃO BATISTA DA COSTA	16	20%	22.11.72
16.420	JOSÉ ALVES PEREIRA	08	10%	30.03.72
16.438	OTACIANO RODRIGUES	09	15%	30.11.72
16.449	SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	10	10%	24.02.71
16.464	FRANCISCO VICENTE FIGUEIREDO	10	15%	29.10.72
16.498	ZACARIAS TAVARES DOS SANTOS	10	15%	18.11.73
16.947	CIDES TORRES	14	15%	18.09.72
16.500	PAULINO RUBENS DE BARROS	15	15%	16.10.72
17.308	JOSÉ ALVES DA SILVA	01	10%	03.09.70
17.312	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	01	10%	21.05.72
17.338	JOSÉ DE S.LANDIM	01	10%	18.04.72
17.552	SEVERINO FIRMINO DO NASCIMENTO	01	10%	09.10.71
07.394	PAULO PAES DE BARROS	++	15%	19.11.73
	++ AGENTE FISCAL DE TRIBUTO, "A"			
13.635	JOSÉ SEVERINO DE SOUZA	08	10%	30.04.71
13.643	PEDRO PIO DA SILVA	01	10%	09.04.71
13.716	FRANCISCO AMBROSIO SANTOS	01	10%	28.01.72
13.718	MANOEL P.DOS SANTOS	01	10%	20.12.71
13.723	JOSÉ RIBAMAR NUNES	09	10%	31.08.70
13.813	JOSÉ FINO DE MELO	09	10%	30.11.71
13.838	JOSÉ R.SOBRINHO	01	10%	18.12.71
15.466	RAIMUNDO ABDON	07	15%	20.04.73
15.539	JOSÉ PAULINO SOBRINHO	08	10%	10.11.70
16.471	JOSÉ INÁCIO FILHO	10	15%	02.04.72
16.481	MANOEL ZACARIAS MONTEIRO	10	15%	13.06.72
17.843	JOSÉ MARTINS CA DOSTA	09	10%	24.11.70
00.242	ADELADIO RODRIGUES	01	10%	15.11.71
00.396	BENJAMIM PEREIRA DE ARAÚJO	01	10%	01.11.73
00.452	INÁCIO LEONARDO BRAGA	01	10%	01.01.72
01.032	CELINA DE SIQUEIRA PRADO	22	10%	09.01.71
01.672	LUCIANO CORREIA DE CARVALHO	01	10%	27.05.72
01.738	ALBERTO REZENDE	08	10%	04.05.73
02.468	DILSON QUEIROZ MOTA	08	10%	31.12.72
02.760	JOSÉ VIRGINIO SOBRINHO	01	10%	03.06.72
03.096	MARIA ANTONIA JACINTHO	13	15%	04.05.73
04.241	MARLENE TEREZINHA SOUTO MAYOR PRATES	19	10%	06.12.73
04.314	PAULO BARBOSA DE SOUZA	19	15%	22.10.73
04.401	THAON NICOLAU BERZAGHI	19	10%	03.06.73
04.500	FRANCISCO MONT ALVERNE PIRES	16	10%	27.11.73
04.844	DIVA RODRIGUES QUINTILIANO	13	10%	19.08.73
04.986	CLAURA VILELA FREIRE NEVES	13	10%	13.12.73
05.170	LIA P.MILHOMENS	12	10%	11.06.73
05.249	MARIA APARECIDA WAKO MACHADO	06	10%	22.06.73
05.686	JOSÉ CARLOS DIAS FERREIRA	22	10%	01.12.73
07.556	PAULO BARBOSA DE SOUZA	19	10%	01.08.73
08.025	NYDIA DA SILVEIRA CALDAS	20	30%	28.10.73
09.134	SINFRONIO FLORENCIO DE BARROS	12	15%	02.11.72
09.459	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	05	15%	25.10.73
09.672	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA	08	10%	15.07.71
11.248	JOSÉ LOURENÇO DE SOUZA	10	15%	14.12.73
11.611	DOMINGOS SOARES FILHO	08	10%	02.01.70
12.032	LOURENÇO JOÃO PARAGUASSÚ	01	15%	19.01.73
12.311	JOSÉ R.DE SOUZA	01	10%	02.07.73
12.807	RAIMUNDO MIGUEL DE SOUZA	08	10%	13.12.71
12.839	MANOEL BISPO DA CUNHA	01	10%	09.10.71
12.868	JAZON DA COSTA	14	15%	22.06.73
12.957	JOSÉ BEZERRA DA SILVA	08	10%	29.07.71
13.420	CARMELITA VIEIRA DE LIMA	10	10%	19.07.70

JERÔNIMO DUSRTE
Chefe da S.C.T.S.

Em, 17/12/73
CLAVE[illegible] DE ALMEIDA
DIRETOR DA DIVISÃO DE C.FINANCEIRO
CSP - SEA:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal exarada no Processo nº. 43.472/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, previsto no artigo 1º do Decreto nº. 618, de 12 de junho de 1967, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1974, aos funcionários relacionados em anexo.

Brasília, em 27 de dezembro de 1973.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Agricultura e Produção do Governo

RELAÇÃO DO PESSOAL INCLUÍDO NO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O ANO DE 1974.

MATRÍCULA	GABINETE	CARGO	FC	%	VALOR
4484	MARIA AUGUSTA SALLES DE AZERO	Assessor Auxiliar	05	95%	CR$ 1.375,00
3521	REGINA HELENA DE VASCONCELOS ABREU	Assessor Auxiliar	05	95%	CR$ 1.375,00
9096	LUIZ ANTÔNIO DE LIMA	Oficial de Gabinete	10	75%	CR$ 841,00
18200	NEIDE CAMPOS JANSEN	Oficial de Gabinete	10	75%	CR$ 841,00
	NÚCLEO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
7953	ANTONIETA TEODORO CARVALHO	Assessor Auxiliar	05	95%	CR$ 1.375,00
14358	OSMAR GOMES	Assessor Auxiliar	05	95%	CR$ 1.375,00
11185	WILSON RUBEN RODRIGUES	Assessor Auxiliar	05	95%	CR$ 1.375,00
	NÚCLEO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO				
17754	EPAMINONDAS LOPES DA TRINDADE	Assessor Auxiliar	05	95%	CR$ 1.375,00
14342	MILENE COSTA GAGLIARDI	Assessor Auxiliar	05	95%	CR$ 1.375,00
18207	EVÂNIA DE ARRUDA NAVARRO	Secretário Datilógrafo	10	75%	CR$ 841,00
15188	WALTER DE SOUZA PINTO	Chefe da Seção de Expediente	10	75%	CR$ 841,00
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
2009	DEUSALINA MAIA DA COSTA	Diretora da Divisão de Administração Geral	05	95%	CR$ 1.375,00
11053	GUSTAVO FERNANDES RIBAS	Chefe da Seção de Pessoal	08	85%	CR$ 1.046,00
9045	ERIC PEREIRA DE FARIA	Chefe da Seção de Material e Transporte	08	85%	CR$ 1.046,00
7956	AGUSTIN PRIETO LEÓN	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Adm.	08	85%	CR$ 1.046,00
8402	DEÍCOLA DE MATOS	Chefe da Seção Financeira	08	85%	CR$ 1.046,00
14356	DAURIA APPARECIDA DOS SANTOS LUMAZZINE	Secretário Datilógrafo	10	75%	CR$ 841,00
	DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL - DIPOVA				
1818	SILVIO GUILHERME BELTRÃO BRECKENFELD	Diretor da Divisão de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA	04	100%	CR$ 1.523,00
18110	MARIA MADALENA DE PAIVA ALVIN	Chefe da Seção de Inspeção de Produtos de Origem Animal	05	95%	CR$ 1.375,00

Brasília, em 27 de dezembro de 1.973.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal

FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. "P" 134 DE 27 DE NOVEMVBRO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a letra "d", do artigo 36, do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar o servidor ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS Auxiliar de Administração, matrícula no. 91.271 - FZDF, para substituir nos impedimentos eventuais, o Assistente Executivo do Departamento de Pesquisas e Experimentação, desta Entidade.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. "E" - 33, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, do Artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar o servidor ANTÔNIO ORLANDO FILHO, Oficial de Administração, matrícula no. 11.610-GDF, para membro da Comissão instituída pela Instrução de Serviço no. 24-E, de 11.12.1.973, em substituição, ao servidor REYNALDO PEDRO BELÉM, Auxiliar de Administração, matrícula no. 91.233-FZDF.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. "E" - 34, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, Artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:

revogar a Instrução de Serviço "E"-27, de 11/12/73, que designou ADAN TEODOR MASSTALERZ, Condutor Técnico, matrícula no. 91.071-FZ, JOÃO FERREIRA ROCHA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula no. 90.154-FZ e VICENTE DE PAULO AGUIAR, Controlador de Material, matrícula no. 91.807-FZ para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, procederem a conferência dos depósitos de materiais dos Departamentos Agropecuário, Engenharia Rural, Recursos Naturais, Pesquisas e Experimentação e Zoobotânico, no prazo de 30 dias.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. "E" - 35, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, Artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar JOSÉ DAVID DE LIMA,

Chefe da Seção de Controle e Arrecadação do Serviço de Arrendamento do Departamento de Terras e Colonização, JOÃO FERREIRA ROCHA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula no. 90.154-FZ e PAULO GUILHERME VARGAS, Praticante de Administração, matrícula no. 91.036-FZ para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, procederem a conferência dos depósitos de materiais dos Departamentos Agropecuário, Engenharia Rural, Recursos Naturais, Pesquisas e Experimentação e Zoobotânico, no prazo de 23 dias.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. "P" - 145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a letra D, do artigo 36, do Regimento Interno,
RESOLVE:
tornar sem efeito a Instrução de Serviço "P" - 133, de 26/11/73, que designou JOSÉ LAURINDO DE PAIVA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula no. 91.511-FZDF, para substituir o Assistente Executivo GERALDO ALENCAR, do Departamento Administrativo, em seu período de férias, a partir de 1o./12/73.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. "P" - 146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1973.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a letra D, artigo 36, do Regimento Interno,
RESOLVE:
designar com data retroativa, a partir de 2 (dois) de julho do corrente ano, a servidora MARIA AUGUSTA PERILO MELO, matrícula no. 91.151-FZDF, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Contratos de Arrendamento e Autorizações do Serviço de Arrendamento do Departamento de Terras e Colonização, desta Entidade.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. "P" - 147, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a letra D, artigo 36, do Regimento Interno,
RESOLVE:
designar o servidor IRANILDO ALVES, Almoxarife, matrícula no. 90.062-FZDF, para substituir o Assistente Executivo PAULO PAULINO DA SILVA, do Departamento Administrativo, em seu período de férias, a partir de 1o. de janeiro de 1974.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
PROGRAMA 02 - AGROPECUÁRIA
SUBPROGRAMA 06 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO
PROJETO SAP/1.011 - Extensão Rural e Abastecimento
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Pessoal	940.000,00	1.160.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	544.000,00	211.154,39
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	130.000,00	151.898,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	70.000,00	141.361,09
Sub-total	1.684.000,00	1.664.413,48
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - Obras Públicas	130.000,00	852.550,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	63.000,00	121.718,52
4.1.4.0 - Material Permanente	25.000,00	25.868,00
- TOTAL	1.902.000,00	2.664.550,00

Brasília-DF, 26 de novembro de 1.973

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.
O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67 e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o despacho do Exmo. Sr. Governador exarado em 28/12/73, no processo nº 081127/73-GDF, publicado no "Distrito Federal" nº 198, de 28/12/73
RESOLVE:

submeter, em prorrogação, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67, sob o Regime de Tempo Integrau e Dedicação Exclusiva, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974, os funcionários constantes do Anexo I, desta Portaria.
Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973. JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12/06/67, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o despacho do Exmo. Sr. Governador exarado em 28/12/73, no Processo nº 081127/73-GDF, publicado no "Distrito Federal" nº 198, de 28/12/73,
RESOLVE:
Submeter, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12/06/sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Eexclusiva, no período de 1º de janeiro de 31 de dezembro de 1974, os funcionários constantes do Anexo I, desta Portaria.
Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
R E T I F E
ANEXO I DA PORTARIA DE 28/12/73

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	PERCENTUAL	GRAT.MENSAL
GABINETE DO SECRETÁRIO				
Aguimar de Freitas Nunes	Chefe Div.Apoio	FC-03	100%	1.597,00
Luiz Arnaldo Peixoto	Chefe S.Financeiro	FC-07	85%	1.109,00
Hélio Garbi	Chefe S. Pessoal	FC-07	85%	1.109,00
Nilson Seixas Cardoso	Chefe S.Mat.Transp.	FC-07	85%	1.109,00
José Dival Souza Santos	Chefe S.Exp.Arquivo	FC-07	85%	1.109,00
Elias Vieira Almado	Chefe S.Insp.Ensino	FC-03	100%	1.597,00
Iris de Maria L. Guimarães Ferreira	Chefe S.Rec.Inspeção	FC-07	85%	1.109,00
Selma Lopes Gonçalves Netto	Chefe S.Subven.E.Estudos	FC-07	85%	1.109,00
Conceição de Maria Faria Bernardes	Chefe S.Auten.V.Escolar	FC-07	85%	1.109,00
CEPLAN				
Glêucia Costa de Castilho	Chefe S.Pesquisa	FC-03	100%	1.597,00
Francisca Guimarães Teixeira	Chefe Div.Prog.Contr.	FC-03	100%	1.597,00
Solange Gadioli dos Santos Ferreira	Chef.S.Prog.Controle	FC-05	95%	1.375,00
Olga Maria Rodrigues Rezende	Chef.S.C.Div.Progr.	FC-05	95%	1.375,00
Wanda Lima de Matos	Chef.S.Est.Col.Dados	FC-05	95%	1.375,00
Mary Junger Costa Alves	Chef.S.Est.Proces.Dados	FC-05	95%	1.375,00
C E D F				
Leda Gurgel Pires	Secr.Executiva CEDF	FC-05	95%	1.375,00
Joana D'Arc Lima Torres	As.Tec.Ens.Méd.Sup.CEDF	FC-08	85%	1.046,00
Lucia Wolanda de Almeida Santos	As.Téc.Ens.Prim.CEDF	FC-08	85%	1.046,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
R E T I F E
ANEXO I DA PORTARIA DE 28/12/73

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	PERCENTUAL	GRAT. MENSAL
GABINETE DO SECRETÁRIO				
Marilene Leite	Chefe da Secretaria do Gabinete	FC-07	85%	1.109,00
Vilma de Fátima Soares de Almeida	Secretário-Datilógrafo	FC-16	75%	843,00
Graciema Maria Galeazzi	Secretário-Datilógrafo	FC-16	75%	843,00
Lilá Soares Ribeiro	Secretário-Datilógrafo	FC-16	75%	843,00

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 78/73—Câ.1º Grau
PROCESSO Nº: 110071/73
Autoriza o funcionamento do Jardim de Infância "Nossa Escolinha" e considera satisfatório o "curriculum vitae" da professora Stela Maris Silva para dirigir o referido estabelecimento.
Senhor Presidente
Pelo processo nº 110071/73 a Entidade Mantenedora de "Nossa Escolinha" entrou com o requerimento de autorização para funcionamento e paralelamente com proposta de anuidade.
HISTÓRICO — Em 10/01/73 deu o processo em causa ingresso no protocolo geral e caminhou longas e variadas sendas com pedidos de documentos e diligências outras até que em 19/08/73 chegou ao Conselho de Educação do Distrito Federal, chegando em 08/11/73 ao Relator.
ANÁLISE — 1. O presente processo sofreu complicados e intrincados trâmites em virtude da epidemia burocrática de que vem contagiado o sistema processual da Secretaria de Educação e Cultura, a ponto de se contar 34 entradas e saídas do processo aqui, ali e acolá aos departamentos, divisões, seções, etc, até que se resolveu desentranhar a proposta de anuidade inclusa, sendo esta a última providência descongestionadora que conseguiu liberá-lo e logo chegar ao Conselho.
2. A Documentação de que trata a Indicação nº 05, exceção feita a Carteira de Identidade e Título de Eleitor da Diretora, está completa.
3. Conforme consta às fls. 75 a 77 conta o estabelecimento com os serviços de psicólogo.
4. As instalações conforme referem as fls. 68 a 70, 78 a 79, 80 e 81, bem como equipamento, escrituração e material didático são satisfatórios.
5. Quanto a locação do prédio, vistoria do mesmo, tudo em ordem e satisfatório.
6. O termo de compromisso do Diretor e a Declaração de remuneraçõ condigna do professor está aprovada quando da aprovação da anuidade.
7. Apresentou o estabelecimento, planejamento didático, regimento já reformulado, como indicou a exigência de uma Associação de Pais e Mestres. (fls. 30 a 39, 55 a 58 e 95. O planejamento didático propõe educação anterior ao Ensino de 1º Grau para crianças de 4, 5 e 6 anos e atende pedagógica e psicológicamente às exigências legais e à orientação do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

8. O "Curriculum-Vitae" da Diretoria apresentado no processo comprova: Diploma de Curso de Formação de professor primário de grau colegial, experiência de magistério de mais de 3 anos, além de outros cursos, relacionados às fls. 61 a 65, que revelam possuir a candidata experiência de magistério na faixa etária da clientela do ensino aqui requerido.
PARECER — a) - Considera-se satisfatório o "Curriculum-Vi-

tae" da professora Stela Maris Silva para dirigir o Jardim de Infância "Nossa Escolinha", com a recomendação de apresentação da cópia do documento de identidade e título de eleitor;
b) - Autoriza-se o funcionamento do Jardim de Infância "Nossa Escolinha" pelo prazo de 2 anos a contar da data da publicação do presente parecer.
Sala "Helena Reis", Brasília, 22/11/73
EUDALDO SILVA LIMA
Relator
Aprovado na Câ.E. 1º Grau em 03.12.73.
Aprovado em plenário em 03.12.73
CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

PROCESSO Nº: 110071/73—SEC
INTERESSADO: Nossa Escolinha
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento do Jardim de Infância "Nossa Escolinha" e considera satisfatório o "curriculum vitae" da Professora Stela Maris Silva para dirigir o referido estabelecimento.
HOMOLOGO o Parecer nº 78/73—CEDF, de 03/12/73, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária da mesma data e cuja conclusão consta dos seguintes termos:
"a) - Considera-se satisfatório o "Curriculum-Vitae" da professora Stela Maris Silva para dirigir o Jardim de Infância "Nossa Escolinha", com recomendação de apresentação da cópia do documento de identidade e título de eleitor;
b) - Autoriza-se o funcionamento do Jardim de Infância "Nossa Escolinha" pelo prazo de 02 anos a contar da data da publicação do presente parecer".
Em 28/12/73
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 30 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 23, letra "c" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72, e tendo em vista o que consta do Processo nº 110071/73—SEC e o Parecer nº 78/73-CEDF, de 03/12/73,
RESOLVE:
1. Autorizar, sob regime de inspeção prévia e condicional, o funcionamento do Jardim de Infância Nossa Escolinha, situado à HIGS—715, Bloco H, Casa 6, Distrito Federal, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do Parecer nº 78/73—CEDF.
2. Será suspensa a autorização para o funcionamento, caso o estabelecimento não obedeça as normas vigentes ou não satisfaça as condições para efeito de reconhecimento.
Distrito Federal, 28 de dezembro de 1973
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PARECER Nº 77/73—Câ. 2º Grau
PROCESSO Nº 342507/72
Aprova a experiência do convênio Centro Educacional N.S. do Rosário/Instituto de Idiomas Yazigi. Considera os mínimos propostos. Determina que se acrescente ao programa um conteúdo profissionalizante.
INTEGRA DO PARECER
1 - HISTÓRICO: Pelo parecer 38/73 de 24/06/73, este colegiado, ao aprovar o convênio, solicitava:
1 - o envio do resultado da experiência em 1972;
2 - Considerações sobre os seguintes aspectos abordados na análise;
2.1 - Estabelecimento de mínimos a vencer pelos alunos.
2.2 - Orientação profissional.
Chegam agora ao nosso conhecimento documentos através dos quais verificamos:
a) - quanto ao resultado de experiência:
a.a - dificuldades operacionais, no controle da frequência;
a.b - coerência entre o aproveitamento global do aluno e o aproveitamento específico em língua estrangeira moderna.
O aspecto abordado no item a.a nos parece perfeitamente sanável, uma vez que, através de esclarecimentos e orientação seja convencido o aluno da significância da oportunidade que lhe é oferecida; importante, também seria um controle ao longo do processo e não apenas após o processo, o qual, por exemplo, alertasse, escola e família, das ausências às aulas na mesma semana em que elas ocorressem.
b) - quanto ao conteúdo programático;
b.a - são oferecidos quatro estágios, de quatro meses o primeiro, e seis meses, os seguintes, com material didático adequado, inclusive gravações. Estes estágios levam o educando ao domínio do idioma estrangeiro, a partir de um "approvach" oral, conforme preceitos de moderna didática.
b.b - Este programa não favorecerá a profissionalização, mas não a impedirá, caso haja complementação para que o aluno tenha oportunidade do domínio de linguagem técnica adequada a sua área de opção.
PARECER
Somos de parecer que:
1) - seja aprovada a experiência
2) - sejam considerados os quatro estágios como os mínimos a vencer, a nível do Yazigi;
3) - acrescente-se um conteúdo programático a ser elaborado pela Escola, dentro dos moldes da experiência do YAZIGI, dirigido a cada uma das áreas de opção; recomenda-se aqui a assistência técnica da supervisão de línguas do DE de 2º Grau.
Este é o parecer.
Sala "Helena Reis", Brasília, 8/10/73
ECILDA RAMOS DE SOUZA
Relatora
Aprovado na Câ. 2º Grau em 8/10/73.
Aprovado em Plenário em 3/12/73
CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

PROCESSO Nº: 342507/72—SEC
INTERESSADO: Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário
ASSUNTO: Aprova a experiência do Convênio Centro Educacional N.S. do Rosário/Instituto de Idiomas YAZIGI. Considera os mínimos propostos. Determina que se acrescente ao programa um conteúdo profissionalizante.
HOMOLOGO o Parecer nº 77/73—CEDF, de 08/10/73, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária de 03/12/73 e cuja conclusão consta dos seguintes termos:
"1. Seja aprovada a experiência;
2. Sejam considerados os quatro estágios como os mínimos a vencer, a nível do Yazigi,
3. Acrescente-se um conteúdo programático a ser elaborado pela Escola, dentro dos moldes da experiência do YAZIGI, dirigido a cada uma das áreas de opção; recomenda-se aqui a assistência técnica da supervisão de línguas do DE de 2º grau.
Em, 28/12/73
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

Parecer nº 71/73-C.P.P.
Processo nº 078883/73
Aprova proposta da Comissão Central da Secretaria de Educação e Cultura e determina outras providências à Área Executiva.
Senhor Presidente
1. O processo de nº 078883/73, originou-se que determinou o Parecer nº 01/73 e vem a Comissão Permanente de Planejamento, encaminhado pelo O.I. nº 468/73-SEC, que data de 19/11/73 e esclarece que para cumprimento do exigido, organizou-se uma Comissão Central composta de diretores e elementos outros da Diretoria Geral de Pedagogia, DGA da Fundação Educacional do Distrito Federal e o CEPLAM da Secretaria de Educação e Cultura.
2. O ofício referido encaminha os trabalhos da Comissão Central e justifica o prazo antecipado para a entrega dos resultados, que constam de 330 páginas de documentos que abrangem Estratégia de Matrícula e Classificação dos Estabelecimentos.
3. Releva notar que o trabalho dessa Comissão Central representa um esforço global de todas unidades escolares, pois cada uma apresentou sua previsão e isso acontece pela primeira vez na história da educação, no que se refere à rede oficial de ensino no Distrito Federal. A documentação apresenta não só a síntese de cada estabelecimento, como traz uma sintese final acompanhada de estudo crítico pela Comissão Central.
4. O Documento propriamente dito compõe-se de 12 páginas e se desdobra nos enexos que se seguem:
a) Instrução para a estratégia de matrícula.
b) Quadros de resumos de totais e de Grau de ensino
c) Relação de oferta de cursos por estabelecimento
d) Desdobramento da oferta de cursos e vagas no 2º Grau
e) Quadros de resumos e quadros analíticos a nível de unidade escolar por área.
5. A Comissão Permanente de Planejamento aceita a justificativa de prazo e a Comissão Central, pelo empenho em preparar todo esse acervo de dados, em tempo recorde, como aprecia o fato de que essa tomada de dados vem das unidades escolares num louvável esforço de cada Diretor de estabelecimento.
PARECER: O parecer é no sentido de que:
1º) Seja aprovada a proposta apresentada, constando como anexos à mesma os anexos citados na análise nas letras b, c e d.
2º) A oferta de cursos novos no 2º grau fique condicionada a processo próprio a ser examinada pela Câmara de Ensino de 2º Grau;
3º) A área executiva do complexo FEDF/SEC encaminhe ao Conselho de Educação do Distrito Federal até 30 de outubro de 1974 - proposta similar à presente, referente ao ano letivo de 1975, incluindo relatório sobre a execução da matéria de que trata o presente processo.
Sala 'Helena Reis', Brasília, 22 de outubro de 1973
EUDALDO SILVA LIMA
Relator
Aprovado na CPP em 21/11/73
Aprovado em Plenário em 26/11/73
Clélia de Freitas Capanema
Presidente

PROCESSO Nº 078883/73-GDF
INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura
ASSUNTO: Aprova proposta da Comissão Central da Secretaria de Educação e Cultura e determina outras providências à Área Executiva.
HOMOLOGO o Parecer nº 71/73-CEDF, de 22/10/73, referente à estratégia de matrículas, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária de 26/11/73, cuja conclusão consta dos seguintes termos:
1º) Seja aprovada a proposta apresentada, constando como anexos à mesma os anexos:
- Quadros de resumos de totais e de grau de ensino;
- Relação de ofertas de cursos por estabelecimento;
- Desdobramento da oferta de cursos e vagas no 2º Grau.
2º) A oferta de cursos novos no 2º Grau fique condicionada a processo próprio a ser examinado pela Câmara de Ensino de 2º Grau.
3º) A área executiva do complexo FEDF/SEC encaminhe ao Conselho de Educação do Distrito Federal até 30 de outubro de 1974 proposta similar à presente, referente ao ano letivo de 1975, incluindo relatório sobre a execução da matéria de que trata o presente processo.
Em 31/12/73.
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

Parecer no. 79/73-Câ. E. 2o. Grau
Processo no. 072410/73
Autoriza o Centro Educacional N.S. do Rosário a ministrar a recuperação solicitada.

INTEGRA DO PARECER
1. HISTÓRICO - O corpo discente envolvido nesta atividade está ainda regido pela Lei 4024 e por regimento que não prevê recuperação. A aplicação do calendário escolar vigente significaria um hiato de seis meses para a repetição do 3o. ano. Haverá acompanhamento especial procurando evitar novo fracasso e um reforço visando à conclusão do curso colegial (atual 2o. grau).
Examinado o pedido pela Divisão de Inspeção do Ensino (DIE) acrescentou essa as seguintes informações:
. Não haverá cobrança extra;
. O método utilizado será de aulas expositivas, aplicando-se testes bimestrais para auto avaliação;
. haverá 1 teste final, com caráter promocional;
. A recuperação atingirá apenas os alunos que tenham apresentado resultados desfavoráveis em até 3 matérias, para concluir pela aprovação da medida solicitada pelo estabelecimento.
A análise a seguir feita pela Assessoria deste colegiado ressalta:
. A experiência de um regime corrido de 8 meses foi autorizada (Parecer no. 10/73-CEDF).
. O regimento vigente prevê recuperação (art. 37 e 38) embora o faça com uma colocação já superada, pois a considera uma atividade posterior ao processo ensino-aprendizagem.
II - ANÁLISE: A proposta é válida e adequada, já tendo havido decisão deste colegiado em caso individual (Parecer no. 42/73), restando agora sua adoção em caráter coletivo.
III- PARECER - Nosso parecer é no sentido de autorizar o Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário a ministrar a recuperação solicitada.
Sala "Helena Reis", Brasília, 19/11/73.
Ecilda Ramos de Souza
Relatora
Aprovado na Câ. 2o. Grau em 19.11.73.
Aprovado em plenário em 03.12.73.
Clélia de Freitas Capanema
Presidente

Proc. no. 072410/73-GDF
Int.: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Ass.: Autoriza o Centro Educacional N. S. DO ROSÁRIO a ministrar a recuperação solicitada.
HOMOLOGO o Parecer no. 79/73-CEDF, de 19.11.73, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária de 03.12.73 e que conclui no sentido de autorizar o Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário a ministrar a recuperação solicitada.
Em 21/12/73.
JÚLIO DE CATILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

Parecer nº 75/73—Câ. 1º Grau
Processo nº 320607/73

Aprova a criação do Jardim de Infância em Planaltina, nos termos do solicitado.
Senhora Presidente:
O processo originário de um pedido de implantação de Escola de ensino anterior ao 1º grau, pedido que faz o Administrador da cidade satélite de Planaltina, vem capeando outro de número 01189/72—FEDF em que a Casa Missionária e Educacional "Maria Assunta", propõe convênio com a Fundação Educacional do Distrito Federal para a criação de Jardim de Infância na Cidade Planaltina, em virtude de não contar aquela Cidade Satélite com nenhum estabelecimento quer, oficial, quer particular, de educação anterior ao ensino de 1º grau.

HISTÓRICO: Em 30/04/73 protocola a Fundação Educacional do Distrito Federal o Processo nº 320607/73
Em 02/05/73 chega o Processo à Secretaria de Educação e Cultura
Em 04/05/73 recebe-o a Diretoria Geral de Pedagogia e
Em 15/05/73 encaminha-o ao DE/1º Grau
Em 19/09/73 vem o referido processo ao Conselho e
Em 05/10/73 é o mesmo encaminhado ao relator.
ANÁLISE: Em data não especificada anexa-se ao processo referido 320607/73, o de número 01189/72 e aí baralham-se os assuntos e torna-se difícil deslindar, o que na verdade se requer, se um Convênio entre as Missionárias "Maria Assunta" de Planaltina com a Fundação Educacional do Distrito Federal ou se o propósito desta de criar ali um Jardim de Infância atendendo ao que solicita o Senhor Administrador de Planaltina.
2. O processo ou melhor os processos já foram analisados na Câmara de 1º Grau e dada a complexidade, encaminhamo-nos para a aprovação de Convênio, para verificarmos que, o que na verdade em última instância, os processos requerem é a autorização para o funcionamento de Jardim de Infância na Cidade de Planaltina.
3. Verifica-se que tanto o CEPLAN, como o setor financeiro e a Diretoria Geral de Pedagogia opinaram favoravelmente à criação do almejado Jardim de Infância em Planaltina.
4. Por seu turno a Casa Missionária e Educacional "Maria Assunta" aluga sala de 48 metros quadrados com capacidade para 30 alunos, mobília, armários e algum material didático, um galpão de 112 m2 com iluminação elétrica, páteo com arvoredo e instalação sanitária.

PARECER: Aprova-se a criação do Jardim de Infância em Planaltina, nos termos do solicitado.
Sala "Helena Reis", Brastlia, 22 de novembro de 1973
EUDALDO SILVA LIMA
Relator
Aprovado em plenário em 03/12/73
Clélia de Freitas Capanema
Presidente

PROCESSO Nº: 320 607/73 — AP
INTERESSADO: Administração Regional de Planaltina
ASSUNTO: Solicita o funcionamento do Jardim de Infância

HOMOLOGO o Parecer nº 75/73—CEDF, de 22/11/73, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária de 03/12/73, cuja conclusão consta dos seguintes termos:
"Aprova-se a criação do Jardim de Infância em Planaltina, nos termos do solicitado".
Em 28/12/73
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

G. D. F. S. E. C.
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Parecer nº 84/73
Processo nº 072400/73-SEC

Aproveitamento de estudos.

PARECER CONJUNTO

O Plenário do Conselho de Educação do Distrito Federal, tendo tomado conhecimento do relatório da Comissão instituída para examinar a vida escolar dos estudantes que, irregularmente, foram matriculados para fazer o 2º Grau em 2 anos, no Colégio Pré-Universitário, e sugerir solução com vistas ao aproveitamento de estudos realizados, resolve exarar o seguinte parecer conjunto:

I.1 - elogiar o trabalho da referida Comissão pelo esforço que lhe permitiu concluir sua volumosa e complexa tarefa em tempo inferior ao pré-estabelecido, sem que isto significasse ter sido a matéria tratada com menos profundidade e ou extensão;

I.2 - censurar o procedimento da direção do Colégio e da Entidade Mantenedora, as quais, por todos os meios de divulgação a seu dispor, criaram a falsa imagem como se concluí do relatório da Comissão Especial, de que estavam ministrando o ensino de 2º Grau, na plenitude de suas características legais, quando, na realidade, agiam, de direito e de fato, através de um currículo sob a égide de dispositivos anteriores aos da Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971;

I.3 - igualmente, censurar o serviço próprio do sistema que não atuou com eficiência, presteza e oportunidade que lhe permitissem prevenir o problema, tendo sido necessária a intervenência de uma comissão especial, a qual, inclusive, levantou documentos oficialmente autenticados sem cobertura legal, pois até a presente data, o currículo aprovado e vigente é o do Parecer 26/71.

II - considerando que:

a) - pelo parágrafo único do artigo 47 da lei 4024 de 21 de dezembro de 1961, poderia haver outros cursos técnicos de nível médio não especificados no artigo, cursos estes que só se consideravam concluídos após estágio supervisionado da profissão, mas que sem este, davam direito a prosseguimento de estudos em nível superior,

b) - o currículo aprovado e em vigência até a presente data (pareceres 26/71, 25/73 e 69/73 do CEDF) pelos acréscimos com disciplinas de conteúdo profissionalizante (Teatro, Jornalismo, Enfermagem, Mecânica de autos, Cinema, Contabilidade, Eletrônica, Desenho Técnico, Programação de Computador, Eletro-técnica e Técnicas de Laboratório) fugiu das características de educação acadêmica do então ensino secundário, guardando similitude com o ensino técnico;

c) - pelo parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 2 de 27 de janeiro de 1972, do egrégio Conselho Federal de Educação, fica assegurada a validade dos estudos concluídos, até 1973, em cursos técnicos não constantes do catálogo anexo, mas que nos termos da Lei nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, tenham tido seus currículos e duração regularmente aprovados pelos respectivos Conselhos de Educação;

d) - em termos de tempo escolar, pela lei 4024, a duração mínima do período escolar se expressava em horas e dias de trabalho, permitindo concluir pela desnecessidade de coincidência entre a série anual com o ano civil em que for esta ministrada, dispositivo que se torna insofismável na lei 5.692 de 11/08/71 (art. 11); e, também se permitiam períodos escolares próprios.

II.1 - Resolve aproveitar, em caráter excepcional e restrito a este caso, os estudos realizados pelos alunos, nos termos da alternativa "B" apresentada na conclusão do relatório da Comissão Especial, atingidos todos os que concluíram o 2º ano em 1973, com conceitos: Suficiente, Bom e Ótimo, nos termos do regimento em vigor ou seja o aprovado por este Conselho em 1971, bem como considerar os citados estudantes em condições de pleitear prosseguimento de estudos de Grau superior, acima e antes de tudo, pelos problemas psicossociais redundantes de decepção quanto a uma expectativa procedente, embora não válida por que não fundamentada em pré-requisitos legais e pedagógicos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 22/12/73.

Clélia de Freitas Capanema - Presidente

Ecilda Ramos de Souza

Eudaldo Silva Lima

José Teixeira da Costa Nazareth

Roberto Vergílio Cordenonsi

Aprovado em
plenário em 22/12/73.

Clélia de Freitas Capanema
Presidente

CEDF/mmas
Conf.mlmf.

INTRODUÇÃO

Elaborado pela Comissão instituída pela Portaria de 29/11/73, do Senhor Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, para, nos termos do item 4 do Parecer 69/73, do Conselho de Educação do Distrito Federal, "examinar a vida escolar dos estudantes que, irregularmente, foram matriculados para fazer o 2º grau em dois anos, no Colégio Pré-Universitário, sugerir solução com vistas ao aproveitamento de estudos realizados e a salvaguardar a validade da vida escolar dos alunos", este documento atem-se, estritamente, a essa finalidade.

Assim sendo, limita-se à apresentação dos seguintes tópicos: análise da Educação Geral e da Formação Especial; conclusões sobre a Educação Geral, Formação Especial e Estágio; análise da atuação do Serviço de Orientação Educacional; análise da situação de cada aluno, em particular; alternativas de solução.

Muito embora a isto se limite o documento, não deixou a Comissão de proceder ao estudo global da situação, a fim de orientar o desenvolvimento dos trabalhos e fundamentar suas conclusões.

Finalmente, cumpre esclarecer: o documento se ressente da falta daquele tratamento final que lhe daria mais clareza de expressão, melhor ordenação lógica, montagem adequada de suas diferentes peças e teria permitido concluir a abordagem de aspectos que, por isso mesmo, não foram incluídos. Isto se deve, não só mas principalmente, ao fato de as circunstâncias terem mostrado a necessidade de realizar-se o trabalho no menor prazo possível.

DEMONSTRATIVO DOS QUADROS CURRICULARES ADOTADOS PELO COLÉGIO PRÉ-UNIVERSITÁRIO

CURSO	EDUCAÇÃO GERAL					FORMAÇÃO ESPECIAL			TOTAL DE HORAS DO CURSO
	Comunicação e Expressão	Estudos Sociais	Ciências	Atividades Diversas	Total	Educação Artística	Educação Profissional	Total	
1. Auxiliar Técnico de Programação de Computadores	700	400	760	920	2 780	80	340	420	3 200
2. Auxiliar Técnico de Enfermagem	690	400	760	920	2 770	80	350	430	3 200
3. Auxiliar Técnico de Laboratório	712	400	760	920	2 792	80	328	408	3 200
4. Auxiliar Técnico de Mecânica de Automóveis	709	400	760	920	2 789	80	331	411	3 200
5. Auxiliar Técnico de Desenho Arquitetônico	714	400	760	920	2 794	80	326	406	3 200
6. Auxiliar Técnico de Desenho Industrial	714	400	760	920	2 794	80	326	406	3 200
7. Auxiliar Técnico de Oficina e Marcenaria	708	400	760	920	2 788	80	332	412	3 200
8. Auxiliar Técnico de Teatro	677	400	760	920	2 757	80	363	443	3 200
9. Auxiliar Técnico de Cenografia	657	400	760	920	2 737	80	463	543	3 280
10. Auxiliar Técnico de Sonoplastia e Gravação	720	400	760	920	2 800	80	320	400	3 200
11. Auxiliar Técnico de Fotografia	720	400	760	920	2 800	80	320	400	3 200
12. Auxiliar Técnico de Cinema	714	400	760	920	2 794	80	326	406	3 200
13. Auxiliar Técnico de Jornalismo	718	400	760	920	2 798	80	322	402	3 200
14. Auxiliar Técnico de Publicidade	719	400	760	920	2 799	80	311	391	3 190
15. Auxiliar Técnico de Turismo	720	400	760	920	2 800	80	320	370	3 170
16. Auxiliar Técnico de Atividades Artísticas e Proxiterapia para Crianças Excepcionais - Criações em Volume	681	400	760	920	2 761	80	279	359	3 120
17. Auxiliar Técnico: Atividades Artísticas - Criações Planas	711	400	760	920	2 791	80	323	403	3 194
18. Auxiliar Técnico: Atividade Artística - Xilogravura	720	400	760	920	2 800	80	330	410	3 210
19. Auxiliar Técnico de Atividades Artísticas: Gravura em Metal	718	400	760	920	2 798	80	322	402	3 200

CURRÍCULO ADOTADO PELO COLÉGIO PRÉ-UNIVERSITÁRIO

Os quadros apresentados no Processo 072400/73 de fls. 29 a 113, apresentam:

1. - Da Educação Geral

1.1. - Há predominância de 87% da Educação Geral sobre a Formação Especial, o que não atende a alínea "b" do § 1º, art. 5º da Lei 5692/71 e legislação complementar.

1.2. - Há destinação de apenas 33% das horas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira na área de Comunicação e Expressão, não atendendo o § 2º do art. 4º da Lei 5692/71 e legislação complementar, e enfatizando a Educação Física Recreação e Jogos.
Na distribuição de carga horária (fls. 29 a 30 do Processo 072400/73) constam 3 horas-aulas semanais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e 5 horas-aulas Semanais de Educação Física (totalizando esta, de 390 a 400 horas-aula).

1.3. - Na área de Estudos Sociais, enfatiza-se a História, sem apresentar justificativas. No quadro apresentado às fls. 29, consta 2 horas-aulas de História em 2 (dois) semestre e Geografia, 2 horas-aulas e um (1) semestre.
As disciplinas Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política Brasileira são agrupadas sob a denominação de Problemas Brasileiros (fls. 30).

1.4. - Dá-se ênfase especial às atividades diversas (29%), em: biblioteca, atividades curriculares, laboratório, Estudo Dirigido e verificação de aprendizagem. Para tais atividades não consta especificação da área a que destinam.

1.5 - O currículo apresentado está assim distribuído em termos percentuais:

Comunicação e Expressão	22%
Estudos Sociais	12%
Ciências	24%
Atividades Diversas	29%
TOTAL.....	87%

2. - Da Formação Especial

2.1.1. - No somatório da Formação Especial dos cursos de: Programação de Computador, Enfermagem, Laboratório, Mecânica de Automóveis, Desenho Arquitetônico, Desenho Industrial, Oficina e Marcenaria, Teatro, Cenografia, Sonoplastia e Gravação, Fotografia, Cinema, Jornalismo, Publicidade, Turismo, Criações Planas, Xilogravura e Gravuras em Metal, não foram computadas as horas destinadas à Educação Artística. Esta, segundo consta na proposta regimental apresentada, é comum a todos os cursos e deslocada para a Foramação Especial. Mesma assim, sua carga horária não aparece incluída aqui.

2.1.2. - O total geral de horas dos cursos de Cenografia, Publicidade, Turismo, Criações em Volume, Criações Planas e Xilogravura não coincide com o total apresentado no respectivo quadro.

2.2. - Análise dos cursos oferecidos pelo Colégio Pré-Universitário à luz dos Pareceres específicos do CFE.

2.2.1 - Auxiliar Técnico de Programação de Computador.
No catálogo de Habilitações Profissionais do Parecer 45/72-CFE - rol de outras habilitações, consta: Auxiliar de Processamento de Dados. O Parecer 2467/73-CFE aprova e estabelece mínimos para a habilitação de Técnico em Programação de Sistemas. O curso oferecido pelo Colégio, embora a nível de auxiliar, atende apenas em parte o conteúdo mínimo estabelecido por este Parecer e não oferece, nem mesmo em caráter instrumental, conteúdos mínimos em: Organização de Empresas, Estatística, Contabilidade e Custos.

2.2.2 - Auxiliar Técnico de Enfermagem
O Parecer 45/72 relaciona os seguintes cursos a nível de auxiliar de Técnico de Enfermagem: Auxiliar de Administração Hospitalar, Auxiliar de Documentação Médica, Auxiliar de Fisioterapia, Auxiliar de Reabilitação, Secretaria de Unidade de Internação, Auxiliar de Nutrição e Dietética e Visitadora Sanitária.
O curso oferecido pelo Colégio Pré-Universitário não pode ser identificado ou, sequer, aproximado a algum desses. Isto por que se apresenta mais em termos de programa de estudos que de currículo, propriamente dito; e, como programa de estudo, abarca numerosas disciplinas com limitada carga horária para cada uma. Isto leva a uma abrangência tal que degenera em indefinição quanto a adoção de uma das saídas específicas a nível de auxiliar e resulta em descaracterização do perfil legal e tecnicamente previsto.

Mais ainda, a carga horária total de 350 horas-aula é pulverizada pela abrangência que se pretendeu dar ao curso e, dessa forma, concorre, também ela, para agravar a situação acima descrita.

A tudo isso, acrescente-se o fato de que nessa programação e nessa carga horária está incluído o Curso de Teatro Especial oferecido em Educação Artística, que, segundo se afirma na proposta curricular, "além do desenvolvimento do educando, oferece-lhe técnicas criativas de Recreação Hospitalar."

Para que a proposição de auxiliar técnico de enfermagem se defina e ganhe em legitimidade e operacionalidade, só há duas alternativas possíveis:

a) adotar uma das saídas derivadas da habilitação de técnico de enfermagem, conforme o previsto no Parecer 45/72-CFE;
b) definir Recreação Criativa em Enfermarias Infantis, solicitar sua aprovação a nível nacional ou regional e, quando aprovada, pelo respectivo Conselho de Educação, adotá-la.

2.2.3. - Auxiliar Técnico de Laboratório

O curso, a nível de técnico, proposto pelo Parecer 45/72 é de Laboratórios Médicos e as habilitações derivadas são:
- Laboratorista de Análises Clínicas
- Auxiliar Técnico de Radiologia
- Auxiliar Técnico de Banco de Sangue.

O curso oferecido pelo colégio oferece disciplinas comuns a duas qualificações: análises clínicas e banco de sangue. Porém, omite outras que seriam necessárias.
Necessário se faz uma definição quanto a uma das três opções, inclusive, porque o número de horas apresentadas é insuficiente para qualificar em duas áreas ao mesmo tempo.

O preparo de coleções e peças para o museu escolar, inserido no curso, com previsão de 40 horas, reduz o tempo a empregar no preparo profissional específico, embora possa, talvez, ser considerado como elemento valioso no Currículo Pleno. Sua definição e posterior proposição, com vistas à validade nacional ou regional, é questão que pode ser considerada pelo interessado.

2.2.4. - Auxiliar Técnico de Mecânica de Automóveis.
Esta habilitação é derivada do conjunto de habilitações afins, a nível de Técnico: Mecânica, Eletromecânica, Parecer 45/72-CFE.
No currículo proposto, aparece dividida em 3 (três) níveis. No nível III, aparecem 2 opções: Opção A - Metrodologia (medição para Mecânica) - 100 horas; Opção B - Curso completo sobre regulagem eletrônica - 100 horas.

No currículo deveriam constar disciplinas instrumentais que fornecessem maior embasamento e, na parte profissionalizante, um mínimo de conteúdos de eletricidade, desenho, organização e normas (ao invés de ética profissional) e elementos de eletrônica, considerando-se as ramificações previstas no curso.

2.2.5. - Auxiliar Técnico de Desenho Arquitetônico
O Desenhista de Arquitetura é uma habilitação derivada do Técnico de Edificações.
No curso proposto há disciplinas dirigidas às habilitações derivadas:
- Desenhista de Instalações Hidraúlicas
- Desenhista de Arquitetura
- Desenhista de Estruturas
sem haver, entretanto, definição por uma delas. Consequentemente, não se define o comportamento terminal e torna-se impossível identificar as atividades típicas que o Auxiliar Técnico de Desenho Arquitetônico deva executar.

2.2.6. - Auxiliar Técnico de Desenho Industrial
A nomenclatura proposta para o curso é bastante abrangente e não especifica a que indústria se destina este auxiliar. No Anexo C - Catálogo de Habilitações - Parecer 45/72-CFE, cada opção de auxiliar técnico se destina, especificamente, a um ramo determinado de indústria: Desenhista de Padronagem, Desenhista de Publicidade, Desenhista de Artes Gráficas e outras.

Assim, torna-se mais uma vez, impossível identificar o perfil do auxiliar e enquadrá-lo em habilitação definida.

2.2.7. - Auxiliar Técnico de Oficina e Marcenaria
O Parecer 1306/72-CFE aprova e estabelece mínimos para Técnicos em Móveis e Esquadrias e Técnico em Maquetaria.
O colégio oferece um curso a nível de auxiliar com as atividades de auxiliar de oficina e marcenaria e execução de protótipos de brinquedos.

Como na Formação Especial consta Educação Artística, os conteúdos mínimos de História da Arte, aí contidos, seriam, aqui, ampliados, em vista de melhor adequação ao citado Parecer. Nesse mesmo sentido, necessário se faz introduzir conteúdos mínimos de Desenho, Organização e Normas, Materiais e Revestimentos e Psicologia do Desenvolvimento.

2.2.8. - Auxiliar Técnico de Sonoplastia e Gravação
O Parecer 1.299/73-CFE aprova e estabelece mínimos para o Técnico em Sonoplastia.
Para sua perfeita adequação ao Parecer, restaria acrescentar as disciplinas: Música Popular e Folclórica, Percepção Musical e Instrumento ou Canto, partindo-se do princípio que as disciplinas para formação a nível de auxiliar seriam as mesmas do Técnico, mereceriam tratamento específico relativo à intensidade.
Entretanto, considerando a natureza do curso de Técnico Musical, os especialistas são de opinião que é praticamente impossível formar auxiliar nesta área. Infere-se que, a restrição se faz, também, em relação ao Técnico em Sonoplastia. De fato, o Parecer não prevê explicitamente, como outros, saídas a nível de Auxiliar.

2.2.9. - Auxiliar Técnico de Publicidade
De acordo com o Parecer 45/72-CFE, a única habilitação do curso de Técnico em Publicidade é a de Desenhista de Publicidade. No curso oferecido pelo colégio, as disciplinas dão apenas uma visão superficial da qualificação, não assegurando um mínimo de conteúdo para o exercício da mesma. As disciplinas: Psicologia, Desenho e Publicidade merecem maior volume de carga horária.
Considerando o conteúdo do curso oferecido, verifica-se que o mesmo não corresponde ao da Sub-habilitação prevista naquele Parecer.

2.2.10 - Auxiliar Técnico de Turismo
O Parecer 790/73-CFE, aprova e estabelece mínimos para a Sub-habilitação de Auxiliar de Técnico de Turismo.
O colégio oferece um curso de 320 horas enfocando o Turismo no Brasil e outros países. Faltam-lhe, porém, as seguintes disciplinas do currículo mínimo estabelecido por aquele Parecer: Psicologia e Relações Humanas, Técnica e Prática do Turismo e Técnica de Promoção do Turismo Interno.
Assim, o currículo proposto está longe daquilo que o CFE diz ser o mínimo para essa habilitação. Consequentemente, os objetivos terminais do curso fogem à orientação metodológica do DEM-MEC.

2.3. - Cursos que não se encontram entre os aprovados pelo CFE

Auxiliar Técnico de Teatro, Auxiliar Técnico de Cenografia, Auxiliar Técnico de Fotografia, Auxiliar Técnico de Cinema, Auxiliar Técnico de Jornalismo, Auxiliar Técnico de Atividades Artísticas, Praxiterapia para Crianças Excepcionais - Criações em Volume, Auxiliar Técnico de Atividades Artísticas - Criações Planas, Auxiliar Técnico de Atividades Artísticas: Xilogravura, Auxiliar Técnico de Atividades Artísticas: Gravuras em Metal - são todos cursos para os quais não existe sequer nomenclatura oficial e, muito menos, currículo mínimo estabelecido.

Impossível, portanto, nestes casos, qualquer tentativa no sentido de aproveitar e/ou complementar estudos. Falta-lhes base legal, requisito indispensável a qualquer tratamento técnico da matéria.

Entretanto duas medidas ocorrem como possíveis alternativas de solução: a primeira seria a de buscar entre as habilitações já aprovadas pelo CPE aquelas das quais melhor se aproximam os cursos propostos, para, em seguida, considerados no todo como matéria prima, refundi-los; a segunda seria submeter esses cursos a aprovação do CFE, o que poderia resultar em novas habilitações de técnico com possíveis saídas a nível de auxiliar ou, simplesmente, estas.

3. Conclusão final sobre Educação Geral, Formação Especial e Estágio.

Da análise curricular dos cursos oferecidos pelo Colégio, observam-se particularidades que merecem ser colocadas em evidência pelo que podem representar dentro do contexto geral.

3.1. - Quanto aos objetivos propostos: aparecem de forma abrangente, pouco operacionais, dificultando a definição das tarefas típicas de cada habilitação, não deixando transparecer o perfil do produto final que se pretende alcançar.

Ainda nos objetivos propostos, observa-se uma considerável distância entre o preparo da mão-de-obra e o encaminhamento do aluno a nível de execução, no mercado de trabalho. A título de exemplificação:

Habilitação	Objetivos terminais
. Auxiliar Técnico de Enfermagem ⟶	"... recreação criativa com os pacientes.."
. Auxiliar Técnico de Laboratório ⟶	"capacidade de socialização."

3.2. - Quanto às possibilidades de profissionalização: há uma gama de alternativas, entre as quais, nove não se enquadram na listagem aprovada pelo C.F.E.

3.3. - Quanto ao encaminhamento do aluno às várias habilitações:

Considerando-se que o aluno não passou pelos mecanismos da sondagem de aptidões, processo este desenvolvido durante o 1º grau, retardando o contato real com as atividades típicas de cada habilitação, em termos de pré-profissionalização, seria difícil senão imprudente levar o aluno a uma opção com a premência de tempo em que são realizados esses estudos de 2º grau. Em consequência, a profissionalização pretendida seria empobrecida pela execução do currículo em dois anos de escolaridade, a nível de 2º grau, perfazendo um total de horas que, no caso específico, corresponde a apenas 13% do total do curso.

Dessa forma, a profissionalização desenvolvida nas condições propostas pelo Colégio e neste espaço de tempo, carece de ser repensada nos termos que a legislação vigente focaliza: terminalidade real ou parcial que "assegure ocupação definida no mercado de trabalho" ao estudante de 2º grau.

3.4. - Quanto a composição curricular.

3.4.1. - Dicotomia entre Educação Geral e Formação Especial.

Os currículos apresentados sofrem evidente dicotomia entre a parte de Educação Geral e Formação Especial, deixando a desejar quanto a relacionamento, ordenação e seqüência, em vista de um currículo pleno.

A função instrumental das disciplinas, sobretudo de Educação Geral, praticamente inexiste na proposta curricular. Necessário se faz, portanto, dar-lhe o devido lugar e submetê-la a tratamento adequado.

3.4.2. - Educação Artística. Única disciplina que poderia ser considerada como instrumental, aparece em todas as habilitações, com um número de horas, de certa forma, elevado para alguns cursos. Por outro lado reforça a desvinculação entre o conteúdo programático de algumas habilitações e os objetivos terminais.

Acresce a esta situação o peso significativo dessa disciplina, na carga horária total da Formação Profissionalizante.

3.4.3. Desproporção entre Educação Geral e Formação Especial.

Estabelecendo-se um paralelo entre a destinação de horas-aulas à Educação Geral e à Formação Especial, constata-se a predominância daquela sobre esta. Esta predominância de Educação Geral vê-se ainda agravada pela desproporção entre as matérias do núcleo comum: 217 horas para Comunicação e Expressão, 300 horas para Estudos Sociais e 740 horas para Ciências, aproximadamente, em termos reais, na execução do currículo pelo aluno.

A esta situação vem acrescido o fato de a Formação Especial se encontrar diluída ao longo de todo o processo ensino-aprendizagem.

Explicitando, num processo simultâneo, paralelamente às 2.780 de Educação Geral desenvolve-se apenas 400 horas de Formação Especial.

Esta predominância de Educação Geral vê-se ainda agravada pela desproporção entre as matérias do núcleo comum: 217 horas para Comunicação e Expressão (incluindo Língua Portuguesa e Literatura e Língua Estrangeira), 300 horas para Estudos Sociais e 740 horas para Ciências, aproximadamente, em termos reais, na execução do currículo pelo aluno.

Em vista disso, a Formação Especial perde a sua função profissionalizante, podendo apenas ser considerada como enriquecimento curricular.

Num curso de 2º grau, funcionando em regime de tempo integral, como é o caso do Colégio em questão, poder-se-ia postular maior carga horária para a Formação Especial reforçando mais os fatores "T" e "U", mesmo em se tratando de um curso a nível de auxiliar técnico, como é o proposto.

Uma percentagem mais elevada de Formação Especial não viria em detrimento da Educação Geral, que poderia, então assumir caráter instrumental, nem em prejuízo da clientela, uma vez que esta, a curto prazo, não pretende ingressar na força do trabalho e sim dirigir-se imediatamente à universidade.

Considerando-se a própria estruturação curricular dos cursos oferecidos, salta à vista do técnico, a estreita afinidade destes com determinados cursos de nível superior, tal é o caso, por exemplo, dos cursos de auxiliar técnico de jornalismo, publicidade, cinema, todos esses da área de Comunicação.

3.4.4. - Quanto às atividades diversas: Biblioteca, Laboratório, Estudo Dirigido, Atividades Curriculares e Verificação de Aprendizagem aparecem em posição especial, juntamente com as três grandes áreas do núcleo comum.

Na realidade, porém, devem ser consideradas estratégias comuns e integrantes do processo, através do qual são desenvolvidas Comunicação e Expressão, Estudos Sociais e Ciências, em vez de constituir um quarto e grande componente curricular.

Estas atividades diversas compõem o quadro curricular proposto pelo colégio na Educação Geral com a previsão de 920 horas. A posição, em destaque no currículo, dessas atividades, não justifica o consumo de uma carga horária tão elevada, que aumenta o volume da Educação Geral agravando, ainda mais, a desproporção entre esta e a Formação Especial.

3.5. - Quanto ao Estágio.

No quadro curricular apresentado pelo Colégio está previsto o Estágio Supervisionado, referente a cada curso proposto. Observa-se a intenção de sistematizar o Estágio, mas ao mesmo tempo não é especificado o critério de acompanhamento, e, em alguns casos, o local de realização e em outros, ainda, a destinação de carga horária.

Cabe salientar que, nos casos em que esta atividade é realizada no estabelecimento de ensino, não deve receber a denominação de "estágio" e sim de exercício orientado para o trabalho, reservando-se a nomenclatura "estágio" para as atividades desenvolvidas na empresa.

Observa-se ainda, em certos casos, diferença de carga horária desenvolvida por diferentes alunos de um mesmo curso. Em outros, número excessivo de horas acumuladas no último bimestre e, finalmente, casos em que a carga horária destinada ao estágio é superior ao número de horas reservadas ao conjunto de disciplina de Formação Especial.

3.6. - Quanto à complementação dos cursos.

A análise geral dos cursos, efetuada principalmente através de confrontos entre os respectivos conteúdos curriculares e os pareceres do C.F.E., relativos às habilitações profissionais, revelou que:

3.6.1. - Alguns não se enquadram na legislação em vigor, devido ao deficit verificado quando às disciplinas componentes do currículo mínimo.

Sejam, também, levadas em consideração, para efeito de conclusões, as incoerências constatadas na análise do estágio, realizado tal qual é apresentado nos documentos consultados, em confronto com a legislação complementar.

3.6.2. - Outros cursos não se enquadram por estarem estruturados de forma por demais abrangente, isto é, sem chegar a definir uma habilitação específica.

3.6.3. - Outros, finalmente, sequer estão previstos na legislação complementar.

Assim, quanto aos primeiros, necessário se faz a complementação de conteúdos.

Quanto aos demais, uns necessitariam de redefinição em termos de objetivos e conteúdos; e outros, ainda, de proposição aos respectivos Conselhos em vista da validade regional e/ou nacional.

Por estas razões, é lícito concluir que os cursos propostos têm mais o caráter de sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho ao lado de um enriquecimento curricular, que de profissionalização propriamente dita.

4. DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

O relatório do Serviço de Orientação Educacional do Colégio Pré-Universitário oferece visão geral das atividades desenvolvidas com os alunos em caráter de "dedicação específica", num trabalho de recuperação de jovens toxicômanos. Para alcançar os objetivos propostos, o SOE realizou 05 (cinco) reuniões em 1972, com o grupo de jovens em questão. Em 1973 foram realizadas 3 (três) reuniões com a mesma finalidade, 43 entrevistas individu- [illegible] com pessoas com problemas de desajuste fami-liar e inadaptação ao Colégio e 140 atendimentos a pais de alunos. Ao lado disso foram realizadas 25 palestras coletivas de Orientação Educacional com vistas "a ensinar técnicas e métodos de estudo aos alunos".

Estas e outras atividades que assumem caráter prioritário e específico no SOE do Colégio constatam a omissão do Orientador Educacional com referência ao que preconiza a Lei 5692/71.

Na análise de todo o relatório, apenas por um momento, vislumbrou-se a intenção do SOE em termos de Orientação Vocacional, quando da aplicação e interpretação de questionários de interesses profissionais. Após isso, encontram-se vagas e tímidas referências à função de encaminhamento dos alunos às práticas experimentais de Departamento de Formação Especial (nomenclatura adotada pelo Colégio).

Ora, a Orientação Educacional, instituída obrigatoriamente pelo art. 10 da Lei nº 5692/71, imprimindo ao serviço o caráter técnico, é conceituada como "a assistência prestada aos indivíduos a fim de que eles façam opções e ajustamentos inteligentes" (Jones).

A orientação educacional como processo de esclarecimento, nunca violando a capacidade de decisão do indivíduo, tem como objetivo genérico a racionalização no plano de conduta e, em consequência, progressiva autonomia individual que requer, antes de tudo, participação ativa do sujeito assistido.

A O.E., pela própria natureza de ação integradora, "na Escola deve estender-se a todos os alunos e não limitar-se apenas a casos problemas; isto significa que a O.E. deve ser profilática antes de corretiva", o que não ocorre no Colégio Pré-Universitário, nos termos em que são realizadas as atividades deste serviço.

Revendo as aplicações da O.E. na Lei 5692/71, bem como na legislação complementar, vamos-nos deparar com a presença do Orientador, implícita ou explícitamente, além do Art. 10, nas seguintes passagens:

Art. 4º - na definição dos conteúdos curriculares, pela escolha das matérias da parte diversificada;
§ 4º - na escolha dos planos de habilitação profissional a serem oferecidos aos estudantes;
Art. 5º - §§ 2º e 3º que trata da parte de Formação Especial do currículo e sondagem de aptidões;
Art. 8º - na ordenação do currículo de acordo com as diferenças individuais;
Art. 9º - no atendimento de alunos que apresentam deficiências físicas e mentais;
Art. 11 § 1º - no planejamento de atividades de recuperação aos alunos de aproveitamento insuficiente.

Assim, recorrendo à legislação vigente, verifica-se a figura do Orientador Educacional emergir a todo momento, em constante sintonia com todos os assuntos relativos ao encaminhamento e acompanhamento do aluno, no processo de opção por uma habilitação profissional. Processo esse que, iniciado ao longo do 1º grau, com a sondagem de aptidões nas séries iniciais, prossegue nas séries finais com a iniciação para o trabalho. Finalmente, atua diretamente junto ao aluno, na medida em que este se decide por uma habilitação profissional que, sem deixar de atender às diferenças individuais, deve assumir, no ensino de 2º grau, o caráter terminal, dando condições ao aluno de ingressar na força do trabalho.

Dessa forma, o caráter terminal e profissionalizante do ensino de 2º grau deve estar em consonância com as necessidades do mercado de trabalho local ou regional.

Sendo o currículo o instrumento, entre outros, que propõe capacitar o indivíduo para uma eficaz atuação na realidade, não é lícito que este ignore a realidade para a qual o aluno, produto final do processo, deve estar em perfeita sintonia. É neste aspecto que vamos encontrar com maior intensidade a atuação do O.E., no planejamento curricular e junto ao aluno enquanto sujeito ativo do processo ensino-aprendizagem.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ASPECTOS OPERACIONAIS DO CURRÍCULO ADOTADO PELO COLÉGIO PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

São previstas 3.200 horas para cada um dos cursos que integram o currículo do Processo nº 072400/73-SEC. Na realidade, porém, da análise feita, concluí-se que o número de horas efetivamente realizado, medeia entre 2.200 e 2.300. Esta conclusão vem expressa nos quadros a seguir. Neles se relacionam os cursos, alunos neles matriculados, carga horária por disciplina em Educação Geral, Formação Especial e indica, para cada um, o respectivo deficit.

A visão assim obtida possibilita, inclusive, evidenciar o quanto de complementação se faz necessário, para que se possa admitir a redução do curso para (2) dois anos, sem considerar a obediência às demais condições legais: matrícula por disciplina, não generalização da medida, indicação de professores e orientadores.

Ainda, pela análise dos quadros, foi revelado:

1. Quanto à Educação Física, os alunos de matrícula número: 2455, 2456, 2551, 2869, 2088, 2356, 2371, 2207 e 2208, encontram-se com freqüência igual ou inferior a 75% do total de aulas dadas.

2. Com relação ao Estágio, registram-se incoerências que não podem passar desapercebidas de análise. Tal situação é a dos alunos com o número de horas de estágio superior e/ou em outros casos, a carga horária correspondente à metade ou mais, das horas destinadas às disciplinas profissionalizantes.

Entre estes, destacam-se os alunos de matrícula nºs.: 2663, 2676, 2662, 2687, 2723, 2873, 2551, 2603, 2541, 2519, 2497, 2425, 2418 2297, 2223, 2212, 2206, 2193, 2187, 2179, 2186, 2176, 2172, 2158, 2071 2073 e 2028.

Noutros casos se evidencia, também, a variação de horas, dentro do mesmo curso, de aluno para aluno. Observa-se, ainda, a ausência de horas de estágio por alguns alunos.

Acrescenta-se a estes, o caso de alunos, dentre os citados, que compensaram no estágio, o deficit da carga horária de disciplinas profissionalizantes.

3. Na relação apresentada, pelo colégio, não constam alunos matriculados nos cursos de Laboratório, Cenografia e Turismo.

4. Apresenta-se, ainda, uma relação de alunos que realizaram cursos profissionalizantes de 300 horas em outros estabelecimentos de ensino.

A estes alunos cabe uma complementação, posto que, o 1º ano do 2º grau, cursado em outros estabelecimentos, consta regime de tempo parcial, conforme os históricos escolares analisados. Cabe observar que nos estudos realizados, predomina a Educação Geral.

5. Necessário se faz chamar atenção para o curso de Puericultura, que não consta sequer da proposta do Colégio. Entretanto, analisando o Of. nº 55/73 - da Coordenadora do Departamento de Formação Especial, que esclarece a existência do referido curso, resquício dos anexos do Regimento encaminhado ao CEDF em 11/07/72, é justificada a presença desta habilitação, na listagem oferecida pelo colégio.

S I G L A S

LN - LINGUA NACIONAL
LE - LINGUA ESTRANGEIRA
H - HISTÓRIA
G - GEOGRAFIA
PB - PROBLEMAS BRASILEIROS
M - MATEMÁTICA
F - FÍSICA
Q - QUÍMICA
B - BIOLOGIA

			EDUCAÇÃO GERAL											FORMAÇÃO ESPECIAL				DEFICIT	
CURSO	MATRÍCULA	ALUNO	LN	LE	H	G	PB	M	F	Q	B	Educação Física Aulas Dadas	Educação Física Faltas	AULAS Dadas	Faltas	Estágio Previsto	Estágio Realizado	Educação Geral	Formação Especial
AUXILIAR TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADOR	2003	ROSÂNGELA MARIA P. CATANDUVA	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	16	258	8	140 HORAS PREVISTAS ESTÁGIO	132	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Organização de Empresas, Estatística e Contabilidade e Custos
	2100	LIZETTE SCHROEDER REIS	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	10	284	6		140		
	2147	REGINA CLÁUDIA V. DE A. MENDES	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	10	284	9		140		
	2159	JANE ROSSIGNEN VIEIRA	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	18	284	4		140		
	2289	HOLMES NASPOLINI FILHO	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	2	288	-		140		
	2292	TURÍACO AZEVEDO	185	-	122	58	132	212	186	185	162	114	29	284	6		140		
	2353	HEITOR CESAR MAIA MARTINS	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	24	280	-		140		
	2383	RENATA FERREIRA DA CUNHA	183	-	126	58	131	213	188	180	163	114	17	288	7		140		
	2489	SIMONE MOURTHE N. STARLING	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	14	288	14		140		
	2533	ALBERTO CASTILHO DE SIQUEIRA	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	22	288	12		140		
	2873	CARLOS AUGUSTO B. V. O. FILHO	185	-	108	58	132	213	189	182	160	114	9	266	9		140		
AUXILIAR TÉCNICO DE CINEMA	2004	MARIA TEREZA A. CANEPPA SILVA	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	-	300	22		85	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Considerado enriquecimento curricular podendo, entretanto, ser aproveitado em outra habilitação que guarde afinidade com os estudos realizados.
	2011	BENTO JOSÉ PEREIRA LIRE	183	-	128	58	133	213	188	183	162	114	8	340	8		10		
	2026	KÁTIA MARIA F. NASIASENI	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	8	298	42		85		
	2079	JOSÉ RUBENS SERPA JUNQUEIRA	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	17	280	28		89		
	2095	URBANO MEDEIROS FERNANDES	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	29	342	28		10		
	2128	FAUSTO AUGUSTO C. M. CARNEIRO	184	-	124	58	131	213	188	182	160	114	18	342	23		10		
	2137	RITA DE CÁSSIA MOTTA NARDELLI	158	-	108	58	114	187	165	156	137	114	12	284	54		39		
	2148	JOÃO ROBERTO DA CUNHA	185	58	125	58	130	214	187	185	154	114	20	280	34		61		
	2151	PAULO PEREIRA JUCÁ	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	15	215	12		30		
	2155	CELSO M. P. CARPINTEIRO FILHO	183	58	128	58	133	213	186	183	162	114	3	318	15		60		
	2184	ANSELMO S. BERNARDO NETO	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	13	318	19		60		
	2182	VICENTE FINANGEIRO FILHO	183	-	129	58	132	215	187	180	164	114	12	300	47		85		
	2190	VIRGÍNIA CARDOSO	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	7	342	23		10		
	2205	SOLANGE FUINA VERSIANI	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	18	278	30		116		
	2213	ARY BRAGA PACHECO FILHO	183	-	126	58	131	213	188	180	163	114	11	215	8		30		
	2217	PAULO GUILHERME T. FREIRE	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	17	342	35		40		
	2223	JOSÉ LEONARDO FERREIRA	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	10	328	13		199		
	2257	ARTUR ARMANDO COSTA FERREIRA	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	16	300	16		85		

2.

CURSO	MATRÍCULA	ALUNO	EDUCAÇÃO GERAL									EDUCAÇÃO FÍSICA		FORMAÇÃO ESPECIAL				DEFICIT	
			LN	LE	H	G	PB	M	F	Q	B	Aulas Dadas	Faltas	Aulas Dadas	Faltas	Estágio Previsto	Estágio Realizado	Educação Geral	Formação Especial
AUXILIAR TÉCNICO DE CINE	2271	ELIZABETH MALHEIROS DE MIRANDA	185	58	169	58	139	213	187	175	153	114	14	284	33		70		
	2319	MARIA DE FÁTIMA SEDA BACELLAR	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	6	300	10	NÃO CONSTA	85		
	2334	MAURILIO AGUIAR PAIVA	183	58	129	58	132	215	187	181	164	114	28	280	49		78		
	2335	JOSÉ GUILHERME SENNA	183	-	129	58	132	215	187	180	164	114	19	215	54		98	IDEM	
	2336	RAIMUNDO BOGEA	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	27	290	56		50		
	2356	FREDERICO G. C. DE CASTRO	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	19	342	62		10		
	2368	RONALDO A. M. KUSEL	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	16	318	40		60		
	2370	REGINA ELIZABETH C. BARROSO	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	11	280	10		85		
	2387	SANDRA ALVES LIMA	186	58	124	58	131	213	188	172	160	114	12	317	26		121		
	2390	HELOISA G. RODRIGUES GUIMARÃES	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	13	323	65		30		
	2402	ADÃO LUIS BASTOS BESSA	183	42	129	58	132	215	187	180	164	114	11	295			98		
	2416	JOÃO MANOEL LOSADA MOREIRA	185	-	122	58	131	212	186	185	162	114	21	280	40		30		
	2420	LUCIA M. DE SANTA CRUZ ABREU	183	-	126	42	131	212	188	180	163	114	13	318	77		60		
	2480	MANOEL FERREIRA BORGES NETO	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	25	318	12		80		
	2485	ROBERTO T. MARTINS	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	11	318	28		60		
	2497	ALEXIS DIMITRI V. MORENO	185	-	122	58	132	212	186	185	162	114	12	295			152		
	2499	FERNANDO JOSÉ DE SÁ GARCIA	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	26	280	14		61		
	2530	JOÃO HENRIQUE M. VINAGRE	186	58	124	58	230	213	188	182	160	114	13	318	31		60		
	2536	SINVAL BOAVENTURA FILHO	320	58	128	58	126	216	188	183	162	114	28	318	17		60		
AUXILIAR TÉCNICO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E PRAXITERAPIA PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS -Criações em Volume	2006	SÔNIA ELIZABETH MARIA G. DIAS	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	8	298	2		62	BRASILEIRA	Considerando enriquecimento curricular podendo entretando, ser aproveitado em outra habilitação que guarde afinidade com os estudos realizados.
	2024	EDMAR SILVA SIMÕES	185	58	125	58	130	214	187	185	60	114	3	260	5	NÃO CONSTA	130	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	
	2040	CILENE RIBEIRO NADER	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	8	298	33		62		
	2082	WILSON ROBERTO DE ANDRADE	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	23	308	7		66		
	2085	PEDRO PAULO L. C. FILHO	183	58	128	58	126	213	188	183	162	114	10	308	4		54		
	2133	ELISETE VERAS DE MORAES	183	58	128	58	133	213	188	183	162	114	22	298	66		66		
	2229	ISABEL CRISTINA F. OSORIO	183	-	128	58	133	213	188	183	162	114	19	312	13		40		
	2266	LAURA GALVÃO PEREIRA	183	-	129	58	132	215	180	183	164	114	12	230	10		130		
	2269	AMADEU DE PAULA CASTRO NETO	186	58	126	58	131	213	188	182	160	114	14	258	5		170		
	2281	IZABEL NEVES DA SILVA	183	-	126	58	131	213	188	180	165	114	13	308	27		54		

3.

CURSO	MATRÍCULA	ALUNO	EDUCAÇÃO GERAL									EDUCAÇÃO FÍSICA		FORMAÇÃO ESPECIAL				DEFICIT	
			LN	LE	H	G	PB	M	F	Q				Aulas Dadas	Faltas	Estágio Previsto	Estágio Realizado	Educação Geral	Formação Especial
	2288	SONIA PINELA RAMAGEM	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	9	308	21		40		
	2290	ALICE CERQUEIRA PINTO	183	58	129	58	132	213	187	180	164	114	16	298	34		60		
	2293	BEATRIZ NUNES	185	58	122	58	132	212	186	185	164	114	13	308	8		53		
	2310	ARTHUR MENDES PEIXOTO	183	58	128	58	133	213	188	183	162	114	28	308	46	NÃO CONSTA	60		
	2341	MARIA VIEIRA P. DE ALMEIDA	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	15	308	44		52	IDEM	IDEM
	2380	MATHA SONIA DE MEDEIROS	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	10	288	2		70		
	2415	ANTONIO HELCIO VILELA	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	17	298	21		72		
	2418	ROSANA LINS ALVES DA CUNHA	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	10	230	27		121		
	2446	RITA ELIANA PACHECO	183	58	126	58	131	213	188	180	173	114	18	308	15		52		
	2459	FERNANDO GONÇALVES PINHEIRO	180	58	129	58	132	215	187	180	167	114	22	308	44		53		
	2472	JOSÉ LUIZ DE O. MEDEIROS	186	58	124	58	132	213	188	182	162	114	12	308	8		54		
	2541	MARGARETH ABRAS	185	58	122	58	125	212	186	185	162	114	22	230	11		130		
	2551	CRISTINA MARIA PATRÍCIO	185	-	122	58	125	212	186	185	162	114	28	230	30		130		
	2648	MADALENA RIBEIRO SALLES	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	22	308	27		52		
AUXILIAR TÉCNICO DE DESENHO ARQUITETÔNICO	2007	ROBERTO DE M. LOTRIFO	185	-	125	58	130	214	187	185	138	114	3	260	9	PREVISTO, SEM ESPECIFICAÇÃO DE HORAS	70	BRASILEIRA	Considerado enriquecimento curricular devendo entretanto, ser aproveitado em habilitação afim.
	2047	ANIEAL P. GISMONDI COUTINHO	185	90	122	58	132	212	186	185	162	114	21	322	10		100	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	
	2069	JUSSARA P. SILVEIRA	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	19	312	19		1 1		
	2089	VIVIANI DE ALMEIDA DA MAIA	185	-	122	58	132	212	186	185	162	114	21	340	8		86		
	2237	MARIA CRISTINA B. DOS SANTOS	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	2	348			70		
	2279	ANA MARIA DA COSTA SOUZA	186	-	124	58	131	213	188	160	160	114	12	340	3		70		
	2294	INGRID MARGARET HALO HADSEN	183	58	128	58	133	213	188	183	162	114	11	260	2		76		
	2550	JOSÉ HENRIQUE AUVRAY GUEDES	183	58	126	58	131	212	186	180	163	114	11	332	2		96		
AUXILIAR TÉCNICO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS - CRIAÇÕES PLANAS	2008	ELENICE DE L. COSTA	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	9	282	15		54	BRASILEIRA	Enriquecimento curricular devendo entretanto, ser aproveitado em habilitação afim.
	2064	ROBERTO DALLEDUNE MACHADO	183	58	126	58	131	213	188	180	165	114	12	272		60 HORAS	60	LITERATURA BRASILEIRA	
	2078	ELAINE MARIA LYRA M. SILVA	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	25	286	24		54	LINGUA PORTUGUESA E	
	2081	ELAINE DA SILVA FREITAS	183	58	128	58	133	213	188	183	162	114	12	286	2		54		
	2135	CLAUDIA TAVARES DE CAMPOS	183	-	128	58	133	213	188	183	162	114	18	282	5		54		
	2233	MARIA CRISTINA L.M. MOTA	183	-	142	58	124	213	188	180	163	114	17	282	8		56		

CURSO	MATRÍ-LA	ALUNO	EDUCAÇÃO GERAL											FORMAÇÃO ESPECIAL				DEFICIT	
			LN	LE	H	G	PB	M	F	Q	B	Educação Física		Aulas Dadas	Faltas	Estágio Previsto	Estágio Realizado	Educação Geral	Formação Especial
												Aulas Dadas	Faltas						
	2276	MARIA CRISTINA PAHL SIQUEIRA	183	58	128	58	133	213	188	183	162	114	11	286	16		52		
	2316	PAULO JOSÉ DE APIVA VENEGAS	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	8	246	-		52		
	2338	ERENICE CAMPOS CAMARA	185	-	122	58	132	212	186	185	162	114	16	282	18		52		
	2340	MYRIAM DIAS MORATO	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	14	282	16		54		
	2346	ROCILDA SANTOS MOREIRA	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	11	282	19		54		
	2341	MARTA VIEIRA P. DE ALMEIDA	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	15	308	44		52		
	2353	HEITOR CESAR MAIA MARTINS	186	-	124	58	131	213	188	128	160	114	24	280	-	60 HORAS	140	IDEM	IDEM
	2366	LUCIANA DIAS V. FERREIRA	185	-	122	58	132	212	186	185	162	114	28	282	8		72		
	2407	LUIZ FERNANDO O. ALMEIDA	183	58	129	58	132	215	187	180	166	114	15	286	8		52		

CURSO	MATRÍ-LA	ALUNO	EDUCAÇÃO GERAL											FORMAÇÃO ESPECIAL				DEFICIT	
			LN	LE	H	G	PB	M	F	Q	B	Educação Física		Aulas Dadas	Faltas	Estágio Previsto	Estágio Realizado	Educação Geral	Formação Especial
												Aulas Dadas	Faltas						
AUXILIAR TÉCNICO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS - TLOGRAVURA	2012	DEYSY FÁTIMA DA C. NATÁRIO	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	17	272	10		60	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Enriquecimento curricular, podendo, entretanto, ser aproveitado em outra habilitação que guarde afinidade com os estudos realizados.
	2014	LENA MARIA T. DA SILVA	185	-	122	58	132	212	186	185	164	114	12	292	05		60		
	2028	JOANNIS BASILE GARATIS	86	58	58	58	65	114	90	84	58	114	4	176	-		165		
	2042	NÁDIA DE FÁTIMA CHUBASSI	183	-	129	58	132	215	187	180	164	114	17	276	33		14		
	2057	HENRIQUE NOGALES VASCONCELO	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	13	276	11		54		
	2088	LUIZ FELIPE V. DE M. MARIATH	183	58	128	58	133	213	188	183	162	114	38	244	22		54		
	2094	MAGDA MEDEIROS ARAGÃO	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	24	276	29		54		
	2104	ELIANE MARIA C. DA PENHA	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	09	276	02		54		
	2105	ALBERTO COSTA DE PAULA	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	17	276	02		56		
	2109	CARLOS EDUARDO DA SILVA SOARES	185	-	125	58	130	214	187	185	160	114	9	276	08		54		
	2116	MARIA SOLANGE HUEPPNER	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	10	276	-		54		
	2139	MARIA CRISTINA PACHI MOTTA	183	58	129	58	132	189	187	180	164	114	19	276	23		52		
	2145	ROSANE SIMAS	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	16	276	24	60 HORAS	54		
	2146	SOFIA GERMANA V. DE A. MENDES	183	58	126	58	131	213	188	180	165	114	12	276	15		54		
	2221	FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO	183	-	129	58	132	215	187	180	164	114	7	276	05		44		
	2244	MARILIA COSTA RAMOS	185	58	125	58	130	206	179	185	154	114	7	276	08		54		
	2258	LUIZ MÁRIO MIYAMOTO	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	18	276	04		54		
	2259	EDUARDO HENRIQUE FREIRE	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	22	274	22		57		
	2275	ARMANDO DIAS MACIEL	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	18	274	22		60		
	2299	RICARDO GALLER	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	15	269	20		60		
	2468	MARIA AMÁLIA G. MARTINS	185	-	125	58	130	214	187	185	160	114	16	272	35		60		
	2504	ANA BEATRIZ P. A. VASCONCELOS	185	58	125	58	130	214	187	85	160	114	17	274	42		58		
AUXILIAR TÉCNICO DE FOTOGRAFIA	2018	VÂNIA JUGURTHA BUNNA	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	10	308	12		12	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Enriquecimento curricular podendo, entretanto, ser aproveitado em outra habilitação que guarde afinidade com os estudos realizados
	2034	VASCO CÍCERO AZEVEDO JAMBO	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	17	360	16		ñ/c		
	2110	LUIZ A. COELHO DE ROSE	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	19	390	04		30		
	2130	VALDIR SOUTO RODRIGUES	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	10	360	-	70 HORAS	60		
	2163	PAULO MELLO MASHALL	185	-	122	58	132	212	186	185	162	114	-	362	04		10		
	2195	CARLOS EDUARDO M. G. PIRES	183	-	128	58	133	213	188	163	162	114	4	370	09		ñ/c		
	2202	JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS	185	-	122	58	132	212	186	185	162	114	24	367	07		ñ/c		

CURSO	MATRÍCULA	ALUNO	EDUCAÇÃO GERAL											FORMAÇÃO ESPECIAL				DEFICIT	
												EDUCAÇÃO FÍSICA							
			LN	LE	H	G	PB	M	F	Q	B	Aulas Dadas	Faltas	Aulas Dadas	Faltas	Estágio Previsto	Estágio Realizado	Educação Geral	Formação Especial
FOTOGRAFIA	2260	LUIZ OTÁVIO SARAIVA FERREIRA	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	23	370	02	30			
	2273	JOSÉ TADEU DOS SANTOS PALMIERI	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	19	313	02	69	70 HORAS		
	2367	SILVIO CAVALCANTE	183	-	126	58	131	213	188	180	163	114	17	368	-	60		IDEM	
	2369	LAURO TEIXEIRA JUNIOR	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	16	320	16	48			
	2450	SHANE PEREIRA SCHUNK	183	-	128	58	133	213	188	183	162	114	13	360	02	80			
	2461	LINCOLN DA COSTA E OLIVEIRA	183	58	126	42	131	386	188	180	343	114	-	362	14	114			
	2462	JOSÉ ALBERTO C. LIMA RIBEIRO	186	-	124	58	131	213	188	128	160	114	16	360	-	89			
	2514	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA BUENO	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	6	362	16	n/c			
	2521	HEBERT Z. JUNQUEIRA JÚNIOR	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	-	362	10	n/c			
	2683	MARIA DA GRAÇA C. BRITO	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	-	362	32	n/c			
PUBLICIDADE	2031	SOLANGE TERRA DE A. PEREIRA	183	-	128	58	133	213	188	183	162	114	10	252	02	75		LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Psicologia, Desenho e Publicidade.
	2044	MARIA CLARISSA ROCHA VALE	183	-	126	58	131	213	188	180	165	114	11	252	11	74			
	2102	ROBERTO SILVA DIAS	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	5	252	07	65			
	2154	RUI ALBERTO P. RODRIGUES	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	12	267	09	70	PREVISTO, SEM ESPECIFICAR HORAS:		
	2188	ZILKA MARIA Z. TAVARES	183	-	128	58	133	213	188	183	162	114	14	252	36	90			
	2232	LENORA COSTA DE MORAES	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	12	252	10	65			
	2235	MAURO CAUVILLE	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	12	260	02	51			
	2240	LARA REGINA R. FERNANDES	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	6	252	01	70			
	2270	CINTIA SILLA JOBIM	183	58	126	58	250	213	188	180	163	114	8	252	06	70			
	2343	ANTONIO JOÃO PRATES	183	58	129	58	132	215	187	181	164	114	14	260	17	67			
	2359	ALFEU LUIZ GASPARINI FILHO	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	12	268	09	55			
	2362	FLAVIO DE MEIRA PERMA	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	10	366	19	55			
	2394	CLAUDIA SANTIAGO NETTO	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	13	252	16	65			
	2452	ELENARA SIEIN LEITÃO	186	58	124	58	131	213	188	182	170	114	26	252	63	60			
	2507	MARIA HELENA NOVAES SIMÕES	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	16	252	29	80			
GRAVURA EM METAL	2030	SÔNIA MARIA DA SILVA RAMOS	183	48	129	58	132	215	187	180	164	114	26	270	33	52		LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Enriquecimento curricular podendo entretanto ser aproveitado em habilitação que guarde afinidade com os estudos realizados
	2176	VERA DE SOUZA MACHADO	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	15	270	02	51	60 HORAS		
	2242	MARIA CRISTINA F. SARCIOTTO	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	16	270	33	50			

CURSO	MATRÍCULA	ALUNO	EDUCAÇÃO GERAL											FORMAÇÃO ESPECIAL				DEFICIT	
												EDUCAÇÃO FÍSICA							
			LN	LE	H	G	PB	M	F	Q	B	Aulas Dadas	Faltas	Aulas Dadas	Faltas	Estágio Previsto	Estágio Realizado	Educação Geral	Formação Especial
GRAVURA EM METAL	2421	HORTÊNCIA MARIA DE M. E SILVA	186	58	128	58	133	213	188	182	160	114	17	270	07		54	IDEM	IDEM
	2449	JOSÉ RUY DE CARVALHO DEMES	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	12	270	15		54		
GRAVURA	2021	GILMA DOS PASSOS ROCHA	86	-	58	58	65	114	90	84	64	114	7	51	02		n/c	Transferido	
AUXILIAR TÉCNICO DE OFICINA E MARCENARIA PROJETOS E MAQUETES	2037	ALESSANDRO V. DE SOUZA E SILVA	185	58	122	58	132	212	186	185	164	114	14	260	12		130		Desenho, História da Arte, Organização e Normas, Marteriais e Revestimento e Psicologia do Desenvolvimento
	2063	ANITTA SOUTO MAIOR RONDON	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	3	260	07		130		
	2068	CARLOS SCHIMITT FREIRE	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	22	269	49	30 HORAS	80	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	
	2071	HEITOR NO ONHA DAMÁSIO	183	58	128	58	133	213	188	183	162	114	16	274	12		142		
	2099	EMERSON KOLHNE DE CASTRO	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	7	268	12		120		
	2120	MARCUS V. M. T. NETO	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	17	264	36		120		
	2164	PAULO ANTONIO SOLLERO	185	58	125	58	130	214	187	185	162	114	8	264	02		120		
	2172	JOSÉ FABIANO B. H. CAVALCANTE	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	15	244	40		136		
	2179	OSWALDO BIATO JUNIOR	183	-	128	58	133	213	188	183	162	114	15	254	11		148		
	2186	PATRÍCIO PORTO FILHO	185	-	123	58	132	212	186	185	162	114	15	268	17		142		
	2187	JOAQUIM E. GOMES S. JR.	183	58	126	58	131	213	188	204	163	114	23=	254	32		136		
	2189	JOSÉ MANOEL DOS REIS NETO	185	-	122	58	132	204	186	185	162	114	9	263	05		60		
	2193	SERGIO VILANOVA LINHARES	183	-	129	58	132	215	187	180	164	114	13	256	20		142		
	2196	KLAUS DIETER NEDER	186	-	124	58	131	213	188	181	160	114	17	264	-		71		
	2206	JOÃO BOSCO M. SOUZA CARMO	186	-	124	58	131	210	188	182	160	114	5	268	27		120		
	2212	JOSÉ RICARDO PINHEIRO DE ABREU	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	15	252	16		140		
	2247	ADEGENIR PIMENTEL M. JUNIOR	183	58	129	58	132	215	187	180	167	114	13	258	07		142		
	2291	LUIZA HELENA WERNECK VERCILLO	185	-	125	58	130	214	187	185	160	114	17	269	41		120		
	2297	TANIA MARIA CASTELLO PARUCKER	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	14	268	17		142		
	2327	HELIO CASTRO	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	34	268	25		142		
	2427	RENATO ALVIM DE PAULA	183	42	126	58	131=	213	188	180	163	114	10	268	17		120		
	2428	MARIA JOSÉ ALVIM DE PAULA	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	5	268	16		120		
	2603	ARTHUR DE MOURA PEDREIRA NETO	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	24	260	26		130		
	2662	MARCELO RORIZ DOS SANTOS	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	11	254	-		130		
	2687	LUIZ HENRIQUES SÁ M. PONTES	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	14	192	19		144		

CURSO	MATRÍCULA	ALUNO	EDUCAÇÃO GERAL											FORMAÇÃO ESPECIAL				DEFICIT	
			LN	LE	H	G	PB	M	F	Q	B	EDUCAÇÃO FÍSICA Aulas Dadas	EDUCAÇÃO FÍSICA Faltas	Aulas Dadas	Faltas	Estágio Previsto	Estágio Realizado	Educação Geral	Formação Especial
PROJETOS E MAQUETES	2723	TÂNIA MARGARETH N. MILHOMEN	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	13	260	16		144	IDEM	IDEM
AUXILIAR TÉCNICO DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS	2067	CELSO SALATINO SCHENKEL	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	14	280	16		131	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Eletricidade, Desenho, Organização e Normas e Elementos de Eletrônica.
	2070	ISRAEL LANES SIMÕES	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	7	282	70		131		
	2090	ROMILDO DE C. COUTINHO JÚNIOR	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	10	290	5	60 HORAS	100		
	2112	JOSÉ ROBERTO DE A. MOREIRA	183	-	126	58	131	213	188	190	163	114	14	325	12		90		
	2170	LEO ROBERTO AIRES CARDOSO	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	25	325	12		90		
	2215	SYDNEI MELLO	183	58	129	58	132	215	187	180	161	114	16	331	13		90		
	2222	INÁCIO JORGE S. DE LIMA	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	35	276	60		134		
	2248	RUBAYAH JOSÉ C. FERREIRA	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	22	325	36		100		
	2277	PEDRO HENRIQUE B. ALENCASTRO	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	14	276	3		134		
	2301	MARCELLUS LIMA M. BEIRE	185	-	125	58	130	214	187	185	160	114	24	308	14		90		
	2363	JOSÉ LUIZ ROVERE DE ANDRADE	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	19	278	24		110		
	2519	EDMUNDO MONTALVO	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	20	286	5		142		
AUXILIAR TÉCNICO DE JORNALISMO	2149	SUZANA MATTOSO	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	11	270	14		134	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Enriquecimento curricular podendo, entretanto, ser aproveitado em outra habilitação que guarde afinidade com os estudos realizados.
	2283	DEBORAH DA SILVA ACHCAR	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	10	304	15	60 HORAS	67		
	2475	SELMA SOARES ALEXANDRE	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	-	282	-		134		
	2676	TÂNIA REGINA CASPARY MONTEIRO	86	58	58	58	65	114	90	84	64	114	-	110	-		212		
	2663	EUGÊNIA ELY BELINI DE SOUSA	86	58	58	58	65	144	90	84	64	114	3	110	4		212		
AUXILIAR TÉCNICO DE SONOPLASTIA E GRAVAÇÃO	2115	MÁRCIO C. DE CAMPOS	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	-	324	15		96	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Música Popular e Folclórica, Percepção Musical e Instrumento ou Canto
	2158	HOMERO B. S. V. PESSOA	183	-	129	58	132	215	187	180	164	114	-	244	13		140		
	2207	RUY BORGES LEAL JUNIOR	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	24	332	33	NÃO CONSTA	56		
	2208	GUILHERME COSTA MANSO	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	23	320	33		56		
	2356	FREDERICO G. C. DE CASTRO	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	19	342	62		10		
	2371	JOSÉ CARLOS FREIRE HORTA	185	-	125	58	132	213	189	182	160	114	31	326	69		76		
	2647	TEODORO RIBEIRO SALLES	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	11	322	21		78		

CURSO	MATRÍCULA	ALUNO	EDUCAÇÃO GERAL											FORMAÇÃO ESPECIAL				DEFICIT	
			LN	LE	H	G	PB	M	F	Q	B	EDUCAÇÃO FÍSICA Aulas Dadas	EDUCAÇÃO FÍSICA Faltas	Aulas Dadas	Faltas	Estágio Previsto	Estágio Realizado	Educação Geral	Formação Especial
AUXILIAR TÉCNICO DE TEATRO	2123	ARTHUR MOTTUS	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	22	326	9	NÃO CONSTA	104	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Enriquecimento curricular podendo entretanto, ser aproveitado em outra habilitação que guarde afinidade.
	2245	WILLIAM GOGOY DE ALMEIDA	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	11	326	13		90		
	2463	MARGARIDA MARIA L. MOREIRA	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	25	284	5		118		
	2703	Profissionalização em outro Colégio	86	58	58	58	65	114	90	84	64	114	8	178	4	dispensado			
DESENHO INDUSTRIAL	2162	ALBERTO M. VASCONCELLOS FILHO	213	58	124	58	131	213	188	182	160	114	16	314	8	PREVISTO SEM ESPECIFICAÇÃO DE HORAS	91	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Enriquecimento curricular devendo ser aproveitado em habilitação afim.
AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2041	DARIO JOSÉ CAMPUS CARDOSO	183	-	126	58	131	213	186	180	163	114	17	368	4		62	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Considerado enriquecimento curricular devendo entretanto ser aproveitado em habilitação afim.
	2056	MARCIA M. FREITAS ALMEIDA	183	58	126	58	131	213	188	180	165	114	14	364	10		53		
	2060	ARNELISE DALOT PRIETO	185	58	125	58	130	214	187	185	160	115	12	352	9		76		
	2075	M. BERNADETH C. P. CASTILHO	183	58	128	58	133	213	188	183	162	114	11	352	9		76		
	2077	LISANE GUIMARÃES TAVURA	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	13	353	-		74		
	2091	DENISE MARIA ORTOLANI BAPTISTA	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	13	364	19		48		
	2114	LUCY HELENA MONTEIRO NERY	185	-	122	58	132	212	186	185	162	114	7	368	-		62		
	2134	MARCIA MORCOLINI VICENTINI	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	12	384	20		54		
	2143	TEREZA CRISTINA F. MIRANDA	183	58	128	58	133	213	213	183	162	114	11	364	8		52		
	2194	SUZANA KUNZLER	183	-	129	58	132	215	187	180	164	114	3	364	8		62		
	2239	RUTH MARIA M. FROTA	183	-	126	58	124	213	186	180	168	114	18	364	20		62		
	2241	LIGIA BEATRIZ C. DE MAMBRINI	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	11	353	21		73		
	2246	VANIA LUCIA DE AMORIM	183	-	128	58	133	230	180	183	162	114	16	384	10		54		
	2255	ANDREA DE CASTRO BICALHO	186	58	124	58	131	213	188	182	162	114	17	368	2		62		
	2256	MONICA COSTA DE FARIA	183	-	126	58	131	213	188	180	163	114	13	368	4		62		
	2280	RAQUEL SANTOS DE ASSIS	185	-	122	58	132	212	186	185	162	114	13	384	14		54		
	2313	ANA LUCIA F. LIMA	183	-	129	58	132	215	187	180	164	114	24	359	17		73		
	2337	MARILENA SOMAVILLA BONFIM	183	-	126	58	131	213	188	180	163	114	6	304	19		70		
	2445	MARÍLIA DE FREITAS MARRECO	186	58	124	58	131	213	188	172	160	114	12	366	-		66		
	2455	MÁRCIA REGINA TOLEDO ARANTES	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	31	368	18		66		
	2456	JACIARA VALADARES	183	-	126	58	131	213	188	180	165	114	30	361	20		69		
	2467	ANA MARIA CARNEIRO	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	7	384	-		54		

CURSO	MATRÍCULA	ALUNO	EDUCAÇÃO GERAL											FORMAÇÃO ESPECIAL				DEFICIT	
			LN	LE	H	G	PB	M	F	Q	B	Educação Física Aulas Dadas	Educação Física Faltas	Aulas Dadas	Faltas	Estágio Previsto	Estágio Realizado	Educação Geral	Formação Especial
PUERICULTURA	2468	Consta no Curso de Xilogravura	185	-	125	58	130	214	187	185	160	114	16	272	35		60		
	2477	HELGA LIEBERENZ	183	58	126	58	131	212	188	180	163	114	3	321	24		110		
	2380	Consta no Curso de Cinema												298	2		70		
		ALUNOS QUE REALIZARAM PROFISSIONALIZAÇÃO EM OUTROS ESTABELECIMENTOS																	
TEATRO	2021	GILMA DOS PASSOS ROCHA	86	-	58	58	65	114	90	84	64	114	7	371	2				98% freq.
	2033	MARCELO KWITTO RIBEIRO	86	58	58	58	65	114	90	84	58	114	2	300	-				93% freq.
SONOPLASTIA	2046	JOSÉ HUMBERTO DE A. BEZERRA	86	58	58	58	58	114	90	84	64	114	11	300	-				
	2053	JOÃO GABRIEL H. RIBEIRO	86	58	58	58	58	114	90	84	64	114	7	320					100% freq.
E MAQUETES EM VOL.	2552	LUIZ EDUARDO SIMÕES VIANA	86	58	58	58	65	114	90	84	64	114	3	300					99% freq.
	2589 *	GABRIEL DE LIMA FERREIRA	86	58	58	58	65	114	90	84	58	114	10	446	6		22		
CRIAÇÕES	2622 *	WILSON DE GODOI FALLEIROS	86	58	58	58	65	114	90	84	58	114	11	481	18		90		95% freq.
	2703 *	JOSÉ RICARDO PARISI NEGRÃO	86	58	58	58	65	114	90	84	64	114	8	598	4				100% freq.
PROJET. PUERICULTURA	2725	JOSÉ MAURÍCIO LIMA DE SOUZA	86	58	58	58	65	114	90	84	64	114	8	300					95% freq.
	2787 *	JOSÉ CARLOS S. GRILLO	86	58	58	58	65	114	90	84	64	114	4	374	3				90% freq.
	2789 *	LUIZ ANTONIO PEREIRA BRANAI	86	-	58	58	65	114	90	84	64	114	7	374	14				77% freq.
	2869 *	JORGE ALEXANDRE DE S. MACHADO	86	26	58	58	65	114	90	84	64	112	93	356	10		48		

* Alunos que realizaram Profissionalização em outro estabelecimento que fizeram complementação no Pré-

CURSO	MATRÍCULA	ALUNO	EDUCAÇÃO GERAL											FORMAÇÃO ESPECIAL				DEFICIT	
			LN	LE	H	G	PB	M	F	Q	B	Educação Física Aulas Dadas	Educação Física Faltas	AULAS Dadas	Faltas	Estágio Previsto	Estágio Realizado	Educação Geral	Formação Especial
AUXILIAR TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADOR	2003	ROSÂNGELA MARIA P. CATANDUVA	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	16	258	8	140 HORAS PREVISTAS ESTÁGIO	132	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	Organização de Empresas, Estatística e Contabilidade e Custos
	2100	LIZETTE SCHROEDER REIS	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	10	284	6		140		
	2147	REGINA CLÁUDIA V. DE A. MENDES	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	10	284	9		140		
	2159	JANE ROSSIGNEN VIEIRA	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	18	284	4		140		
	2289	HOLMES NASPOLINI FILHO	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	2	288	-		140		
	2292	TURÍACO AZEVEDO	185	-	122	58	132	212	186	185	162	114	29	284	6		140		
	2353	HEITOR CESAR MAIA MARTINS	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	24	280	-		140		
	2383	RENATA FERREIRA DA CUNHA	183	-	126	58	131	213	188	180	163	114	17	288	7		140		
	2489	SIMONE MOURTHE N. STARLING	185	58	125	58	130	214	187	185	160	114	14	288	14		140		
	2533	ALBERTO CASTILHO DE SIQUEIRA	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	22	288	12		140		
	2873	CARLOS AUGUSTO B. V. O. FILHO	185	-	108	58	132	213	189	182	160	114	9	266	9		140		
AUXILIAR TÉCNICO DE CINEMA	2004	MARIA TEREZA A. CANEPPA SILVA	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	-	300	22		85		Considerado enriquecimento curricular podendo, entretanto, ser aproveitado em outra habilitação que guarde afinidade com os estudos realizados.
	2011	BENTO JOSÉ PEREIRA LIRE	183	--	128	58	133	213	188	183	162	114	8	340	8		10		
	2026	KÁTIA MARIA F. NASIASENI	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	8	298	42		85		
	2079	JOSÉ RUBENS SERPA JUNQUEIRA	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	17	280	28		89		
	2095	URBANO MEDEIROS FERNANDES	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	29	342	28		10	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	
	2128	FAUSTO AUGUSTO C. M. CARNEIRO	184	-	124	58	131	213	188	182	160	114	18	342	23		10		
	2137	RITA DE CÁSSIA MOTTA NARDELLI	158	-	108	58	114	187	165	156	137	114	12	284	54		39		
	2148	JOÃO ROBERTO DA CUNHA	185	58	125	58	130	214	187	185	154	114	20	280	34		61		
	2151	PAULO PEREIRA JUCÁ	185	58	122	58	132	212	186	185	162	114	15	215	12		30		
	2155	CELSO M. P. CARPINTEIRO FILHO	183	58	128	58	133	213	188	183	162	114	3	318	15		60		
	2184	ANSELMO S. BERNARDO NETO	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	13	318	19		60		
	2182	VICENTE FINANGEIRO FILHO	183	-	129	58	132	215	187	180	164	114	12	300	47		85		
	2190	VIRGÍNIA CARDOSO	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	7	342	23		10		
	2205	SOLANGE FUINA VERSIANI	183	58	126	58	131	213	188	180	163	114	18	278	30		116		
	2213	ARY BRAGA PACHECO FILHO	183	-	126	58	131	213	188	180	163	114	11	215	8		30		
	2217	PAULO GUILHERME T. FREIRE	183	58	129	58	132	215	187	180	164	114	17	342	35		40		
	2223	JOSÉ LEONARDO FERREIRA	186	58	124	58	131	213	188	182	160	114	10	328	13		199		
	2257	ARTUR ARMANDO COSTA FERREIRA	186	-	124	58	131	213	188	182	160	114	16	300	16		85		

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº. 34.248/73,

RESOLVE:

designar NELSON ELEUTÉRIO, Agente Fiscal de Tributos "A", matrícula nº 8.789, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para o encargo de substituto eventual do Coletor da Coletoria denominada "PIL", do Serviço e Recebedoria, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, em 20 de dezembro de 1973

CELSO PATRICIO DE AQUINO FILHO
Secretário de Finanças
(Substituto)

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 34.248/73,

RESOLVE:

dispensar SILVIO COSTA, Exator, nível 16, matrícula nº 11.113, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do encargo de substituto eventual do Coletor da Coletoria denominada "SIA", do Serviço de Recebedoria, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, desta Secretaria, por ter sido designado para outra função.

DISTRITO FEDERAL, em 20 de dezembro de 1973.

CELSO PATRICIO DE AQUINO FILHO
Secretário de Finanças, Substituto

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 34.248/73,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, SEGUNDO VALDEVINO ALVES JARDIM, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 1.721, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do encargo de substituto eventual do Coletor da Coletoria denominada "PIL", do Serviço de Recebedoria, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, em 20 de dezembro de 1973

CELSO PATRICIO DE AQUINO FILHO
Secretário de Finanças, Substº

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 34.248/73,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, JOSÉ CABRAL FORMIGA, Escriturário, nível 8, matrícula nº 69, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do encargo de substituto eventual do Coletor da Coletoria denominada "GAM", do Serviço de Recebedoria, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, em 20 de dezembro de 1973

CELSO PATRICIO DE AQUINO FILHO
Secretário de Finanças, Substº

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 34.248/73,

RESOLVE:

designar SILVIO COSTA, Exator, nível 16, matrícula nº 11.113, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o encargo de substituto eventual do Coletor da Coletoria denominada "GAM", do Serviço de Recebedoria, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, em 20 de dezembro de 1973

CELSO PATRICIO DE AQUINO FILHO
Secretário de Finanças, Substº

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 34.248/73,

RESOLVE:

designar ANGELO GOMES DOS SANTOS, Escriturário, nível 10, matrícula nº 11.929, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o encargo de substituto eventual do Coletor da Coletoria denominada "SIA", do Serviço de Recebedoria, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, em 20 de dezembro de 1973.

CELSO PATRICIO DE AQUINO FILHO
Secretário de Finanças, Substº.

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, constante do processo nº 43.959/73,

RESOLVE:

DETERMINAR, nos termos do artigo 1º., do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação de tempo integral e dedicação exclusiva, aos funcionários relacionados no anexo, a partir de 1º. de janeiro até 31 de dezembro de 1974.

DISTRITO FEDERAL, em 28 de dezembro de 1973

ANTONIO FRAGOMENI

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.973

MATRÍCULA	N O M E	FUNÇÃO	SIMBOLO	%	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
638	Valdir Santos	Coletor	FC-09	75	870,00
1.835	Raymundo Rodrigues Chaves	Chefe do Serviço de Recebedoria	FC-06	80	1.104,00
1.837	Newton de Oliveira Cunha	Coletor	FC-09	75	870,00
1.841	Francisco Xavier de Moura Freitas Durães	Coletor	FC-09	75	870,00
1.842	Ednaldo Raimundo Rocha Pereira	Coletor	FC-09	75	870,00
1.843	Carlos Benevenuto Pereira da Silva	Coletor	FC-07	80	1.044,00
1.985	Avard Moreira Cabral	Secretário-Datilógrafo	FC-10	70	785,00
1.995	Cândido José de Oliveira	Coletor	FC-08	80	984,00
2.094	Jacy da Silva	Chefe da Seção de Radiofonia	FC-09	75	870,00
2.122	José Ferreira Ribeiro	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10	70	785,00
2.144	José Severiano da Costa Andrade Filho	Diretor da Divisão de Liquidação	FC-03	95	1.516,00
2.157	Láercio Rebelo Martins	Diretor da Divisão do Tesouro	FC-03	95	1.516,00
2.216	Odorico Hermani de Carvalho Costandrade	Diretor da Divisão de Registro e Contr.	FC-04	95	1.446,00
2.259	Rubem Araújo da Silva	Chefe da Seção de Pagadoria	FC-06	80	1.104,00
2.276	Teresinha de Jesus Gomes Ramos	Oficial de Gabinete	FC-10	70	785,00
2.291	Walter Martins Costa	Chefe do Serviço de Tesouraria Geral	FC-05	90	1.302,00
4.480	José Expedito de Souza	Coletor	FC-07	80	1.044,00
4.535	Hugo de Araújo Souza	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10	70	785,00
4.577	Manoel Amaral de Paula	Chefe da Seção de Documentação Contábil	FC-08	80	984,00
4.578	José da Costa	Coletor	FC-08	80	984,00
4.580	Teófilo Alves de Abreu e Silva	Chefe do Serviço de Cadastro de Respons.	FC-05	90	1.302,00
5.172	Lorwan de Almeida Moura	Chefe do Serviço de Tomada de Contas	FC-05	90	1.302,00
5.559	Sinésio Peixoto de Melo	Chefe do Serviço de Escrituração	FC-06	80	1.104,00
5.941	Dirce de Souza	Chefe do Serviço de Contab. Patrimonial	FC-05	90	1.302,00
6.070	Antonio de Oliveira Teixeira	Chefe do Serviço de Mecanização Contábil	FC-06	80	1.104,00
6.196	Joaquim Ferreira de Brito	Chefe do Serviço de Centralização	FC-04	95	1.446,00
6.200	Mariza Nogueira Cobra	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10	70	785,00
6.693	Mauricio Lima Cardoso	Chefe do Serviço de Controle de Créditos e Empenhos	FC-05	90	1.302,00
7.687	Ruy Bernardes Pereira	Chefe do Serviço de Móveis e Semoventes	FC-06	80	1.104,00
7.939	Alfredo Loureiro Júnior	Contador	N-22	85	1.036,00
7.947	Antonio Passos de Moraes	Chefe da Seção de Documentário Fiscal	FC-07	80	1.044,00
8.071	Vera Lúcia Barbosa	Chefe do Serviço de Cadastro de Imóveis	FC-06	80	1.104,00
8.426	Sérgio Costa	Chefe da Seção de Comunicações, Arquivo e Documentação	FC-09	75	870,00
8.504	Sinval José Gonçalves Miranda	Chefe da Seção de Material e Transport.	FC-10	70	785,00
8.801	José Welligton do Amaral Brito	Diretor da Divisão de Contabilidade	FC-03	95	1.516,00
8.865	Afrânio dos Reis de Souza	Chefe do Serviço de Tombamento	FC-06	80	1.104,00
8.877	Osmarina do Nascimento Gomes	Chefe do Serviço de Preparo de Pagamento	FC-05	90	1.302,00
8.921	Maria Encida Arnet de Gusmão	Secretária-Datilógrafa	FC-10	70	785,00
9.017	Luis Fernandes de Brito	Chefe da Seção de Pessoal	FC-09	75	870,00
9.552	Gerson Machado	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10	70	785,00
9.697	Juvêncio Rocha Medrado	Chefe da Seção de Centralização Patrimonial e Financeira	FC-07	80	1.044,00
10.132	Haresiacher Amaral	Chefe do Serviço de Contabilidade Orçamentaria	FC-05	90	1.302,00
11.155	Oiva Batista de Paiva	Diretor da Divisão de Operações Patrim.	FC-04	95	1.446,00
11.587	Adalberto Alexandre da Silva	Coletor	FC-07	80	1.044,00
12.746	João Pinheiro das Dores	Chefe do Serviço de Fiscalização	FC-06	80	1.104,00
13.095	Salvador Barbosa da Silva	Chefe da Seção Financeira	FC-08	80	984,00
16.931	Nilo de Castro Ribeiro	Chefe do Serviço de Contabilidade Finan.	FC-05	90	1.302,00
17.952	Durval Marcos Bittencourt	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10	70	785,00
18.036	Ronaldo Mário do Vale	Assistente-Auxiliar	FC-07	80	1.044,00
18.221	Marta Batista da Silva	Secretária-Taquígrafa	FC-10	70	785,00
5.459	Dilíria Esteves Dalla Costa	Diretora da Divisão de Exame de Contas	FC-03	95	1.516,00

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, constante do processo nº 43.959/73.

RESOLVE:

DETERMINAR, nos termos do artigo 5o., do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de serviço extraordinário, em caráter especial, aos funcionários relacionados no anexo, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1974.

DISTRITO FEDERAL, em 28 de dezembro de 1973.

ANTONIO FRAGOMENI

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.973

MATRÍCULA	N O M E	FUNÇÃO	NÍVEL	%	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr$
00.044	Deusdedith Henrique Moreira	Servente	05	50	142,00
00.139	Orvalino Antunes da Silva	Auxiliar de Coletoria	08-A	50	180,00
00.167	Luciano Sá de Menezes	Escriturário	08-A	50	180,00
00.554	Manoel José de Lima	Servente	05	50	142,00
00.587	Raimundo Gonçalves de Oliveira	Trabalhador	01	50	128,00
00.716	Josias Soares Moreira	Fiscal de Obras	09	50	198,00
00.721	José Rodrigues da Silva	Apontador Fiscal	10-B	50	217,00
00.819	Braz Joaquim da Silva	Carpinteiro	09-B	50	198,00
00.882	Leonel de Azevedo Gomes	Auxiliar de Portaria	07	50	163,00
00.894	Orando Abraão Veneroso	Auxiliar de Portaria	07	50	163,00
00.992	Job Honório dos Santos	Agente Social	10	50	217,00
01.220	Gercino de Souza	Auxiliar de Coletoria	08-A	50	180,00
01.480	Zenaide Alves F. de Freitas	Oficial de Administração	12-A	50	255,00
01.592	Francisco de Assis da Silva	Armazenista	08-A	50	180,00
01.615	João Batista de Moraes	Servente	05	50	142,00
01.620	João Evangelista de Lima	Trabalhador	01	50	128,00
01.686	Manoel Tavares da Silva	Guarda	08	50	180,00
01.703	Pedro Joaquim	Auxiliar Rural	03	50	128,00
01.782	João Pereira de Vasconcelos	Eletricista Instalador	08	50	180,00
01.796	Juscelino D'aparecida Avila	Guarda	10	50	217,00
02.000	Calestino Gomes da Silva	Contínuo	05	50	142,00
02.022	Edisino Louli Campos	Exator	16	50	350,00
02.043	Francisco Florentino Lopes	Auxiliar de Portaria	07	50	163,00
02.046	Francisco de Salles Vicente	Auxiliar de Coletoria	08-A	50	180,00
02.068	Hilda Rodrigues de Araújo	Oficial de Administração	14-B	50	297,00
02.097	Joacy Rodrigues Nunes	Oficial de Administração	12-A	50	255,00
02.096	João Jofre Monteiro	Motorista	08-A	50	180,00
02.119	José Elizeu Macarini	Exator	16	50	350,00
02.161	Lena Brandão de Almeida	Oficial de Administração	12-A	50	255,00
02.203	Milton Monteiro Aviz	Auxiliar de Coletoria	08-A	50	180,00
02.217	Osl de Oliveira Souza	Oficial de Administração	14-B	50	297,00
02.258	Sebastião Eleutério da Silva	Auxiliar de Coletoria	08-A	50	180,00
02.299	Josias Correa Mariano	Porteiro	11	50	236,00
02.329	Alcides Pereira da Silva	Servente	05	50	142,00
02.373	Antônio Fernandes de Santana	Servente	05	50	142,00
02.464	Cristino Vieira do Alencar	Apontador Fiscal	08	50	180,00
02.469	Diogo Molina	Mecânico de Motor a Combustão	09-B	50	198,00
02.533	Francisco Marques da Silva	Trabalhador	01	50	128,00
02.637	Joaquim Antunes dos Reis	Trabalhador	01	50	128,00
02.686	José Cunha	Fiscal de Postura	09	50	198,00
02.688	José Hermani Rocha	Feitor	05	50	142,00
02.760	José Virginio Sobrinho	Trabalhador	01	50	128,00
02.816	Manoel Pereira da Silva	Trabalhador	01	50	128,00
02.864	Orlando Pereira da Silva	Servente	05	50	142,00
05.259	Maria Cândida Lopes	Servente	05	50	142,00
05.284	Maria do Carmo F. Carneiro	Servente	05	50	142,00
05.314	Maria José Sampaio Everton	Técnica Auxiliar de Mecanização	09	50	198,00
05.481	Ovidio Dourado	Eletricista Instalador	08	50	180,00
05.724	Joana Dart S. Menezes	Técnica Auxiliar de Mecanização	09	50	198,00
05.728	Jeruza de França Paes	Escriturária	08	50	180,00
05.730	Jeanin Schwter Rodrigues	Escriturária	10-B	50	217,00
05.853	Eliane Afonso Teixeira	Escriturária	10-B	50	217,00
05.024	Geroaldo de Lima Albuquerque	Escriturário	08-A	50	180,00
05.263	Enertina Vieira da Silva	Costureira	05	50	142,00
07.473	Maria da Aparecida Correa	Técnica Auxiliar de Mecanização	09	50	198,00
07.669	Alzirina Rezende	Professora do Ensino Médio	MS.1.02.15	50	457,00
07.951	Gilberto Rolemberg Figueiredo	Assistente Comercial	14-B	50	297,00
08.461	Antônio Pereira de Moura	Escriturário	10-B	50	217,00
08.876	Erotides Cunha Moreira	Escriturária	08-A	50	180,00
09.285	José Raimundo Cândido	Motorista	12-C	50	255,00
09.392	Adail Massias Dias	Escriturário	08-A	50	180,00
09.398	Aristides Alves Barreto	Motorista	10-B	50	217,00
09.495	José Barbosa	Servente	05	50	142,00
09.701	Luiz Rodrigues Martins	Apontador Fiscal	08	50	180,00
09.725	Valdo Lopes de Oliveira	Apontador Fiscal	08	50	180,00
09.812	José da Silva Ribeiro Filho	Apontador Fiscal	10	50	217,00
09.876	Osiel Simões de Souza	Apontador Fiscal	10	50	217,00
09.936	Joaquim Mancel dos Santos	Armazenhista	08	50	180,00
09.942	Juarez Moura de Souza	Armazenhista	08	50	180,00
10.038	Eimar Baño Salgado	Oficial de Administração	12-A	50	255,00
10.117	Maria Natal M. Mendes	Exator	16	50	350,00
10.237	Vera Lúcia Nogueira	Atendente	09	50	198,00
10.290	José do Vale	Motorista	10-B	50	217,00
10.303	Donato Gripp Filho	Oficial de Administração	12-A	50	255,00
10.412	Rufino José de Brito	Motorista	10-B	50	217,00
10.475	Ernado Grilo	Servente	05	50	142,00
10.824	Eneas Gomes da Silva	Auxiliar de Artífici de Manutenção	05	50	142,00
11.006	José Amador Cordeiro	Oficial de Administração	16-C	50	350,00
11.113	Silvio Costa	Exator	16	50	350,00
11.298	Zilda Nunes da Silva	Escriturária	08-A	50	180,00
11.315	Arcelino de Oliveira Penna	Servente	05	50	142,00
11.356	Olimpio Duarte	Escrevente-Datilógrafo	07	50	163,00
11.539	Francisco Moreira da Silva	Motorista	10-B	50	217,00
11.552	José João de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	10-A	50	217,00
11.606	Conceição Argentina de Oliveira	Operário Rural	06	50	151,00
11.615	Milton Tavares Dias	Armazenhista	10-B	50	217,00
11.750	João Francisco de Andrade	Escrevente-Datilógrafo	07	50	163,00
11.753	Elioena Gonçalves da Silva	Oficial de Administração	12-A	50	255,00
11.791	Reginaldo José Correa	Operário Rural	06	50	151,00
11.821	Neide Rodrigues dos Santos	Oficial de Administração	12-A	50	255,00
11.848	Ana Maria Ribeiro de Castro	Oficial de Administração	12-A	50	255,00
11.900	Aloisio Barbosa de Melo	Motorista	10-B	50	217,00
11.929	Angelo Gomes dos Santos	Escriturário	10-B	50	217,00
11.956	Raimundo Moreira de Carvalho	Guarda	10-B	50	217,00
12.077	Edson Pessoa da Rocha	Carpinteiro	10-C	50	217,00
12.149	Cicera Vieira dos Santos	Escrevente-Datilógrafo	07	50	163,00
12.163	Sebastião Martins da Fonseca	Servente	05	50	142,00
12.212	Otávio Bernardino de Lima	Trabalhador	01	50	128,00
12.232	Tarcisio Dias Duarte	Assessor de Administração	18-B	50	412,00
12.265	Gerencio de Siqueira Pina	Mecânico de Motor a Combustão	08	50	180,00
12.303	Alaide Canedo Costa	Escrevente-Datilógrafo	07	50	163,00
12.340	Maria Helena Calixto Said	Telefonista	07	50	163,00
12.618	Balmiro Sergio de Oliveira Lancina	Operador de Linhas	08-A	50	180,00
12.647	Francisco Joaquim da Silva	Auxiliar de Artífici	05	50	142,00
12.830	Feliciana Batista de Morais	Auxiliar de Costureira	05	50	142,00
12.897	Sinval Rodrigues dos Santos	Servente	05	50	142,00
12.950	José de Oliveira	Carpinteiro	08-A	50	180,00
13.122	Olavo Costa Muniz	Carpinteiro	09-B	50	198,00
13.247	José Nascimento	Operador de Máquinas Pesadas	10-A	50	217,00
13.281	Possidonio Lucas da Silva	Pedreiro	10	50	217,00
13.303	Fábio Fernando de Souza	Motorista	10-B	50	217,00
13.306	Maria Natividade Fernandes	Telefonista	07	50	163,00
13.320	Cenaci Mendes	Oficial de Administração	14-B	50	297,00
13.331	Lidia Ferreira Muniz	Telefonista	06	50	151,00
13.372	Avanir Albina de Oliveira Macedo	Telefonista	07	50	163,00
13.374	José Vicente Filho	Mecanico Operador	10-C	50	217,00
13.398	José Sales	Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	05	50	142,00
13.522	Benedito Nilo Pereira	Mecânico de Motor a Combustão	10-C	50	217,00
13.589	Luiz de Oliveira Neto	Caixa	14-B	50	297,00
14.004	Francisco Antônio Carvalho	Auxiliar de Engenheiro	11-A	50	236,00
14.053	Osvaldo Ribeiro de Souza	Auxiliar de Medição	06	50	151,00
14.072	Abelardo Leoncio da Silva	Auxiliar de Operador de Máquinas	05	50	142,00
14.172	Wilson Santana	Auxiliar Rural	03	50	128,00
14.239	Gentil Proxedes Fernandes	Bombeiro Hidráulico	10-B	50	217,00
14.283	Hermenegildo Almeida Guerra	Bombeiro Hidráulico	10-B	50	217,00
14.467	Alexandre Pereira de Moraes	Carpinteiro	09-B	50	198,00

14.503	Joaquim Batista da Silva	Carpinteiro	09-B	50	198,00
14.539	Sebastião Benjamim	Carpinteiro	08-A	50	180,00
14.600	Raimundo Vieira Marciel	Carpinteiro	10-C	50	217,00
14.785	Olimpio Eugenio de Souza	Eletricista Instalador	09-B	50	198,00
15.126	José Carlos Rodrigues Fontinele Viana	Oficial de Administração	12-A	50	255,00
15.287	José Vieira dos Santos	Guarda	10-B	50	217,00
15.302	Nilo de Queiroz Lima	Guarda	10-B	50	217,00
15.442	Carlos Savio Rocha	Laboratorista	09	50	198,00
15.546	Silverio Belo	Mecânico de Motor a Combustão	09-B	50	198,00
15.574	João Florencio dos Santos	Mecânico de Motor a Combustão	10-C	50	217,00
15.627	Luiz Alves Bezerra	Pedreiro	09-B	50	198,00
15.760	José Oliveira de Souza	Motorista	08-A	50	180,00
15.796	Sebastião José da Silva	Motorista	08-A	50	180,00
15.819	Clodoaldo Pires de Morais	Motorista	10-B	50	217,00
15.841	João Victor de Oliveira	Motorista	10-B	50	217,00
15.870	Mauro Alvarenga	Motorista	10-B	50	217,00
15.945	José Leonidio Lopes	Motorista	12-C	50	255,00
15.962	Raimundo Nonato Alves	Motorista	12-C	50	255,00
16.000	Manoel Alves da Cruz	Oficial de Administração	12-A	50	255,00
16.015	Alcides Vieira Torres	Oficial de Administração	14-B	50	297,00
16.097	Vinius Galba Caponi	Oficial de Administração	14-B	50	297,00
16.260	Gessé Pereira da Silva	Operador de Máquinas Leves	10-B	50	217,00
16.358	Francisco Pereira dos Santos	Pedreiro	09-B	50	198,00
16.371	Joaquim Borges dos Santos	Pedreiro	08-A	50	180,00
16.527	Geraldo Bueno de Toledo	Pintor	09	50	198,00
16.819	Maria das Dôres Cardoso	Servente	05	50	142,00
16.878	Tomaz Borges	Servente	05	50	142,00
16.901	Carmino Pedro de Lima	Serviçal	06	50	151,00
16.921	Mariza Neves Carvalho	Técnico de Mecanização	14-A	50	297,00
16.941	Silvano Alves de Paula	Técnico de Contabilidade	15	50	324,00
17.017	Adão Pureza Borges	Trabalhador	01	50	128,00
17.178	Francisco Tavares Pimentel	Servente	05	50	142,00
17.247	Inácio Claro Lopes	Trabalhador	01	50	128,00
17.373	José Osório Rocha	Trabalhador	01	50	128,00
17.470	Milton Gonçalves de Araújo	Sevente	05	50	142,00
17.480	Nivaldo da Silva Amorim	Servente	05	50	142,00
15.137	José Rubens Guimarães Lopes	Oficial de Administração	12-A	50	255,00
205	Argemiro Gomes de Oliveira	Auxiliar de Portaria	07	50	163,00
281	Jorge Pereira de Souza	Trabalhador	01	50	128,00
573	Otacílio Pereira Paula	Trabalhador	01	50	128,00
941	Onofre Ribeiro de Souza	Agente Social	10	50	217,00
1.571	Corbiniano Pereira de Souza	Servente	05	50	142,00
1.671	Leônida Pereira da Cruz	Carpinteiro	08	50	180,00
1.721	Segundo Valdivino Alves Jardim	Auxiliar de Portaria	07	50	163,00
2.135	José Miguel da Silva	Servente	05	50	142,00
2.293	Wilson Alves de Albuquerque	Escriturario	08	50	180,00
2.386	Antonio Januário Portela	Apontador Fiscal	08	50	180,00
2.949	Venceslau Paulino de Souza	Pedreiro	08	50	180,00
5.346	Maria das Mercês Leite de Oliveira	Escriturária	10	50	217,00
5.763	Gualter Santana	Caixa	14	50	297,00
5.764	Grinaura dos Santos Reis	Costureira	05	50	142,00
5.964	Custodio Victor da Silva	Servente	05	50	142,00
6.515	José Justo da Silva	Marcineiro	08	50	180,00
6.122	Alzira Eufrazina da Silva	Servente	05	50	142,00
6.178	Carmozina de Jesus de Souza	Servente	05	50	142,00
6.687	Ligia Celia de Mendonça	Escriturária	08	50	180,00
6.769	João Ferreira de Araújo	Servente	05	50	142,00
8.410	Gilde Desiererio Rocha	Escriturária	08	50	180,00
9.379	Silvio Alves da Paixão	Apontador Fiscal	08	50	180,00
10.017	Manoel Rodrigues de Moraes	Motorista	10	50	217,00
11.021	Benedito Saldanha de Alencar	Carpinteiro	10	50	217,00
11.109	Maria do Ceo Lacerda	Of. de Administração	16	50	360,00
11.570	Manoel Pereira da Silva	Lubrificador	07	50	163,00
11.736	Domingos Francisco Dourad o	Servente	05	50	142,00
11.795	Manoel Victor dos Santos	Aux. Rural	03	50	128,00
11.845	Luiza Rodrigues de Barros	Caixa Operadora	08	50	180,00
11.977	José de Oliveira França	Trabalhador	01	50	128,00
12.033	Eloiza Maria da Silva Vieira	Esc.Datilógrafa	07	50	163,00
12.173	Clodovil Lima Mascarenhas	Ap. Fiscal	08	50	180,00
12.419	Severino Barbosa do Nascimento	Servente	05	50	142,00
12.756	Maria de Lourdes de M. Gonçalves	Telefonista	07	50	163,00
12.770	Raimunda Nunes Rêgo	Telefonista	06	50	151,00
12.928	Vera Marques	Telefonista	07	50	163,00
13.531	Luiz Soleo	Caixa	14	50	297,00
13.636	Sebastião Gomes de Carvalho	Pedreiro	08	50	180,00
13.977	Dágma Vieira David	Esc. Datilógrafa	07	50	163,00
14.494	Antônio Luiz Fernandes	Carpinteiro	09	50	198,00
14.975	Maurício Antônio de Oliveira	Escriturário	08	50	180,00
14.976	Maurício Batista de Oliveira	Escriturário	08	50	180,00
15.174	Pedro Pereira Lima	Escriturário	10	50	217,00
15.463	José Vieira Filho	Lubrificador	07	50	163,00
16.045	Francisco Assis da Fonseca Nunes	Of. de Administração	14	50	297,00
16.371	Joaquim Borges dos Santos	Pedreiro	08	50	180,00
16.766	José Avelino Pereira	Servente	05	50	142,00
16.920	Maria da Penha Gallett Loss	Técnica de Mecanização	14	50	297,00
16.930	Myrtes Maria Cunha de Queiroz REis	Técnica de Contabilidade	14	50	297,00
16.999	Americo Costa	Tesoureiro de 1ª Categoria	-	50	652,00
17.000	Sebastião Lacerda castanheira	Téscureiro de 1ª Categoria	-	50	652,00
17.107	Belarmino M oura de Carvalho	Trabalhador	01	50	128,00
17.238	Givaldo Batista da Silva	Servente	05	50	142,00
17.670	Cícero Lúcio Miguel	Servente	05	50	142,00

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 80.246/73

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, previsto no Artigo 1º., do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967 aos funcionários relacionados em anexo, ocupantes de Função em Comissão, na Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 1974 até 31 de dezembro de 1974.

Brasília, 28 de dezembro de 1973

JOIRO GOMES DA SILVA

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 973

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	%	GRATIFICAÇÃO MENSAL - Cr$
	GABINETE DO SECRETÁRIO				
00892	NORALDINO LADEIRA	ASSESSOR P/JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	FC-05	95	1.375,00
00980	JOSÉ RODRIGUES PEREIRA	CHEFE SEÇÃO DE TRANSPORTE	FC-08	85	1.046,00
01135	JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	FC-07	85	1.109,00
02053	GERALDO GONÇALVES BORGES	CHEFE SEÇÃO FINANCEIRA	FC-08	85	1.046,00
04640	ANA ÂNGELA PONTE GUIMARÃES COURY	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
05916	IGNEZ SILVA DE MIRANDA	SECRETÁRIA DATILÓGRAFA	FC-10	75	841,00
06227	JOÃO GONÇALVES NÓBREGA	CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL	FC-08	85	1.046,00
06475	ROSEMIRO DA COSTA ARAÚJO	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	FC-08	85	1.046,00
06730	DIRCEU HORTA CAMPOS	DIRETOR DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	FC-05	95	1.375,00
08658	UYARA AYRES COSTA	OFICIAL DE GABINETE	FC-10	75	841,00
08848	EDMILSON RIZZI	CHEFE SEÇÃO DE MATERIAL	FC-08	85	1.046,00
10110	DELSON LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DATILÓGRAFO	FC-10	75	841,00
14348	SEGIO GIONEI SARTINI	OFICIAL DE GABINETE	FC-10	75	841,00
16215	PAULO JOSÉ YAGELOVIC	ENCARREGADO DE REPROGRAFIA	FC-10	75	841,00
18150	CIRLAINE LEITÃO BARROSO	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
		TOTAL MENSAL DA DESPESA			16.044,00
	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO				
01019	ELZA RODRIGUES LUGON	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
01901	JOÃO ALCIDES HOMAR	CHEFE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PLANOS	FC-04	100	1.523,00
02300	LÊDA GUIMARÃES DE FREITAS	SECRETÁRIA DATILÓGRAFA	FC-10	75	841,00
03362	MAYSA OLIVEIRA VASCONCELLOS	CHEFE SEÇÃO DE EXPEDIENTE	FC-10	75	841,00
04445	SABÁ CORDEIRO DE MONTEIRO CHAGAS	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
07619	ENEIDA LUZ DANTAS	SECRETÁRIA DATILÓGRAFA	FC-10	75	841,00
08323	MARIANO JOSÉ MARTINS	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
10082	CELSO ALVES PEREIRA	CHEFE SEÇÃO DE DESENHO TÉCNICO	FC-08	85	1.046,00
16222	SEBASTIÃO XISTO	CHEFE SEÇÃO DE CADASTRO ESTATÍSTICO	FC-07	85	1.109,00
18145	NEYLOR CALAZANS REGO	DIRETOR DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA	FC-03	100	1.597,00
18267	ABELARDO BAYMA AZEVEDO	CHEFE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS	FC-04	100	1.523,00
		TOTAL MENSAL DA DESPESA			13.446,00
	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO				
00278	JOEL MOREIRA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE MECANOGRAFIA	FC-10	75	841,00
03876	ELOISA CAMILA DO COUTO CARDOSO	SECRETÁRIA DATILÓGRAFA	FC-10	75	841,00
05567	SOTERO CAVALCANTI FILHO	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
05952	DÉLIO BERNARDINO DE MELO	CHEFE DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO	FC-04	100	1.523,00
09729	WALTER GONÇALVES PEREIRA	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
15127	JOÃO MELIANO DA SILVA	CHEFE DO SERVIÇO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	FC-04	100	1.523,00
18251	POMPILIO EVARISTO CARDOSO	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
18271	SERGIO FROSSARDDE ALMEIDA	CHEFE DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E REGISTRO	FC-04	100	1.523,00
		TOTAL MENSAL DA DESPESA			10.376,00
	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
13301	ERNANI GOMES FERREIRA	SECRETÁRIA DATILÓGRAFA	FC-10	75	841,00
13413	LUCIANO REIS VIEIRA DA SILVA	CHEFE SEÇÃO DE DESENHO TÉCNICO	FC-08	85	1.046,00
15087	CARLOS BEZERRA TAVARES	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
15120	JOÃO CAVALCANTE DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	FC-10	75	841,00
17907	ANTONIO ISAIAS SAMPAIO	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
18273	LÉA MARIA GUIMARÃES	SECRETÁRIA DATILÓGRAFA	FC-10	75	841,00
18278	LIONEL JOSÉ FONSECA DA SILVEIRA	CHEFE DO SERVIÇO DE IMPRESSOS	FC-04	100	1.523,00
		TOTAL MENSAL DA DESPESA			7.842,00
	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL				
03687	ACÁCIO SILVA CAMPOS	CHEFE SERV. ACOMP. REG.DADOS REGIONAIS	FC-05	95	1.375,00
05082	IZIS SILVA DA COSTA	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
07617	NORMA FREIRE DE CARVALHO RAMOS	SECRETÁRIA DATILÓGRAFA	FC-10	75	841,00
10200	OTON SILVA	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
12470	LEÔNIDAS FERNANDO DA SILVA	CHEFE SEÇÃO DE EXPEDIENTE	FC-10	75	841,00
13532	FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA	ASSESSOR AUXILIAR	FC-05	95	1.375,00
18165	MÁRCIA REGINA BOSCOLI SALAS	SECRETÁRIA DATILÓGRAFA	FC-10	75	841,00
		TOTAL MENSAL DA DESPESA			8.023,00

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1 967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 80.246/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 12, parágrafo 2º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1 967, ao funcionário JOAO BATISTA MENDES, Contador, Cel.01.22, Matrícula nº 1.388, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 90% dos seus vencimentos e no valor mensal de Cr$ 1.097,00, a partir de 01 de janeiro de 1 974 até 31 de dezembro de 1974.

Brasília, 28 de dezembro de 1973

JAIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 080.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR, a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, pelos funcionários relacionados em anexo, lotados na Administração Regional de Planaltina, a partir de 01.01.74 até 31.12.74.

Brasília, 28 de dezembro de 1973.

JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 21 DE dezembro DE 1 973 - SEG
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	%	Valor Mensal da Gratificação - CR$ -
00206	Aprígio Ribeiro de Alarcão	Fisc. de Post.	09	50	198,00
00214	Sebastião Spíndula de Ataíde	Trabalhador	01	50	108,00
00504	José Moreira da Silva	Trabalhador	01	50	108,00
00685	Olavo da Silva Rocha	Carpinteiro	09	50	198,00
00791	Francisco Almeida de Souza	Carpinteiro	10	50	217,00
00823	Apôlonio Gabriel de Albuquerque	Carpinteiro	08	50	180,00
00685	Cícero José Freire	Zelador	07	50	163,00
01204	Vicente Rodolfo de Melo	Fisc. Vig.	10	50	217,00
01244	José Sebastião da Silva	Trabalhador	01	50	108,00
01487	Agenor Teixeira de Araujo	Carpinteiro	08	50	180,00
01511	Benevides Lapa da Rocha	Ap. Fiscal	08	50	180,00
02516	Francisco Bernardes da Silva	Trabalhador	01	50	108,00
02821	Manoel Salvador Neto	Escriturário	08	50	180,00
02912	Rosário Pereira dos Santos	Trabalhador	01	50	108,00
02921	Sebastião Fernandes da Silva	Trabalhador	01	50	108,00
09621	Orlando Bernardes Rodrigues	Art. Maq.	06	50	151,00
09766	Domingos Martins dos Santos	Apont. Fiscal	10	50	217,00
09799	João Romão da Costa	Apont. Fiscal	10	50	217,00
11409	Pedro Alves de Sá	Bomb. Hid.	10	50	217,00
11482	Aristeu José de Oliveira	Bomb. Hid.	08	50	180,00
12922	João Jacinto de Souza	Trabalhador	01	50	108,00
13074	Olímpio Vieira	Motorista	10	50	217,00
14475	Antônio Marcos Ramalho	Carpinteiro	08	50	180,00
14486	Eduardo Dias Cardoso	Carpinteiro	08	50	180,00
14515	José Lutes de Oliveira	Carpinteiro	08	50	180,00
16401	Vivaldo Benfica do Nascimento	Pedreiro	08	50	180,00
16439	Pedro Alves de Moura	Pedreiro	09	50	198,00
17106	Bartolomeu Rodrigues Soares	Trabalhador	01	50	108,00
	TOTAL				Cr$ 4.694,00

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	%	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - Cr$.
00655	Remines Oliveira	Armador de Estruturas	08	50	180,00
00801	Durvalino Pereira Campos	Fiscal de Obras	09	50	198,00
00844	Alvino Vaz de Barros	Carpinteiro	08	50	180,00
00849	Alano Ferreira Lopes	Escriturário	08	50	180,00
00856	Aladim Costa	Fotógrafo	09	50	198,00
01366	Zeza Jardim de Oliveira	Motorista	08	50	180,00
01503	Antônio Marques	Trabalhador	01	50	108,00
02002	Cláudio de Oliveira Pinto	Auxiliar de Portaria	07	50	163,00
02611	João Joaquim da Silva	Operário Rural	06	50	151,00
06677	Anthero Gomes Rabello	Motorista	08	50	180,00
09606	Ilça Maria de Jesus	Atendente	09	50	198,00
09846	José Malaquias da Silva	Mecânico Motor a Combustão	09	50	198,00
13093	Francisco Domingos da Silva	Motorista	08	50	180,00
14188	Elisa Maria Alves de Oliveira	Auxiliar de Vendas	05	50	142,00
15022	Fábio Ribeiro de Brito Machado	Escriturário	08	50	180,00
15788	Manoel Miranda de Oliveira	Motorista	08	50	180,00
16048	Gilberto Ribeiro Rocha	Oficial de Administração	14	50	297,00
16342	Celso Ribeiro	Pedreiro	08	50	180,00
17257	João Alves da Costa	Trabalhador	01	50	108,00
17294	Joaquim Francisco dos Santos	Servente	05	50	142,00
17295	Joaquim Francisco Gomes	Servente	05	50	142,00
	TOTAL				3.665,00

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 080.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, aos servidores relacionados em anexo, ocupantes da Função em Comissão, na Administração Regional de Planaltina, a partir de 01/1/74 até 31 de dezembro de 1974.

Brasília, 28 de dezembro de 1973

JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE dezembro DE 1 973 -SEG.
REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	%	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - Cr$.
00978	Juarês José da Silva	Assessor do Administrador	FC-04	100	1.523,00
18006	Carlos Roberto Troncoso	Diretor da D.Regional de L. F. de Obras	FC-04	100	1.523,00
18066	Ivôlnei Machado	Diretor da Divisão de Obras	FC-04	100	1.523,00
18153	Ernani Tadeu de Oliveira	Assistente Técnico	FC-05	95	1.375,00
03609	Valdir de Castro	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-06	85	1.173,00
13202	João Gomes de Almeida Rêgo	Chefe da Seção Desenho Técnico	FC-08	85	1.046,00
01408	José Gomes Liberino	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	FC-08	85	1.046,00
09535	Luiz Rodrigues de Souza	Chefe da Seção de Topografia	FC-08	85	1.046,00
18159	Antônio Luiz Faccin	Assessor Auxiliar	FC-08	85	1.046,00
11554	José Flori Combi	Chefe da Seção de Cadastro	FC-08	85	1.046,00
00850	Adonias Pereira Lima	Chefe da Seção de Obras e Reparos	FC-10	75	841,00
02395	Antônio Pedrosa Vieira	Chefe da Seção de C. de Logradouros Públicos	FC-10	75	841,00
08310	Maria Rita Alves Guimarães	Chefe da Seção de Pessoal	FC-10	75	841,00
12357	Fleury Aguiar	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-10	75	841,00
01493	Aníbal Guimarães Souza	Chefe da Seção de Transportes	FC-10	75	841,00
05410	Mérsia Mello Meirelles	Chefe da Seção de Doc. e Comunicação Administrativa	FC-10	75	841,00
04689	Antônio Eleutério da Silva	Chefe da Seção Financeira	FC-10	75	841,00
18107	Elimar Bernardes Curado	Secretário Datilógrafo	FC-10	75	841,00
18173	Wadileno Hamú	Secretário Datilógrafo	FC-10	75	841,00
08690	Amália Bernardes e Silva	Secretário Datilógrafo	FC-10	75	841,00
00207	Dustan Cardoso de Oliveira	Chefe da Seção de Adm. de Sedes	FC-12	65	683,00
14199	Hildebrando Ferreira de Oliveira	Secretário da Junta de Serviço Militar	FC-13	60	587,00
12459	Francisco Pereira da Silva	Encarregado da Turma de Carp. e Marcenaria	FC-14	60	548,00
01047	Antônio Carneiro de Lira	Encarregado da Turma de Construção Civil	FC-14	60	548,00
18187	Abdel-Kader Rana Chalub e Silva	Encarregado da Turma de Conservação e Reparos	FC-14	60	548,00
	TOTAL				23.671,00

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 81.228/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º., do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, pelos funcionários relacionados em anexo, lotados na Administração Regional de Taguatinga, a partir de 01.01.74 até 31.12.74.

Brasília,28 de outubro de 1973

JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE dezembro DE 1973 - SEG
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	%	Valor mensal da Gratificação - CR$ -
00.232	José Galdino Ferreira	Fis. de Obras	09	50	198,00
01.442	Mário Ferreira de Oliveira	Op. Máq. Pesadas	12	50	255,00
01.687	Manoel Vicente da Silva	Ap. Fiscal	08	50	180,00
01.792	José Soares de Amorim	M. M. Combustão	08	50	180,00
02.351	Ananias Roberto da Silva	Ap. Fiscal	08	50	180,00
02.476	Durval de Oliveira	Feitor	05	50	142,00
05.735	Jaime Valim	M. M. Combustão	08	50	180,00
05.772	Gesus Ramos de Oliveira	Aux. Portaria	08	50	180,00
06.229	Maria do Carmo Menezes	Escriturário	08	50	180,00
06.691	Moacir Brito da Costa	Op. Máq. Leves	10	50	217,00
07.102	Geraldo Santos Melo	Ajund. Cabista	07	50	163,00
09.730	Vicente de Paula Cartaxo Salgado	Ap. Fiscal	08	50	180,00
10.249	Domingos Monteiro de Lima	Eletricista Operador	12	50	255,00
10.260	Jaime Caires	Pedreiro	10	50	217,00
10.330	Raimundo Cabral Ribeiro	Portaria	09	50	198,00
10.462	José Pedro da Silva Filho	Op. Máq. Pesadas	10	50	217,00
10.868	Osmundo dos Santos	Aux. Art. Manutenção	05	50	142,00
10.978	Osvaldo Vieira Gonçalves	Aux. Bomb. Hid.	05	50	142,00
11.253	José Modesto Garcia Filho	Op. Máq. Leves	10	50	217,00
11.337	Osvaldo Pedro Belém	Of. Administração	12	50	255,00
11.705	João Ferreira Nobre	Motorista	10	50	217,00
11.760	Sebastião Alves de Bastos	Motorista	10	50	217,00
12.644	Amaury Queiroz de Medeiros	Almoxarife	14	50	297,00
12.754	Zenidia Cardoso	Telefonista	06	50	151,00
12.945	Jazim Barbosa de Freitas	Motorista	10	50	217,00
14.019	João Pereira dos Santos	Aux. Medição	06	50	151,00
15.385	José Alves Liberal	Guarda	10	50	217,00
15.408	Pedro Alves de Oliveira	Guarda	10	50	217,00
15.676	Francisco Cândido de Souza	M. Bomb. Hid.	12	50	255,00
15.697	Divino Adécio Lopes	M. M. Combustão	14	50	297,00
15.764	João Batista da Silva	Motorista	08	50	180,00
15.876	Orlando dos Santos	Motorista	10	50	217,00
15.915	Arlindo Xavier de Barros	Motorista	12	50	255,00
15.931	João Aldevino Rosa	Motorista	12	50	255,00
16.252	Orlando Gomes de Souza	Op. Máq. Leves	10	50	217,00
16.288	João Carlos dos Santos	Op. Máq. Pesadas	12	50	255,00
16.416	João Batista Moura	Pedreiro	09	50	198,00
16.524	Antonio Tomaz da Silva	Pintor	09	50	198,00
16.549	Cipriano Siqueira Filho	Pedreiro	09	50	198,00
16.581	José Antonio da Cruz Primo	Porteiro	11	50	236,00
16.746	João Rodrigues de Oliveira	Servente	05	50	142,00
16.783	José Nunes da Silva	Servente	05	50	142,00
17.339	José Dionisio dos Santos	Trabalhador	01	50	108,00
17.389	José Simeão de Freitas	Servente	05	50	142,00
	TOTAL				Cr$ 8.857,00

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exlusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, aos servidores relacionados em anexo, ocupantes de Função em Comissão, na Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, a partir de 01/01/74 até 31 de dezembro de 1974.

BRASILIA: 28 DE DEZEMBRO DE 1 973

JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
ANEXO A QUE SER REFERE A PORTARIA DE 28 DE dezembro DE 1973 -SEG.

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	%	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - Cr$.
18204	Antonio Danilo Morais Barbosa	Diretor da D. Reg. de Fiscalização de Obras	FC-04	100	1.523,00
18203	Djalma Peres Júnior	Diretor da Divisão de Obras	FC-04	100	1.523,00
18202	Antonio Carlos Barbosa	Assistente Técnico	FC-05	95	1.375,00
04260	Moisés Soares Cintra	Assistente Técnico	FC-05	95	1.375,00
06217	Fauzi Nacfur	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-06	85	1.173,00
15130	José Fernandes de Araújo	Assessor Auxiliar	FC-08	85	1.046,00
01012	Francisco de Oliveira Farias	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	FC-08	85	1.046,00
16210	Milton Nunes Coelho	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	FC-08	85	1.046,00
09810	José Correia de Oliveira	Chefe da Seção de Desenho Técnico	FC-08	85	1.046,00
18254	José Lacerda Rocha	Chefe da Seção de Topografia	FC-08	85	1.046,00
01947	Alcides Severino Bezerra	Chefe da Seção de Cadastro	FC-08	85	1.046,00
09880	Pedro Xavier de Paula	Chefe da Seção de C.Logradouros Públicos	FC-10	75	841,00
02042	Francisco Fernandes da Silva	Chefe da Seção de Pessoal	FC-10	75	841,00
14985	Osvaldo Teodoro	Chefe da Seção Financeira	FC-10	75	841,00
00907	Turíbio Vitorino da Silva	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-10	75	841,00
15052	Paulo de Tarso Queiroz Monturil	Secretário Datilógrafo	FC-10	75	841,00
18245	Maria Cidade Agra	Secretário Datilógrafo	FC-10	75	841,00
15609	Francisco Bezerra Marrocos	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	FC-08	85	1.046,00
	TOTAL				19.337,00

PORTARIA DE 28 DE DE dezembro DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 080.261/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, aos servidores relacionados em anexo, ocupantes de Função em Comissão, na Administração Regional de Taguatinga, a partir de 01/01/74 até dezembro de 1974.

Brasília,28 de dezembro de 1973

JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE dezembro DE 1973 -SEG.

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	%	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - Cr$.
08723	Eunice de Lourdes B. Oliveira	Secretária Datilógrafa	FC-10	75	841,00
08729	Gildásio Macêdo	Chefe da Seção de Cadastro II	FC-08	85	1.046,00
08388	José Luiz Faro	Secretário da Junta do Serviço Militar	FC-08	85	1.046,00
08274	Germano do Nascimento	Chefe da Seção Financeira	FC-10	75	841,00
08858	Humberto Martins Leite	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-10	75	841,00
09074	Oscar Bastos	Secretário Datilógrafo	FC-10	75	841,00
11346	Nerivaldo Oliveira Rodrigues	Chefe da Seção de Arquivo Técnico I	FC-08	85	1.046,00
11944	Edmar Gadelha Pires	Chefe da Seção de Arquivo Técnico II	FC-08	85	1.046,00
12547	Lauro Karl	Chefe da Seção de Cadastro I	FC-08	85	1.046,00
14051	Nelson Ferreira dos Santos	Chefe da Seção de Obras e Reparos	FC-10	75	841,00
15085	Bertrand Pires Milfont	Chefe da Seção de Transporte	FC-10	75	841,00
15179	Raul Welney Filho	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	FC-10	75	841,00
15430	José Zerbini Fernandes Leão	Chefe da Seção de Administração de Sedes	FG-12	60	603,00
15723	Jarbas Alves da Costa	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Publicos	FC-10	75	841,00
18164	Maria José dos Santos	Secretária Datilógrafa	FC-10	75	841,00
18199	Marley Rocha	Secretária Datilógrafa	FC-10	75	841,00
18244	José Tadeu Gomes Filho	Chefe da Seção de Pessoal	FC-10	75	841,00
	TOTAL.....				15.164,00

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	%	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - CR$.
07596	Venceslau Vaz da Costa	Diretor da Divisão de Obras	FC-04	100	1.523,00
10010	Mauro Silésio Carneiro	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras I	FC-08	85	1.046,00
11226	José Gontijo de Rezende	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-06	85	1.173,00
11375	Liberato Cardoso da Cunha	Chefe da Seção de Topografia I	FC-08	85	1.046,00
11413	Arnaldo Joaquim de Souza	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas I	FC-08	85	1.046,00
12064	Eduardo Alves Jatobá	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas II	FC-08	85	1.046,00
12968	Mary Almeida do Nascimento	Assistente Técnico do Administrador	FC-05	95	1.375,00
15148	Luiz Ivonil de Macêdo	Assessor Auxiliar do Administrador	FC-08	85	1.046,00
15161	Marleido Avelino da Nóbrega	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras II	FC-08	85	1.046,00
16031	Colbert Gadia	Assessor do Administrador	FC-04	100	1.523,00
18034	José Menescal do Monte Sobrinho	Assistente Técnico do Administrador	FC-05	95	1.375,00
18072	Francisco R. Machado Nogueira	Assistente Técnico do Administrador	FC-05	95	1.375,00
18091	Tadeu Izidro Patrocinio de Moraes	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras	FC-04	100	1.523,00
18104	Vilmar Oliva de Salles	Chefe do 1º Distrito de Fiscalização de Obras e Posturas	FC-05	95	1.375,00
18167	Jair Ferreira Morgado	Chefe da Seção de Desenho Técnico	FC-08	85	1.046,00
18209	Takahisa Yamakawa	Assistente Técnico do Administrador	FC-05	95	1.375,00
	T O T A L.....				19.939,00

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 080.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, pelos funcionários relacionados em anexo, lotados na Administração Regional de Sobradinho, a partir de 01.01.74 até 31.12.74.

Brasília, 28 de dezembro de 1973

JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE dezembro DE 1973-SEG
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	%	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - Cr$
09017	Isaias Santos da Silva	Operador de Máq.Pesadas	12	50	255,00
08642	Silvestre Ruiz	Carpinteiro	09	50	198,00
08688	Nozar José Duarte	Ascensorista	08	50	180,00
08705	Luiz Pereira dos Santos	Mec. Mot. a Combustão	08	50	180,00
08731	José Batista Ferreira	Escriturário	08	50	180,00
08754	Heleno Alves da Silva	Apontador Fiscal	08	50	180,00
08776	Gerivaldo Cabral da Silva	Escriturário	08	50	180,00
08798	Francisco Alves de Oliveira	Carpinteiro	09	50	198,00
08799	Erotides Fernandes da Silva	Tratorista	07	50	163,00
08800	Expedito Laureano de Lima	Carpinteiro	09	50	198,00
08812	Constantino Pereira dos Santos	Fiscal de Posturas	09	50	198,00
08821	Benedito Chaves da Silva	Fiscal de Posturas	09	50	198,00
08825	Augusto Feitosa Barros	Tratorista	07	50	163,00
08829	Antonio da Silva Pimentel	Pedreiro	09	50	198,00
08834	Antenio Mendes Barbosa	Operário Rural	06	50	151,00
01426	Luiz Neves Pereira	Oper. de Máq. Pesadas	12	50	255,00
01429	Miguel Alves da Silva	Oper. de Máq. Pesadas	12	50	255,00
02503	Expedito Antonio de Barros	Fiscal de Posturas	09	50	198,00
02664	José de Almeida Negreiros	Apontador Fiscal	08	50	180,00
09934	Joaquim Alves Rodrigues	Armazenista	08	50	180,00
10559	João da Silva Sobrinho	Lubrificador	05	50	142,00
	SUB TOTAL.....				4.012,00

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	%	Valor Mensal da Gratificação - CR$ -
11095	Alderico Ferreira	M. de Carpintaria	14	50	297,00
11309	Dionisio Macedo Souza	Apontador Fiscal	10	50	217,00
11597	João Batista de Azevedo Melo	Motorista	10	50	217,00
11633	Pedro Romão da C. Sobrinho	Escriturário	08	50	180,00
12040	Maria Alves Oliveira	Of. de Administração	12	50	255,00
14084	Paulino Cardoso da Costa	Aux. Op. de Maq.	05	50	142,00
14171	Valter Ribeiro Gomes	Aux. Rural	03	50	126,00
14519	José Thomaz Lela	Carpinteiro	09	50	198,00
15170	Olantino Ribeiro de Oliveira	Escriturário	10	50	217,00
15171	Osvaldo Nonato Cruz	Of. de Administração	12	50	255,00
15576	Diogo Almeida Saminez	Mec. Mot. Combustão	12	50	255,00
15588	José Antonio dos Reis	Mec. Operador	09	50	198,00
15729	Waldema Atillio Salomani	Mestre de Obras	13	50	276,00
15959	Olavo Vieira	Motorista	12	50	255,00
16916	Vicente Alves Ferreira	Serviçal	06	50	151,00
	T O T A L G E R A L				Cr$ 7.251,00

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1 967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 080.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1 967, aos servidores relacionados em anexo, ocupantes de Função em Comissão, na Administração Regional de Brazlândia, a partir de 01/01/74 até 31 de dezembro de 1974.

Brasília, 28 de dezembro de 1974

JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE dezembro DE 1973 - SEG.
REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	%	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - CR$
18042	Erisvaldo Lopes Martins	Assessor do Administrador	FC-04	100	1.523,00
18172	Fulvio Antonio Machado de Avila	Diretor da D.Regional de Licenciamento e F.Obras	FC-04	100	1.523,00
11000	Lauro França Duarte D'Oliveira	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-06	85	1.173,00
06938	Waldemar Batista dos Santos	Chefe da Seção de Topografia	FC-08	85	1.046,00
01478	Walter Ayres Cavalcante	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	FC-08	85	1.046,00
12808	Luiz Fernando Diniz Borges	Assessor Auxiliar	FC-08	85	1.046,00
16201	Jair da Cunha Guedes	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	FC-08	85	1.046,00
18179	Paulo Mauricio Ayrosa Magalhães	Chefe da Seção de Desenho Técnico	FC-08	85	1.046,00
18118	Gerson Monteiro Junior	Chefe da Seção de Cadastro	FC-08	85	1.046,00
18194	João Artur Alvarenga	Secretário Datilógrafo	FC-10	75	841,00
11160	Durvalino José dos Santos	Chefe da Seção de Obras e Reparos	FC-10	75	841,00
11423	Pedro Buarque de Gusmão	Chefe da Seção de Administração de Sedes	FC-10	75	841,00
18105	João Batista Petra de Barros	Chefe da Seção de D.e Comunicação Administrativa	FC-10	75	841,00
18178	Susana Brasil de Arruda	Chefe da Seção Financeira	FC-10	75	841,00
14359	Paulo de Queiroz Mesquita	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-10	75	841,00
10102	Henrique de Azevedo Netto	Chefe da Seção de Pessoal	FC-10	75	841,00
18189	Laécio Ferraz dos Santos	Secretário Datilógrafo	FC-10	75	841,00
10625	Aroldo Guimarães Barbosa	Chefe da Seção de Transportes	FC-10	75	841,00
01529	Floriano Beltrão da Silva	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	FC-08	85	1.046,00
	T O T A L				19.110,00

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE dezembro DE 1 973 -SEG
SERVIÇO ESTRAORDINÁRIOS

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	%	VALOR DA DESPESA MENSAL Cr$.
14052	Orias Joaquim da Costa	Auxiliar de Medição	6	50	151,00
09661	Helder Soares de Avila	Apontador Fiscal	8	50	180,00
14477	Benedito Cardoso da Cunha	Carpinteiro	8	50	180,00
00122	Antonio Pereira Filho	Fiscal de Posturas	9	50	198,00
00143	Raimundo Amaro Neto	Fiscal de Posturas	9	50	198,00
00134	José Pereira dos Santos	Fiscal de Posturas	9	50	198,00
00325	José Inácio de Souza	Fiscal de Posturas	9	50	198,00
09307	Salvador de Oliveira Filho	Carpinteiro	10	50	217,00
12031	Durvalino Alves Frades	Apontador Fiscal	10	50	217,00
15507	Benedito Gonçalves Ferreira	Marceneiro	10	50	217,00
11960	José Felício Filho	Carpinteiro	10	50	217,00
14314	Segismundo Martins	Bombeiro Hidraulico	10	50	217,00
	TOTAL.....				2.388,00

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E' nº 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 80.246/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, pelos funcionários relacionados em anexo, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 1967 até 31 de dezembro de 1974.

Brasília, 28 de dezembro de 1973

JOIRO GOMES DA SILVA

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE dezembro DE 1 973

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EM CARÁTER ESPECIAL - DECRETO "N" Nº 618/73

MATRÍCULA	N O M E	CARGO	NÍVEL	DESPESA MENSAL
00957	MARIA LUIZA COSTA DOS SANTOS	ATENDENTE	9	198,00
00982	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	ESCRITURÁRIO	8	180,00
01411	JOSÉ OLÍMPIO DA CRUZ	CONTÍNUO	5	142,00
01627	JOAQUIM BENÍCIO LOPES	TRABALHADOR	1	108,00
01664	JOSÉ SOARES LUSTOSA	SERVENTE	5	142,00
01691	NELSON FERREIRA DE ALMEIDA	ARMAZENISTA	10	217,00
01985	AUTO TAVARES DA CÂMARA	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	12	255,00
02602	JOÃO FERREIRA FILHO	TRABALHADOR	1	108,00
02724	JOSÉ MOACIR PIRES	GUARDA	8	180,00
05299	MARIA IZABEL DE SOUZA	COPEIRA	4	135,00
07639	OX PEREIRA DE SOUZA	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	12	255,00
09333	DELCIDES BORGES DA SILVA	MEC.MOT. À COMBUSTÃO	10	217,00
09453	LUIZ MARTINS DE MELO	MOTORISTA	10	217,00
09663	HIPÓLITO MASCENA DANTAS	APONTADOR FISCAL	8	180,00
10451	MANOEL RODRIGUES DE MEDEIROS FILHO	MOTORISTA	10	217,00
11797	MARIA DAS NEVES BONOMO	TELEFONISTA	7	163,00
11885	FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO	ESCRITURÁRIO	8	180,00
11962	JATIR RODRIGUES DE SOUZA	MARCENEIRO	10	217,00
	A TRANSPORTAR			3.311,00

MATRÍCULA	N O M E	CARGO	NÍVEL	DESPESA MENSAL
				TRANSP. 3.311,00
12275	OLEGÁRIO VIEIRA	ZELADOR	7	163,00
12288	LINO CORREIA LIMA	PEDREIRO	10	217,00
13414	EMÍDIO SOARES DA SILVA	MOTORISTA	10	217,00
13714	JOAQUIM FERREIRA DE LIRA	PEDREIRO	9	198,00
14039	JUVENAL DA COSTA MARANHÃO	AUXILIAR DE MEDIÇÃO	6	151,00
14640	SEBASTIÃO ABDIAS DA SILVA	CARPINTEIRO	10	217,00
14750	LEVI BATISTA DE CARVALHO	DESENHISTA	16	350,00
14762	ANTÔNIO BARBOSA DA COSTA	ELETR. ENROLADOR	8	180,00
15088	CLAUDEMIRA SILVA SAMPAIO	ESCRITURÁRIO	10	217,00
15226	ORLANDO PIRES DA SILVA	FEITOR	5	142,00
15262	EXPEDITO ALVES PORFIRIO	GUARDA	10	217,00
15749	BENJAMIM ECHEBARRIE	MOTORISTA	8	180,00
15770	JOSÉ AIRTON SOARES	MOTORISTA	8	180,00
15857	JULEMAR ARAÚJO	MOTORISTA	10	217,00
15907	AMISIO FERNANDES DE CASTRO	MOTORISTA	12	255,00
15914	ARCELINO JUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	12	255,00
15934	JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	12	255,00
15947	JOSUÉ CLEMENTINO DA CUNHA	MOTORISTA	12	255,00
16232	AFONSO FERREIRA MENDONÇA	OLEIRO	11	236,00
16241	VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA	OLEIRO	11	236,00
16395	OSMAR DA SILVA QUEIROZ	PEDREIRO	8	180,00
16673	DERALDO SOARES TELES	SERVENTE	5	142,00
16898	MARIA TITA DE BASTOS	SERVIÇAL	5	142,00
17057	ANTÔNIO FELIX SOBRINHO	TRABALHADOR	1	108,00
17119	CICERO ALVES FEITOSA	TRABALHADOR	1	108,00
17595	SEBASTIÃO PEREIRA LOPES	APONTADOR FISCAL	7	163,00
	T O T A L			8.492,00

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 080.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, pelos funcionários relacionados em anexo, lotados na Administração Regional do Gama, a partir de 01.01.74 até 31.12.74.

Brasília, 28 de dezembro de 1973

JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE dezembro DE 1973 -SEG.

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIOS

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	%	VALOR MENSAL DA DESPESA Cr$
00087	Geraldo C. da Costa	Bombeiro Hidráulico	08	50	180,00
00140	Osias F. dos Santos	Ascensorista	08	50	180,00
00341	João Pereira da Silva.	Trabalhador	01	50	108,00
00356	Ademar Rodrigues	Fiscal de Obras	09	50	198,00
00659	Raimundo R. Oliveira	Motorista	08	50	180,00
00720	José S. Neto	Fiscal de Posturas	09	50	198,00
00741	José A. do Nascimento	Pedreiro	08	50	180,00
01346	Moacir Barbosa	Motorista	08	50	180,00
02422	Bemerval C. Formiga	Escriturário	10	50	217,00
06080	Antônio E. Araruna	Auxiliar de Portaria	08	50	180,00
09742	Anisio F. Pereira	Apontador Fiscal	10	50	217,00
09776	Fernando N. Santos	Apontador Fiscal	10	50	217,00
09863	Nilo F. dos Santos	Apontador Fiscal	10	50	217,00
09889	Raimundo P. Serpa	Apontador Fiscal	10	50	217,00
10097	Walmir F. da Silva	Apontador Fiscal	10	50	217,00
11173	Antonio L. da Silva	Operário Rural	06	50	151,00
11197	Francisco Ferreira	Nivelador	10	50	217,00
11204	Expedito P. da Silva	Apontador Fiscal	10	50	217,00
12029	Alfredo A. Cerqueira	Auxiliar de Medição	06	50	151,00
12235	Adelino L. Ribeiro	Auxiliar de Medição	06	50	151,00
13642	Manoel J. de Santana	Motorista	10	50	217,00
13773	Waldomiro P. Souza	Pedreiro	09	50	198,00
15553	João Braz S. Lima	Mecanico de Motor a Combustão	09	50	198,00
15693	João L. de Andrade	Mestre Marcineiro	14	50	297,00
15869	Mario P. França	Motorista	10	50	217,00
15882	Raimundo F. Aragão	Motorista	10	50	217,00
15924	Elmiro A. Figueiredo	Motorista	12	50	255,00
16436	Newton L. Fontoura	Pedreiro	09	50	198,00
15973	Ezequiel S. da Silva	Nivelador	09	50	198,00
16124	Antonio R. da Costa	Apontador Fiscal	10	50	217,00
00474	José Alves Pereira	Bombeiro Hidráulico	08	50	180,00
	T O T A L				6.165,00

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, de Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classirficação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 080.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a plicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, aos servidores relacionados em anexo, ocupantes de Função em Comissão, na Administração Regional do Gama, a partir de 01/01/74 até 31 de dezembro de 1 974.

Brasília, 28 de dezembro de 1 973

JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE dezembro DE 1 973 -SEG.

REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	%	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - Cr$.
18009	Ruderico Rangel	Assessor do Administrador	FC-04	100	1.523,00
08904	José Ribamar de Souza	Assessor Auxiliar	FC-08	85	1.046,00
18156	Alberto Farah	Assistente Técnico	FC-05	95	1.375,00
18197	Paulo Cezar Bandeira	Assistente Técnico	FC-05	95	1.375,00
18068	Humberto D.M.Correia	Diretor da Divisão Reg. de Lic.Fis. de Obras	FC-04	100	1.523,00
13052	Willy Bezerra de Melo	Chefe da Seção de Desenho Técnico	FC-08	85	1.046,00
11049	Francisco Lima Soares	Chefe da Seção de Topografia	FC-08	85	1.046,00
18155	Leosmar Litran dos Santos	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	FC-08	85	1.046,00
11947	Agnelo Dias Correia	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	FC-08	85	1.046,00
18108	Pompeu Pompermayer Neto	Diretor da Divisão de Obras	FC-04	100	1.523,00
00102	Senilo de Souza Mendes	Chefe da Seção de Pessoal	FC-10	75	841,00
02012	Diva Cotta Amaral	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-10	75	841,00
00078	Fernando Campos	Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa	FC-10	75	841,00
00082	Claudionor Alves da Silva	Chefe da Seção de Transportes	FC-10	75	841,00
00100	Raimundo Felix da Silva	Chefe da Seção Financeira	FC-10	75	841,00
18155	Leosmar Litran dos Santos	Chefe da Seção de Administração de Sedes	FC-12	65	683,00
11947	Agnelo Dias Correia	Secretário Datilógrafo	FC-	75	841,00
18108	Pompeu Pompermayer Neto	Secretário Datilógrafo	FC-	75	841,00
00102	Senilo de Souza Mendes	Secretário Datilógrafo	FC-10	75	841,00
02012	Diva Cotta Amaral	Secretário da Junta do Serviço Militar	FC-10	75	841,00
00078	Fernando Campos	Chefe da Seção de Cadastro	FC-08	85	1.046,00
00082	Claudionor Alves da Silva	Chefe da Seção de Obras e Reparos	FC-10	75	841,00
00100	Raimundo Felix da Silva	Chefe da Seção de Cons.Logradouros Públicos	FC-10	75	841,00
00343	Francisco Benicio de Medeiros	Encarregado de Turma de Topografia	FC-14	60	548,00
14456	Genaia Santos Magalhães	Encarregado de Turma de Construção Civil	FC-14	60	548,00
18174	Maria W.Veras Alves	Encarregado do Posto de Abastecimento	FC-14	60	548,00
18240	Neusa Maria Lucas	Encarregado de Turma de Cons. e Reparos	FC-14	60	548,00
01146	José Vandik de Oliveira	Encarregado de Turma de Carp. e Marcenaria	FC-14	60	548,00
18036	Ubiratam de Melo				
04491	Pedro Barbosa Natos				
12932	Jozsef Donesecz				
11408	Antônio Ubiraci de Carvalho				
00077	Eloy Nogueira de Paula				
10351	Heitor Gonçalves Leite				
15868	Mario Francisco Alves				
02674	José Barbosa Sobrinho				
	T O T A L				26.269,00

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º. do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal. exarados no Processo nº. 080.251/73

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º., do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, pelos funcionários relacionados em anexo, lotados na Administração Regional de Brazlândia, a partir de 01.01.74 até 31.12.74.

Brasília, 28 de dezembro de 1973

JOIRO GOMES DA SILVA

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	%	VALOR MENSAL DA DESPESA Cr$.
00105	Eramos Carlos Dutra	Fiscal de Posturas	09	50	198,00
00200	Antonio Audex da Silva	Eletricista Instalador	08	50	180,00
01419	Jessino da Rocha Silva	Servente	05	50	142,00
01433	Manoel Pacheco Sobrinho	Trabalhador	01	50	108,00
01522	Dario Cardoso de Oliveira	Carpinteiro	08	50	180,00
01724	Silvio Cruz de Oliveira	Trabalhador	01	50	108,00
01778	João Antonio de Lima	Guarda	08	50	180,00
02707	José Inácio da Costa	Fiscal de Posturas	09	50	198,00
06675	Antenor Aprigio Dias	Operador de Máquinas Leves	10	50	217,00
07331	Antonio Cassimiro Abreu	Ajudante de Pintor	05	50	142,00
11070	Francisco Vieira da Silva	Apontador Fiscal	10	50	217,00
12640	José Inácio dos Anjos	Eletricista Operador	08	50	180,00
12641	Antonio F. Silva Filho	Pedreiro	09	50	198,00
13321	Osvaldo de Souza Dias	Pedreiro	09	50	198,00
13322	Silvino Peixoto da Silva	Feitor	05	50	142,00
14265	Pedro José de Oliveira	Bombeiro Hidráulico	08	50	180,00
15550	Apolonio Vieira da Costa	Mecânico de Motor a Combustão	09	50	198,00
15726	Joviniano Garcia Menezes	Mestre de Obras	13	50	276,00
16318	Pedro Paulino de Mattos	Operário Rural	06	50	151,00
10513	Francisco Nazário da Costa	Trabalhador	01	50	108,00
01584	Evaristo de Oliveira	Trabalhador	01	50	108,00
15023	Felicio Guandalini	Escriturário	10	50	217,00
	TOTAL				3.826,00

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 080.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, aos servidores relacionados em anexo, ocupantes de Função em Comissão, na Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, a partir de 01/01/74 até 31 de dezembro de 1974.

Brasília, 28 de dezembro de 1973

JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÍLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 28 DE dezembro DE 1973 -SEG.

REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	%	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - Cr$.
18272	Vivalde Martins Alves Filho	Diretor da D. Regional de Licenciamento F.Obras	FC-04	100	1.523,00
18186	Fernando Carvalho Pereira	Diretor da Divisão de Obras	FC-04	100	1.523,00
14433	Lídia Luz C. de Cerqueira	Assistente Técnico	FC-05	95	1.375,00
09476	Gercino Mendonça da Cunha	Assistente Técnico	FC-05	95	1.375,00
18183	Antonio Carlos Dante	Assessor Auxiliar	FC-08	85	1.046,00
18235	Gilson de Souza Arrais	Chefe da Seção de Desenho Técnico	FC-08	85	1.046,00
15979	Oliveira Carlos de Almeida	Chefe da Seção de Topografia	FC-08	85	1.046,00
16084	Ney Lambert de Brito	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	FC-08	85	1.046,00
17824	Walter Carlos Alarcão	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	FC-08	85	1.046,00
18270	Maria Celeste Alves Bandeira	Chefe da Seção de Cadastro	FC-08	85	1.046,00
00118	Adair de Paula Tavares	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	FC-10	75	841,00
11073	Limírio de Souza Barreto	Chefe da Seção de Obras e Reparos	FC-10	75	841,00
11531	Manoel Barbosa da Fonseca	Chefe da S. de Conservação de Logradouros Públicos	FC-10	75	841,00
02307	Silas Peixoto Rodrigues	Chefe da Seção de Pessoal	FC-10	75	841,00
01932	Adão Felício Meira	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-10	75	841,00
12144	Donato Pereira da Silva	Chefe da Seção de Transporte	FC-10	75	841,00
00129	Dinísio Antonio da Cruz	Chefe da Seção Financeira			
18035	Regina Célia Barbosa Alves	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	FC-10	75	841,00
14365	Francisco José Monteiro	Secretário Datilógrafo	FC-10	75	841,00
18166	José Reinaldo de Faria Pereira	Secretário Datilógrafo	FC-10	75	841,00
12000	Sebastião Rodrigues de Souza	Chefe da Seção de Administração de Sedes	FC-12	65	683,00
01091	Florencio Rodrigues da Luz	Secretário da Junta do Serviço Militar	FC-12	65	683,00
14663	João Luiz Fernandes	Encarregado de Turma de Construção Civil	FC-14	60	548,00
01415	José Ribeiro de Almeida	Encarregado de Turma de Conservação e Reparos	FC-14	60	548,00
	T O T A L				23.149,00

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 20/73-RA-VI, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.973

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar uma comissão constituida do Rev. Padre Aleixo Susin e das professoras Ivanisa da Rocha Avais e Laudice Moreno de Paiva para, sob a presidência do primeiro, procederem o julgamento dos trabalhos que participam do "Concurso sobre temas natalinos nas áreas de Comunicação e Expressão", patrocinado pela Secretaria de Educação e Cultura e Departamento de Turismo, com a colaboração da Administração Regional.

2. A comissão escolherá a melhor obra apresentada e fará a respectiva indicação à Administração Regional, acompanhada de ata circunstanciada dos trabalhos.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina, DF, 04 de dezembro de 1973.

FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
ADMINISTRADOR REGIONAL

ORDEM DE SERVIÇO No. 22/73 - RA-VI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Instituir, pela presente Ordem de Serviço, o Concurso "O MELHOR PRESÉPIO E A MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA CIDADE" em 1973.

1. Poderão concorrer quaisquer pessoas ou entidades com domicílio ou sede em Planaltina;

2. As inscrições serão feitas na sede da Administração Regional, nos dias 18 a 21 de dezembro, das 08,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 18,00 horas, mediante apresentação de Carteira de Identidade e C.P.F.;

3. O julgamento será feito no dia 23 do corrente, por Comissão para esse fim especialmente designada, e a entrega dos prêmios será feita no dia 24, às 11,00 horas, na sede da Administração Regional;

4. A Comissão Julgadora obedecerá na classificação dos trabalhos, a seguinte distribuição de pontos:

20 pontos- ORIGINALIDADE
20 pontos - CARACTERÍSTICA DE MONTAGEM
20 pontos - BELEZA
15 pontos - EFEITO DECORATIVO
15 pontos - RIQUEZA DE DETALHES
10 pontos - EFEITO DE CONJUNTO.

4. São os seguintes os prêmios a serem conferidos:

O MELHOR PRESÉPIO
1º lugar... Cr$ 1.000,00
2º lugar... Cr$ 400,00
3º lugar... Cr$ 100,00

A MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA
1º lugar... Cr$ 600,00
2º lugar... Cr$ 300,00
3º lugar... Cr$ 100,00

Planaltina, DF., 18 de dezembro de 1973.

FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
Administrador Regional de Planaltina

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/73-RA VI, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA: no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 15, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.176, de 29 de dezembro de 1972,

RESOLVE:

Alterar, na forma dos Quadros Anexos, os valores dos créditos relativos às Divisões de Cadastro Financeiro e de Programação e Controle, da Secretaria de Administração, e à Seção Financeira, desta RA, referidos nas Ordens de Serviço nº 18/73—RA VI, de 20 novembro de 1973 e nº 19/73—RA VI, de 28 de novembro de 1973.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

PLANALTINA, DF., 13 DE DEZEMBRO DE 1973.

FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
Administrador Regional

QUADROS A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/73-RA VI, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.973

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....: Região Administrativa VI-Planaltina
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO: Divisão de Cadastro Financeiro/SEA

ATIVIDADE - ELEMENTOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
RA 2.012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA		
3.1.1.1-Pessoal Civil	256.983,97	331.983,97
3.2.3.0-Transferências de Assistência e Previdência Social	37.455,10	47.455,10
TOTAL	294.439,07	379.439,07

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....: Região Administrativa VI-Planaltina
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO: Divisão de Programação e Controle/SEA

ATIVIDADE - ELEMENTOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
RA 2.012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA		
3.1.2.0-Material de Consumo	33.006,35	33.012,45
4.1.3.0-Equipamentos e Instalações	80.423,60	82.893,60
4.1.4.0-Material Permanente	10.195,78	10.261,28
TOTAL	123.625,73	126.167,33

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....: Região Administrativa VI-Planaltina
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO: Seção Financeira/RA VI

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
RA 2.012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA		
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	3.954,00	8.980,39
RA 2.107-CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADM.REG.DE PLANALTINA		
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	30.300,00	30.300,00
RA 1.003-CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA		
4.1.1.0-Obras Públicas	471.000,00	471.000,00
RA 1.025-CONSTRUÇÃO DE CENTROS RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM PLANALTINA		
4.1.1.0-Obras Públicas	50.000,00	50.000,00
TOTAL	555.254,00	560.280,39

ANTÔNIO ELEUTÉRIO DA SILVA
Chefe da Seção Financeira
Dec. de 06.07.73

FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
Administrador Regional
Dec. de 14.11.73

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/73—RA—VI, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1973.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar os senhores Professor José Messias Vaz e Dias, Manoel Maria de Oliveira, Dona Míria Lopes Cavalcante, Dona Ednei Vaz Duarte Silva e Irmã Salesio Cisilino para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão encarregada de proceder o julgamento dos trabalhos participantes do Concurso "MELHOR PRESÉPIO E A MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA CIDADE"

1. Na classificação dos trabalhos a Comissão obedecerá a distribuição de pontos indicada no ítem 4 da Ordem de Serviço nº 22/73.

2. O julgamento será feito no dia 23 do corrente e a entrega dos prêmios dar-se-á no dia 24, às 11:00 horas, na sede da Administração Regional.

Planaltina, DF., 22 de dezembro de 1973.

FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
ADMINISTRADOR REGIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/73—RA—VI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Amália Bernardes e Silva, Maria Rita Alves Guimarães, Valdir de Castro, Adonias Pereira Lima, Antonio Pedrosa Vieira e Sadatoshi Arikawa, para, sob a presidência da primeira, constituirem a Comissão encarregada de organizar as festividades natalinas de 1973 e coordenar a realização do concurso sobre o "MELHOR PRESÉPIO E A MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA CIDADE", promovido pela Administração Regional de Planaltina, com a colaboração do DETUR.

Planaltina, DF., 18 de dezembro de 1973.

FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
ADMINISTRADOR REGIONAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.973

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núclo Bandeirante, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 15, § 1o., do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto no. 2.176, de 29 de dezembro de 1972 e constante do Decreto nº 2466, de 12 de dezembro de 1973.

RESOLVE:

1o. - Alterar, na forma do quadro anexo, os valores destacados pela Ordem de Serviço no. 17, de 23 de novembro de 1.973.

2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Núcleo Bandeirante-DF, 20 de dezembro de 1973.

Engo. GERSON MONTEIRO GUIMARÃES
- Administrador-

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 19 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.973

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa I - Brasília
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão de Cadastro Financeiro - Coordenação do Sistema de Pessoal - Secretaria de Administração.

ATIVIDADE E / OU PROJETO - ELEMENTO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	TOTAL
RA/2.007 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brasília:			
3.1.1.1 - Pessoal	223.640,80	298.640,80	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	28.042,00	37.042,00	335.682,80

N. Bandeirante, 20 de dezembro de 1.973

DINISIO ANTONIO DA CRUZ
Diretor da Divisão de Administração Geral - Substituto

Engº GERSON MONTEIRO GUIMARÃES
-Administrador-

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/73-RA VI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 15, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.176, de 29 de dezembro de 1972,

RESOLVE:

Alterar, na forma dos Quadros Anexos, os valores dos créditos destacados à Divisão de Programação e Controle/SEA e à Seção Financeira, desta RA, pela Ordem de Serviço nº 16/73-RA VI, de 19 de outubro de 1973.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Planaltina-DF, 28 de novembro de 1973

FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
Administrador Regional

QUADROS A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/73-RA VI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.973

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....: Região Administrativa VI-Planaltina
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO: Divisão de Programação e Controle/SEA

ATIVIDADE - ELEMENTOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
RA 2.012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA		
3.1.2.0-Material de Consumo	3.006,35	33.006,35
4.1.3.0-Equipamentos e Instalações	423,60	80.423,60
4.1.4.0-Material Permanente	195,78	10.195,78
TOTAL	3.625,73	123.625,73

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....: Região Administrativa VI-Planaltina
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO: Seção Financeira/RA VI

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
RA 2.012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA		
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	3.954,00	3.954,00
RA 2.107-CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADM.REG.DE PLANALTINA		
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	-	30.300,00
RA 1.003-CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA		
4.1.1.0-Obras Públicas	171.000,00	471.000,00
RA 1.025-CONSTRUÇÃO DE CENTROS RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM PLANALTINA		
4.1.1.0-Obras Públicas	50.000,00	50.000,00
TOTAL	224.954,00	555.254,00

ANTÔNIO ELEUTÉRIO DA SILVA
Chefe da Seção Financeira

FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1973.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.176, de 29.12.72,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma do quadro anexo, os valores destacados pelas Ordens de Serviço nºs. 40 e 41 do ano em curso.

SYLVIO RAMOS FURQUIM LEITE
Administrador Regional

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 43 DE 12 / 12 / 1.973
TRIMESTRE - QUARTO -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Região Administrativa do Gama.
ORGAO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO - CSP - SEA

ATIVIDADE E/OU PROJETO	SITUAÇAO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	SOMA
RA/2.008 - Manutenção das atividades da Administração Regional.			
3.1.1.1 - Pessoal Civil	372.931,99	484.931,99	484.931,99
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	60.945,00	80.945,00	80.945,00

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.176, de 19.12.72,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma dos quadros anexos, os valores destacados pela Ordem de Serviço nº 43 de 12 de dezembro de 1973.

SYLVIO RAMOS FURQUIM LEITE
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 44 DE 14 / 12 / 1.973
TRIMESTRE - QUARTO -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Região Administrativa do Gama.
ORGAO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSP - SEA

ATIVIDADE E/OU PROJETO	SITUAÇAO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	SOMA
RA/2.008-Manutenção das atividades da Administração Regional do Gama.			
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	87.367,12	98.467,12	98.467,12

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 44 DE 14 / 12 / 1.973
TRIMESTRE - QUARTO -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Região Administrativa do Gama.
ORGAO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA - DAG.

ATIVIDADE E/OU PROJETO	SITUAÇAO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	SOMA
RA/2.008-Manutenção das atividades da Administração Regional do Gama.			
3.3.2.0 - Serviços de Terceiros	18.404,01	25.595,00	25.595,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 18 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1 973

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, usando de atribuição que lhe confere o art. 28, inciso V, do Regimento baixado com o Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1 972, combinado com o artigo 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.385, de 28 de setembro de 1 973,

RESOLVE:

1 - Ficam classificadas, nas categorias I, II, III, IV e V a seguir indicadas, as diversas bancas e áreas do Distrito Federal, destinadas à instalação de Bancas de Jornais e Revistas, no Plano Piloto, Regiões Administrativas e Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante:

A - REGIÃO ADMINISTRATIVA I - Brasília
Categoria I
Setor Comercial Residencial Sul - SCRS
Quadras 505 a 511 entre os blocos A e B e B e C.
Categoria II
a) - Setor Bancário Norte e Sul - SBN e SBS Qualquer área
b) - Setor Comercial Norte e Sul - SCN e SCS Qualquer área
c) - Setor Médico Hospitalar Sul - SMHS Qualquer área
d) - Setor Comercial Residencial Sul - SCRS Quadra 504, entre os blocos A e B e B e C
e) - Setor Habitações Coletivas Sul - SHCS Superquadras: 102 a 116 202 a 216 302 a 316
f) - Setor Hoteleiro Norte e Sul - SHN e SHS Qualquer área
Categoria III

a) - Esplanada dos Ministérios - EMI Qualque área
b) - Praça Municipal - (Buriti) Qualquer área
c) - Setor de Autarquias Norte e Sul - SAN e SAS Qualquer área
d) - Setor Comercial Local Residencial Norte - SCLRN Quadras: 703 e 706
e) - Setor Comercial Residencial Sul - SCRS Quadras: 502 e 503 512 e 513, entre os blocos A e B e B e C
f) - Setor Habitações Coletivas Norte - SHCN Superquadras: 102 a 116 202 a 216 302 a 316
g) - Setor Habitações Coletivas Sul - SHCS Superquadras: 402 a 416
Categoria IV
a) - Setor Comercial Local Residencial Norte - SCLRN Quadras: 707 a 714

b) - Setor Comercial Residencial Sul - SCRS Quadras: 514 a 516, entre os blocos A e B e B e C
c) - Setor Habitação Individual Geminada Sul - SHIGS Quadras: 703 a 709
d) - Setor Habitação Individual Norte e Sul - SHIN e SHIS Qualquer área
e) - Setor Militar Urbano - SMU Qualquer área
f) - Setor Habitações Coletivas Norte - SHCN Superquadras: 402 a 416
g) - Setor Residências Econômicas Sul - SRES - Cruzeiro Velho Qualquer área
h) - Setor Habitações Econômicas Sul - SHCES - Cruzeiro Novo Qualquer área
i) - Setor Indústria e abastecimento Sul - SIA-S Qualquer área
j) - Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA Qualquer área
l) - Setor de Postos e Moteis Sul - SPMS (EPIA Sul) Qualquer área

B - REGIÃO ADMINISTRATIVA II - Gama
Categoria V
Qualquer área

C - REGIÃO ADMINISTRATIVA III - Taguatinga
Categoria III
Areas compreendidas entre as quadras: C-7 a C-12 e imediações
Categoria V
Demais áreas inclusive Ceilândia

D - REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - Brazlândia
Categoria V
Qualquer área

E - REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO
Categoria V
Qualquer área

F - REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - Planaltina
Categoria V
Qualquer área

G - CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE
Categoria V
Qualquer área

2 - A taxa de ocupação a que se refere o artigo 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.385, de 28 de setembro de 1 973, corresponderá aos índices a seguir, calculados com base no salário mínimo regional, de acordo com as categorias classificadas no item 1.:

Categoria I - 130 % do S.M.R.
Categoria II - 85% do S.M.R.
Categoria III - 50% do S.M.R.Categoria IV - 34% do S.M.R.
Categoria V - 25% do S.M.R.

3 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL,
PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973.

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972

RESOLVE:

designar RENATO ANTONIO MAIA, Escriturário nível 8-A, matrícula nº 6.209, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Encarregado de Turma de Fiscalização de Brazlândia, símbolo FC-12, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Fiscalização de Táxis, símbolo FC-7, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 18 de dezembro de 1973.

PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973.

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuida pelo art. 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de classificação e Acumulação de Cargos e autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito federal, exarada no processo nº 43.630/73.

RESOLVE:

determinar, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 1º de junho de 1967, a aplicação do Regime de Tempo Integral a Dedicação Exclusiva, no período de 1º de janeiro de 31 de dezembro de 1974, aos funcionários relacionados em anexo.

DISTRITO FEDERAL, 27 DE DEZEMBRO DE 1973.

PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973.

N.ORD.	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	PERC.	GRAT. MENSAL
		GABINETE DO SECRETÁRIO				
01	8.736	Maria Milksa de Araújo Rezende	Assessor Auxiliar	FC-05	95%	1.375,00
02	9.085	Sonia Lydia Simon Couto	Assessor Auxiliar	FC-05	95%	1.375,00
03	10.078	João Bosco Silva	Chefe da Seção de Expediente	FC-08	85%	1.048,00
04	6.221	Antonio Batista Pires	Oficial de Gabinete	FC-10	75%	841,00
05	16.079	Maria Nilze Parreira	Secretário-Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
06	18.099	Georgette de Mesquita Malta	Secretário-Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
01	15.149	Manoel Carvalho Neto	Diretor da Div.de Serv. Públicos	FC-03	100%	1.597,00
02	18.151	José Sebastião Chagas Ferreira	Diretor da Div. de Cad. Central	FC-03	100%	1.597,00
03	15.017	Célio Pedro Barroso	Assessor Auxiliar	FC-05	95%	1.375,00
04	17.003	Eurípedes Lettieri	Chefe da Seção de Cadastro	FC-07	85%	1-109,00
05	6.193	Ignez Gomes Carraca	Chefe da Seção de Arq. Técnico	FC-07	85%	1.109,00
06	7.968	Sérgio Hesketh de Salles	Chefe da Seção de Fisc.Serv.Públicos	FC-07	85%	1.109,00
07	10.192	José Sepulvedas Ferreira Filho	Chefe da Seção de Cont.Cont.Convênios	FC-07	85%	1.109,00
08	14.873	Domingos Marcos Zarattini	Chefe da Seção de Obras	FC-07	85%	1.109,00
09	18.100	Erasmo Gomes da Penha	Chefe da Seção de Desenhos Técnicos	FC-07	85%	1.109,00
10	9.568	Lindomar Airton Nery	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	75%	841,00
11	12.572	Laires de Oliveira Zaidan	Secretário-Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
12	12.698	Marly Rosa Pinto da Cruz	Secretário-Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
		DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES				
01	12.812	Cícero Gonçalves Simões	Diretor da Div. de Fisc.Conc.Perm.	FC-03	100%	1.597,00
02	18.062	José Marcos Laranjeira	Assessor Auxiliar	FC-05	95%	1.375,00
03	8.485	Toninho José do Nascimento	Chefe da Seção Transp.Col. Táxis	FC-07	85%	1.109,00
04	9.644	Nilo Pereira	Chefe da Seção de Bancas Jornais Rev.	FC-07	85%	1.109,00
05	14.428	Wavell José Pinheiro	Chefe da Seção Fisc.B.Joranis e Rev.	FC-07	85%	1.109,00
06	4.493	Ruy Teles Pereira	Chefe da Seção Transp.Coletivos	FC-07	85%	1.109,00
07	18.083	Silvio Viana	Chefe da Seção Fisc. de Táxis	FC-07	85%	1.109,00
08	12.289	Matildes Inácio de Freitas	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	75%	841,00
09	9.990	Gerusa Barradas de Lemos	Secretário- Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
10	17.629	Suely Teixeira Borges	Secretário- Datilógrafo	FC-10	75%	841,00
11	1.102	Gregório Gomes da Silva	Enc. Turma Fiscaliz. Núcleo Band.	FC-12	60%	631,00
12	1.136	José Miranda Teles	Enc. Turma Fiscaliz. do Gama	FC-12	60%	631,00
13	9.785	Gorazil Leopoldino da Silva	Enc. Turma Fiscaliz. de Taguatinga	FC-12	60%	631,00
14	8.209	Renato Antonio Maia	Enc. Turma Fiscaliz. de Brazlândia	FC-12	60%	631,00
15	16.073	Lindolfo Pires Braga	Enc. Turma Fiscaliz. de Sobradinho	FC-12	60%	631,00
16	18.109	João Amaro Bezerra	Enc. Turma Fiscaliz. de Planaltina	FC-12	60%	631,00
		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
01	10.039	Mário Marto	Diretor Div. de Administração Geral	FC-05	95%	1.375,00
02	2.237	Pedro Adreano de Jesus	Chefe da Seção Financeira	FC-08	85%	1.048,00
03	4.540	Nelson Gradil Cardoso	Chefe da Seção de Pessoal	FC-08	85%	1.048,00
04	9.321	Edson Ferreira Fadul	Chefe da Seção de Mat. e Transportes	FC-08	85%	1.048,00
05	11.403	Oswaldo Ferreira de Oliveira Filho	Chefe da Seção de Doc. Com. Administ.	FC-08	85%	1.048,00
06	7.938	Ivanir Carvalho Teixeira	Secretário- Datilógrafo	FC-10	75%	841,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR as Servidoras Olga do Nascimento Monteiro, mat. 14.347; Gardenha Guimarães, mat. 18.234; Maria Bernadette de Miranda Pereira, mat. 7.514, para integrar a Comissão Especial destinada a estudar e definir, dentro de quinze (15) dias, a Política de Capacitação Profissional da População mais carente, sua absorção no mercado de Trabalho e, conseqüentemente, desenvolvimento.

Brasília, 15 de dezembro de 1973.

OTOMAR LOPES CARDOSO
Secretário de Serviços Sociais.

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, as Servidoras Elsi Silva, mat. 8.788; Elza Rodrigues de Camargo, mat. 14.340; Maria Antonia Pereira Valente, mat. 7.431, para participarem da Comissão destinada a aprofundar estudos sobre as Obras Sociais e seu desempenho na Comunidade, e a elaborar documentos sobre o tema, no prazo de 30 (trinta) dias.

Brasília, 15 de dezembro de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO

Secretário de Serviços Sociais.

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1.967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no processo nº 44648/73

RESOLVE:

Submeter, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, sob o regime de tempo integral e dedicação exclusiva período de 01 de JAN a 31 de DEZ de 1974. o (s) funcionário (s) abaixo relacionado(s):

NOME: 10. Seção de Comunicação e Documentação
CARGO: Chefe
NIVEL: FC—08
GRATIFICAÇAO MENSAL: %: 85%
Valor em Cr$: 1.046.00
Brasília, 28 de DEZEMBRO DE 1973.
OTOMAR LOPES CARDOSO
PRESIDENTE

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1 967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no processo nº 044646/73

RESOLVE:

Submeter, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1 967, sob o regime de tempo integral e dedicação exclusiva no período de 01 de JAN a 31 de DEZ de 1974, o (s) funcionáric (s) abaixo relacionado (s):

NOME: 01.Antonio Marques Rodrigues
CARGO: Assessor Aux.
NIVEL: FC—05
GRATIFICAÇAO MENSAL %: 95%
VALOR EM Cr$: 1. 375.00
NOME: 02. Marileda F. Borges
CARGO: Assessor Aux.
NIVEL: FC—05
GRATIFICAÇAO MENSAL %: 95%
VALOR EM Cr$: 1.375.00
NOME: Pedro Américo dos Santos Costa
CARGO: of. Gabinete
NIVEL: FC—10
GRATIFICAÇAO MENSAL %: 75%
VALOR EM Cr$: 841.00
NOME: 04: Rubens Magalhães de Miranda
CARGO: Of. Gabinete
NIVEL: FC—10
GRATIFICAÇAO MENSAL %: 75%
VALOR EM Cr$: 841,00
NOME: 05. Zoraide Diniz
CARGO: Sec. Dat.
NIVEL: FC—10
GRATIFICAÇAO MENSAL- %: 75%.
VALOR EM Cr$: 841,00
NOME: 06. Elza Rodrigues de Camargo
CARGO: Chefe
NIVEL: FC—05
GRATIFICAÇAO MENSAL %: 95%
VALOR EM Cr$ 1.375,00
NOME: Seção do Pessoal
CARGO: Chefe
NIVEL: FC—08
GRATIFICAÇAO MENSAL %: 85%
VALOR EM Cr$: 1.046.00
NOME: 08. Seção Financeira
CARGO: Chefe
NIVEL: FC—08
GRATIFICAÇAO MENSAL %: 85%
VALOR EM Cr$ 1.046.00
NOME: 09. Seção de Material e Transporte
CARGO: Chefe
NIVEL: FC—08
GRATIFICAÇAO MENSAL: 1.046.00
Brasília, 28 de dezembro de 1973
OTOMAR LOPES CARDOSO
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1.967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no processo nº 045335/73

RESOLVE:

Submeter, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1 967, sob o regime de tempo integral e dedicação exclusiva no período de 01 de JAN a 31 de DEZ de 1974.

NOME: 01. Gildézio Farias Paraguassú
CARGO: SEC. Dat.
NIVEL: FC—10
GRATIFICAÇAO MENSAL %: 75%
VALOR EM Cr$: 841.00
NOME: 02. Oscar Porto
CARGO: Enc. Remoção
NIVEL: FC—12
GRATIFICAÇAO MENSAL %: 65%
VALOR EM Cr$: 683.00
NOME: 03. Lorival Cordeiro Oliveira
CARGO: ENC. Fiscal
NIVEL: FC—12
GRATIFICAÇAO MENSAL %: 65%
VALOR EM Cr$: 683.00
NOME: 04. MARIA NEUSA RIBEIRO
CARGO: Enc. Triagem
NIVEL: FC—12
GRATIFICAÇAO MENSAL %: 65%
VALOR EM C r$: 683.00
Brasília, 28 de DEZEMBRO DE 1974
OTOMAR LOPES CARDOSO
Secretário

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03 /73-FSSDF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1 973

Altera o Orçamento Interno por Programas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Art. 17 da alínea "I" do Regimento Interno e a Resolução nº 36/73 do Conselho Deliberativo e, tendo em vista o que consta do Processo FSSDF-2035/72,

R E S O L V E :

Ad referendum do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal:

1. Alterar o Orçamento Interno por Programas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para fim de suplementá-lo no valor de Cr$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias dos Programas Internos abaixo discriminados:

PROGRAMA : 00 - ADMINISTRAÇAO GERAL E SUPERIOR
3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1- Pessoal Civil..... 194.000,00
3.2.0.0- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0- Contribuição de Previdência Social..... 36.000,00
3.2.7.0- Diversas Transferências Correntes..... 36.000,00

PROGRAMA : 10 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITÁRIO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 234.000,00

PROGRAMA : 20 - BEM ESTAR DO MENOR
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 103.000,00

PROGRAMA : 30 - EDUCAÇÃO PARA SAUDE E ASSISTÊNCIA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1. - Pessoal Civil..... 33.000,00

PROGRAMA : 40 - CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA CEILÂNDIA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 34.000,00

2. A suplementação de que trata o item anterior será efetuada nos termos do Item III, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320/64, com recursos disponíveis provenientes de crédito suplementar à Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, em favor da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no valor de Cr$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil cruzeiros), aberto pelo Decreto nº 2468 de 12 de dezembro de 1973.

3. Os valores de que trata a presente Resolução, integrarão os Programas, Projetos e Atividades do Orçamento Interno por Programas, na forma dos quadros nºs 01, 02 e 03 constantes do Processo - FSSDF-2035/72.

4. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, observado o que dispõe o artigo 29, do Decreto nº 2.130, de 29 de dezembro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1 973

OTOMAR LOPES CARDOSO
PRESIDENTE

S H I S - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

ORÇAMENTO SINTÉTICO - EXERCÍCIO DE 1 973.

Em Cr$ 1,00

R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIAIS ECÔNOMICAS — FONTES		PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETOS - ATIVIDADES -	
1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 10 - HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	
1.2.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	7.740,000	SUBPROGRAMA 05 - PLANOS ESPECÍFICOS	
1.3.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL	5.050,000	1.01 - CONSTRUÇÃO DE 7.234 CASAS NO GUARÁ II	41.000,000
1.5.0.0 - RECEITA DIVERSAS	7.238,000	1.02 - CONSTRUÇÃO DE 1.656 CASAS EM TAGUATINGA	6.582,800
2.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL		1.03 - CONSTRUÇÃO DE 2.494 CASAS L/NORTE TAGUATINGA	33.000,000
2.1.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	119.882.800	1.04 - CONSTRUÇÃO DE 1.104 CASAS EM TAGUATINGA	8.750,000
2.2.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	3.100,000	1.05 - CONSTRUÇÃO DE 04 BLOCOS APTº. NO PLANO PILOTO	25.500,000
2.3.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	8.120,000	1.06 - CONSTRUÇÃO DE 02 BLOCOS APTº. NO PLANO PILOTO	3.600,000
		1.07 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE NO PLANO PILOTO	3.300,000
		1.08 - CONSTRUÇÃO DE 076 CASAS NO GAMA	700,000
		1.09 - CONSTRUÇÃO DE 126 CASAS EM SOBRADINHO	750,000
		SUBPROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO	
		2.0.6 - MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES DA S H I S	27.948,000
T O T A L . . .	.151.130,800 .	T O T A L	151.130,800

Ep/.

B R A S Í L I A, D.F., 20 DE DEZEMBRO DE 1 973.

SHIS - SEÇÃO DE PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS

SHIS/DIVISÃO FINANCEIRA

ORÇAMENTO SINTÉTICO - EXERCICIO DE 1973.

& EM Cr$ 1,00

PROJETOS / ATIVIDADES		ORIGEM DOS RECURSOS			
CÓDIGO		PRÓPRIOS	G . D . F .	CONVÊNIOS	T O T A L
	PROGRAMA 10 - HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO				
	SUBPROGRAMA 05 - PLANOS ESPECÍFICOS				
1.01	CONSTRUÇÃO 7.234 CASAS NO GUARÁ II			41.000,000	41.000,000
1.02	CONSTRUÇÃO 1.656 CASAS EM TAGUATINGA			6.582,800	6.582,800
1.03	CONSTRUÇÃO 2.494 CASAS L/NORTE TAGUATINGA			33. 000,000	33.000,000
1.04	CONSTRUÇÃO 1.104 CASAS EM TAGUATINGA			8.750,000	8.750,000
1.05	CONSTRUÇÃO 04 BLOCOS APTº. PLANO PILOTO			25.500,000	25.500,000
.106	CONSTRUÇÃO 02 BLOCOS APTº. PLANO PILOTO			3.600,000	3.600,000
1.07	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE NO PLANO PILOTO	3.300,000		3.300,000	3.300,000
1.08	CONSTRUÇÃO DE 126 CASAS EM SOBRADINHO			750,000	750,000
1.09	CONSTRUÇÃO DE 076 CASAS NO GAMA			700,000	700,000
	SUBPROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO				
	MANUT.E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SHIS	27.948,000			27.948,000
	T O T A L	31.248,000		151.882,800	151.130,800

Ep/.

SITUAÇÃO ATUAL

EM Cr$ 1,00

CÓDIGO	PROJETO - ATIVIDADE - DENOMINAÇÃO	E 3.1.1.0	L 3.1.2.0	E 3.1.3.0	M 3.1.4.0	E 3.1.5.0	M 3.2.4.0	E 4.1.1.0	N 4.1.3.0	T 4.1.4.0	O 4.2.1.0	S 4.3.1.0	TOTAIS
	PROGRAMA 10 HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO												
	SUBPROGRAMA 05 PLANOS ESPACÍFICOS												
1.01 -	CONSTRUÇÃO DE 7.234 CASAS NO GUARÁ II							41.000,000					41.000,000
1.02 -	CONSTRUÇÃO DE 1.656 CASAS EM TAGUATINGA							6.582,800					6.582,800
1.03 -	CONSTRUÇÃO DE 2.494 CASAS L/NORTE TAGUATINGA							33.000,000					33.000,000
1.04 -	CONSTRUÇÃO DE 1.104 CASAS EM TAGUATINGA							8.750,000					8.750,000
1.05 -	CONSTRUÇÃO DE 04 BLOCOS APTº. NO P. PILOTO							25.500,000					25.500,000
1.06 -	CONSTRUÇÃO DE 02 BLOCOS APTº. NO P. PILOTO							3.600,000					3.600,000
1.07 -	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE NO PLANO PILOTO							3.300,000					3.300,000
1.08 -	CONSTRUÇÃO DE 126 CASAS EM SOBRADINHO							750,000					750,000
1.09 -	CONSTRUÇÃO DE 076 CASAS NO GAMA							700,000					700,000
	MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SHIS	8.404,000	610,000	2.231,000	330,000	60,000	3.569,000	-	1.850,000	574,000	2.200,000	8.120,000	27.948,800
	T O T A L . 2 . .	8.404,000	610,000	2.231,000	330,000	60,000	3.569,000	123.182,800	1.850,000	574,000	2.200,000	8.120,000	151.130,800

SITUAÇÃO NOVA

CÓDIGO	PROJETO - ATIVIDADE - DENOMINAÇÃO	E 3.1.1.0	L 3.1.2.0	E 3.1.3.0	M 3.1.4.0	E 3.1.5.0	M 3.2.4.0	E 4.1.1.0	N 4.1.3.0	T 4.1.4.0	O 4.2.1.0	S 4.3.1.0	TOTAIS
	PROGRAMA 10 HABITAÇÃO E PLANEJEMENTO URBANO												
	SUBPROGRAMA 05 PLANOS ESPACÍFICOS												
1.01 -	CONSTRUÇÃO DE 7.234 CASAS NO GUARÁ II							41.000,000					41.000,000
1.02 -	CONSTRUÇÃO DE 1.656 CASAS EM TAGUATINGA							6.582,800					6.582,800
1.03 -	CONSTRUÇÃO DE 2.494 CASAS L/NORTE TAGUATINGA							33.000,000					33.000,000
1.04 -	CONSTRUÇÃO DE 1.104 CASAS EM TAGUATINGA							8.750,000					8.750,000
1.05 -	CONSTRUÇÃO DE 04 BLOCOS APTº.NO P.PILOTO							25.500,000					25.500,000
1.06 -	CONSTRUÇÃO DE 02 BLOCOS APTº.NO RPILOTO							3.600,000					3.600,000
1.07 -	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE NO PLANO PILOTO							3.300,000					3.300,000
1.08 -	CONSTRUÇÃO DE 126 CASAS EM SOBRADINHO							750,000					750,000
1.09 -	CONSTRUÇÃO DE 076 CASAS NO GAMA							700,000					700,000
	MANUT.E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SHIS	8.404,000	610,000	2.231,000	630,000	60,000	3.269,000	-	1.850,000	574,000	2.200,000	8.120,000	27.948,000
	T O T A L . .	8.404,000	610,000	2.231,000	630,000	60,000	3.269,000	123.182,800	1.850,000	574,000	2.200,000	8.120,000	151.130,800

Ep/.

B R A S Í L I A , D.F., 20 DE DEZEMBRO DE 1 973

SHIS - SEÇÃO DE PROGRAMAS E ORÇAMENTOS

Chefe

RAIMUNDO LUIS SILVEIRA NEVES

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA-SVO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no proxesso número 80331/73,

RESOLVE:

Submeter, nos termos do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, sob regime de serviço extraordinário, em caráter especial, os servidores anexo relacionados, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Brasília, 28 de dezembro de 1973

OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

Secretário de Viação e Obras

MATRICULA	NOME	NÍVEL	FUNÇÃO	VALOR CR$
02557	Genival Martiniano Silva	07	Apontador Fiscal	63,00
09652	Ernesto Santana Prado	08	Apontador Fiscal	180,00
09798	Edson Altino de Oliveira	10	Apontador Fiscal	217,00
09794	João Araujo Lopes	10	Apontador Fiscal	217,00
09885	Raimundo Nonato de Souza	10	Apontador Fiscal	217,00
09768	Ilidio da Silva Coutinho	10	Apontador Fiscal	217,00
12294	José Estevam Vieira	10	Apontador Fiscal	217,00

09876	Osvaldo Ferreira de Souza	10	Apontador Fiscal	217,00
09768	Edgar Bezerra da Silveira	10	Apontador Fiscal	217,00
09919	Antonio Lopes dos Santos	08	Armazenista	180,00
09969	Isaac Marques dos Santos	10	Armazenista	217,00
10807	Antonio Martins de Oliveira	05	Aux. Artifice Manutenção	142,00
10797	Alberto Oliveira da Silva	05	Aux. Artifice Manutenção	142,00
10806	Antonio Fernandes	05	Aux. Artifice Manutenção	142,00
11759	Milton de Jesus Leite	05	Aux. Artifice Manutenção	142,00
10885	Otacílio Alves de Araujo	05	Aux. Artifice Máquinas	142,00
12979	Vicente Antonio Ferrer	05	Aux. Bombeiro Hidráulico	142,00
09231	Manoel José dos Santos	05	Aux. Bombeiro Hidráulico	142,00
10963	José Ribeiro do Nascimento	05	Aux. Bombeiro Hidráulico	142,00
10946	Francisco Pessoa Virgulino	05	Aux. de Bomb. Hidráulico	142,00
10931	Cícero José Fernandes	05	Aux. Bombeiro Hidráulico	142,00
10992	Júlio Freire Lobo	11	Aux. de Engenheiro	236,00
14035	José Vieira de Melo	06	Auxiliar Medição	151,00
12717	José Santana de Oliveira	06	Auxiliar Medição	151,00
14034	José Rodrigues dos Santos	06	Auxiliar Medição	151,00
10788	Edésio Henrique de Souza	05	Aux. Oper. Máquina	142,00
14332	Floriano de Faria	08	Aux. Portaria	180,00
11432	Jose Raimundo	08	Aux. Portaria	180,00
14320	Jose Dias Gonzaga	08	Aux. Portaria	180,00
14103	Antonio da Silveira	08	Aux. Portaria	180,00
14133	Termozil Dias da Silva	08	Aux. Portaria	180,00
13229	Francisco de Assis Landim	08	Aux. Portaria	180,00
14113	João dos Passos Coutinho Filho	10	Aux. Portaria	217,00
14145	Elias Alexandre Bonfim	03	Aux. Rural	126,00
07727	Tide Alves Sant'Ana	09	Aux.Tec. Mecanização	198,00
14207	Jose Ferreira de Souza	05	Aux. Vendas	142,00
01636	Jose Agostinho dos Reis	08	Bombeiro Hidráulico	180,00
14306	Manoel Souto Sobrinho	10	Bombeiro Hidráulico	217,00
14313	Raimundo Vicente Figueiredo	10	Bombeiro Hidráulico	217,00
14307	Marciano Gonçalves Santos	10	Bombeiro Hidráulico	217,00
14524	Manoel G. Ferreira Neto	08	Carpinteiro	180,00
14733	Domingos Pereira dos Santos	06	Copeiro	151,00
10363	Valentim Miguel de Paula	16	Condutor Técnico	350,00
11325	Cândio Silva C. de Freitas	16	Condutor Tpecnico	350,00
10898	Jose Rubens Pinheiro	16	Desenhista	350,00
11066	Osvaldo Oliveira Azevedo	16	Desenhista	350,00
13004	Antonio West	08	Eletricista Instalador	180,00
14895	Francisco Pereira Bravo	07	Escrevente Datilógrafo	163,00
14865	Antonio Tomé Cordeiro	07	Escrevente Datilógrafo	163,00
14986	Paulo Bittencourt	07	Escrevente Datilógrafo	163,00
14923	João Ananias Barbosa	07	Escrevente Datilógrafo	163,00
14876	Christina Maria Santos	07	Escrevente Datilógrafo	163,00
12271	Maria Ribeiro	07	Escrevente Datilógrafo	163,00
09938	José Expedito Santana	08	Escriturário	180,00
09720	Samuel Novais da Silva	08	Escriturário	180,00
09690	José Queiroz Irmão	08	Escriturário	180,00
14766	Ildeu Novato do Nascimento	08	Escriturário	180,00
14916	João da Silva Carvalho	08	Escriturário	180,00
15123	Joaquim C. de Araujo Neto	10	Escriturário	217,00
08488	Adenir José de Oliveira Souza	10	Escriturário	217,00
12015	Josefina Cândida Lopes	10	Escriturária	217,00
15069	Altamira Martins de Souza	10	Escriturária	217,00
15607	Adilson Silva Simões	10	Escriturário	217,00
17627	Vicente de Souza Lopes	05	Feitor	142,00
02150	Josino Batista Pereira	09	Fiscal de Obras	198,00
02238	Pedro Braga Filho	09	Fiscal de Obras	198,00
04454	Floriano R. Rodrigues Filho	09	Fiscal de Postura	198,00
15428	Francisco da Rocha Cravo	12	Inspetor Fiscal	255,00
13347	Rosier de Pinho Vieira	08	Laboratorista	180,00
14669	Manoel Vicente Figueiredo	12	Marceneiro	255,00
09265	Francisco José de Melo	08	Mecânico de Máquinas	180,00
16139	Moacir Soares Rolim	10	Mecânico de Máquinas	217,00

12248	Eliseu Alves de Souza	09	Mecânico Motor Combustão	198,00
15536	João Lucena de Araujo	09	Mecânico Motro Combustão	198,00
18579	Luiz Ribeiro Santiago	12	Mecanico Motor Combustão	255,00
15587	Francisco Assis F. de Aguiar	09	Mecânico Operador	198,00
15687	Miguel Vieira da Silva	13	Mestre Carpinteiro	276,00
15732	Geraldo Fernandes	13	Mestre Pintor	276,00
12756	Sebastião Luiz Vinhal	08	Motorista	180,00
12944	Paulo de O. Saraiva	08	Motorista	180,00
15750	Dário Canuto da Silva	08	Motorista	180,00
15757	Francisco Ieal Ribeiro	08	Motorista	180,00
15775	José Fernandes Praxedes	08	Motorista	180,00
15777	José Anchieta Crispin	08	Motorista	180,00
15781	José Sílvio	08	Motorista	180,00
15790	Milton Palahares Rosa	08	Motorista	180,00
15836	João Alves Pereira	08	Motorista	180,00
11442	Juvenil de Paula e Silva	10	Motorista	217,00
13223	Ailton Eufrásio da Silva	10	Motorista	217,00
15818	Cícero Xavier da Silva	10m	Motorista	217,00
15834	Jaime da Silva Lima	10	Motrista	217,00
15845	José Cosmo de Oliveira	10	Motorista	217,00
15846	João do Espírito Santo	10	Motorista	217,00
15848	José Farias Pinho	10	Motorista	217,00
15851	José Miguel Bento	10	Motorista	217,00
15885	Sebastião Alves de Souza	10	Motorista	217,00
15902	Windsor Cardoso Gontijo	10	Motorista	217,00
10008	Pompílio Paraiba de Oliveira	12	Motorista	255,00
11022	Jose Belarmino Filho	12	Motorista	255,00
11537	Nelson Ferreira da Silva	12	Motorista	255,oo
15909	Antonio Bonfim R. dos Santos	12	Motorista	255,00
15910	Antonio Luiz Gonzaga	12	Motorista	255,00
15922	Eduino Alves de Oliveira	12	Motorista	255,00
15927	Florentino Batista Gomes	12	Motorista	255,00
15928	Francisco Pereira da Silva	12	Motorista	255,00
15954	Manoel Emídio da Costa	12	Motorista	255,00
16145	José Batista de Castro	12	Motorista	255,00
11651	Luiz Fernandes Rocha	12	Oficial Administração	255,00
15067	Aleixo Mendes de Carvalho	12	Oficial Administração	255,00
15070	Antonino Alves de Oliveira	12	Oficial Administração	255,00
13376	Helenita Correia M. Aguiar	12	Oficial Administração	255,00
15151	Marcílio Ferreira dos Santos	12	Oficial Administração	255,00
09507	Ezio Baesse de Souza	12	Oficial Administração	255,00
11037	Ana Ferreira Lopes	14	Oficial Administração	297,00
16177	Antonio Pedro da Silva	14	Oficial Administração	297,00
11198	José Orestes Martins Gomes	14	Oficial Administração	297,00
11314	José da Silva Carvalho	14	Oficial Administração	297,00
16023	Antonio Duarte Dias	14	Ofcial Administraçao	297,00
11174	José Norberto da Silva	14	Oficial Administração	297,00
16635	José Nunes Ataíde	16	Oficial Administração	350,00
16188	Dilzio do Carmo Lima	16	oficial Administração	350,00
16199	Hiracles Nicolaides	16	Oficial Administração	350,00
16203	Jaime Teixeira de Sena	16	Oficial Administração	350,00
16541	Nainor Alcebíades Ferreira	16	Oficial Administração	350,00
16239	Libanino Rodrigues dos Santos	11	Oleiro	236,00
16231	Abadio Pereira Damasceno	11	Oleiro	236,00
16271	Cícero Matos de Souza	10	Operador Mag. Pesadas	217,00
11224	José Rodrigues da Costa	06	Operário Rural	151,00
16298	Balduino José da Silva	06	Operário Rural	151,00
16305	João Eusébio da Silva	06	Operário Rural	151,00
13191	João Batista da Silva	08	Pedreiro	180,00
16343	Claro Alves da Silva	08	Pedreiro	180,00
16464	Francisco Vicente Figueiredo	10	Pedreiro	217,00
10905	Jair Martins da Silva	10	Pedreiro	217,00
17151	Elias Alves da Paixão	05	Servente	142,00
11349	Manoel Nunes de Morais	05	servente	142,00
04692	Aparecido de Azevedo Scandiuci	05	Servente	142,00

12560	Francisco das Chagas Silva Araujo	05	Servente	142,00
17115	Bispo Teodoro de Jesus	05	Servente	142,00
06668	Maria Aparecida A. Silva	05	Servente	142,00
16614	Agenor Rodrigues da Câmara	05	Servente	142,00
16610	Abelardo Ferreira da Silva	05	Servente	142,00
00262	Francisco Bernardo da Silva	05	Servente	142,00
16890	Aparecida L. Barbosa Saboia	05	Serviçal	142,00
11436	Luzia Magalhães Cabral	06	Serviçal	151,00
16904	Izabel Teodoro Dutra	06	Serviçal	151,00
00295	Luiz Fernandes Gomes	01	Trabalhador	108,00
17461	Mariano Alves de Assunção	01	Trabalhador	108,00
12387	Milton Ferreira Lustosa	01	Trabalhador	108,00
17430	Manoel Ananias Costa	01	Trabalhador	108,00
00266	Francisco José de Souza	01	Trab alhador	108,00
16159	José Angelo de Lima	01	Trabalhador	108,00
17505	Pedro Neves de Souza	01	Trabalhador	108,00
16140	Hose Mota Sales	01	Trbalhador	108,00
17192	Francisco de Souza	01	Trabalhador	108,00
17105	Baltazar Gonçalves da Silva	01	Trabalhador	108,00
17417	Luiz Francisco de Freitas	01	Trabalhador	108,00
17546	Sebastião Monteiro dos Santos	01	Trabalhador	108,00

PORTARIA-SVO DE 28 DE 12 DE 1973

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no processo nº 80331/73,

RESOLVE:

Submetar, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, sob regime de tempo integral e dedicação exclusiva os servidores anexo relacionados, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1973.

Brasília, 28 de 12 de 1973

OCTAVIO ADILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
Secretário de Viação e Obras

MATRICULA	N O M E	SÍMBOLO	F U N Ç Ã O	%	VALOR CR$
13172	Raimundo Roberto da Silva	FC-03	Dir.Div. Arquitetura-DAU	100	1.597,00
11217	Fernando Muzzi Alves Pinto	FC-03	Dir.Div. Urbanismo-DAU	100	1.597,00
08778	José Eduardo Pereira	FC-03	Dir.Div.Técnica Aux.-DAU	100	1.597,00
01906	Roberto Damaso Bitencourt	FC-03	Ch. Serv.Aprov.Projeto-DLFO	100	1.597,00
18140	Anísio Botelho	FC-03	Dir.Div. Fisc. Obras-DLFO	100	1.597,00
09784	Geraldo Magela Soares	FC-03	Dir.Div. Licenc. Obras-DLFO	100	1.597,00
18229	Luiz Cunha Ortiga	FC-04	Ch. Serv.Prog.Obras-DPCO	100	1.523,00
18097	Hugo Francisco Santos	FC-04	Ch. Serv. Cont.Obras-DPCO	100	1.523,00
08250	Nilson Ferreira Gomes	FC-05	Assessor Auxiliar-Gab.	95	1.375,00
16076	Marcio Lucas Graciano	FC-05	Assessor Auxiliar-GAB.	95	1.375,00
18274	Jacira Maciel	FC-05	Assessor Auxiliar-GAB.	95	1.375,00
17641	Marta Maria de Lima Lemos	FC-05	Ch. Seção Projetos-DA-DAU	95	1.375,00
07958	Heisa França de Araujo	FC-05	Ch. Seção Proj.Urb.Metrop.SU-DAU	95	1.375,00
13148	Aloysio de Oliveira Sant'Anna	FC-05	Ch. Distrito Fisc.I-DLFO	95	1.375,00
18239	Nelson Pierre Pattei	FC-05	Ch. Distrito II - DLFO	95	1.375,00
07931	Mea Silva Araujo	FC-05	Dir.Div.Adminit.Geral	95	1.375,00
07377	José Hardy Aguiar Miranda	FC-06	Assessor Auxiliar - DAU	85	1.173,00
16039	Eloysio de Carvalho Silva	FC-06	Assessor Auxiliar - DAU	85	1.173,00
18139	Francisco José Gonçalves Novaes	FC-06	Assessor Auxiliar - DAU	85	1.173,00
11860	Felipe Nares de Carvalho	FC-06	Ch.Seção Desenho - DA-DAU	85	1.173,00
07929	Carlos Elias Paulino	FC-06	Ch.Seção Desenho - DU-DAU	85	1.173,00
09286	Alvaro Fernandes Filho	FC-06	Ch. Seção Topografia-DTC-DAU	85	1.173,00
09301	José Martins Vieira	FC-06	Ch. Seção Cálculos-DTC-DAU	85	1.173,00
18144	Fernando Coelho de Araujo Lima	FC-06	Ch. Seção Saneamento- DTC-DAU	85	1.173,00
11709	Varilandes Gonçalves	FC-06	Ch. Seção Desenho - DTC-DAU	85	1.173,00
17638	Ivonaldo Ribeiro Guimarães	FC-06	Ch. Seção Maquetes-DTA-DAU	85	1.173,00
11966	Diva Helena Thomazalli Belarmino	FC-06	Ch.Seção Arq.Mat.Téc.DTA-DAU	85	1.173,00
10274	Setímio Narciso	FC-06	Ch.Seção Est.Inst.DTA-DAU	85	1.173,00
11057	Rawzy Falluh	FC-06	Assessor Auxiliar-DPCO	85	1.173,00
18281	Alvaro Evandro Xavier Nunes	FC-06	Ch. Seção Desenho - DPCO	85	1.173,00
16100	Wilson de Paula Caixeta	FC-07	Ch. Seção Licenciam.-DLFO	85	1.109,00

16227	Nilson Freua	FC-07	Ch. Seção Arq.Técnico-DLFO	85	1.109,00
18141	José Gomes de Oliveira Filho	FC-08	Ch. Seção Expediente-GAB.	85	1.046,00
10902	Amélia dos Passos Lima da Silva	FC-08	Ch. Seção Pessoal - DAC.	85	1.046,00
17982	Euclides Paiva de Oliveira	FC-08	Ch. Seção Material- DAC.	85	1.046,00
12498	Rubens Nunes dos Santos	FC-08	Ch. Seção Transportes - DAC.	85	1.046,00
01477	Yolanda Rubem Ramires	FC-08	Ch. Seção Doc.Com.Adm.- DAC.	85	1.046,00
17971	Zilda Cabral Nunes da Silva	FC-08	Ch. Seção Financeira - DAC.	85	1.046,00
09139	Dalcia Schuma da Silva	FC-10	Oficial de Gabinete	85	841,00
14393	Marcelino Gonçalves Filho	FC-10	Oficial de Gabinete	75	841,00
08446	Júlia Maria Muller	FC-10	Secretário Dat.-GAB.	75	841,00
14941	José Marcilio Ribeiro	FC-10	Secretário Dat.-GAB.	75	841,00
14983	Olibia de Oliveira Silva Uchoa	FC-10	Secretário Dat.-DNU.	75	841,00
14422	Francisca Izaunete Silveira da Costa	FC-10	Ch.Seção Expediente - DNU.	75	841,00
11978	Juanez Moraes	FC-10	Secretário Dat.- DNCO.	75	841,00
18233	Maria Julia Pereira de Arruda	FC-10	Ch.Seção Expediente - DNCO	75	841,00
07932	Elizeth da Silveira Sant'Anna	FC-10	Secretário Dat.- DLFO	75	841,00
15111	Gerson Pilliú	FC-10	Ch.Seção Expediente - DLFO	75	841,00
11629v	Neuza Alves Pinto	FC-10	Secretário Dat.- DAC.	75	841,00
06606	Daltro Pinto Lobo	FC-12	Enc.Fisc.Dist.Fisc.I.DF-DLFO.	65	683,00
18252	Maria Cristina Araujo Brant.	FC-12	" " " " I-DF-DLFO	65	683,00
11282	Venerando Vieira Filho	FC-12	Enc.Fisc.Dist.Fisc.I-DF-DLFO	65	683,00
07928	Nicolau Pinto Ramalho	FC-12	" " " " II-DF- "	65	683,00
01912	Dilson Gregorio	FC-12	" " " " II-DF-DLFO	65	683,00
07923	Leonidas Ostroscg	EA-1.01.22	Engenheiro	100	1.219,00

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO Nº 398, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1 973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das atividades da Portaria do Edifício Sede da NOVACAP, no tocante ao fluxo de pessoas que procuram a Empresa no horário normal de trabalho.

CONSIDERANDO que a rapidez, cortesia e eficiência no atendimento ao público, são fatores integrantes do elenco das medidas que vêm sendo adotadas, visando o aumento da produtividade da Companhia.

RESOLVE

1. O horário das 08:00 às 12:00 horas será reservado a expediente interno, durante o qual as entradas do pédio permanecerão fechadas para o público externo, só sendo permitido o acesso a autoridades e visitantes.

2. As autoridades serão atendidas por um funcionário da portaria que, de conformidade com o assunto a ser tratado, as encaminhará ao respectivo órgão

3. Os visitantes serão encaminhados à Unidade de Relações Públicas, que os orientará quanto aos seus objetivos.

4. Para orientação da portaria, a secretária particular do Diretor Superintendente e as secretárias executivas dos demais Diretores da Companhia, fornecerá, diariamente, à mesma, as respectivas agendas de trabalho.5. O atendimento ao público em geral será no horário das 14:00 às 17:00 horas, através da portaria, que procederá da seguinte maneira:

I - consultar a parte interessada sobre o Órgão ou pessoa a quem deseja se dirigir;

II - instruir o interessado para o contato com o auxiliar de portaria do pavimento onde se localiza o Órgão ou pessoa procurada;

III- entregar o cartão correspondente.

6. Cada pavimento terá um auxiliar de portaria, indicado conforme relação anexa com as seguintes atribuições específicas:

I - atender e encaminhar as pessoas portadoras de cartões fornecidos pela portaria;

II - Receber o cartão e devolver à Unidade de Relações Públicas ao fim do Expediente.

7 - A Unidade de Relações Públicas exercerá o controle e fiscalização das atividades para o fiel cumprimento da presente Instrucão.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Técnica.

9. A presente Instrução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1 973

Engº VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor-Superintendente

ANEXO A QUE SE REFERE O ITEM 6 DA

INSTRUÇÃO Nº 398/73 de 18/12/73

PAVIMENTOS	NOME	MATRÍC.	LOTAÇÃO	ÓRGÃO QUE DEVERÃO ATENDER
TÉRREO	José Bianor de Melo	40.007	Gabinete da Superintendência	Portaria - Tesouraria - Centro de Prossessamento de Dados
S.-Loja	Anésio Dutra	20.208	Gabinete da Diretoria Financeira	Divisão de Documentação e Comunicação(Seção de Comunicação Documentação e Arquivo) Serviço Médico,
2º	José Lupino Filho	15.078	Gabinete da Diretoria Administrativa	Gabinete do Diretor Administrativo - Divisão do Pessoal
3º	José Amado dos Santos	05.775	Divisão de Contabilidade	Divisão de Contabilidade - Divisão de Controle
4º	Antonio Braz Rufino	55.053	Divisão de Operações Financeiras	Gabinete da Diretoria Financeira - Divisão da Despesa - Divisão de Operações Financ.
5º	Manoel Antonio de Oliveira	55.538	Divisão de Serviços Gerais	Divisão de Serviços Gerais - Grupo de Controle de Pessoal de Obras - Comissão Permanente de Licitação (análise e projeto)
6º	José Saraiva Magalhães	51.[illegible]6	Serviço Jurídico	Serviço Jurídico - Biblioteca - Consultoria Jurídica - Auditoria - Cons. Fiscal
7º	Miguel Alves	20.883	Gabinete do Superintendente	Gabinete do Superintendente - Secretaria do Gabinete - Unidade de Relações Públicas
8º	José Ferreira	12.855	Comissão Permanente de Licitação	Comissão Permanente de Licitação - Assessoria Técnica
9º	José Firmino Araujo	05.316	Chefia do Departamento de Urbanização	Gabinete do Departamento de Urbanização - Divisão de Execução de Obras
10º	José Melquias de Medeiros	06.006	Gabinete da Diretoria de Edificações	Gabinete da Diretoria de Edificações
11º	Sebastião José da Silva	22.470	Divisão de Fisc. de Obras	Divisão de Fiscalização de Obras
12º	Eldimino Alves da Rocha	07.602	Divisão de Fisc. de Obras	Divisão Técnica
13º	Raimundo Ferreira Pinto	16.956	Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços	Salão de Honra - Comissão Permanente de Licitação de Material - Biblioteca - Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serv.
14º	Joaquim Nicácio dos Santos	28.056	Divisão de Documentação e Comunicações	Copa - Divisão de Documentação e Comunicações

INSTRUÇÃO Nº 399, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art . 18 dos Estatutos Sociais da Empresa ., e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito da Companhia o procedimento para pagamento adiantado das Diárias concedidas nos termos do Regulamento de Pessoal da NOVACAP,

R E S O L V E:

1- As Diárias concedidas nos termos do art. 53 e seu parágrafo único, do Regulamento de Pessoal, serão pagas adiantadamente, através da emissão da Autorização Para Pagamento de Diárias-APPD, pelo Diretor Superintendente . (modelo anexo)

2 - O procedimento para a concessão e pagamento das Diárias de que trata o item anterior obedecerá a seguinte rotina:

I - ÓRGÃO INTERESSADO

a - Faz o expediente ao Diretor Superintendente, solicitando a concessão das diárias;

B- encaminha o expediente à Secretaria Geral do Gabinete;

II - SECRETARIA GERAL

a - Preenche a APPD em 4 (quatro) vias;

b - colhe a assinatura do Diretor Superintendente;

c - encaminha a APPD à Tesouraria, arquivando a 3º via;

d - encaminha o expediente de solicitação à Divisão do Pessoal através da DDC.

III - TESOURARIA

a - Calcula o adiantamento autorizado mediante os dados constantes da APPD, observando os valores da Relação anexa;

b - preenche o recibo constante do verso da APPD;

c - procede o adiantamento colhendo o recibo do servidor;

d - encaminha a 2º via da APPD à Divisão de Controle da Diretoria Financeira;

e - entrega a 4º via da APPD ao servidor arquivando a 1º como documento de caixa.

3 - Regressando à Sede o Servidor deverá se dirigir à Divisão do Pessoal, no prazo de 48 horas, a fim de confirmar as despesas efetuadas para efeito de elaboracão de folha de pagamento.

IV —DIVISAO DO PESSOAL

1 - Procede a elaboração da folha de pagamento mediante a apresentação pelo servidor da APPD concedida;

2 - Encaminha a folha à Divisão de Controle da Diretoria Financeira, para regularização e os lançamentos necessários.

4 - Decorrido o prazo de 48 horas sem que a providência constante do item 3 seja efetivada, caberá a Divisão de Controle da Diretoria Financeira, tomar as providências necessárias quanto à regularização das diárias concedidas, partindo da 2º via da APD em seu poder.

5 - Caberá a Secretaria Geral através da 4º via da APPD, controlar os afastamentos dos servidores para efeito de relatório final das atividades da Companhia.

6 - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1973

Engº VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor - Superintendente

RELAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS SEGUNDO OS SALÁRIOS MÍNIMOS REGIONAIS

COM BASE NOS PERCENTUAIS DOS EC e EP

REG.	ESTADOS	SALÁRIOS MÍNIMOS	EMPREGOS EM COMISSÃO EC-1 a 4 75%	EC-5 a 8 60%	EC-9 a 12 50%	EMPREGOS PERMANENTES EP-23 a 30 60%	EP-22 a 14 50%	EP-13 a 1 45%
1º	ACRE	240,00	180,00	144,00	120,00	144,00	120,00	108,00
2º	AMZ. - RORAIMA - RONDÔNIA	240,00	180,00	144,00	120,00	144,00	120,00	108,00
3º	PARÁ - AMAPÁ	240,00	180,00	144,00	120,00	144,00	120,00	108,00
4º	MARANHÃO	213,60	160,20	128,16	106,80	128,16	106,80	96,12
5º	PIAUÍ	213,60	160,20	128,16	106,80	128,16	106,80	96,12
6º	CEARÁ	213,60	160,20	128,16	106,80	128,16	106,80	96,12
7º	RIO GRANDE DO NORTE	213,60	160,20	128,16	106,80	128,16	106,80	96,12
8º	PARAIBA	213,60	160,20	128,16	106,80	128,16	106,80	96,12
9º	PERNAMBUCO	-	-	-	-	-	-	-
	1º SUB-REGIÃO	240,00	180,00	144,00	120,00	144,00	120,00	108,00
	2º SUB-REGIÃO	213,60	160,20	128,16	106,80	128,16	106,80	96,12
	FERNANDO DE NORONHA	213,60	160,20	128,16	106,80	128,16	106,80	96,12
10º	ALAGOAS	213,60	160,20	128,16	106,80	128,16	106,80	96,12
11º	SERGIPE	213,60	160,20	128,16	106,80	128,16	106,80	96,12
12º	BAHIA	-	-	-	-	-	-	-
	1º SUB-REGIÃO	240,00	180,00	144,00	120,00	144,00	120,00	108,00
	2º SUB-REGIÃO	213,60	160,20	128,16	106,80	128,16	106,80	96,12
13º	MINAS GERAIS	312,00	234,00	187,20	156,00	187,20	156,00	140,40
14º	ESPÍRITO SANTO	261,60	196,20	156,96	130,80	156,96	130,80	117,72
15º	RIO DE JANEIRO	312,00	234,00	187,20	156,00	187,20	156,00	140,40
16º	GUANABARA	312,00	234,00	187,20	156,00	187,20	156,00	140,40
17º	SÃO PAULO	312,00	234,00	187,20	156,00	187,20	156,00	140,40
18º	PARANÁ	-	-	-	-	-	-	-
	1º SUB-REGIÃO	288,00	216,00	172,80	144,00	172,80	144,00	129,60
	2º SUB-REGIÃO	261,60	196,20	156,96	130,80	156,96	130,80	117,72
19º	SANTA CATARINA	-	-	-	-	-	-	-
	1º SUB-REGIÃO	288,00	216,00	172,80	144,00	172,80	144,00	129,60
	2º SUB-REGIÃO	261,60	196,20	156,96	130,80	156,96	130,80	117,72
20º	RIO GRANDE DO SUL	288,00	216,00	172,80	144,00	172,80	144,00	129,60
21º	MATO GROSSO	240,00	180,00	144,00	120,00	144,00	120,00	108,00
22º	GOIAS	240,00	180,00	144,00	120,00	144,00	120,00	108,00
23º	DISTRITO FEDERAL	312,00	234,00	187,20	156,00	187,20	156,00	140,40

aco/AT

S V O NOVACAP — AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS — A P P D Nº -GS

AUTORIZO A TESOURARIA A EFETUAR O PAGAMENTO DE _____ DIÁRIAS AO SERVIDOR _____

MATRÍCULA Nº _____ EC _____ OU EP _____ QUE DEVERÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE _____ ESTADO _____ A SERVIÇO DA COMPANHIA, A FIM DE _____

BRASÍLIA ___/___/___ DIRETOR SUPERINTENDENTE

Mod. 004 NGS

S V O NOVACAP — AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS — A P P D Nº -GS

AUTORIZO A TESOURARIA A EFETUAR O PAGAMENTO DE _____ ( ) DIÁRIAS AO SERVIDOR _____

MATRÍCULA Nº _____, EC _____ OU EP _____, QUE DEVERÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE _____ ESTADO _____, A SERVIÇO DA COMPANHIA, AFIM DE _____

BRASÍLIA, ___/___/___ DIRETOR SUPERINTENDENTE

Mod. 004 NGS

S V O NOVACAP — AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS — A P P D Nº -GS

AUTORIZO A TESOURARIA A EFETUAR O PAGAMENTO DE _____ ( ) DIÁRIAS AO SERVIDOR _____

MATRÍCULA Nº _____, EC _____ OU EP _____, QUE DEVERÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE _____ ESTADO _____, A SERVIÇO DA COMPANHIA, AFIM DE _____

BRASÍLIA, ___/___/___ DIRETOR SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO Nº 400 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

I - Complementar a Instrução nº 354, de 29 de agosto de 1973, que cria o Arquivo Histórico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, cuja sigla será ARCAP;

II — Além dos membros já constantes na referida instrução, criar mais a função de Vice-presidente.

Brasília, 24 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo nº 33 409/73,

RESOLVE:

Designar NILSON DE FARIAS, matrícula nº 40 004, Auxiliar de Administração, EP—08 para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC—09 de Chefe da Seção de Medição de Máquinas e Veículos da Divisão de Controle do Departamento de Urbanização da Diretoria de Urbanização, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 02.01.74.

Brasília, 18 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 31.651/73,

RESOLVE:

I - Dispensar FERNANDA ESTER TEIXEIRA LIMA, matrícula no. 55.914, Engenheira, EP-30, do Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Projetos, do Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização.

II - Designar a referida servidora para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Especificações Técnicas e Orçamentação, da Divisão de Estudos e Projetos, do Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização.

Brasília , 18 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 31.651/73,

RESOLVE:

I - Dispensar MARCOS MOENNICH, matrícula 40.769, Engenheiro, EP-30, do Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Especificações Técnicas e Orçamentação, da Divisão de Estudos e Projetos, do Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização.

II - Designar o referido servidor para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Projetos e Cálculos Técnicos, da Divisão de Estudos e Projetos, do Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização.

Brasília, 18 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar CALOS ALBERTO TINOCO MARQUES, matrícula no. 56.346.,Arquiteto, EP-30, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Arquitetura, da Divisão Técnica, da Diretoria e Edificações, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 02.01.74.

Brasília, 18 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo nº 34.555/73.

RESOLVE:

Designar EDSON MEDONÇA RIBEIRO, matrícula no. 16.053, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Inspetor, da Auditoria, do Gabinete da Superintendência.

Brasília, 18 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constane do processo nº 32.842/73,

RESOLVE:

Designar NELSON AUGUSTO CANINI, matrícula no. 56.385, Engenheiro, EP-30, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Apoio e Controle, da Divisão de Águas Pluviais do Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização, em substituição ao seu titular, no Período de suas férias regulamentares , a partir de 03.12.73.

Brasília, 18 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente.

INSTRUÇÃO - DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das tribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar JULIO GOUVÊA, matrícula nº 03.399, Técnico de Administração, EP-29 para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-02 de Assessor Técnico da Diretoria Financeira, em substituição ao seu titular, durante os trinta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03.12.73.

Brasília, 18 de dezembro de 1973.

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Emprea,

RESOLVE:

Designar MAQUES RODRIGUES BIJOS, matrícula no. 26.166, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12 para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-03 de Assistente Administrativo da Diretoria Financeira, em subsituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 26.11.73,

Brasília, 18 de dezembro de 1973.

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 34.555/73,

RESOLVE:

Dispensar NILO DE CASTRO RIBEIRO, matrícula no. 29.568, Técnico de Contabilidade, EP-16, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Inspetor, da Auditoria, do Gabinete da Superintendência, pelo fato de haver sido o mesmo removido para a Secretaria de Finanças.

Brasília, 18 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo nº 34.655/73, tante do processo no. 34.655/73,

RESOLVE:

Determinar que a Instrução de 22 de outubro de 1973, que designa JOÃO AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 21.441, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente Administrativo, da Divisão de Conservação e Reparos, da Diretoria de Edificações, tenha seus efeitos a partir de 14 de setembro de 1973.

Brasília 18 de dezembro de 1973.

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Financeiro, para responder pela Diretoria Administrativa nos eventuais impedimentos do seu titular.

Brasília, 24 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo nº 29 408/67,

RESOLVE:

Determinar que a Instrução de 12 de dezembro de 1973, que afasta de suas funções, sem vencimento, o servidor FELIX ALEJANDRO BARRENECHEA AVILEZ, matrícula nº 07 311, lotado na Divisão do Material, da Diretoria Administrativa, até a conclusão do Inquérito Judicial para dispensa do referido emprego, tenha seus efeitos a partir do dia 01.01.74

Brasília, 24 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar EXPEDITO JUSTINIANO DE MORONHA, matrícula nº 23 277, Auxiliar Técnico de Administração, EP—12, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC—03, de Chefe da Divisão de Documentação e Comunicações, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, no período de sua Licença Médica, de 17.12.73 a 31.12.73.

Brasília, 21 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, , usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

R E S O L V E :

Designar UBIRATAN PEREZ MARQUES, matrícula nº 28.671, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12 para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-07 de Chefe da Seção de Legislação de Pessoal de Legislação de Pessoal da Divisão do Pessoal da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 26.12.73.

Brasília, 26 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e nos termos da Instrução nº 400 de 24 de dezembro de 1973, item II,

R E S O L V E:

Designar GERUZA MARIA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 42.587, Assistente Social, EP-28 para Vice-Presidente da Comissão do Arquivo Histórico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - -ARCAP".

Brasília, 26 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e nos termos da Instrução nº 354 de 29 de agosto de 1973, item 2 usque 2.4.,

R E S O L V E:

Designar PAULO ROBERTO PEREIRA, matrícula Nº 18.639, Chefe da Divisão de Documentação e Comunicações, para presidir a Comissão do Arquivo Histórico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP "ARCAP".

Brasília, 26 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatuos Sociais da Empresa,

R E S O L V E:

Designar THOMAZ DA SILVA, matrícula nº 42.560, Operador de Máquinas Pesadas, EP-07, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-02, de Chefe da Divisão de Manutenção, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 04.01.74.

Brasília, 26 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar ODIMAR PEREIRA DE MIRANDA, matrícula no. 12.348, Mecânico de Motor à Combustão. EP-07, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Chefe da Seção de Oficina de Autos, da Divisão de Manutenção, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, que responderá pela Chefia da Divisão de Manutenção, a partir de 04.01.74.

Brasília, 26 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FER. REIRA

Diretor-Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar OTÁVIO MASSON, matrícula no. 17.100. Mecânico de Motor à Combustão, EP-07, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-12, de Encarregado de Veículos a Gasolina, da Seção de Oficina de Autos, da Divisão de Manutenção, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, que responderá pela Chefia da Seção de Oficina de Autos, a partir de 04.01.74.

Brasília, 26 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FER. REIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Dispensar GERUZA MARIA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº. 42.587, Assistente Social EP-29, do Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Supervisora de Convênios Assistenciais, da Superintendência a partir de 11.12.73.

Brasília, 26 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FER. REIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, matrícula no. 10.527, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, no período de 21 a 26/12.73.

Brasília, 26 de dezembro de 1973.

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar RODOLFO NOGUEIRA, matrícula 23.622, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa, a partir de 21.12.73.

Brasília, 26 de dezembro de 1973.

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Atribuir à servidora MARLY IZALTINA DOS SANTOS PINTO, matrícula 56.530, Mensageira, EP-01, lotada na Assessoria de Relações Públicas do Gabinete da Superintendencia, a Gratificação de Representação no valor de Cr$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), a partir do dia 04.12.73.

Brasília, 26 de dezembro de 1973.

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente.

INSTRUÇÃO DE 26 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DOBRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Atribuir a JOÃO MAURÍCIO FILHO, matrícula número 17.691, Motorista, EP-07, a gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr$ 360,00, durante o período de férias regulamentares do seu titular, Divino Martins da Silva, a partir de 17 de dezembro de 1973.

Brasília, 18 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintentente.

INSTRUÇÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTI COSTA, matrícula no. 28.404, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Supervisor de Convênios Assistenciais, da Superintendência, a partir de 11 de dezembro de 1973.

Brasília, 26 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Dispensar RODOLFO NOGUEIRA, matrícula 23.622, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Secretário Executivo, da Diretoria de Urbanização, por ter sido designado para outra função, a partir de 21 de dezembro de 1973.

Brasília, 26 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo nº 34 384/73,

RESOLVE:

Designar ADENI DE OLIVEIRA, matrícula nº 52 026, Auxiliar de Administração, EP—08, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC—12, de Secretário Datilógrafo, da Divisão de Material de Consumo, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir

10.12.73.

Brasília, 28 de dezembro de 19

VALDOIR MENEZES FE REIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇAO - DE 18 DE D ZEMBRO DE 1973.

O DIRETOR SUPERINTENDE TE DA COMPANHIA URBANIZ DORA DA NOVA CAPITAL I BRASIL, usando das atribuições q lhe confere o art. 18 dos Estatut Sociais da Empresa e tendo em vis Sociais da Empresa e tendo em vis o constante do processo n 33.608/73,

RESOLVE:

Designar ANTÔNIO JOSÉ D SILVA, matrícula no. 50.14 Apontador Fiscal, EP-06, para exe cer o Emprego em Comissã símbolo EC-14, de Encarregado Depósito de Material da Divisão I dustrial, da Seção de Controle, Divisão de Material de Consumo, Diretoria Administrativa.

Brasília, 18 de dezembro de 1973.

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 20 DE DEZEM BRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTEN DENTE DA COMPANHIA UI BANIZADORA DA NOVA CA PITAL DO BRASIL, usando da atribuições que lhe confere o ar 18 dos Estatutos Sociais da Em presa e tendo em vista que a se vidora ÁDILA ALVES DE FA RIA E QUEIROZ entrou de L cença Médica a partir de 17.12.7

RESOLVE:

Determinar que as Instruções d 11 de dezembro de 1973 que desi nam os servidores ÁDILA AL VES DE FARIA E QUEIRO matrícula 42 554 e PAULO RO BERTO PEREIRA, matrícu 18 639 para as Chefias da Divisã do Pessoal e da Divisão de D cumentação e Comunicações d Diretoria Administrativa, t nham vigor a partir de 02.01.7

Brasília, 20 de dezembro de 197

VALDOIR MENEZES FER REIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 20 DE DE ZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTEN DENTE DA COMPANHIA UI BANIZADORA DA NOVA CA PITAL DO BRASIL, usando da atribuições que lhe confere o ar 18 dos Estatutos Sociais da Em presa,

RESOLVE:

Designar ANTONIO JANSEN PEREIRA, matrícula nº 13 842 Auxiliar de Administração, EP— 08, para responder pelo Empreg em Comissão, símbolo EC—09, d Chefe da Seção de Impressão e Reprodução, da Divisão d Documentação e Comunicações da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 03.12.73

Brasília, 20 de dezembro de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar JOÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 21 255, Trabalhador, EP—01, para substituir Miguel Alves, matrícula nº 20 883, Auxiliar de Portaria, EP— 05, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 02.01.74.

II — Atribuir ao referido servidor

a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr$ 240,00.
Brasília, 20 de dezembro de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo nº 28 757/73,
RESOLVE:
Designar JOSÉ PESSOA MONTENEGRO, matrícula nº 55 458, Praticante de Administração, EP—06, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC—14, de Encarregado da Divisão de Conservação e Reparos, da Diretoria de Edificações, em substituição ao seu titular, no período de suas férias regulamentares, a partir de 11.10.73.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo nº 35 286,
RESOLVE:
Designar RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 55 663, Auxiliar de Administração, EP—08, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC—06, de Chefe da Seção de Revisão de Processos, da Divisão de Controle, da Diretoria Financeira, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 1974.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar MARIA DA GLÓRIA RIETH MARCELLO, matrícula 42.542, Auxiliar de Relações Públicas para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-06 de Supervisor de Convênios Assistenciais da Superintendência, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 02/01/74.
Brasília, 31 de dezembro de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 2 DE JANEIRO DE 1974
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar ALEXANDRE RIBEIRO BRITES, matrícula nº 16.122, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12, para substituir ANTONIO DE SOUZA AMORIM, matrícula nº. 11,373, Auxiliar de Administração, EP-8, na Comissão de Levantamento da Posição da Tesouraria, em 31/12/73.
Brasília, 02 de janeiro de 1974
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo nº. 33.505/73,
RESOLVE:
Designar ELIZABETE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 56.295, Auxiliar de Administração, EP-08, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Secretário Executivo, do Departamento de Parques e Jardins, da Diretoria de Urbanização, durante o período de férias de seu titular, a partir de 03.12.73.
Brasília, 18 de dezembro de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar JOSÉ RENATO BULHÕES MOTTA, matrícula nº 56.435, Engenheiro, EP-30, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão de Obras do Plano Piloto, do Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização, em substituição ao seu titular, durante o período de 03 (três) meses, a partir de 13 de novembro de 1973.
Brasília, 18 de dezembro de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar JOACYR DA SILVA BAPTISTA, matrícula nº. 51.640, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Assistente do Presidente da Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços, do Gabinete da Superintendência, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 20.12.73,
Brasília, 18 de dezembro de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

CONSELHO FISCAL

ATA - DA CENTESIMA SEXAGESIMA NONA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP -

Aos vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap - reuniram-se na sala de reuniões do Conselho Fiscal, os Conselheiros que esta subscrevem. O Conselheiro efetivo Sr. Manoel Francisco Cancella, por motivo de viagem de serviço ao exterior, não compareceu às reuniões, sendo convocado o Suplente Sr. Moacir de Souza Braúna, que também deixou de comparecer. Por gerar dúvidas entre os Conselheiros, quanto ao Conselheiro Suplente a ser convocado, o Conselho Fiscal oficiou à Superintendência consultando-a a respeito; não tendo recebido resposta até o momento, o Conselho não adotou qualquer providência para convocar qualquer dos suplentes. As reuniões programadas para os dias 21, 22, e 23, foram adiadas por motivo de força maior. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, os Senhores Conselheiros se inteiraram do teor do expediente enviado a este Conselho e passaram em seguida à pauta dos trabalhos que constou do exame de processos e de apreciação do Balancete do 3º. Trimestre. EXAME DE PROCESSOS: Foram exeminados, por amostragem, e se encontravam em ordem os seguintes processos: Processo 14.281/73 Interessado: Irmãos Sebba Ltda., valor Cr$ 101.028,53, para fornecimento e colocação de divisórias no 3o. andar do Anexo do Palácio do Buriti; Processo 16762/73 - Interessado: MODELO - Revestimentos Especiais Ltda., valor Cr$ 150.296,85, para fornecimento e colocação de divisórias nos 12º. e 13º. andares do Anexo do Palácio do Buriti; Processo 18359/73 - Interessado: BARSIL - Construções e Comércio Ltda., valor Cr$ 6.351.223,35, para a construção total de uma ponte sobre o Lago Paranoá, ligando a Avenida das Nações com a E.P.D.B. Após, serem satisfeitas as exigências deste Conselho, foram devolvidos pela Superintendência, os processos que se encontravam em diligências: Processo 32288/72, de interesse de José Maria P. de Carvalho, sobre transporte de areia e cascalho, para a obra do Ed. Sede do Posto de Saúde do Guará, valor Cr$ 233,60; Processo 40659/72 - Interessado: Brasilienge-Engenharia e Comércio S/A., valor Cr$ 327.500,00, para construção de duas obras especiais em estradas de acesso ao SRIA. Foram baixados em diligências os Processos 05958/73; 11288/73 e 22273/73-BF/CF/17/73. BALANCETE DO 3º TRIMESTRE: O balancete do 3º Trimestre apresenta a seguinte posição: ATIVO: **Ativo Financeiro:** Disponível: Cr$ 74.756.051,91; Realizável: Cr$ 162.163.290,26; Ativo Permanente: Cr$ 200.609.353.92.Soma do Ativo Real Cr$ 437.528.696.09 (quatrocentos e trinta e sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e nove centavos). PASSIVO: **Passivo** Financeiro: Exigível: Cr$ 134.424,11; **Passivo Permanente:** Divida Fundada Interna Cr$ 152.953.388,77. Soma do Passivo Real Cr$ 287.277.841,88 (duzentos e oitenta e sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos). Da apreciação do Balancete do 3º. Trimestre constaram vários quesitos sobre as diversas rubricas que foram respondidas por escrito pela Chefia da Divisão de Contabilidade. Para esclarecimentos, compareceu à reunião, no que toca ao Balancete, o Sr. Ocrécio Lacerda, Chefe da Contabilidade, respondendo satisfatoriamente a todas as perguntas formuladas. O Conselho registra a visita que lhe fez o Diretor Financeiro Sr. Roberto de Oliveira Cruz. Na oportunidade foram ventilados vários assuntos pertinentes à Contadoria e às providências que estão sendo adotadas naquela Diretoria para a regularização do Patrimônio da Companhia. EXPEDIENTE: recebemos: do Diretor Superintendente, a Resolução nº. 039/73-CA, as Instruções nºs. 366 a 390 e a Circular 07/73; do Gabinete da Superintendência, os Processos: 22815/73 referente aos OF/CF/21 e 24/73 e o Processo 22273/73 ao OF/CF/17/73; do Diretor Financeiro,e O.I.nº 545/73-DICON/DE, capeando o Balancete do mês de setembro de 73, da Diretoria Financeira, o Balancete Financeiro do mês de junho de 73; do Diretor Administrativo, as Circulares nºs. 015 a 020/73-DA; da Chefia da Divisão do Pessoal, o Memº. nº. 452/SC/73. Remetemos: o OF/CF/28/73, e os Memº.s. CF/58 a 61/73. Nada mais havendo que tratar, os Senhores Conselheiros encerraram seus trabalhos, marcando para os dias 17, 18 e 19 de dezembro vindouro, a próxima reunião.

E, para constar, eu, Helio Humberto Calcagno, Secretário "ad-hoc", lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Conselheiros presentes. Brasília, 29 de novembro de 1973. as) Darcy de Oliveira Cabral e Fernando da Silva.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 43/73—C.A.

ESTABELECE NORMAS DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VII, dos Estatutos Sociais da Empresa.

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS LICITAÇÕES

Art. 1º - As licitações para aquisição de material e contratação de obras e serviços, na NOVACAP, passam a reger-se pelas normas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 2º - As aquisições de material e as contratações de obras ou serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação.
Art. 3º - A licitação somente será dispensada: a) - nos casos de calamidade pública ou quando a sua realização comprometer a segurança interna do Distrito Federal; b) - na aquisição de obras de arte e objetos históricos; c) - na aquisição ou arrendamento de imóveis e semoventes destinados à NOVACAP; d) - quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas; e) - na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização; f) - nas compras ou execução de obras de pequeno vulto, entendidas como tais as que envolverem importância inferior a 5 (cinco) vezes, no caso de compras e serviços e 100 (cem) vezes, no caso de obras, o valor do maior salário mínimo em vigor no País; g) - quando a operação envolver concessionário de serviços públicos, ou, exclusivamente, pessoas de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário; h) - nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens e equipamentos.
Parágrafo 1º - A competência para dispensa da licitação cabe à mesma autoridade que, consoante o disposto nas presentes normas, tiver competência homologá-la.

Parágrafo 2º - Cabe aos Diretores, nas áreas de suas atribuições, a competência para aprovar compras, obras e serviços constantes da letra "f" deste artigo, através de Instruções a serem baixadas pelo Diretor Superintendente.
Parágrafo 3º - A utilização da faculdade contida na alínea "h", deste artigo, deverá ser objeto de imediata justificação perante a autoridade imediatamente superior, que julgará do acerto ou não da medida e, se for o caso, promoverá a responsabilidade daquele que a praticou.
Art. 4º - A NOVACAP dará preferência, para fornecimento de material e prestação se serviços, às empresas de cujo capital o Distrito Federal participe.
Parágrafo 1º - A preferência, a que se refere este artigo, poderá ser suspensa no caso da empresa deixar de cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento do material ou para a prestação de serviços.
Parágrafo 2º - A suspensão da preferência somente poderá ser aplicada enquanto perdurar o atraso do fornecimento ou da prestação de serviço anteriormente adjudicado.
Art. 5º - O critério da preferência será da exclusiva competência do Diretor Superintendente.
Art. 6º - Não será admitida a realização de licitação sem o atendimento prévio dos seguintes requisitos:
I - definição precisa do seu objeto, caracterizado por projetos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento, pelos interessados, do trabalho a realizar;
II - existência ou previsão de recursos suficientes ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as previsões do cronograma.
Parágrafo 1º - Considera-se projeto completo ou final de engenharia, para os fins desta Resolução, o aprovado pela autoridade competente que conjugue os elementos e informações indispensáveis à integral definição, qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos e financeiros dos trabalhos e de sua forma de execução.
Parágrafo 2º - Só se admitirá a realização de licitação, tendo por base anteprojeto, quando se tratar de obras ou serviços de pequeno vulto e natureza simples, reconhecida e justificada a

urgência de sua realização.
Art. 7º - Na habilitação às licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I - Personalidade Jurídica:
II - Capacidade Técnica;
III - Idoneidade Financeira.
Art. 8º - As licitações para obras ou serviços admitirão os seguintes regimes de execução:
I - Empreitada por preço global;
II - Empreitada por preço unitário;
III - Administração contratada.
Art. 9º - As licitações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.
Art. 10º - A elaboração de projetos poderá ser objeto de concurso, como estipulação de prêmios aos concorrentes classificados, obedecidas as condições que se fixarem em regulamento.
Parágrafo Unico - No interesse da Administração, poderão ser contratados, sem concurso, projetos de engenharia e arquitetura com profissionais ou firmas de reconhecida competência, devidamente habilitados, de acordo com as Tabelas de honorários dos respectivos órgãos da classe.

Art. 11º - Até a celebração do contrato, toda licitação é revogável por motivo de conveniência ou oportunidade, a critério da autoridade que haja ordenado a sua realização ou de autoridade superior.
Art. 12 - Será anulada a licitação nos casos de incompetência de autoridade, ilicitude do objeto, dos motivos, da finalidade e inobservância das formalidades legais ou regulamentares, bem como naquelas em que o ato contrarie disposições de lei.
Parágrafo Unico - Aproveitar-se-á, no todo ou em parte, o procedimento da licitação que, embora eivado de vício, não tenha acarretado, nem venha acarretar dano à Companhia, não prejudique qualquer direito de um dos licitantes em relação aos demais, ou que, ainda, não haja afetado o direito de coparticipação de outros licitantes.
Art. 13 - Nenhuma indenização, a qualquer título, caberá aos licitantes, em decorrência de ato de revogação ou anulação.
Art. 14 - Será encerrado, pela autoridade que autorizou a abertura, o procedimento de licitação a cujo chamamento não tenham acudido proponentes.
Art. 15 - Não pode participar de licitação quem estiver sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, incursos nos artigos 59 e 60 do Decreto nº 1.703/71, ou haja sido declarado inidôneo por qualquer órgão público federal ou do Complexo Administrativo do Distrito Federal.
Art. 16 - Salvo prévia e expressa disposição em contrário, o fornecimento de qualquer mercadoria abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação, no local que a autoridade indicar, a risco do adjudicatário na licitação.
Art. 17 - Entrega é o ato pelo qual o material é colocado no local determinado.
Parágrafo 1º - A entrega não implica em recebimento, mas transferirá a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor.
Parágrafo 2º - A prova de entrega da obra é constituida pela assinatura, de quem de direito, no documento fiscal e servirá apenas como ressalva ao fornecedor, para os efeitos do parágrafo anterior e comprovação da data de entrega.
Art. 18 - Recebimento é o ato pelo qual o Chefe do órgão competente, ou seu substituto legal, declara, em documento hábil, haver recebido o material.
Parágrafo 1º - Quem recebe é o responsável pela quantidade e perfeita identificação do material recebido com as especificações contidas no pedido.
Parágrafo 2º - Quando for o caso, mediante solicitação do agente recebedor, a Administração poderá designar comissão técnica para proceder a exames, a fim de determinar se o material entregue atende às especificações prescritas.
Parágrafo 3º - Entre a entrega e o recebimento não poderá decorrer prazo superior a 15 (quinze) dias, salvo casos expepcionais, a juizo da Comissão Permanente de Licitação de Materiais.

Art. 19 - No caso de recusa do material, por divergência com a especificação do pedido ou irregularidade na documentação fiscal, não ocorrerá suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirá-lo no prazo que lhe for fixado.
Art. 20 - Verificado, em qualquer ocasião, que houve fraude, de forma a prejudicar a inspeção do material, o fornecedor será responsabilizado.
Art. 21 - O recebimento de obras será sempre provisório, tornando-se definitivo 60 (sessenta) dias após, sem prejuizo do disposto no artigo 1.245, do Código Civil.
Parágrafo 1º - No caso de construção de prédios, o recebimento só se dará após as indispensáveis ligações de água, luz, esgotos, e o fornecimento do respectivo "Habite-se".
Parágrafo 2º - O prazo de 60 (sessenta) dias, previsto neste artigo, pode variar, de conformidade com a natureza da obra, a critério da CPROS.
Parágrafo 3º - A caução inicial e seus respectivos reforços, somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo da obra.
CAPITULO II
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Art. 22 - São modalidades de licitação:
I - A Concorrência
II - A Tomada de Preços
III - O Convite.
SEÇÃO I
DA CONCORRÊNCIA
Art. 23 - Concorrência é a modalidade de licitação a que deve recorrer a Companhia nos casos de aquisição de material, obra ou serviço de vulto, em que se admite a participação de qualquer licitante através de convocação de maior amplitude.
Art. 24 - Far-se-á licitação por Concorrência:
I - quando de tratar de serviços e compras, se o seu valor estimado for igual ou superior a 10.000 (dez mil) vezes o maior salário mínimo em vigor no País;
II - Quando se tratar de obras, se o seu valor estimado for igual ou superior a 15.000 (quinze mil) vezes o maior salário-mínimo em vigor no País.
Art. 25 - A determinação de realização de Concorrência será da competência da Diretoria Colegiada.
Art. 26 - Nas concorrências haverá obrigatoriamente uma fase inicial de habitação preliminar, destinada a comprovar a plena qualificação dos interessados para realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço programados.
Art. 27 - A realização da concorrência será precedida de publicação de notícia resumida de sua abertura, em órgão oficial e na imprensa diária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com indicação do local em que os interessados poderão obter o edital e todas as informações necessárias.
Art. 28 - No edital de concorrência serão fixados, com a antecedência prevista no artigo anterior, os seguintes dados:
I - dia, hora e local para o recebimento das propostas;
II - condições de apresentação de propostas e da participação na licitação;
III - condições de habilitação e respectivos critérios;
IV - critério de julgamento das propostas;
V - descrição sucinta e precisa da licitação;
VI - local em que serão prestadas informações e fornecidas instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação;
VII - prazo máximo para cumprimento do objeto da licitação;
VIII - natureza da garantia, quando exigida.
Art. 29 - Os julgamentos das concorrências serão homologados pelo Conselho de Administração.
SEÇÃO II
DAS TOMADAS DE PREÇOS
Art. 30 - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente inscritos no órgão competente da NOVACAP.
Art. 31 - A NOVACAP manterá registros cadastrais de habilitação de firmas, periodicamente atualizados e adequados às qualificações específicas estabelecidas em função da natureza e vulto das obras e serviços, fornecendo aos interessados os respectivos certificados do registro.

Art. 32 - Far-se-á licitação por Tomada de Preços:
I - quando se tratar de compras ou serviços, se o seu valor estimado for inferior a 10.000 (dez mil) vezes e igual ou superior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo em vigor no País;
II - quando se tratar de obras se o seu valor estimado for inferior a 15.000 (quinze) vezes e igual ou superior a 500 (quinhentas) vezes o maior salário-mínimo em vigor no País.
Parágrafo Unico - Nos casos em que couber Tomada de Preços, a autoridade à qual competir determinar a realização da licitação poderá preferir a concorrência, sempre que julgar conveniente.
Art. 33 - A determinação da realização de Tomada de Preços será da competência do Diretor Superintendente.
Art. 34 - A Tomada de Preços será realizada mediante afixação de edital, com antecedência mínima de quinze dias, em local acessível aos interessados e comunicação às entidades de classe que os representem, podendo ser publicada notícia resumida de sua abertura, quando as características do objeto da licitação assim o aconselhar, por iniciativa da Administração.
Parágrafo Unico - Para elaboração do edital de Tomada de Preços será obrigatória a observância das disposições contidas no art. 28 desta Resolução.
Art. 35 - Os julgamentos das Tomadas de Preços serão homologados pela Diretoria Colegiada.
SEÇÃO III DO CONVITE
Art, 36 - Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objetivo da licitação, em número mínimo de três, escolhidos pela NOVACAP e convocados por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
Art. 37 - Far-se-á licitação por Convite:
I - quando se tratar de compras ou serviços se o seu valor estimado foi inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo em vigor no País, observado o disposto no art. 3º, letra "f", da presente Resolução.
II - Quando se tratar de obras, se o seu valor estimado for inferior a 500 (quinhentas) vezes o maior salário-mínimo em vigor no País, observado o disposto no art. 3º, letra "f", da presente Resolução:
Parágrafo Unico - Nos casos em que couber o Convite, a autoridade à qual competir determinar a realização de licitação poderá preferir a Tomada de Preços, sempre que julgar conveniente. Art. 38 - A determinação da realização de licitação por Convite para execução de obras e serviços, bem como a sua homologação, será de competência do Diretor Superintendente.
CAPITULO III
DAS LICITAÇÕES PARA ALIENAÇÃO
Art. 39 - Os bens de propriedade da NOVACAP considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, deverão ser alienados através de licitação.

Parágrafo 1º - No procedimento para alienação, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nesta Resolução.
Parágrafo 2º - Os editais de licitação para alienação conterão, obrigatoriamente, o preço mínimo estipulado pela Comissão de Avaliação.

Art. 40 - A alienação de bens imóveis será autorizada pela Assembléia Geral e dependerá sempre de parecer do Conselho de Administração, quanto à sua oportunidade e conveniência.
Art. 41 - A alienação dos bens imóveis, a que se refere o art. 39, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa do Conselho de Administração.
Parágrafo Unico - Em qualquer caso, a autorização só será dada à vista de exposição de motivos fundamentada, acompanhada de uma relação contendo as características, estado de conservação, e, se for o caso, marca, número de fabricação e de tombamento do bem a ser alienado.
CAPITULO IV
DAS GARANTIAS
Art. 42 - A garantia para a realização de licitação será obrigatória para concorrência e tomada de preço e facultativa no caso de convite, a critério da autoridade que determinar a sua realização, segundo às seguintes modalidades:
I - caução em dineheiro, ou em títulos:
a) da dívida pública;
b) emitidos ou garantidos por entidade financeira oficial;
II - garantia fideijussória;
III - Fiança Bancária;
IV - Seguro-garantia.
Art. 43 - O recebimento da garantia será feito na Tesouraria da NOVACAP.
Art. 44 - A caução fidejussória será dada exclusivamente por estabelecimento bancário e de capital social não inferior a 10 (dez) vezes o valor da licitação.
Art. 45 - A Fiança Bancária formalizar-se-á:
I - nos casos de garantia de propostas e cumprimento de obrigações decorrentes de adjudicação, mediante entrega da carta de fiança, cujos termos devérão expressar o compromisso garantido e o valor total da responsabilidade assumida;
II - no caso de contrato, mediante assinatura do respectivo termo pelo Banco fiador juntamente com os contratantes, do qual constrará cláusula fixando a responsabilidade do fiador.
Art. 46 - O Seguro-Garantia será realizado mediante a entrega da competente apólice emitida, por companhia legalmente autorizada a favor da NOVACAP, cobrindo o risco de quebra de compromisso até a extinção da responsabilidade assumida pela firma interessada.
Art. 47 - Conhecido o resultado da licitação, o proponente que não obtiver adjudicação poderá requerer imediatamente o levantamento da garantia depositada, sendo que para os licitantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares, a referida garantia só será liberada após a homologação da licitação.
Parágrafo Unico - Quando convocado para assinatura do contrato, a empresa que se negar perderá a caução de garantia, devendo esta exigência constar, obrigatoriamente do Edital.
Art. 48 - A garantia depositada pelo licitante vencedor só poderá ser liberada após a entrega do material, obra ou serviço, e, se for o caso, e após o pagamento de eventuais multas em que incorrer.
Parágrafo Unico - Para assegurar a entrega de material, obra ou serviço, poderá ser exigido reforço da garantia depositada inicialmente, se assim dispuser o edital.
Art. 49 - No caso de desclassificação, por qualquer motivo, do licitante vencedor, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder a nova licitação.
CAPITULO V
DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE LICITAÇÃO ULTIMADAS

Art. 50 - As obrigações decorrentes de licitações ultimadas constarão de:
I - contrato obrigatório nos casos de concorrência.
II - contrato obrigatório nos casos de Tomada de Preços e Convites, quando se tratar de contratação de obras ou serviços, e facultativo na aquisição de materiais ou equipamentos, a critério da autoridade administrativa.
III - outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, empenho de despesas, autorização de compra e ordem de execução de serviço.
Parágrafo Unico - Será facultado a qualquer participante da licitação o conhecimento dos termos do contrato celebrado.
Art. 51 - Não poderá ser assinado qualquer contrato para execução de obras sem que estejam aprovados os respectivos projetos, bem como assegurados os necessários recursos financeiros.
Parágrafo Unico - Em casos excepcionais, devidamente justificados pelos órgãos interessados, poder-se-ão incluir projetos complementares e a execução das respectivas obras no mesmo contrato, sendo que a construção só poderá ser iniciada após a aprovação de todos os projetos.

CAPITULO VI
DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Art. 52 - A habilitação preliminar e o julgamento das Concorrências, Tomadas de Preços e Convites serão confiados às Comissões de Licitação.
Art. 53 - As Comissões de Licitação serão compostas de, pelo menos, três membros, todos designados pelo Diretor Superintendente da Companhia.
Art. 54 - As Comissões de que trata este Capítulo, quando instituídas em caráter permanente, terão suas normas regimentais de funcionamento estabelecidas em atos próprios.
Art. 55 - As Comissões de Licitação julgarão as Concorrências, Tomadas de Preços e Convites, de acordo com a legislação em vigor, levando em conta, no interesse do serviço, as condições de qualidade, rendimento, preços, condições de pagamento, prazos e outras pertinentes, estabelecidas no edital.
Art. 56 - Quando o ato convocatório admitir discriminação por item, a licitação poderá prever preferência às propostas de menor preço para cada item, independente do preço global de cada proposta. Se tal preferência não for prevista, as propostas serão indivisíveis.
Art. 57 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a NOVACAP poderá proceder a uma nova licitação entre os licitantes empatados, que versará sobre o maior abatimento de preços sobre a oferta original.
Art. 58 - Persistindo o empate previsto no item anterior, terá preferência:
a - o licitante que tiver o maior número de artigos ou serviços a serem adjudicados;
b - a proposta de menor prazo para a conclusão dos serviços, obras ou entrega de material;
c - a proposta que apresentar qualquer outra condição técnica julgada relevante pela Comissão.
Art. 59 - Será obrigatória a justificação escrita, devidamente fundamentada, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço.

DAS PENALIDADES

Art. 60 - Os fornecedores de materiais, os executantes de obras ou serviços, que se tornarem inadimplentes, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Multa;

II - Suspensão do direito de licitar;

III - Declaração de Inidoneidade.

Art. 61 - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

Parágrafo 1º - O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do material, obra ou serviço, sem a justificativa do adjudicatário, poderá ser considerado como recusa e dar causa ao cancelamento do pedido ou documento correspondente e à aplicação da multa de 20 (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

Parágrafo 2º - A justa causa e a justificativa a que se refere este artigo, o seu parágrafo 1º. deverá ser apresentada à sutoridade competente até o trigésimo dia ulterior ao termo final do prazo para entrega do material ou execução da obra ou serviço.

Art. 62 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido ou do contrato, quando o adjudicatário se recusar a fazer o reforço da caução para a garantia do fornecimento, ou execução da obra ou serviço, ou deixar de assinar contrato, quando exigido, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação.

Art. 63 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao adjucatário a pena de suspensão do direito de licitar perante a Companhia:

I - por três meses, quando incidir duas vezes em atraso de 1. fornecimento, execução de obras ou serviços, que lhe tenham sido adjudicados através de licitações distintas, com vencimento para o mesmo trimestre do ano civil;

II - por seis meses, quando for responsável pelo cancelamento, total ou parcial, de dois pedidos ou documentos correspondentes, vencíveis no mesmo exercício;

III - por maiores prazos, que os estabelecidos nos incisos anteriores, a critério da autoridade competente, nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos à Companhia.

Art. 64 - Esgotado o prazo de entrega do material ou da execução de obra ou serviço, o adjudicatário ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações, até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Resolução.

Parágrafo Único - Os órgãos encarregados do recebimento deverão comunicar às Comissões Permanentes, obrigatoriamente, qualquer atraso na entrega da obra, material ou serviço, sob pena de responsabilidade.

Art. 65 - Declarar-se-á inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Diretoria.

Parágrafo Único - Na aplicação da pena de declaração de inidoneidade serão considerados a natureza e a gravidade da falta, e a extensão do dano causado à Companhia.

Art. 66 - A declaração de inidoneidade implica na proibição de transacionar com a Companhia e no cancelamento do respectivo registro em todas as Comissões Permanentes.

Art. 67 - A suspensão do direito de licitar e a declaração de inidoneidade serão aplicadas pelo Diretor Superintendente, mediante despacho fundamentado e comunicadas às Comissões Permanentes de Licitação:

Art. 68 - Os atos de aplicação das penalidades previstas nesta Resolução serão publicadas no órgão oficial do Distrito Federal.

DOS RECURSOS

Art. 69 - São admissíveis em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes:

I - Pedido de reconsideração;

II - Recurso.

Art. 70 - O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido ou proferido a decisão não podendo ser renovado.

Art. 71- O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão.

Art. 72 - O recurso somente poderá ser interposto quando negado provimento ao pedido de Reconsideração.

Art. 73 - O pedido de Reconsideração ou Recurso relativo a editais ou suas especificações, só poderá ser interposto 05 (cinco) dias antes do pré-fixado para abertura das propostas e será apreciado dentro de quarenta e oito horas.

Art. 74 - Prescreverá em 15 (quinze) dias o direito de pedir Reconsideração ou de interpor recurso dos atos de aplicação de penalidade contados da data da publicação oficial do ato.

Art. 75 - O pedido de Reconsideração e o Recurso não têm efeito suspensivo, o que fôr provido retroagirá nos efeitos à data do ato impugnado.

DO REGISTRO CADASTRAL DE FIRMAS

Art. 76 - Fica mantido na Comissão Permanente de Licitação o registro de fornecedores da NOVACAP.

Parágrafo Unico - Para participação em licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, é obrigatório:

I - prova do registro prévio no cadastro da CPL, quando se tratar de firmas executoras de obras e serviços.

II - prova de registro prévio no Registro Central de Fornecedores do GDF, quando se tratar de firmas fornecedoras de materiais.

Art. 77 - A inscrição no Registro Central de Fornecedores do GDF,será obrigatória para todos os comerciantes ou produtores nacionais ou estrangeiros legalmente estabelecidos ou que tenham representantes no Distrito Federal, que pretendam licitar em Tomada de Preços para fornecimentos à NOVACAP.

Art. 78 - Os certificados emitidos, quer pela CPL, quer pelo Registro Central de Fornecedores constituirão prova perante a NOVACAP da qualificação do interessado para habilitação em Tomada de Preços e nas Concorrências, no que a estas forem aplicáveis.

Parágrafo Unico - O certificado mencionará expressamente os documentos apresentados pelo licitante, de forma a que o mesmo se desobrigue de tal particularidade por ocasião da licitação.

Art. 79 - A documentação apresentada será julgada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua protocolização.

Art. 80 - Examinada a documentação e verificado que todas as condições exigidas foram satisfeitas, será ordenado o registro e feita a expedição do respectivo certificado.

Art. 81 - O prazo de validade do certificado de registro de fornecedor será o constante do documento fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser revalidado pela atualização dos documentos de prazos vencidos.

Art. 82 - Será anotada no respectivo registro cadastral a atuação do adjudicatário em decorrência de obrigações assumidas.

Art. 83 - O Diretor Superintendente baixará normas sobre a inscrição no Registro de Fornecedores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 - Quando convier à Companhia a aquisição de veículos poderá ser realizada através de permuta devendo neste caso, constar do pedido de aquisição o laudo de avaliação do veículo que se pretende dar em troca.

Parágrafo Unico - A Avaliação de que trata este artigo será sempre procedida por comissão de no mínimo três membros.

Art. 85 - A Companhia poderá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações, com o objeto de ampliar a área de competição.

Art. 86 - Aplicam-se às licitações realizadas pela Novacap, subsidiariamente, e no que couberem as normas da legislação federal pertinente.

Art. 87 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as e demais disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1973

OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

VALDOIR MENEZES FERREIRA

FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO

MOACYR CARVALHO RIBEIRO

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

OTOMAR LOPES CARDOSO

INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Sessão nº 797ª realizada em 27.12.73

01

Processo nº: 28.485/73

Referência: Minuta de Resolução que estabelece normas de licitação para aquisição de materiais e contração de Obras e Serviços.

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com o que consta do Processo, APROVA a minuta de Resolução apresentada, que visa a alteração da Resolução 25/73-CA, de 09.04.73 e 31/73-CA, de 27.07.73.

Relator: Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO

a) OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

à) FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO

a) MOACYR CARVALHO RIBEIRO

a) ANTONIO HENRIQUE C. ELLERY

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

02

Processo nº: 31 932/73

Referência: Termo de Convênio celebrado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração, pela segunda para o Primeiro, para execução das obras de urbanização de áreas na SQS 312, em Brasília - DF.

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, APROVA a minuta de um Termo de Convênio celebrado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de Cr$ 881.000,00 (Oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros), regulando a administração, pela segunda para o primeiro, para execução das obras de urbanização de áreas na SQS 312, nesta Capital, com exclusão do parágrafo único da cláusula décima segunda.

Relator: Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) OCTÁVIO ODILIO DE O. BITENCOURT

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO

a) MOACIR CARVALHO RIBEIRO

a) ANTONIO HENRIQUE DE C. ELLERY

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

03

Processo nº: 35.849/73

Referência: DIRETORIA FINANCEIRA - apresenta alteração do Orçamento Sintético da Companhia para o exercício de 1973

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, de conformidade com o que determina as normas aprovadas pelo Decreto nº 2.178 de 29.12.72, APROVA o Orçamento Sintético - da Companhia para o exercício de 1 973, nos exatos termos em que está sendo apresentado.

Relator: Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

à) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

a) FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO

a) MOACYR CARVALHO RIBEIRO

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

A T A DA NONGENTÉSIMA NONA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 909a. reunião da Diretoria da NOVACAP, sob a Presidência do Engenheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA Diretor - Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT, ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ, ROOSEVELT NADER, JOSÉ FERREIRA SILVA.Dando início à reunião foram apreciados os seguintes processos constantes da pauta, relatados inicialmente pelo Senhor Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT.- 01) - Processo nº 28.300/73 Re - ratificação da decisão nº 22, prolatada em sua sessão - nº 905a., de 04.12.73 que autorizou a assinatura de contrato com a INDÚSTRIAS VILLARES para fornecimento e instalação de elevadores no edifício sede do INPI.-DECISÃO: "A Diretoria , com o voto do relator, retifica a decisão nº 22, prolatada na sessão nº 905a. de 04.12.73, passando o valor do contrato a ser assinado com a INDÚSTRIAS VILLARES S/A, para fornecimento e instalação de 03 (três) elevadores elétricos, automáticos, corrente contínua, para passageiros, e um monta - cargas elétrico, automático, no edifício sede do INPI pelo valor global de cr$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil cruzeiros) mais a taxa de 10% de IPI, e prazo de 16 (dezesseis) meses contados da assinatura do contrato, ficando ratificadas as demais condições daquela decisão".- 02) -Processo nº 33.440/73 - MODELO LTDA - Aprovação de serviços extras contratuais para a obra do edifício sede do Ministério da Fazenda.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que a proposta foi encaminhada pelo próprio órgão convenente e considerando que os preços são os mesmos aprovados no contrato nº 015/73, em 26 de janeiro de 1973, dispensa a licitação e aprova a proposta da firma MODELO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA, no valor de cr$ 350.099,06 (trezentos e cinquenta mil, noventa e nove cruzeiros e seis centavos) relativo a serviços extras de fornecimento e montagem de divisórias na obra de reforma do Edifício Sede do Ministério da Fazenda, dispensando-se o aditamento contratual, uma vez que os serviços já foram executados".- Processos relatados pelo Senhor Diretor ROOSEVELT NADER.- 03)-Processo nº 33.834/73 - (P-269/73) - Dispensa de licitação na modalidade de "Tomada de Preços" e autorização para a realização de "Convite" para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários de redes de captação de águas pluviais no Plano Piloto e Adjacências, em Brasília, Distrito Federal, no valor de cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e considerando o interesse da administração, AUTORIZA a dispensa da licitação na modalidade de "Tomada de Preços" e a realização na forma de "Convite" para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários, de redes de captação de águas pluviais no Plano Piloto e Adjacências, em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o disposto na letra "h" e § 1º da Resolução nº 25/73-CA".- 4) Pro

cesso nº 33.504/73 - (P-265/73) - Dispensa de "Tomada de Preços" e homologação do "Convite" nº 040/73, para a aquisição de 5.000 (cinco mil) quilos de sementes de grama Batatais - (Paspalum notatum), variedade Pensacola, destinados aos serviços de implantação de gramados, a ser procedida pelo Departamento de Parques e Jardins, da Diretoria de Urbanização, em Brasília, Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando: 1. a necessidade de dar prosseguimento, sem qualquer solução de continuidade, aos trabalhos de implantação dos gramados em áreas consideradas prioritárias; 2. a extensão dos locais a serem cobertos; 3. o período de chuvas que a região atravessa, propício a trabalhos dessa natureza; e 4. o disposto na letra "h" do art. 3º da Resolução nº 25/73-CA, AUTORIZA a dispensa da licitação na modalidade de "Tomada de Preços", e HOMOLOGA o Convite de nº 040/73, realizado pela Diretoria de Urbanização na Cidade de São Paulo, com a colaboração do Escritório Regional da NOVACAP alí localizado, e autorizada a aquisição, à Firma NITROSIN S/A., de 5.000 (cinco mil) quilos de sementes de grama Batatais (Paspalum notatum), variedade Pensacola, destinados aos serviços de implantação de gramados em áreas de Brasília, Distrito Federal, a serem procedidos pelo Departamento de Parques e Jardins, da Diretoria de Urbanização. A aquisição em apreço, deverá ser feita à razão de cr$..... cr$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros) por 1.000 (um mil) quilos de sementes, perfazendo o total de cr$..... cr$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros), devendo a despesa correr à conta da verba: AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS E SEMENTES. Será dado o prazo de 45 (quarenta e cinco dias para a entrega, à Divisão do Material - DA, das sementes em referência, contado a partir da data do recebimento, pela firma, do empenho respectivo".- 05) - Processo nº 32.039/73 (P- 272/73) - Prorrogação de prazo do Contrato nº 169/73, de interesse da Firma ARCOFER - Artefatos de Concreto e Ferro Ltda., para execução de redes de captação de águas pluviais, na Cidade Satélite de Sobradinho, Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e considerando que o contrato já teve sua vigência extinta em 03.12.73, considerando que a firma, em tempo hábil, de acordo com a cláusula quinta, parágrafo primeiro do Contrato, solicitou a prorrogação do prazo, com base ainda, na mesma cláusula, parágrafo primeiro, letras "a" e "c" (paralização dos serviços por causa de chuvas, devidamente comprovada pela fiscalização e falta de elementos técnicos, cujo fornecimento é de responsabilidade da "NOVACAP"); considerando que a fiscalização comprovou os impedimentos citados acima, JUSTIFICA o atraso da obra pelos 77 (setenta e sete) dias não devendo, portanto, a Firma ARCOFER - Artefatos de Concreto e Ferro Ltda, ser penalizada naquele período com multa prevista no Contrato e descrita no parágrafo segundo da cláusula citada".- Processos relatados pelo Senhor Diretor-Superintendente VALDOIR MENEZES FERREIRA.- 06) - Processo nº 33.005/73 - ÍCARO DE CASTRO MELLO - apresenta estudo preliminar do projeto arquitetônico para a Piscina Olímpica, Tanque de saltos, e arquibancadas com dependência, a serem construídas junto a Piscina Coberta do Centro Espostivo Presidente Médici.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, aprova o estudo apresentado pelo Arquiteto ÍCARO DE CASTRO MELLO, para elaboração dos projetos de arquitetura, cálculo estrutural e instalações complementares, da Obra Piscina Olímpica, Tanque de saltos e arquibancadas, com dependências a serem construídas - junto a Piscina do Centro Esportivo Presidente Médici, pelo valor irreajustável de cr$ 630.000,00".- 07) - Processo nº 06.077/73 - TOMADA DE PREÇOS Nº 082/73-CPL - para construção total de um BLOCO para Administração do Ginásio de Esportes - CENTRO ESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da CPL, às fls. 160 e 161, aprova a proposta apresentada pela firma MECOM - MINAS MODERNA, ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., para construção total, sob o regime de empreitada por preço global do Bloco para Administração do GINÁSIO DE ESPORTES, situado no Centro Esportivo Presidente Médici, pelo valor global proposto de cr$ 1.351.145,54 (hum milhão, tresentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos). Os serviços deverão estar totalmente concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato correspondente, conforme entendimentos mantidos com a firma interessada e carta anexa da mesma".- Processo relatado pelo Senhor Diretor ROOSEVELT NADER. 08) - Processo nº 33.050/73 - (P-270/73) - Prorrogação de prazo do Contrato nº 173/73, de interesse da Firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA., para execução de redes de captação de águas pluviais, no SHI-Sul, Setores "A" e "B", em Brasília, Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e considerando que o contrato já teve sua vigência extinta em 3.12.73, considerando que a firma, em tempo hábil, de acordo com a cláusula quinta, parágrafo primeiro do contrato, solicitou a prorrogação do prazo, com base ainda, na mesma cláusula, parágrafo primeiro, letras "a" e "c" (paralização dos serviços por causa de chuvas, devidamente comprovada pela fiscalização e falta de elementos técnicos, cujo fornecimento é de responsabilidade da "NOVACAP"), considerando que a fiscalização comprovou os impedimentos citados acima, JUSTIFICA o atraso da obra pelos 65 (sessenta e cinco) dias, não devendo, portanto, a Firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA ser penalizada naquele período com multa prevista no Contrato e descrita no parágrafo segundo da cláusula citada".- Processos relatados pelo Senhor Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ.- 9) Processo nº 27.364/73 - Levantamento dos bens imobiliários remanescentes do desmembramento da TERRACAP e que constituem - realmente o patrimônio imobiliário da Companhia.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova os trabalhos elaborados pela Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Imobiliário da Companhia, nos termos propostos, devendo ainda serem ouvidos os Egrégios Conselhos Fiscal e de Administração e posteriormente submetido à Assembléia Geral para ratificação".-10) Processo nº 22.257/73 - Carta Convite nº 121/73-CPL.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a contratação com a firma BARSEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., para a construção das obras civis do Camping, no valor de cr$ 1.123.044,00 (hum milhão, cento e vinte e três mil e quarenta e quatro cruzeiros)". - Processo relatado pelo Senhor Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA. 11) - Processo nº 35.079/73 - Aditivo ao Convênio nº SJ/Sup. 00406/73, firmado entre a NOVACAP e o IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando no sentido de que a minuta de aditamento ao Convênio nº SJ/Sup. 00406/73, seja aprovada nos exatos termos em que está sendo apresentada".- Processo relatado pelo Senhor Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ.- 12) Processo nº 20.570/73 - DALMO DARIO FERREIRA e GERALDO NATHALINO PETRILLO - encaminham prestação de contas no valor de cr$ cr$ 1.648,32 (hum mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).- DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por DALMO DARIO FERREIRA e GERALDO NATHALINO PETRILLO, relativa a despesas realizadas com ações judiciais, por conta do suprimento rotativo concedido através do processo nº 16.803/73, no valor de cr$ 1.648,32 (hum mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos)".- Processo relatado pelo Senhor Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA.- 13) - Processo nº 30.972/73 - Aquisição de pneus e câmaras de ar - Tomada de Preços nº 039/73 - DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, homologa a Tomada de Preços realizada, autorizando a aquisição de pneus e câmaras de ar solicitados pela Divisão de Material de Consumo da Diretoria Administrativa, com as firmas abaixo e na seguinte base: CURINGA DOS PNEUS LTDA - seis itens conforme Quadro de Preços de fls. 34 - valor cr$. cr$ 37.625,17 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e dezessete centavos). CANADENSE S/A - seis itens conforme Quadro de Preços de fls. 34 - valor cr$ 36.543,59 - (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta e nove centavos). RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA - oito itens conforme Quadro de Preços de fls. 34 - valor cr$. cr$ 45.419,39 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros e trinta e nove centavos). H.C. PNEUS LTDA - cinco itens conforme Quadro de Preços de fls. 34 - valor cr$..... cr$ 20.733,95 (vinte mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e noventa e cinco centavos), pelo valor global de cr$... cr$ 140.322,10 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e dez centavos). A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Divisão de Material de Consumo desta Diretoria, dentro dos prazos propostos pelas firmas licitantes". Processo relatado pelo Senhor Diretor ROOSEVELT NADER.- 14)- Processo nº 31.113/73 - Aditivo ao Contrato nº 420/72, de interesse da firma COCISAN - Agro Comercial Construção Civil e Sanitária Ltda., para pagamento da importância de cr$..... cr$ 115.946,94 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), que excedeu ao valor estabelecido no instrumento contratual.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando o grande número de frentes de serviços exigidas da firma empreiteira, considerando a exiguidade de tempo para conclusão dos serviços, cuja interrupção causaria sérios inconvenientes; considerando a impossibilidade de se manter um controle rigoroso dos custos estimados para as diversas frentes de serviço; considerando, ainda, a alta prioridade estabelecida para as obras executadas, AUTORIZA a elaboração de um termo de aditamento ao Contrato nº 420/72, assinado com a firma COCISAN Agro Comercial Construção Civil e Sanitária Ltda., no valor de cr$ 115.946,94 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), que permitirá o pagamento dos serviços executados além do valor contratual" Processo relatado pelo Senhor Diretor - Superintendente VALDOIR MENEZES FERREIRA.- 15) - Processo nº 30.265/73 - Reajustamento dos serviços extras relativos a proposta SL-089/73 - Anexo III à Câmara dos Deputados.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, aprova a fatura apresentada pela firma - SOARES LEONE S/A, relativa a reajustamentos de serviços extras realizados nos períodos de 05.01.73 a 04.07.73 e 28.5.73 a 04.07.73, na obra do Anexo III à Câmara dos Deputados, no valor de cr$ 495.722,83 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e três centavos). O presente processo deverá ser remetido à Diretoria Financeira para as providências quanto à liquidação da despesa junto à Câmara dos Deputados, nos termos do Convênio".- Processos relatados pelo Senhor Diretor ROOSEVELT NADER.- 16) - Processo nº 33.709/73 - (P-275/73) - Aplicação de multa à Firma CACIL - Reflorestamento e Construções Ltda., pela execução, com deficiência e atraso, dos trabalhos referentes ao Contrato de nº 289/73, firmado com a NOVACAP, para a conservação de áreas ajardinadas do Plano Piloto, em Brasília, Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, APLICA à Firma CACIL - Reflorestamento e Construções Ltda., a multa de cr$ 6.706,47 (seis mil, setecentos e seis cruzeiros e quarenta e sete centávos), correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, pelos atrasos e deficiências verificados na execução dos trabalhos de conservação das áreas ajardinadas do Plano Piloto e adjacências de Brasília, Distrito Federal, a que aquela empreiteira se obrigou pelo Contrato nº 289/73. A multa é aplicada em razão do que se contém nas letras "a" e "b" do parágrafo terceiro da cláusula quarta do contrato referido, que estabelecem: "PARÁGRAFO TERCEIRO - A EMPREITEIRA estará sujeita a multas variáveis de 0,3% a 20% (tres décimos a vinte por cento) sobre o valor do contrato, de acordo com o disposto no Artigo 58 da Resolução nº 25/73, aplicáveis a critério da Diretoria da NOVACAP, ou nos seguintes casos: a) negligência no controle fitossanitário; b) atrasos nas operações de conservação que concorram para o prejuizo do aspecto paisagístico e do estado vegetativo do pavimento verde".17) - Processo nº 33.649/73 - (P-277/73) - Prorrogação do prazo para término da entrega, pela firma EMPAL - Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda., da grama Batatais (Paspalum notatum), em placas, adquirida pela N.E. nº 238038-NOVACAP, destinada à implantação de gramados no Setor Esportivo de Brasília, Distrito Federal.- DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando os compromissos assumidos pela NOVACAP, no que se refere ao Setor Esportivo de Brasília; o saldo de 1.024,17 m3 (um mil, vinte e quatro virgula dezessete metros cúbicos) de grama a ser entregue pela fornecedora; e os motivos alegados, que impediram a entrega total do material, no prazo previsto, AUTORIZA seja prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de entrega da grama Batatais (Paspalum notatum), em placas, adquirida à firma EMPAL - Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda, através da Nota de Empenho nº 238038 NOVACAP, destinada à implantação de gramados em áreas do Setor Esportivo de Brasília, Distrito Federal, a partir de 03.12.73".- 18) -Processo nº 33.055/73 - (P-278/73) - Dispensa de "Tomada de Preços" e autorização para a realização de "Convite", para execução, sob o regime de empreitada global, mediante a aplicação de preço unitário, dos serviços de conservação de áreas ajardinadas no Plano Piloto e adjacências, em Brasília, Distrito - Federal, no valor de cr$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta

mil cruzeiros).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e considerando o interesse da administração, AUTORIZA a dispensa da licitação na modalidade de "Tomada de Preços" e a realização de "Convite", para, sob o regime de empreitada - global, mediante a aplicação de preço unitário, a execução dos serviços de conservação de áreas ajardinadas no Plano Piloto e adjacências, em Brasília, Distrito Federal, nos termos da letra "h" do art. 3º da Resolução nº 25/73-CA. Ao contrato, será atribuido o valor de cr$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros),devendo as despesas correrem à conta da dotação: SVO-2.051-CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS DO DISTRITO FEDERAL,do orçamento financeiro de 1974".- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu CARLOS ALBERTO CAVALCANTI - BORGES, Secretário substituto, lavrei a presente ATA, que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores - presentes.

VALDOIR MENEZES FERREIRA ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

ROOSEVELT NADER JOSE FERREIRA SILVA

MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

A T A DA NONGENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se, em caráter extraordinário, a 910a. reunião da Diretoria da NOVACAP, sob a Presidência do Engenheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA Diretor - Superintendente da Companhia,com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ FERREIRA SILVA,ROOSEVELT NADER e ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. Ausente, com a falta devidamente justificada,o Senhor Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT. Dando início à reunião foi apreciado o seguinte processo constante da pauta, relatado pelo Senhor Diretor-Superintendente VALDOIR MENEZES FERREIRA.-01)- Processo nº 25.670/73 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 107/73-CPL, para fornecimento e colocação, sob o regime de empreitada por preço global, de portas e divisórias no Hospital Distrital de Planaltina, em Brasília - D.F.- DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista a urgência requerida, com vistas a inauguração parcial da obra, referenda os atos do Senhor Diretor-Superintendente - que, "ad referendum": a) dispensou a modalidade de tomada de preços e autorizou a realização de convite; b) homologou o Convite nº 107/73-CPL, contratando-se com a firma MODÊLO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA., o fornecimento e colocação, sob o regime de empreitada por preço global, de portas e divisórias no Hospital Distrital de Planaltina, em Brasília Distrito Federal, pelo preço global de cr$ 161.903,40 (cento e sessenta e um mil, novecentos e três cruzeiros e quarenta centavos) e prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do respectivo contrato, nº 424/73, assinado em 07.12.73".- Processo relatado pelo Senhor Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA.- 02) - Processo nº 27.969/73 - Fornecimento de lenha seca do mato para a Divisão Industrial/DA.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, autoriza o cancelamento da Nota de Empenho nº 2512, e em substituição à mesma, sejam emitidas outras 2 (duas) com as características a baixo: a) Uma a favor do Senhor ANTONIO DE LISBOA VAZ, para o fornecimento de 500 (quinhentos) metros cúbicos de lenha seca do mato, à razão de cr$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) a unidade, a ser entregue até o dia 31.01.1974. b) Outra a favor do Senhor VICENTE PINTO DE SOUZA, para o fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentos) metros cúbicos de lenha seca do mato, à razão de cr$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) a unidade, a ser entregue dentro de 60 (sessenta) dias contados à partir da entrega da respectiva Nota de Empenho". - Processo relatado pelo Senhor Diretor ROOSEVELT NADER.-03)- Processo nº 35.246/73 - (P-274/73) - Proposta da Firma IRFASA S/A - Construções, Indústria e Comércio para aquisição de aço e sucata de aço, depositados no canteiro de obras da Ponte Presidente Costa e Silva.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, AUTORIZA a dispensa da licitação, de acordo com o disposto no § 1º, art. 40, combinado com o art. 3º letra "h" da Resolução nº 25/73-CA e pela aprovação da proposta da Firma IRFASA S/A - Construções, Indústria e Comércio para, nas condições estabelecidas, adquirir à "NOVACAP" ao preço de cr$ 1,00 (um cruzeiro) por quilo, até a quantidade de 200 toneladas, de aço e sucata de aço, e ao que exceder a esta quantidade ao preço de cr$ 0,60 (sessenta centavos), material este que se encontra depositado no canteiro de obras da Ponte Presidente Costa e Silva, e que a receita proveniente da venda seja destinada a parte do pagamento da construção da sêde do Departamento de Urbanização a ser contratada com aquela firma, vencedora na licitação para execução da referida obra. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração".- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar , eu, CARLOS ALBERTO CAVALCANTI BORGES, Secretário substituto lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

VALDOIR MENEZES FERREIRA

JOSÉ FERREIRA SILVA

ROOSEVELT NADER

ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 116/73, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargo e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarada no processo nº 44582/83,

RESOLVE:

Determinar, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974, aos funcionários relacionados no quadro anexo.

Brasília, 28 de dezembro de 1973

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

Procurador Geral

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 116/73-PRG, de 28/12/73

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	SÍMBOLO	%	VALOR MENSAL
08.278	Célio Afonso de Almeida	Chefe de Gabinete	FC-02	100%	1.704,00
01.893	Paula Ney Figueiredo	Diretor Div.Assuntos Administrat.	FC-05	95%	1.375,00
13.192	Daniel Eduardo Garcia Amorelli	Chefe do Serv. Administração	FC-05	95%	1.375,00
18.170	Maria Thereza dos Santos Peçanha	Chefe Seção de Biblioteca	FC-07	85%	1.109,00
08.569	Eugênio da Rocha Fragoso	Chefe Seção Contratos e Convênios	FC-07	85%	1.109,00
18.017	Marcos Antonio Barbosa	Chefe Seção Reg. Cont. e Convênios	FC-07	85%	1.109,00
15.056	Raimundo Leda de Macedo	Chefe Seção Docum. Imobiliária	FC-07	85%	1.109,00
09.220	José Antunes de Araújo	Chefe Seção de Desapropriação	FC-07	85%	1.109,00
06.840	Manoel de Oliveira Neves	Chefe Seção Publicações Jurídicas	FC-07	85%	1.109,00
00.872	Irene Ordine Lopes H. D'el Rey	Chefe Seção Reg. Cont. de Feitos-2a.	FC-07	85%	1.109,00
04.529	Maria Athaíde Santos	Chefe Seção Reg. Cont. de Feitos-3a.	FC-07	85%	1.109,00
06.176	Edina Duarte Marcondes	Chefe Seção Reg. Cont. de Feitos-1a.	FC-07	85%	1.109,00
02.204	Mirmilon Menezes de Mendonça	Chefe Seção Cobrança Dívida Ativa	FC-08	85%	1.046,00
07.687	Luiz de Mattos	Chefe Seção Comunicação e Arquivo	FC-08	85%	1.046,00
08.515	Olival de Castro Abadia	Chefe Seção Material e Transporte	FC-10	75%	841,00
09.339	Cleonice Rodrigues de Oliveira	Oficial de Gabinete	FC-10	75%	841,00
10.098	Rita de Cássia Quirino	Oficial de Gabinete	FC-10	75%	841,00
07.369	Francisca Ângelo de Moraes	Secretária-Datilógrafa - 3a.SPRG	FC-10	75%	841,00
09.034	Benilde Cardoso Rosa	Secretária-Datilógrafa - GAB	FC-10	75%	841,00
14.400	Maria da Glória Mendes Lírio	Secretária-Datilógrafa - GAB	FC-10	75%	841,00
09.158	Ana Maria Pereira Sobral	Secretária-Datilógrafa - 2a.SPRG	FC-10	75%	841,00
13.386	Maria Luiza Sette Rocha Gutierrez	Secretária-Datilógrafa - 4a.SPRG	FC-10	75%	841,00
04.371	Schirlene Fonseca de Carvalho	Secretária-Datilógrafa - 1a.SPRG	FC-10	75%	841,00

"As árvores são grandes usinas de oxigênio, o gás indispensável à vida; nas cidades devidamente arborizadas o ar é encontrado sempre ricamente oxigenado, o que concorre para o pronto revigoramente do organismo humano. Ajudando a preservar as árvores de uma Superquadra, você está concorrendo para o bem estar de sua família".

PORTARIA PRG Nº 117/73 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, do Decreto nº. 2.461 de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1º de janeiro de 1974, a concessão de Gratificação de Representação de Gabinete correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo vencimento aos funcionáriosrelacionados em anexo.

Brasília, 28 de dezembro de 1973

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

Procurador Geral

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA PRG Nº 117/73 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 973

Nº ORDEM	MATRÍCULA	N O M E	CARGO	NÍVEL
01	1 341	MANOEL FARIAS	MOTORISTA	08
02	2 039	FLORO ABELINO MENDONÇA	ESCRITURÁRIO	08
03	2 312	ABEL EVANGELISTA DA SILVA	SERVENTE	05
04	9 191	REBELVINO PINTO DE ARAÚJO	MOTORISTA	12
05	9 461	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR	01
06	10 442	JOSÉ SÉRGIO GUSMÃO	OP.MÁQUINAS	12
07	15 015	APOECIDES ROCHA	ESCRITURÁRIO	10
08	15 920	DIVINO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	12
09	17 231	JEMINIANO SOARES DE JESUS	SERVENTE	05

PORTARIA PRG Nº 118/73 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1. 973

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, do Decreto nº. 2.461 de 11 de dezembro de 1.973,

RESOLVE:

conceder, a partir de 1º de janeiro de 1.974, a Gratificação de Representação de Gabinete correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo vencimento aos funcionários relacionados em anexo.

Brasília, 28 de deezembro de 1973

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

Procurador Geral

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA PRG Nº 116/73 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 973

NO.ORDEM	MATRÍCULA	N O M E	CARGO	NÍVEL
01	1 337	JOSÉ VALENTIN AIELLO	MOTORISTA	10
02	1 360	SATURNINO RAMOS	MOTORISTA	08
03	2 146	JOSÉ SEVERINO DUARTE	MOTORISTA	08
04	14 317	WALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA	BOM.HIDRÁULICO	10
05	15 765	JOÃO BATISTA FROTA	MOTORISTA	08
06	15 852	DINOR TEIXEIRA NETTO	MOTORISTA	10
07	16 951	LEONEL ARRUDA	MOTORISTA	12
08	12 864	PEDRO DA SILVA E SILVA	TRABALHADOR	01

PORTARIA PRG Nº 114/73, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1973

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARIA THEREZA DOS SANTOS PEÇANHA,Chefe da Seção de Biblioteca da 4ª. Subprocuradoria Geral, Matrícula nº

18170, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS, Atendente, Matrícula nº 5 325 e OSVALDO XAVIER DA SILVA, escriturário, Matrícula nº 2 226, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, sob presidência do primeiro comporem a comissão de licitação de periódicos para a Biblioteca Jurídica da Procuradoria Geral.
Brasília, 24 de dezembro de 1973
AMAURY JOSE DE AQUINO CARVALHO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 119/73 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973
O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, do Decreto nº 2.461 de 11 de dezembro de 1973,
RESOLVE:
Conceder, a partir de 1º de janeiro de 1974, ao servidor GERALDO TEODORO DA SILVA, Motorista, Nível 12, Matrícula nº 15930, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Gabinete do Procurador Geral, a Gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), prevista na letra "d" do artigo 4º do decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973 e constante do anexo II do citado decreto.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 120/73 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973
O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, do Decreto nº 2 461 de 11 de dezembro de 1973,
RESOLVE:
Conceder, a partir de 1º de janeiro de 1974, ao servidor JOAQUIM OLIVEIRA SANTANA, Eletricista, Nível 08—A, Matrícula nº 10 414, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a Gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros), prevista na letra "d" do artigo 4º do Decreto nº 2 461, de 11 de dezembro de 1973 e constante do anexo II do citado decreto.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 121/73 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973
O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, do Decreto nº 2 461 de 11 de dezembro de 1973,
RESOLVE:
Mandar cessar, a partir de 1º de janeiro de 1974, os efeitos da Portaria de 3 de julho de 1970, que concedeu ao Servidor Pedro da Mata e Silva, Trabalhador, Nível 1, Matrícula nº 12 854, Gratificação de Representação de Gabinete, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 1 270, de 13 de janeiro de 1970.
Brasília, 28 de dezembro de 1973.
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 122/73 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973
O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atibuições legais e de acordo com o item VI do artigo 1º do Decreto nº 340, de 12 de dezembro de 1970,
RESOLVE:
Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 108, de 04 de dezembro de 1973, que concedeu Gratificação de Representação de Gabinete ao Servidor DANIEL EDUARDO GARCIA AMORELLI.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador Geral

PORTARIA PRG No. 123/73 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973
O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1 967 e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargo e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarado no processo no. 44 582/73.
RESOLVE:
Determinar, nos termos do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1 967, a prestação de Regime do Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no período de 01/01/74 a 02/04/74, ao Servidor JOSÉ SANTANA DA SILVA, Substituto da Chefe de Registro e Controle de Feitos da 4a. Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral, com o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) no valor de Cr$ 1 109,00 (hum mil, cento e nove cruzeiros) .
Brasília. 28 de dezembro de 1 973
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador Geral

PORTARIA PRG No. 124/73 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 973
O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o., do Decreto no. 2 461, de 11 de dezembro de 1 973,
RESOLVE :
Conceder ao Servidor DANIEL EDUARDO GARCIA AMORELLI, Chefe do Serviço de Administração da Procuradoria Geral, símbolo FG-5, Matrícula no. 13 192, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a Gratificação de Representação de Gabinete, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento da Função em Comissão que exerce, nos termos do artigo 1o. do Decreto no. 2 461 citado.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
AMAURY JOSÉ DE AQUINO AQUINO CARVALHO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 115/73, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973
O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargo e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarada no processo nº 44582/73,
RESOLVE:
Determinar, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974, aos funcionários relacionados no quadro anexo.
Brasília, 28 de dezembro de 1973
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador Geral

QUADRO A QUE SE REFERE A PROTARIA Nº 115/73-PRG, de 28/12/73

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	%	VALOR MENSAL
08.326	Luiz Correia da Silva	Escriturário	08-A	50%	180,00
13.282	Walter dos Santos	Auxiliar de Portaria	08-B	50%	180,00
01.998	Carmina Waquin	Auxiliar de Bibliotecária	07	50%	163,00
13.278	Rita de Cássia A. da Silva	Escrevente-Datilógrafo	07	50%	163,00
12.759	Milra Silva Sitaro	Telefonista	07	50%	163,00
02.312	Abel Evangelista da Silva	Servente	05	50%	142,00
02.341	Alvino Alves de Almeida	Servente	05	50%	142,00
17.068	Antonio Lopes da Cunha	Servente	05	50%	142,00
02.491	Erasmo Ramos de Siqueira	Servente	05	50%	142,00
12.170	Gonçala Lopes dos Santos	Auxiliar de Cozinheiro	05	50%	142,00
10.763	José Ambrózio do Nascimento	Auxiliar de Artífice	05	50%	142,00
10.848	José Guiomarino Dias	Auxiliar de Artífice	05	50%	142,00
02.726	José Lucas da Silva	Feitor	05	50%	142,00
17.231	Jemiriano Soares de Jesus	Servente	05	50%	142,00
16.853	Pedro Rodrigues da Silva	Servente	05	50%	142,00
05.533	Ruth Rocha Melo	Servente	05	50%	142,00
00.395	Benedito Santiago Dias	Trabalhador	01	50%	128,00
17.489	Osvaldo Pereira Machado	Trabalhador	01	50%	128,00
16.043	Fernando Normalho Millions	Oficial de Administração	14-B	50%	297,00
11.183	Maria Aparecida Xavier	Oficial de Administração	14-B	50%	297,00
16.272	Domingos Moreira dos Santos	Operador Máquinas Pesadas	12-B	50%	255,00
14.660	Francisco Ferreira dos Santos	Carpinteiro	12-D	50%	255,00
15.117	Ivan Gomes Ribeiro	Oficial de Administração	12-A	50%	255,00
08.337	Reginaldo Gomes de Jesus	Oficial de Administração	12-A	50%	255,00
13.420	Carmelita Vieira de Lima	Escriturário	10-B	50%	217,00
15.015	Apoecides Rocha	Escriturário	10-B	50%	217,00
09.299	Gervacino Rodrigues dos Santos	Pedreiro	10-C	50%	217,00
12.211	José Osêas dps Santos	Escriturário	10-B	50%	217,00
02.246	Raimundo Cunha de Almeida	Guarda	10-B	50%	217,00
12.434	Geraldo Medeiros dos Santos	Pedreiro	09-B	50%	198,00
10.901	José Moreira da Silva	Nivelador	09-A	50%	198,00
02.159	Lázaro Rodrigues	Datilógrafo (SEP) "A"	09-A	50%	198,00
05.325	Maria de Lourdes O. Santos	Atendente	09	50%	198,00
12.653	Antonio Ferreira de Lima	Guarda	08-A	50%	180,00
14.861	Antonio Gonçalves	Escriturário	08-A	50%	180,00
00.828	Arnaldo Batista da Silva	Pedreiro	08-A	50%	180,00
05.834	Elza Araújo de Souza	Escriturário	08-A	50%	180,00
15.472	Francisco Mangueira Assis	Marcineiro	08-A	50%	180,00
02.596	João Carvalho da Silva	Apontador Fiscal	08-A	50%	180,00
01.332	José Augusto dos Santos	Armazenista	08-A	50%	180,00
00.726	José Francisco Pereira	Assenssorista	08-A	50%	180,00
13.329	Benedito Tibério de Lima	Motorista	12-C	50%	255,00
15.920	Divino Alves da Silva	Motorista	12-C	50%	255,00
10.442	José Sérgio Gusmão	Operador de Máquinas Pesadas	12-C	50%	255,00
09.191	Redelvino Pinto de Araújo	Motorista	12-C	50%	255,00
16.267	Manoel da Mata e Silva	Operador de Máquinas Pesadas	10-B	50%	217,00
01.341	Manoel Farias	Motorista	08-A	50%	180,00
09.461	José Ferreira da Silva	Trabalhador	01	50%	128,00

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERMO DE CONVENIO que en- e si fazem a Fundação do Ser- ço Social do Distrito Federal e a nião dos Escoteiros do Brasil, ra a concessão de contribuição pecial à segunda entidade, ra construção de sua Sede acional, no Distrito Federal.

os 27 dias do mês de dezembro mil novecentos e setenta e três 973), a Fundação do Serviço cial do Distrito Federal, do- vante denominada simples- ente "FUNDAÇÃO", neste ato presentada pelo seu Presiden- Doutor OTOMAR LOPES ARDOSO, devidamente auto- zado pela Resolução nº 81/73, Conselho Deliberativo rocesso FSSDF — 1258/73) e a nião dos Escoteiros do Brasil, ciedade civil de âmbito na- onal,de caráter filantrópico e ucativo, registrado no Livro — 13, sob nº 5495, do Cartório Registro Civil das Pessoas ridicas da Cidade do Rio de neiro, Guanabara, doravante nominada simplesmente UEB", neste ato representada lo seu Comissário Nacional e presentante da Direção acional em Brasília, Coronel ANILDO DE FIGUEIREDO NDRADE DE OLIVEIRA, asileiro, casado, militar, re- dente e domiciliado nesta pital, resolveram firmar este nvênio, mediante as cláusulas condições seguintes:

LAUSULA PRIMEIRA

presente convênio tem por finalidade a concessão de contribuição especial pela "FUNDAÇÃO", à "UEB", visando a construção da sede nacional da entidade no Distrito Federal, conforme anteprojeto constante do Processo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA

A "FUNDAÇÃO se compromete a contribuir com a importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que será liberada parceladamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela "UEB".

CLAUSULA TERCEIRA

As parcelas a que se referem a Cláusula anterior serão liberadas de conformidade com o cronograma referido e após a conclusão da etapa respectiva, da seguinte forma:

1ª 30% (trinta por cento), após instalado o canteiro, concluídas as fundações e depositados na obra os perfis metálicos da estrutura; 2ª 30% (trinta por cento), após concluída a montagem das estruturas metálicas e colocação das telhas; 3ª 20% (vinte por cento), após concluídas as alvenarias; 4ª 20% (vinte por cento), na entrega da obra.

trega da obra

CLAUSULA QUARTA

A medida em que for sendo concluido cada etapa da obra a "UEB" encaminhará à "FUNDAÇÃO" cópia da fatura apresentada pela construtora, com atestação pela entidade de que, efetivamente, foi concluido a etapa mencionada.

CLAUSULA QUINTA

A 'UEB" se compromete ainda a apresentar à "FUNDAÇÃO", após o término da obra, o recibo de quitação passada pela Firma Empreiteira.

CLAUSULA SEXTA

A "UEB" se compromete a contratar os serviços com firma especializada, ficando a "FUNDAÇÃO" isenta de quaisquer responsabilidade no tocante à construção, inclusive quanto às obrigações previdenciárias e demais encargos.

CLAUSULA SETIMA

As despesas decorrentes da execução deste convênio, no montante de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correrão à conta do Programa 10 — Desenvolvimento Social Comunitário; Atividade: 12 — Incentivo à Ação Comunitária: Elementos: 3.2.7.C - Diversas Transferências Correntes.

CLAUSULA OITAVA

O presente convênio vigorará pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da sua assinatura.

CLAUSULA NONA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 09 (nove) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OTOMAR LOPES CARDOSO
P/"FUNDAÇÃO"
IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA
P/"UEB"
Testemunhas
1) ANTONIO RIBEIRO DE JESUS
2) MARIA DA GLÓRIA MARTINHÃO GOMES DE SOUSA

RESUMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Aditivo ao Contrato Nº 06/73
Tomada de Preços Nº 05/73
Processo Nº 02.608/73
Interessado: FUNDAÇAO DE CIENCIAS APLICADAS (FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL)
Objeto: 1- Prorroga o prazo da Cláusula III
2- Altera Cláusula V
Data: 01 de novembro de 1973.

RESUMOS DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Contrato Nº 28/73
Tomadas de Preços Nº 20/73
Processo Nº 01.979/73
Interessado: TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇAO S/A
Objeto: Execução de trabalhos Rodoviários, compreendendo recapeamento e rebaixamento do greide entre as estacas 52 e 95 da BR-020 1ª pista - trecho entre o balão do torto e balão do Sobradinho (inclusive) e recapeamento na via de acesso a Planaltina - trecho do balão da BR-020 a ponte sobre o Rio Mestre D'Armas, numa extensão total de 17,1 Km.
Valor: Cr$ 2.740.994,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e quatro cruzeiros)
Prazo: 250 (duzentos e cinquenta) dias
Data: 11 de dezembro de 1.973.
Convite Nº 278/73
Contrato Nº 29/73
Processo Nº 02.493/73
Interessado: MÓVEIS CONFORT LTDA.
Objeto: Fornecimento e colocação de móveis, tapetes e cortinas no salão nobre da Tribuna de Honra do Autódromo de Brasília-DF,sob o regime de empreitada por preço global
Valor: Cr$ 58.706,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e seis cruzeiros)
Prazo: 30 (trinta) dias
Data: 21 de dezembro de 1.973.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CULTURA E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.440, DE 17 DE OUTUBRO DE 1964.

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Ministério da Educação e Cultura, o seu titular Jarbas Gonçalves Passarinho e o Governo de Distrito Federal, representado pelo Júlio de Castilhos Cachapuz de Medeiros, deliberarem assinar o presente Termo Aditivo ao convênio firmado em 02 de agosto de 1973 e publicado no Diário Oficial de 08 de agosto de 1973,que regula as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do Salário-Educação, instituído pela Lei nº 4.440, de 17.10.64, em cumprimento ao que determina o § 1º, do Art. 177, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 e Art. 54 da Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Departamento de Ensino Fundamental do Ministério da Educação e Cultura remeterá, a crédito de Governo do Distrito Federal, a importância de Cr$ 2.800.880,00 (Dois milhões, oitocentos mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) a fim de complementar o montante de recursos referentes à programação aprovada para o Projeto Operação-Escola, exercício de 1973 conforme processo MEC nº 235.564/73.

CLÁUSULA SEGUNDA - A remessa dos recursos previstos na cláusula primeira, processar-se-á em parcelas, conforme cronogramas físico e financeiro aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O financiamento previsto neste Termo Aditivo correrá à conta de recursos alocados ao projeto 5502.0904.1.069 - Operação-Escola, conforme crédito adicional publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 1973 e empenho nº 757-SF, de 10 de dezembro de 1973, no valor de Cr$ 2.800.880,00 (Dois milhões, oitocentos mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem válidas todas as disposições do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, lavra-se este Termo Aditivo de Convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 17 de dezembro de 1973.

JARBAS G. PASSARINHO

JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

EURIDES BRITO DA SILVA

ZORA DE MENEZES CLETO MOREIRA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 30 DE JUNHO DE 1972, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES PARA A SECRETARIA DO GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, na forma abaixo.

Aos 28 dias de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato pelo Administrador Regional de Planaltina, (SUBSTITUTO) CARLOS ALBERTO TRONCOSO, brasileiro, casado, Arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital,conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 321.292/73 , e, do outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, representada neste ato por seu Diretor-Superintendente, Doutor VALDOIR MENEZES FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato e instrumento designada simplesmente "NOVACAP", de conformidade com o disposto na Lei nº 5861, de 12 de dezembro de 1972, Estatutos da Empresa "ad referendum" da Diretoria e do Conselho de Administração, resolvem firmar o presente aditivo ao convênio entre si celebrado, em 30 de junho de 1.972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA O valor do convênio firmado em 30 de junho de 1972, já alterado pelo termo de aditamento firmado em 14 de junho de 1973, fica acrescido em mais CR$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), passando a ser de CR$. 1.456,800,00 (um milhão, quatrocentos e cincoenta e seis mil e oitocentos cruzeiros). CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL pagará a NOVACAP. a taxa de 10% (dez por cento), a título de Administração. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da taxa de administração mencionada nesta cláusula será debitada pela NOVACAP, à conta corrente aberta no Banco Regional de Brasília S.A., mencionada na Cláusula QUINTA do instrumento principal, à proporção em que forem sendo efetuados os pagamentos às firmas construtoras e fornecedoras. CLÁUSULA TERCEIRA - A importância mencionada na cláusula primeira, será complementada com Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), recursos estes provenientes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, correndo à conta do Elemento: 4.1.1.0 - Obras Públicas, conforme Nota de Empenho nº 12/73 - no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) emitida pela Região Administrativa de Planaltina. CLÁUSULA QUARTA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, firmado em 30 de junho de 1972 e de seu termo de aditamento firmado em 14 de junho de 1973, não expressamente alteradas. CLÁUSULA QUINTA - O presente termo de aditamento será publicado no Órgão Oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.)CARLOS ALBERTO TRONCOSO . Pela NOVACAP: (a.) VALDOIR MENEZES FERREIRA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) JOSÉ ESSAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 17 fls 01/02 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 28 / 12 / 1973

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA
Região do Registro de Contratos e Convênios
DAAL/ SFRC - Chefe
Substituta

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO AOS 29 DE OUTUBRO DE 1973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA RECAPAGEM AMAZONAS LTDA, ESTABELECIDA NA CNA-01, LOTE 4 - PRAÇA DO D.I. - EM TAGUATINGA, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO, PELO PRIMEIRO, PARA A SEGUNDA, DE MATERIAIS JULGADOS INSERVIVEIS, na forma abaixo.

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO, brasileiro, solteiro , advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº. 22.049/73, e, do outro, a firma RECAPAGEM AMAZONAS, LTDA, estabelecida na CNA - 01, lote 4, em Taguatinga, Distrito Federal, aquí representada pelo Senhor FRANCISCO CORRÊA PINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes e na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob os nºs. 00108035/002 e 07001660-7, respectivamente, doravante denominada simplesmente ADJUDICATÁRIA, tendo em vista o resultado da licitação de que trata o Edital de Concorrência nº. 041/73, realizada pela Secretaria de Administração, resolvem firmar o presente ajuste, alterando o contrato entre si celebrado aos 29 dias de outubro de 1973, lavrado às fls. 355/56, do Livro nº. 14 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria-Geral, publicado no "Distrito Federal" de 8 de novembro de 1973, mediante as seguintes cláusulas e condições: - CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende à ADJUDICATÁRIA o seguinte material inservível: 200 (duzentas) câmaras de ar irrecuperáveis de diversas medidas, 80 (oitenta) fitões protetoras para pneus, 350 (trezentos e cincoenta) pneus recuperáveis, nas medidas 560,15 a 650-16; 100 (cem) pneus irrecuperáveis, nas medidas 750-16 a 900-20. PARÁGRAFO-ÚNICO - O material considerado inservível a que alude esta cláusula, será alienado como adiante especificado: a) - 200 (duzentas) câmaras de ar a Cr$ 0,20 (vinte centavos))por unidade; b) - 80 (oitenta) fitões protetores para pneus a Cr$ 0,30 (trinta centavos) por unidade; c) - 350 (trezentos e cin

cinquenta) pneus recuperáveis, nas medidas 560-15 a 650-16, a Cr$ - 7,00 (sete cruzeiros) por unidade; d) Cr$ 100 (cem) pneus irrecuperáveis nas medidas 750-16 a 900-20, a Cr$ 11,00 (onze cruzeiros) a unidade, o material da mesma espécie que vier a ser armazenado até a data de 30 de junho de 1 974, será retirado de acordo com o crono crama dstabelecido na cláusula segunda do instrumento ora alterado. CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais - cláusulas e condições do instrumento originário alterado. CLÁUSULA-TERCEIRA - O Distrito Federal, suportará o ônus da publicação do presente ajuste, no"Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado-pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.Pelo Distrito Federal: (as.) EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO; Pela ADJUDICATÁRIA: (as.) - FRANCISCO CORRÊA PINTO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.EM TEMPO: No Parágrafo Único da Cláusula Primeira onde se lê: Cr$ 0,20 (vinte centavos); Cr$ 0,30 (trinta centavos); Cr$ 7,00 (sete cruzeiros) e Cr$ 11,00 (onze cruzeiros) , Leia-se: Cr$ 3,00 (três cruzeiros); Cr$ 3,50 (três cruzeiros e cinquenta centavos); Cr$ 26,50 (vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos) e Cr$ 72,50 (setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 489/90 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 02 / 01 / 1974

VISTO: 2-2501/1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria - Geral

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe
Substituta

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1 973) no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário - de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, con-' forme delegação de poderes do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado,a MINASGÁS S/A - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEIS representada pelo Senhor FRANCISCO ACIOLY MEIRELES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na SQS 302, Bl "G", apto. 302 - nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto' resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação - ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de 02 postes de iluminação pública instalados na Estrada Parque de Taguatinga, próximo a Churrascaria do Júlio, ocorrido no dia 20 de maio de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A MINASGÁS S/A - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEIS, - aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de CR$. 2.737,08 (dois mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e oito centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pela MINASGÁS S/A - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEIS, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por (dez Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de CR$. 273,78 (duzentos e setenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos) e as 09 (nove) demais no valor de CR$. 273,70 (duzentos e setenta' e três cruzeiros e setenta centavos), cada, vencendo a primeira' no dia 30 de janeiro de 1974, e a última no dia 30 de outubro' de 1974, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os.... seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULAS TERCEIRA - A cobrança de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta da MINASGÁS S/A - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEIS as despesas decorrentes da publicação do presente Termo nò "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para' dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo' DISTRITO FEDERAL: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte : (as.) FRANCISCO ACIOLY MEIRELES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 59/60 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 14 / 01 / 1974

VISTO: 2-0601/1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria - Geral

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 10 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor MANOEL GOMES DE FARIA, brasileiro, solteiro, pedreiro-autônomo, residente e domiciliado na Quadra 3 - Conjunto "B" - lote 13-S.Sul - Gama, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo - por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo Lateral Sul, em frente a SQS.113, ocorrido no dia 01 de outubro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor - MANOEL GOMES DE FARIAS, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação ; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 1.980,77 (um mil, novecentos e oitenta cruzeiros e-setenta e sete centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo senhor MANOEL GOMES DE FARIAS, em (10) dez - prestações mensais e sucessivas, representadas por (10) dez Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 198,77 (cento e noventa e oito cruzeiros e setenta e sete centavos) e as 09 (nove) - demais no valor de Cr$ 198,00 (cento e noventa e oito cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro 1974, e a última no - dia 30 de outubro do mesmo ano, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação - ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº. 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor MANOEL GOMES DE FARIAS, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no - orgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando - assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela PARTE: - (a.) MANOEL GOMES DE FARIAS. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO - DIAS e (a.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 30/31 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 28 / 12 / 1973

p/ MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 4 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973) no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Governador do Distrito - Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor JOSÉ EVANDRO DA SILVA, brasileiro, casado militar, residente e domiciliado à SQN 712 Bl. "D" ap. 202, - nesta Capital, resolve firmar o presente Termo de Transação, - tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado Av.W/3 Norte, em frente a 706, ocorrido no dia 16 de outubro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor JOSÉ EVANDRO DA SILVA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indeniza-' ção proposta pelo Distrito Federal, no valor de CR$. 2.041, 20 (dois mil, quarenta e um cruzeiros e vinte centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo senhor JOSÉ EVANDRO DA SILVA em (dez) 10 prestações mensais e sucessivas, representadas por (dez) Notas Promissórias no valor de CR$. 204,12 (duzentos e quatro cruzeiros e doze centavos), cada vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1974 e a última no dia 30 de outubro do mesmo ano, estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do Senhor JOSÉ EVANDRO DA SILVA as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal , depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) JOSÉ EVANDRO DA SILVA. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 01/20 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04 / 01 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO' FEDERAL, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1967, RENOVADO, SUCESSIVAMENTE, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1969 E 23 DE NOVEMBRO DE 1971, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE MAQUINARIA AGRÍCOLA VISANDO PROPICIAR ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA AOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 31 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Palácio do Buriti, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOÃO BATISTA PONTE, brasileiro, casado, professor, residente, e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes expressamente exarada no Processo nº 028862/73, e, do outro, a FUNDAÇÃO' ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, representada por seu Presidente, Senhor MANOEL CARNEIRO' DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro,agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, conforme autorização dada pelo Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO, em sua 115a. Sessão delibe - ram firmar este Termo de Prorrogação do Convênio celebrado aos 23 dias do mês de novembro de 1971, lavrado às fls. 348/49, do Livro nº 10 de Registro de Contratos e Convênios da la.Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, publicado na edição do "Distrito Federal" de 31 de dezembro de 1971, objetivando a cessão de maquinaria agrícola destinada a propiciar assistência motomecanizada aos lavradores e pecuaristas do Distrito Federal, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento fica prorrogado por 24 meses contados a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 1973. CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem ratificadas- e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário. CLÁUSULA TERCEIRA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas - de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas - testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JOÃO BATISTA PONTE; Pela FUNDAÇÃO: (as.) MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO.Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 491/92 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 28 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos 28 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel HÉLIO PRATES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no inciso XII do artigo 20 da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e, do outro, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, aqui designada simplesmente FUNDAÇÃO, representada pelo Senhor ÁLVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES, brasileiro,ca

sado, médico, residente e domiciliado em Brasília, na qualidade de Presidente da entidade, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, deliberam firmar este ajuste tendo por objeto prorrogar a vigência do Convênio entre si celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 1973, lavrado às fls.364/65, do Livro nº 14, de Registro de Contratos e Convênios da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal e publicado no órgão oficial "Distrito Federal" em 21 de novembro do mesmo ano, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o Convênio supramencionado, com sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 1974. CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário. CLÁUSULA TERCEIRA Este ajuste entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974 expirando-se sua vigência em 30 de julho de 1974. CLÁUSULA QUARTA - A publicação no órgão oficial "Distrito Federal" será feita às expensas do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Pela FUNDAÇÃO: (as.) ÁLVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES. Testemunhas (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 67/68 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 28 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A GML CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A EDIFICAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS EM DIVERSOS LOCAIS DO PLANO PILOTO DE BRASÍLIA, NO FORMA ABAIXO.

Aos 28 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo titular daquela pasta, Senhor PAULO DA FONSECA VIANA , brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência exarada pelo Governador no Processo nº 037997/73, e, do outro, a Firma GML - CONTRUÇÕES LTDA,estabelecida em Brasília, na QI-06, Lote 15 - SHI/SUL, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº003698680001, doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA, aquí representada pelo Senhor GERALDO MONTEIRO LIMA, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF Nº 000481271, residente e domiciliado nesta Capital,tendo em vista o que consta do Processo nº 037997/73, foi assinado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a EMPREITEIRA construir, em diversos locais do Plano Piloto de Brasília, 08 (oito) BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS, de conformidade com os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS Nºs.72/73 TP-SEA e 97/73-TP/SEA, especificações técnicas e proposta da EMPREITEIRA, os quais ficam, desde logo, fazendo parte integrante deste ajuste, como se nele transcrito fossem. CLÁUSULA SEGUNDA - Reserva-se o DISTRITO FEDERAL, obedecido o valor máximo deste contrato, o direito de alterar, a qualquer tempo as unidades a serem construídas, à sua inteira discrição, obrigan-do a EMPREITEIRA a manter os preços unitários, condições e características do material apresentados em sua proposta. CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para fazer face à execução do presente contrato, provêm do Orçamento do Distrito Federal-Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, correndo à conta do Elemento: 4.1.0.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 45/73, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, no valor de CR$410.076,72 (QUATROCENTOS E DEZ MIL,SETENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), representativo da edição dos valores constantes da proposta apresentada pela EMPREITEIRA, que se entendem fixos e irreajustáveis. PARÁGRAFO ÚNICO - Impenderá à EMPREITEIRA o pagamento de slários e seus complementos, tributos, enfim, toda e qualquer despesa decorrente deste contrato. CLÁUSULA QUARTA - O prazo para a entrega total da obra é de 120 (CENTO E VINTE) dias, obedecido o cronograma físico financeiro apresentado pela EMPREITEIRA e constante do Processo nº 037997/73 (fls.108). CLÁUSULA QUINTA- Para efeito de pagamento, serão feitas medições consecutivas, de 30 (TRINTA) em 30 (TRINTA) dias, após a expedição da Ordem de Serviço, de conformidade com o seguinte cronograma: a) 20% (VINTE POR CENTO) quando concluídas as fundações; b) 30% (TRINTA POR CENTO) quando prontas as estruturas; c) 30% (TRINTA POR CENTO) concluídas a alvenaria, revestimento e instalações; d) 15% (QUINZE POR CENTO) por ocasião da Entrega provisória das bancas; e) 5% (CINCO POR CENTO) após o recebimento definitivo das obras e serviços contratados, de que trata o subitem 14.1. dos Editais 72/73 e 97/73-(fls.32 e 65). PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do cronograma físico-financeiro poderá impedir sejam as medições feitas conforme-previstas nesta cláusula. CLÁUSULA SEXTA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste ajuste, sujeitar-se-á a EMPREITEIRA às seguintes sanções: a) por dia de 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) calculada sobre o valor do contrato, b) multa de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do ajuste, caso deixe a EMPREITEIRA de assinálo no prazo de 5 (CINCO) dias contado da data de sua convocação ; c) se culpada pela rescisão, multa de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor do contrato; d) suspensão do direito de licitar com os órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, à sua inteira discrição; e) declaração de inidoneidade, quando, sem justa causa, descumprir qualquer das suas cláusulas. CLÁUSULA SÉTIMA - A EMPREITEIRA incumbirá providenciar, por sua conta, o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, a Aprovação dos projetos e instanações elétricas e de águas pluviais, ficando também a seu cargo, recolher os emolumentos prescritos na legislação vigente que digam respeito a tais obrigações, bem como as despesas com ligação e consumo de água e energia elétrica durante o período da execução do contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - Os comprovantes do recolhimento a que se refere está cláusula, deverão ser exibidos por ocasião da entrega das obras. CLÁUSULA OITAVA - O recebimento, pelo DISTRITO FEDERAL, das obras contratadas, dar-se-á: a) em caráter provisório, a requerimento da EMPREITEIRA, por comissão designada pela Secretaria de Serviços Públicos; b) em caráter definitivo, 30 (TRINTA) dias após o recebimento provisório, atendidas todas as impugnações que o DISTRITO FEDERAL possa vir a fazer. CLÁUSULA NONA - Operar-se-á de pleno direito a rescisão deste ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sexta, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da EMPREITEIRA; b) transferência, no todo ou em parte, das obrigações contraídas; c) embaraço ou impedimento a que servidores do DISTRITO-FEDERAL, designados pelo órgão interessado, tenham livre acesso aos canteiros de obra; d) deixar de ressarcir a terceiros, por perdas e danos resultantes da execução dos serviços; e) deixar de iniciar a obra após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Serviços Públicos, no prazo de 10 (dez) dias; f) paralização dos trabalhos, sem justificativa aceita pela Administração, durante período igual ou superior a 10 (dez) dias; g) recusa expressa em prestar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte; h) entrega das obras após 30 (TRINTA) dias ulteriores ao prazo previsto na Cláusula Quarta, sem que a Administração aceite a justificativa o retardamento. CLÁUSULA DÉCIMA- A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, decorrentes do presente contrato, será efetuada de conformidade com o estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato entrará em vigor após a sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", as expesas da EMPREITEIRA. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, por estarem assim acordados, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas e condições, lavrou-se o presente em livro próprio da la SUBPROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.Pelo DISTRITO FEDERAL (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela GML CONSTRUÇÕES LTDA. (as.) GERALDO MONTEIRO LIMA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS; JOSÉ GUIOMARINO DIAS (as)

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 69/72 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 28 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR JOÃO MAZETTI, OBJEVANDO RESSARCIMENTO, PELO SEGUNDO, PARA O PRIMEIRO, DOS DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO-MARCA VOLKSWAGEM, TIPO SEDAN, A SERVIÇO DA SECRETARIA DO GOVERNO.

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria do Governo, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo titular daquela pasta, Senhor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº. 26.353/73, e, do outro, o Senhor JOÃO MAZETTI, brasileiro, casado, motorista profissional, residente e domiciliado na QI-8 - lote 28, em Taguatinga - Distrito Federal, proprietário do veículo marca Volkswagem, tipo Kombi, cor cinza claro, ano 1.970, licenciado sob o nº. AB-78-24/DF, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências relativas à colisão verificada no dia 1º (primeiro) de junho de mil novecentos e setenta e três (1973), no viaduto do Guará, entre o veículo supramencionado e o de igual marca, tipo sedan, placa OF-28-54, ano 1971, cor verde - branco, de propriedade do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor JOÃO MAZETTI, aceita os termos desta transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se: a) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, relativo aos danos causados no veículo oficial placa - OF-28-54, ano 1971, cor verde-branco, totalizando Cr$ 457,27 (quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e sete centavos); - b) - abrir mão, desde logo, de qualquer medida no Judiciário, relacionada com o fato gerador deste ajuste. CLÁUSULA SEGUNDA - A importância mencionada na cláusula anterior será paga ao Distrito Federal pelo Senhor JOÃO MAZETTI, em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, representadas por Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 45,79 (quarenta e cinco cruzeiros e setenta e nove centavos) e as 09 (nove) restantes, no valor de Cr$ 45,72 (quarenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), cada, vencendo a primeira no dia 28 de fevereiro de 1973, e a última em 30 de novembro de 1974, já acrescida dos juros legais. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, por seu turno, igualmente transige, comprometendo-se a não ingressar em Juízo acerca do objeto deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública, decorrentes deste ajuste, será efetuada através de Ação Executiva, consoante estabelecido no Parágrafo Único do artigo 1º. do Decreto-Lei nº. 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUINTA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do Senhor JOÃO MAZETTI. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. - Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pela PARTE: (a.) JOÃO MAZETTI. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) JOSÉ - OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 443/44. da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04 / 01 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENADO FEDERAL, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE UM TERMINAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Aos 28 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Governador, expressamente exarada no Processo nº 28.837/73, e, do outro, o SENADO FEDERAL, no ato representado pelo seu Presidente, Senador PAULO FRANCISCO TORRES, brasileiro, casado, militar e advogado, resolvem firmar o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Convênio tem por objetivo permitir ao DISTRITO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL, a instalação e a utilização de um terminal de processamento de dados com vídeo e impressora, ligado ao sistema IBM/370-do SENADO localizado em Brasília, a fim de serem obtidas respostas às consultas pertinentes à Legislação e Jurisprudência , arquivadas no referido sistema do SENADO. CLÁUSULA SEGUNDA - O Sistema de Informação sobre à Legislação e Jurisprudência estará disponível para consultas, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 19:00 horas. CLÁUSULA TERCEIRA- Para consecução do objetivo fixado na Cláusula Primeira, o SENADO obriga-se a) treinar, no seu Centro de Processamento de Dados em Brasília, dois Operadores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; b) fornecer orientação sobre as características técnicas dos terminais a serem instalados; c) fornecer periódicamente, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, edição atualizada de seu "THESAURUS". CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta única e exclusiva do DISTRITO FEDERAL todas as despesas de instalação e locação, ou aquisição, de duas linhas telefônicas privativas, necessárias-à ligação do terminal ao Computador do SENADO. CLÁUSULA QUINTA-Fica facultado, desde já, ao DISTRITO FEDERAL, utilizar-se das informações do Sistema de Informação Jurídica do Senado, todos os dias úteis, nos seguintes horários: das 8:00 às 13:00 Horas; das 13:00 às 19:00 horas. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL obriga-se a pagar ao Senado a importância de CR$ 5.743,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS) mensais, correspondente às despesas de locação e à amortização das despesas de importação do terminal. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor referido na Cláusula Sexta será reajustado na mesma ocasião e na mesma proporção em que o Conselho Interministerial de Preços autorizar o aumento de preços dos terminais e moduladores de linhas instaladas pelo Senado Federal, para atender o DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL ficará isento de pagamento estipulado na Cláusula Sexta caso o terminal seja contratado diretamente, e sob sua responsabilidade, devendo, neste caso, o terminal obedecer às especificações técnicas fornecidas pelo Senado. CLÁUSULA OITAVA- O DISTRITO FEDERAL obriga-se a pagar, mensalmente, ao Senado, a importância de CR$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) por faixa - horária utilizada, correspondente ao compartilhamento dos custos-operacionais do Senado na manutenção de seu Banco de Informações Jurídicas. CLÁUSULA NONA - Para efeito do disposto na cláusula anterior, as faixas horárias estabelecidas, excetuando-se sábados , domingos e feriados nacionais, são as seguintes: 1) das 8:00 às 13:00 horas; 2) das 13:00 às 19:00 horas; 3) das 19:00 às 22:00 - horas. CLÁUSULA DÉCIMA - A importância referida na Cláusula Oitava será reajustada no mês de janeiro de cada ano e na mesma proporção da variação do Índice de Custo de Vida na Guanabara, de acordo com a coluna 02 (dois) da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso o DISTRITO FEDERAL colabore com o Senado na indexação de Normas Jurídicas e no processo de elaboração do "Thesaurus", segundo os padrões técnicos elaborados pelo Senado e sob a supervisão e orientação geral deste, o DISTRITO FEDERAL ficará isento do pagamento da importância referida na Cláusula Oitava por 12 (doze) meses após a instalação do terminal. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste Convênio, são procedentes do orçamento do Distrito Federal - Procuradoria-Geral, Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1.972, e correrão a conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 036/73, no valor de CR$ 68.916,00 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS), emitida pela Procuradoria Geral. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nenhuma responsabilidade caberá ao Senado sobre a manutenção dos terminais, sobre defeito de funcionamento da rede de transmissão da Embratel, sobre defeitos de funcionamento das linhas telefônicas privativas, assim como sobre a ocorrência de defeitos que venham paralizar, temporariamente, o

funcionamento do computador do Senado, impossibilitando respostas às consultas formuladas. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será adotado o seguinte procedimento contábil quanto aos defeitos mencionados na cláusula anterior: a) ocorrendo defeito intrínseco ao terminal de teleprocessamento, serão deduzidos da importância mensal estabelecida na Cláusula Sexta a ser paga pelo DISTRITO FEDERAL, os valores correspondentes aos dias de paralização do terminal; b) ocorrendo defeito no funcionamento do computador do Senado, serão deduzidas das importâncias estabelecidas nas cláusulas Sexta e Oitava, valores correspondentes aos dias de paralização do computador do Senado. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contado a partir da instalação efetiva do terminal. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O presente ajuste poderá ser rescindido desde que a parte interessada avise a outra por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente ajuste será publicado no Órgão Oficial"DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal o qual foram extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal (as.) AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO; Pelo Senado; (as.) PAULO FRANCISCO TORRES; Testemunhas: (as.) RUY SANTOS e (as.) CARLOS FERNANDO MATHIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 488/86 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 28 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

Mi./Termo-Conv.-SJ/Sup.- 00476 /73

PROCESSO 30.476/73

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -"NOVACAP"-, regulando a administração, pela Segunda para o Primeiro, da implantação de projetos paisagísticos na Rodovia BR/020: Trecho Balão do Torto/Sobradinho; EPCT: Trecho EPTG/Rodovia DF-8; Rodovia DF-20: Diversos locais ao longo de todo o trecho (BR-040/BR-060); Rodovia BR-251: Diversos locais no Trecho EPCT/Rio S.Bartolomeu; e Rodovia DF-5: Diversos locais ao longo de todo o trecho (EPCT/DF-2).

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, doravante designado simplesmente DER-DF, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Dr. CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -"NOVACAP"-, empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, em Brasília, Distrito Federal, doravante designada simplesmente "NOVACAP", representada neste ato pelo seu Diretor-Superintendente, Engenheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e atuais Estatutos da Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da "NOVACAP", em suas 903ª e 792ª sessões, realizadas em 27.11.73 e 30.11.73, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, na conformidade das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DER-DF, por este ato e instrumento, incumbe à "NOVACAP" a administração da implantação de projetos paisagísticos na Rodovia BR/020: Trecho Balão do Torto/Sobradinho; EPCT: Trecho EPTG/Rodovia DF-8; Rodovia DF-20 : Diversos locais ao longo de todo o trecho (BR-040/BR-060) ; Rodovia BR-251: Diversos locais no trecho EPCT/Rio S.Bartolomeu; e Rodovia DF-5: Diversos locais ao longo de todo o trecho (EPCT/DF-2).

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras, objeto do presente Convênio, são outorgados pelo DER-DF à "NOVACAP", a qual poderá para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas a Legislação e Normas vigentes na "NOVACAP".

CLÁUSULA TERCEIRA - O DER-DF, por intermédio de representante credenciado, poderá fiscalizar, junto à "NOVACAP", a execução das obras mencionadas na cláusula PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - O valor total dos serviços, previstos na cláusula PRIMEIRA, fica estimado em Cr$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com as obras previstas na cláusula PRIMEIRA, do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária do Projeto DER-1.054 - Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal, Elemento 4.1.1.0 - Obras Públicas - Subelemento - 03 - Prosseguimento e Conclusão de Obras, conforme Nota de Empenho nº 905/73.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da "NOVACAP" ter que arcar com ônus de pagamentos de serviços contratados com terceiros por falta de recursos alocados pelo órgão convenente, os mesmos serão acrescidos quando do seu recebimento de juros e correção monetária previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O DER-DF pagará à "NOVACAP" a taxa de 10% (dez por cento), a título de administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da taxa de administração, mencionada nesta cláusula, será debitado pela "NOVACAP" à conta vinculada a ser aberta, mencionada na cláusula OITAVA, à proporção em que forem sendo efetuados os pagamentos aos projetistas, firmas construtoras e fornecedoras.

CLÁUSULA SEXTA - O valor previsto na cláusula QUARTA, dependendo do custo obtido pela "NOVACAP" nas licitações, se for o caso, poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O DER-DF colocará a disposição da "NOVACAP" para execução das obras, a importância mencionada na cláusula QUARTA, na conformidade do cronograma de desembolso a ser estabelecido pela "NOVACAP", elaborado com base no cronograma físico-financeiro das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na assinatura deste instrumento, o DER-DF adiantará à "NOVACAP" 20% (vinte por cento) do valor do presente Convênio, para as despesas iniciais dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA - A "NOVACAP" manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S.A., vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços, bem como o seu andamento, ao prévio recolhimento das importâncias programadas.

CLÁUSULA NONA - A "NOVACAP" prestará contas ao DER-DF trimestralmente, das importâncias que lhe forem entregues, remetendo, na mesma oportunidade, relatório sobre o andamento dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "NOVACAP" apresentará ao DER-DF, relatório final detalhado dos serviços executados, acompanhado do respectivo balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - A "NOVACAP" fica dispensada do recolhimento da caução de garantia da boa execução dos serviços, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 770, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de vigência do presente Convênio será de 1 (hum) ano contado da data da sua publicação no órgão oficial, o "Distrito Federal".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenidas, mandaram datilografar o presente instrumento em 6 (seis) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante as duas testemunhas adiante nomeadas, a todo ato presentes, vai pelos contratantes subscrito e assinado, que se obrigam a cumpri-lo e fazê-lo cumprir, por si e seus sucessores, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Brasília - DF, 27 de dezembro de 1973

Pelo "DER-DF" CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING

Pela "NOVACAP" VALDOIR MENEZES FERREIRA

TESTEMUNHAS:

RUBENS ZEFERINO DO AMARAL

LUCIA MARIA GONÇALVES DE LIMA
lmg/gedie.-

Termo de contrato celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Firma IAL - Instaladora Amazonas Ltda., tendo por objeto a construção, na Fazenda Experimental do Tamanduá, de uma (1) rede elétrica trifásica em alta tensão, que partirá da linha tronco da Eletrificação Rural, com extensão de aproximadamente 2.400 metros, com duas (2) subestações rebaixadoras, sendo uma (1) com um transformador de 10 KVA, para alimentação do prédio novo, e a outra com transformador de 30 KVA, para alimentação das demais necessidades, cubículos de medição, rede de baixa tensão interligando a subestação ao novo prédio.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete do Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Produção e Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no 17º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, foi assinado este contrato, presentes, de um lado, a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, representada por seu Presidente, Doutor Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Deliberativo, conforme Resolução nº 425, de 19 de dezembro de 1973, e, do outro lado, a firma IAL - Instaladora Amazonas Ltda., com sede em Taguatinga, Distrito Federal, na QI 01 - Lotes 56/58, Insc. GDF 143.907, CGC 003.355.099/002, representada pelo seu Diretor, Senhor Antonio J.P. Brasil, brasileiro, casado, comerciante, residente em Brasília, Distrito Federal, doravantes denominados, respectivamente, FUNDAÇÃO e EMPREITEIRA, consoante o estipulado nas seguintes cláusulas e condições: PRIMEIRA - Objeto - O presente contrato tem por objeto a construção, na Fazenda Experimental do Tamanduá, de uma (1) rede elétrica trifásica em alta tensão, que partirá da linha tronco da Eletrificação Rural, com extensão de aproximadamente 2.400 metros, com duas (2) subestações rebaixadoras, sendo uma com um transformador de 10 KVA, para alimentação do prédio novo, e a com transformador de 30 KVA, para alimentação das demais necessidades cubículos de medição, rede de baixa tensão interligando a subestação ao prédio. SEGUNDA - Material - Os materiais a serem empregados na construção da rede elétrica trifásica deverão ser todos de primeira qualidade. TERCEIRA - Encargos - Correrão por conta exclusiva e sob inteira responsabilidade da EMPREITEIRA todas as despesas com material, mão-de-obra, ferramentas, máquinas e equipamentos auxiliares, bem como os decorrentes dos encargos de natureza salarial, tributário, trabalhista, previdenciária, acidentes do trabalho e demais onus que recaiam ou vierem a recair nas relações de emprego com terceiros, na execução das obrigações contraídas pelo presente contrato, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à FUNDAÇÃO. QUARTA - Preço - Pelos serviços ora contratados obriga-se a FUNDAÇÃO a pagar à EMPREITEIRA, na Tesouraria do Departamento Financeiro, depois do recebimento das obras pelo Departamento de Engenharia Rural da FZDF, e mediante apresentação do faturamento, devidamente atestado, após as conferências e registros, de acordo com as exigências administrativas em vigor, a importância de Cr$73.750,00(setenta e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros), que é o valor do presente contrato. QUINTA - Prazo - O prazo para conclusão e entrega das obras é de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Engenharia Rural da FUNDAÇÃO. SEXTA - Penalidades - O não cumprimento das obrigações assumidas pela EMPREITEIRA importará na aplicação das penalidades contidas no Título II, capítulo VI, da Resolução nº 64, de 07.04.72, devendo a multa prevista no art. 55 do referido Título ser calculada á base de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o preço total das obras contratadas, estabelecido na cláusula Quarta. SÉTIMA - Despesas - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos Fundos de Participações dos Estados, Municípios e Distrito Federal. OITAVA - Fôro - Fica eleito o Fôro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, para firmeza e validade do presente contrato, lavrou-se o presente, em livro próprio da FUNDAÇÃO, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a todo ato presentes. Pela FUNDAÇÃO (a) Manoel Carneiro de Albuquerque Filho; Pela EMPREITEIRA (a) Antonio J. P. Brasil; Testemunhas (a) Maria Eunice Leite; (a) João Batista Marquez de Resende.

C E R T I D Ã O

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do livro de Registro de Contratos e Convênios nº 2, fls. 45 a 48, do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 09 de janeiro de 1974

Norma Vilma de Oliveira Facundo
Secretária

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQN/409/10 DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na-forma abaixo.

Aos 04 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado,o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA - VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado - nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 21.408/72, e, do outro lado, o Senhor ORLANDO DE ALMEIDA, brasileiro,casado, jornaleiro, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na SQN-409/10, destinada a instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 26 de abril de 1971, na conformidade do Artigo 24 da Lei - nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes - cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo Presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e o AUTORIZADO, em 26 de abril de 1971, da área situada na *SQN-409/10*, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A Ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeitá à disposições de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior,com as caracteristicas constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhes forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroferida em dôbro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a - consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de terceira infrigência.PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal a partir do dia 04 de dezembro - de 1973, uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr$ 93,60 (noventa e três cruzeiros e sessenta centavos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO -- O valor da taxa de ocupação fixada na presente - cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidencia de mora. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO recolherá a título de complemento de caução, a importância de Cr$ 40,60 (quarenta cruzeiros e sessenta centavos). CLÁUSULA SEXTA - A presente Renovação não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA SÉTIMA - Esta Renovação é outorgada em carater precário,assim o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - O AUTORIZADO, desocupará a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA OITAVA - A inadimplência de qualquerjdas cláusulas da presente Renovação, implicará em sua - imediata rescisão sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito - Federal aprovado pelo Decreto nº 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília -Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo - DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) ORLANDO DE ALMEIDA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) ISOLINA DE LIMA BASTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 103/05 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO, PELO SEGUNDO, PARA O PRIMEIRO, DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO GLOBAL OU PARCIAL, na forma abaixo.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor ANTONIO FRAGOMENI, brasileiro, casado, bacharel em matemática, residente e domiciliado nesta Capital, titular daquela pasta, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº 039.254/73, pelo Governador, e, do outro, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, inscrita no Cadastro - Geral de Contribuintes sob o nº 33683111/001, doravante denominada simplesmente SERPRO, aqui representada pelo seu Diretor Presidente Senhor JOSÉ DION DE MELO TELES, brasileiro, casado,engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, deliberam firmar este CONVÊNIO, objetivando a prestação, pelo SERPRO, ao DISTRITO FEDERAL, de assessoramento técnico, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, obriga se a SERPRO à prestação de Assessoramento Técnico ao DISTRITO FEDERAL, através de seus sistemas eletronicos e/ou eletro mecânicos de processamento de dados e tratamento de informações, compreendendo: a) - consultoria técnica; b) - suporte operacional; c)- suporte educacional; d) - suporte de recursos materiais; e) -suporte à execução; f)- prestação de serviços ao processamento de dados. CLÁUSULA SEGUNDA - O suporte estrutural básico a que aludem as alíneas da Cláusula anterior visa o suprimento de toda e qualquer necessidade de ordem técnico administrativa da SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, estando assim discriminado e definido: 1) CONSULTORIA TÉCNICA compreende a análise de necessidades, o estudo da viabilidade, a emissão de pareceres, o planejamento e a elaboração e controle de projetos técnicos-administrativos, objetivando criar condições para a implantação de novos métodos de trabalho ou adaptação dos já existentes, à sistemática de processamento de dados, a fim de garantir a execução dos sistemas em todas as suas fases; 2) SUPORTE OPERACIONAL - O fornecimento de equipamentos diretos e auxiliares de processamento de dados, indispensáveis à execução dos trabalhos da Secretaria de Finanças, suprindo, assim, total ou parcialmente, a sua estrutura operacional; 3) SUPORTE EDUCACIONAL - entendido como a preparação técnica de pessoal, visando o desenvolvimento das atividades objeto deste ajuste de recursos materiais considerados essenciais e urgentes à efetivação de assessoramento técnico; 5) SUPORTE À EXECUÇÃO - significa a contratação circunstancial, em caráter temporário, de terceiros, quando, por razões de tempo e lugar, não possa o SERPRO prestar assistência direta com recursos próprios; 6) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AO PROCESSAMENTO DE DADOS - entenda-se por tal prestação o fornecimento, ao nível de atividades técnicas de pré condições que possibilitem a aplicação do sistema bem como o tratamento das informações levantadas. CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de qualquer dos serviços enumerados na cláusula anterior, só se dará mediante solicitação formulada expressamente pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, a cada solicitação, correspondendo um ajuste celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o SERPRO. CLÁUSULA QUARTA- O DISTRITO FEDERAL através de sua Secretaria de Finanças, assim como o SERPRO, designarão representantes para acompanhar a execução de cada convênio, objetivando a realização de qualquer dos trabalhos discriminados nas alíneas da Cláusula Segunda. CLÁUSULA QUINTA - As condições indispensáveis à celebração de cada ajuste serão previamente discutidas entre o - DISTRITO FEDERAL e o SERPRO, sendo que a estimativa do valor dos convênios será submetida, sempre, à SECRETARIA DE FINANÇAS, que se porá ou não, de acordo. PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor de cada serviço contratado poderá ser feito ao SERPRO, adiantadamente, numa percentagem de 50% (CINQUENTA - POR CENTO), absorvida por dedução, quando da apresentação das faturas pelo SERPRO, mensalmente, devendo sua liquidação se dar no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias contados da data de sua apresentação. C L Á U S U L A S E X T A - A não contestação expressa dos valores constantes das faturas apresentadas, de parte do DISTRITO FEDERAL, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua apresentação, será considerada pelo SERPRO como reconhecimento do débito. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente ajuste terá validade por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no"Distrito Federal" e no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, impendendo a cada qual das partes convenentes o ônus da publicação no órgão oficial respectivo. CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO - FEDERAL: (as.) ANTONIO FRAGOMENI; Pela SERPRO: (as.) JOSÉ DION DE MELO TELES. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS. EM TEMPO: No preâmbulo onde se lê: ANTÔNIO FRAGOMENI, brasileiro, casado, bacharel em matemática e pelo Diretor Presidente Senhor JOSÉ DION DE MELO TELES; Leia-se: Secretário Substituto CELSO PATRÍCIO DE AQUINO FILHO, brasileiro,casado, advogado, e pelo Diretor Regional Coronel VOLNEY DO REGO, brasileiro, casado, militar.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 117/19 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 20 / 12 / 1973

p/MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COPIADORA 0914, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA XEROX S/A.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano - de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Procuradoria-Geral, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Procurador-Geral, Doutor AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência - do Governador expressamente exarada no Processo nº 21.378/73,e, do outro, a firma XEROX DO BRASIL S/A - REPRODUÇÕES GRÁFICAS , inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº33327042/6, estabelecida no CS/03, Bloco: "A", nºs. 85/89 - Edifício Santa Fé, em Brasília, doravante denominada simplesmente LOCADORA , aqui representada pelo Senhor ARMANDO ISIDORO CHAVES, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado nesta Capital, deliberam firmar este TERMO DE RENOVAÇÃO do contrato entre sí celebrado aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de fevereiro de 1 972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, fica renovado o C O N T R A T O celebrado entre o D I S T R I T O F E D E R A L e a firma X E R O X D O B R A S I L S/A-REPRODUÇÕES GRÁFICAS, aos 24 de fevereiro de 1 972, objetivando a *locação de 1 (UMA) copiadora modelo 0914, série 010.687*, instalada na Procuradoria-Geral. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da locação relativa ao mês de janeiro de 1 973, será assim calculado: 0,47,2 (Quarenta e sete centavos e dois décimos) por impressão para as primeiras 1.500 (MIL E QUINHENTAS) cópias e Cr$ 0,24,9 (Vinte e quatro centavos e nove décimos por impressão para as subsequentes, importando o valor locativo mínimo - em Cr$ 708,00 (SETECENTOS E OITO CRUZEIROS) equivalente a 1.500 (MIL E QUINHENTAS) impressões. A partir do dia 1º (Primeiro)de fevereiro do corrente ano, a locação será calculada como a seguir: Cr$ 0,49,6 (Quarenta e nove centavos e seis décimos) por impressão, para as primeiras 1.500 (MIL E QUINHENTAS) cópias e, Cr$ 0,26,1 (Vinte e seis centavos e um décimo) por impressão - para as subsequentes, assegurando à L O C A D O R A um aluguel mínimo mensal de Cr$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), equivalente a 1.500 (MIL E QUINHENTAS) impressões, conforme Resolução nº 52/72, baixada em 27 de dezembro - de 1 972, pelo Conselho Interministerial de Preços, atendendo aos dispostos nos Decretos nºs 61.993/67 e 63.196/68, do Presidente da República. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL: a) não remover a MÁQUINA DO LOCAL indicado para instalação, sem prévia e expressa anuência da X E R O X; b)confiar à X E R O X os encargos de manutenção e reparos da copiadora; c) designar servidor para receber treinamento como Operador-Chefe, sem onus para sí, comunicando, sempre que for o caso,à XEROX, qualquer nova designação; d) operar a máquina por intermédio de pessoal comprovadamente habilitado; e) utilizar somente material de consumo cujas especificações hajam recebido aprovação da X E R O X; f) fornecer instalações elétricas adequadas ao funcionamento da copiadora, atendidas as normas traçadas pela X E R O X; g) pagar o aluguel dentro de 25 dias de emissão da fatura pela X E R O X, obedecido o seguinte: nos últimos 5 (CINCO) dias de cada mês, a X E R O X fará a leitura dos medidores da máquina locada, e nos 10 (DEZ) dias que se seguirem apresentará a respectiva fatura de serviço; h) pagar o material de consumo adquirido à X E R O X nos 25 (vinte e cinco) dias contados da emissão da fatura. CLÁUSULA QUARTA - A XEROX obriga-se, por seu turno, a: encarrregar-se da manutenção técnica da copiadora, reparando e/ ou substituindo, por sua conta, partes afetadas pelo uso normal, à exceção do cilindro xerográfico, que, se substituido, será pago em partes iguais pelos contratantes, ajustado desde logo que, tanto o cilindro novo quanto o substituido, ficarão na posse da X E R O X; b) prestar sem ônus para o Distrito Federal os serviços mancionados na alínea "a", reservando-se, porém, o direito de cobrá-los - quando executados fora do horário normal de expediente; c)treinar gratuitamente um servidor do Distrito Federal, para servir como Operador-Chave. CLÁUSULA QUINTA - O inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações ora contraidas, dará à outra o direito de rescindir o ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste instrumento provêm do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 5.865 , de 12 de dezembro de 1 972, correndo à conta do seguinte elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros Programa 01 - Administração, Subprograma 01 - Administração - Atividades PRG 2.004 - Manutenção das atividades da Procuradoria-Geral, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 034/73 , no valor de Cr$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), emitida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. CLÁUSULA SÉTIMA -O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no "DISTRITO FEDERAL", expirando-se sua vigência no dia 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 1 973, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º (Primeiro) de janeiro do ano em curso. CLÁUSULA OITAVA - Correrão por conta da L O C A D O R A as despesas com a publicação do presente contrato. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.SUBPROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 7 (SETE) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) Amaury José de Aquino Carvalho. Pela Locadora: (as.) Armando Isidoro Chaves. Testemunhas: (as.) ISOLINA DE LIMA BASTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.EM TEMPO: No preâmbulo onde se lê: Armando Isidoro Chaves; Leia-se: Miguel Mendes de Medeiros.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 114/16 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 27 / 12 / 1973.

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 03 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o Senhor VIVALDO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado à QNG-4 - Lote: 26 - Setor Norte -Taguatinga, nesta - Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo Lateral Sul, em frente a SQS. 107, ocorrido no dia 24 de setembro de 1 973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- O Senhor VIVALDO PEREIRA DE CARVALHO, aceita os termos desta Transaçãoe em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 1.219,05 (Hum mil, duzentos e dezenove cruzeiros e cinco centavos), e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo Senhor VIVALDO PEREIRA - DE CARVALHO, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 121,95 (cento e vinte e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), e as 9 (nove) demais no valor de Cr$ 121,90 (cento e vinte e um cruzeiros e noventa centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1 974 e a última no dia 30 de janeiro do mesmo ano, já estando incluidos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Ttansação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança - Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do - Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação,será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1 938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do Senhor VIVALDO PEREIRA DE CARVALHO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo , para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.SUBPROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA. Pela Parte: VIVALDO PEREIRA DE CARVALHO. Testemunhas: (as.) ISOLINA DE LIMA BASTOS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 3/4 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 13/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 31 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços-Públicos Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o Senhor JOSÉ MAIA GOMES, brasileiro, casado, comerciante, residente, e domiciliado à Quadra-15 Casa -13 Cruzeiro Velho, nesta Capital,resolvem firmar o presente Termo de Transação, tando por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Estrada Parque de Taguatinga próximo à entrada Jockei Club, ocorrido no dia 20 de julho de 1 973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor JOSÉ MAIA GOMES, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo comprometendo-se a: a) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar, o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 1.481,43 (mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta e três centavos), e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO- A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal pelo Senhor JOSÉ MAIA GOMES, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) NOtas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 148,17 (cento e quarenta e oito cruzeiros e dezessete centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr$ 148,14 - (cento e quarenta e oito cruzeiros e quatorze centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 (trinta) de janeiro de 1 974 e a última, no dia 30 (trinta) de outubro de 1.974, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA- A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do Senhor JOSÉ MAIA GOMES, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pe Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.)' JOSÉ MAIA GOMES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.)RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 15, fls. 103/04 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 14/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 23 (VINTE E TRÊS) DE JUNHO DE 1971, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP),REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA, PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DO QUARTEL GENERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 14 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Comandante da Polícia Militar, Coronel GUARACY LIMA FURTADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 79 727/73, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante designada simplesmente NOVACAP, aqui representada pelo seu Diretor Superintendente, Senhor VALDOIR-MENEZES FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, com fulcro na Lei nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da empresa, em suas 90la. 79la. Sessões, realizadas , respectivamente, em 13 e 23 de novembro do corrente ano, deliberam firmar o presente Termo de Renovação do Convênio entre si celebrado aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1 971), lavrado às fls. 59/61, do Livro nº 10 de Registro de Contratos e Convênios da la.Subprocuradoria- Geral do Distrito Federal, regulando a administração, pela NOVACAP , para o DISTRITO FEDERAL, das obras de construção do edifício destinado ao Quartel General da Polícia Militar, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente termo por objeto, a renovação do Convênio celebrado entre as mesmas partes , aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), regulando a administração, pela NOVACAP para o DISTRITO FEDERAL, das obras de construção do edifício destinado ao Quartel da Polícia Militar, aditado, sucessivamente, em ' 15 (quinze) de dezembro de 1 971, 31 (trinta e um) de outubro de 1972, e 21 (vinte e um) de março de 1973. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente Termo é de CR$ 4.958.000,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL CRUZEIROS) que será suplementado - com a importância de CR$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), recursos estes proveniente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, correndo à conta do Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS - Programa 08 Defesa e Segurança - Subprograma 12 - Segurança Pública Projeto - PM 1074 - Plano de Edificações da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme Nota de Empenho nº 173/73, no valor de CR$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (SEIS) meses, contado a partir do dia 12 de novembro de 1973. CLÁUSULA QUARTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta-corrente no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins deste ajuste, reservando-se o direito de condicionar a execução das obras ao valor que lhe for entregue. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL dará, sempre que solicitado, assistência à NOVACAP, fiscalizando a execução dos serviços e obras, por intermédio de representante credenciado. PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade de modificar ou alterar projetos e especificações, incumbirá à NOVACAP fazê-lo, e nunca diretamente - as formas executoras das obras e serviços. CLÁUSULA SEXTA- Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão realizados pela NOVACAP, com observância das normas contidas no título XII do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1 967, regulamentado pelo Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, do Governador do Distrito Federal, e ainda em consonância com as disposições traçadas pela NOVACAP. CLÁUSULA SÉTIMA - Ao termo deste instrumento, a NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar , das importâncias que lhe forem entregues. CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito - Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste: E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas e condições, lavrou-se o presente em livro próprio da la. - Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito-legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) - Coronel GUARACY LIMA FURTADO; Pela Parte: (as.) VALDOIR MENEZES-FERREIRA: Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ-GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 133/134 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 19/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 3 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1.973) no Gabinete da Secretaria de Serviço Público do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Governador do Distrito Federal expressamente' exarada no Processo nº 27.174/72 e, do outro lado, VICENTE DIAS - COSTA AROEIRA NEVES, brasileiro, casado, Militar, residente e domiciliado à SQS 111 - Bl. "K" ap. 101, nesta Capital, resolve firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação - pública instalado no Eixo Lateral Sul, em frente à SQS 115, ocorrido no dia 10 de outubro de 1 973, de acordo com as seguintes - cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor VICENTE DIAS' COSTA AROEIRA NEVES, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo - quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de CR$. 1.075,53 (mil, setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e três centavos) e a ressarci-la integralmente.- PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga em (5) cinco prestações mensais e sucessivas, representadas' por (5) cinco Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de CR$. 215,53 (duzentos e quinze cruzeiros e cinquenta e tres centavos) e as (4) quatro demais no valor de CR$. 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1974 e a última no dia 30 de maio do mesmo ano, estando incluídos os juros legais, CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação.CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor VICENTE DIAS COSTA AROEIRA NEVES, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no Órgão Oficial "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e - validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas (7) sete cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) VICENTE DIAS COSTA AROEIRA NEVES. Testemunhas: (as.) Isolina de Lima Bastos e (as.) José Oséas dos Santos.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 9/10 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 19/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

"TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, presentes de um lado,o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 28 996/73, e do outro, o Senhor HELOIDES SOARES, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado à SQS. 106 - Bloco:"E" - Aptº 501,nesta Capital, proprietário do veículo marca Ford, Corcel, Sedan, licenciado sob o nº 3.79.39-DF, ano de fabricação 1969, e ainda , o Senhor JOSÉ FERNANDES DOS REIS, brasileiro, motorista do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, matrículo nº- 12.209, lotado no Gabinete do Governador, objetivando resolver em termos definitivos quaisquer pendências relativas à colisão verificada no dia 08 (oito) de setembro de 1 971, entre o veículo supramencionado e o de marca Chrysler, tipo Dodge-Dart, de propriedade do DISTRITO FEDERAL, na altura da entrada para as Superquadras Sul 305 e 306, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O SEnhor HELOIDES SOARES aceita os termos desta Transação, em todo o seu conteúdo,compromete-se a: a) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 1.600,50 (HUM MIL, SEISCENTOS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS); b) desistir da AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO já ajuizada; c) abrir mão de qualquer outra medida ou promoção no Judiciário relativas ao fato que originou a presente Transação. CLÁUSULA SEGUNDA - O Senhor JOSÉ FERNANDES DOS REIS igualmente transige, aceitando o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL ao Senhor HELOIDES SOARES, ressarcindo a Administração mediante desconto a ser efetuado dos seus vencimentos, conforme dispõe o artigo 125, combinado com o artigo 197 da Lei nº 1.711 (ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVÍS DA UNIÃO), de 28 de outubro de 1 952, no valor de Cr$ 1.600,50 (HUM MIL, SEISCENTOS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS). CLÁUSULA TERCEIRA - O Distrito Federal aceita a presente composição em todos os seus termos, comprometendo-se a indenizar o Senhor HELOIDES SOARES na importância de Cr$ . . . Cr$ 1.600,50 (HUM MIL, SEISCENTOS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), pelos danos causados em seus veículo. CLÁUSULA QUARTA - Os recursos são provenientes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, correndo a conta do seguinte Elemente: 3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS; Sub-elemento 05 - Indenizações e Restituições, conforme Nota de Empenho nº 188/73, no valor de Cr$ 1.600,50 (HUM MIL, SEISCENTOS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), emitida pela Seção Financeira do Gabinete do Governador. CLÁUSULA QUINTA - O presente ajuste constituirá obrigação para o DISTRITO FEDERAL, após a publicação no seu órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA SEXTA - Ficá eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.SUBPROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 7 (SETE) cópias de igual teor e forma, para um único efeito - legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO. Pela Parte (as.) JOSÉ FERNANDES DOS REIS. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.(as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 65/66 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 19/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DAS CASAS Nºs. 01 (um) CONJUNTO "E", 02 (DOIS) e 04 - CONJUNTO "D", DA QUADRA EXTERNA 24 (VINTE E QUATRO), DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADAS NO GUARÁ, PARA A INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR RESIDENCIAL DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO.

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria do Govêrno, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, aqui designado comodatário, no ato representado pelo titular daquela pasta Senhor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência exarada no Processo 076429/ 73, e do outro, a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, doravante denominada simplesmente COMODANTE, nesta ato representada pelo seu Diretor-Superintendente, Senhor EDSON DARBELLY GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, com fulcro no artigo 1 248 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, a COMODANTE empresta ao COMODATÁRIO as seguintes unidades residenciais de nºs. 01(UM) Conjunto E; 02 (DOIS) e 04 (QUATRO) Conjunto D, da Quadra Externa nº 24 (VINTE E QUATRO) localizadas no Guará, em Brasília, destinadas à instalação provisória da Administração Regional do Setor Residencial de Indústria e Abastecimento. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o COMODATÁRIO a manter os imóveis em perfeitas condições de uso, devolvendo-os, ao termo do emprés timo tal como lhe foram entregues, não podendo transferir o seu direito de uso e gozo a terceiros, seja a que título for. CLÁUSULA TERCEIRA - Toda e qualquer benfeitoria que venha a ser realizada nos imóveis cedidos em comodato, a eles se incorporarão automaticamente, nenhum direito assistindo ao COMODATÁRIO a qualquer indenização pelas mesmas. CLÁUSULA QUARTA - Constitui encargo específico do COMODATÁRIO o pagamento de quaisquer taxas e / ou impostos incidentes, ou que venham a incidir sobre os imóveis dados em comodato. CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste será automaticamente renovado, à época do vencimento se as partes manifestarem sua concordância com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA - Este contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", sem ônus para a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS. CLÁUSULA- SÉTIMA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas e condições, lavrou-se o presente em livro próprio da la.SUBPROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 7 (SETE) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA. Pela SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL (as) EDSON DARBELLY GONÇALVES. Testemunhas (as.) ISOLINA DE LIMAS - BASTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 399/400 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 19/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG Chefe

Termo de Aditamento que entre si fazem a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e Associação de Crédito e Assistência Rural do Distrito Federal - ACAR-DF, tendo por objetivo aditar a cláusula quinta do contrato inicial.

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Produção, também Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no 17º andar do Edifício Brasília - Setor Bancário Sul - presentes de um lado a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, daqui por diante designada tão somente por FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Presidente Doutor Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado a Associação de Crédito e Assistência Rural do Distrito Federal, doravante designada por ACAR-DF, representada pelo seu Secretário Executivo, Doutor Fernando Ferreira de Barros, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, foi assinado o presente termo de Aditamento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - Objeto - O presente termo tem por finalidade aditar a cláusula QUINTA do contrato lavrado às fôlhas 30v. a 32v. do Livro nº 2 de Registro de Contratos e Convênios do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, firmado em trinta (30) do mês de março de mil novecentos e setenta e três (1973). SEGUNDA - Aditamento - A cláusula QUINTA do contrato fica acrescida dos seguintes dizares: A FUNDAÇÃO contribuirá, além da quantia estipulada na referida cláusula, com a importância de Cr$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros, pagável de uma só vez, no ato da assinatura do presente termo de aditamento. TERCEIRA - Ratificação - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. E estando assim , justos e convencionados, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da FUNDAÇÃO,o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas a tudo presentes. PELA FUNDAÇÃO (A) Manoel Carneiro de Albuquerque Filho; PELA ACAR-DF (A) Fernando Ferreira de Barros; Testemunhas(A)' João Batista Marquez de Resende; (A) Maria Eunice Leite.

C E R T I D Ã O

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do livro de Registro de Contratos e Convênios nº 2, fls. 44v. a 45v., do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 21 de dezembro de 1973

Norma Vilma de Oliveira Facundo
Secretária

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR NEY SEABRA DA COSTA,OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO, PELO SEGUNDO, PARA O PRIMEIRO, DOS DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO MARCA CHRSLER, TIPO DODGE-DART , A SERVIÇO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL.

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Procuradoria Geral, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Procurador-Geral, Senhor AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência, expressamente exarada no Processo nº 28054/73, e o Senhor NEY SEABRA DA COSTA, brasileiro,casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, na SQS 303, Bl. I, Aptº: 204, proprietário do veículo marca Volkswagen-cor amarela, licenciado sob o nº AH 2540-DF, ano 1 973, tendo - por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências relativas à colisão verificada no dia 26 (VINTE E SEIS) de junho de 1 973, na Avenida W.5/Sul, entre o veículo supramencionado e o de marca Chrysler, tipo Dodge-Dart ano 1 970, placa oficial OF 0434-DF, cor preta de propriedade do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor NEY SEABRA DA COSTA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, relativo aos danos causados no supramencionado veículo oficial, totalizando Cr$ 7.574,45 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); b) abrir mão desde logo, de qualquer medida ou promoção no Judiciário, relacionada com o fato gerador deste ajuste. CLÁUSULA SEGUNDA - A importância mencionada na cláusula anterior será paga ao DISTRITO FEDERAL pelo Senhor NEY SEABRA DA COSTA,em 24 (VINTE E QUATRO) parcelas mensais consecutivas, representadas por Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 315,65 (TREZENTOS E QUINZE CRUZEIROS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) e as 23 (VINTE E TRÊS), restantes, no valor de Cr$ 315,60 (TREZENTOS E QUINZE CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), cada, vencendo a primeira no dia 30 de dezembro de 1 973 e a última no dia 30 de novembro de 1 975, já acrescidos dos juros legais. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, por seu turno, igualmente transige, comprometendo-se a não ingressar em Juízo acerca do objeto deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a FAZENDA PÚBLICA, decorrentes deste ajuste, será efetuada através de AÇÃO EXECUTIVA, consoante estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1 938. CLÁUSULA QUINTA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", às expensas do Senhor NEY SEABRA DA COSTA. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente - instrumento. E, estando assim justo e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas , lavrou-se o presente em livro próprio da la.SUBPROCURADORIA- GERAL, do qual foram extraídas 7 (SETE) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO.Pela Parte: (as.) NEY SEABRA DA COSTA. Testemunhas: (as.) ISOLINA DE LIMA BASTOS E (as.) MARIA APARECIDA XAVIER.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 15, fls. 681/82 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 30/12/1973

Seção de Registro de Contratos Convênios
DAA/1ª SPRG Chefe

ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE TRABALHOS CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ABAIXO DESCRITAS.

Aos 12 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria - do Governo, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo titular daquela pasta, Senhor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital,conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 077983/73, e, do outro, a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, doravante denominada simplesmente CODEPLAN , aqui representada pelos Senhores EVANDRO JOSÉ DE MACEDO e GILBERTO SOBRAL, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente, Superintendente e Diretor de Planejamento da CODEPLAN, deliberam firmar este TERMO ADITIVO ao Convênio entre si celebrado aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 1973, publicado na edição do "Distrito Federal", de 18 de setembro do mesmo ano, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Cronograma de liberação dos recursos para fazer face às despesas com a execução do instrumento ora aditado, estabelecido no Parágrafo Único da sua Cláusula Segunda, passa a ter a seguinte redação: "Os recursos previstos nesta cláusula serão liberados em 04 (quatro) parcelas, obedecidas a seguinte discriminação: a primeira, de CR$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), imediatamente após a publicação do Convênio no órgão oficial "Distrito Federal"; a segunda, de CR$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), 60 (sessenta) dias após a publicação; a terceira de CR$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) 80 (oitenta) dias decorridos da publicação, e, a última, de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), mediante a entrega do relatório dos trabalhos". CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário. CLÁUSULA TERCEIRA - Este ajuste entrará em vigor a partir de sua publicação , no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do Distrito Federal. CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distri

to Federal: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pela CODEPLAN: (as.) EVANDRO JOSÉ DE MACEDO e GILBERTO SOBRAL. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraida do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 47/48 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 13/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 10 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº. 27.174/72, e, do outro lado, o senhor JOSÉ MARIA NERES VERAS, brasileiro, solteiro, comerciário residente e domiciliado na SQS-409 - bloco "F" - entrada "C" Ap. 103, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na EPIA, em frente a Cenabra, ocorrido no dia 27 de outubro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- O senhor JOSÉ MARIA NERES VERAS, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 588,74 (quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo senhor JOSÉ MARIA NERES VERAS, em (3) três prestações mensais e sucessivas, representadas por (3) três Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 198,74 (cento e noventa e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos) e as (02) duas demais no valor de Cr$ 195,00 - (cento e noventa e cinco cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1974, e a última no dia 30 de março de - mesmo ano, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos - os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita - de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº. 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor JOSÉ MARIA NERES VERAS, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo - no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que - ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas partes testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela PARTE: (a.) JOSÉ MARIA NERES VERAS. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraida do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 35/37 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 14/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 26 dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria - de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72,e, do outro lado, a Senhora NEUSA AUGUSTA DE ANDRADE, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à QSB.14 -Lote:24, Taguatinga, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no SIA, em frente a área da COTELB, ocorrido no dia 28 de outubro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Senhora NEUSA AUGUSTA DE ANDRADE, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 1.393,35 (hum mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos), e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao Distrito Federal, pela Senhora NEUSA AUGUSTA DE ANDRADE, em 10 prestação mensais e sucessivas representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$133,35(Cento e trinta e três cruzeiros e trinta e cinco centavos),e as 9 demais no valor de Cr$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) , cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1 974 e a última no dia 30 de outubro de 1 974, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, com prometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1.938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta da Senhora NEUSA AUGUSTA DE ANDRADE, as despesas decorrentes do presente Termo de Transação, no órgão oficial "Distrito FEderal" . CLÁUSULA QUINTA . Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) NEUSA AUGUSTA DE ANDRADE. Testemunhas: (as.) ISOLINA DE LIMA BASTOS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraida do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 49/52 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 07/12/1973.

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO A TITULO PRECÁRIO DE IMÓVEL SITUADO NA SQS - 407/8, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA, EM 19 DE JUNHO DE 1970, na forma abaixo.

Aos 05 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o - DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº .... 19.015/72, e, do outro lado, o senhor JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA, brasileiro, casado, jornaleiro, residente e domiciliado na QNN - 19, Conjunto P - Lote 46 - Ceilândia Norte, nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Permissão de Utilização a titulo precário de imóvel situado na SQS-407/8, destinada a instalação de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 19 de junho de 1970, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 10 de julho de 1970, na conformidade do - artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL permite a utilização do próprio denominado BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, situado na SQS-407/8, destinado a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização de que trata a presente Cláusula, na forma da legislação que a ampara será feita a título precário e se regerá por este ajuste, não ficando sujeita a disposições de outras Leis concernentes à locação. CLÁUSULA SEGUNDA - Nenhuma alteração ou obra poderá ser feita nas dependências, cuja utilização ora é permitida , sem prévia e necessária autorização expressa do DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Serviços Públicos. PARÁGRAFO ÚNICO- Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessarias aderem de imediato ao bem, não assistindo ao PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos quer de indenização, quer de retenção sobre elas. CLÁUSULA TERCEIRA - O PERMISSIONÁRIO obriga-se a respeitar fazer respeitar pelos - seus prepostos às instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional ao DISTRITO FEDERAL, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dobro no caso de reincidência; III) - cassação da PERMISSÃO por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do ajuste, sem qualquer direito a indenização, por parte do PERMISSIONÁRIO, no caso de terceira infração. PARÁGRAFO SEGUNDO- As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas ao Serviço de Tesouraria Geral da Divisão do Tesouro do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, na conformidade da Legislação vigente. CLÁUSULA QUARTA - São de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, assim como ficarão a seu cargo o asseio e a conservação do próprio, objeto da PERMISSÃO. CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSIONÁRIO pagará ao DISTRITO FEDERAL, uma taxa - de ocupação no valor de Cr$ 187,20 (cento e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da ocupação fixada na - presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de - 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na Legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por danos ou riscos de quaisquer espécies que porventura, venham a ocorrer nas instalações existentes no imóvel, objeto deste contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSIONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de - conservação e se compromete a devolvê-lo, uma vez expirado ou - rescindido o contrato, ou cassada a Permissão no estado em que o recebeu. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas - instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO SEGUNDO - O PERMISSIONÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a - serem efetuados, devendo neles ser empregado, sempre, material igual, ou à sua falta comprovada, similar de boa qualidade, até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA OITAVA - A presente Renovação não poderá ser cedida no todo ou em parte, salvo se houver expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. - CLÁUSULA NONA - A presente Renovação ficará automáticamente cassada na seguintes hipóteses: a) - inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições; b) - o não recolhimento da taxa de ocupação por 3 (três) meses consecutivos. PARÁGRAFO ÚNICO - Cassada a Permissão, o PERMISSIONÁRIO perderá a caução e seus reforços. CLÁUSULA DÉCIMA - O prazo de vigência do presente ajuste, é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua - publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, as despesas com a publicação deste ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em - Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal , do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo PERMISSIONÁRIO: (a.) JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraida do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 23/25 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 07/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 03 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e do outro lado, o Senhor WILSON FERREIRA MORTOZA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado QSA.24, Lote: 11 -Taguatinga, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Pista Brasília- Anápolis, próximo à entrada para Taguatinga, ocorrido no dia 24 de setembro de 1 973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor WILSON FERREIRA MORTOZA,aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ Cr$ 1.527,93 (Hum mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e tres centavos), e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo Senhor WILSON FERREIRA MORTOZA em 10(dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 150,93 (Cento e cinquenta cruzeiros e noventa e três centavos), e as 9 (nove) demais no valor de Cr$ 153,00 (cento e cinquenta e tres cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1974 e a última no dia 30 de outubro do mesmo ano, já estando incluido os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas , comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transaçao. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1 938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do Senhor WILSON FERREIRA MORTOZA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal".CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.SUBPROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: PAULO DA FONSECA VIANA. Pela Parte: (as.) WILSON FERREIRA MORTOZA. Testemunhas: (as.) ISOLINA DE LIMA BASTOS. JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.o 16 fls. 01/02 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 20 / 12 / 1973

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1a.SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutór PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº27.174/72, e, do outro lado o Senhor SEBASTIÃO LUZ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, Esc.Auxiliar-Cart.Prot., residente e domiciliado à SQS.307 - Bloco: "J"- Aptº: 304, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado à Estrada Parque de Taguatinga, próximo a entrada para Águas Claras, ocorrido no dia 13 de outubro de 1 973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor SEBASTIÃO LUZ RIBEIRO - aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 1.397,76 (Hum mil, trezentos e noventa e sete - cruzeiros e setenta e seis centavos), e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo senhor SEBASTIÃO LUZ RIBEIRO, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 137,76 (Cento e trinta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), e as 9 (nove) demais no valor de Cr$ Cr$ 140,00 (Cento e quarenta cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1 974 e a última no dia 30 de outubro de 1 974, já estando incluidos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1 938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor SEBASTIÃO LUZ RIBEIRO as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio - da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas a baixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) SEBASTIÃO LUZ RIBEIRO. Testemunhas: (as.) ISOLINA DE LIMA BASTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.o 16 fls. 02/03 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 10 / 12 / 1973

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1a.SPRG - Chefe

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA STANDARD ELECTRICA S/A, SEDIADA NA PRAÇA AQUIDAUANA, Nº07 (SETE), NO BAIRRO VICENTE DE CARVALHO, RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA (COTELB), TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVATIVA TIPO PABX-18-E, BASEADA NO SISTEMA CROSSBAR PENTACONTA, NO ANEXO I DO PALÁCIO DO BURITI, EM BRASÍLIA.

Aos 13 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, titular daquela pasta, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 36.250/73, e, do outro, a Firma STANDARD ELECTRICA' S/A, doravante designada CONTRATADA, com sede na Praça Aquidauana, nº 07, no bairro Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e no Registro Cadastral de Fornecedores da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA, sob os Nºs. respectivamente, 33.460.635 e 555 060, no ato representada pelos Senhores JOSÉ L. MAFRA e RONALDO PESTANA DE AGUIAR, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Brasília, o primeiro engenheiro, o segundo industriário, inscritos, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob os Nºs. 021169607 e 024044357, vencedora da licitação Nº 016/73 - COTELB (TOMADA DE PREÇOS), devidamente homologada pela Diretoria da Companhia de Telecomunicações de Brasília, sediada em Brasília, no Setor Comercial Sul, Bloco "E", em Reunião Extraordinária realizada aos 31 dias do mês de agosto do corrente ano, conforme Processo nº2944/73 doravante denominada simplesmente COTELB, neste ato figurando como interveniente, representada pelo Senhor NELSON SOUTO JORGE, brasileiro, casado, militar, residente à SQS 111 Bloco "E", aptº503, nesta Capital, na qualidade de Presidente daquela Companhia, foi assinado o presente CONTRATO, tendo por objeto o fornecimento e a instalação de 01 tos) ramais e 48 (quarenta e oito) enlaces. PARÁGRAFO ÚNICO - Os ramais a que alude este inciso deverão ter número de 03 (três) cifras, que não poderão iniciar-se com "1" e "0", os quais serão utilizados - como código de acesso, devendo constar um plano de numeração sucinto para o caso de introdução de "in-dialling" (sem intervenção de operador); VI - Sistema de Intervenção Automática - equipamento com capacidade para 15 (quinze) ramais pré-determinados que possibilita a interferência em "chamada em curso", sem auxílio da telefonista, e sempre com sinal de advertência, através dos conectores de tronco do armário de linha, sendo que os telefones comuns ao sistema só fazem - "chamadas", inexistindo, portanto, possibilidade de serem "chamados", face às suas características de "intervenção", funcionando, no entando, à base de telefones comuns, tipo SONOFONE, modelo AS-82 903-EE, cor cinza: VII- Aparelho de Teste - Tipo PC-32, para exame completo da instalação e manutenção da Central PABX; VIII -01(um) Jogo de Peças Sobressalentes para Manutenção, conforme relação nº 42 49 0019, constante do Processo nº 36 250/73, as quais serão fornecidas pela CONTRATADA durante o período de um (01) ano de funcionamento normal do equipamento instalado, não podendo, entretanto, ser utilizadas durante o período de manutenção gratuita de 01 (um) ano, dado pela CONTRATADA ao Distrito Federal; IX - 01 (um) Jogo de Ferramentas para Manutenção, conforme lista nº 4196-0070, integrante do Processo nº 36 250/73, as quais, igualmente não poderão ser utilizadas durante o período de garantia de 01 (um) ano de manutenção gratuita. CLÁUSULA SEGUNDA - Reserva-se o Distrito Federal, obedecido o valor máximo - deste ajuste, o direito de alterar ou diminuir serviços e/ou equipamentos, obrigando-se a CONTRATADA a manter os preços unitários, condições e características do material apresentados em sua proposta. CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo para a entrega total do equipamento é de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, oferecendo a CONTRATADA garantia de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, durante os quais se comprometerá a substituir, sem ônus para o Distrito Federal, todas as partes do equipamento que apresentarem defeitos, desde que não provenientes de operação e manuseio inadequados. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a garantir o fornecimento de peças componentes do equipamento, por um período mínimo de 10 (dez) anos, que vierem a apresentar defeito dentro de 60 (sessenta) dias a contar do pedido. CLÁUSULA QUARTA - Somente poderá ocorrer - reajustamento com relação a MÃO-DE-OBRA, conforme dispõe o Decreto - (uma) Central Privativa Tipo PABX-18-E, baseada no Sistema Crossbar Pentaconta, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA - PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA a instalar, no Anexo I do Palácio do Buriti, 01 (uma) Central Privativa Tipo PABX, modelo 18-E, baseada no Sistema Crossbar Pentaconta, conforme Edital de Tomada de Preços nº 16/73-COTELB, proposta da firma vencedora e descrição geral do sistema, os quais ficam, desde logo, fazendo parte integrante - deste ajuste, como se nele transcritos fossem, constando, em síntese do seguinte: I Equipamento de Comando Indireto homologado pelo 'DENTEL, de fabricação nacional, montado em armários de aço, incialmente consistindo de: 36 (trinta e seis) circuitos de troncos responsáveis pela conexão dos ramais com a rede pública; 300 (trezentos) circuitos de ramais; c) 48 (quarenta e oito) circuitos de enlaces, permitindo uma capacidade final de 72 (setenta e dois) troncos, 800 (oitocentos) ramais e 128 (cento e vinte e oito) enlaces; d) 02 ' (duas) posições de operadora, acondicionadas em móvel de madeira-de lei clara, tipo gabinete, com teclado, disco 02 (dois) aparelhos para uso das telefonistas; e) 01 (uma) máquina de toque com 2 (dois) geradores, sendo 01 (um) de reserva; f) 01 (um) distribuidor geral, código 8001, completo, para fixação em piso; g) 01 (um) jogo de cabos para a interligação dos armários supra mencionados; II - Equipamento de força - a) 01 (uma) bateria alcalina, tipo MD-19, com 185 AH, 48 v, completa, com estante e apetrechos, suficiente para a capacidade operacional inicial, comportando, para a capacidade final, outra bateria e mais 01 (um) retificador; b) 01 (um) carregador flutuador para bateria alcalina, 40 A, 48 v, alimentação de 380 Volts, 03 fases, 60 HZ, com aparelhos de medição e proteção; III - Aparelhos Telefônicos de Mesa - a) 330 (trezentos e trinta) aparelhos de assinante, modelo SONOFONE, tipo AS 82 903-EE, providos de equalização automática e controle, moldado em termoplástico "ABS" especial, à prova de impactos, quando em uso normal, de linhas sóbrias e harmoniosas, na cor cinza, os quais deverão ser fornecidos e instalados em quantidade compatível com a capacidade inicial dos ramais, mais 10% (dez por cento). IV - Barragem Interurbana - equipamento - moldado em armários de aço, destinado a obstruir as ligações feitas com o "prefixo interurbano", cuja capacidade é de 36 (trinta e seis) troncos, ampliável até 70 (setenta; V - Quadro de Observação de Tráfego - equipamento montado em armário de madeira-de-lei clara, tipo gabinete, para instalação frente às mesas operadoras, com painel luminoso, destinado ao controle geral dos troncos, ramais e enlaces - em operação, equipado para 36 (trinta e seis) troncos, 300 (trezen- Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, após a vigencia do novo salário-mínimo para o Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se a ' CONTRATADA a propiciar treinamento adequado a 03 (três) técnicos indicados pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, correndo as despesas de deslocamento e estada dos servidores, caso o treinamento venha a ser ministrado fora de Brasília, ao Distrito Federal PARÁGRAFO PRIMEIRO - O treinamento a que alude esta cláusula constará de CURSO TEÓRICO E PRÁTICO, o primeiro devendo ter início antes da instalação do equipamento, e o segundo durante, obrigando-se a ' CONTRATADA a fornecer a avaliação do aproveitamento dos técnicos ao Distrito Federal. PARÁGRAFO SEGUNDO - Ressalvado o que dispõe o parágrafo anterior, a instalação e testes do equipamento deverão ser levados a efeito por pessoal especializado da CONTRATADA. CLÁUSULA SEXTA - Deverá a CONTRATADA manter, em Brasília, representante legalmente credenciado que se responsabilizará por todos os serviços de fornecimento, instalação e testes, e a quem serão, eventualmente, dirigidas impugnações. CLÁUSULA SÉTIMA - O local, para efeito da elaboração do "lay-out" deverá ser verificado e analisado pela CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO - O equipamento deverá conter um sistema de alarme acústico e visual que indique os problemas que nele surjam, CLÁUSULA- OITAVA - Relativamente ao tráfego, fica disposto: a) o tempo de discagem poderá ser considerado a partir da relação 2n + 1, onde "n" é o número de cifras a serem discadas; b) o número de linhas-tronco - não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) dos ramais instalados; c) o número de enlaces não poderá ser menor que 10% (dez por cento), em relação aos ramais instalados; c) a probabilidade de perda máxima tolerável no dimensionamento das linhas-tronco é 0,01 e, para congestão interna, 0,005, sendo que para os órgãos de unidade de controle, é tolerável uma probabilidade máxima de 0,005.: d) o acesso à rede urbana deverá ser feito discando-se "1" e o acesso à mesa da operadora "0", devendo a numeração dos ramais ser uniforme. PARÁGRAFO ÚNICO Deverá ser possível retirar de serviço qualquer órgão do equipamento para manutenção ou reparo, sem que tal implique na paralização ou seja quer provoque deficiência de funcionamento do sistema. CLÁUSULA NONA O equipamento será alimentado através da rede comercial, que fornecerá tensão CA de 220/330 V, (com variação de mais ou menos) (+-) 10%- (dez por cento) e 60Hz, devendo ser protegido pela CONTRATADA contra sobretensões ou curtos. CLÁUSULA DÉCIMA - A velocidade do disco dos aparelhos telefônicos componentes do sistema Crossbar Pentaconta deverá ser compatível com os valores usuais empregados nas Centrais Públicas, devendo, ainda, ser regulável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na execução deste ajuste, ficará a CONTRATADA sujeita à fiscalização direta e permanente da COTELB, ressalvada, de plano, a competência de outros órgãos dos poderes públicos, conforme dispuser a legislação - pertinente. PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do disposto nesta cláusula, deverá a CONTRATADA manter estreita vinculação com a COTELB e demais órgãos interessados, durante toda a fase da execução, inclusive no tocante ao treinamento dos técnicos referidos na Cláusula Quinta- e seu parágrafo único. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Excetuam-se da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, prevista na Cláusula Terceira - deste instrumento: a) lâmpadas; b) fusíveis; c) bobinas térmicas e afins. PARÁGRAFO ÚNICO - Desde já ficam autorizados, ouvida previamente a COTELB, que deverá se manifestar favorávelmente ou não, na qualidade de interveniente neste ajuste, a realizar instalações e testar o equipamento, os concessionários de serviços públicos de telefonia e as empresas registradas no Conselho de Telecomunicações - (CONTEL). Poderão também, sem prejuízo da quebra de garantia mencionada na Cláusula Terceira, ser realizadas instalações e/ou provas - por outrem designado pelo Distrito Federal, devendo, neste caso, ser ouvida previamente a COTELB, ficando a CONTRATADA no direito de acompanhar os trabalhos do início ao final. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, independentemente de multa e mora. PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo de que trata a Cláusula Terceira, sem que haja a CONTRATADA, cumprido o ajuste no seu todo, ficará caracterizada recusa, implicando no cancelamento da nota de empenho, aplicando-se à inadimplente a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A caução prestada pela CONTRATADA só será liberada após o total cumprimento do ora pactuado. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O equipamento só será aceito após submetido a testes - pela COTELB, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO"; quando então, poderá ser efetuado o pagamento à VISTA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação a que alude esta cláusula deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado da data de entrega do equipamento totalmente instalados e em condições perfeitas de funcionamento, considerando-se aceitos pelo Distrito Federal, se nesse prazo não for lavrado o termo, conforme dispõe o item 8.1 do Edital de Tomada de Preços nº 16/73-COTELB. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para o fornecimento e instalação não deverá, em hipótese alguma, ser superior a 120 (cento e vinte) dias. PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao Distrito Federal e à COTELB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data do término da instalação e testes efetuados no equipamento, para que a fase de aceitação por aquela Companhia seja iniciada, não podendo, entretanto, os serviços que dependam ou sejam - continuação de ato impugnatório da COTELB, prosseguir não eliminada-a/ou as suas razões determinantes. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os prazos de garantia dados pela CONTRATADA, nos termos dos subitens: 14.1 e 14.2 do Edital de Tomada de Preços nº 16/73, só começarão a correr após a lavratura do Termo referido na Cláusula.Décima Quinta. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os recursos para fazer face à execução do presente Contrato, provêm do Orçamento do Distrito Federal - Lei nº ' 5.865, de 12 de dezembro de 1 972, e correrão à conta do Elemento : 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações; conforme Nota de Empenho nº 1.865/73, no valor de CR$ 599.891,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE ' MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS), emitida pela Secretaria - de Administração, representativo da adição dos valores dos materiais a serem fornecidos e instalados, que se entendem fixos e irreajustáveis, neles incluídos CUSTO, SEGURO, FRETE (PREÇO CIF), e ainda, despesas com acondicionamento. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato entrará em vigor após a sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", impendendo à CONTRATADA as despesas com a publicação ressalvado o prazo estipulado na cláusula terceira e que flue a partir da assinatura, e o fixado na Cláusula Décima Sexta, que corre a partir da lavratura do "Termo de Recebimento e Aceitação" do equipamento. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao cumprimento deste ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pela CONTRATADA: (as.) JOSÉ L. MAFRA e (as.) RONALDO PESTANA DE AGUIAR ; Pela COTELB: (as.) NELSON SOUTO JORGE. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.o 14 fls. 119/25 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 26 / 12 / 1973

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1a.SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 09 dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o Senhor ADEMIR LIMA E SILVA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à SQS. 308 - Bloco I - Aptº 311 -, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Avenida W/3-Norte, em frente ao Centro de Orientação Médica, ocorrido no dia 02 de setembro de 1.973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor ADEMIR LIMA E SILVA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a)- não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de CR$ 2.035,71 (dois mil, trinta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), e a ressarcila integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal pelo Senhor ADEMIR LIMA E SILVA, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de CR$ 203,58 (duzentos e três cruzeiros e cinquenta e oito centavos) e as 09 (nove) demais no valor de CR$203,57 (duzentos e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1.974 e a última no dia 30 de outubro de 1.974, já estando incluidos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário en relação ao fato que deu origem a presente Transação: CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei nº. 960, de 17 de dezembro de 1.938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do Senhor ADEMIR LIMA E SILVA as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasilia - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; PELA PARTE (as.) ADEMIR LIMA E SILVA. Testemunhas: (as.) ISOLINA DE LIMA BASTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 15, fls. 161/62 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 05 / 12 / 1973

Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 4 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973) no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à SQN 104 Bl. "B" ap. 502, nesta Capital, resolve firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pedências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo Monumental, em frente ao Ginásio de Esportes, ocorrido no dia 18 de outubro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer diretios referentes ao qué foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de CR$. 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo senhor JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, em (10) dez prestações mensais e sucessivas, representadas por (10) dez Notas Promissórias iguais , no valor de CR$. 299,25 (duzentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1974 e a última no dia 30 de outubro do mesmo ano, estando incluído os juros legais. CLAUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição - em todos os seus termos e ciausulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULAS TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública - do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, - será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir - quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas (7) sete cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA: Pela Parte: (as.) JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 15/16 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 09 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 09 dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado,o DISTRITO FEDERAL, noa ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro,casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado; o Senhor ANTONIO CURCI HERREIRO, brasileiro, casado, militar,- residente e domiciliado à Quadra 403 - Bloco: "G" -Aptº: 104 - Cruzeiro Novo, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos- quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Av. W.3-Sul, próximo ao SERVE BEM, ocorrido no dia 17 de junho de 1 973,de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor ANTONIO CURCI HERREIRO,aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 2.040,51 (dois mil, quarenta cruzeiros e cinquenta e um centavos), e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo Senhor ANTONIO CURCI HERREIRO, em 10 prestações - mensais e sucessivas representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 204,06 (duzentos e quatro cruzeiros e seis centavos), e as 9 (nove) demais no valor de Cr$ 204,05 (duzentos e quatro cruzeiros e cinco centavos) , cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1 974 e a última no dia 30 de outubro de 1 974 já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 9 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) ANTONIO CURCI HERREIRO. Testemunhas: (as.) ISOLINA DE LIMA BASTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 15 fls. 455/456 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 12 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 3 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973) no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, Casado engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72 e, do outro lado, o senhor OSWALDO RODRIGUES, brasileiro, Casado, Carregador, residente e domiciliado à SQS 403 Bl. "G", ap. 307, nesta Capital, resolve firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Rua do Distrital, ocorrido no dia 14 de outubro - de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- O senhor OSWALDO RODRIGUES, aceita os termos desta - Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não - pleitear em Juizo direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo - Distrito Federal, no valor de CR$. 2.086,69 (dois mil, oitenta e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo senhor OSWALDO RODRIGUES em (dez) 10 prestações mensaise sucessivas, representadas por 10 (dez) notas promissórias, sendo a primeira no valor de CR$. 196,- 69 (cento e noventa e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos)- e as (9) nove demais no valor de . (duzentos e dez cruzeiros), CR$. 210,00, cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro e a última no dia 30 de outubro do mesmo ano, estando incluídos os juros legais, CLÁUSULA SEGUNDA - Distrito Federal, aceita a presente composição em o todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei nº 960, de 17 dezembro de 1938.- CLÁUSULA QUARTA - correrão por conta do senhor OSWALDO RODRIGUES - as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no Órgão - Oficial"DISTRITO FEDERAL", CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da la. Sub-procuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraí-- das 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal- depois de lido e achado conforme, é assinado - pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela parte: (as.) OSWALDO RODRIGUES. Testemunhas: (as.) ISOLINA DE LIMA BASTOS e (AS.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 11/12 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 07 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 26 dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria - de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretario de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/ 72, e, do outro lado, o Senhor FRANCISCO EUCLIDES MOITA, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à SQS.409, Bloco: E - Aptº: 202, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Pista Brasília- Anápolis em frente ao Hotel, ocorrido no dia 12 de setembro de 1 973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor FRANCISCO EUCLIDES MOITA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal no valor de - Cr$ 792,62 (setecentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos), e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo Senhor FRANCISCO EUCLIDES MOITA 07 (sete) prestações mensais e sucessivas representadas por 07 Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 132,62 (Cento e trinta e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos), e as 6 (seis) demais no valor de Cr$ 110,00 (Cento e dez cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1 974, e a última no dia 30 de julho do mesmo ano, já estando incluídos os juros legais.CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito - Federal aceita a presente composição em todos os seus termos, e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal - decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960 de 17 de dezembro de 1.938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do Senhor FRANCISCO EUCLIDES MOITA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as

suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) FRANCISCO EUCLIDES MOITA. Testemunhas: (as.) ISOLINA DE LIMA BASTOS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 15 fls. 485/90 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10 / 12 / 1973

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS SITUADOS NO GINÁSIO DE BRASÍLIA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA "LE CHATEAU LANCHES LTDA", OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO DE 8 (OITO) BARES.

Aos 14 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Palácio do Buriti, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Professor JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº 100.715/73, pelo Governador, e, do outro, a Firma "LE CHATEAU LANCHES LTDA", estabelecida em Brasília, na Galeria do Hotel Nacional, Loja nº 019, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes e na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob os Nºs. 0086322/001 e 129372, respectivamente, representada pelo Senhor ANTÔNIO ALVES MONTEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Sócio-Gerente, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, resolvem firmar este Termo de Ocupação de Espaços, com fulcro no Artigo 24 da Lei nº 4545/64, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica a OCUPANTE autorizada a utilizar, em caráter precário, 08 (oito) bares situados no Ginásio de Brasília. CLÁUSULA SEGUNDA - Os bares a que se refere a cláusula anterior tem a seguinte localização e área: a) 04 (quatro) bares localizados no Setor de Arquibancadas, com área de 83,13 m^2, cada - (planta 22); b) 02 (dois) bares localizados no Setor de cadeiras-numeradas, com área de 45,10m^2, cada (planta 19); c) 02 (dois) bares localizados no Setor de rádio e televisão, com área de 45,35m^2 cada (planta 20). CLÁUSULA TERCEIRA - A OCUPANTE recolherá mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, taxa de ocupação no valor de CR$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) pelos bares objeto deste Termo, ao estabelecimento bancário indicado pela Administração das Unidades Desportivas - AUD. PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante do pagamento da taxa estipulada nesta cláusula será apresentada mensalmente à Administração das Unidades Desportivas - AUD, pela OCUPANTE. CLÁUSULA QUARTA - A taxa de ocupação prevista na cláusula anterior será automaticamente reajustada na mesma proporção dos aumentos do salário-mínimo regional. CLÁUSULA QUINTA - Os bares funcionarão de segunda-feira a domingo, durante o período de atividades do Ginásio de Brasília, respeitado o horário de atendimento a ser fixado pela Administração das Unidades Desportivas-AUD. CLÁUSULA SEXTA- A OCUPANTE obriga-se a fornecer refeições ligeiras, café em infusão, refrigerantes, refrescos, sorvetes, leite e seus derivados, sanduiches, vitaminas e - correlatos, doces, salgados, cigarros, bebidas alcoolicas, excluída, no entanto, expressamente, a venda de aguardentes, obedecida a tabela de preços da Superintendência Nacional de Abastecimento-SUNAB. CLÁUSULA SÉTIMA - Obriga-se ainda, a OCUPANTE: a) cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, as Leis, regulamentos e instruções atinentes aos serviços objeto deste ajuste, inclusive as que venham a ser baixadas pela Administração das Unidades Desportivas AUD; b) instalar às suas expensas, todo o aparelhamento que se fizer necessário à exploração dos serviços em condições compatíveis com o público usuário, obedecendo aos detalhes e desenhos que deverão ser aprovados pela Administração das Unidades Desportivas-AUD, cabendo, ainda, à OCUPANTE, todas as despesas com reparos que venham ser exigidos para instalação do referido aparelhamento; c) a não fazer qualquer obra, benfeitoria ou modificação nas áreas ocupadas, inclusive de natureza suntuária, sem prévia e expressa anuência do Distrito Federal, a qual se vier a ser dada implicará na imediata incorporação ao imóvel daqueles benefícios; d) a manter em perfeitas condições de higiene os espaços, igualando-os ao comércio congênere de igual clásse ou categoria; e) devolver, findo o prazo contratual, a área, instalações e materiais - existentes durante o prazo de exploração em perfeito uso e funcionamento. CLÁUSULA OITAVA - O pessoal de serviço deverá apresentar se corretamente uniformizado, atendendo as caracteristicas do local, e à natureza da obrigação. CLÁUSULA NONA - O equipamento a ser instalado em cada um dos bares consistirá de: 01 (uma) conservadora de sorvetes; b) 1 (uma) cafeteira; c) 1 (uma) Estufa; d) 2 (duas) Vitrines para doces e salgados em geral; e) 1 (um) liquidificador; f) 1 (uma) Churrasqueira; g) 1 (um) Modelador para sanduíches "hamburgers" e outros; h) 1 (um) Fogão portátil elétrico; i) Batedor para vitaminas e correlatos; f) 2 (duas) Máquinas Registradoras para Caixa; 1 (uma) Coifa para extração de vapores - gordurosos. PARÁGRAFO ÚNICO- O equipamento referido nesta cláusula será de aço inoxidável. CLÁUSULA DÉCIMA- Correrão por conta do Distrito Federal as despesas com o fornecimento de água e luz, sendo de responsabilidade da OCUPANTE, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Sujeitar-se-á a OCUPANTE, as sanções a seguir enumeradas, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas integrantes deste instrumento; a) se deixar de assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua convocação multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do pacto; b) se não recolher os valores estipulados na cláusula segunda deste instrumento, no prazo ali estabelecido, multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre o "quantum" mensal fixado pela ocupação de cada uma das áreas; c) se culpada pela rescisão, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o montante deste instrumento; d) suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração direta ou indireta do Distrito Federal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, à sua inteira discrição; e) perda automática de caução depositada, nos casos de recusa da assinatura deste ajuste e responsabilidade pela sua rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Operar-se-á de pleno jure a rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação Judicial ou extra-judicial sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da OCUPANTE; b) transferência no todo, ou em parte, das obrigações ora assumidas, sem prévia e expressa aquiescência do Distrito Federal; c) recusa da prestação dos serviços objeto do contrato, como tal entendida, formal ou tácitamente, a sua paralização - sem justa causa aceita pela Administração, por um período superior a 10 (dez) dias, por dolo ou má-fé; d) infrigência do regulamento de comercialização que vier a ser baixado pela Administração da Unidades Desportivas-AUD; e) descumprimento da tabela de preços fixados 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo; g) atrasar o recolhimento da taxa de ocupação por prazo superior a 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Ocupação, será efetuada através de Executiva Fiscal, consoante o estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto - Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Distrito Federal não se responsabilizará por quaisquer danos ou riscos que porventura ocorram na área, instalações e/ou equipamentos - instalados pela OCUPANTE nos espaços alinhados no Parágrafo Único - da cláusula primeira- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A comercialização deverá se limitar aos espaços para ela destinados, devendo a OCUPANTE afixar letreiro indicativo do ramo de negócio a ser explorado, atendidos os requisitos fixados pela Administração das Unidades Desportivas-AUD. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses contada a partir de 9 de novembro do corrente ano, podendo ser renovado por mútuo acordo - entre as partes, mediante manifestação expressa formulada com 30 (trinta) dias de antecedência. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/73-SEA passa a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este ajuste será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO-FEDERAL: (as.) Professor JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA; Pela Parte: ANTONIO ALVES MONTEIRO (as.); Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14 fls. 433/434 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 17 / 12 / 1973

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA ADRIÁTICA DE SEGUROS, COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 463, 5º ANDAR - RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA, - OBJETIVANDO A LOCAÇÃO, PARA O PRIMEIRO, DAS SALAS Nºs.602 e 603, SITUADAS NO EDIFÍCIO SEGURADORAS, DE PROPRIEDADE DAQUELA COMPANHIAS.

Aos 21 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinte da Secretaria - de Finanças, presente de um lado, o DISTRITO FEDERAL, doravante denominado LOCATÁRIO, no ato representado pelo titular daquela pasta, Senhor ANTONIO FRAGOMENI, brasileiro, casado, Bacharel em Matemática, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº 031214/73, pelo Govêrnador, e do outro, a COMPANHIA ADRIÁTICA DE SEGUROS, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 463, 5º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33410838, doravante simplesmente LOCADORA, aquí representada pela firma ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA. ADINCO, com sede no Edifício Ceará, 4º andar, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob os nºs, respectivamente, 00044396 e 123.625, bastante procuradora da LOCADORA, representada pelo Senhor OLAVO PINTO DAVID, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, na qualidade de diretor-Superintendente da ADINCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.515.191, residente e domiciliado nesta Capital, deliberam firmar este ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Presente - instrumento, a LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO as salas - nºs 602 e 603, de sua propriedade, localizadas no Edifício Seguradoras, em Brasília. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor locativo estipulado é de CR$. 1.200,00 (HUMIL E CUATROS), mensais, sendo CR$. 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS) por cada uma das 2 salas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos tributários, despesas de - condomínio, taxas d'água, esgoto, energia elétrica e telefone, são de inteira responsabilidade da LOCADORA. PARÁGRAFO - SEGUNDO - O aluguel previsto nesta cláusula deverá ser pago no escritório da ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS - LTDA. ADINCO, sediada no Edifício Ceará, 4º andar, em Brasília, gestora da LOCADORA. até o 5º (QUINTO) dia do mês subquente ao vencido, desde logo convencionado multa de 10% (DEZ POR CENTO) na ocorrência de inobservância desse prazo.- PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento de aluguéis fora do prazo estipulado, não constituirá novação do presente contrato. PARÁGRAFO QUARTO - O presente ajuste poderá ser renovado por mútuo consetimento, desde que para tanto se manifestem as partes com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias do seu - têrmino. PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de renovação, o valor locativo será reajustado na mesma proporção do salário - mínimo vigente no Distrito Federal, à época da assinatura - deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - O LOCATÁRIO declara - receber as imóveis em perfeitas condições de conservação e utilização, obrigando-se a assim mantê-lo no mesmo estado, quando do têrmino do contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao LOCATÁRIO impenderá a obrigação de efetuar todo e qualquer reparo exigido pelo tempo e uso dos imóveis, ficando a LOCADORA, tão-só responsavel pelos consetos dos defeitos originados - por vícios de construção, obrigando-se o LOCATÁRIO para esse fim e efeitos, a notificar a LOCADORA com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias. PARÁGRAFO SEGUNDO O LOCATÁRIO submeterá à LOCADORA, para aprovação, os consertos a serem feitos, - sempre empregando na coisa consertada ou substituída, material idêntico, ou, à sua falta, similar de boa qualidade a testada pela LOCADORA. CLÁUSULA QUARTA - Modificações ou benfeitorias de qualquer natureza ficam de plano desautorizadas, salvo anuência da LOCADORA, que se vier a ser expressada implicará na automática incorporação dos benefícios aos imóveis locados, não cabendo, portanto ao LOCATÁRIO qualquer direito de retenção ou indenização por perdas e danos, devendo, no caso, ser objeto de termo aditivo. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o LOCATÁRIO a manter as fachadas dos imóveis no estado determinado pela LOCADORA, sendo-lhe defeso alterá-las' ou decorá-las em desacordo com as normas baixadas pela Administração do edifício, devendo, ainda, permitir, sempre que necessária, a vistoria dos imóveis a juízo da LOCADORA. PARÁGRAFO SEGUNDO - O Regulamento-Geral do Edifício Seguradoras passa a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - Os imóveis dados em locação destinam-se exclusivamente aos serviços administrativos da Secretaria de Finanças, vedada a sublocação ou trespasse do contrato, a qualquer título, sem prévia e expressa aquiescência da LOCADORA, a qual, se vier a ser dada, deverá constar de termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA - Não será tolerada a permanência ou manutenção, nos imóveis locados, de pessoas portadoras de doenças infecto-contagiosas, obrigado-se o LOCATÁRIO, nessa hipótese, a promover a imediata desinfecção das áreas, bem como notificar a autoridade sanitária competente. CLÁUSULA SÉTIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato implicará em sua automática rescisão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LOCADORA poderá optar pelo prosseguimento da locação. caso ocorra hipótese prevista nesta cláusula, ficando, entretanto, o LOCATÁRIO, sujeito ao pagamento de multa - no valor de CR$. 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), - correspondente a 3 (TRÊS) meses de aluguel das 3 (TRÊS) salas.- PARÁGRAFO SEGUNDO - Optando a LOCADORA pela rescisão, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento de perdas e danos. CLÁUSULA OITAVA - Os recursos para fazer face à execução do presente contrato provêm do Orçamento do Distrito Federal - Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, e correrão à conta do Elemento nº 3.1.3.0, conforme Nota de Empenho nº 262/73-SEF, no valor de CR$. 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) e Nota de Empenho Nº 263/73-SEF, no valor de CR$. 3.835,20 (TRÊS MIL OITO - CENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), emitidas - pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLÁUSULA NONA- O presente instrumento ficará automaticamente rescindido na ocorrência de: a) incêndio total ou parcial do edifício, ressalvadas as hipóteses de: caso fortuito, força-maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio, devidamente - provados, conforme estipula o artigo 1.208 do Código Civil; b) se os reparos exigidos por vício de construção durarem mais de 1 (UM) mês e tolherem o uso regular do prédio, como preceitua o parágrafo segundo do artigo 1.205 do Código Civil; c) desapropriação ou interdição. CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se o LOCATÁRIO a entregar à LOCADORA todas as notificaçoes que lhe forem expedidas, referentes ao objeto deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este ajuste entrará em vigor na data da sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL" expirando-se sua vigência em 31 de dezembro de 1973, retroagindo os seus efeitos dinanceiros a 1º (PRIMEIRO) de janeiro de 1973. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Correrão às expensas da LOCADORA as despesas com a publicação do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal para dirimir - quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. SUBPROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 7 (SETE) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) ANTÔNIO FRAGOMENI; Pela Parte: (as.) OLAVO PINTO DAVID; Testemunhas: (as.) - JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS; (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14 fls. 458/61 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 28 / 12 / 1973

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, A INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, AMERICAN HOME ASSURANCE COMPANY E FIREMEN'S INSURANCE COMPANY OF NEWARK-NEW JERSEY, COM SEDE NA RUA SENADOR DANTAS, Nº 74, 9º ANDAR, RIO DE JANEIRO - ESTADO DA GUANABARA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO, PARA O PRIMEIRO, DAS SALAS Nºs. 508, 509 e 510, SITUADAS NO EDIFÍCIO SEGURADORAS, DE PROPRIEDADE DAQUELAS COMPANHIAS.

Aos 24 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, doravante denominado LOCATÁRIO, no ato representado pelo titular daquela pasta, Senhor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº. 039.655/73, pelo Governador, e do outro, a INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, AMERICAN HOME ASSURANCE COMPANY e FIREMEN'S INSURANCE COMPANY OF NEWARK - NEW JERSEY, todas sediadas na Rua Senador Dantas, nº 74, 9º. andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, inscritas, respectivamente, no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob os nºs. 42151266/001, 33040981/001 e 33040999/001, doravante denominadas simplesmente LOCADORAS, aqui representadas pela firma ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA - ADIMCO, com sede no Edifício Ceará, 4º. andar, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob os nºs, respectivamente, 00044396 e 123625, bastante procuradora das LOCADORAS, representada pelo Senhor OLAVO PINTO DAVID, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, na qualidade de Diretor-Superintendente da ADIMCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.515.191, residente e domiciliado nesta Capital, deliberam firmar este ajuste, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, as LOCADORAS dão em locação ao LOCATÁRIO, as salas nºs. 508 (quinhentos e oito), 509 (quinhentos e nove) e 510 (quinhentos e dez), de sua propriedade, localizadas no Edifício Seguradoras, em Brasília. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor locativo estipulado é de Cr$ 465,45 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos) mensais, sendo Cr$ 155,15 (cento e cincoenta e cinco cruzeiros e quinze centavos) por cada uma das 3 (três) salas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos tributários, despesas de condomínio, taxas d'água, esgoto, energia elétrica e telefone, são de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO. PARÁGRAFO SEGUNDO - O aluguel previsto nesta cláusula deverá ser pago no escritório da ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA. - ADIMCO, sediada no Edifício Ceará, 4º andar, em Brasília, gestora das LOCADORAS, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, desde logo convencionada multa de 10% (dez por cento) na ocorrência de inobservância desse prazo. PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento de aluguéis fora do prazo estipulado, não constituirá novação do presente contrato. PARÁGRAFO QUARTO - O presente ajuste poderá ser renovado por mútuo consentimento, desde que para tanto se manifestem as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término. PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de renovação, o valor locativo será reajustado na mesma proporção do salário mínimo vigente no Distrito Federal, à época da assinatura deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - O LOCATÁRIO declara receber os imóveis em perfeitas condições de conservação e utilização, obrigando-se a mantê-los no mesmo estado, quando do término do contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO - AO LOCATÁRIO impenderá a obrigação de efetuar todo e qualquer reparo exigido pelo tempo e uso dos imóveis, ficando as LOCADORAS tão-só responsáveis pelos consertos dos defeitos originados por vícios de construção, obrigando-se o LOCATÁRIO a notificar as LOCADORAS com antecedência mínima de 10 (dez) dias. PARÁGRAFO SEGUNDO - O LOCATÁRIO submeterá às LOCADORAS, para aprovação, os consertos a serem feitos, empregando, sempre, na coisa consertada ou substituída, material idêntico, ou, à sua falta, similar de boa qualidade a testada pelas LOCADORAS. CLÁUSULA QUINTA - Modificações ou benfeitorias de qualquer natureza ficam de plano desautorizadas, salvo anuência das LOCADORAS, que se vier a ser expressada implicará na automática incorporação dos benefícios aos imóveis locados, não cabendo, portanto, ao LOCATÁRIO, qualquer direito de retenção ou indenização por perdas e danos, devendo, no caso, ser objeto de termo aditivo. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o LOCATÁRIO a manter as fachadas dos imóveis no estado determinado pelas LOCADORAS, sendo lhe defeso alterá-las em desacordo com as normas baixadas pela Administração do edifício, devendo, ainda, permitir, sempre que necessária, a vistoria dos imóveis a juízo das LOCADORAS. PARÁGRAFO SEGUNDO - O Regulamento-Geral do Edifício Seguradoras passa a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - Os imóveis dados em locação destinam-se exclusivamente aos serviços administrativos da Secretaria de Administração, vedada a sublocação ou trespasse do contrato, a qualquer título, sem prévia e expressa aquiescência das LOCADORAS, a qual, se vier a ser dada, deverá constar de termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA - Não será tolerada a permanência ou manutenção, nos imóveis locados, de pessoas portadoras de doença infecto-contagiosaa, obrigando-se o LOCATÁRIO, nessa hipótese, a promover a imediata desinfecção das áreas, bem como notificar a autoridade sanitária competente. CLÁUSULA SÉTIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato implicará em sua automática rescisão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As LOCADORAS poderão optar pelo prosseguimento da locação, caso ocorra a hipótese prevista nesta cláusula, ficando, entretanto, o LOCATÁRIO, sujeito ao pagamento de multa no valor de Cr$ 1.396,35 (um mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e trinte e cinco centavos), correspondente a 3 (três) meses de aluguel das 3 (três) salas. PARÁGRAFO SEGUNDO - Optando as LOCADORAS pela rescisão, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento de perdas e danos. CLÁUSULA OITAVA - Os recursos para fazer face à execução do presente contrato provêm do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - LEI Nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, e correrão à conta do ELEMENTO 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - ATIVIDADE SEA-2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Notas de Empenho nºs. 551/73, no valor de Cr$ 1.861,80 (um mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos), 552/73, no valor de Cr$ 1.861,80 (um mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos), 553/73, no valor de Cr$ 1.861,80 (um mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos), 554/73, no valor de Cr$ 1.917,60 (um mil, novecentos e dezessete cruzeiros e sessenta centavos), 555/73, no valor de Cr$ 2.278,56 (dois mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e cincoenta e seis centavos), 556/73, no valor de Cr$ 1.917,60 (um mil, novecentos e dezessete cruzeiros e sessenta centavos), emitida pela Secretaria de Administração. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento ficará automaticamente rescindido na ocorrência de: a) incêndio total ou parcial do edifício, ressalvadas as hipóteses de: caso fortuito, força-maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio, devidamente provados, conforme estipula o artigo 1.208 do Código Civil; b) - se os reparos exigidos por vício de construção durarem mais de 1 (um) mês e tolherem o uso regular do prédio, como preceitua o parágrafo segundo do artigo 1.205 do Código Civil; c) - desapropriação ou interdição. CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se o LOCATÁRIO a entregar às LOCADORAS todas as notificações que lhe forem expedidas, referentes ao objeto deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando-se sua vigência em 31 de dezembro de 1973, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 1.973. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Correrão às expensas das LOCADORAS as despesas com a publicação do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (a.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelas LOCADORAS: (a.) OLAVO PINTO DAVID. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS. Em tempo: No preambulo onde se lê: CID FERREIRA LOPES FILHO; Leia-se: pelo substituto daquela pasta, Eduardo Luiz Safe Carneiro, brasileiro, solteiro, advogado.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 14 fls. 106/69 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 08 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA SPERRY RAND DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO GRAVADOR DE STENCIL REX-ROTARY; MODELO 2 220, INTALADO NA SECRETARIA DO GOVERNO, DE PROPRIEDADE DO PRIMEIRO CONTRATANTE.

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria do Governo, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo titular daquela pasta, Senhor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 75507/73, e, do outro, a firma SPERRY RAND DO BRASIL S/A, estabelecida em Brasília, na Avenida W-3, Quadra 507, Bloco B, Lote 3, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 33000 522/28, doravante designada simplesmente CONTRATADA, aquí representada pelo Senhor DEMOSTENES BRAGA, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente da filial de Brasília, deliberam firmar este ajuste, tendo por objeto a manutenção, conservação e substituição de peças do GRAVADOR DE STENCIL REX ROTARY, modelo 2 220, instalado na SECRETARIA DO GOVERNO, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de manutenção, conservação e substituição de peças do Gravador de Stencil REx Rotary, modelo 2 220, instalado na Secretaria do Governo, tombado sob o nº. 31.978, de sua fabricação, de propriedade do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se, ainda, para o perfeito cumprimento deste contrato, a: 1) EFETUAR VISITAS PERIÓDICAS DE CONSERVAÇÃO, durante as quais realizará as seguintes operações: a) limpeza interna e externa do aparelho, e, com particular cuidado, do grupo impressor b) lubrificação dos principais mecanismos; c) eliminação de eventuais defeitos constatados d) controle das principais regulagens: e) verificação da parte elétrica, enfim, do aparelho no seu todo, controlando particularmente os dispositivos eletrônicos do grupo alimentador; 2) ATENDIMENTOS MECÂNICOS, durante o harário normal de expediente da CONTRATADA, todas as vezes em que for necessário eliminar eventuais defeitos verificados no aparelho, a chamado da Administração; 3) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, feita sem ônus para o DISTRITO FEDERAL; EXCLUÍDAS AQUELAS DE borracha e as que houverem sofrido desgaste normal comprovado. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fará 4 (QUATRO) visitas anuais, além de outras para atender a situações de emergência, desde que solicitada. CLÁUSULA TERCEIRA - Compromete-se a CONTRATADA a oferecer desconto de 10% (DEZ) POR CENTO) sobre o preço de qualquer peça substituida. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA ficará desobrigada de executar os serviços objeto do presente contrato e para tanto deverá notificar por escrito o Distrito Federal, nas hipóteses em que se verificarem: a) negligência, imprudência, erro grosseiro ou dolo de parte dos operadores do aparelho; b) caso fortuido, força-maior, enfim, qualquer evento inevitável ou que escape ao seu razoável controle, bemcomo situações de caráter emergente; c) intervenções de terceiros não autorizados para efeitos de reparos. CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato não abrange: a) as substituições de peças de borracha, elétricas e de vidro b) cromagens, niquelagem ou pintura; c) a eliminação de defeitos provocados pelo funcionamento da máquina em condições anormais, tais como alimentação com energia elétrica de características diferentes das previstas, voltagem e ciclagem distintas e quedas de voltagem; d) consertos de maior importância que impliquem na retirada do aparelho para a oficina da CONTRATADA, os quais serão feitos após aprovação de orçamento, sobre o qual será oferecido um desconto de 10% (DEZ POR CENTO). CLÁUSULA SEXTA - Pela execução do presente contrato, o DISTRITO FEDERAL pagará à CONTRATADA, a importância de CR$. 900,00 (NOVECENTOS CRUZEIROS), em três (3) parcelas assim discriminadas: a primeira, de CR$. 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS), após a publicação; a segunda, igualmente de CR$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) 60 (SESSENTA) dias após a publicação e a terceira, também de CR$. 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS), no mês de abril de 1974. - CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos para fazer face à execução deste ajuste, provêm do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL o corrente exercício-LEI Nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, correndo à conta do ELEMENTO 3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS-SUBITEM 17- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS, conforme Nota de Empenho nº 72/73, no valor de CR$ 900,00 (novecentos cruzeiros), emitida pela Secretaria do Governo. CLÁUSULA OITAVA - O recebimento, com atraso, pela CONTRATADA, de qualquer das parcelas a que se refere a cláusula Sexta, não constituirá novação do presente contrato. CLÁUSULA NONA - Sujeitar-se-á a CONTRATADA às sanções a seguir enumeradas, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas integrantes deste ajuste: a) se culpada pela rescisão, multa de 20% (vinte por cento) incindindo sobre o valor global do ajuste: b) se qualquer das 04 visitas anuais previstas no Parágrafo único da Cláusula SEgunda deixar de ser feita, 1/30 (um trinta avos) calculados sobre o valor de cada parcela, conforme dispõe a Cláusula Sexta do Contrato; c) suspensão de direito de licitar com os órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, à sua inteira discrição. CLÁUSULA DÉCIMA - Operar-se-á de pleno direito a rescisão deste ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da CONTRATADA; b) transferência, no todo ou em parte, das obrigações ora assumidas, sem prévia e expressa aquiescência do DISTRITO FEDERAL; c) recusa de prestação dos serviços objeto do presente Contrato, como tal entendida formalmente sua paralização, sem justa causa comprovada pela Administração, por dolo ou culpa. CLÁUSULA PRIMEIRA - A inadimplência de qualquer das cláusulas deste instrumento acarretará sua automática rescisão, ficando a parte que lhe der causa sujeita ao pagamento de perdas e danos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este instrumento poderá ser renovado ou rescindido por mútuo acordo entre as partes, devendo o interessado pronunciar-se a respeito, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao DISTRITO FEDERAL compete, através da Seção de Material e Transportes da Secretaria do Governo: a) fazer-visar, por ocasião de cada visita, a ficha de serviço apresentada por preposto da CONTRATADA; b) só permitir a manipulação do aparelho por pessoa devidamente credenciada pela CONTRATADA, cuja identidade profissional deverá, sempre, ser exibida. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando-se sua vigência em 31 de dezembro de 1 974. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Correrão por conta do DISTRITO FEDERAL as despesas com a publicação deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pela CONTRATADA: (as.) DEMOSTENES BRAGA. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 14 fls. 106/73 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 08 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, TENDO POR OBJETO REGULAR A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA, PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, na forma abaixo.

Aos 27 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, titular da Secretaria de Saúde, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº. 080.259/73, pelo Governador, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, empresa pública com sede em Brasília, doravante designada simplesmente NOVACAP, aqui representada pelo seu Diretor-Superintendente, Senhor VALDOIR PEDRES FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na LEI nº. 5.861, de 12 de dezembro de 1972, Estatutos sociais vigentes, autorização concedida pela Diretoria da NOVACAP, em sua 905ª; Sessão, realizada aos 04 de abril do corrente ano, "ad referendum" do Conselho de Administração da empresa, deliberam firmar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao Convênio entre si celebrado aos 23 de dezembro de 1970 e renovado aos 29 de dezembro de 1972, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRI

MEIRA - O valor fixado na Cláusula Segunda do instrumento original firmado em 23 de dezembro de 1970 e renovado aos 29 de dezembro de 1972, fica acrescido de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), recursos estes provenientes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para os anos de 1973 - LEI nº. 5.865, de 12 de dezembro de 1972, correndo à conta do ELEMENTO: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº. 057/73, emitida pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal. PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento poderá ser aditado, desde que para tanto se manifeste a parte interessada, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima. CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução deste termo, caberá à NOVACAP importância equivalente a 10% (dez por cento), a título de Taxa de Administração. CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal e seu termo de renovação. CLÁUSULA QUARTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas - relativas ao cumprimento deste ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual - foram extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES; Pela NOVACAP: (a.)VALDOIR MENEZES FERREIRA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14 fls. 47/48/75 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 28 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.º SPRG - Chefe

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA - NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP TENDO POR OBJETO A REGULARIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA, PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E DO CENTRO RECREATIVO E DESPORTIVO DE TAGUATINGA, na forma abaixo.

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor EDUARDO MUNDIM PENA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de competência - expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 079.681/73, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, empresa pública, sediada no Setor Bancário Norte, doravante designada simplesmente NOVACAP, aquí representado pelo seu Diretor Superintendente, Senhor VALDOIR MENEZES FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº. 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos da Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 791ª. e 903ª. Sessões, realizadas em 23 e 27 de novembro de 1973, respectivamente, deliberam - firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL incumbe à NOVACAP o prosseguimento e a administração das obras de construção da Estação Rodoviária e, do Centro Recreativo e Desportivo de Taguatinga, Distrito Federal, bem assim ratifica os atos da Administração, já praticados pela COMPANHIA, em relação as obras em referência. PARÁGRAFO ÚNICO - As unidades discriminadas - nesta cláusula serão edificadas em locais a serem indicados pelo Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários a execução do presente convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL à NOVACAP, a qual poderá, para tanto, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamento, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas a legislação e normas vigentes na- NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL designará um executor para o presente convênio, ao qual incumbirá fiscalizar, junto à NOVACAP, a execução das obras mencionadas na Cláusula Primeira. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Convênio é de Cr$3.342.500,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), assim discriminados: Nota de Empenho nº. 19/72-RA-III, no valor de Cr$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros); Nota de Empenho nº. 22/72-RA-III, no valor de Cr$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros); Nota de Empenho nº. 24/72-RA-III, no valor de Cr$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros); Nota de Empenho nº. 25/72-RA-III, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), referentes ao exercício de 1972, e Nota de Empenho nº. 12/73-RA-III, no valor de Cr$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros); Nota de Empenho nº. 20/73-RA-III, no valor de - Cr$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos cruzeiros); Nota de Empenho nº. 21/73-RA-III, no valor de Cr$ 112.500,00 (cento e doze mil, e quinhentos cruzeiros); Nota de Empenho nº. 26/73-RA-III, no valor de Cr$ 510.800,00 (quinhentos e dez mil, e oitocentos cruzeiros); Nota de Empenho nº. 33/73-RA-III, no valor de Cr$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cincoenta mil cruzeiros); Nota de Empenho nº. 34/73-RA-III, no valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil - cruzeiros); referentes ao exercicio de 1973, Lei nº. 5.865, de 12 de dezembro de 1972, todas correndo por conta do Elemento: 4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS e emitidas pela Região Administrativa de Taguatinga. PARÁGRAFO ÚNICO - Caso venha a NOVACAP arcar com ônus de pagamento dos serviços contratados com terceiros, à falta de recursos alocados pelo órgão convenente, serão os mesmos acrescidos quando do - seu recebimento, de juros e correção monetária na forma da lei. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL pagará à NOVACAP a taxa de - 10% (dez por cento), a título de administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados. PARÁGRAFO ÚNICO - A taxa a que alude esta cláusula, será debitada pela NOVACAP em conta vinculada, como dispõe a Cláusula Oitava deste ajuste, na proporção em que os pagamentos forem sendo efetuados aos projetistas, firmas construtoras e fornecedoras. CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA - As quantias que ainda não foram entregues à NOVACAP serão colocadas à sua disposição pelo DISTRITO FEDERAL, conforme cronograma de desembolso a ser traçado pela Empresa, observando o cronograma físico-financeiro das obras. CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido, na conta vinculada referida no Parágrafo Único da Cláusula Quinta, reservando-se o direito de condicionar- o prosseguimento das obras e serviços ao prévio recolhimento das importâncias programadas. CLÁUSULA NONA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL trimestralmente, das importâncias que lhe forem entregues, remetendo, na mesma oportunidade, relatório sobre o andamento dos trabalhos. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A NOVACAP - prestará contas ao DISTRITO FEDERAL no prazo de 30 (trinta) dias contados do dia da publicação do presente ajuste das despesas efetivamente realizadas referentes às Notas de Empenhos a seguir enumeradas: Nota de Empenho nº. 19/72-RA-III, no valor de Cr$..... 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros); Nota de Empenho nº. 22/72-RA-III, no valor de Cr$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros); Nota de Empenho nº. 24/72-RA-III, no valor de Cr$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros) e Nota de Empenho nº. 25/72-RA-III, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil - cruzeiros), todas correndo a conta do elemento 4.1.1.0 e emitidas pela Região Administrativa de Taguatinga. PARÁGRAFO SEGUNDO - Relatório final detalhado dos serviços executados, será também apresentado pela NOVACAP ao DISTRITO FEDERAL, acompanhado do respectivo balanço geral. CLÁUSULA DÉCIMA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução pela garantia da boa execução dos serviços, nos termos do parágrafo segundo do artigo 770, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente Convênio poderá ser renovado, prorrogado, alterado ou rescindido mediante mútuo acordo, devendo a parte interessada pronunciar-se a respeito, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este instrumento é válido por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) EDUARDO MUNDIM PENA; Pela NOVACAP: (a.) VALDOIR MENEZES FERREIRA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14 fls. 470/73 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 28 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.º SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 17 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973) no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o Senhor AURINO DO NASCIMENTO VALOIS, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, residente e domiciliado à SQS 107, Bl. "J" ap. 403, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo lateral sul, em frente a SQS 110, ocorrido no dia 25/03/73 25 de março de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULAS PRIMEIRA - O Senhor AURINO DO NASCIMENTO VALOIS, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo- se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes - ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de CR$. 3.958,01 (três mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e um centavo), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula paga ao - Distrito Federal, pelo Senhor AURINO DO NASCIMENTO VALOIS em 20 (Vinte) prestações mensais e sucessivas, representadas por 20 (Vinte) Notas Promissórias, sendo a primeira, no valor de CR$. 197,91 (cento e noventa e sete cruzeiros e noventa e um centavos) e as 19 (dezenove) demais no valor de CR$.197,90 - (Cento e noventa e sete cruzeiros e noventa centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1 974 e a última no dia 30 de agosto de 1 975, estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do présente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo único do Artigo Primeiro, do Decreto nº960, de 17 de dezembro de 1 938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do Senhor AURINO DO NASCIMENTO VALOIS as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.SUBPROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: PAULO DA FONSECA VIANA. Pela Parte (as.) AURINO DO NASCIMENTO VALOIS. Testemunhas: (as.)JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16 fls. 52/53 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 17 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.º SPRG - Chefe

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A - FIRMA CONFEDERAL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, SEDIADA NA RUA DOS ANDRADAS Nº - 96, GRUPO 305, RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor ANTÔNIO FRAGOMENI, brasileiro, casado, Bacharel em Matemática, residente e domiciliado nesta Capital, titular daquela pasta, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº. 038.587/73, pelo Governador, e, do outro, a firma CONFEDERAL S/A - Comércio e - Indústria, sediada na Rua dos Andradas nº. 96, Grupo 305, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com filial em Brasília, na - Quadra 201, Bloco "A", nº. 33 - CLS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob os nºs. 33 392 432/004 e 111 608, respectivamente, doravante denominada simplesmente - CONTRATADA, aqui representada pelo Major AUSTREGÉSILO MOREIRA-CATUNDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº. 004419021, na qualidade de Gerente da CONTRATADA, deliberam firmar este ajuste, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, por este instrumento, a prestar para o DISTRITO FEDERAL serviço de vigilância ostensiva armada, nas Inspetorias Fiscais do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, localizadas nas cidades satélites de Taguatinga, Sobradinho e Gama, e, nas do Plano Piloto. PARÁGRAFO ÚNICO - O serviço a que alude esta cláusula será prestado por 12 (doze) vigilantes, cujo fardamento, armas e munição serão fornecidos pela CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - O horário de trabalho compreenderá o período de 20:00 às 6:00, e de 6:00 às 22:00 horas. CLÁUSULA TERCEIRA - Verificando-se a necessidade de substituição imediata, por motivo imperioso, de qualquer dos vigilantes, obriga-se a CONTRATADA a promove-la, sob sua inteira responsabilidade, arcando com todos os riscos que possam decorrer do não cumprimento do aqui disposto. CLÁUSULA QUARTA - Compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, pelos seus prepostos, - toda a legislação que rege o objeto deste ajuste. CLÁUSULA - QUINTA - Impende à CONTRATADA o pagamento de salários e seus complementos, tributos, enfim, toda e qualquer despesa decorrente da prestação do serviço contratado. CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento poderá ser renovado ou rescindido, desde que para tanto se manifeste a parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos para fazer face à execução deste contrato, provêm do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício-Lei nº. 5.865, de 12 de dezembro de 1972, correndo à conta da Categória Econômica 3.0.0.0 - Subdivisão 3.1.0.0, Elemento 3.1.3.0 SERVIÇOS DIVERSOS, conforme Nota de Empenho nº. 256/73, por estimativa, no valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLÁUSULA - OITAVA - Só será permitido o reajustamento deste contrato, com [illegible]ção à mão-de-obra, após a vigência do novo salário-mínimo- para o Distrito Federal. CLÁUSULA NONA - A inadimplência de - qualquer das cláusulas contratuais, acarretará sua automática- rescisão, sem que à parte inadimplente assista direito a indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA DÉCIMA - A apresentação dos vigilantes dar-se-á após solicitação formal do DISTRITO FEDERAL, através do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, obrigando-se a CONTRATADA a fazêla no dia, hora e locais determinados. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às - expensas da CONTRATADA, sendo que os seus efeitos financeiros retroagem a 10 de dezembro de 1973, expirando-se em 31 do mesmo mês e ano. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro - próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma, pa

ra um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) ANTÔNIO FRAGOMENI; Pela CONTRATADA: (a.) AUSTREGÉSILO MOREIRA CATUNDO. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14 fls. 180/182 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 28 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROSIPIRANGA, COM SEDE À RUA BARÃO DE ITAPETININGA, Nº 157, 7º ANDAR, SÃO PAULO, CAPITAL, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO, PARA O PRIMEIRO, DA SALA Nº 711, SITUADA NO EDIFÍCIO SEGURADORAS, DE PROPRIEDADE DAQUELA COMPANHIA.

Aos 26 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, doravante denominado LOCATÁRIO; no ato representado pelo titular daquela pasta, Senhor ANTONIO FRAGOMENI, brasileiro, casado, Bacharel em Matemática, conforme delegação de competência exfressamemte exaradano Processo nº 31910/73, pelo Governador, e do outro, a COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS IPIRANGA; COM sede à Rua Barão de Itapetininga, nº 151, 7º andar, São Paulo, Capital, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 60.859.907/01, doravante denominada simplesmente LOCADORA, aquí representada pela firma ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA-ADIMCO, com sede no Edifício Ceará, 4º andar, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob os nºs., respectivamente, 000 44396 e 123.625, bastante procuradora da LOCADORA, representada pelo Senhor OLAVO DAVID, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, na qualidade de Diretor-Superintendente da ADIMCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.515.191, residente e domiciliado nesta Capital, deliberam firmar este ajuste, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, a LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO a sala nº 711, de sua propriedade, localizada no Edifício Seguradoras, em Brasília, CLÁUSULA SEGUNDA - O valor locativo estipulado é de CR$. 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS) mensais. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos tributários, despesas de condmmínio, taxas d'água, esgoto, *energia elétrica e telefone, são de inteira responsabilidade* do LOCATÁRIO. PARÁGRAFO SEGUNDO - O aluguel previsto nesta cláusula deverá ser pago no escritório da ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA-ADIMCO, sediada no Edifício Ceará, 4º andar, Em Brasília, gestora da LOCADORA, até o 5º (QUINTO), dia do mês subsequente ao vencido, desde logo convencionada - multa de 10% (DEZ POR CENTO) na ocorrência de inobservância - desse prazo. PARÁGRAFO TERCEIRO - O Recebimento de aluguéis fora do prazo estipulado, não constituirá novação do presente - contrato. PARÁGRAFO QUARTO - O presente ajuste poderá ser renovado por mútuo consetimento , desde que para tanto se manifestem as partes com antedência mínima de 30 (TRINTA) dias do seu término. PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de renovação, o valor locativo será reajustado na mesma proporção do salário-mínimo vigente no Distrito Federal, à época da assinatura deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - O locatário declára receber os imóveis em perfeitas condições de conservação e utilização, obrigando-se a assim mantê-lo no mesmo estado, quando do término do contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao LOCATÁRIO impenderá a obrigação de efetuar todo e qualquer reparo exigido pelo tempo e uso dos imóveis, ficando a LOCADORA, tão-só responsável pelos consertos dos defeitos originados por vícios de construção obrigando-se o LOCATÁRIO para esse fim e efeitos, a notificar LOCADORA com antecedências mínima de 10 (DEZ) dias. PARÁGRAFO SEGUNDO - O LOCATÁRIO submeterá à LOCADORA para aprovação, os consertos a serem feitos, sempre empregando na coisa consertada ou substituída, material idêntico, ou, à sua falta, similar de boa qualidade atestada pela LOCADORA. CLÁUSULA QUARTA -Modificações ou benfeitorias de qualquer natureza ficam de plano - desautorizadas, salvo anuência da LOCADORA, que se vier a ser expressada implicará na automática incorporação dos benefícios *ao imóvel locado, não cabendo, portanto ao LOCATÁRIO qualquer* direito de retenção ou indenização por perdas e danos, devendo, no caso, ser objeto de termo aditivo. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O briga-se o LOCATÁRIO manter a fachada do imóvel no estado determinado pela LOCADORA, sendo-lhe defeso alterá-las ou decorá - las em desacordo com a normas baixadas pela Administração eo Edifício, devendo, ainda, permitir, sempre que pecessaria, a vistoria do imóvel a juízo da LOCADORA. PARÁGRAFO SEGUNDO - O Regulamento-Geral do Edifício Seguradoras passa a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - O imóvel dado em locação destina-se *exclusivamente aos* serviços administrativos da Secretaria de Administração, vedada a sublocação ou trespasse do contrato, a qualquer título, sem prévia e expressa aquiescência da LOCADORA, a qual , se vier a ser dada, deverá constar de termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA - Não será tolerada a permanência ou manutenção. no imóvel locado, de pessoas portadoras de doença infecto-contagiosa, obrigando-se o LOCATÁRIO, nessa hipótese, a promovar a imediata desinfecção da área, como notificar a autoridade sanitária competente. CLÁUSULA SÉTEMA - A inadimplência de - qualquer das cláusulas deste contrato implicará em sua automática rescisão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LOCADORA - poderá optar pelo prosseguimento da locação, caso ocorra a hipótese prevista nesta cláusula, ficando, entretanto, o LOCATÁRIO, sujeito ao pagamento de multa no valor de CR$. *1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS)*, correspondente a 3 (TRÊS) meses de aluguelda referida sala. PARÁGRAFO SEGUNDO Optando a LOCADORA pela rescisão, ficará o LOCATÁRIO sujeiro ao pagamento de perdas e danos. CLÁUSULA OITAVA - Os recursos para fazer face à execução do presente contrato provêm - ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - LEI Nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, e correrão à conta do ELEMENTO 3.1.3.0. conforme Nota de Empenho Nº 280/73-SEF, no valor de CR$. 7.200 , 00 (SETE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), e Nota de Empenho nº261/73-SEF, no valor de CR$. 2.278,56 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), emitidas pela Secretaria dee Finanças. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento ficará automaticamente rescindido na ocorrência de: a) incendio total ou parcial do edifício, ressalvadas as hipôtes de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, VÍCIO DE CONSTRUÇÃO ou PROPAGAÇÃO DE FOGO originado em outro prédio, devidamente comprovados, conforme estipula o artigo 1 208 do Código Civil; *b) se os reparos exigidos por vício de construção* durarem mais de 1 (UM) mês de tolherem o uso regular do prédio, como preceitua o parágrafo segundo do artigo 1 205 do Código Civil; c) desapropriação ou interdição. CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se o LOCATÁRIO a entregar à LOCADORA todas as notificações que lhe forem feitas, alusivas ao objeto deste contrato . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", expirando-se sua vigência em 31 de dezembro de 1972, retroagindo - os seus sefeitos financeiros a 1º (PRIMEIRO) de janeiro de mil novecentos e setenta e três (1973). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Correrão por conta da LOCADORA as despesas com a publicação - deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, por estarem assim - justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro *próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Dsistrito Federal*, do qual foram extraídas 7 (SETE) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.Pelo - DISTRITO FEDERAL: (as.) ANTONIO FRAGOMENI; Pela LOCADORA (as.) OLAVO DAVID; TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS; (as.) - JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do L.. de Registro de Contratos e Convênios N.º 14 fls. 162/65 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 28 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e tres (1 973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72 e, do outro lado, o senhor HIROJI OGAMA, brasileiro, casado , *comerciante, residente e domiciliado à* Av.Central,1.365, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Pista Brasília-Anápolis, próximo à Taguatinga, ocorrido no dia 15 de outubro de 1 973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor HIROJI OGAMA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - acei-tar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de CR$. 1.592,37 (mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e sete centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo senhor HIROJI OGAMA em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por (dez (10) *Notas Promissórias, (sendo a primeira), no valor de CR$.* 152,37 (cento e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e sete - centavos) e as (9) nove demais no valor de CR$. 160,00 (cento e sessenta cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1974 e a última no dia 30 de outubro do mesmo ano, estando incluídos os juros legais, CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor HIROJI OGAMA as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da la., - Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) - *HIROJI OGAMA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.)* JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16 fls. 48/49 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 21 / 12 / 1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 10 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador *expressamente exarada no Processo nº. 27.174/72, e, do outro la*do, o senhor DIONÍSIO DELLA PENA, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na Avenida W-3 Sul, quadra 715, bloco - "B" - casa 87, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos - quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Balão do Aeroporto, ocorrido no dia 21 de outubro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor DIONÍSIO DELLA PENA, aceita os termos desta - Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização - proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 1.157,25 (um mil cento e cincoenta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância - mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal,pelo senhor DIONÍSIO DELLA PENA, em (06) seis prestações mensais e sucessivas, representadas por (06) seis Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 182,25 (cento e oitenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos) e as (05) cinco demais no valor - Cr$ 195,00 (cento e noventa e cinco cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1974, e a última no dia 30 de junho do mesmo ano, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir - mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº. 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor DIONÍSIO DELLA PENA, as despesas decorrentes da publicação do - presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA - QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocurado - ria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas - partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela PARTE: (a.) DIONÍSIO DELLA PENA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16 fls. 38/39 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 26 / 12 / 1973

p/ MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 09 dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado - nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o Senhor MARCIDIO MORO, brasileiro, casado,mestre de

Obras, residente e domiciliado à QSA 05 Lote 02 Taguatinga, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na EPIA, próximo ao viaduto do SIA, ocorrido no dia 18 de julho de 1 973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- O Senhor MARCIDIO MORO, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr$ 1.526,54 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO- A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL pelo Senhor MARCIDIO MORO, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 152,69 (cento e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta, e nove centavos), e as 09 (nove) demais no valor de Cr$ 152,65 (cento e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 (trinta) de janeiro de 1 974, e a última no dia 30 (trinta) de outubro de 1 974, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA- O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA- A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 . CLÁUSULA QUARTA- Correrão por conta do Senhor MARCIDIO MORO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo, no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal : (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) MARCIDIO MORO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 15 fls. 41/42 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 13/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 4 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973) no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor GERALDO SERVO, brasileiro, casado, Psicólogo, residente e domiciliado à SQS 108 Bl. "B" ap. 607, nesta Capital, resolve firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo Monumental, próximo ao Hotel Alvorada, ocorrido no dia 14 de outubro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA O Senhor GERALDO SERVO, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objetoda presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de CR$. 3.170, 50 (três mil, cento e setenta cruzeiros e cinquanta centavos) e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo senhor Geraldo Servo em (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por (dez) 10 Notas Promissórias no valor de CR$. 317,05 (trezentos e dezessete cruzeiros e cinco centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1974 e a última no dia 30 de outubro do mesmo ano, estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto - Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor GERALDO SERVO as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou se o presente em livro próprio da la., Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas (7) sete cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte (as.) GERALDO SERVO. Testemunhas: (as.)' ISOLINA DE LIMA BASTOS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16 fls. 17/18 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 14/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PAVILHÕES ANEXOS AO CENTRO DE REEDUCAÇÃO E INTERNAÇÃO, SITUADO NA FAZENDA DA PAPUDA, SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1973, na forma abaixo.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinéte da Secretaria - de Segurança Pública, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo titular daquela pasta, Coronel AIMÉ ALCEBÍA - DES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência, expressamente exarada no Processo nº. 177.573/73-SEP, e, do outro, a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, doravante designada simplesmente SHIS, aquí representada pelo seu Diretor-Superintendente, Senhor EDSON DARBELLY GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, deliberam firmar este Termo Aditivo ao - Convênio entre si celebrado aos 12 (doze) dias do mês de novembro - de 1973, lavrado às fls. nº 370/372, do Livro nº 14 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, objetivando a construção de um prédio medindo aproximadamente - 100m2, a ser localizado no interior da área do Centro de Internação e Reeducação, situado na Fazenda da Papuda, destinado a abrigar as instalações de uma cozinha, com capacidade para atender a cerca de 300 (trezentos) internos, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor fixado na cláusula segunda do instrumento originário, celebrado aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1973, passa a ser de Cr$ 1.027.400,00 (um milhão, vinte e sete mil, e quatrocentos cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - O valor estipulado nesta Cláusula será suplementado com a importância de Cr$... Cr$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), recursos estes provenientes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício - LEI nº. 5.865, de 12 de dezembro de 1972, correndo a - conta do ELEMENTO: 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS - 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº - 799/73, no valor de Cr$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito - Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução do presente aditivo, caberá à SHIS importância equivalente a 10% (dez por cento), a título de Taxa de Administração. CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal ora aditado. CLÁUSULA QUARTA - Este termo entrará em vigor na - data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal",sem ônus para a SHIS. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao cumprimento deste ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as - suas cláusulas e condições, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) AIMÉ ALCEBÍADES SILVEIRA LAMAISON; Pela SHIS: (a.) EDSON DARBELLY GONÇALVES. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14 fls. 116/116 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 06/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1 973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO - CENTRAL - C O D E P L A N, TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE TRABALHOS CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E NORMAS BAIXADAS DESCRITAS.

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete da Secretaria do Govêrno, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo titular daquela pasta, Senhor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no processo nº 077983/73,e,do outro, a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - doravante denominada CODEPLAN, aqui representada pelos Senhores EVANDRO JOSÉ DE MACEDO E GILBERTO SOBRAL, brasileiros,casados, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente, Superintendente e Diretor de Planejamento da CODEPLAN, deliberam - firmar este TERMO ADITIVO ao Convênio entre sí celebrado aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de agosto de 1 973, publicado na Edição do "DISTRITO FEDERAL" de 18 de setembro do mesmo ano,mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O cronograma de liberação dos recursos para fazer face às despesas com a execução do instrumento ora aditado, estabelecido no Parágrafo Único da sua Cláusula Segunda, passa a ter a seguinte redação: "Os recursos previstos nesta Cláusulas serão - liberados em 04 (quatro) parcelas, obedecida a seguinte discriminação: a primeira, de Cr$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), imediatamente após a publicação do Convênio no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL"; a segunda, de Cr$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), 60 (SESSENTA) dias após a publicação; a terceira, de Cr$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), 80 - (OITENTA) dias decorridos da publicação, e, a última, de Cr$ Cr$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), mediante a entrega do relatório dos trabalhos. CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário. CLÁUSULA TERCEIRA - Este ajuste entrará em vigor a partir de sua publicação no órgão oficial "Distrito-Federal", às expensas do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente - instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 7 (SETE) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal:(as.) JOIRO GOMES DA SILVA. Pela CODEPLAN (as.) EVANDRO JOSÉ DE MACEDO e (as.) GILBERTO SOBRAL. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSEAS DA SILVA. EM TEMPO: No preâmbulo onde se lê: EVANDRO JOSÉ DE MACEDO; Leia-se: LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14 fls. 130/31 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 19/12/1973

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 21 (VINTE E UM) DE FEVEREIRO DE 1968, PRORROGADO EM 14 (QUATORZE) DE DEZEMBRO - DE 1972, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO - BRASIL, TENDO POR OBJETO REGULAR A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA, PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES DESTINADAS À SECRETARIA DE SEGURANÇA-PÚBLICA.

Aos 13 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo - seu Secretário de Segurança Pública, Coronel AIMÉ ALCEBIADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº. 38.405/73, e, do outro, a - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante designada NOVACAP, aquí representada pelo seu Diretor Superintendente Senhor VALDOIR MENEZES TERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, com fulcro na Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 902 e 791 Sessões realizadas respectivamente em 20 (vinte) e 23 (vinte e três) de novembro do corrente ano, deliberam firmar o presente Aditivo ao Convênio entre si celebrado aos 21 (vinte e um) de fevereiro de 1968 e prorrogado em 14 (quatorze) de dezembro de 1972, lavrado às fls. 186/187 do Livro nº. 12 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, objetivando regular a Administração pela Segunda, para o Primeiro, das obras de construção de diversas unidades destinadas à Secretaria Pública, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor fixado na Cláusula Terceira do instrumento principal, firmado em 21 de fevereiro de 1968, passa a ser de Cr$ 8.612.303,84 (oito milhões, seicentos e doze mil, trezentos e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos). PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será suplementada com Cr$. 2.200.000,00 (dois milhões, e duzentos mil cruzeiros), recursos estes provenientes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº. 5.865, de 12 de dezembro de 1972, correndo à conta do Elemento: 4.1.1.0 - Obras Públicas, conforme Nota de Empenho nº. 712/73, no valor de Cr$ 2.200,000,00 (dois milhões, e duzentos mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Segurança Pública. CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal. CLÁUSULA TERCEIRA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.E,

estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) ARIÉ ANDRIADES-SILVEIRA MARAISON; Pela NOVACAP: (a.) VALDOIR GONZAGA PEREIRA. Testemunhas: (a.) JOSÉ OTACÍLIO DIAS e (a.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 105/27 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 20/12/1973

p/ MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESUMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Contrato Nº 27/73
Tomada de Preços Nº 18/73
Processo Nº 02.295/73
Interessado: TERCON — TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A
Objeto: Aplicação de lama asfáltica na Rodovia BR—060 - trecho EPCT à Divisa DF/GO, numa extensão aproximada de 34,3 KM.
Valor: Cr 626.660,00 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta cruzeiros).
Prazo: 90 (noventa) dias
Data: 07 de dezembro de 1973
Chefe da Seção de Documentação e Arquivo
DER—DF

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO celebrado aos 24 de abril de 1973, entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda-SHIS, visando a retificação do valor estipulado na Cláusula Quinta, na forma abaixo.

Aos 26 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente Doutor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução nº 80/73, do Conselho Deliberativo (Proc. FSSDF—219/73) e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda, doravante denominada simplesmente "SHIS", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Doutor EDSON DARBELLY GONÇALVES, Brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital e pelo Diretor Financeiro, Doutor MOACYR CARVALHO RIBEIRO, brasileiro, desquitado, economista, também aqui residente e domiciliado, resolveram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor estimado na Cláusula Quinta, de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), fica alterado para Cr$ 408.992,83 (quatrocentos e oito mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta e três centavos), sendo Cr$ 373.992,83 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta e três centavos) referente às despesas com o Contrato das obras e seu respectivo reajustamento e Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), correspondente à taxa de administração da "SHIS", fixada no convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio ora aditado.
E por estarem justos e acordados quanto ao presente aditamento, firmam-no em 09 (vone) vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.
OTOMAR LOPES CARDOSO
p/"FUNDAÇÃO"
EDSON DARBELLY GONÇALVES
p/"SHIS"
MOACYR CARVALHO RIBEIRO
p/"SHIS"

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Vila São José Bento Cottolengo, para internamento de excepcionais.
Aos 27 dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três (1973), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente, Doutor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução no. 74/73, do Conselho Deliberativo - (Processo FSSDF-1583/73) e a Vila São José Bento Cottolengo, entidade mantida pela Cúria Metropolitana de Goiânia, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente "VILA", neste ato representada por sua Diretora Irmã MARGARIDA AUGUSTA LARA, resolveram renovar o convênio celebrado em 5 de dezembro de 1972, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁSULA PRIMEIRA
A "VILA" reserva à "FUNDAÇÃO" vinte e uma (21) vagas para o internamento de excepcionais, de ambos os sexos e sem limite de idade, obrigando-se a proporcionar-lhes, adequadamente, alojamento, alimentação, assistência médico-dentária e farmacêutica, vestuário e recreação.

CLÁSULA SEGUNDA
A "FUNDAÇÃO" pagará à "VILA" a diária de Cr$ 8,10 (oito cruzeiros e dez centavos) por excepcional internado e Cr$ 2,42 (dois cruzeiros e quarenta e dois centavos) por vaga não ocupada.
CLÁUSULA TERCEIRA
O pagamento a que se refere a Cláusula anterior será efetuado mensalmente, até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação pela "VILA", ao Departamento de Educação para a Sáude e Assistência -DESA, da "FUNDAÇÃO", de relatório do qual conste os internamentos e desinternamentos verificados, com as datas e nomes respectivos, bem como o número de vagas não utilizadas durante o mês.
Parágrafo Unico - O Relatório referido nesta Cláusula será apresentado ao DESA, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido.
CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes da execução deste Convênio, no montante global de até Cr$ 2.086,50 (sessenta e dois mil, oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), correrão à conta do Programa: 30 - Educação para a Saúde e Assistência - Atividade: 32 - Elemento 3.2.7.0. - Diversas Transferências Correntes, do Orçamento Interno por Programas da "FUNDAÇÃO", sendo Cr$ 5.273,10 (cinco mil duzentos e setenta e tres cruzeiros e dez centavos), no corrente exercício e Cr$ 56.813,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e treze cruzeiros e quarenta centavos), no exercicio de 1974.
CLÁUSULA QUINTA
A "FUNDAÇÃO" designará um Responsável Técnico, que terá livre acesso às dependências da "VILA", para orientar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio.
CLÁUSULA SEXTA
O Responsável Técnico a que se refere a Cláusula anterior apresentará, ao técnico do Convênio, relatório de Avaliação para conhecimento de Conselho Deliberativo da "FUNDAÇÃO".
CLÁUSULA SÉTIMA
O internamento e desinternamento dos excepcionais ficarão a cargo da "FUNDAÇÃO", através do Responsável Técnico do Convênio.
CLÁUSULA OITAVA
A "VILA" se compromete a mencionar expressamente a colaboração da "FUNDAÇÃO", em quaquer divulgação que fizer a respeito do programa de internamento de excepcionais objeto deste Convênio.
CLÁUSULA NONA
Este Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1o. de dezembro de 1973.
CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de divergência irredutível entre a "FUNDAÇÃO" e a "VILA", quanto à assistência aos excepcionais internados, ou em caso de inadimplemento de qualquer cláusula deste Convênio mesmo poderá ser denunciado, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida proventura decorrente da execução deste Convênio.
Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes
OTOMAR LOPES CARDOSO
P/"FUNDAÇÃO"
Irmã MARGARIDA AUGUSTA LARA
P/"VILA"
TESTEMUNHAS:
1. NEUZA MARIA GONÇALVES
2. MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MELO.

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACESSO

LISTA DE PROMOÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
(Art. 9º - Decreto nº 871/68)

CLASSE: TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, Código MG1.01.20
A promover ao Código MG1.01.21

NÚMERO DE VAGAS: 7 (sete)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	08 374	JOSÉ DURVAL DE ARAÚJO LIMA	19.078
2º	03 571	STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	16 880
3º	03 961	HELENA MACHADO CARNEIRO DE ABREU	13 731
4º	03 950	GLÁUCIA COSTA DE CASTILHO	09 311
5º	04 741	CARMEM SULAMITA MAHAS BAASCH	08 690
6º	04 239	MARLENE CABRERA DA SILVA	08 557
7º	04 125	LÍLIAN RODRIGUES RIOS	08 065
8º	04 186	MARIA BERNADETE CALDAS FRANÇA	07 395
9º	03 813	CONCEIÇÃO DE MARIA FARIA BERNARDES	07 156
10º	03 837	DIVANDA LUZIA RAMOS FERREIRA	06 604
11º	03 192	MARIA GUILHERMINA DIAS CARNEIRO	06 415

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 1º - Decreto nº 1 106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1 095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 23/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 101, de 5 de julho de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

Brasília, 10 de janeiro de 1974

ANTONIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A
CONCURSO PÚBLICO PARA ESCRITURÁRIO - CP-12
EDITAL

O Banco Regional de Brasília S/A torna público que fará realizar na cidade de Brasília (DF), em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, concurso público para provimento de cargos de Escriturário letra "A".

I. As inscrições estarão abertas, no período de 04 a 25 de janeiro de 1.974, no horário de 08:00 às 11:00 horas, no seguinte local:
BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - AGÊNCIA W/3
Av. W/3-Sul, Quadra 509 (Fundos).

II. A inscrição deverá ser requerida mediante o preenchimento de formulário apropriado, fornecido no local de inscrição, e será deferida àquele que satisfizer as seguintes exigências:
1 - tenha, à data de abertura das inscrições, a idade máxima de 35 anos e, à data de encerramento, a idade mínima de 18 anos completos.
2. apresente:
a) - cédula oficial de identidade ou carteira de identidade profissional, esta com valor legal de carteira profissional;
b) - comprovante de conclusão de curso de 1º grau ou equivalente;
c) - prova de naturalização, se não for brasileiro nato;
d) - documento probatório de regularidade perante o serviço militar (quando do sexo masculino);
e) - comprovante de depósito bancário da importância de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), a título de ressarcimento das despesas com material e serviços do concurso;

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem totocópia ou xerocópia sem autenticação. O candidato receberá no ato, em devolução, os documentos exigidos.
Os candidatos já pertencentes ao Quadro de Pessoal do Banco estão isentos da exigência do item 1 (um) acima referido.

III. O Concurso constará das seguinte provas:
a) Português
b) Matemática Comercial
c) Contabilidade Bancária
d) Datilografia

IV. Considerar-se-á aprovado o candidato que, tendo obtido em cada uma das provas de Português e de Matemática Comercial, de caráter eliminatório, nota igual ou superior a 60 (sessenta), atingir o total de pontos igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta).

V. A nota ZERO nas provas não eliminatórias, Contabilidade Bancária e Datilografia, excluirá automaticamente o candidato do concurso.

VI. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura designação, bem como aos horários normais de trabalho, em caso de ser selecionado e nomeado para o preenchimento de vagas existentes nas agências já instaladas ou ainda em qualquer dependência onde se tornem necessários seus serviços.

VII. A admissão se fará na categoria inicial da Carreira Única de Escriturário, com vencimentos mensais de Cr$ 1.121,00 (hum mil, cento e vinte e um cruzeiros).

VIII. O concurso será válido por dois anos e não implicará na obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados, cabendo ao Banco o direito de aproveitá-los em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas existentes.

IX. Por ocasião da inscrição, o candidato receberá um manual contendo informações, condições e instruções relativas ao concurso.

X. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas.

XI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso do Banco Regional de Brasília S/A.

Brasília, 21 de dezembro de 1973

EDSON RÂMIRO DA SILVA
Nº 76

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACESSO

LISTA DE PROMOÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
(Art. 9º - Decreto nº 871/68)

CLASSE: Arquiteto, nível 21-A
A promover ao nível 22-B

NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	10 000	Orestes Baccarini	10 740

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 1º - Decreto nº 1 106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 30/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 125, de 16 de agosto de 1973, não comparece - ram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

Brasília, 28 de dezembro de 197

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Técnico de Administração, nível 21-B
A promover ao nível 22-C

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	4 547	Joston Miguel Silva	9 410

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 1º - Decreto nº 1 106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 30/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 125, de 16 de agosto de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

Brasília, 28 de dezembro de 1973

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Bibliotecário, Código AD1.02.19
A promover a AD1.02.20

NÚMERO DE VAGAS: 9 (nove)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	4 272	Nelma Cavalcante Bonifácio	11 089
2º	6 225	Eladir de Faria	9 866
3º	3 087	Maria Alice Guimarães Borges	7 984
4º	3 438	Neusa Dourado Freire	6 675

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1 106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095 dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 23/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 101, de 05 de julho de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova de Suficiência. (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

Brasília, 28 de dezembro de 1973

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
CHEFE

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Redator, Código AD1.04.20
A promover a AD1.04.21

NÚMERO DE VAGAS: 3 (três)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	04481	LUIZ BEZERRA TORRES	18887
2º	04509	MÁRIO DE ALMEIDA	11437
3º	03971	HERMILO SOUTO NÓBREGA	10290
4º	08721	ALTINO COSTA FILHO	09925
5º	07574	DONALVA CAIXETA MARINHO	09712
6º	03678	ZÓZIMA GUIMARÃES	09115
7º	04078	JOSÉ HERMELINDO DE OLIVEIRA	09090
8º	03017	LEIDA DA SILVA CUNHA	07505
9º	06777	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS	07475

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095 dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 23/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 101, de 05 de julho de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova de Suficiência. (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

Brasília, 28 de dezembro de 1973

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Oficial de Administração, nível 16-C
ACESSO A: Técnico de Administração, nível 20-A

NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE HABILITAÇÃO
1º	4 541	Roberto Parente Correia	172

Obs.:

I - O grau de Habilitação está representado pela soma da nota obtida na prova específica e da nota obtida na prova de títulos; (Art. 12 - alíneas a e b - Decreto nº 2457/73).

II - O interstício mínimo para concorrer ao acesso é de 1 095 dias; (Art. 6º - Decreto "N" nº 742/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 51/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 186, de 7 de dezembro de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova específica; (Art. 9º - Decreto "N" nº 742/68).

Brasília, 28 de dezembro de 1973

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Redator, nível 20-A
A promover ao nível 21-B

NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	6 898	Wolney Milhomem	7 622

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1 106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1 095 dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 30/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 125, de 16 de agosto de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficien-

cia; (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

Brasília, 5º de dezembro de 197 3

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

C LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Engenheiro, nível 21-A
A Promover ao nível 22-B

NÚMERO DE VAGAS: 4 (quatro)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	13 920	José Lívio Viana Braga	15 889
2º	14 819	Helton Moysés Vieira Ferreira	12 192
3º	6 886	Benedito Geraldo Neiva	9 475

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1 10[illegible]/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095 dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 30/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 125, de 16 de agosto de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

Brasília, 25 de dezembro de 197 3

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Contador, nível 21-B
A promover ao nível 22-C

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	1 822	Francisco Troncha	17 167
2º	14 727	Rodolfo Lopes Dias	9 678

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência, (Art. 1º - Decreto nº 1 106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 30/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 125, de 16 de agosto de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova específica; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

Brasília, 25 de dezembro de 197 3

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Engenheiro Agrônomo, Código AV1.01.20
A promover a AV1.01.21

NÚMERO DE VAGAS: 13 (treze)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	12 074	Francisco Pôrto de Araújo	16 990

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1 106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1 095 dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 23/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 101, de 05 de julho de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

Brasília, 25 de dezembro de 197 3

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Técnico de Administração, Código AD1.01.20
A promover a AD1.01.21

NÚMERO DE VAGAS: 10 (dez)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	12811	Carlos Magno Dias	16 089
2º	6190	Hélio dos Santos Machado	12 880
3º	8893	Júlio Gouveia	8 893
4º	7223	Azeneth de Andrade Barbosa	5 930

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1 106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1 095 dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 23/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 101, de 05 de julho de 1973, não compareceram/ e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

Brasília, 25 de dezembro de 197 3

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Arquiteto, Código EA1.02.21
A promover a EA1.02.22

NÚMERO DE VAGAS: 5 (cinco)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	4 166	Marcio Villas Boas	12 154
2º	3 856	Eduardo Jobim	11 676

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 1º - Decreto nº 1 106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 23/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 101, de 5 de julho de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

Brasília, 27 de dezembro de 197 3

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Contador, Código CE1.01.20
A promover a CE1.01.21

NÚMERO DE VAGAS: 08 (oito)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	4 517	Josephina Baptista Taveira	12 647

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1 106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095 dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 23/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 101, de 05 de julho de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

Brasília, [illegible] de dezembro de 197

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Contador, Código CE1.01.21
A promover a CE1.01.22

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	2 083	Jacob Bochner	5 725

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1 106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095 dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 23/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 101, de 05 de julho de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

Brasília, [illegible] de dezembro de 197

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Redator, nível 21-B
A promover ao nível 22-C

NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	869	Francisca Miguel	5 895

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Art. 1º - Decreto nº 1 106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095 dias; (Art. 10 - Decreto nº 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 30/73-CEST, publicado no Distrito Federal nº 125, de 16 de agosto de 1973, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Art. 4º - Decreto nº 871/68).

Brasília, 25 de dezembro de 197 3

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

LISTA DE ACESSO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
(Art. 23 - Decreto "N" nº 742/68)

CLASSE: Trabalhador, nível 1
ACESSO A: Servente, nível 5

NÚMERO DE VAGAS: 19 (Dezenove)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.	DESEMPATE 1	DESEMPATE 2
1º	2 934	Solon Pereira Borges	96	96	4177
2º	17 163	Eurípedes Gonçalves de Oliveira	96	96	3920
3º	17 457	Manoel Vieira da Paz	92	92	4380
4º	17 072	Antônio Moreira de Araújo	92	92	3970
5º	17 060	Antônio Ferreira da Silva	92	92	3950
6º	17 416	Luiz de França Albuquerque	92	92	3825
7º	494	José Gonçalves da Silva	88	88	4118
8º	2 443	Cícero Felipe da Silva	88	88	4115
9º	12 952	Tércio Felix de Sousa	88	88	3971
10º	17 104	Augusto Pedro de Carvalho	88	88	3948
11º	507	José Nonato Gomes	88	88	3861
12º	416	Felix Bispo dos Santos	88	88	3858
13º	1 533	Francisco Nazario da Costa	88	88	3764
14º	2 900	Raimundo Florêncio Silva	88	88	3696
15º	13 333	Francisco Rodrigues Fontão	84	84	4502
16º	12 387	Milton Ferreira Lustosa	84	84	4287
17º	2 412	Ataliba Mariano de Oliveira	84	84	4232
18º	2 512	Francisco de Assis Alecrim	84	84	4200
19º	368	Alfredo Felix de Almeida	84	84	4140
20º	1 547	Antenor Clementino de Araújo	84	84	4036
21º	13 428	Francisco Cardoso da Silva	84	84	4032
22º	549	Manoel Ferreira dos Santos	84	84	4011
23º	361	Agostinho Ribeiro	84	84	3952
24º	2 687	José Diniz da Silva	84	84	3943
25º	1 451	Perciliandes Martins de Sousa	84	84	3799
26º	12 933	Manoel Gomes da Mota	84	84	3481
27º	407	Durval Martins de Souza	80	-	-
28º	558	Manoel Santos da Silva	80	-	-
29º	1 634	Jorge Alexandre de Oliveira	80	-	-
30º	2 512	Francisco de Assis Alecrim	80	-	-
31º	2 718	José Maria Neto	80	-	-
32º	2 878	Pedro Bezerra de Lima	80	-	-
33º	12 674	José Pereira Gomes	80	-	-
34º	15 649	José Ribeiro Duarte	80	-	-
35º	17 031	Alfredo Silva	80	-	-
36º	17 247	Inácio Claro Lopes	80	-	-
37º	17 257	João Alves da Costa	80	-	-
38º	17 373	José Ozório da Rocha	80	-	-
39º	17 433	Manoel Barbosa Neto	80	-	-
40º	17 445	Manoel Francisco Leite	80	-	-
41º	17 168	Expedito Pereira da Silva	80	-	-
42º	516	José Valentim	76	-	-
43º	546	Manoel Cândido da Silva	76	-	-
44º	1 393	João Gualberto de Souza	76	-	-
45º	1 439	Manoel Vieira das Neves	76	-	-
46º	1 676	Luiz Rodrigues Siqueira	76	-	-
47º	1 724	Sílvio Cruz de Oliveira	76	-	-
48º	2 430	Benígno de Almeida Ponce	76	-	-
49º	2 465	Deusdeth Antônio Ribeiro	76	-	-
50º	2 560	Gerson de Castro e Silva	76	-	-
51º	2 790	Luiz Ferreira Alves	76	-	-
52º	2 845	Nelson Vicente de Souza	76	-	-
53º	359	Ademir Ribeiro de Amorim	76	-	-
54º	2 498	Eurípedes Felício Benzote	76	-	-
55º	17 022	Agenor Alves Castro	76	-	-
56º	17 026	Alcides de Jesus	76	-	-
57º	17 168	Expedito Pereira da Silva	76	-	-
58º	17 342	José Ferreira	76	-	-
59º	17 495	Paulo José de Alcântara	76	-	-
60º	341	João Pereira da Silva	72	-	-
61º	426	Francisco das Chagas Reis	72	-	-
62º	1 245	Manoel Moreira Pinto	72	-	-
63º	1 672	Luciano Correia Carvalho	72	-	-
64º	1 719	Sebastião da Silva	72	-	-
65º	2 431	Bento Queiroz Monteiro	72	-	-
66º	2 533	Francisco Marques da Silva	72	-	-
67º	2 711	José Jovino Xavier	72	-	-
68º	2 741	José Possidônio dos Anjos	72	-	-
69º	2 874	Paulo Buarque de Gusmão	72	-	-
70º	2 891	Quintino Pereira da Silva	72	-	-

719	10	964	José Roberto Sobrinho	72	-	-	39	02900	Raimundo Florêncio Silva	84	84	3696	119	16691	Expedito Soares Bento	88	-	-
729	17	141	Edilson Gomes de Queiroz	72	-	-	49	17522	Raimundo da Silva Machado	80	80	4370	129	02041	Francisco Cunha de Medeiros	88	-	-
739	17	292	Joaquim Ferreira da Silva	72	-	-	59	17446	Manoel Francisco Leite	80	80	4000	139	03089	Maria Amélia Andrade de Mendonça	88	-	-
749		480	José Bezerra Chaves	68	-	-	69	02687	José Diniz da Silva	80	80	3988	149	13429	José Carvalho	88	-	-
759	1	503	Antônio Marques	68	-	-	79	17163	Eurípedes Gonçalves de Oliveira	80	80	3926	159	13671	Otávio Madeira do Vale	88	-	-
769	1	518	Clarindo José da Silva	68	-	-	89	02430	Benigno de Almeida Ponce	80	80	3853	169	10512	Agostinho Pereira do Lago	84	-	-
779	2	410	Arlindo Rodrigues Pereira	68	-	-	99	13333	Francisco Rodrigues Fontão	76	76	4502	179	16660	Carmélio Teófilo da Cunha	84	-	-
789	2	510	Francisco Anes Ferreira	68	-	-	109	17457	Manoel Vieira da Paz	76	76	4380	189	06688	Maria Aparecida Albuquerque Silva	84	-	-
799	2	515	Francisco Bernardo da Silva	68	-	-	119	02845	Nelson Vicente de Sousa	76	76	4065	199	06157	Adelaide de Assis Cardoso	80	-	-
809	2	602	João Ferreira Filho	68	-	-	129	01547	Antenor Clementino de Araújo	76	76	4036	209	06143	Aida Souza Pequeno	80	-	-
819	2	834	Messias Paula do Nascimento	68	-	-	139	12952	Tercio Felix de Sousa	76	76	3972	219	03718	Alderico Queiroz Pereira	80	-	-
829	2	844	Nelson Tomé do Nascimento	68	-	-	149	17168	Expedito Pereira da Silva	76	76	3987	229	11727	Altamirando Marçal Romeiro	80	-	-
839	13	107	José Rodrigues Fontão	68	-	-	159	17227	Geraldo Venancio Pereira	76	76	3953	239	05850	Elice Tavares Leite	80	-	-
849	17	134	Divino Marçal Olimpio	68	-	-	169	02832	Mateus da Silva Santos	76	76	3910	249	03972	Hermânia Pereira Carvalho	80	-	-
859	17	192	Francisco de Sousa	68	-	-	179	02891	Quintino Pereira da Silva	76	76	3846	259	02731	José de Paula Mendes	80	-	-
869	17	218	José Aurelino Irmão	68	-	-	189	01630	Joaquim dos Reis Barcelos	76	76	3835	269	05383	Marisia Dantas da Costa	80	-	-
879	17	379	José Profiro da Lima	68	-	-	199	02512	Francisco de Assis Alecrim	72	72	4200	279	15635	Raimundo Florindo de Barros	80	-	-
889	17	468	Oswaldo Benedito dos Santos	68	-	-	209	17373	José Osorio da Rocha	72	72	4176	289	16680	Dorival Cardoso Campos	76	-	-
899	17	522	Raimundo da Silva Machado	68	-	-	219	00368	Alfredo Felix de Almeida	72	72	4140	299	04048	Domingos Vieira dos Santos	76	-	-
909	17	568	Waldivino Ribeiro Neto	68	-	-	229	00480	José Bezerra Chaves	72	72	3919	309	02033	Fábio d'Abadia Conceição	76	-	-
919		811	Cornélio Prestonélio Soares	64	-	-	239	01533	Francisco Nazario da Costa	72	72	3764	319	02076	Izabel Brito de Matos	76	-	-
929	2	407	Argemiro Xavier de Lima	64	-	-	249	17042	Antônio Alexandre da Costa	72	72	3870	329	06194	Ivanete Caetano de Faria	76	-	-
939	2	463	Deraldo Francisco de Oliveira	64	-	-	259	02498	Eurípedes Felício Benzote	68	68	4127	339	16786	José Pereira Trindade	76	-	-
949	2	499	José Gabriel Sobrinho	64	-	-	269	00494	José Gonçalves da Silva	68	68	4118	349	03002	Laurecy de Oliveira	76	-	-
959	2	591	João Amoria de Oliveira	64	-	-	279	17022	Agenor Alves Castro	68	68	4058	359	06214	Maria Aparecida Vasconcelos Silva	76	-	-
969	2	597	João Celestino dos Santos	64	-	-	289	17346	Sebastião Monteiro dos Santos	68	68	4056	369	13891	Pedro Braciano Rodrigues	76	-	-
979	2	634	João Serafim de Sousa	64	-	-	299	17104	Augusto Pedro de Carvalho	68	68	3948	379	06694	Raquel Magalhães de Oliveira	76	-	-
989	2	766	Juarez Távora Fernandes	64	-	-	309	17257	João Alves da Costa	68	68	3875	389	04352	Rosalina Miranda da Silva	76	-	-
999	2	832	Mateus da Silva Santos	64	-	-	319	00507	José Monato Gomes	68	68	3861	399	06271	Zilda Maria de Lima	76	-	-
1009	12	995	Valdemiro de Sousa	64	-	-	329	02834	Messias Paula do Nascimento	68	68	3778	409	11550	Antônio Gomes Pereira	72	-	-
1019	17	245	Inácio Rodrigues Neres	64	-	-	339	12933	Manoel Gomes da Mota	68	68	3481	419	04690	Antônio Pereira de Carvalho	72	-	-
1029	17	081	Antônio Ribeiro de Sousa	64	-	-	349	02412	Ataliba Mariano de Oliveira	64	64	4232	429	01419	Jesuíno da Rocha Silva	72	-	-
1039	17	121	Cicero Izidoro Nascimento	64	-	-	359	00807	Dionisio Xavier do Bomfim	64	64	----	439	11316	Joel de Sousa Oliveira	72	-	-
1049	17	154	Eliodoro Fabrício de Souza	64	-	-	369	13428	Francisco Cardoso da Silva	64	-	----	449	16761	José Alves de Sousa	72	-	-
1059	17	227	Geraldo Venâncio Pereira	64	-	-	379	02703	José Gregório da Silva	64	-	----	459	05120	José Pereira da Silva	72	-	-
1069	17	230	Germano Pereira dos Santos	64	-	-	389	02711	José Jovino Xavier	64	-	----	469	03123	Maria Borges de Castro	72	-	-
1079	17	546	Sebastião Monteiro dos Santos	64	-	-	399	15649	José Ribeiro Duarte	64	-	----	479	03221	Maria José da Costa	72	-	-
1089		374	Antônio Angelo da Silva	60	-	-	409	02582	Inácio Ramos de Oliveira	64	-	----	489	03487	Olival Pereira da Silva	72	-	-
1099		386	Antônio Pereira Sampaio	60	-	-	419	01676	Luiz Rodrigues Siqueira	64	-	----	499	05476	Osminda Edvirges de Oliveira	72	-	-
1109		806	Domingos Pereira dos Santos	60	-	-	429	17433	Manoel Barbosa Neto	64	-	----	509	04627	Altair Ramos de Oliveira	68	-	-
1119	1	652	José Maria Fernandes	60	-	-	439	00558	Manoel Santos da Silva	64	-	----	519	04697	Araci Batista da Luz	68	-	-
1129	2	380	Antônio Leite Cabral	60	-	-	449	12666	Vanderlei Cordeiro dos Santos	64	-	----	529	04940	Evaristo Francisco da Silva	68	-	-
1139	2	377	Antônio Freire de Almeida	60	-	-	459	02934	Solon Pereira Borges	64	-	----	539	12191	Francisco Pedro Ramos	68	-	-
1149	2	570	Heleno Francisco Pires	60	-	-	469	02332	Aldeci Batista de Araújo	60	-	----	549	01392	João Germiniano de Macêdo	68	-	-
1159	2	579	Horácio Luiz da Silva	60	-	-	479	17072	Antônio Moreira de Araújo	60	-	----	559	16759	José Afonso de Oliveira	68	-	-
1169	2	628	João Ribeiro Soares	60	-	-	489	02410	Arlindo Rodrigues Pereira	60	-	----	569	02801	Manoel Emidio da Silva	68	-	-
1179	2	714	José Lopes da Cruz	60	-	-	499	01518	Clarindo José da Silva	60	-	----	579	02827	Maria Adélia do Nascimento	68	-	-
1189	2	760	José Virginio Sobrinho	60	-	-	509	17121	Cícero Izidoro Nascimento	60	-	----	589	05264	Maria do Carmo de F. Carneiro	68	-	-
1199	2	873	Paulo Benedito de Araújo	60	-	-	519	00806	Domingos Pereira Santos	60	-	----	599	05323	Maria Lopes de Azevedo	68	-	-
1209	2	938	Teodomiro Muniz de Lima	60	-	-	529	02533	Francisco Marques da Silva	60	-	----	609	01747	Antônio Rodrigues de Carvalho	64	-	-
1219	2	940	Teodoro da Mota Fernandes	60	-	-	539	17342	José Ferreira	60	-	----	619	16700	Francisco das Chagas Daltro	64	-	-
1229	9	293	José Barbosa da Silva	60	-	-	549	02859	Ofelino Dias dos Santos	60	-	----	629	05055	Irene Hipólito da Rocha	64	-	-
1239	11	755	João Vieira de Melo	60	-	-	559	01451	Perciliandes Martins de Sousa	60	-	----	639	06670	João Cícero Monteiro	64	-	-
1249	12	546	Santos Leite Aguiar	60	-	-	569	00578	Percilio José Pereira	60	-	----	649	16736	João Frutuoso Gomes	64	-	-
1259	12	666	Vanderlei Cordeiro dos Santos	60	-	-	579	17141	Edilson Gomes de Queiroz	56	-	----	659	16772	José Costa Torres	64	-	-
1269	17	017	Adão da Pureza Borges	60	-	-	589	02718	José Maria Neto	56	-	----	669	02685	José Correa da Cruz	64	-	-
1279	17	037	Anísio Alves de Magalhães	60	-	-	599	17379	José Profirio de Lima	56	-	----	679	11480	Manoel Borges	64	-	-
1289	17	042	Antônio Alexandre da Costa	60	-	-	609	00516	José Valentim	56	-	----	689	03413	Nair Nunes da Silva	64	-	-
1299	17	215	Francisco Solano da Costa	60	-	-	619	00546	Manoel Cândido da Silva	56	-	----	699	10543	Nêite Holanda Cavalcante	64	-	-
1309	17	538	Santos Lopes de Oliveira	60	-	-	629	12387	Milton Ferreira Lustosa	56	-	----	709	06259	Anisia José Nascimento	60	-	-
1319		214	Sebastião Spindula de Ataíde	56	-	-	639	17495	Paulo José de Alcântara	56	-	----	719	03782	Benedito Amorim Teixeira	60	-	-
1329		429	Francisco Ferreira de Araújo	56	-	-	649	17568	Valdivino Ribeiro Neto	56	-	----	729	17670	Cícero Lúcio Miguel	60	-	-
1339		567	Miguel Gomes do Nascimento	56	-	-	659	00407	Durval Martins de Souza	52	-	----	739	02527	Francisco França de Arruda	60	-	-
1349		807	Dionísio Xavier do Bonfim	56	-	-	669	02516	Francisco Bernardo da Silva	52	-	----	749	16774	José Fernandes do Nascimento	60	-	-
1359	1	630	Joaquim dos Reis Barcelos	56	-	-	679	00429	Francisco Ferreira de Araújo	52	-	-	759	00028	Manoel Santana Torres	60	-	-
1369	2	582	Inácio Ramos de Oliveira	56	-	-	689	01672	Luciano Correia de Carvalho	52	-	-	769	05262	Maria do Carmo Bandeira	60	-	-
1379	2	708	José Israel Franco	56	-	-	699	17292	Joaquim Ferreira da Silva	52	-	-	779	06267	Maria dos Santos Sousa	60	-	-
1389	17	489	Oswaldo Pereira Machado	56	-	-	709	02823	Manuel Saraiva Sales	52	-	-	789	12163	Sebastião Martins da Fonseca	60	-	-
1399	2	332	Aldaci Batista de Araújo	52	-	-	719	02830	Mario Epaminondas de Oliveira	52	-	-	799	01819	Valter Martins da Silva	60	-	-
1409	2	703	José Gregório da Silva	52	-	-	729	02844	Nelson Tome do Nascimento	52	-	-	809	01391	João Cardoso Lira	56	-	-
1419	2	830	Mário Epaminondas de Oliveira	52	-	-	739	17489	Osvaldo Pereira Machado	52	-	-	819	03092	Maria Amélia de Oliveira e Silva	56	-	-
1429	2	930	Severino Franquelino dos Santos	52	-	-	749	02938	Teodomiro Muniz de Lima	52	-	-	829	03894	Expedita Rodrigues de Carvalho	56	-	-
1439	13	643	Pedro Pio da Silva	52	-	-	759	02940	Teodoro da Mota Fernandes	52	-	-	839	04949	Francisca das Chagas Santos Nonsinho	56	-	-
1449	17	417	Luiz Francisco de Freitas	52	-	-	769	02950	Veridiano Peres Martins	52	-	-	849	04980	Gilda Oismarê Siqueira	56	-	-
													859	05141	Júlia de Almeida Leite	56	-	-
													869	06528	Carlos Alves da Silva	56	-	-
													879	11941	João Bernardino Dibete	56	-	-
													889	12168	Silvina Vieira de Melo	56	-	-
													899	16638	Antônio Rodrigues da Costa	56	-	-
													909	03549	Santa Coutinho de Carvalho	52	-	-
													919	03559	Silvino Eufrásio Sobrinho	52	-	-
													929	03625	Vicencia do Nascimento Alexandre	52	-	-
													939	04909	Elza Cunha Luso	52	-	-
													949	05068	Isabel dos Santos Veloso	52	-	-
													959	05799	Francisca Alves dos Reis	52	-	-
													969	06269	Maria Bernadete dos Santos	52	-	-
													979	11081	Edgar Luiz da Silva	52	-	-
													989	12423	Antônio José do Nascimento	52	-	-

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma da nota obtida na prova específica; (Art. 12 - alíneas a e b - Decreto nº 2457/73.

II - O interstício mínimo para concorrer ao acesso é de 1095 dias; (Art. 6º - Decreto "N" nº 742/68)

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 53/73-CEST, não compareceram e os que foram reprovados na prova específica; (Art. 9º - Decreto "N" nº 742/68).

DESEMPATE: (Artigo 24 - Decreto "N" nº 742/68)

1 - Maior nota na prova específica realizada pelo CEST;

2 - Maior tempo de serviço público prestado a Administração do Distrito Federal.

Brasília, 28 de dezembro de 1973.

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

LISTA DE ACESSO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
(Art. 23 - Decreto "N" nº 742/68)

CLASSE: Trabalhador, nível 01
ACESSO A: Feitor , nível 05

NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MERECIMENTO	DESEMPATE 1	DESEMPATE 2
1º	17060	Antônio Ferreira da Silva	88	88	3950
2º	17416	Luiz de França Albuquerque	84	84	3825

Obs:

I - O grau de merecimento está representado pela soma da nota obtida na prova específica; (Artigo 12 - alíneas a - Decreto nº 2457/73).

II - O interstício mínimo para concorrer ao acesso é de 1095 dias; (Artigo 6º - Decreto "N" nº 742/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 53/73 - CEST, não compareceram e os que foram reprovados na prova específica; (Artigo 9º - Decreto "N" nº 742/68).

DESEMPATE: (Artigo 24 - Decreto nº 742/68).

1 - Maior nota na prova específica realizada pelo CEST;

2 - Maior tempo de serviço público prestado a Administração do Distrito Federal.

Brasília, 28 de dezembro de 1973

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
CHEFE

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
SEA

CLASSE: Servente, nível 05
ACESSO A: Auxiliar de Portaria, nível 7-A

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MERECIMENTO	DESEMPATE 1	DESEMPATE 2
1º	03788	Bertoldo Lucas Filho	96	96	4286
2º	16749	João Vieira Dorta	96	96	4254
3º	04599	Afonso Ernesto Pimenta	96	96	4215
4º	04059	José Evangelista dos Santos	96	96	3401
5º	12025	Francion Holanda Feijão	92	--	----
6º	03229	Maria de Lourdes Souza	92	--	----
7º	16834	Noel Felix da Silva	92	--	----
8º	02400	Antônio Pompeu de Souza	88	--	----
9º	00043	Dioclécio Ribeiro dos Santos	88	--	----
10º	16683	Edmundo José da Silva	88	--	----

Obs:

I - O grau de merecimento está representado pela soma da nota obtida na prova específica; (Art. 12- alínea a - Decreto nº 2 457/73).

II - O interstício mínimo para concorrer ao acesso é de 1095 dias; (Art. 6º - Decreto "N" nº 742/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 53/73-CEST, não compareceram e os que foram reprovados na prova específica; (Art. 9º - Decreto "N" nº 742/68).

DESEMPATE: (Artigo 24 - Decreto nº 742/68).

1 - Maior nota na prova específica realizada pelo CEST;

2 - Maior tempo de serviço público prestado a Administração do Distrito Federal.

Brasília, de de 197

ANTÔNIO IZIDRO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
AVISO Nº 109/73-CEST

CONCURSO : Prova de Suficiência para Acesso de Servidores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, realizado conforme Editais nºs. 52 e 53/73-CEST, publicados no "Distrito Federal" de 06 de dezembro de 1973.

ASSUNTO : Resultado final.

AUXILIAR DE PORTARIA

Nº DE Ordem	Nº DE Matr.	N O M E	Nota	Classif.
01	04599	Afonso Ernesto Pimenta	96	1º
02	03788	Bertoldo Lucas Filho	96	1º
03	16749	João Vieira Dorta	96	1º
04	04059	José Evangelista dos Santos	96	1º
05	12025	Francion Holanda Feijão	92	2º
06	03229	Maria de Lourdes Souza	92	2º
07	16834	Noel Felix da Silva	92	2º
08	02400	Antônio Pompeu de Souza	88	3º
09	00043	Dioclécio Ribeiro dos Santos	88	3º
10	16683	Edmundo José da Silva	88	3º
11	16691	Expedito Soares Bento	88	3º
12	02041	Francisco Cunha de Medeiros	88	3º
13	03089	Maria Amélia Andrade de Mendonça	88	3º
14	13429	José Carvalho	88	3º
15	13671	Otávio Madeira do Vale	88	3º
16	10512	Agostinho Pereira do Lago	84	4º
17	16660	Carmélio Teófilo da Cunha	84	4º
18	06688	Maria Aparecida Albuquerque Silva	84	4º
19	06157	Adelaide de Assis Cardoso	80	5º
20	06143	Aida Souza Pequeno	80	5º
21	03718	Alderico Queiroz Pereira	80	5º
22	11727	Altamirando Marçal Romeiro	80	5º
23	05850	Elice Tavares Leite	80	5º
24	03972	Hermínia Pereira Carvalho	80	5º
25	02731	José de Paula Mendes	80	5º
26	05383	Marisia Dantas da Costa	80	5º
27	15635	Raimundo Florindo de Barros	80	5º
28	16680	Dorival Cardoso Campos	76	6º
29	04848	Domingos Vieira dos Santos	76	6º
30	02033	Fábio d'Abadia Conceição	76	6º
31	02076	Izabel Brito de Matos	76	6º
32	06194	Ivanete Caetano de Faria	76	6º
33	16786	José Pereira Trindade	76	6º
34	03002	Laurecy de Oliveira	76	6º
35	06214	Maria Aparecida Vasconcelos Silva	76	6º
36	13801	Pedro Praciano Rodrigues	76	6º
37	06694	Raquel Magalhães de Oliveira	76	6º
38	04352	Rosalina Miranda da Silva	76	6º
39	06271	Zilda Maria de Lima	76	6º
40	11550	Antônio Gomes Pereira	72	7º
41	04690	Antônio Pereira de Carvalho	72	7º
42	01419	Jesuíno da Rocha Silva	72	7º
43	11316	Joel de Sousa Oliveira	72	7º
44	16761	José Alves de Sousa	72	7º
45	05120	José Pereira da Silva	72	7º
46	03123	Maria Borges de Castro	72	7º
47	03221	Maria José da Costa	72	7º
48	03487	Olival Pereira da Silva	72	7º
49	05476	Osminda Edvirges de Oliveira	72	7º
50	04627	Altair Ramos de Oliveira	68	8º
51	04697	Araci Batista da Luz	68	8º
52	04940	Evaristo Francisco da Silva	68	8º
53	12191	Francisco Pedro Ramos	68	8º
54	01392	João Germiniano deMacêdo	68	8º
55	16759	José Afonso de Oliveira	68	8º
56	02801	Manoel Emídio da Silva	68	8º
57	02827	Maria Adélia do Nascimento	68	8º
58	05264	Maria do Carmo de F. Carneiro	68	8º
59	05323	Maria Lopes de Azevedo	68	8º
60	01747	Antônio Rodrigues de Carvalho	64	9º
61	16700	Francisco das Chagas Daltro	64	9º
62	05055	Irene Hipólito da Rocha	64	9º
63	06670	João Cícero Monteiro	64	9º
64	16736	João Frutuoso Gomes	64	9º
65	16772	José Costa Torres	64	9º
66	02685	José Correa da Cruz	64	9º
67	11430	Manoel Borges	64	9º
68	03413	Nair Nunes da Silva	64	9º
69	10543	Nélte Holanda Cavalcante	64	9º
70	00259	Anísia José Nascimento	60	10º
71	03732	Benedito Amorim Teixeira	60	10º
72	17670	Cícero Lúcio Miguel	60	10º
73	02527	Francisco França de Arruda	60	10º
74	16774	José Fernandes do Nascimento	60	10º
75	00028	Manoel Santana Torres	60	10º
76	05262	Maria do Carmo Bandeira	60	10º
77	06267	Maria dos Santos Souza	60	10º
78	12163	Sebastião Martins da Fonseca	60	10º
79	01819	Valter Martins da Silva	60	10º
80	01391	João Cardoso Lira	56	11º
81	03092	Maria Amélia de Oliveira e Silva	56	11º
82	03094	Expedita Rodrigues de Carvalho	56	11º
83	04949	Francisca das Chagas Santos Mousinho	56	11º
84	04980	Gilda Otamaré Siqueira	56	11º
85	05141	Júlia de Almeida Leite	56	11º
86	06528	Carlos Alves da Silva	56	11º
87	11941	João Bernardino Dibete	56	11º
88	12168	Silvina Vieira de Melo	56	11º
89	16638	Antônio Rodrigues da Costa	56	11º
90	03549	Santa Coutinho de Carvalho	52	12º
91	03559	Silvino Eufrázio Sobrinho	52	12º
92	03625	Vicencia do Nascimento Alexandre	52	12º
93	04909	Elza Cunha Luso	52	12º
94	05060	Isabel dos Santos Veloso	52	12º
95	05799	Francisca Alves dos Reis	52	12º
96	06269	Maria Bernadete dos Santos	52	12º
97	11031	Edigar Luiz da Silva	52	12º
98	12423	Antônio José do Nascimento	52	12º

ALMOXARIFE

01	09978	Nicanor de Souza Lobo	60,0	1º
02	03834	Deoclécio Sousa	57,5	2º
03	11615	Milton Tavares Dias	57,5	2º
04	09960	Edmar Batista Cordeiro	52,5	3º
05	09987	Severino Ferreira da Silva	52,5	3º
06	13533	Raimundo Pereira Alves da Silva	50,0	4º

ASSISTENTE COMERCIAL

01	03834	Deoclécio Sousa	55	1º
02	11615	Milton Tavares Dias	50	2º

ESCRITURÁRIO

01	08834	Maria das Dôres Couto	80	1º
02	08881	Enedina Fernandes de Queiroz	80	1º
03	13138	Vanderlina da França Gontijo	80	1º
04	14878	Darcy Vieira Campos	80	1º
05	07938	Ivanir Carvalho Teixeira	76	2º
06	08843	Antônio de França Muniz	76	2º
07	08863	Geracina Luiza de Rezende	76	2º
08	09041	José Carlos Dias	76	2º
09	09504	Geraldo Damásio Carneiro	76	2º
10	12698	Marly Rosa Pinto da Cruz	76	2º
11	12966	Marco Antônio de Campos Guimarães	76	2º
12	12975	Francisca Sabino Kawashita	76	2º
13	09614	Braz Raimundo	72	3º
14	12146	Maria Tereza Gama de Moraes	72	3º
15	14960	Lourival Lucas da Silva	72	3º
16	08888	Antônio Mardônio Ribeiro	68	4º
17	14983	Olíbia de Oliveira Silva Uchoa	68	4º
18	15002	Roosevelt Mendonça Ribeiro	68	4º
19	03917	Francisco Faria Pereira	64	5º
20	05166	Lélio Lázaro Guimarães	64	5º
21	05461	Olívio Souza Santos	64	5º
22	11728	Teresinha da Trindade Gonçalves Guayba	64	5º
23	14877	Darcy Evangelista Amancio	64	5º
24	14984	Osvaldo Rocha Miranda	64	5º
25	00969	Luzia Lúcia de Freitas Abdalla	60	6º
26	02054	Geraldo Margela deCarvalho	60	6º
27	08873	Elí Bernardo de Carvalho Rios	60	6º
28	14879	Delza Oliveira e Sá	60	6º
29	14971	Maria de Lourdes Freire Amancio	60	6º
30	08968	Emilio de Queiroz	56	7º
31	09472	Beatriz Martins Lima	56	7º
32	13977	Dagma Vieira David	56	7º
33	14921	José Aildes Saraiva Colares	56	7º
34	00997	Jadir de Oliveira	52	8º
35	08850	Humberto Martins Leite	52	8º
36	09063	Zélia de Lourdes Sbampato Pereira	52	8º
37	09445	Maria de Lourdes Rocha Oliveira	52	8º
38	12005	Cleusa Djanir	52	8º
39	12343	Antônio Baeza	52	8º
40	14923	José Ananias Barbosa	52	8º

ELETRICISTA INSTALADOR

01	12988	Timóteo Ferreira dos Santos	72	1º

FEITOR

01	17 060	Antônio Ferreira da Silva	88	1º
02	17 416	Luiz de França Albuquerque	84	2º
03	02 900	Raimundo Florêncio Silva	84	2º
04	02 430	Benigno de Almeida Ponce	80	3º
05	02 687	José Diniz da Silva	80	3º
06	17 163	Euripedes Gonçalves de Oliveira	80	3º
07	17 446	Manoel Francisco Leite	80	3º
08	17 522	Raimundo da Silva Machado	80	3º
09	01 547	Antenor Clementino de Araújo	76	4º
10	17 168	Expedito Pereira da Silva	76	4º
11	13 333	Francisco Rodrigues Fontão	76	4º
12	17 227	Geraldo Venancio Pereira	76	4º
13	01 630	Joaquim dos Reis Barcelos	76	4º
14	17 457	Manoel Vieira da Paz	76	4º
15	02 832	Mateus da Silva Santos	76	4º
16	02 845	Nelson Vicente de Souza	76	4º
17	02 891	Quintino Pereira da Silva	76	4º
18	12 952	Tercio Felix de Sousa	76	4º
19	00 368	Alfredo Felix de Almeida	72	5º
20	17 042	Antônio Alexandre da Costa	72	5º
21	02 512	Francisco de Assis Alecrim	72	5º
22	01 533	Francisco Nazario da Costa	72	5º
23	00 480	José Bezerra Chaves	72	5º
24	17 373	José Ozorio da Rocha	72	5º
25	17 022	Agenor Alves Castro	68	6º
26	17 104	Augusto Pedro de Carvalho	68	6º
27	02 498	Eurípedis Felício Benzoto	68	6º
28	17 257	João Alves da Costa	68	6º
29	00 494	José Gonçalves da Silva	68	6º
30	12 933	Manoel Gomes da Mota	68	6º
31	00 507	José Nonato Gomes	68	6º
32	02 834	Messias Paula do Nascimento	68	6º
33	17 546	Sebastião Monteiro dos Santos	68	6º
34	02 412	Ataliba Mariano de Oliveira	64	7º
35	00 807	Dionisio Xavier do Bomfim	64	7º
36	13 428	Francisco Cardoso da Silva	64	7º
37	02 703	José Gregório da Silva	64	7º
38	02 711	José Jovino Xavier	64	7º
39	15 649	José Ribeiro Duarte	64	7º
40	02 582	Inacio Ramos de Oliveira	64	7º
41	01 676	Luiz Rodrigues Siqueira	64	7º
42	17 433	Manoel Barbosa Neto	64	7º
43	00 558	Manoel Santos da Silva	64	7º
44	12 666	Vanderlei Cordeiro dos Santos	64	7º
45	02 934	Salon Pereira Borges	64	7º
46	02 332	Aldeci Batista de Araújo	60	8º
47	17 072	Antônio Moreira de Araújo	60	8º
48	02 410	Arlindo Rodrigues Pereira	60	8º
49	01 518	Clarindo José da Silva	60	8º
50	17 121	Cícero Izidoro Nascimento	60	8º
51	00 806	Domingos Pereira Santos	60	8º
52	02 533	Francisco Marques da Silva	60	8º
53	17 342	José Ferreira	60	8º
54	02 859	Ofelino Dias dos Santos	60	8º
55	01 451	Parcilfandes Matins de Sousa	60	8º
56	00 578	Parcilio José Pereira	60	8º
57	17 141	Edilson Gomes de Queiroz	56	9º
58	02 718	José Maria Neto	56	9º
59	17 379	José Profirio de Lima	56	9º
60	00 516	José Valentim	56	9º
61	00 546	Manoel Cândido da Silva	56	9º
62	12 387	Milton Ferreira Lustosa	56	9º
63	17 495	Paulo José de Alcântara	56	9º
64	17 568	Valdivino Ribeiro Neto	56	9º
65	00 407	Durval Martins de Souza	52	10º
66	02 516	Francisco Bernardo da Silva	52	10º
67	00 429	Francisco Ferreira de Araújo	52	10º
68	01 672	Luciano Correia de Carvalho	52	10º
69	17 292	Joaquim Ferreira da Silva	52	10º
70	02 823	Manuel Saraiva Sales	52	10º
71	02 830	Mario Epaminondas de Oliveira	52	10º
72	02 844	Nelson Tome do Nascimento	52	10º
73	17 489	Osvaldo Pereira Machado	52	10º
74	02 936	Teodomiro Muniz de Lima	52	10º
75	02 940	Teodoro da Mota Fernandes	52	10º
76	02 950	Veridiano Peres Martins	52	10º

MESTRE RURAL

01	11 437	Miguel da Conceição Xavier	76	1º
02	11 199	Pedro Lopes de Souza	72	2º
03	11 891	José Rafael da Silva	64	3º
04	02 283	Vicente Avelino Soares	60	4º
05	02 680	José Bonifácio Neto	60	4º
06	12 470	Leônidas Fernandes da Silva	60	4º
07	11 137	José Antônio Pereira Ramos	60	4º
08	00 180	Horácio Rodrigues da Silva	56	5º
09	11 244	Isolino Santiago da Silva	56	5º
10	00 641	Silvino Fernandes de Miranda	52	6º
11	11 791	Reginaldo José Corrêia	52	6º

MECÂNICO MOTORES COMBUSTÃO

01	09 319	Agnaldo Cardoso Abdon	60	1º
02	12 245	Juvenil Martins de Souza	56	2º

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	Nº DE MATR.	N O M E	NOTA	CLASSIF.
01	10 511	Viviane Irene Fonseca Dornas	70,0	1º
02	15 140	Joselino Sabino de Arruda	70,0	1º
03	15 069	Altamira Martins de Souza	70,0	1º
04	15 097	Ely Furtado de Mendonça	67,5	2º
05	15 090	Dioliro da Silva Batista	67,5	2º
06	11 234	José Ferreira	65,0	3º
07	05 546	Sebastião Batista da Silva	65,0	3º
08	05 358	Maria dos Prazeres da Silva	62,5	4º
09	15 107	Francisco Rodrigues	60,0	5º
10	11 929	Ângelo Gomes dos Santos	60,0	5º
11	15 085	Bertrand Piros Milfont	57,5	6º
12	07 934	Valmir Gondim de Freitas	57,5	6º
13	05 469	Orasto Lino Lamounier	57,5	6º
14	05 356	Maria da Penha Lima Carqueira	57,5	6º
15	11 676	Manoel Rodrigues Borges	55,0	7º
16	15 145	Luiz Amaral	55,0	7º
17	15 123	Joaquim Cristiano Araújo Neto	55,0	7º
18	05 620	Zélia Santos Gomide	52,5	8º
19	15 192	Waldas Dias Alves	52,5	8º
20	12 976	José Barbosa Leite	52,5	8º
21	047	Lourival Batista de Oliveira	50,0	9º
22	05 346	Maria Mercês Leite de Oliveira	50,0	9º
23	05 592	Vicente Irismar Santana Alves	50,0	9º

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

OPERÁRIO RURAL

01	11 708	João Luiz Neto	88	1º
02	14 156	Joaquim Pereira da Silva	80	2º
03	01 677	Luzimar Sabino de Carvalho	76	3º
04	14 136	Antônio Chagas	76	3º
05	01 661	José Rodrigues da Silva	72	4º
06	11 195	Antônio André Avelino	64	5º
07	11 795	Miguel Vitor dos Santos	64	5º
08	12 261	Raimundo Crisostomo	60	6º
09	14 160	José Rodrigues da Costa	60	6º
10	01 716	Santiago Lopes de Oliveira	56	7º
11	12 217	Wilson Pereira da Silva	56	7º
12	14 141	Antônio Rodrigues Bittencourt	56	7º
13	01 548	Antero Tavares da Silva	52	8º
14	01 582	Euclides Martins de Souza	52	8º
15	11 889	Adelino Pereira Lisbôa	52	8º
16	14 171	Walter Ribeiro Gomes	52	8º

PINTOR

01	12 890	Enoque José da Costa	68	1º
02	07 422	Geraldo José Torres	60	2º
03	07 331	Antônio Casemiro de Lima	56	3º

SERVENTE

01	02 934	Solon Pereira Borges	96	1º
02	17 163	Eurípedes Gonçalves de Oliveira	96	1º
03	17 060	Antônio Ferreira da Silva	92	2º
04	17 072	Antônio Moreira e Araújo	92	2º
05	17 416	Luiz de França Albuquerque	92	2º
06	17 457	Manoel Vieira da Paz	92	2º
07	00 416	Felix Bispo dos Santos	88	3º
08	00 494	José Gonçalves da Silva	88	3º
09	00 507	José Nonato Gomes	88	3º
10	01 533	Francisco Nazario da Costa	88	3º
11	02 443	Cícero Felipe da Silva	88	3º
12	02 900	Raimundo Florêncio Silva	88	3º
13	12 952	Tércio Felix de Sousa	88	3º
14	17 104	Augusto Pedro de Carvalho	84	4º
15	00 361	Agostinho Ribeiro	84	4º
16	00 368	Alfredo Felix de Almeida	84	4º
17	00 549	Manoel Ferreira dos Santos	84	4º
18	01 547	Antenor Clementino de Araújo	84	4º
19	02 412	Ataliba Mariano de Oliveira	84	4º
20	02 512	Francisco de Assis Alecrim	84	4º
21	02 687	José Diniz da Silva	84	4º
22	12 387	Milton Ferreira Lustosa	84	4º
23	12 933	Manoel Gomes da Mota	84	4º
24	13 333	Francisco Rodrigues Fontão	84	4º
25	13 428	Francisco Cardoso da Silva	84	4º
26	01 451	Percilianes Martins de Sousa	84	4º
27	00 407	Durval Martins de Souza	80	5º
28	00 558	Manoel Santos da Silva	80	5º
29	01 634	Jorge Alexandre de Oliveira	80	5º
30	02 512	Francisco de Assis Alecrim	80	5º
31	02 718	José Maria Neto	80	5º
32	02 878	Pedro Bezerra de Lima	80	5º
33	12 674	José Pereira Gomes	80	5º
34	15 649	José Ribeiro Duarte	80	5º
35	17 031	Alfredo Silva	80	5º
36	17 247	Inácio Claro Lopes	80	5º
37	17 257	João Alves da Costa	80	5º
38	17 373	José Ozório da Rocha	80	5º
39	17 433	Manoel Barbosa Neto	80	5º
40	17 446	Manoel Francisco Leite	80	5º
41	17168	Expedito Pereira da Silva	80	5º
42	00 516	José Valentim	76	6º
43	00 546	Manoel Cândido da Silva	76	6º
44	01 393	João Gualberto de Souza	76	6º
45	01 439	Manoel Vieira das Neves	76	6º
46	01 676	Luiz Rodrigues Siqueira	76	6º
47	01 724	Sílvio Cruz de Oliveira	76	6º
48	02 430	Benígno de Almeida Ponce	76	6º
49	02 465	Deusdeth Antonio Ribeiro	76	6º
50	02 560	Gerson de Castro e Silva	76	6º
51	02 790	Luiz Ferreira Alves	76	6º
52	02 845	Nelson Vicente de Souza	76	6º
53	00359	Ademir Ribeiro de Amorim	76	6º
54	02 498	Eurípedes Felício Benzote	76	6º
55	17 022	Agenor Alves Castro	76	6º
56	17 026	Alcides de Jesus	76	6º
57	17 168	Expedito Pereira da Silva	76	6º
58	17 342	José Ferreira	76	6º
59	17 495	Paulo José de Alcântara	76	6º
60	00 341	João Pereira da Silva	72	7º
61	00 426	Francisco das Chagas Reis	72	7º
62	01 245	Manoel Moreira Pinto	72	7º
63	01 672	Luciano Correia Carvalho	72	7º
64	01 719	Sebastião da Silva	72	7º
65	02 431	Bento Queiroz Monteiro	72	7º
66	02 533	Francisco Marques da Silva	72	7º
67	02 711	José Jovino Xavier	72	7º
68	02 741	José Possidônio dos Anjos	72	7º
69	02 874	Paulo Buarque de Gusmão	72	7º
70	02 891	Quintino Pereira da Silva	72	7º
71	10 564	José Roberto Sobrinho	72	7º
72	17 141	Edilson Gomes de Quatroz	72	7º
73	17 292	Joaquim Ferreira da Silva	72	7º
74	00 480	José Bazarra Chaves	68	8º
75	01 503	Antônio Marques	68	8º
76	01 518	Clarindo José da Silva	68	8º
77	02 410	Arlindo Rodrigues Pereira	68	8º
78	02 510	Francisco Anes Pereira	68	8º
79	02 516	Francisco Bernardo da Silva	68	8º
80	02 602	João Ferreira Filho	68	8º
81	02 834	Messias Paula do Nascimento	68	8º
82	02 844	Nelson Tomé do Nascimento	68	8º
83	13 707	José Rodrigues Fontão	68	8º
84	17 134	Divino Marçal Olimpio	68	8º
85	17 192	Francisco de Souza	68	8º
86	17 318	José Aurelino Irmão	68	8º
87	17 379	José Profiro de Lima	68	8º
88	17 488	Oswaldo Benedito dos Santos	68	8º
89	17 522	Raimundo da Silva Machado	68	8º
90	17 568	Valdivino Ribeiro Neto	68	8º
91	00 811	Cornélio Presionilio Soares	64	9º
92	02 407	Argemiro Xavier de Lima	64	9º
93	02 463	Deraldo Francisco de Oliveira	64	9º
94	02 699	José Gabriel Sobrinho	64	9º
95	02 591	João Amorim de Oliveira	64	9º
96	02 597	João Celestino dos Santos	64	9º
97	02 634	João Serafim de Souza	64	9º
98	02 766	Juarez Távora Fernandes	64	9º
99	02 832	Mateus da Silva Santos	64	9º
100	12 995	Valdomiro de Sousa	64	9º
101	13 245	Inácio Rodrigues Neres	64	9º
102	17 081	Antonio Ribeiro de Souza	64	9º
103	17 121	Cicero Izidoro Nascimento	64	9º
104	17 154	Eliodoro Fabrício de Souza	64	9º
105	17 227	Geraldo Venâncio Pereira	64	9º
106	17 230	Germano Pereira dos Santos	64	9º
107	17 546	Sebastião Monteiro dos Santos	64	9º
108	00 374	Antonio Angelo da Silva	60	10º
109	00 386	Antonio Pereira Sampaio	60	10º
110	00 806	Domingos Pereira dos Santos	60	10º
111	01 652	José Maria Fernandes	60	10º
112	02 380	Antonio Leite Cabral	60	10º
113	02 377	Antonio Freire de Almeida	60	10º
114	02 570	Heleno Francisco Pires	60	10º
115	02 579	Horácio Luiz da Silva	60	10º
116	02 628	João Ribeiro Soares	60	10º
117	02 714	José Lopes da Cruz	60	10º
118	02 760	José Virgino Sobrinho	60	10º
119	02 873	Paulo Benedito de Araujo	60	10º
120	02 938	Teodomiro Muniz de Lima	60	10º
121	02 940	Teodoro da Mota Fernandes	60	10º
122	09 293	José Barbosa da Silva	60	10º
123	11 755	João Vieira de Melo	60	10º
124	12 546	Santos Leite Aguiar	60	10º
125	12 666	Vanderlei Cordeiro dos Santos	60	10º
126	17 017	Adão da Pureza Borges	60	10º
127	17 037	Anísio Alves de Magalhães	60	10º
128	17 042	Antonio Alexandre da Costa	60	10º
129	17 215	Francisco Solano da Costa	60	10º
130	17 538	Santos Lopes de Oliveira	60	10º
131	00 214	Sebastião Spindula de Ataíde	56	11º
132	00 429	Francisco Ferreira de Araujo	56	11º
133	00 567	Miguel Gomes do Nascimento	56	11º
134	00 807	Dionisio Xavier do Bonfim	56	11º
135	01 630	Joaquim dos Reis Barcelos	56	11º
136	02 982	Inácio Ramos de Oliveira	56	11º
137	02 708	José Israel Franco	56	11º
138	17 489	Osvaldo Pereira Machado	56	11º
139	02 332	Aldeci Batista de Araujo	52	12º
140	02 703	José Gregório da Silva	52	12º
141	02 830	Mário Epaminondas de Oliveira	52	12º
142	02 930	Severino Franquelino dos Santos	52	12º
143	13 643	Pedro Pio da Silva	52	12º
144	17 417	Luiz Francisco de Freitas	52	12º

TÉCNICO RURAL

01	06 668	Gonçalo de Paiva Medeiros	52,5	1º

Brasília, 22 de dezembro de 1973

JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
AVISO Nº 110/73 - CEST

CONCURSO - Prova de Suficiência para Acesso de Servidores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, realizado conforme Edital nº 51/73-CEST, publicado no "Distrito Federal" de 06 de dezembro de 1.973.

ASSUNTO - Resultado final.

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE Ordem	Nº DE Matr.	NOME	Prova Espec.	Prova de Títulos	Nº de Pontos	Classificação 1º
01	04541	Roberto Parente Correia	72	100	172	

Brasília, 22 de dezembro de 1973

JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

GDF - SEC - FEDF - DGP
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU
EDITAL

Torno público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a Estratégia de Matrícula e Oferta de Cursos e Vagas constantes do Planejamento para 1.974, elaborado pela Comissão, designada por Instrução de 1º/10/1.973, do Senhor Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovada pelo Parecer nº 71/73 do Egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, e homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, será realizada, nos estabelecimentos de ensino do Departamento de Ensino de 2º Grau, prova classificatória, para o ingresso na 1a. série do 2º Grau e preenchimento das vagas oferecidas.

As inscrições serão feitas de 14/01 a 08/02/73, nos estabelecimentos de ensino do DE-2º Grau, que oferecerão a 1a. série do 2º Grau, período diurno e noturno.

A prova classificatória será realizada a 09/02/73, sábado, às 16 horas, nos estabelecimentos onde os candidatos se inscreverem.

Só poderão se inscrever os alunos que concluíram o 1º Grau, 4a. série ginasial ou equivalente, desde que tenham 19 (dezenove) anos incompletos.

Brasília, 19 de dezembro de 1.973

JOSÉ DURVAL DE ARAÚJO LIMA
Diretor do Departamento de Ensino de 2º Grau

VISTO:
CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Diretora Geral de Pedagogia

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 0,20